DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35° DA REPUBLICA — N. 46 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 1923

eza Industrial de Melhoramentos
sil. Rua General Camara n. 120.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.690, que fixa o numero de academicos internos do Hospital Central do Exercito e os respectivos vencimentos, e dá outras providencias.

Decreto n. 4.691, que estende a officiaes reformados compulsoriamente que tenham prestado serviços de guerra em Canudos, Rio Grande do Sul, Acre e Matto Grosso, o soldo da tabella A da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.915, que autoriza o Estado de Minas Geraes a executar, na Rêde de Viação Sul-Mineira, que lhe está arrendada, o regulamento dos transportes e do telegrapho approvado pelo decreto n. 10.204, de 30 de abril de 1913, com as modificações que ora baixam.

Decreto n. 15.968, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 60:000$, supplementar á verba 22ª do orçamento do mesmo ministerio para o exercicio de 1922.

Decreto n. 15.970, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 600:000$, indispensavel para habilitar o Governo a adoptar as medidas necessarias para combater a febre amarella, que irrompeu nos Estados da Bahia e Ceará, e outras epidemias que reinam em outros Estados, com menor intensidade.

Mensagens.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 14 e 20 do mez corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 20 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Acto — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Conferencia sobre o Brasil.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, da Despeza e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circulares — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade e do Serviço do Povoamento, das Superintendencias dos Serviços de Algodão e das Sementeiras.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.690 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1923

Fixa o numero de academicos internos do Hospital Central do Exercito e os respectivos vencimentos e dá outras providencias.

Antonio Francisco de Azeredo, Vice-Presidente do Senado:

Faço saber aos que o presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1.° E' fixado em doze o numero de academicos internos do Hospital Central do Exercito, passando a perceber, cada um delles, os vencimentos annuaes de 1:200$, sendo 800$ de ordenado e 400$ de gratificação.

Art. 2.° Serão aproveitados effectivamente nos quadros do Hospital Central do Exercito os actuaes internos do mesmo hospital.

Art. 3.° Fica o Governo autorizado a abrir os necessarios creditos para dar execução á presente lei.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 17 de fevereiro de 1923.

ANTONIO FRANCISCO DE AZEREDO,
Vice-Presidente.

DECRETO N. 4.691 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1923

Estende a officiaes reformados compulsoriamente que tenham prestado serviços de guerra em Canudos, Rio Grande do Sul, Acre e Matto Grosso o soldo da tabella A da lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

Antonio Francisco de Azeredo, Vice-Presidente do Senado:

Faço saber aos que o presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1.° Fica extensivo aos officiaes reformados compulsoriamente e que tenham prestado serviços de guerra em Canudos, no Rio Grande do Sul, no Territorio do Acre, em Matto Grosso o soldo da tabella A da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

Art. 2.° Gosarão os mesmos favores os officiaes que se tiverem reformado por inspecção de saude e que tenham prestado serviços de guerra em Canudos, no Territorio do Acre, em Matto Grosso, nesta Capital, nos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, durante o movimento revolucionario de 1893 e 1894, em defesa da ordem e do governo constituido.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 19 de fevereiro de 1923.

ANTONIO FRANCISCO DE AZEREDO,
Vice-Presidente.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.915 — DE 3 DE JANEIRO DE 1923 (*)

Autoriza o Estado de Minas Geraes a executar, na Rêde de Viação Sul-Mineira, que lhe está arrendada, o regulamento dos transportes e do telegrapho approvado pelo decreto n. 10.204, de 30 de abril de 1913, com as modificações que ora baixam

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Estado de Minas Geraes, arrendatario da Rêde de Viação Sul-Mineira, conforme o contracto celebrado nos termos do decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Fica o Estado de Minas Geraes, arrendatario da Rêde de Viação Sul-Mineira, autorizado a executar, na mesma Rêde, o regulamento dos transportes e do telegrapho, approvado pelo decreto n. 10.204, de 30 de abril de 1913, e a ella applicado pelo § 1º da clausula VIII do contracto a que se refere o decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, com as modificações que ora baixam, visadas pelo inspector federal das Estradas e rubricadas pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, ficando, assim, o referido regulamento em harmonia com as novas bases de tarifas, como está previsto no § 2º da citada clausula VIII.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
Francisco Sá.

Modificações do regulamento dos transportes e do telegrapho a que se refere o decreto n. 15.915, desta data,

Substituam-se os artigos indicados pelos seguintes:

Paragrapho unico, art. 31 — Nenhum despacho, porém, deverá pagar menos de 500 réis de frete.

Art. 36 — Em caso de perda ou damno de um ou mais volumes de bagagens, a responsabilidade da estrada será regulada pelo decreto n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Art. 41 — Para o calculo do frete será tomado o numero exacto de kilogrammas, contando-se qualquer fracção como um kilogramma: nenhum despacho, porém, deverá pagar menos de 500 réis de frete.

Art. 44 — Os volumes de encommendas, aves e outros das tabellas 10 e 10 A serão postos á disposição dos destinatarios, na estação de destino, 15 minutos depois da chegada do trem que os conduzir.

§ 2º — A estrada não se responsabiliza pelos riscos que occorrerem aos volumes das tabellas 2 e 2 A, provenientes da natureza dos generos contidos nos mesmos, nem pela fuga ou morte de aves e animaes das tabellas 10 e 10 A, podendo em qualquer tempo vender os mesmos animaes ou volumes de facil deterioração e lançar fóra os que se deteriorarem, depois de decorrido o prazo de estadia livre.

Art. 45 — Em caso de perda ou damno de um ou mais volumes de encommenda, a responsabilidade da estrada será regulada pelo decreto n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Art. 58, § 1º — Os animaes soltos não poderão ser transportados, excepto quando em grande quatidade e em trens de mercadorias.

§ 4º — Os animaes e aves comprehendidos nas lettras *b*, *c* e *d*, quando em gaiolas, jacás ou engradados, pagarão frete pelas tabellas 10 e 10 A.

Art. 60 — § 1º — Os animaes das tabellas 10 B, 10 C, 11 e 11 A serão taxados pelo numero exacto de cabeças, a menos que o remettente, por sua conveniencia prefira transportal-os em vagão especial, caso em que o frete será cobrado segundo a lotação do vagão.

§ 4º — As aves e os animaes das tabellas 10, 10 A, 10 B, 10 C, 11 e 11 A poderão ser transportados em trens de passageiros, quando em pequena quantidade e destinados ás estações extremas; e, em trens de mercadorias, não demorados, quando em grande quatidade ou destinados ás estações intermediarias (art. 61, paragrapho unico).

Art. 63 — Os pequenos animaes das tabellas 10, 10 A, 10 B e 10 C, quando apresentados a despacho por trens de passageiros sem o aviso antecipado de 24 horas, conforme dispõe o art. 58, § 3º, serão transportados no trem que estiver a partir si a lotação do carro apropriado não se achar completa; no caso contrario, serão transportados no trem de cargas ou de passageiros, immediato.

Art. 64 — Paragrapho unico — O frete minimo de um despacho será de 500 réis para as tabellas 10 e 10 A; de 1$ para as tabellas 10 B e 10 C; e de 2$ para as tabellas 11 e 11 A.

Art. 65 — Os pequenos cães, de estimação, geralmente denominados de salão, quando dentro de [illegible] não excedente a quatro kilogrammas, poderão ser despachados pela tabella 10, para seguirem com o proprio dono, desde que os demais viajantes do mesmo carro [illegible]

Art. 87 — O frete minimo de um despacho de mercadorias das tabellas 3 a 9 A é de 1$000.

Art. 97 — Ao transporte de vehiculos de qualquer especie, armados, desarmados ou encaixotados, applicam-se as tabellas 7, 15, 16 e 17.

§ 1º — A tabella 7 comprehende os vehiculos desarmados, ou encaixotados, considerando-se como desarmados unicamente os carros, carroças e tilbury que tiverem as rodas fóra dos eixos.

Art. 101 — § 1º — O frete minimo será nas tabellas 12 e 15, de 4$800 por vagão com lotação até 10 toneladas; de 9$600 por vagão com lotação até 20 toneladas, e de 14$400 por vagão com lotação superior a 20 toneladas.

§ 2º — Os despachos inferiores a uma tonelada ou a um metro cubico serão taxados pela tabella 7.

Art. 102 — § 1º — O frete minimo será de 3$600 por vagão com lotação até 10 toneladas; de 7$200 por vagão com lotação até 20 toneladas, e de 10$800 por vagão com lotação superior a 20 toneladas.

§ 3º — Os despachos das tabellas 14 A e 14 B inferiores a uma tonelada ou a dous metros cubicos serão taxados pela tabella 7.

Art. 137 — Supprima-se o § 2º.

Accrescente-se onde convier o seguinte artigo:

Art. O prazo para a entrega de mercadorias no ponto de destino deve ser no maximo de 15 dias, quando transportadas em trens de pequena velocidade (mixtos e de cargas) e de seis dias quando em trens de grande velocidade (expressos).

§ 1º — O prazo será contado da data do conhecimento e o dia da entrega será declarado no conhecimento do despacho, sendo para o calculo do dia de entrega descontados os dias não uteis, que constarão de um quadro organizado pela estrada e affixado nas estações, em logar accessivel ao publico.

§ 2.º Para os despachos em trafego mutuo, considerar-se-ha como ponto de destino a estação de contacto.

Inspectoria Federal das Estradas. Visto. Em 14 de dezembro de 1922. — Pelo inspector, *Alipio Rosauro*, chefe do gabinete.

Directoria Geral de Expediente, em 3 de janeiro de 1923. — *Gustavo A. da Silveira* director geral.

(131)

DECRETO N. 15.968 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1923

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito de 60:000$, supplementar á verba 22ª do orçamento do mesmo ministerio para o exercicio de 1922.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no n. 1 do art. 123, da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na fórma do art. 32, n. IX, do Regulamento baixado com o decreto n. 15.770, de 1 de novembro do referido anno.

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda, o credito de réis 60:000$, supplementar á verba 22ª «Ajudas de custo», do orçamento do mesmo ministerio para o exercicio de 1922.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
R. A. Sampaio Vidal.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções e omissões no *Diario Official* de 16 de janeiro de 1923.

DECRETO N. 15.970 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 19..

Abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito extraordinario de 600:000$, indispensavel para habilitar o Governo a adoptar as medidas necessarias para combater a febre amarella, que irrompeu nos Estados da Bahia e Ceará, e outras epidemias que reinam em outros Estados, com menor intensidade.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas por aviso n. 136, de 27 de janeiro findo, nos termos do n. 4 do paragrapho 2º do artigo 30 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, resolve, de conformidade com a parte final do paragrapho 4º do art. 4º da lei n. 589, de 9 de setembro de 1850, abrir, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito extraordinario de 600:000$, indispensavel para habilitar o Governo a adoptar as medidas necessarias para combater a febre amarella, que irrompeu nos Estados da Bahia e Ceará, e outras epidemias que reinam em outros Estados, com menor intensidade.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que crêa um Conselho de Justificação para os officiaes do Exercito e da Armada, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam a vossa mensagem n. 203, de 15 de janeiro findo.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Ministerio da Guerra — N. 5 — Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1923.

Sr. 1º Secretario do Senado — De ordem do Sr. Presidente da Republica vos transmitto a inclusa mensagem, que elle dirige ao Sr. Presidente do Senado, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, que crêa um Conselho de Justificação para os officiaes do Exercito e Armada, autographos que acompanharam a de que trataes em officio de 15 de janeiro findo.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Sr. Presidente do Senado — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional, que manda considerar como se reformado fosse na data da lei, com o soldo de 2º tenente pela tabella A, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o voluntario da patria, reformado, major do Exercito João Jacob Hoelz tenho a honra de vos restituir dous dos autographos da mesma resolução, que acompanharam a mensagem que me enviastes em 19 de janeiro findo, sob n. 24.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Ministerio da Guerra — N. 6 — Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1923.

Sr. 1º Secretario do Senado — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Senado, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, iniciada na Camara dos Deputados, que considera reformado com o soldo de 2º tenente, pela tabella A, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o voluntario da Patria, reformado, major honorario do Exercito João Jacob Hoelz, e da qual trataes no officio n. 27, que me enviastes em 19 de janeiro findo.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 14 do corrente, foi nomeado o 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega do Rio de Janeiro, Eugenio Caetano de Oliveira Filho, para o logar de 4º escripturario da Recebedoria do Districto Federal.

— Por outros de 20 do corrente:

Foi aposentado Francisco das Chagas Galvão, no logar de inspector da Caixa de Amortização, na fórma do art. 121, lettra *a*, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915;

Foi exonerado, a pedido, o 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, Leoncio do Rego Monteiro, do logar, em commissão, de delegado fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Piauhy.

Foram nomeados:

O 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, Luiz Gabriel Coelho Machado, para identico logar na Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul;

O 1º escripturario da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Aristarcho da Silveira Fontes, para identico logar na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo;

O 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, Licinio Fortunato, para identico logar na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, no Estado do Pará;

O 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, Raymundo Moreira de Castro, para identico logar na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de São Paulo;

O 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, Antonio Augusto de Souza Brito, para identico logar na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado da Bahia;

O 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, José Telles de Almeida, para identico logar na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de São Paulo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear René Guerra para o cargo de Thesoureiro da Administração dos Correios de Diamantina, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 20 de fevereiro de 1923

Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, para serem encaminhadas aos seus destinos, as cartas rogatorias, expedidas pelas justiças desta Capital, ás da França e da Allemanha, a requerimento de André Berrill, e ás dos Estados Unidos da America do Norte, a requerimento da Companhia de Cutileiros de Scheffield; o juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, devidamente cumprida, a rogatoria expedida ás justiças francezas, a requerimento do Lloyd Brasileiro, e o requerimento, para ser informado e instruido, em que o réo José Augusto Estruc pede commutação da pena a que foi condemnado;

Ao governador do Rio Grande do Norte, para os fins de direito, o espolio pertencente ao marinheiro José Francisco da Silva, tripulante do vapor nacional «Pelotas», fallecido em Cardiff, na Inglaterra.

Directoria do Interior

Requerimento despachado

Dia 22 de fevereiro de 1923

Maria Luiza Jesus Sierra y Fernandez. — Sim, mediante recibo.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 19 de fevereiro de 1923

Ao consultor geral da Republica e ás diversas dependencias do ministerio, remetteram-se dous exemplares da circular n. 4.544 C, de 30 de dezembro de 1922, deste ministerio (officio n. 146).

Expediente de 20 de fevereiro de 1923

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittiu-se para cobrança do sello o documento em que a Irmandade N. S. Mãe dos Homens apresenta ao ministerio argumentos a respei-

10 % ocupação de um immovel pertencente á seu patrimonio (officio n. 147).

Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes, restituiu-se a folha de janeiro findo dos funccionarios da Escola Nacional de Bellas Artes, para ser desdobrado o vencimento fixo, o augmento provisorio e a gratificação addicional (officio n. 148).

Ao director da Despeza Publica, transmittiu-se a folha do auxilio de aluguel de casa, concedido ao porteiro da Casa de Correcção, Joaquim Borges Fialho, na importancia de 150$ e relativo a janeiro findo (officio n. 149).

Ao Tribunal de Contas foram remettidas as segundas vias dos pedidos ns. 17, 18 e 20, de 19 de fevereiro corrente (officio n. 150).

Requerimentos despachados

Monteplo:

Fernanda Barçotti, filha do fallecido capitão reformado do Corpo de Bombeiros, João Barçotti, pedindo apostilla de casamento. — Deferido.

Dia 21

Ao presidente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, solicitaram-se providencias sobre a eleição de dous membros para fazerem parte do Jury, que terá de judgar as *maquettes* apresentadas para a concurrencia publica do monumento da Proclamação da Republica (aviso n. 535 C).

Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes, solicitou-se identica eleição para o mesmo fim (aviso n. 537 C).

Ao presidente da Academia de Lettras, solicitou-se identica eleição para o mesmo fim (aviso n. 538 C).

Ao presidente da commissão promotora do monumento a Deodoro da Fonseca, solcitou-se identica eleição para o mesmo fim (aviso n. 539 C).

Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes, autorizou-se a acquisição de obras de arte, feitas em 1922 (aviso n. 536 C).

Ao prefeito do Districto Federal, solicitaram-se providencias sobre a restituição de 125 urnas cedidas por emprestimo para as eleições municipaes, realizadas a 29 de outubro de 1922 (aviso numero 540 C).

Ao commandante da Policia Militar, solicitaram-se esclarecimentos e respeito da cópia do officio n. 110, do director da Casa de Correcção ácerca de fornecimentos feitos por Manoel Silveira Thomaz, aos sentenciados que trabalharam na estrada de rodagem da Covanca (aviso n. 541 C).

Ao inspector geral da Illuminação, restituiu-se a conta de F. R. Moreira & Comp., na importancia de 6:792$800, de fornecimentos feitos em agosto de 1922, para o serviço eleitoral (aviso numero 542 C).

Ao chefe de Policia do Districto Federal, declarou-se ter sido feito o empenho estimativo da quantia de 148:000$ para despezas no corrente exercicio com alugueis de predios para delegacias e postos policiaes (aviso n. 543 C).

Ao Tribunal de Contas, foram solicitados os seguintes pagamentos: 10:000$, metade da subvenção que compete neste anno, á Academia Nacional de Medicina (aviso n. 544 C).

De 20:000$000, metade da subvenção que compete neste anno ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro (aviso n. 555 C);

De 2:139$650, folha de janeiro findo de funccionarios da Bibliotheca Nacional, que substituiram outros (aviso n. 562 C);

De 840$000, differença de gratificação addicional que compete á professora do Instituto Benjamin Constant, Kitta de Bellido Gusmão (aviso n. 563 C).

— Ao mesmo Tribunal de Contas, restituiram-se devidamente rectificadas:

Conta de A. A. d'Amorim, na importancia de 1:900$000, de trabalhos executados em setembro de 1922, para o Instituto Benjamin Constant (aviso numero 545 C);

Contas de obras realizadas em dependencias do Forum, em outubro de 1922 (aviso n. 546 C);

— Ao mesmo Tribunal communicou-se que o pagamento solicitado com o aviso n. 2.454, de 28 de julho e 2.852, de 28 de agosto de 1922, se referem á consignação: «Para officiaes e praças que se reformarem, etc., da verba n 16, do artigo 2° (aviso n. 547 C);

— Ao referido Tribunal, solicitou-se o adeantamento de 750$000, ao Dr. Luiz Antonio Morethzon Barbosa, director do Instituto Medico Legal do Districto Federal, para despezas de prompto pagamento desse Instituto (aviso n. 548 C);

— Ao alludido Tribunal, restituiu-se a relação de contas, na importancia de 96:282$110, devidamente rectificada, de trabalhos executados para as obras da Escola Nacional de Bellas Artes, em setembro de 1922 (aviso n. 549 C);

— Ao mesmo Tribunal, communicou-se ter sido providenciado sobre a folha do alienista e do pharmaceutico da Colonia de Alienados, na ilha do Govèrnador, em outubro e dezembro, solicitando-se o pagamento ao Ministerio da Fazenda (aviso n. 550 C);

— Ao Ministerio da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 14:670$000, á Mattos Pragana & Comp., de fornecimentos feitos em novembro findo, ao Museu Historico Nacional (aviso n. 551 C);

De 29:300$000, á Macedo & Irmão, de fornecimento e trabalhos feitos para a Colonia de Alienados, em Jacarépaguá (aviso n. 552 C);

De 94:566$445, trabalhos executados em 1922, para as obras da Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n 553 C);

De 11:071$100, fornecimentos feitos em dezembro findo, ao Museu Historico Nacional (aviso n. 554 C).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 21 de fevereiro de 1923

Communicou-se ao marechal chefe de Policia do Districto Federal, em resposta ao officio de 7 do corrente, que a reclamação do 3° delegado auxiliar, não se relaciona com os hospitaes deste Departamento (officio E n. 164).

—Informou-se ao prefeito do Districto Federal, em resposta ao officio de 26 de janeiro findo, que este Departamento nada tem a oppôr á pretensão de José Corrêa, desde que elle empregue para a catação do lixo no Posto de Limpeza Publica do Encantado os processos exigidos a outros concessionarios, desinfectando á granel, os trapos e papeis servidos, em estufa a vapor, antes de emprensal-os ou ensaccal-os (officio E numero 165).

—Remetteram-se :

Ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, para os devidos fins, as portarias exonerando os Drs. Elpidio José de Almeida, Genival Soares Londres, Silvino Alves de Gouvêa Nobrega e Armando Braga Rodrigues Pires, dos cargos, respectivamente, de inspector e sub-inspectores sanitarios ruraes, que em commissão exerciam (officio E numero 162)

Ao director do Hospital Geral de Assistencia, deste Departamento, para os fins convenientes, a portaria concedendo trinta dias de licença á enfermeira de 1ª classe Jovita de Souza Pinto (officio E n. 161).

Dia 22

Agradeceu-se ao director do *Office International d'Hygiène Publique* a remessa dos dez exemplares das actas da sessão que o «comité» permanente daquelle *Office* realizou de 23 de outubro a 1 de novembro do anno proximo findo, communicando-se-lhe, outrosim, que o numero de exemplares enviados é sufficiente para distribuição entre as principaes dependencias deste departamento (officio E 167).

— Agradeceu-se ao director do *Office International d'Hygiène Publique*, em resposta á carta de 26 de janeiro ultimo, a remessa dos 52 exemplares do *Buletin mensuel*, n. 12, daquelle *Office*, correspondente ao mez de dezembro do anno proximo findo (officio E 166).

— Solicitaram-se providencias ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, afim de que o pedido constante do officio n. 347, de 17 do corrente e, bem assim, que todas as solicitações identicas á daquelle officio indiquem o credito respectivo por conta do qual deverão correr as despezas provenientes de requizições de passagens e transporte de material que tiverem de ser assignadas pelos funccionarios da referida directoria (officio E 168).

— Restituiu-se ao prefeito do Districto Federal, em additamento ao officio E 165, de hontem, o processo originado pelo requerimento em que José Corrêa propõe arrendar a catação do lixo do vazadouro do Encantado (officio E 169).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 22 de fevereiro de 1923

Transmittiram-se ao director da Secretaria do Tribunal de Contas, nos termos dos arts. 233 e 235 do regulamento geral de contabilidade publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 2, 3 e 6 a 13, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural;

N. 25, do Serviço de Fiscalização do Leite;

N. 61, do Hospital D. Pedro 2°;

Ns 14 e 15, do Laboratorio Bromatologico;

Ns. 22 e 23. da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose;

Ns. 29 e 32. da Secção de Hygiene Infantil (officio n. 529).

— Solicitaram-se ao director da Directoria Central da Contabilidade da Republica, na conformidade do disposto nos arts. 680 681 e 682, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, providencias afim de serem restituidas a Soares Lavrador & Comp., desta praça, 20 apolices da Divida Publica, ao portador, do valor de 1:000$ depositadas para garantir a proposta na concurrencia de dia 27 de dezembro de 1922, de fornecimentos a este departamento (officio n. 528).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que, em 19 do corrente, esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pela 4ª delegacia da saude a Gastão Faria (3.967) (officio n. 525).

— Communicou-se ao mesmo director que, em 20 do corrente, esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pela 4ª delegacia de Saude a Benedicto Caldeira Jannot (3.977) (officio n. 524).

— Communicou-se ao chefe do Serviço do Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, que, em 20 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pelos postos da Villa Proletaria a Bernardino Muniz (3.973), da Penha a José Freitas Lindo (3.979) e de Pilares a João Carlos da Silva Couto (3.980) (officio n. 523).

— Communicou-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural que, por determinação do Sr. ministro da Justiça, em despacho proferido em 15 do corrente mez, os vencimentos dos funccionarios das commissões de prophylaxia rural nos Estados estão fixados no regulamento approvado pelo decreto n. 15.603, de 15 de setembro de 1921, e por conseguinte, as remunerações só poderão ser alteradas quando entrar em vigor o regulamento que se acha em elaboração (officio n. 520).

— Solicitou-se ao director da Despeza Publica o pagamento da folha relativa ao mez de janeiro do corrente anno ao empregado da Secção de Hygiene Infantil, na importancia de 209$ (officio n. 518).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 21 de fevereiro de 1923

Solicitaram-se providencias:

Ao secretario geral, no sentido de ser tornada sem effeito a communicação constante do officio n. 472, desta directoria (officio n. 495);

Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, no sentido de ser esta directoria informada si durante o mez de outubro proximo findo, o chefe de turma José Gomes da Costa, compareceu regularmente ao serviço (officio numero 483);

Ao mesmo, no sentido de ser esta directoria informada si occorreram casos ou obitos de doenças transmissiveis, nos predios e datas constantes da relação annexa (officio n. 482);

Ao Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose, no sentido de ser esta directoria informada si occorreram casos ou obitos de tuberculose nos predios e datas constantes da relação annexa (officio n. 481);

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem vistoriados no dia 28 do corrente, os predios seguintes: Ruas Carmo Netto n. 217 (cocheira), Frei Caneca n. 328, Visconde Duprat n. 23 (cocheira), Coqueiros numero 79 (avenida) e Dr. Agra n. 13 (officio n. 491).

— Remeteram-se:

Ao Dr. delegado do 1º Districto Sanitario, os laudos de vistoria referentes aos predios ns. 1, 2, 3, 5 e 52 da rua Joaquim Silva, e, 32 da rua Maranguape (officio n. 493);

Ao Dr. delegado do 2º Districto Sanitario, os laudos de vistoria referentes aos predios ns. 21 e 82 da rua dos Arcos e 31 da rua do Riachuelo (officio n. 492);

Ao Dr. delegado do 4º Districto Sanitario, as indicações de obras referentes aos predios ns. 28 da rua Conselheiro Sampaio Vianna e 577 da rua Visconde de Itauna (officio n. 490);

Aos Srs. Drs. inspectores de Fiscalização de Generos Alimenticios, de Prophylaxia da Tuberculose, dos Serviços de Prophylaxia, director do Laboratorio Bacteriologico, delegado de Hygiene Profissional e delegado do 1º Districto Sanitario, para que sejam convenientemente preenchidas, listas de recenseamento militar do 5º Districto da 1ª Circumscripção de Recrutamento (officios ns. 484 a 489).

— Communicou-se ao Dr. secretario geral, que, por despachos de 19 e 20 do corrente, o Dr. director relevou as multas impostas a Francisco Vieira Paim Pamplona, Francisco de Souza Camara e Joaquim dos Santos Guimarães (officios ns. 478, 480 e 494).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios: em 3:000$, Francisco Luiz Parreira; em 500$, Henrique Seabra; em 200$, cada um, Evaristo & Motta e José Antonio;

Pela 4ª Delegacia de Saude: em 600$, (duas multas), José Antonio da Costa.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Mello & Rocha (516). — Certifique-se.

Maria das Dores Vianna Elbas (517). — Indeferido, por não permittir a lei a reconsideração solicitada.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Antonio Fernandez (463-369). — Certifique-se.

Paulo & Pereira (435A-356). — Indeferido.

Francisco de Souza Camara (4.809-3.135). — Deferido, á vista do despacho dado á petição n. 511, de 1923.

M. N. Sampaio & Comp. (545-323). — Sim, por 90 dias.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

Jesuino Lopes Guimarães (399-14). — Deferido, em parte, para que seja reduzida ao gráo minimo (100$) a multa imposta por infracção do art. 767, do regulamento em vigor.

Aquilla Ripa (515-22). — Sim, por 60 dias.

Primeira Delegacia de Saude:

Godofredo N. Silva (526-77). — Deferido.

Mario Buet (527-80). — Deferido.

João Brasileiro de Toledo Franco (528-81). — Sim, por 90 dias.

Segunda Delegacia de Saude:

João Freitas de Souza (521-86). — Deferido.

Antonio Lauro (519-80). — Deferido.

João Telles de Aguiar (520-85). — Sim, por 30 dias, visto não ser necessaria a desoccupação do predio.

Bernardino Moreira de Andrade (486). — Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo de 15 dias.

Quarta Delegacia de Saude:

Maria Emilia S. Torres (453). — Deferido.

Mario da Silva Nazareth (449). — Deferido.

Eugenia de F. Sá Vianna (450). — Deferido, até ulterior deliberação desta directoria.

Raul Guimarães Sobral (522-123). — Deferido.

Quinta Delegacia de Saude:

Antonio J. de Almeida (501-238A). — Deferido, salvo quanto á installação do banheiro e concerto na caixa de descarga, que deverão ser feitos já.

Ermelinda da Silva Cavaco (500-262). — Sim, por 30 dias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 15 de fevereiro de 1923

Ao director geral, transcrevendo o telegramma do chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado da Bahia.

— Ao inspector de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, transcrevendo o telegramma do chefe do Serviço no Estado do Maranhão.

— Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, communicando que com as incompletas informações do *memorandum*, incluso, torna-se impossivel fazer a vigilancia nelle solicitada.

— Ao director geral, pedindo resolver sobre o assumpto do officio do chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Pará.

— Ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, remettendo portarias de exoneração dos sub-inspectores sanitarios ruraes, Drs. Ruy Vaccani e Eudoxio Alves dos Santos.

— Ao chefe de Prophylaxia Rural no Estado do Rio, remettendo o telegramma do deputado federal Dr. Alberto Maranhão.

— Ao chefe de Prophylaxia no Rio Grande do Norte, remettendo a portaria de nomeação do Dr. José de Mendonça Lima, para exercer, em commissão, o cargo de inspector sanitario rural encarregado do Serviço de Prophylaxia de Lepra e das Doenças Venereas nesse Estado, e pedindo communicar a esta directoria a data de posse e entrada em exercicio.

— Ao chefe de Prophylaxia Rural no Pará, transcrevendo o officio do Sr. Dr. director geral.

— Ao director geral, communicando que o chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Ceará nomeou, interinamente, o Sr. Romulo Pereira para guarda de 2ª classe.

— Ao chefe de Prophylaxia Rural no Rio Grande do Norte, transcrevendo o officio do secretario geral.

— Ao secretario geral, remettendo duas vias da conta do Lloyd Brasileiro, proveniente de passagem fornecida ao Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Rio Grande do Norte, correndo a despeza por conta do aviso n. 1.230, de 10 de outubro de 1922, e na importancia de 195$000.

— Ao chefe de Prophylaxia Rural no Rio Grande do Norte, remettendo as 3ª e 4ª vias da conta do Lloyd Brasileiro, proveniente de passagem a funccionario desse Serviço, na importancia de de réis 195$000.

— Ao secretario geral, remettendo documentos comprobatorios de despezas feitas com o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Maranhão.

— Ao chefe de Prophylaxia Rural no Estado do Rio, remettendo a portaria de nomeação do Dr. Manoel José Ferreira, para exercer, em commissão, o cargo de inspector sanitario rural, e pedindo communicar á directoria a posse e exercicio no cargo.

— Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, pedindo providenciar afim de que seja fornecido a esta directoria, para o serviço, de Prophylaxia Rural no Estado do Espirito Santo, varios sôros.

Ao secretario geral, pedindo as necessarias providencias, no sentido de ser concedida ao Dr. Eduardo Leite Leal Ferreira, chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Ser-

autorização para requisitar passagens, leito e transporte da Compagnie Chemins de Fer l'Est Brésilien.

Dia 17

Apresentando os Srs. José Raymundo Maia e Chrispim Adalberto de Souza, funccionarios do departamento que, a pedido, foram dispensados da Commissão de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Alagôas.

Ao director da Companhia de Navegação Costeira, em additamento ao officio n. 303, de 9 do corrente, pedindo providenciar, afim de que as passagens requisitadas no referido officio, tenham direito a transporte de bagagens.

Ao secretario geral, remettendo em tres vias, o pedido n. 12, para fornecimento de passagem a funccionario do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Sergipe.

Dia 17

Ao director geral:

Pedindo resolver a respeito do assumpto do officio n. 91 do chefe de serviço no Paraná.

Levando ao conhecimento que o chefe do serviço no Paraná readmittiu o guarda de 2ª classe Carlos Soares Silva, antigo funccionario daquelle serviço.

Ao director do Lloyd Brasileiro, pedindo providencias, afim de que seja fornecida duas passagens de 1ª classe até Recife, correndo a despeza por conta do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Pernambuco.

Ao secretario geral, pedindo as necessarias providencias, no sentido de ser concedida autorização ao Dr. Olympio de Oliveira Chaves, chefe de districto, para requisitar passagens, fretes e leitos na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Ao director geral, transcrevendo o officio do chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Minas Geraes.

Ao chefe de Prophylaxia Rural no Estado do Maranhão, transcrevendo o officio do Sr. Dr. secretario geral.

SERVIÇO NO DISTRICTO FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 9 de janeiro de 1923

Séde:

Theodoro Vommer. — Compareça a esta Secretaria.

Dia 19

Alberto Martins dos Santos. — Declare o fim a que destina a certidão.

Dia 20

Posto da Gavea:

Silvino L. de Oliveira. — Concedo 45 dias.

Dr. Lisippo Garcia. — Selle o annexo.

Posto de Santa Cruz:

Antonio Augusto de Azevedo. — Concedo 45 dias, a partir desta data.

José de Araujo Castro. — Concedo 30 dias.

Benedicto Amaro de Queiroz. — Concedo 30 dias.

Posto de Jacarépaguá:

Constancia de Araujo. — Concedo 30 dias, a partir de 15 de fevereiro.

Venino Coelho Faria. — Concedo 30 dias a partir de 15 do corrente.

Posto da Villa Proletaria:

Xavier Donato. — Certifique-se nos termos da informação.

Esteves & Irmão. — Certifique-se os termos do parecer.

Francisco Gomenez. — Certifique-se nos termos da informação.

Posto de Madureira:

Elisa Soares da Cruz. — Concedo 15 dias.

Franklin Antonio Alves da Silva. — Concedo 45 dias, a partir de 14 de fevereiro corrente.

Clara Maria de Jesus. — Prorogo o prazo até 29 de abril proximo vindouro.

Rosa Alves Machado. — Prorogo o prazo até 24 de março proximo vindouro.

Thereza de Jesus Reis. — Certifique-se, nos termos da informação.

Custodio Joaquim Peixoto. — Declare o fim a que destina a certidão.

Dia 21

Posto de Jacarépaguá:

J. Adolpho P. do Amarante Junior. — Concedo 30 dias, para dar cumprimento da intimação n. 67.746.

Posto da Villa Proletaria:

Alves Nunes & Irmãos. — Certifique-se, nos termos da informação.

Posto de Madureira:

Antonio José de Figueiredo. — Concedo 30 dias.

Candida Tavares de Rezende. — Complete o sello.

José Cardoso de Carvalho. — Concedo 60 dias.

Posto de Campo Grande:

João Francisco da Cruz. — Indeferido, cabendo ao posto, providenciar, de accordo com o regulamento.

Posto da Penha:

Leontina Teixeira. — Concedo 90 dias.

Dia 22

Posto de Jacarepaguá:

Georgina Maria da Conceição. — Concedo 30 dias.

José Manoel de Souza. — Concedo 30 dias.

Posto de Madureira:

Caetano Pimenta de Carvalho. — Prove o que allega.

Ataliba Faria Ribeiro. — Concedo 40 dias, a partir desta data.

Maria Antonio Brandão. — Concedo 60 dias, a partir de 23 de fevereiro corrente.

Herminio José Pereira. — Concedo 60 dias, a contar de 13 de fevereiro corrente.

Antonio Emilio Vasconcellos. — Concedo 60 dias, a partir de 13 de fevereiro corrente.

José Martins da Silva. — Prorogo o prazo até 12 de abril proximo vindouro.

Rachel Moura Ribeiro. — Concedo 60 dias, a partir de 14 de fevereiro corrente.

José de Figueiredo. — Prove o que allega.

Adelino Rodrigues de Amorim. — Não póde ser attendido, á vista do parecer.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 20 de fevereiro de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha supplementar, em duplicada, para pagamento dos vencimentos não recebidos pelo servente de 1ª classe desta inspectoria, Manoel Ferreira da Silva, no mez de novembro de 1922, por estar aguardando despacho da licença que solicitou no referido mez, na importancia total de 186$666 (officio n. 166).

Ao mesmo, as contas em duplicata, na importancia total de 1:696$589, provenientes de diversos fornecimentos feitos a esta inspectoria no mez de janeiro proximo findo, devidamente conferidas, processadas, visadas e relacionadas, de accôrdo com a clausula 25 da circular n. 3.587, de 26 de novembro de 1920, e que só agora foram apresentadas pelos interessados e bem assim as contas da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company, Ltd., na importancia total de 134$211, provenientes do fornecimeno de energia electrica no mez de janeiro proximo passado (officio n. 167).

Dia 21

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, a guia do deposito da quantia de 10$, quantia estipulada da desinfecção no predio numero 65 da rua do Rosario, sendo responsavel o Sr. Carlos Collo (officio numero 168).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Informando que tendo sido designado o Dr. Telles de Menezes, inspector sanitario, para proceder a exames nas invenções de D. Noé Helene e de Oscar d'Utra e Silva, conforme requisições do Dr. director geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, feitas em officios numeros 95 e 97, de 14 do andante, não foi possivel o comparecimento do referido inspector no dia 19 do corrente, ás 14 horas, naquella directoria, visto não ter sido encontrado a tempo (officio numero 169);

Os boletins dos dias 16, 17, 18, 19 e 20 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vaccinação e revaccinação feito nos dias 16, 17 e 19 do corrente (officio n. 170);

Informando, em resposta ao memorandum n. 13, de 20 de fevereiro corrente, que o Dr. Fernando Soledade fica destacado para o serviço de vigilancia em Copacabana, devendo ser dispensado desse serviço o Dr. Orlando Rôças, que ficará encarregado unicamente do serviço de vaccinação (officio n. 171).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 21 de fevereiro de 1922

Castro, Amendoeira & Comp. (400). — Certifique-se o que constar.

Almeida & Souza (383). — Nada ha que deferir.

Tinoco Machado & Comp. (397). — Deferido, pagando a taxa respectiva.

Dia 22

Oliveira & Mottin (381). — Póde occupar.

Alves & Rocha (375). — Indeferido. Cumpra integralmente a exigencia.

A. Rocha & Carvalho (405). — Póde occupar.

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA DA POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 21 do corrente foi nomeado o Sr. Augusto da Silva Moreira Filho para exercer o cargo de servente.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 20 do corrente, foi concedida a licença de dous mezes, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao agente fiscal do imposto do consumo desta Capital Eurico de Souza Leão, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de fevereiro de 1923

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 27 — Tendo o Governo adquirido na capital do Estado de São Paulo um predio destinado á installação das repartições subordinadas aos ministerios da Fazenda, Justiça, Guerra e Agricultura, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne informar com a possivel urgencia quaes as repartições desse ministerio que devem ser localizadas no referido edificio.

Outrosim, solicito a V. Ex. se digne scientificar do resolvido aos chefes de serviço em São Paulo, para que visitem o predio e forneçam ao engenheiro da Directoria do Patrimonio Nacional, Cypriano Lemos, o programma da adaptação a fazer de accôrdo com as necessidades do serviço.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 48 — Em referencia ao aviso desse ministerio n. 3.500 C, de 10 de outubro do anno passado, reiterado pelo de numero 4.352, de 13 de dezembro do mesmo anno, relativo ao pagamento da quantia de 7:400$ ao Dr. Eduardo Rabello, proveniente de vencimentos a que tem direito, no periodo de 1 de outubro de 1920 a 31 de dezembro de 1921, como professor substituto da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e cuja importancia foi recolhida ao Thesouro Nacional pela referida faculdade, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 14 do corrente, resolveu recusar registro á alludida despeza, por indevida classificação da mesma, devendo a importancia recolhida ao Thesouro Nacional ser restituida á Faculdade de Medicina para tornar effectivo o pagamento.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 54 — Devolvendo o incluso processo, que acompanhou o aviso n. 3.186, de 27 de outubro ultimo, pedindo seja paga á Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, arrendataria da Estrada de Ferro D. Thereza Christina e empreiteira da construcção dos ramaes de Tubarão a Araranguá e Massiambú, a quantia de 42:801$252, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados, no mez de dezembro de 1921, no ramal de Massiambú, correndo a despeza por conta da importancia de 700:000$, em apolices da divida publica, inscripta em "Depositos" do exercicio de 1921, subordinada ao credito aberto pelo decreto n. 15.137, de 24 de novembro do referido anno, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que havendo esse ministerio omittido aquelle credito nas relações que organizou, não póde este ministerio mandar cumprir o citado aviso de V. Ex.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 41 — Remettendo novamente o incluso processo, que acompanhou o officio desse instituto n. 217, de 16 de janeiro findo, relativo ao pagamento á Standard Oil Company of Brasil das importancias de 6:825$160, ouro, e réis, 5:584$240, papel, provenientes de direitos a mais pagos, em 1918, na Alfandega do Rio de Janeiro, tenho a honra de solicitar a V. Ex. reconsideração do acto desse Tribunal recusando registro á alludida despeza e bem assim a rectificação dos saldos ouro e papel a que allude o parecer da Directoria da Despeza Publica exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 42 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os fins devidos, a inclusa cópia do decreto n. 15.968, de 20 do corrente, que abre a este ministerio o credito de 60:000$, supplementar á verba 22ª, "Ajudas de custo", do orçamento deste mesmo ministerio para o exercicio de 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. secretario João Ferreira de Moraes Junior:

N. 38 — Tenho muita satisfação em elogiar-vos, em nome do Sr. Presidente da Republica, pela alta competencia e inexcedivel dedicação que demonstrastes na elaboração do regulamento geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro ultimo, trabalho esse que em boa hora vos foi confiado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao do dia 21 de fevereiro de 1923

Sr. director-presidente da Empreza de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 35 — Peço-vos providencieis no sentido de serem transferidas para outro navio dessa empreza as tres passagens concedidas entre esta Capital e Cabedello para o funccionario deste ministerio João da Silva Almeida e familia, as quaes foram requisitadas pelo meu officio n. 20, de 5 do corrente.

Dia 22 de fevereiro de 1923

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 25 — Passo ás vossas mãos o incluso requerimento, de 8 deste mez, em que o guarda da policia aduaneira Alberto Dias Coelho solicitou um anno de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 114 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 915, de 19 de fevereiro corrente, relativo ao requerimento do Banco Commercio e Industria de Minas Geraes pedindo autorização para abrir uma agencia em Formiga, Estado de Minas Geraes, e uma filial nesta Capital, resolveu, por despacho de 20, deferir o mesmo pedido, de accôrdo com o parecer dessa inspectoria.

— Sr. agente da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 37 — Peço-vos providencieis no sentido de ser concedida uma passagem em 1ª classe, com direito a leito e transporte de bagagem, entre esta Capital e a de Minas Geraes, para o funccionario deste ministerio, José A. P. do Amarante Junior.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 113 — Attendendo ao que requereu, em 7 do corrente, o 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Amazonas, Boanerges de Araujo Costa, peço-vos dignes expedir as necessarias ordens para serem sustadas as providencias para a inspecção de saude do requerente, solicitadas no meu officio n. 76, de 5 deste mez.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 10 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 9 do corrente, concedendo 90 dias de licença, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao patrão dos escaleres da Alfandega de Manáos, nesse Estado, Nestor Ferreira dos Santos, para tratar de sua saude.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 17 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 16 do corrente, nomeando Pedro Moreira de Souza, para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Conde, nesse Estado.

N. 18 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 9 do corrente, concedendo cinco mezes de licença, em prorogação, na fórma da lei, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Remanso, nesse Estado, Abelardo Marques Porto, para tratar de sua saude.

N. 19 — Communico-vos que, por despacho de 19 do corrente no processo annexo ao vosso officio n. 102, de 6 de setembro de 1922, indeferi o pedido de ajuda de custo feito pelo consultor dessa delegacia, João Gualberto Nogueira, visto como o requerente não tem direito á ajuda de custo de primeiro estabelecimento no regresso para sua repartição de onde sahiu a serviço da mesma natureza do que desempenhava.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz

N. 8 — Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 15 do corrente nos papeis annexos ao vosso officio numero 151, de 22 de dezembro de 1922, approvou o acto dessa delegacia annexando a collectoria de Campinas á de Trindade, nesse Estado, por ter sido exonerado, a pedido, o respectivo collector.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 10 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 15 do corrente, nomeando José Evaristo Tavares Paes, para o logar de collector das rendas federaes em Pouso Alegre, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 7 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 16 e 17 do corrente, nomeando Antonio Caldeira Netto e Aleixo Soares de Oliveira para os logares, respectivamente, de escrivão da collectoria das rendas federaes em Ribeirão Claro e collector das mesmas rendas em Carlopolis, antigamente Jaboticabal, nesse Estado.

N. 8 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 9 do corrente, concedendo um anno de licença, de accôrdo com art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao primeiro escripturario dessa delegacia, José Joaquim do Couto Cartaxo, devendo a mesma licença ser gosada em parcellas de tres mezes por anno civil, nos termos do § 2º do referido art. 17.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 13 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 9 do corrente

concedendo quatro mezes de licença, na forma da lei, ao collector das rendas federaes em S. José, nesse Estado, Salomão Augusto de Vasconcellos Filgueiras, para tratar de sua saúde.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 33 — Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente no officio dessa delegacia, n. 5, de 11 de janeiro proximo passado, resolveu approvar a nomeação do conferente da Mesa de Rendas de Santa Victoria do Palmar, Theophilo Azevedo Souza, para identico logar na de Jaguarão, e do guarda fiscal da repressão do contrabando, Orlando Vieira, para o logar de conferente daquella Mesa de Rendas.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 41 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 9 do corrente, concedendo dous mezes de licença, com vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao guarda da policia aduaneira da alfandega de Santos, nesse Estado, Americo Sportelli para tratar de sua saúde.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 21 de fevereiro de 1923

Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio:

N. 101 — De ordem do Sr. ministro da Fazenda e nos termos da circular de hoje desta contadoria ás demais contadorias seccionaes, recommendo-vos informeis até o dia 8 de março proximo vindouro, não só qual a renda arrecadada por essa repartição, durante o periodo de 1º de janeiro a 3 do referido mez de março, especificando o total de cada capitulo, discriminados estes por seus respectivos titulos, de accôrdo com a lei orçamentaria da Receita vigente e tambem a parte da mesma renda ainda a classificar, como a despeza paga, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos.

Outrosim vos recommendo presteis identicas informações: todas as quartas-feiras, a partir do dia 14 de março vindouro, quanto á renda arrecadada na ultima semana; e até o dia 8 de cada mez, quanto á despeza paga no mez anterior.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 102 — De ordem do Sr. ministro da Fazenda e nos termos da circular de hoje desta contadoria ás demais contadorias seccionaes, recommendo-vos informeis até o dia 8 de março proximo vindouro, não só qual a renda arrecadada por essa repartição, durante o periodo de 1 de janeiro a 3 do referido mez de março, especificando o total de cada capitulo, discriminados estes por seus respectivos titulos, de accôrdo com a lei orçamentaria da Receita vigente e tambem a parte da mesma renda ainda a classificar, como a despeza paga, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos.

Outrosim vos recommendo presteis identicas informações: todas as quartas-feiras, a partir do dia 14 de março vindouro, quanto á renda arrecadada na ultima semana; e até o dia 8 de cada mez, quanto á despeza paga no mez anterior.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 103 — De ordem do Sr. ministro da Fazenda e nos termos da circular de hoje desta contadoria ás demais contadorias seccionaes, recommendo-vos informeis até o dia 8 de março proximo vindouro, não só qual a renda arrecadada por essa repartição, durante o periodo de 1º de janeiro a 3 do referido mez de março, especificando o total de cada capitulo, discriminados estes por seus respectivos titulos, de accôrdo com a lei orçamentaria da Receita vigente e tambem a parte da mesma renda ainda a classificar, como a despeza paga, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos.

Outrosim vos recommendo presteis identicas informações: todas as quartas-feiras, a partir do dia 14 de março vindouro, quanto á renda arrecadada na ultima semana; e até o dia 8 de cada mez, quanto á despeza paga no mez anterior.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 104 — De ordem do Sr. ministro da Fazenda e nos termos da circular de hoje desta contadoria ás demais contadorias seccionaes, recommendo-vos informeis até o dia 8 de março vindouro, não só qual a renda arrecadada por essa repartição, durante o periodo de 1º de janeiro a 3 do referido mez de março, especificando o total de cada capitulo, discriminados estes por seus respectivos titulos, de accôrdo com a lei orçamentaria da Receita vigente e tambem a parte da mesma renda ainda a classaificar, como a despeza paga, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos.

Outrosim vos recommendo presteis identicas informações: todas as quartas-feiras, a partir do dia 14 de março vindouro, quanto á renda arrecadada na ultima semana; e até o dia 8 de cada mez, quanto á despeza paga no mez anterior.

Dia 22

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 105 — Accusando o recebimento de vosso officio circular n. 18, de 24 de janeiro ultimo, agradeço-vos a communicação, que nelle me fazeis, de haverdes naquella data assumido o exercicio do cargo de delegado fiscal, em commissão, nesse Estado, para o qual fostes nomeado por decreto de 14 de novembro de 1922.

— Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

(Circular)

N. 106 — Reccommendo-vos as necessarias providencias no sentido de serem, pela repartição a vosso cargo, fielmente observadas as disposições dos paragraphos 1º, 2º e 3º do art. 3º do Regulamento approvado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, pela execução do Codigo de Contabilidade Publica.

— Sr. inspector geral de Seguros:

N. 107 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, cinco exemplares do Regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro ultimo, para execução do Codigo de Contabilidade Publica.

Directoria da Receita Publica

Directoria da Receita Publica — Circular n. 10 — Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1923.

O director da Receita Pubica do Thesouro Nacional communica aos Srs. chefes das repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente a representação que lhe fez o Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, em officio n. 13, de 9 do corrente mez, resolveu, attendendo ao disposto no artigo 29, da lei n. 4.625 de 31 de dezembro de 1922, marcar, até 30 de junho do corrente anno, o prazo para a venda, nas mesmas condições em que foram recebidos das fabricas ou despachados nas alfandegas até 3 de fevereiro corrente, os productos em stock sujeitos ao imposto de consumo, cujas taxas foram elevadas ou tributadas pela primeira vez, pela citada lei, existentes nos estabelecimentos commerciaes, obrigados os commerciantes a organizar no dia 1 de julho deste anno, uma relação, em duas vias, das mercadorias que ainda se acharem nos ditos estabelecimentos pertencentes ao *stock* que ahi se encontrava em 3 de fevereiro; afim de ser effectuada a cobrança do imposto correspondente ás mercadorias que não foram vendidas no lapso de tempo marcado; ficando concedido o praso de 15 dias, a partir de 1 de julho deste anno, para apresentação da alludida relação ás repartições competentes, findo o qual as mercadorias deverão ter seu estampilhamento completo ou pago o imposto na fórma da lei, sob pena de serem consideradas em contravenção e passiveis de multa os respectivos commerciantes. — *Abdenago Alves.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de fevereiro de 1923

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 149 — Tendo o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 16 de janeiro ultimo autorizado esta directoria a indicar os funccionarios que estejam nas condições legaes para se encarregarem da conferencia de encommendas postaes em Bello Horizonte, solicito-vos informações sobre si ha inconveniente no afastamento dessa alfandega, para aquelle fim, dos funccionarios Lino Barcellos e Julio Corrêa Bittencourt e bem assim si os mesmos se acham em condições de se incumbirem de tal serviço.

N. 150 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Nacional de Navegação Costeira em petição de 2 do corrente, resolveu, por despacho de 15 tambem do corrente, de accôrdo com o decreto numero 11.993 de 15 de março de 1916, conceder isenção de direitos mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias para preenchimento das formalidades regulamentares para o material constante da relação inclusa, excluidas as addições assignaladas com a palavra *não* a carimbo, destinado aos serviços da requerente.

N. 151 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 2 do corrente, de accôrdo com o decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, clausula II, resolveu conceder isenção de direitos para o material constante da relação inclusa, solicitada pela Companhia Nacional de Navegação Costeira em petição de 23 de janeiro ultimo, material, esse destinado aos serviços da requerente.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 11 — Transmittindo-vos o incluso processo protocollado sob n. 5.620, solicito vossas providencias no sentido de serem prestadas as necessarias informações sobre o requerido pela Companhia Antartica Paulista na petição de 8

do corrente mez, junta ao mesmo processo.

12 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a fls. 33 verso, remetto-vos para os devidos fins, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal na Bahia, n. 18, de 20 de janeiro ultimo, relativo ao recurso interposto por Elpidio Amancio da Cunha, de multa de 2:000$, que lhe foi imposta por infracção do art. 60, lettra *a* do regulamento annexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 50 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 15 do corrente, exarado no meu officio n. 10, do dia anterior, approvou a providencia mandada adoptar por esta directoria em relação ao fornecimento de estampilhas do imposto de consumo aos fabricantes de artigos tributados em Nitheroy, de que tratei no officio que vos dirigi sob n. 44, de 14 tambem do corrente.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 76 — Confirmando meu telegramma n. 83, de 17 do corrente, declaro-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 14, exarado no processo referente ao vosso telegramma n. 153 de 10 deste mez, resolveu autorizar essa delegacia a acceitar a fiança na importancia de 3:200$, que pretende prestar Carlos Frederico de Oliveira, como escrivão da Collectoria de Paulista, nesse Estado, desde que se comprometta, firmando o necessario termo, a recolher duas vezes ou mais, por semana, a renda da collectoria, desde que a arrecadação attinja ao valor da fiança caso venha a exercer as funcções de collector a quem já foi concedida semelhante permissão.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 80 — Afim de ser ouvida a Alfandega de Santos, nesse Estado, incluso vos remetto o aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. P/11, de 9 do corrente mez, transmittindo um pedido do ministro japonez no sentido de ser concedida isenção de direitos aduaneiros para uma caixa contendo livros destinados ao uso official do Consulado Geral do Japão em S. Paulo.

— Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 2 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Guerra, em aviso n. 54, de 7 do corrente, scientificou haver, nessa data, mandado fornecer a essa alfandega com destino á Guardamoria, 30 fuzis Mauser, modelo 1.895, pelo Deposito do Material Bellico da 1ª Região Militar, em substituição do armamento existente naquella dependencia, o qual deverá ser recolhido, 1.600 cartuchos de guerra para o dito fuzil, pelo Deposito Central, e 30 cinturões completos, pela Directoria Geral de Intendencia da Guerra.

— Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá:

N. 4 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 625, de 10 de novembro de 1922, á Alfandega do Rio de Janeiro e por esta transmittido ao Thesouro com o officio n. 272, de 26 de janeiro ultimo, em que Elysio Pereira & Comp., recorrem do acto dessa alfandega que, de accôrdo com a Commissão de Tarifa, mandou classificar como verniz não especificado, da taxa de 1$ por kilo, do art. 175 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 1.067, de julho do anno passado, proferiu, em 10 do corrente, o seguinte despacho:

«Em face do parecer, dou provimento ao recurso, visto ter sido a mercadoria bem despachada como mordente para dourar.»

Eis o parecer que emitti em 10 do corrente, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A mercadoria em questão é «mordente para dourar», da taxa de $500, artigo 157 da Tarifa, como foi despachada e entende a Alfandega do Rio no parecer de fls. 6 verso, e nunca «verniz não especificado», como classificou e decidiu a Alfandega recorrida. Assim, opino pelo provimento do recurso.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 5 — Com o officio n. 624, de 10 de novembro de 1922, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro, sendo por esta transmittido ao Thesouro com o officio n. 271, de 26 de janeiro ultimo, o processo em que Elysio Pereira & Comp., recorrem da decisão dessa alfandega, que de accôrdo co ma commissão de Tarifa, mandou classificar como verniz não especificado, da taxa de 1$000 por kilo, do art. 175 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 1.066, de junho do anno passado.

O Sr. ministro da Fazenda, proferiu em 10 do corrente, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

Eis o parecer que a respeito emitti em 5 deste mez com o qual concordou o Sr. ministro:

«De accôrdo com o parecer da Alfandega do Rio de Janeiro, de fls. 8 verso, pois que, á vista da amostra, que acompanha o processo, e do resultado da analyse de fls. 7, a mercadoria é «mordente para dourar», da taxa de $500 por kilo, do art. 157 da Tarifa. O acto recorrido, portanto, não tem fundamento e, por isso, opino pelo provimento do recurso.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 6 — Com o officio n. 623, de 10 de novembro de 1923, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro sendo por esta transmittido ao Thesouro com o officio n. 273, de 26 de janeiro ultimo, o processo em que Elysio Pereira & Comp., recorrem do acto desta inspectoria que, de accôrdo com a commissão de Tarifa, classificou como verniz não especificado da taxa de 1$000 por kilo, do art. 175 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 1.065, de julho do anno passado.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 12 deste mez, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

Eis o parecer que emitti em 7 tambem deste mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«De accôrdo com o parecer da Alfandega do Rio de Janeio, a fls. 14 verso. A mercadoria é «mordente para dourar», do art. 157 da tarifa, taxa $500 por kilo, como bem despachou a firma recorrente. A analyse de fls. 12 do Laboratorio Nacional de Analyses, não deixa duvidas a respeito. O acto recorrido, pois, não se justifica e assim, opino pelo provimento do recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 9 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Guerra, em aviso n. 28, de 27 de janeiro do corrente anno, em resposta ao de n. 4, de 8 do mesmo mez, do Ministerio da Fazenda, declarou não haver inconveniente no despacho, nessa alfandega, das armas de munições recolhidas á Fortaleza de Brum, nesse Estado, importadas por diversos negociantes dessa capital.

N. 10 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo á solicitação constante do telegramma de 29 de janeiro ultimo, do contractante dos serviços de dragagem do porto dessa capital, resolveu por despacho de 6 do corrente, prorogar por mais 60 dias, os prazos de que tratam os termos de responsabilidades assignados nessa alfandega e já vencidos, relativos aos materiaes já despachados.

Fica desta forma confirmado o meu telegramma n. desta data.

Requerimentos despachados

Dia 10 de fevereiro de 1923

Irmã Maria Cecilia, de 30 de janeiro ultimo, pedindo isenção de direitos, para uma imagem de Nossa Senhora, vinda pelo vapor italiano *Tomaso de Savoia* — Satisfaça a exigencia da 1ª Sub-Directoria.

Oscar Sallenava, de 19 de agosto de 1921, pedindo restituição de direitos pagos a maior pela nota de importação numero 2.392, de outubro de 1919. — Mantenho o despacho anterior.

Dia 17

Fidelis Alves, de 5 do corrente mez, pedindo certidão de pagamento de fóros do lote n. 73, (terreno de marinha) situado no Porto do Velho, Municipio de São Gonçalo. — Dirija-se á Collectoria das Rendas Federaes, em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de fevereiro de 1923

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 79 — Communico-vos, para os devidos fins, que vae ser effectuado no Thesouro, por conta da verba 30ª "Exercicios findos", do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o pagamento da importancia de 978$500 a Paulino José da Silva, cabo voluntario da Patria, proveniente de soldo vitalicio, no periodo de 24 de agosto de 1907 a 31 de dezembro de 1922, conforme o processo annexo ao requerimento do mesmo, de 3 de outubro de 1922.

Dia 20

Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 13 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, "Exercicios findos", do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 205$875, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber, em 1915, e no periodo de julho a dezembro de 1916, o cabo reformado do Exercito, Pedro José Procedino, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra, n. 7, de janeiro de 1922, e que ora vos remetto, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 26 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.096, de 22 de janeiro de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª, "Juizos seccionaes — Material geral — Para diligencias, etc.", do orçamento de 1922, daquelle ministerio, o credito de 183$, para attender ao pagamento das inclusas contas, relativas ao fornecimento de etapas, nos mezes de outubro e novembro de 1922, ao major da Guarda Nacional Manoel de Castro Pinho, preso á disposição do juiz federal na secção desse Estado, no quartel do batalhão de caçadores da Força Publica.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 37 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso numero 162, de 9 de janeiro de 1923, recommendo-vos providencieis no sentido de ser effectuado o pagamento ao invalido, marinheiro nacional Isidoro Brandão, do soldo mensal de 3$600 e a etapa diaria de 2$, a partir de 18 de novembro ultimo, por conta das verbas 11ª, "Munições de bocca — Pessoal — Rações a invalidos", e 12ª, "Classes inactivas — Pessoal — Corpo de Marinheiros Nacionaes", do orçamento de 1922, do referido ministerio.

N. 38 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 6.347, de 20 de dezembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 23ª «Obras — Para occorrer ás despezas, etc.», do orçamento de 1922 daquelle ministerio, o credito de 14:826$819, para attender ao pagamento, no anno de 1922, das despezas com a reconstrucção e conclusão das obras no edificio da Escola Permanente de Lacticinios de Barbacena, nesse Estado.

Fica, assim, confirmado, o meu telegramma n. 68, de 11 de janeiro de 1923.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 33 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 563$448, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que competem ao 1º escripturario dessa delegacia, Plinio Liberato Pessôa, deixados de receber em 1917 e 1918, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 42, de 28 de março de 1921, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 34 — Recommendo-vos providencieis no sentido da Alfandega de Paranaguá informar ao Thesouro quanto produziu a cobrança do imposto sobre os 231.000 kilogrammas de sal recebidos em 1918 e si foram excluidos do computo para a deducção da percentagem aos agentes fiscaes 2|3 da renda desse sal importado, afim de se dar andamento ao processo annexo ao requerimento de 11 de fevereiro de 1920, em que Luiz Campos, agente fiscal de consumo, pede pagamento de porcentagens a que se julga com direito.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 81 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 698$542, para attender ao pagamento da divida proveniente de differença de vencimentos que deixou de receber, em dezembro de 1919, o operario de 3ª classe do Arsenal de Guerra de Porto Alegre, Pedro Soares de Souza, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 391, de 4 de julho de 1922, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 82 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 868$400, para attender ao pagamento da divida proveniente de accrescimo de 15 % sobre o soldo que deixou de receber, nos annos de 1919 e 1920, o cabo reformado do Exercito, José Bernardino Pereira da Silva, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra, n. 124, de 25 de julho de 1922, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 83 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 128, de 6 de julho de 1921, referente ao credito para o pagamento dos vencimentos do finado Dr. Serafim Lafaille, afim de que a requerente prove a sua qualidade de herdeira, visto notar-se no processo a falta desta condição essencial.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 29 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 164, de 9 de janeiro de 1923 recommendo-vos providencieis no sentido de ser effectuado o pagamento ao invalido, marinheiro nacional de 2ª classe José Tupy, proveniente do soldo mensal de 12$ e a etapa diaria de 2$, a partir de dezembro do anno proximo passado, por conta das verbas 11ª «Munições de bocca — Pessoal — Rações a invalidos» e 12ª «Classes inactivas — Pessoal — Corpo de Marinhagem — Eventuaes», do orçamento de 1922, do referido ministerio, consignadas na distribuição geral a essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 73 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 4.581, de 28 de dezembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 9ª, art. 63: «Fiscalização — Eventuaes», do orçamento de 1922, daquelle ministerio, o credito de 1:500$, para attender ao pagamento de despezas eventuaes e ainda de custo do pessoal da Fiscalização do Porto de Santos, á disposição do engenheiro chefe da mesma fiscalização.

N. 74 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 6.220, de 15 de dezembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 22ª, "Subvenções e auxilios". X, subvenção de 150:000$, do orçamento de 1922, daquelle ministerio, o credito de 150:000$ para attender ao pagamento da inclusa folha da subvenção que compete, no anno de 1922, á Camara Municipal de Jaboticabal, nesse Estado, para a fundação de um campo experimental de distillação de alcool industrial de cereaes e fructas e engorda de animaes suinos.

N. 75 — Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 3 de fevereiro de 1923, exarado no precatorio expedido do Juizo Federal da secção desse Estado, em favor do Dr. Gastão Meirelles França, annexo ao vosso officio n. 59, de 2 de março de 1922, recommendo providencieis no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer do Sr. Dr. consultor da Fazenda.

N. 76 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, "Exercicios findos", do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 4:377$143, não só para o pagamento das pensões que competem, no periodo de 11 de outubro de 1918 a 31 de dezembro de 1921, a D. Auta Pinder e filhos, mas ainda o quantitativo de 200$, para funeral ou luto, cujos titulos foram remettidos pela ordem desta directoria n. 410, de 16 de novembro de 1922, conforme o processo encaminhado pelo vosso officio n. 113, de 19 de maio de 1922, devendo esse pagamento ser efectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

N. 77 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 4.391, de 13 de dezembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 2ª, "Correios — Serviço postal em geral — Material — Aluguel de casas e conservação, etc.", do orçamento de 1922, daquelle ministerio, o credito de 3:760$, como reforço, para attender ás despezas da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, nesse Estado.

N. 78 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, o credito de 56$120, para attender ao pagamento da divida proveniente de rações de meia etapa que deixou de receber, nos mezes de novembro e dezembro de 1914, o cabo de esquadra do Exercito, Manoel João do Nascimento, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 767, de 31 de agosto de 1920, e que ora vos remetto, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Dia 22

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 86 — Solicito as vossas providencias no sentido de ser fornecido a esta directoria o material preciso para os trabalhos de encadernação de minutas e concerto de livros diversos, conforme a inclusa relação.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 36 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a José Guilherme de Moura, aposentado por decreto de 28 de março de 1917, no logar de 1º official da directoria Geral de Contabilidade do Ministerio, conforme consta do processo annexo ao requerimento de 31 de agosto de 1922, do citado inactivo.

Ficam concedidos a essa repartição, por conta da verba 5ª «Inactivos, etc. *b*) Aposentados — Novas concessões», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 345$576, para attender á differença do pagamento dos ditos vencimentos, durante o anno proximo findo; e por conta da verba 5ª «Inactivos, etc. *b*) Aposentados, Novas concessões», do orçamento de 1923, o de 345$576, para o pagamento da mesma differença no corrente anno.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 85 — Peço-vos providencieis no sentido de ser transferido ao Thesouro o credito necessario para pagamento dos vencimentos do 3º escripturario dessa repartição, Mario Linhares, que se encontra em exercicio no cargo de delegado fiscal no Estado de Goyaz, conforme o telegramma de 13 de fevereiro, daquelle funccionario.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 64 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, "Exerci-

cios findos", do orçamento de 1923. do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1:555$, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber, em novembro e dezembro de 1921, o 2º tenente reformado, do Exercito, José Ignacio de Freitas, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra, n. 708, de 15 de dezembro de 1922, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 43 — Inclusa vos remetto a guia n. 20, passada em 15 de fevereiro de 1923, a favor do 2º escripturario do Tribunal de Contas, Eduardo Pedro Nazareno de Souza, que faz parte da delegação do mesmo Tribunal nesse Estado, conforme o officio daquelle instituto, n. 363, de 24 de janeiro de 1923. Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 7ª, "Tribunal de Contas — Pessoal", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 5:200$250. liquido da consignação de 127$250, para pagamento ao alludido funccionario, no periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 1923.

Portaria

N. 70 — O director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, em cumprimento á portaria n. 35, de 7 de fevereiro de 1923, do Sr. ministro da Fazenda, recommenda aos Srs. collectores das rendas federaes em Nictheroy que, para o officio de pagamento de porcentagem attribuida aos respectivos serventuarios, procedem ao calculo na fórma prescripta no decreto n. 1.689, de 16 de agosto de 1907, incluidas as importancias provenientes de venda de sellos de consumo e das taxas de registro; ficando entendido que a percentagem relativa a essas ultimas importancias não deverá exceder á que era paga, por igual serviço, aos empregados da Recebedoria, na fórma do disposto no art. 30, da lei da Receita, vigente.

Requerimentos despachados

Dia 16 de fevereiro de 1923

Macario Duarte. — Dirija-se a Directoria de Contabilidade, querendo.

D. Carmen Edméa Mafra: — Declare o fim para que pede certidão.

Dr. José da Silva. — Dirija-se á Directoria de Contabilidade, querendo.

Manoel Francisco de Paula Junior. — Apresente-se nesta directoria para prestar esclarecimentos.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de fevereiro de 1923

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 3 — Remetto-vos o processo do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 37, de 18 de agosto do anno passado, protocollado sob n. 3.765, com o qual foram encaminhados os requerimentos de Antonio Balbino de Carvalho, Helvidio de Castro Velloso, Godofredo Leite Fiuza, Crysogono Leite Velloso, C. João Rogerio, Venancio Velloso e Rosalvo Teixeira da Rocha, pedindo para se lhes conceder licença para a exploração de areias monaziticas, que descobriram em terrenos de marinhas situados nesse Estado, afim de que, a respeito, presteis as necessarias informações.

Requerimentos despachados

Antonio Pezutti, pedindo aforamento para seu nome dos terrenos denominados Paipú-Assú e os que vão até Ponta Negra, Estado do Rio. — Apresente os documentos a que se refere a 3ª sub-directoria.

Antonio Francisco Macedo, para vender a Cesario Sá Freire Filho, parte do terreno 42, da Avenida Carmen, Santa Cruz. — Prove a pagamento do foro de 1922.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de fevereiro de 1923

Officios expedidos:

A diversas autoridades:

N. 42 — A' Secretaria da Guerra, restituindo o processo relativo ao reservista do Exercito Dr. Washington de Araujo Dias.

N. 43 — A' Secretaria da Guerra, restituindo o requerimento do reservista do Exercito Ricardo de Carvalho Leite Pinto.

N. 44 — A' Secretaria da Guerra, restituindo o requerimento do tenente-coronel honorario do Exercito Heitor Gonçalves de Araujo.

N. 45 — A' Contabilidade do Ministerio da Guerra, restituindo a petição do Dr. Octavio Murgel de Rezende para a cobrança do sello respectivo.

N. 46 — Ao inspector geral dos Bancos, transmittindo o processo de informação que tem por base o auto n. 346, de 23 de fevereiro de 1922, contra o Nacional City Bank of New York, o Banco Hespanhol do Rio da Prata e o Banco Hollandez do Rio da Prata.

N. 47 — A' Secretaria do Ministerio da Justiça, restituindo o requerimento da Federação dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, para cobrança de sello.

N. 48 — Ao Tribunal de Contas, restituindo o processo de isenção de direitos pedida por Rockfeller Fundation, afim de ser cobrado o sello de fls. 3.

N. 49 — A' Contabilidade do Ministerio da Justiça, restituindo o requerimento de Antonio Pinheiro Junior e outros, para cobrança de sello.

N. 50 — A' Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, restituindo o requerimento de Alberto J. Willot, para cobrança do sello.

N. 51 — A' Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores restituindo a 1ª via da conta de Alfredo de Lemos, para cobrança do sello.

N. 52 — A' Caixa de Amortização, communicando que as apolices numeros 583.368 e 583.369 foram caucionadas como garantia da fiança de Lamartine Werneck do Nascimento, no cargo de despachante.

N. 53 — Ao inspector geral dos Bancos, remettendo o processo de infracção que tem por base o auto n. 321, de 1922.

N. 54 — A' Secretaria do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, respondendo o officio n. 79, de 31 do mez findo, consultando sobre a interpretação do § 4º n. 1 da tabella B annexa ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, no tocante a recibos de funccionarios em folhas de pagamento.

N. 55 — Ao 1º delegado auxiliar, com referencia ao officio n. 2.679, de 20 de dezembro preterito, dessa delegacia, transmittindo a cópia dos termos de exame pericial da Casa da Moeda em estampilhas appostas a escripturas lavradas no tabellião do 2º Officio, termos esses constantes dos autos de infracção por emprego de estampilhas falsas contra Cecilio de Amorim e Silva e outros.

N. 56 — Ao 2º delegado auxiliar, accusando o recebimento do officio n. 77, de 20 de janeiro findo, communicando haver tomado posse do cargo de 2º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal.

N. 57 — Ao director geral do Departamento N. de Saude Publica, solicitando providencias no sentido de ser submettido a inspecção de saude o agente fiscal do imposto de consumo José Joaquim Amarante, que pediu seis mezes de licença.

N. 58 — Ao inspector geral dos Bancos, transitando nesta repartição varios processos em que essa inspectoria reuniu em um só processo mais de um auto sobre infracções de naturezas differentes, solicitando providencias no sentido de não mais se fazer tal reunião.

N. 59 — Ao inspector geral dos Bancos transmittindo o incluso processo de infracção que tem por base o auto numero 326, de 22 de abril de 1922, contra o Banco Pelotense.

N. 60 — A' Caixa de Amortização, accusando o recebimento do officio n. 1, de 26 de janeiro de 1923, communicando haver tomado posse do cargo de inspector desta caixa, para o qual foi nomeado por acto do Sr. ministro da Fazenda de 10 do referido mez.

N. 61 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando providencias no sentido de ser fornecida uma caderneta de passagens dessa estrada para o percurso entre as estações Central e Santa Cruz, Anchieta e Pavuna, aos terceiros escripturarios desta Recebedoria José Ferreira Tavares.

N. 62 — A Estrada de Ferro Central do Brasil, communicando que enviou cópia do officio n. 162, de 23 do mez findo, á Directoria da Receita Publica.

N. 63 — A' Imprensa Nacional, communicando que o agente fiscal, Sr. Alarico José Coelho Cintra, fez consignação em folha para assignatura do *Diario Official* no corrente exercicio.

N. 64 — A' secção do trafego postal, transmittindo, em original, as sobrecartas que deram causa ao officio desta directoria n. 10, de 11 do corrente, ao Sr. director geral dos Correios, e em cujo verso se leem, assignadas por Oscar de Castro, não obtive informações no recinto da Exposição.

N. 65 — Ao presidente da S. Popular Brasileira, solicitando informações sobre descontos feitos em vencimentos do 2º escripturario desta Recebedoria, Sr. Leoncio de Souza Marinho.

N. 66 — Ao commandante do 2º grupo de artilharia de C. e da Fortaleza de S. João, remettendo o processo relativo a documentos de receita e despezas do conselho administrativo dessa fortaleza, enviado com o nosso officio n. 1.066, de 22 de junho de 1920, para pagamento do sello devido, visto haverem sido extrahidas as certidões de dividas.

N. 67 — Ao director geral de contabilidade do Ministerio da Guerra, remettendo o processo que tem por base o requerimento de DD. Alda e Ada de Góes Simões, pedindo pagamento de vencimentos de seu finado pae.

N. 68 — Ao inspector geral dos Bancos, transmittindo o processo que tem por base o auto n. 415, de 18 de fevereiro de 1922, contra Boris Fréres, G. Gradukl & Fils e Dungan-Hood & Comp.

N. 69 — Ao inspector geral dos Bancos, transmittindo o processo relativo ao auto n. 349, de 5 de junho de 1922, contra

o Banco Italo Belga Nacional Ultramarino e outros.

N. 70 — A' Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal, communicando haver passado ao serviço desta repartição, em virtude de contracto com o Sr. G. S de Clerq Junior, o automovel n. 279, marca Studebaker, motor A F, 4.249, pedindo providencias afim de ser feito o devido registro do alludido automovel para ser collocado no mesmo a chapa official que lhe compete.

N. 71 — Ao director da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo o diploma de doutor em odontologia, conferido ao Sr. Henrique Ignacio Guimarães, pela Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro, pedindo para informar a esta Recebedoria si se trata de um diploma expedido por instituto official.

N. 72 — Ao Dr. 1° delegado auxiliar da Policia desta Capital, transmittindo as cópias dos termos de exames pericial procedidos por funccionarios da Casa da Moeda, em estampilhas appostas a escripturas lavradas em notas do tabellião do 2° officio, termos esses contantes dos autos de infracção por emprego de estampilhas falsas, lavrados contra Cotia & Comp. e outros, Armando Germano da Costa e outros.

N. 73 — Ao Departamento do Pessoal da Guerra, transmittindo o conhecimento n. 216, na importancia de 100$, relativa á taxa do sorteado não incorporado, de nome Orlando Pedroso.

— A' Procuradoria da Republica:

N. 7 — Ao 3° procurador, restituindo o processo do executivo fiscal n. 7.099, movido pela Fazenda Nacional contra o Dr. Motta Maia.

— A' Casa da Moeda:

N. 49 — Pedindo sejam designados dous peritos desse repartição, para examinarem os sellos appostos a duas garrafas de cerveja (apprehendidas na Cervejaria Oliveira & Lucas).

N. 50 — Solicitando sejam entregues ao thesoureiro do sello desta recebedoria, Sr. Raul Guimarães, 1.196.000 estampilhas do sello adhesivo, na importancia total de 1.870:000$000.

— A' Directoria da Receita Publica:

N. 292 — Communicando a essa directoria que, por portaria n. 749, de 30 de dezembro ultimo, determinou fosse debitada ao thesoureiro do sello desta recebedoria, Sr. Raul Guimarães, a importancia de 50$, proveniente de 5.000 sellos de taxa judiciaria recebidos por sello da Casa da Moeda.

N. 294 — Pedindo cancellamento do imposto de industrias e profissões de 1919, constante da contra-fé n. 1.291, em nome de Candido Caetano de Freitas, á praça do Mercado ns. 91 e 93 (lado esquerdo).

N. 295 — Pedindo cancellamento da divida do imposto de industria e profissão de 1919, em nome de Gabriel P. de Carvalho, pela rua Visconde de Maranguape n. 15.

N. 296 — Pedindo cancellamento da divida de industrias e profissões, do 2° semestre de 1921, em nome de A. Lemos, pela rua dos Andradas n. 73.

N. 297 — Pedindo sejam remettidas ao 1° procurador da Republica as certidões de multa do imposto de consumo, ns. 1.902 e 1903, e do registro do mesmo imposto ns. 18.927 e 18.928, impostas em virtude das representações ns. 558 e 559, de 29 de novembro de 1921, em nome de E. Cunha & Comp. e não de E. Barros & Comp.

N. 298 — Remettendo 737 certidões de divida da taxa de saneamento, relativas ao 1° livro do exercicio de 1922, na importancia total de 40:609$770.

N. 299 — Solicitando seja cancellada a divida do imposto de industria e profissão do exercicio de 1922, em nome do Dr. Alexandre Cirne, pela rua 24 de Maio n. 169.

N. 300 — Transmittindo ao Sr. ministro o recurso interposto, em 10 de janeiro ultimo, pela firma Santos Gomes & Comp., estabelecida á rua Visconde de Itaúna n. 151, do acto desta directoria de 19 de dezembro de 1922, que lhe impoz a multa de 30:214$320.

Precatorios despachados

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300$, a favor de David da Cruz Carqueja. — Em vista do officio de 20 do corrente, do Juizo da 4ª Pretoria Criminal, em apreço. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 500$, a favor do Dr. Povina Cavalcanti. — Cumpra-se.

N. 14.186 — Trajano de Medeiros & Comp. — Em face do laudo e do parecer, arbitro em 60:000$ o valor locativo da industria em apreço, substituindo-se as certidões de divida e juntando-se ao processo as que forem cancelladas.

Sem numero — Officio n. 583, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica. — Officie-se ao Dr. consultor.

N. 15.602 — Antonio Pereira. — Reduza-se para 2:160$, neste exercicio, o valor locativo do negocio de que se trata, juntando ao processo o conhecimento que for cancellado e expedindo-se nova certidão de divida.

N. 18.027 — Maximiano Rego Lopes. — Reduza-se a 1:560$, neste exercicio, o valor locativo do immovel, de accôrdo com o parecer.

N. 17.556 — Lina Ribeiro. — Selle os documentos de fls. 2 e 3.

N. 2.525 — José Pereira. — Officie-se á Directoria da Receita, no sentido proposto.

N. 5.710 — Equitativa dos Estados Unidos do Brasil. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto, quanto ao cancellamento das certidões de divida citadas no parecer. Quanto á restituição, requeira em separado, instruindo o pedido com a juntada dos documenos em original.

Sem numero — Requerimento do escripturario Edgard Barros de Oliveira. — Em face do parecer, entregue-se a quanita de 50$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 16.915 — A. de Azevedo & Costa. — Reduza-se a 13:200$, neste exercicio, o valor locativo do negocio em apreço, extraindo-se nova certidão de divida e juntando-se ao processo a que for cancellada.

N. 21.499 — Companhia de Seguros «A Mundial». — Reduza-se para 15:000$, neste exercicio, o valor locativo do negocio do requerente, substituindo-se a certidão de divida e juntando-se a certidão de divida e juntando ao processo a que for cancellada.

N. 1.780 — Eudoxia Santos. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 1.776 — Ayres de Carvalho e Joaquim José de Faria. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 1.775 — A. Bastos Vieira. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 1.774 — Augusta Spadano. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 1.773 — André Dumortier. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 2.034 — Maria Barreto. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 1.782 — Mme. Marianette. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 1.777 — Manoel Calheiros. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 1.761 — Sosé Soares. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Sem numero — A. Julien. — Inscreva-se, pela fórma proposta. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 176 — Pereira Markesi. — Altere-se para charutos e cigarros, no corrente exercicio, a classificação do negocio do peticionario, sujeito ao imposto de industrias e profissões, relativos ás tabellas A 2ª e D 1ª do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, e sob o valor locativo de 1:200$000.

Sem numero — Consulta de Cardoso Monteiro & Comp. — Ao Sr. ajudante, para emittir parecer.

N. 20.255 — Souza e Silva & Sóuza. — Faça-se o cancellamento proposto, de accôrdo com o parecer.

Sem numero — Representação do 4º escripturario Virgilio Garcia Rosa. — Como parece ao Sr. sub-director da 1ª. Faça-se o expediente proposto.

Sem numero — Luiz Joaquim Fernandes. — Cobre-se o imposto de 3 % sobre o lucro indicado no parecer, accrescido da multa de móra. Imponho, por infracção do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, a multa de 500$ do art. 61, lettra *d* do referido decreto.

Sem numero — Petição de Bhering & Comp. — Os despachos desta directoria, de 1 a 15 do corrente mez, publicados, respectivamente, nos numeros do *Diario Official*, de 3 e 16, tambem deste mez, resolvem a presente consulta. Archive-se.

IMPOSTO DE CONSUMO

Consulta da Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario sobre incidencia do imposto de consumo nas casemiras de lã em cuja composição ha fios de algodão de côr differente.

Consulta a Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario qual a taxa a que está sujeito o producto, cuja amostra apresenta, e que vem a ser uma casemira de lã, em cuja composição ha fios atravessados, de algodão, de côr differente. A questão reduz-se a saber se deverá influir na classificação do producto, e consequentemente na taxação, o facto do tecido de uma só especie conter na urdidura ou na trama, ou mesmo em ambas, fios de qualidade diversa da de sua composição, como o fim de enfeite, ou fantasia, dando-lhe variedade de padrão, sem alterar a natureza, qualidade e valor da mercadoria. S[illegible] o assumpto, como diz o Sr. ajudan[illegible] em seu parecer, com o qual estou de accôrdo, o regulamento do imposto de consumo é omisso, limitando-se a declarar na alinea XVI do art. 4.°, § 12.°, que os tecidos mesclados com materia não especificada pagarão a taxa correspondente á materia tributada. Não reproduziu mesmo a disposição da

lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, art. 1.º, 21, que mandou que os tecidos de juta, de linho ou de seda, quando misturados com outras materias em partes desiguaes, pagassem as taxas correspondentes á materia predominante; nem a do art. 4.º, § 12, XLVI, que adoptou identica pratica, quanto aos tecidos de seda. Mas o caso em apreço não é de materia não tributada, nem de juta, linho ou seda conjunctamente com outras materias. Trata-se de um tecido de lã pura, com fios de algodão, de espaço a espaço. Examinando o vigente regulamento do imposto de consumo, verifica-se que o seu espirito é não fazer influir na taxa a pagar por um certo producto quaesquer enfeites que elle contenha, mesmo de materia superior á principal, desde que se não dê completa modificação da qualidade essencial do producto. E' assim, por exemplo que na nota segunda ao § 5.º do art. 4.º, está declarado que se não considerará como calçado de tecido com mescla de seda aquelle em que esta materia não fizer parte do tecido e entrar unicamente como bordado ou outro enfeite insignificante. E o mesmo artigo, no § 13, n. XIV não classifica como «bordadas» as meias que tiverem simples frisos de seda ou uma letra ou monogramma bordado com linha de algodão.

Na conformidade, pois, do criterio legal, assim apreciado, o tecido em apreço deve pagar o imposto de consumo como de lã pura ficando entendido que, para o pagamento das diversas taxas de imposto de consumo a que estão sujeitos os tecidos, a qualidade principal e reconhecida não é alterada pelo facto de conterem elles um ou outro fio, ou pequeno bordado, de materia differente, seja esta sujeita a imposto mais ou menos oneroso.

Os commerciantes que, antes da publicação deste despacho, tenham dado sahida, diante da falta de clareza do regulamento, a productos nas condições do de que trata a consulta, sellando-os á razão de 200 réis o metro, em vez de 300 réis, que era a taxa devida, — não são responsaveis por essa differença de imposto, cumprindo-lhes, entretanto, completar a sellagem dos productos porventura em *stock*, para o que seja expedida portaria á 3.ª subdirectoria, recommendando aos agentes fiscaes que providenciem nesse sentido, tendo em attenção que pela vigente lei da receita o imposto passou a ser respectivamente, de 300 e 400 réis por metro

Submetto á consideração do Sr. Ministro da Fazenda a decisão proferida.

Representação contra a Empreza Brasileira de Diversões, proprietaria do Electro-Ball-Cinema.

A cobrança do imposto deverá ser feita nos termos da representação do fls. 3 do processo n. 18.785. Procedam os funccionarios signatarios da mesma representação ao calculo exacto do imposto devido, até a data presente, fazendo este trabalho *com a maior urgencia*. Expeça-se portaria ao Sr. ajudante para que apure quaes os motivos determinantes da demora no andamento do presente processo.

Recebedoria do Districto Federal, 22 de fevereiro de 1923. — *Severiano de A. Cavalcanti*, director.

Consulta de M. J. Saldanha, si estão em vigor os decretos ns. 14.729, de 16 de março de 1921 e 15.589, de 29 de julho de 1922.

Está em plena execução a legislação fiscal para a fiscalização e cobrança do imposto sobre a renda não existindo decisão alguma do Judiciario, passada em julgado, considerando inconstitucionaes os decretos expedidos para a arrecadação do mesmo imposto.

Autos de infracção

Auto n. 272, lavrado em 13 de julho de 1922 contra Leonidia M. Loureiro. — Tendo em vista o parecer de fls. 19 e a informação do autuante, de fls. 16v. a 17, julgo improcedente o auto de fls. 4 e recorro *ex-officio* para a instancia superior. Feitas as devidas annotações, remetta-se o processo á Directoria da Receita Publica.

Auto n. 599, lavrado em 11 de novembro de 1922 contra Luiz F. M. Wildhagen. — Officie-se á Casa da Moeda, solicitando o exame pericial indicado no parecer.

Auto n. 487, lavrado em 23 de setembro de 1922 contra L. A. Silva. — Encaminhe-se o recurso á superior autoridade, por intermedio da Directoria da Receita.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 22 de fevereiro de 1923

N. 21.484 — Macedo Serra & Comp. — Satisfaça a exigencia.

N. 1.903 — Eduardo Farinha. — Intime-se, por via postal para dentro do prazo de cinco dias uteis, allegar o que entender a bem de sua defesa.

N. 13.583 — Floripes de Souza Ramos. — Junte os documentos a que allude na petição ou declare o local onde fica situado o immovel.

N. 10.644 — Faustino Leite da Silva. — Legalize a assignatura da petição.

N. 248 — Victorio Manoel Companhane. — Tratando-se do pedido de collecta, faça reconhecer a firma do signatario da petição.

N. 12.064 — M. B. de Souza. — Faça reconhecer a firma do signatario do documento de fls. 5116, podendo retiral-o sob recibo.

N. 1.558 Joaquim Rodrigues dos Santos. — Estando o negocio inscripto em o nome de Maria Rosa, prove o direito de requerer.

N. 9.716 — João Marques. — Cumpra o despacho de 23 de outubro de 1922.

N. 19.678 — Gaspar da Silva Araujo. — Complete o sello do documento de fls. 2 a 7.

N. 21.501 — Corrêa Irmão & Comp. — Sello o documento de fls. 2 a 5.

N. 386 — José Augusto Martins. — Satisfaça a exigencia.

N. 19.827 — Benedicto de Oliveira. — Idem.

N. 676 — Bernardo Martins de Abreu. — Idem.

N. 2.188 — Xavier & Comp. — Idem.

N. 21.483 — J. F. Canto. — Idem.

N. 17.814 — José Adonias de Araujo. — Idem.

N. 9.975 — Banco Hollandez da America do Sul. — Idem.

N. 1.457 — Benigno Granerini. — Idem.

N. 20.746 — Pacifico Fernandes da Ponte. — Idem.

N. 21.402 — Antonio Pereira. — Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 22 de fevereiro de 1923

The National City Bank, memorandum de 17 de fevereiro de 1923, pedindo autorização a esta Inspectoria para abrir uma conta em dollar a favor da East Brasil Mission. — Venha por meio de requerimento.

The National City Bank, memorandum de 17 de fevereiro de 1923, pedindo autorização para abrir duas contas em dollar a favor da Divight P. Robinson & Comp. — Venha por meio de requerimento.

Denuncia apresentada pelos fiscaes de bancos em 28 de abril de 1922 contra o The London and Brasilian Bank por ter omittido nas suas listas de cambio duas operações cambiaes, feitas pelo corrector Amaral. — Archive-se.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de fevereiro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 246 — Ao Sr. secretario da Camara Municipal de Bom Successo, prestando informações sobre *Diario Official*.

N. 247 — Ao Sr. director da Despeza Publica, remettendo as folhas de férias do pessoal amovivel.

N. 248 — Ao Sr capitão de mar e guerra José Isaías de Noronha, agradecendo a communicação de posse.

N. 249 — Ao Sr. director do Expediente do Ministerio da Viação, informando sobre a confecção de trabalhos.

N. 250 — Ao Sr. director geral dos Correios, idem, idem.

Ns. 251 e 252 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, idem, idem.

Ns. 253 e 254 — Ao Sr. director do Expediente do Ministerio da Viação, idem, idem.

N. 255 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, idem, idem.

N. 256 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, idem, idem.

Ns. 257, 258 e 259 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção para Candido Lininhan, João Antonio Villar Duran e Herminia da Costa Pereira.

Ns. 260 a 263 — Ao Sr. director da Despeza Publica, remettendo contas das firmas Villas-Bôas & Comp., A. F. Costa, Mendes Pinto & Comp e J. G. Pereira & Comp.

Dia 22

N. 264 — Ao Sr. director do Expediente do Ministerio da Viação, informando sobre a confecção de trabalhos.

N. 265 — Ao Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, idem, idem.

N. 266 — Ao Exmo. Sr. presidente do Tribunal de Contas, idem, idem.

N. 267 — Ao Sr. director da Despeza publica, remettendo a folha de férias da aprendiz Celina Martins Hourcadas.

N. 268 — Ao Sr. Rodolpho R. Alcantara, informando sobre *Diario Official*.

N. 269 — Ao Sr. director da Estação de Sericola de Barbacena, idem, idem.

N. 270 — Ao Sr. Dr. Luiz de Castro Filho, respondendo á carta sem data do corrente mez.

Requerimentos despachados

Elisa Leal, José Garcia de Mello, Miguel Senna de Oliveira, Nicanor Vieira de Azevedo, Narciso da Silva Reis, Ildefonso José Lopes, Rodolpho Manoel Borges e Octavio Leonidio dos Santos Lima. — Como requerem.

José Lazaro de Oliveira. — Sim, em termos.
Carlos del Valle. — Sim.
Francisco Ramon Corrêa. — Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 22 de fevereiro de 1923

Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 21 — Em resposta ao vosso officio n. 29, de 16 do corrente mez, declaro-vos que nesta repartição foi dada baixa nos coupons dos juros relativos ao 1º semestre do anno passado, das apolices da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:000$, cada uma, ns. 10.226 a 10.272 e 17.172 a 17.184, emittidas em virtude do art. 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, cujo pagamento vae ser effectuado pela Delegacia Fiscal no Estado da Bahia.

N. 22 — Em resposta ao vosso officio n. 27, de 14 do corrente, ao qual me communicaes a entrega das apolices inscriptas em nome de Antonio Pastoria Mourão e Francisco Sallinas, que se achavam depositadas como garantia da responsabilidade de Antonio Pimenta Guimarães, no cargo de leiloeiro publico, declaro-vos que as referidas apolices são do typo «uniformizadas» e não «diversas emissões», como por engano menciona o vosso referido officio, pedindo vos digneis providenciar no sentido de ser feita a rectificação do mesmo.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 15 — Peço vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da inclusa folha na importancia de réis 3:000$, provenientes da gratificação a que teem direito os escripturarios Clarimundo Tiburcio da Veiga e Telemaco Guilherme da Silva, pelos serviços de escripturação por partidas dobradas durante o anno de 1922.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 4 — Peço vossas providencias no sentido de serem publicadas novamente, amanhã, as duas propostas apresentadas a esta Caixa por J. G. Pereira & Comp., e Companhia Nacional de Electricidade, para o fornecimento de artigos de expediente e illuminação, publicadas no *Diario Official* de hontem, 21.

— Sr. contador geral da Republica:

N. 20 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos balancetes dos exercicios de 1921 e 1922 e balanços definitivos de 31 de dezembro de 1921 e 1922.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 4—Attendendo solicitação constante dos officios ns. 65 e 88, de 15 e 30 de janeiro ultimo, do Juizo de Direito da 1ª Vara de Orphãos do Districto Federal, peço vossas providencias no sentido de ser feita na conta corrente da possuidora das apolices da divida publica, diversas emissões, do valor nominal de 1:000$ cada uma, ns. 67.994 a 87.998, 400.029 a 400.033, 343.882 a 348.884, 465.079 a 465.083, 81.902 a 81.906, 40.835 a 40.839 e 157.421 a 157.425, averbadas nessa delegacia, com clausula do usofructo, em nome do menor Diva de Menezes Fialho, a alteração de seu nome e estado civil, que passará a ser Diva Menezes Fialho Alvarga, casada com Adelardo Menezes Alvarga.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 7 — Remetto-vos a inclusa guia n. 24, de quatro apolices da divida publica, diversas emissões, do valor nominal de 1:000$ cada uma, pertencentes ao Dr. José Luiz Gonçalves de Oliveira, cujo assentamento se transfere para essa delegacia fiscal.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 3 — Remetto-vos a inclusa guia n. 10, de cento e trinta e nove apolices de 1:000$ e cinco de 200$, uniformizadas, pertencentes a Laurindo da Silva Cruz, cujo assentamento se transfere para essa delegacia.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 4 — Remetto-vos a inclusa guia n. 26, de sessenta apolices da divida publica, diversas emissões, do valor nominal de 1:000$ cada uma, pertencentes á Sociedade de Seguros Maritimos e Terrestres Porto Alegrense, cujo assentamento se transfere para essa delegacia.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 3 — Remetto-vos a inclusa guia n. 7, de uma apolice da divida publica, uniformizada, do valor nominal de reis 1:000$, pertencente a Henrique Bawden, cujo assentamento se transfere para essa delegacia fiscal.

Requerimentos despachados

N. 138-A — Antonio José Moreira. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 139-A — Adolpho Simonsen. — Deferido, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 47-C — Constança Amelia de Mattos Barros. — Rectifique a numeração da apolice indicada no parecer supra.

N. 38-C — Carlos Gomes do Souto Moraes. — Deferido.

N. 81-M — Maria Amelia da Silva Cruz. — Deferido.

N. 16-S — Santa Casa de Misericordia de Valença. — Entregue-se mediante recibo.

N. 23-P — Pedro de Carvalho. — Expeça-se a guia.

N. 42-L — Luiz Parente Vianna. — Expeça-se a guia.

N. 41-L — Lincoln Salazar. — Cumpra-se o alvará.

N. 44-F — Fernando Alvares de Souza. — Cumpra-se o alvará.

N. 101-J — José Alves Martins. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 29-C — Clandino Reis. — Faça-se a annotação.

N. 129-A — Augusto José Cordovil. — Compareça na Corretoria para prestar esclarecimentos.

N. 36-E — Elvira Gamboa de Barros Torreão de Oliveira. — Junte-se os documentos pelos quaes foram inscriptas as apolices de fls. 170.

N. 42-F — Francellino Francisco Grion. — Satisfaça-se a exigencia.

N. 753-J — José Castro de Pinho. — Solicitem-se do Thesouro Nacional os documentos a que se refere a informação supra.

N. 18-R — Raul Caldeira de Queiroz. — Proceda-se de accôrdo com o parecer.

N. 17-V — Veneravel Ordem 3ª de S. Francisco da Penitencia de Angra dos Reis. — Deferido.

N. 86-M — Maria da Graça de Oliveira Monteiro. — Satisfaça a exigencia.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 21 do corrente:

Foram concedidos:

De conformidade com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao mecanico naval de 2ª classe, 1º sargento Benjamin Villanova, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no goso desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data;

Ao aprendiz de 2ª classe da officina de electricidade do Arsenal de Marinha desta Capital, **Eduardo Pinto de Oliveira**, seis mezes de licença, sem vencimentos, na fórma da lei, para tratar de seus interesses onde lhe convier; devendo entrar em goso desta licença, dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 27 de janeiro de 1923

Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 568 — Em solução a vosso officio n. 49, de 12 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que ora resolvo approvar os estatutos da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil e os da Confederação das Colonias de Pescadores dos Estados, cujos originaes acompanharam aquelle officio.

Estatutos da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil

(Approvados pelo aviso n. 568, de 27 de janeiro de 1923)

CAPITULO I

FUNDAÇÃO E SÉDE

Art. 1.º Sob a denominação de Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, fica fundada, com séde na Capital da Republica, a Confederação Geral de todas as Confederações Estaduaes e Colonias de Pescadores Brasileiros, sob a fiscalização e superintendencia do Governo Federal, por intermedio do Ministerio da Marinha, pela Inspectoria de Portos e Costas.

CAPITULO II

FINS

Art. 2.º A Confederação Geral dos Pescadores do Brasil tem por escopos principaes:

§ 1.º Defender os interesses dos pescadores.

§ 2.º Representar as Colonias e as Confederações estaduaes perante os poderes constituidos da Republica.

§ 3.º Orientar convenientemente os pescadores no sentido de facilitar-lhes os meios de trabalho e animal-os a cooperar para a obra commum de engrandecimento da classe.

§ 4.º Pugnar pela obtenção de mercados para os productos e sub-productos da pesca.

§ 5.º Promover o estabelecimento de bancas para a venda de peixe nos mercados, trens e automoveis de transporte do pescado.

§ 6.º Pleitear a creação de portos de pesca e feitorias apparelhadas para a conserva e aproveitamento industrial dos productos aquaticos.

§ 7.º Incentivar a adopção de todos os processos modernos que tragam reaes vantagens para o beneficiamento industrial dos productos aquaticos e interessar-se pelo desenvolvimento de todas as industrias que digam respeito, com os interesses da pesca.

§ 8.º Promover a installação de postos de soccorro naval, na costa.

§ 9.º Pugnar pelo cumprimento do que determinam os Estatutos das Colonias de Pescadores e das respectivas confederações dos Estados.

§ 10. Promover a concessão de marinhas e terrenos publicos, nas ilhas e costas de terra firme, para fundação de colonias e feitorias.

§ 11. Pleitear, para as colonias, todos os favores, isenções de direitos e impostos, facultados pelas leis federaes.

§ 12. Exercer as funcções de arbitro em todas as questões que por ventura se deem entre pescadores ou entre estes e os industriaes afim de assegurar a harmonia na classe e zelar pelos seus direitos e interesses.

§ 13. Fornecer o material de pesca que as colonias necessitarem, devendo o pedido vir acompanhado de um quadro explicativo e do *quantum* necessario.

§ 14. Promover a reunião de Congressos Industriaes de Pesca, nacionaes e internacionaes, na Capital da Republica ou onde fôr previamente combinado, nos quaes poderão tomar parte quantos se interessam pelo desenvolvimento dessas industrias.

§ 15. Organizar exposições de productos aquaticos.

§ 16. Seccundar todas as iniciativas que tendam a fomentar espirito de união entre os pescadores.

§ 17. Pugnar pela creação da Caixa de Soccorros da Pesca sob a fórma cooperativa.

§ 18. Pleitear a concessão de favores tarifarios para o material de pesca importado do estrangeiro.

§ 19. Organizar os pescadores e as industrias da pesca em geral, visando não só prosperidade e a independencia economica do Brasil, como, particularmente, a utilização valiosa e efficiente dos seus recursos, como instrumentos da defesa nacional.

§ 20. Suggerir projectos de lei de que resultem reaes beneficios ao desenvolvimento economico da pesca e industrias correlatas.

CAPITULO III

ORGANIZAÇÃO FUNCCIONAL

Art. 3.° A Confederação Geral dos Pescadores do Brasil será composta de tantos membros quantos forem as Confederações das Colonias de Pescadores e mais os delegados das colonias fundadas no Estado do Rio e Districto Federal.

§ 1° A Confederação Geral dos Pescadores do Brasil será presidida por tres membros: um director presidente um director secretario geral, e um director thesoureiro, que constituirão a directoria.

§ 2° A directoria da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil administrará a «Caixa de Soccorros da Pesca».

§ 3° De um modo geral, nos seus detalhes, attribuições e responsabilidades a directoria e mais membros da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, guiar-se-hão pelos estatutos das colonias.

Art. 4.° A assembléa da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil comporse-ha de sua directoria e dos delegados das confederações e dos delegados das colonias do Estado do Rio e Districto Federal.

Art. 5.° Afim de facilitar ás confederações distantes do centro a sua representação junta á Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, essa representação poderá ser facultada a pessoas pertencentes ás colonias do Districto Federal e Estado do Rio, proximas da capital, ou a pessoas de reconhecida idoneidade com acquiescencia da directoria.

Art. 6.° O mandato da directoria será de seis annos, podendo os seus membros ser reeleitos.

Paragrapho unico. As vagas da directoria serão preenchidas, provisoriamente por indicação dos directores remanescentes até o pronunciamento da assembléa, que será convocada dentro de vinte dias, para ser procedida nova eleição.

CAPITULO IV

ATTRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRECTORIA

Art. 7.° Ao presidente da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil compete presidir ás reuniões sociaes e representar a confederação perante os poderes publicos e em todas ás suas relações publicas e privadas, em juizo ou fóra delle, e mais:

§ 1.° Nomear commissões de caracter representativo nas relações externas e para o desempenho dos diversos misteres sociaes e technicos.

§ 2.° Zelar pelos designios sociaes, exigindo a mais rigorosa observancia dos presentes estatutos.

§ 3.° Despachar o expediente social.

Art. 8.° Ao secretario geral compete substituir o presidente no seu impedimento.

§ 1.° Proceder á leitura do expediente e superintender os serviços da secretaria.

§ 2.° Redigir as actas das reuniões, assignar circulares, convites e convocações.

Art. 9.° O thesoureiro tem a seu cargo as seguintes obrigações:

§ 1.° Arrecadar, com a maior exacção todas as contribuições sociaes, escripturando-as no livro caixa.

§ 2.° Substituir o presidente em grão immediato ao secretario geral.

§ 3.° Pagar todas as contas, autorizadas pelo «Pague-se» do presidente e devidamente vizadas pelo secretario geral.

§ 4.° Apresentar semestralmente em reunião de uma commissão de tomadas de contas o balancete da receita e despeza, acompanhado dos documentos necessarios.

§ 5.° A directoria, que se reunirá, pelo menos, uma vez por semana, é o orgão executivo das disposições regulamentares e resoluções do inspector de Portos e Costas, de accôrdo com o art. 271, do regulamento que baixou com o decreto n. 11.505, de 4 de março de 1915.

CAPITULO V

ATTRIBUIÇÕES DOS DELEGADOS

Art. 10. Aos delegados das Confederações Estaduaes, reunidos em assembléa, cabe pronunciar-se sobre as contas e actos da directoria e deliberar sobre todos os assumptos, elegendo uma commissão para tomada de contas, composta de cinco (5) membros.

§ 1.° As assembléas reunir-se-hão, sob a presidencia da directoria, pelo menos uma vez por mez, não podendo funccionar na primeira convocação com numero inferior a um quarto do total dos delegados; a segunda funccionará, porém, com qualquer numero.

§ 2.° A assembléa organizará um regimento interno, dentro das disposições destes estatutos.

CAPITULO VI

FINANÇAS

Art. 11. O capital social será illimitado e constituido pelas contribuições das colonias, subvenções e contribuições das Confederações Estaduaes.

§ 1.° Cada colono contribuirá com 1$ no minimo, para mensalidade da sua colonia.

§ 2.° Cada colonia contribuirá mensalmente com 200 réis por pescador colonizado, para a Confederação do seu respectivo Estado.

§ 3.° Cada Confederação Estadual contribuirá com 10 % da arrecadação das contribuições das colonias para a Confederação Geral.

§ 4.° No Estado do Rio e Districto Federal, as colonias contribuirão, na fórma do § 2°, directamente para a Confederação Geral dos Pescadores do Brasil.

Art. 12. A renda será depositada mensalmente, em conta corrente aberta, em nome da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, em estabelecimento bancario nacional.

§ 1.° O titulo para abertura da conta corrente só terá valor quando assignado pelos directores-presidente e thesoureiro e visado pela Inspectoria de Portos e Costas.

§ 2.° A retirada de quaesquer quantias só poderá ser feita mediante documento assignado pelos directores-presidente e thesoureiro, com a chancella da Inspectoria de Portos e Costas e rubrica do respectivo inspector.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES.

Art. 13. A directoria poderá convidar a assistir ás suas reuniões os industriaes da pesca e industrias correlativas e os scientistas brasileiros, desde que isso possa interessar aos objectivos visados.

Art. 14. Na falta definitiva ou accidental de um dos membros da directoria, o presidente, ou quem as suas vezes fizer, convidará um dos delegados para substituil-o, de accôrdo com o paragrapho unico do art. 6°.

Art. 15. O inspector de Portos e Costas e demais officiaes dos Serviços da Pesca, sempre que se acharem presentes ás reuniões da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, poderão tomar parte nos trabalhos.

Art. 16. Só serão reconhecidas as colonias devidamente confederadas nos respectivos Estados.

Art. 17. Os delegados só serão convocados para as assembléas geraes, mas trabalharão nas Commissões Permanentes, a que se refere o art. 10, que além de outras, interessando aos objectivos visados serão:

1) de *apparelhos de pesca*: logares e épocas de pescarias; dimensões dos peixes que podem ser tolerados nos mercados, etc.;

2) de *instrucção*: escolas, feitorias, terrenos e barcos;

3) de *impostos*: transportes e estatisticas: censo, imposto, direitos e tarifas impostos federaes, estaduaes e municipaes;

4) de *legislação*: alteração da regulamentação da pesca e industrias correlativas; Caixa de Soccorros de Pesca; Cooperativas;

5). de *industria*: empresas de pesca e aproveitamento industrial dos productos aquaticos; feitorias e conservas; caes e portos de pesca; preparo e conserva do pescado, oleos, adubos, pelles, productos e sub-productos aquaticos. Piscicultura;

6), de *sciencia*: estudo scientifico que se relaciona com a pesca e suas industrias. Museu de Pesca;

7), de *hygiene*: combate ás endemias

Habitações. Postos de saneamento e hospitaes;

3), do *material*: fornecimento de material de pesca aos pescadores e industriaes; typos, preços, qualidades; motores marinhos e barcos de pesca a vapor e automoveis frigorificos e viveiros;

9), Diccionario brasileiro de technologia da pesca e suas industrias;

10), de *Serviço Naval: Colonias, Confederações, Grupos de escoteiros de mar e escolas; suas relações com o Serviço Naval; sua utilização sob o ponto de vista do fornecimento de material e pessoal, — primeira linha e reservas, — á marinha de guerra e na defesa da costa; postos de vigilancia e de soccorro naval.*

Paragrapho unico. A directoria poderá pedir para essas commissões o concurso de quantos as possam interessar.

Art. 21. Os cargos da directoria poderão ser remunerados, desde que as rendas o permittam.

Paragrapho unico. Os honorarios dos directores serão fixados pela assembléa, com a approvação do inspector de Portos e Costas, e sómente serão pagos áquelles que effectivamente exercerem as suas funcções.

Art. 22. A revista *A Voz do Mar* é o orgão official da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil.

CAPITULO VII

CAIXA DE SOCCORRO DA PESCA

Art. 23. Sob a fiscalização do Governo Federal, por intermedio da Inspectoria de Portos e Costas, do Ministerio da Marinha, fica fundada, com séde e fôro na Capital Federal, sob a responsabilidade da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil — a Caixa de Soccorro da Pesca.

Art. 24. A Caixa de Soccorro da Pesca tem por fim:

a) prover os pescadores colonizados e quites com as suas Colonias de tudo quanto fôr necessario e de todo o material de pesca, como sejam: anzóes, linhas, rêdes, engenhos de apanhar peixes, pequenas embarcações, etc., assim como tambem o que fôr necessario para as industrias de pesca em geral, pelos menores preços possiveis;

b) emprestar dinheiro, quando possivel, para: a acquisição, concerto e melhoramentos de navios e embarcações de pesca pertencentes aos pescadores colonizados; a compra de engenhos de pesca; para construcção, reparo e melhora de camaras e armazens frigorificos, defumarias, salgarias e outras feitorias de conserva e de aproveitamento industrial dos productos aquaticos, para uso local ou exportação, sendo taes operações feitas com todas as garantias de direito, não podendo os juros exceder de 10 % ao anno, sendo condições do pagamento estabelecidas pela Directoria da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, de accôrdo com a natureza do negocio e sua importancia;

c) prover as necessidades da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, para que possa executar os seus fins regulamentares.

CAPITULO VIII

DO PATRIMONIO DA CAIXA DE SOCORRO DA PESCA

Art. 25. O patrimonio da Caixa de Soccorro da Pesca será constituido:

§ 1º. Pela verba annual designada pelo Governo da União á C. G. P. B.

§ 2.º Pelo fundo de reserva, que será constituido pelos 10 % dos da arrecadação das contribuições das Confederações Estaduaes e pela contribuição mensal de cada pescador das Colonias do Distrito Federal e do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3.º Pelos fundos especiaes que venham a ser adquiridos.

§ 4.º Pelos bens moveis ou immoveis que venha a adquirir.

CAPITULO IX

DAS COMPRAS E VENDAS

Art. 26. Sempre que fôr possivel a Caixa de Soccorro da Pesca, pela Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, fará suas compras directamente aos productores dos artigos de emprego na pesca, nas melhores condições de preço e qualidade, independentemente de intermediarios.

Art. 27. Nas compras a prazo o preço da mercadoria será accrescido de uma percentagem de 5 % sobre o da venda a dinheiro.

CAPITULO X

DOS LUCROS

Art. 28. Os lucros liquidos verificados pelo balanço annual serão distribuidos da seguinte maneira:

a) 50 %, para o fundo de reserva;

b) 50 %, constituirão Fundo Especial de propaganda, educação, soccorros, bonificações e gratificações, a juizo da assembléa.

Estatutos da Confederação das Colonias de Pescadores, approvados pelo aviso n. 568, de 27 de janeiro de 1923

CAPITULO I

FUNDAÇÃO E SÉDE

Art. 1.º Fica fundada em cada Estado a Confederação das respectivas Colonias de Pescadores, formada pelos delegados das colonias junto á mesma, subordinadas á fiscalização e superitendencia do capitão do porto.

CAPITULO II

FINS

Art. 2.º A Conferedação das Colonias de Pescadores no Estado, tem escopos principaes:

§ 1.º Representar as colonias perante a Confederação Geral dos Pescadores do Brasil.

§ 2.º Defender os interesses dos pescadores.

§ 3.º Oriental-os convenientemente no sentido de facilitar-lhes os meios de trabalho e animal-os a cooperar para a obra commum do engrandecimento da classe.

§ 4.º Pugnar pela obtenção de mercados para os productos e sub-productos da pesca.

§ 5.º Promover o estabelecimento de bancas para a venda de peixe nos mercados e centralizar o seu commercio.

§ 6.º Pleitear, por intermedio da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, a creação de portos de pesca e feitorias apparelhadas para a conserva e aproveitamento industrial dos productos aquaticos.

§ 7.º Incentivar a adopção de todos os processos modernos que tragam reaes vantagens para o beneficiamento industrial dos productos aquaticos, e interessar-se pelo desenvolvimento de todas as industrias que digam respeito, directa ou indirectamente, com os interesses da pesca.

§ 8.º Organizar industrias de pesca e instruir os pescadores, visando não só a prosperidade e a independencia economica do Brasil, como particularmente a utilização valiosa e efficiente dos seus recursos, como instrumento da defesa nacional.

§ 9.º Promover a installação de postos de soccorro naval na costa.

§ 10. Pugnar pelo cumprimento do que determinam os Estatutos das Colonias de Pescadores.

§ 11. Promover, por intermedio da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, a concessão de marinhas e terrenos publicos, nas ilhas e costas de terra firme, para a fundação de colonias e feitorias.

§ 12. Pleitear para as colonias todos os favores e isenções de direitos e impostos facultados pelas leis federaes.

§ 13. Exercer a funcção de poder arbitral em todas as questões que, porventura, se deem entre pescadores do seu Estado ou entre estes e os industriaes locaes, afim de assegurar a harmonia na classe e zelar pelos seus direitos.

§ 14. Fornecer o material de pesca que as colonias necessitarem, devendo o pedido ser feito á Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, vindo acompanhado do quadro explicativo e do *quantum* necessario.

§ 15. Organizar no Estado exposições de productos aquaticos, para serem fornecidos ao Museu de Pesca Federal.

§ 16. Pugnar pelo desenvolvimento da Caixa de Soccorro da Pesca.

§ 17. Indicar á Confederação Geral dos Pescadores do Brasil idéas para a alteração da regulamentação da pesca regional, de que resultem reaes beneficios ao desenvolvimento economico da pesca e industrias correlatas.

§ 18. Pleitear junto ao Poder Legislativo do Estado e municipios a concessão de favores estaduaes e municipaes para o commercio e industria da pesca.

CAPITULO III

ORGANIZAÇÃO FUNCCIONAL

Art. 3.º As Confederações das Colonias de Pescadores dos Estados terão uma directoria composta de tres membros: um presidente; um secretario; um thesoureiro; e tantos delegados quantas sejam as colonias confederadas.

Paragrapho unico. O Presidente é orgão executivo da confederação.

Art. 4.º Cada confederação das colonias de pescadores nomeará um delegado para represental-a junto a Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, com séde no Rio de Janeiro, que centralizará os ideaes e a defesa dos interesses de todos os pescadores do Brasil.

Art. 5.º A' directoria compete o estudo constante de tudo quanto se relaciona com a pesca, sob os pontos de vista social, economico, technico, scientifico, etc.

CAPITULO IV

DOS DEVERES DA DIRECTORIA

Art. 6.º Ao presidente da Confederação das Colonias de Pescadores cumpre presidir as reuniões da directoria e represental-a perante os poderes publicos e em todas as relações publicas e privadas, em juizo ou fóra delle.

§ 1.º Nomear commissões permanentes de estudos de assumptos de interesses da pesca e das colonias e as de caracter representativo nas relações externas para o desempenho dos diversos misteres sociaes.

§ 2.º Zelar pelos designios sociaes, exigindo a mais rigorosa observancia aos presentes estatutos.

§ 3.º Despachar o expediente social.

§ 4.º Apresentar semestralmente a Confederação Geral dos Pescadores do Brasil o balancete da receita e despeza, acompanhado dos documentos necessarios, pelo que todos os recibos passa-

dos á thesouraria devem ser em duplicata.

Art. 7.° Ao secretario compete substituir o presidente no seu impedimento.

§ 1.° Proceder á leitura do expediente e superintender os serviços da secretaria.

§ 2.° Redigir a acta das reuniões, assignar circulares, convites e convocações.

Art. 8.° O thesoureiro tem a seu cargo as seguintes obrigações:

§ 1.° Arrecadar com a maior exacção todas as contribuições sociaes e escriptural-as no livro caixa.

§ 2.° Pagar todas as contas autorizadas pelo «Pague-se» do presidente e devidamente visadas pelo secretario.

CAPITULO V

DOS FUNDOS SOCIAES

Art. 9.° O capital social será illimitado e constituido das contribuições das colonias de pescadores do Estado.

§ 1.° Cada colonia de pescadores contribuirá com 200 réis mensaes, por pescador colonisado, para os cofres da Confederação das Colonias de Pescadores do respectivo Estado.

§ 2.° As confederações das colonias de pescadores contribuirão para os cofres da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil com 10 % da importancia arrecadada na conformidade do paragrapho anterior.

§ 3.° O fundo disponivel será formado pela receita e applicavel ás despezas sociaes de: installação, séde, expediente, publicações, etc.

§ 4.° Os saldos da receita reverterão para a Caixa de Soccorros da Pesca.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 10.° A directoria poderá convidar a assistir ás suas reuniões os industriaes de pesca e industrias correlativas e os scientistas brasileiros desde que isso possa interessar ao objectivos visados em varios paragraphos do artigo 2° dos presentes estatutos, afim de obter o seu concurso.

§ 1.° Os delegados só serão convocados para as assembléas geraes, mas trabalharão nas "Commissões permanentes» a que se refere o art. 5°, e além de outras que convenham aos interesses das colonias, as quaes serão:

1°, de *apparelhos de pesca*: lugares e épocas de pescarias; dimensões dos peixes que podem ser tolerados nos mercados, etc.;

2°, de *instrucção*: escolas, feitorias, terrenos e barcos;

3°, de *impostos*: transportes e estatisticas; censo, impostos, direitos e tarifas.

4°, de *legislação*: regulamentação da pesca e industrias correlativas; credito maritimo; hospitaes; cooperativas,

5°, da *industria*: empreza de pesca e aproveitamento industrial dos productos aquaticos; feitorias de conserva; cáes e portos de pesca; preparo e conserva do pescado, oleos, adubos, pelles, productos e sub-productos aquaticos;

6°, de *sciencia*: estudos scientificos que se relacionem com a pesca e suas industrias;

7°, de *hygiene*: combate ás endemias. Habitações. Postos de saneamentos.

8°, de *material*: fornecimento do material de pesca aos pescadores e industriaes; typos, preço, qualidades; motores marinhos e barcos de pesca a vapor e a motor, frigorificos e viveiros. Diccionario brasileiro de technologia da pesca e suas industrias;

9°, de *Serviço Naval*: Colonias, Confederações, Escolas e Escotismo do Mar; suas relações com o Serviço Naval; sua utilização sob o ponto de vista do fornecimento do pessoal — primeira linha e reservas — á Marinha de Guerra e na defeza da Costa. Postos de vigilancia e de soccorro naval.

§ 2.° A directoria poderá pedir para essas commissões o concurso de quantos possam interessar-se por ellas.

§ 3.° O capitão do porto e demais officiaes, sempre que se acharem presentes ás reuniões da Confederação das Colonias de Pescadores, poderão tomar parte nos trabalhos.

Art. 11. Cada Confederação dos Estados escolherá um delegado para represental-a no Conselho da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil.

Art. 12. O mandato da directoria será de quatro annos.

§ 1.° A reeleição é permittida.

§ 2.° As eleições terão lugar em uma época que permitta a nova directoria ser empossada no dia 29 de junho — Dia do Pescador — isto é, pelo menos 10 dias antes dessa data.

§ 3.° Em cada Estado só haverá uma «Confederação» e só serão reconhecidas as Colonias devidamente confederadas.

§ 4.° Nenhuma directoria pode ter membros parentes.

Art. 13. As Confederações estaduaes são obrigadas a fornecer á Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, todas as informações que forem pela mesma pedidas sobre os differentes assumptos que constituem os objectivos das organizações dos pescadores.

Additamento ao de 20 de fevereiro de 1923

Sr. inspector de Saude Naval:

N. 940 — Tendo resolvdo approvar e mandar observar a tabella annexa de preços das applicações hydrotherapicas no Sanatorio Naval em Nova Friburgo, assim vos declaro para os devidos effeitos e em solução ao vosso officio n. 188, de 15 do corrente.

— Tabella de preços a cobrar das applicações hydrothérapicas no Sanatorio Naval em Nova Friburgo, a que se refere o aviso n. 940, de 20 de fevereiro de 1923:

Especies de applicações — Preços

Duchas frias, 2$000.
Duchas quentes, 3$000.
Duchas progressivas, 3$000.
Duchas alternativas (3 vezes), 3$000.
Banhos quentes ou frios, 2$000.
Duchas locaes, 2$000.
Banhos envolventes, 2$000.
Banhos simicupios, 3$000.
Massagens (conforme a applicação e duração), 5$000 a 10$000.

Dia 21

Ao Sr. presidente do Estado de São Paulo:

N. 972 — Em referencia ao officio de 1 de novembro do anno proximo findo, em que V. Ex. fazia á Marinha, em nome do glorioso Estado de S. Paulo, a generosa offerta de dez aviões para a sua frota aerea, pedindo designação de uma pessoa para recebel-os, com autorisação para desembarcar a Força Publica, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que acabo de designar para esse fim o 1° tenente aviador João Gonçalves Peixoto, meu ajudante de ordens que breve seguirá afim de receber as instrucções de V. Ex.

— Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

N. 971 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser autorisada a Inspectoria da Alfandega desta Capital, a acceitar os despachos que forem formulados por José Roque Hollanda da Rocha, para a retirada de material importado do estrangeiro, que lhe destinado á Imprensa Naval.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 969 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que as autoridades consulares façam juntar uma cópia em portuguez das vistorias procedidas nos navios no estrangeiro.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 970 — Tenho a honra de transmittir-vos, para que vos digneis de tomar na consideração que merecer o incluso requerimento que vos dirige o foguista extranumerario de 1ª classe João Nicos dos Santos, encaminhando o certificado de inscripção passado pelo Consulado Portuguez nesta Capital, exigido para a concessão do titulo de nacionalização, já requerido pelo peticionario em 1920.

— Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 974 — Em solução ao vosso officio n. 156, de 18 de janeiro passado, consultando se nos mappas que se organizarem para a constituição dos quadros de accesso, podem ser incluidos todos os officiaes do Corpo de Commissarios da Armada que já tenham os requisitos para a promoção, declaro-vos, de accôrdo com o parecer do Conselho do Almirantado emittido em consulta numero 51/1923, que, embora seja o numero de officiaes inferior, em alguns postos, ao das vagas decorrentes da ultima reorganização do dito corpo, devem ser incluidos nos alludidos mappas todos os commissarios dos postos de 2° tenente a capitão de corveta comprehendidos na primeira metade das respectivas escalas.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 960 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo approvar a concurrencia ultimamente realizada pelo Conselho de Compras da Marinha, para os fornecimentos de artigos do grupo n. 5, «Fazendas, alfaiataria e aviamentos», durante o corrente anno, devendo ser lavrados os respectivos contractos com as firmas preferidas pelo referido conselho, cujos papeis a esse acompanham, tomando-se por base, porém, as quantidades de 1922, com as seguintes alterações:

Algodão para forro, largura de 0m,75, 26.060 metros em vez de 29.920 metros;

Brim de algodão, kaki, inglez, largura de 0m,70, nada em vez de 13.960 metros;

Camisas de meia, com mangas, 1.600 em vez de 1.800;

Capacetes para o Batalhão Naval, 600, visto não ter havido para aquelle anno.

N. 963 — Declaro-vos, para os devidos fins, que ora resolvo annullar os contractos celebrados com Oliveira Irmãos & Comp., Ltd., para os fornecimentos do grupo «Açougue», com Fernandes Moreira & Comp., para os do grupo «Diétas», e com José Pacheco da Rocha para os de «Padaria»; os segundos por terem sido declarados inidoneos para os fornecimentos á Marinha e os primeiros e terceiros pelos preços elevados da carne verde e pão, ex-vi do art. 114, do regulamento annexo ao de-

creto n. 15.770, de 1 de novembro do anno passado; devendo ser legalizados os demais contractos constantes dos papeis que a este acompanham, conforme opina o Tribunal de Contas em officio annexo sob n. 526, de 7 do corrente.

— Sr. presidente do conselho de compras da marinha:

N. 959 — Tendo resolvido approvar a concurrencia ultimamente realizada por este conselho para os fornecimentos do grupo 5 — Fazendas, alfaiataria e aviamentos, durante o corrente anno, sendo os respectivos papeis enviados á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, para que sejam lavrados contractos com as firmas preferidas, tomando-se por base, porém, as quantidades de 1922 com as seguintes alterações, assim vos declaro para os devidos fins.

Algodão para forro, largura de 0m.75, 20.060 m-00 em vez de 29 920 m-00;

Brim de algodão kaki, inglez, largura de 0m.70, nada em vez de 13.960 m-00;

Camisas de meia com manga, 1.600 em vez de 1.800,

Capacetes para o batalhão naval — 1.600, visto não ter havido para aquelle anno.

N. 962 — Declaro-vos, para os devidos fins, que ora resolvo annullar os contractos celebrados com Oliveira Irmãos & Comp. Ltd. para o fornecimento de artigos do grupo «Açougue», com Fernandes Moreira & Comp. para os do grupo «Dietas» e com José Pacheco da Rocha, para os de «Padaria»; os segundos, por terem sido declarados inidoneos para os fornecimentos á Marinha e os primeiros e terceiros pelos preços elevados da carne verde e pão, *ex-vi* do artigo 114 do regulamento annexo ao decreto n. 15 770, de 1 de novembro do anno passado, devendo este conselho providenciar para novas concurrencias, de accôrdo com as instrucções que opportunamente serão expedidas por este ministerio.

— Srs. chefes das repartições de Marinha:

Circular n. 974 A — Tendo resolvido mandar adoptar nova fórmula para avisos e officios, afim de simplificar os respectivos textos, declaro-vos, para os devidos fins, que os officios dessa repartição devem, de ora em deante, obedecer ao modelo que a este acompanha.

(Designação da repartição)

N°.....

Rio de Janeiro, ... de ..... de 192. . . .

Do: (Designação do cargo da autoridade que transmitte)

Ao: (Designação do cargo da autoridade que recebe)

Assumpto: (Summario do texto)

(Assignatura) .....

(Nome e posto dactylographado da autoridade que transmitte).

— Do ministro da Marinha:

Ao chefe da Missão Naval:

Assumpto: Consulta sobre o trabalho «Tabellas para evoluções».

1°, o capitão de corveta João Francisco de Azevedo Milanez organizou um trabalho para evoluções dos navios da esquadra que foi julgado de utilidade;

2°, antes de ser mandado executar, rogo que a missão o examine e se pronuncie a respeito;

3°, o referido official já organizou a parte complementar, isto, é, a dos signaes correspondentes a cada evolução;

4°, ao chefe do Estado Maior será recommendado que esse novo trabalho seja remettido á missão.

— Sr. vice-almirante Pedro Max Fernando de Frontin:

N. 965 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que ora resolvo nomear uma commissão, sob vossa presidencia, composta dos engenheiros navaes contra-almirante Octavio Tavares Jardim, capitão de mar e guerra Paulo Pires de Sá e capitães-tenentes José Garcia Pacheco de Aragão e Juvenal Greenhalgh Ferreira Lima para, de accôrdo com a Missão Naval Americana rever o actual regulamento dos arsenaes de Marinha, cumprindo-vos dar conhecimento da presente resolução aos officiaes acima referidos.

— Sr. contra-almirante engenheiro naval Octavio Tavares Jardim:

N. 966 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo nomear uma commissão, composta de vós e dos engenheiros navaes, capitão de mar e guerra Paulo Pires de Sá e capitães-tenentes José Garcia Pacheco de Aragão e Juvenal Greenhalgh Ferreira Lima, para, sob a presidencia do vice-almirante Pedro Max Fernando de Frontin, e de accôrdo com a Missão Naval Americana, rever o actual regulamento dos arsenaes de Marinha.

— Sr. Dr. Virgilio Antonio de Carvalho:

N. 973 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, de accôrdo com o disposto no art. 29 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, e art. 6° do regulamento approvado pelo decreto n. 10.737, de 11 de fevereiro de 1914, ora resolvo designar-vos para exercer, em commissão, as funcções de consultor juridico deste ministerio.

Requerimentos despachados

Contra almirante graduado Arthur Thompson. — Deferido. (Requerimento de 17|2|923).

Capitão de fragata commissario José Alves de Portilho Bastos Junior. — Sim. (Requerimento de 20|2|923).

Primeiro tenente Elias Demetrius Ajus. — Deferido. (Requerimento de 9|2|923).

Enfermeiro naval de 2.ª classe Marcellino João Chagas. — Deferido. (Requerimento de 15|2|1923).

Escrevente de 2ª classe João Baptista de Mello. — Deferido. (Requerimento de 6|2|1923).

Escrevente de 2.ª classe Joaquim Rodrigues de Freitas. — Deferido. (Requerimento de 6|2|1923).

Pedro Lopes da Silva, soldado do Batalhão Naval. — Deferido. (Requerimento de 23 de janeiro de 1923).

João Soares de Andrade, soldado do Batalhão Naval. — Deferido. (Requerimento de 31|1|1923).

Benedicto Pereira da Silva, marinheiro nacional. — Sim, mediante o exame de admissão de que cogita o novo Regulamento. (Requerimento de 31|1|1923).

Manoel Baptista Alves de Souza, invalido. — Deferido. (361 — 1.ª Secção-Inspectoria de Marinha. (Fevereiro de 1923).

Antonio José Ferreira, remador de 3.ª classe da Patromoria do Arsenal de Marinha do Pará. (47 — Arsenal de Marinha do Estado do Pará - 1923).

Delfina Augusta dos Santos Baracho. — De accordo com a informação na Contabilidade, deferido. (321-2.ª Contabilidade-1923).

Lydia Geraldina Neves. — Deferido. (Regulamento - 20|2|1923).

José Corrêa Bacello. — Indeferido. (92-Conselho de Compras da Marinha—1923).

Benedicto Chagas e Manoel de Souza Vaz, marinheiros nacionaes. — Deferidos. (179-Inspectoria de Portos e Costas-1923).

Manoel Gennino da Silva, ex-cabo do Corpo de Marinheiros Nacionaes. — Deferido. — (Requerimento de 23 de dezembro de 1923).

Juvenal de Vasconcellos, ex-marinheiro nacional. — Deferido. (Requerimento de 18 de dezembro de 1923).

Galdino Martins da Silva, ex-marinheiro nacional. — Deferido. (Requerimento de 19 de fevereiro de 1923).

Americo de Figueiredo. — Compareça na Directoria do Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de fevereiro

A' Directoria Geral dos Correios:

Em solução ao vosso officio n 3-G, de 26 de janeiro proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que os agentes, ajudantes, auxiliares e thesoureiros dessa repartição teem direito ao augmento provisorio decretado no art. 151, da vigente lei da despeza por isso que são considerados funccionarios, os primeiros e os ultimos obrigados a fiança, teem vencimentos fixados em tabellas regulamentares e não estão comprehendidos em nenhuma das categorias exceptuadas pelo § 1° do citado artigo (aviso n. 48).

Dia 3 de fevereiro de 1923

A directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Aviso n. 38, approvando a minuta de contracto entre a mesma Estrada e Hime & Comp. e Fonseca Almeida & Comp., para o fornecimento de carbureto de calcio e outros artigos, no corrente anno, na importancia de 83:813$000.

Aviso n. 39, approvando a minuta de contracto entre a mesma Estrada e Souza Baptista & Comp. e outros, para o fornecimento de peças de algodão, armarios e outros artigos, no corrente anno, na importancia total de 127:843$660.

Aviso n. 40, approvando a minuta do contracto entre a mesma Estrada e Irmãos Allard & Heyman, para o fornecimento de cimento durante o corrente anno, na importancia total de 308.500,60 francos belgas.

Aviso n. 41, approvando a minuta de contracto a ser celebrado entre a mesma Estrada e a Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Chuckert, para o fornecimento de eixos simples e aros, no corrente anno, devendo correr a despesa, na importancia total de £ 2.321-10,00 á conta da verba propria etc.

A' Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Aviso n. 42, approvando a minuta de contracto a ser celebrado entre essa mesma Estrada e Mayrink Veiga & Comp., e outros, para o fornecimento de materiaes de pintura durante o primeiro semestre de 1923, sendo a despesa no total de 62:459$180.

Aviso n. 43, approvando a minuta de contracto a ser celebrado entre a mesma Estrada e Castro d'Almeida & Comp., e outros, para o fornecimento de materiaes de linha durante o primeiro semestre do corrente anno, devendo a despesa ser de 39:361$200.

Aviso n. 44, approvando a acceitar a proposta mais vantajosa para os fornecimentos de impressos de que trata o processo de concurrencia administrativa, effectuada nessa Estrada em 23 de novembro do anno proximo findo, devendo ser a despeza de 98:666$550;

Aviso n. 45, approvando a minuta de contracto a ser celebrado entre a mesma Estrada e Mayrink Veiga & Comp., e outros, para o fornecimento de artigos de electricidade durante o primeiro semestre do corrente anno, devendo ser a despeza de 17:843$500;

Aviso n. 46, approvando a minuta de contracto a ser celebrado entre a mesma Estrada e Villas Bôas & Comp. e outros, para o fornecimento de materiaes de escriptorio no corrente anno, sendo levada a despeza a 52:282$830;

Requerimento despachado

José Antonio Leão, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos solicitando o abono da gratificação addicional a que se julga com direito.—Indeferido.

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Na portaria de 14 de novembro de 1922, que removeu Paulo Botelho, foi feita a seguinte apostilla:

O cargo para que foi removido o chefe das officinas da 4ª divisão provisoria da Estrada de Ferro Central de Rio Grande do Norte, Paulo Botelho, a que se refere a presente portaria, é o de inspector do Trafego e Tracção da mesma estrada e não o de inspector do Trafego e Tracção da mesma divisão, como nella se contém.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1923. — *Francisco Sá.*

— Por portarias de 21 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De um mez, ao guarda cancella de 2ª classe, Victor Luiz Vieira de Souza.

De um mez, em prorogação, ao trabalhador Quintiliano de Souza.

De um mez, ao trabalhador Olympio José da Costa.

De 20 dias, em prorogação, ao guarda freios de 3ª classe, Nuncio Panico.

De seis mezes, ao guarda chaves de 2ª classe, Manoel Antonio Ferreira.

De seis mezes, ao guarda chaves de 3ª classe, Lindolpho José Gomes.

De um mez, em prorogação, ao praticante de machinista, Joaquim Moreira da Silva.

De dous mezes, em prorogação, ao trabalhador de 2ª classe, José Antunes Fernandes.

De um mez, em prorogação, ao trabalhador José Antonio da Silva.

De um mez, ao agente de 3ª classe Francisco Rodrigues dos Santos.

De um mez, ao trabalhador Ezequiel Lopes.

De um anno, ao guarda-chaves de 3ª classe Celestino Henrique.

De um mez, em prorogação, ao guarda-chaves de 2ª classe Bernardino Terra.

De dous mezes, em prorogação, ao guarda-freios de 3ª classe Antonio da Silva Junior.

De tres mezes, ao guarda de 2ª classe Alvaro Benedicto Moreira Guimarães.

De um anno, ao encarregado de escripta Arthur Alves Velludo.

De um mez, em prorogação, ao guarda de 2ª classe Alfredo José Alves.

De um mez, ao trabalhador Antonio Florindo da Silva.

Na Directoria Geral dos Correios:

De tres mezes, ao amanuense da administração de Pernambuco Saturnino dos Passos Salles.

De tres mezes, em prorogação, ao carteiro da agencia de Brum Sebastião Melchiades Salles.

De um anno, ao auxiliar de carteiro da agencia de Campos Sylvio Freire de Lima e Silva.

De dous mezes, em prorogação, á ajudante da agencia de Deodoro Olga Vianna de Mattos.

De dous mezes, ao carteiro de 2ª classe da administração do Rio Grande do Sul Nicanor Bernardo da Silva.

De seis mezes, ao chefe de secção da administração do Amazonas Martinho Boanerges Ferreira.

De quatro mezes, em prorogação, á agente de Tremembé Maria Angelica Carvalho.

De dous mezes, á praticante da Directoria Geral Mercedes Leite Silva.

De um anno, ao ajudante da agencia de Campinas-Estação Manoel Argentino de Mattos.

De dous mezes, ao carteiro de 3ª classe da Directoria Geral Martinho da Rocha Branco.

De um anno, ao conductor de malas de Sabauna a Jacupiranga Manoel Lopes Fernandes Junior.

De seis mezes, ao amanuense da administração do Amazonas José Assis Costa.

De um mez, ao carteiro de 2ª classe da Directoria Geral José Gonçalves dos Santos.

De um anno, ao servente da agencia de Alegrete João Oswaldo Palha.

De seis mezes, á agente de Queluz Joaquina Eufrazia de Oliveira Garcez Filha.

De seis mezes, ao carteiro de 3ª classe da administração de Pernambuco, José de Carvalho Cesar.

De seis mezes, ao amanuense da administração do Rio Grande do Sul, João da Silveira Menezes.

De seis mezes, ao carteiro de 3ª classe da Directoria Geral, José Manoel da Costa Bestos.

De um mez, em prorogação, ao amanuense da administração de Diamantina, José Augusto Neves.

De dous mezes, em prorogação, ao conductor de malas embarcado da administração do Maranhão, Gracchó Bolivar Hesketh da Silva.

De um mez, em prorogação, ao auxiliar da administração de Pernambuco, Floriano Parahyba

De seis mezes, ao 3º official da administração do Pará, Fernandino Gil de Souza.

De um mez e 15 dias ao auxiliar da administração de Santa Catharina, Estanislau Dias de Siqueira.

De quatro mezes, ao 3º official da administração do Amazonas, Edgard Nelson da Serra Freire.

De seis mezes, ao amanuense da administração da Bahia, Deocleciano Coelho dos Santos.

De seis mezes, ao carteiro de 2ª classe da Directoria Geral, Djalma Vicente do Carmo.

De tres mezes, ao ajudante da agencia de Praia Vermelha, Carolina de Mello e Souza Andrade.

De um mez e 15 dias, á auxiliar da administração do Paraná, Celina Nogueira.

De um anno, ao 2º official da Directoria Geral, Antonio Ferreira d'Eça Junior.

De um mez, em prorogação, ao amanuense da administração do Pará, Augusto Gomes Pessoa.

De dous mezes, ao carteiro de 2ª classe da administração do Maranhão, Antonio Francisco da Costa.

De tres mezes, ao auxiliar da administração do Rio Grande do Sul, Arthur de Figueiredo Gomes.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, ao telegraphista de quinta classe Abilio Cesar de Almeida.

De tres mezes, ao auxiliar de estações Antonio Joaquim Moreira,

De tres mezes, á auxiliar de estações Alzira Godolphim de Faria.

De tres mezes, ao telegraphista de quinta classe Agricio de Albuquerque Porciuncula, ficando sem effeito a portaria de 30 de outubro de 1922, que lhe concedia igual licença.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

De tres mezes, em prorogação, ao conductor de 2ª classe, addido, João Rufino Furtado de Mendonça.

De seis mezes, ao operario da Fiscalização do porto do Rio de Janeiro Aristhodemos da Cunha Gomes.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De tres mezes, ao telegraphista da Estrada de Ferro Rio do Ouro Heraclito Garcia Bernardo Cruz.

Na Inspectoria de Obras Contra as Seccas:

De tres mezes, ao diarista Francisco Freire da Nobrega.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De 15 dias, em prorogação, ao agente de 5ª classe Altamiro Bernardes.

Expediente de 21 de fevereiro de 1923

Declarou-se ao director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil que, concordando com a volta do engenheiro Waldemar Coimbra Luz ao seu logar de inspector do trafego, não parece conveniente preencher o logar que elle estava occupando, em commissão, de engenheiro residente da 5ª divisão provisoria, dadas as diminuições nas obras, em consequencia das pequenas verbas orçamentarias votadas (aviso 49/O).

Terceira secção (*).

O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que, em cumprimento da clausula VIII do contracto de arrendamento da Rêde de Viação Sul-Mineira, celebrado com o Estado de Minas Geraes, em virtude do decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, requereu o referido Estado, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, em officio n. 1.042|S, de 14 de dezembro do mesmo anno, resolve approvar, para aquella rêde, as bases das tarifas, o quadro do pessoal e a classificação geral das mercadorias, conforme os documentos que com esta baixam, visados pelo inspector federal das Estradas e rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1923. — *Francisco Sá.*

Bases das Tarifas para a Rêde de Viação Sul-Mineira

TABELLA — I

Viajantes de 1ª classe

Por passageiro e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$096
De 101 a 200 kilometros	$084
De 201 a 250 kilometros	$072
De 251 a 300 kilometros	$060
De 301 a 350 kilometros	$048
De 351 a 400 kilometros	$036
De 401 kilometros em deante	$024

Viajantes de 2ª classe

Por passageiro e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$054
De 101 a 200 kilometros	$048
De 201 a 250 kilometros	$042
De 251 a 300 kilometros	$036
De 301 a 350 kilometros	$030
De 351 a 400 kilometros	$024
De 401 kilometros em deante	$012

Poderão ser emittidos bilhetes de ida e volta, em 1ª classe, com os abatimentos e os prazos seguintes:

De Cruzeiro ou Barra do Pirahy para qualquer estação e de qualquer estação para Cruzeiro ou Barra do Pirahy: prazo de 15 dias e abatimento de 20 %;

Entre quaesquer outras estações: prazo de oito dias e abatimento de 10 % para distancias até 100 kilometros, de 20 % para as distancias de mais de 100 kilometros.

Os bilhetes de ida e volta de Cruzeiro ou Barra do Pirahy, para S. Lourenço, Aguas Virtuosas, Caxambú e Cambuquira, terão o prazo de 60 dias.

Poderão ser emittidas cadernetas kilometricas, validas por um anno, para viagens em carros de 1ª classe, ao preço de 66 réis por kilometro.

Aos empregado da estrada e suas familias poderão ser concedidas passagens com 75 % de abatimento sobre as tarifas, com direito a ida e volta, em qualquer classe, com o prazo de 30 dias, com igual abatimento sobre os fretes das bagagens.

TABELLA 1-A

Bagagens de passageiros e amostras de casas commerciaes e industriaes, quando despachadas como bagagens acompanhando os viajantes.

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$624
De 101 a 200 kilometros	$562
De 201 a 250 kilometros	$499
De 251 a 300 kilometros	$374
De 301 a 350 kilometros	$250
De 351 kilometros em diante	$062
Frete minimo	$500

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções e omissões no *Diario Official* de 16 de janeiro de 1923.

TABELLA

Encommendas ou mercadorias transportadas em trens de passageiros ou mistos.

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$900
De 101 a 200 kilometros	$810
De 201 a 250 kilometros	$720
De 251 a 300 kilometros	$540
De 301 a 350 kilometros	$360
De 351 kilometros em diante	$090
Frete minimo	$500

TABELLA 2-A

Os generos seguintes do paiz serão despachados por esta tabella, conforme a classificação expressa: aboboras, agua potavel e do mar até 100 kilos por despacho; cards, carnes verdes ou frescas, coalhada, creme de leite, curáo doces frescos em bandejas para festas, empadas, fressuras, frutas frescas ou verdes, gelo; hortaliças, mandioca, manteiga fresca, nata, ovos, milho verde, miudo de rezes, mocotós frescos, pamonha, pão, peixe fresco, requeijão fresco, sorvetes, toucinho fresco e tripas frescas.

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$300
De 101 a 200 kilometros	$270
De 201 a 250 kilometros	$220
De 251 a 300 kilometros	$150
De 301 kilometros em diante	$030
Frete minimo	$500

A manteiga nacional exportada, despachada como encommenda em trens mixtos, terá o abatimento de 20 %.

TABELLA 3

Objectos, quer de exportação quer de importação, de grande volume e de pouco peso, frageis e de grande responsabilidade como: espelhos, porcellanas, instrumentos de musica, de cirurgia e engenharia e os demais artigos classificados nesta tabella.

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$720
De 101 a 200 kilometros	$648
De 201 a 250 kilometros	$576
De 251 a 300 kilometros	$540
De 301 a 350 kilometros	$432
De 351 a 400 kilometros	$288
De 401 kilometros em diante	$072
Frete minimo	1$000

TABELLA 3-A

Café em grão beneficiado, café em casquinha, em côco ou em cerejas, quando despachado para fóra da zona da Estrada.

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 50 kilometros	$600
De 50 a 100 kilometros	$300
De 101 a 150 kilometros	$150
De 151 a 200 kilometros	$075
De 201 kilometros em diante	$033
Frete minimo	1$000

TABELLA 3 B

Artigos de armarinho não classificados — Tecidos ou fazendas não classificados, estrangeiros.

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$500
De 101 a 200 kilometros	$450
De 201 a 300 kilometros	$400
De 301 a 400 kilometros	$350
De 401 kilometros em diante	$300
Frete minimo	1$000

TABELLA 3 C

Artigos de ferragens, electricidade ou gazista — Ferragens em geral

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$480
De 101 a 200 kilometros	$432
De 201 a 300 kilometros	$384
De 301 a 400 kilometros	$336
De 401 kilometros em diante	$288
Frete minimo	1$000

TABELLA 4

Artigos de importação não classificados, petroleo, agua raz e outros espiritos, polvora e outras drogas ou substancias inflammaveis, corrosivas e explosivas, phosphoros e fogos de artificios, etc.

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$450
De 101 a 200 kilometros	$405
De 201 a 250 kilometros	$360
De 251 a 300 kilometros	$338
De 301 a 350 kilometros	$274
De 351 a 400 kilometros	$182
De 401 kilometros em diante	$046
Frete minimo	1$000

TABELLA 4 A

Fumo em corda, folha ou rôlo, nacional — Calçado nacional

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$450
De 101 a 200 kilometros	$300
De 201 a 300 kilometros	$200
De 301 kilometros em diante	$135
Frete minimo	1$000

TABELLA 5

Assucar refinado importado — Tecidos ou fazendas nacionaes não classificados

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$400
De 101 a 200 kilometros	$360
De 201 a 300 kilometros	$320
De 301 a 400 kilometros	$280
De 401 kilometros em diante	$240
Frete minimo	1$000

TABELLA 5 A

Assucar, borracha em bruto e mais productos fabricados no paiz, quando não classificados nas outras tabellas

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$336
De 101 a 200 kilometros	$302
De 201 a 250 kilometros	$252
De 251 a 300 kilometros	$168
De 301 kilometros em deante	$034
Frete minimo	1$000

TABELLA 6

Tecidos ou fazendas nacionaes despachados pelas fabricas situadas na zona da Estrada

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$336
De 101 a 200 kilometros	$286
De 201 a 250 kilometros	$252
De 251 a 300 kilometros	$168
De 301 kilometros em deante	$034
Frete minimo	1$000

TABELLA 6 A

Generos e productos não classificados nas outras tabellas como fructas estrangeiras, impressos, machinas de imprimir, objectos de escriptorio, conforme consta da classificação

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$300
De 101 a 200 kilometros	$270
De 201 a 250 kilometros	$240
De 251 a 300 kilometros	$226
De 301 a 350 kilometros	$180
De 351 a 400 kilometros	$120
De 401 kilometros em deante	$030
Frete minimo	1$000

TABELLA 6 B

Algodão em rama. Café em côco, cereja ou casquinha quando despachado entre estações

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$269
De 101 a 200 kilometros	$242
De 201 a 250 kilometros	$202
De 251 a 300 kilometros	$134
De 301 kilometros em deante	$028
Frete minimo	1$000

TABELLA 7

Aço e ferro em barra, chapas e vergas, chumbo em lençol, lingote ou barra, couros por curtir, machinas e utensilios para industria, papel fabricado no paiz, trilhos e accessorios para vias ferreas e demais generos classificados nesta tabella, bem como os productos classificados nas tabellas 12, 13, 14, 14 A e 14 B, em pequena quantidade, nos termos dos artigos 101 e 102, conforme a discriminação nas tabellas citadas

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$180
De 101 a 200 kilometros	$172
De 201 a 250 kilometros	$144
De 251 a 300 kilometros	$136
De 301 a 350 kilometros	$108
De 351 a 400 kilometros	$072
De 401 kilometros em deante	$018
Frete minimo	1$000

TABELLA 8

Aguas mineraes naturaes, nacionaes, de fontes situadas na zona da Estrada

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$170
De 101 a 200 kilometros	$153
De 201 a 300 kilometros	$136
De 301 a 400 kilometros	$119
De 401 kilometros em diante	$102
Frete minimo	1$000

TABELLA 9

Amendoim, aveia, bacalhau, café torrado em pó, farinha de trigo, toucinho salgado nacional, algodão em caroço, arado, machinas para lavoura e agricultura, sal ordinario e outros productos classificados nesta tabella

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$120
De 101 a 200 kilometros	$108
De 201 a 250 kilometros	$096
De 251 a 300 kilometros	$090
De 301 a 350 kilometros	$072
De 351 a 400 kilometros	$048
De 401 kilometros em diante	$012
Frete minimo	1$000

Os seguintes generos, quando exportados, gosarão de 20 % sobre os fretes desta tabella: aboboras, aipins, alhos na-

cionaes, amendoins, araruta, arroz em casca, aveia, batatas, beijús, cangica, carás, cebolas, cebolinhas, coalhada, côcos verdes, ervilhas verdes ou seccas, espargos, farinha de mandioca ou de milho, favas, feijão, fructas frescas, fubá, guandos, hortaliças frescas, inhame, legumes frescos, mandioca, mangaritos, milhos, palmitos, pimenta verde, pinhões, polvilho, raizes alimenticias, taióba, trigo em grão, urucú, verduras fescas.

TABELLA 9—A

Garrafas e garrafões vasios ordinarios, novos ou usados, madeiras apparelhadas, aplainadas, serradas ou em peças avulsas, para construcção ou fabricação de caixões, em quantidade de uma tonelada ou mais

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$100
De 101 a 200 kilometros	$090
De 201 a 300 kilometros	$080
De 301 a 400 kilometros	$070
De 401 kilometros em diante	$060
Frete minimo	1$000

TABELLA 10

Aves e pequenos animaes domesticos ou sylvestres, em capoeiras, gaiolas ou engradados, despachados como encommendas em trens expressos

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$900
De 101 a 200 kilometros	$810
De 201 a 300 kilometros	$720
De 301 a 400 kilometros	$630
De 401 kilometros em diante	$540
Frete minimo	$500

TABELLA 10—A

Os mesmos animaes em trens mixtos ou de cargas

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$550
De 101 a 200 kilometros	$500
De 201 a 300 kilometros	$450
De 301 a 400 kilometros	$400
De 401 kilometros em diante	$200
Frete minimo	$500

TABELLA 10—B

Suinos, cabras, cabritos, bezerros acompanhando as vaccas, cães amordaçados, carneiros, em numero inferior a 60 cabeças, em trens mixtos ou de cargas

Por cabeça e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$025
De 101 a 200 kilometros	$022
De 201 a 300 kilometros	$019
De 301 a 400 kilometros	$016
De 401 kilometros em diante	$012
Frete minimo	1$000

TABELLA 10-C

Os mesmos animaes em expedição de 60 ou mais cabeças, em trens mixtos ou de cargas

Por cabeça e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$020
De 101 a 200 kilometros	$018
De 201 a 300 kilometros	$015
De 301 a 400 kilometros	$012
De 401 kilometros em diante	$008
Frete minimo	1$000

TABELLA 11

Bois, burros, cavallos, jumentos, poldros, touros, vaccas, vitellas, bezerros isolados e outros animaes em quantidade inferior a cem cabeças, em trens mixtos ou de cargas

Por cabeça e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$070
De 101 a 200 kilometros	$063
De 201 a 300 kilometros	$056
De 301 a 400 kilometros	$049
De 401 kilometros em diante	$042
Frete minimo	2$000

TABELLA 11-A

Os mesmos animaes em expedições de cem cabeças ou mais, em trens mixtos ou de cargas

Por cabeça e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$045
De 101 a 200 kilometros	$040
De 201 a 300 kilometros	$035
De 301 a 400 kilometros	$030
De 401 kilometros em diante	$025
Frete minimo	2$000

TABELLA 12

Madeiras falquejadas, lavradas ou serradas, com transporte em vagões descobertos e em quantidade de um metro cubico ou uma tonelada ou mais

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$059
De 101 a 200 kilometros	$054
De 201 a 250 kilometros	$046
De 251 a 300 kilometros	$043
De 301 a 350 kilometros	$035
De 351 a 400 kilometros	$023
De 401 kilometros em diante	$006

Fretes minimos:

Por vagão até 10 toneladas	4$800
Por vagão até 20 toneladas	9$600
Por vagão de mais de 20 toneladas	14$400

As mercadorias classificadas nesta tabella quando em quantidades menores de um metro cubico ou uma tonelada serão taxadas pela tabella 7.

TABELLA 13

Cal, cimento, madeiras apparelhadas e aplainadas para construcção, e demais productos classificados nesta tabella, transportados em vagões com cobertas, em quantidade de um metro cubico ou de uma tonelada ou mais

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$065
De 101 a 200 kilometros	$059
De 201 a 250 kilometros	$052
De 251 a 300 kilometros	$049
De 301 a 350 kilometros	$038
De 351 a 400 kilometros	$026
De 401 kilometros em diante	$007

Fretes minimos:

Por vagão até 10 toneladas	4$800
Por vagão até 20 toneladas	9$600
Por vagão de mais de 20 toneladas	14$400

Quantidades menores de um metro cubico ou de uma tonelada serão taxadas pela tabella 7.

O pinho mineiro gosará do abatimento de 10 %.

TABELLA 14

Aço velho de sucata, alcatrão, areia, cannos de barro, carvão de pedra, cascalho, pedras, telhas, tijolos, argilla, betume, estrumes, madeiras, ripas, moirões roliços, pedregulho e outros productos semelhantes classificados nesta tabella, tranportados em vagões descobertos em quantidade de um metro cubico ou de uma tonelada ou mais

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$065
De 101 a 200 kilometros	$059
De 201 a 250 kilometros	$052
De 251 a 300 kilometros	$049
De 301 a 351 kilometros	$038
De 351 a 400 kilometros	$026
De 401 kilometros em diante	$007

Fretes minimos:

Por vagão até 10 toneladas	3$600
Por vagão até 20 toneladas	7$200
Por vagão de mais de 20 toneladas	10$800

Quantidades menores de um metro cubico ou de uma tonelada serão taxadas pela tabella 7.

TABELLA 14 A

Barricas vasias usadas, carvão vegetal, cascas para cortume, chifres, cisco, combustiveis não denominados, folhas de arvores para cortume, lenha, mudas de plantas e outros productos classificados nesta tabella, transportados em vagões descobertos, em quantidade de dous metros cubicos ou de uma tonelada ou mais

Por tonelada e por kilometro

De 0 a 100 kilometros	$120
De 101 a 200 kilometros	$108
De 201 a 250 kilometros	$096
De 251 a 300 kilometros	$090
De 301 a 350 kilometros	$072
De 351 a 400 kilometros	$048
De 401 kilometros em diante	$012

Fretes minimos:

Por vagão até 10 toneladas	3$600
Por vagão até 20 toneladas	7$200
Por vagão de mais de 20 toneladas	10$800

Os mesmos generos exportados terão o abatimento de 50 %, bem como o estrume destinado á lavoura da zona da Rêde Sul Mineira.

Quantidades menores de dous metros cubicos ou de uma tonelada serão taxadas pela tabella 7.

TABELLA 14 B

Forragens nacionaes e demais productos classificados nesta tabella, transportados em vagões de coberta em quantidade de dous metros cubicos ou de uma tonelada ou mais

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$065
De 101 a 200 kilometros	$059
De 201 a 250 kilometros	$052
De 251 a 300 kilometros	$049
De 301 a 350 kilometros	$038
De 351 a 400 kilometros	$026
De 401 kilometros em diante	$007

Fretes minimos:

Por vagão até 10 toneladas	3$600
Por vagão até 20 toneladas	7$200
Por vagão de mais de 20 toneladas	10$800

Quantidades menores de dous metros cubicos ou uma tonelada serão taxadas pela tabella 7.

TABELLA 15

Carros ou carroças ordinarias de duas rodas—Carros e carroças de quatro rodas, bem assim automoveis, pagarão mais 50 % — Carros ou carroças ordinarias de duas rdoas em trens expressos pagarão taxa dupla.

Por vehiculo e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$234
De 101 a 200 kilometros	$210
De 201 a 250 kilometros	$186
De 251 a 300 kilometros	$155
De 301 a 350 kilometros	$140
De 351 a 400 kilometros	$094
De 401 kilometros em diante	$024
Frete minimo	4$000

TABELLA 16

Carros de vias ferreas rebocados

Por vehiculo e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$144
De 101 a 200 kilometros	$139
De 201 a 250 kilometros	$115
De 251 a 300 kilometros	$720
De 301 a 350 kilometros	$086
De 351 a 400 kilometros	$058
De 401 kilometros em diante	$014
Frete minimo	4$000

TABELLA 17

Locomotivas rebocadas

Por vehiculo e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$960
De 101 a 200 kilometros	$864
De 201 a 250 kilometros	$768
De 251 a 300 kilometros	$720
De 301 a 350 kilometros	$576
De 351 a 400 kilometros	$384
De 401 kilometros em diante	$096
Frete minimo	4$000

TABELLAS ESPECIAES

TABELLA E 1

Café em grão beneficiado, procedente das estações de Sapucahy, Silviano Brandão, Ouro Fino e Francisco Sá, quando despachado em trafego mutuo com a Estrada de Ferro Central do Brasil e destinado a Santos ou Rio de Janeiro.

Por tonelada até Cruzeiro:

Sapucahy	27$300
S. Bandão	27$300
Ouro Fino	45$900
Francisco Sá	55$500

TABELLA E 2

Gado vaccum, em expedições de 100 cabeças ou mais, procedente de Contendas, Tres Corações e Alfenas

De Contendas a Cruzeiro	5$500
De Tres Corações a Cruzeiro	5$500
De Alfenas a Cruzeiro	11$000
De Alfenas a Tres Corações	5$500

Inspectoria Federal das Estradas. Visto. Em 14 de dezembro de 1922. — Pelo inspector, *Atipio Rosauro*, chefe do gabinete.

Directoria Geral de Expediente, em 4 de janeiro de 1923. — *Gustavo A. da Silveira*, director geral.

QUADRO DO PESSOAL DA RÊDE DE VIAÇÃO SUL MINEIRA

1.ª Divisão

1 director. . . . . 6:000$000 a 8:000$000

Secretaria e Archivo

Quantidades — Categorias—Ordenados	Maximos	Minimos
1 secretario	900$000	800$000
2 terceiros escripturarios	300$000	270$000
1 auxiliar de escripta de 1ª	210$000	190$000
1 porteiro dos escriptorios do Rio de Janeiro	280$000	220$000
1 porteiro dos escriptorios de Cruzeiro	150$000	130$000
2 continuos dos escriptorios do Rio de Janeiro	200$000	150$000
2 continuos dos escriptorios de Cruzeiro	120$000	100$000
1 vigia dos escriptorios de Cruzeiro	120$000	100$000

Contabilidade

Quantidades — Categorias—Ordenados	Maximos	Minimos
1 chefe da Contabilidade	1:300$000	850$000
1 guarda-livros	750$000	650$000
1 1ª ajudante de guarda-livros	650$000	600$000
1 2º ajudante de guarda-livros	600$000	500$000
1 1º escripturario	400$000	370$000
2 terceiros escripturarios	300$000	270$000
1 auxiliar de escripta de 1ª	210$000	190$000

Contadoria

Quantidades — Categorias—Ordenados	Maximos	Minimos
1 contador	750$000	600$000
1 ajudante de contador	500$000	400$000
4 primeiros escripturarios	400$000	370$000
4 segundos escripturarios	350$000	320$000
2 terceiros escripturarios	300$000	270$000
3 quartos escripturarios	260$000	230$000
7 auxiliares de escripta de 1ª	210$000	190$000
5 auxiliares de escripta de 2ª	180$000	160$000
9 escreventes de 1ª	150$000	130$000
4 escreventes de 2ª	120$000	100$000
1 servente, diaria	3$500	3$000

TYPOGRAPHIA

Subordinada á Contadoria

Quantidades — Categorias	Maximos	Minimos
1 chefe das officinas typographicas	350$000	300$000
1 quarto escripturario	260$000	230$000
2 typographos	200$000	130$000
1 encadernador	150$000	120$000
2 impressores	150$000	120$000
2 ajudantes	120$000	105$000
3 aprendizes	80$000	30$000

ESTATISTICA

Quantidades — Categorias	Maximos	Minimos
1 chefe da Estatistica	750$000	600$000
2 terceiros escripturarios	300$000	270$000
1 auxiliar de escripta de 2ª	180$000	160$000
2 escreventes de 1ª	150$000	130$000
2 escreventes de 2ª	120$000	100$000

THESOURARIA E PAGADORIA

Quantidades — Categorias	Maximos	Minimos
1 thesoureiro	1:100$000	850$000
1 fiel do thesoureiro	800$000	650$000
1 pagador	600$000	450$000
1 terceiro escripturario	300$000	270$000
1 auxiliar de escripta de 1ª	210$000	190$000

ALMOXARIFADO

Quantidades — Categorias	Maximos	Minimos
1 almoxarife	600$000	400$000
1 quarto escripturario	260$000	230$000
1 auxiliar de escripta de 1ª	210$000	190$000
1 auxiliar de escripta de 2ª	180$000	160$000
2 escreventes de 1ª	150$000	130$000
3 trabalhadores, diaria	3$500	3$000

NOTA — Esta divisão não tem chefe, por estar directamente subordinada ao director, de accôrdo com o regulamento da Rêde.

SEGUNDA DIVISÃO

TRAFEGO

Escriptorio Central

Quantidades — Categoria	Ordenados Maximos	Ordenados Minimos
1 chefe do trafego	1:500$000	1:400$000
1 ajudante do trafego	750$000	600$000
1 chefe de secção	550$000	450$000
1 1º escripturario	400$000	370$000
1 2º escripturario	350$000	320$000
1 4º escripturario	260$000	230$000
3 auxiliares de escripta de 1ª	210$000	190$000
2 auxiliares de escripta de 2ª	180$000	160$000
2 escreventes de 1ª	150$000	130$000
1 cocheiro	200$000	150$000
1 continuo	120$000	100$000

SERVIÇO DAS ESTAÇÕES

Quantidades — Categoria	Ordenados Maximos	Ordenados Minimos
10 agentes de 1ª classe	350$000	300$000
12 agentes de 2ª classe	290$000	260$000
18 agentes de 3ª classe	250$000	230$000
40 agentes de 4ª classe	220$000	200$000
10 conferentes de 1ª classe	220$000	200$000
25 conferentes de 2ª classe	190$000	160$000
10 conferentes de 3ª classe	150$000	130$000
10 praticantes de conferente	120$000	110$000
5 guardas de armazem, diaria	4$500	4$000
12 vigias	120$000	100$000
8 manobreiros, diaria	5$000	4$500
35 guarda-chaves de 1ª, diaria	4$000	3$500
50 guarda-chaves de 2ª, diaria	3$400	3$000
130 trabalhadores, diaria	3$500	3$000

INSPECTORIA DO MOVIMENTO

Quantidades — Categorias — Ordenados: Maximos e minimos		
1 inspector do movimento	700$000	600$000
1 ajudante do inspector do movimento	350$000	300$000
1 auxiliar de escripta de 1ª	210$000	190$000
2 escreventes de 1ª	150$000	130$000
1 escrevente de 2ª	120$000	100$000
4 chefes de trem de 1ª classe	350$000	300$000
6 chefes de trem de 2ª classe	290$000	260$000
8 chefes de trem de 3ª classe	250$000	230$000
12 chefes de trem de 4ª classe	220$000	200$000
10 guarda-freios de 1ª classe	150$000	140$000
15 guarda-freios de 2ª classe	140$000	130$000
20 guarda-freios de 3ª classe	130$000	120$000
100 praticantes de guarda-freios	120$000	110$000
15 Limpadores, diaria	3$500	3$000

INSPECTORIA DO TELEGRAPHO

Quantidades — Categorias — Ordenados: Maximos e minimos		
1 inspector do Telegrapho	600$000	500$000
1 auxiliar de escripta de 1ª	210$000	190$000
1 escrevente de 2ª	120$000	100$000
3 telegraphistas de 1ª classe	200$000	180$000
6 telegraphistas de 2ª classe	170$000	160$000
28 telegraphistas de 3ª classe	150$000	130$000
1 chefe das officinas telegraphicas	330$000	300$000
1 relojoeiro	200$000	180$000
1 encarregado de baterias	190$000	170$000
1 ajudante de torneiro, diaria	4$000	3$000
4 guarda-fios, diaria	5$500	5$000
4 trabalhadores reparação da linha, diaria	4$200	3$500
3 aprendizes, diaria	2$500	1$500

TERCEIRA DIVISÃO

LOCOMOÇÃO

Escriptorio central

Quantidades — Categorias — Ordenados: Maximos e minimos		
1 chefe de locomoção	1:500$000	1:400$000
1 ajudante de locomoção	750$000	600$000
1 chefe de secção	550$000	450$000
1 4° escripturario	260$000	230$000
1 auxiliar de escripta de 1°	210$000	190$000
1 auxiliar de escripta de 2°	180$000	160$000
2 escreventes de 1°	150$000	130$000

Serviço de tracção e lenha

Quantidades — Categorias — Ordenados: maximos e minimos		
6 machinistas de 1° classe	350$000	310$000
8 machinistas de 2° classe	300$000	280$000
16 machinistas de 3° classe	270$000	250$000
22 machinistas de 4° classe	230$000	210$000
34 praticantes de machinista	190$000	180$000
25 foguistas de 1° classe	150$000	140$000
65 foguistas de 2° classe	140$000	130$000
40 foguistas de 3° classe	130$000	120$000
2 recebedores de lenha	300$000	250$000
35 limpadores, diaria	4$000	3$500
35 concertadores, diaria	4$000	3$500
9 vigias	120$000	100$000
8 feitores, diaria	4$500	4$000
150 trabalhadores, diaria	4$500	3$000

Officinas e depositos

Quantidades — Categorias — Ordenados: maximos e minimos		
1 mestre geral	600$000	500$000
1 mestre de carpinteiros	380$000	350$000
1 chefe de deposito de 1° classe	400$000	360$000
4 chefes de deposito de 2° classe	350$000	300$000
1 encarregado de destacamento	250$000	210$000
1 electricista	350$000	300$000
1 apontador de 1° classe	180$000	150$000
6 apontadores de 2° classe	140$000	100$000
50 ajustadores, diaria	12$000	5$500
17 ajudantes de ajustadores, diaria	4$500	3$000
63 aprendizes de ajustadores, diaria	5$000	1$000
17 torneiros, diaria	10$500	5$500
5 ajudantes de torneiros, diaria	4$000	3$000
31 aprendizes de torneiros, diaria	5$000	1$000
4 aplainadores, diaria	8$000	5$500
21 aprendizes de aplainadores, diaria	5$000	1$000
20 ferreiros, diaria	12$000	5$500
25 ajudantes de ferreiros, diaria	4$500	3$000
9 aprendizes de ferreiros, diaria	5$000	1$000
15 caldeireiros, diaria	12$000	5$500
12 ajudantes de caldeireiros, diaria	4$000	3$000
14 aprendizes de caldeireiros, diaria	5$000	1$000
7 fundidores, diaria	9$000	5$500
5 ajudantes de fundidores, diaria	4$500	3$000
14 aprendizes de fundidores, diaria	5$000	1$000
12 pintores, diaria	9$000	5$500
4 ajudantes de pintores, diaria	4$500	3$000
4 aprendizes de pintores, diaria	5$000	1$000
1 modelador, diaria	8$000	5$500
4 aprendizes de modeladores, diaria	5$000	1$000
1 funileiro, diaria	5$500	5$000
3 aprendizes de funileiros, diaria	5$000	1$000
1 selleiro, diaria	5$500	5$000
27 carpinteiros, diaria	9$000	5$500
13 ajudantes de carpinteiros, diaria	4$500	3$000
13 aprendizes de carpinteiros, diaria	5$000	1$000
3 troleyros, diaria	7$000	5$500
6 ajudantes de troleyros, diaria	4$500	3$000
5 aprendizes de troleyros, diaria	5$000	1$000
2 machinistas locomoveis, diaria	6$000	5$000
4 ajudantes, diaria	4$500	3$000
2 feitores, diaria	5$000	4$000
28 trabalhadores, diaria	5$000	1$000
10 vigias	120$000	100$000

QUARTA DIVISÃO

LINHA E EDIFICIOS

Escriptorio Central

Quantidades — Categorias — Ordenados: maximos e minimos		
1 chefe da linha	1:500$000	1:400$000
1 ajudante da linha	750$000	600$000
1 chefe de secção	550$000	450$000
1 3° escripturario	300$000	270$000
1 auxiliar de escripta de 1°	210$000	190$000
1 auxiliar de escripta de 2°	180$000	160$000
1 desenhista	400$000	300$000

Residencias

Quantidades — Categorias — Ordenados: maximos e minimos		
5 engenheiros residentes	750$000	600$000
2 auxiliares de escripta de 1°	210$000	190$000
3 auxiliares de escripta de 2°	180$000	160$000
10 mestres de linha de 1° classe	320$000	300$000
5 mestres de linha de 2° classe	280$000	260$000
8 ferreiros, diaria	8$000	6$000
15 malhadores, diaria	4$000	3$500
10 carpinteiros, diaria	7$500	5$500
20 pedreiros, diaria	7$500	5$000
8 pintores, diaria	7$500	5$500
30 serventes de pedreiro, diaria	4$000	3$000
8 ajudantes de pintor, diaria	4$000	3$000
10 ajudantes de carpinteiro, diaria	4$000	3$000
6 ajudantes de ferreiro, diaria	4$000	3$000
170 feitores, diaria	5$000	4$000
800 trabalhadores, diaria	3$500	3$000
10 feitores de pedreiras, diaria	5$000	4$000
40 cavouqueiros, diaria	3$900	3$500
150 trabalhadores de pedreiras, diaria	3$500	3$000
8 rondantes de tunneis e pontes, diaria	3$500	3$000

Tabella das diarias

Os funccionarios e empregados abaixo designados, quando em serviços da Estrada, fóra de suas respectivas sédes, terão direito ás seguintes diarias:

	Maximo	Minimo
Director da Estrada	30$000	20$000
Chefe do Trafego	15$000	10$000
Chefe da Locomoção	15$000	10$000
Chefe da Linha	15$000	10$000
Engenheiros Residentes	10$000	8$000
Ajudante do Trafego	10$000	8$000
Ajudante da Locomoção	10$000	8$000
Ajudante de Linha	10$000	8$000
Inspector do Movimento	8$000	6$000
Inspector do Telegrapho	8$000	6$000
Pagador	8$000	6$000
Fiscaes da Contadoria	8$000	6$000
Electricista	5$000	4$000
Recebedores de lenha	5$000	4$000

Nota — Nos logares em que a Estrada não tiver accommodações para residencia dos agentes de estações, engenheiros residentes e mestres de linha, ser-lhes-hão abonados de 25$ a 100$, para aluguel de casa.

Quando houver necessidade de viajar outros empregados aqui não mencionadas, as suas diarias serão iguaes ás de empregados de categorias correspondentes.

Inspectoria Federal das Estradas. — Visto. Em 14 de dezembro de 1922. — Pelo inspector, *Alipio Rosauro*, chefe do gabinete.

Directoria Geral de Expediente, em 4 de janeiro de 1923. — *Gustavo A. da Silveira*, director geral.

Classificação geral das mercadorias, encommendas e animaes

A

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
1.	Abacates		Vide fructas.
2.	Abacaxis		Vide fructas.
3.	Abanos (ventarolas)	4	
4.	Abanos ordinarios de palha ou folha, para cozinha	7	

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
5.	Abas para chapéos ..	4	
6.	Abat-jours de louça ou vidro		Vide apparelhos.
7.	Abat-jours de papel, papelão, ferro, folha ou outro metal.	6-A	
8.	Abelhas	6	
9.	Abios		Vide conhecimentos.
10.	Aboboras verdes		Vide fructas.
11.	Aboboras maduras ...	2-A ou 9	Vide hortaliças. Como encommendas 2-A.
12.	Abotoadores	3-B	
13.	Abotoaduras de ouro e prata com, ou sem pedras preciosas ..	Art. 49	Valores.
14.	Abotoaduras communs ou diversas	3-B	
15.	Abraçadeiras	3-C	
16.	Abricós		Vide fructas.
17.	Abridor	3-C	
18.	Abrunhos		Vide fructas.
19.	Absinthio		Vide bebidas.
20.	Açafates e semelhantes		Vide balaios.
21.	Açafrão	4	
22.	Açamos	6-A	
23.	Accessorios de trilhos	7	Os trilhos e seus accessorios, pertencentes ás estradas de ferro de concessão federal, estadual ou municipal, não comprehendendo, porém, tramways urbanos, quando despachados de Santos ou do Rio de Janeiro, pagarão menos 50 %.
24.	Acções de bancos e companhias	Art. 49	Valores.
25.	Accumuladores de gaz e electricidade (pilhas)	3-C	
26.	Aceiga (celga)		Vide hortaliça.
27.	Acetatos		Vide drogas.
28.	Acetona		Vide drogas.
29.	Achas de lenha	14-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas pela tabella 7.
30.	Acidos sulfurico e muriato impuros		Vide drogas.
31.	Acidos diversos		Vide drogas
32.	Aço em barra, chapa, vergalhões ou verguinhas	7	
33.	Aço em obra commum	3-C	
34.	Aço em objectos de arte ou de luxo ...	3	
35.	Aço velho de sucata.	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
36.	Acolchoados	4	
37.	Aconito e aconitina..	4	
38.	Adereços de ouro, prata e pedras preciosas	Art. 49	Vide valores.
39.	Adereços communs ou diversos	3-B	
40.	Adornos para construcções		Vide ornamentos.
41.	Adubos em geral, á granel ou accondicionados em saccos ou barricas	14-A	Com o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7, sem abatimento.
42.	Aduellas de ferro	3-C	
43.	Aduellas de madeira.	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
44.	Areometros	3	
45.	Aeroplanos e aerostatos	7	
46.	Afiadores	3-C	
47.	Agatha em bruto (pedra)	7	
48.	Agatha	6-A	
49.	Agendas	6-A	
50.	Agrião		Vide hortaliças.
51.	Agua distillada	4	
52.	Agua do mar em quantidade até 100 kilos	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
53.	Agua do mar em maior quantidade	9	
54.	Agua do mar concentrada		Vide drogas.
55.	Agua potavel em quantidade até 100 kilos	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
56.	Agua potavel em maior quantidade ..	9	
57.	Agua-raz	4	Inflammavel.
58.	Aguardente nacional .	6	
59.	Aguardente estrangeira	4	
60.	Aguas aromaticas ou de cheiro	4	
61.	Aguas medicinaes, mineraes naturaes de fontes situadas na zona da Estrada...	4	
62.	Aguas medicinaes, mineraes ou artificiaes e gazozas, nacionaes	6	
63.	Aguas medicinaes, mineraes naturaes ou artificiaes e gazozas, estrangeiras	4	
64.	Aguias	10 e 10-A	Em trens expressos, tabella 10, e em trens mixtos ou de cargas, tabella 10-A.
65.	Agulhões	3-C	
66.	Agulhas para trilhos.	7	Vide accessorios de trilhos.
67.	Agulhas diversas	3-B	
68.	Agulheiros	3-B	
69.	Aipim	2-A ou 9	Como encommendas, 2-A.
70.	Aipo		Vide hortaliças.
71.	Alabastro		Vide marmore.
72.	Alamares de ouro e prata	Art. 49	Valores.
73.	Alamares diversos ..	4	
74.	Alambiques e pertences para laboratorio..	4	
75.	Alambiques para fabrica ou lavoura ..	7	
76.	Alavancas	3-C	
77.	Albardas e albardões.	6-A	
78.	Albumina	4	
79.	Albuns	4	
80.	Alcachofras		Vide hortaliças.
81.	Alcaçuz		Vide drogas.
82.	Alcali		Vide drogas.
83.	Alcaloides		Vide drogas.
84.	Alcatifas	3	
85.	Alcatrão (pixe)	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
86.	Alcatrão medicinal* ..		Vide drogas.
87.	Alcool e alcoolicos, estrangeiros	4	
88.	Alcool e alcoolicos, nacionaes	6	
89.	Alcoometros	3	

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
90.	Aldabras	3-C	
91.	Alecrim	4	
92.	Aletria		Vide massas alimenticias.
93.	Alface		Vide hortaliças.
94.	Alfafa estrangeira	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxada na tabella 7.
95.	Alfafa nacional	14-B	Quando exportada, terá o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, será taxada na tabella 7, sem abatimento
96.	Alfanges	3-C	
97.	Alfavaca	4	
98.	Alfazema (flôr de)		
99.	Alfinetes de ouro e prata com ou sem pedras preciosas	Art. 49	Valores.
100.	Alfinetes diversos	3-B	
101.	Alforges	4	
102.	Algalias	3	
103.	Algodão em caroço	9	
104.	Algodão em fios		Vide fios.
105.	Algodão Linters (residuos ou varreduras de fabricas)	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
106.	Algodão medicinal	4	
107.	Algodão em panno		Vide tecidos.
108.	Algodão polvora	4	
109.	Algodão em rama ou em pasta (excepto medicinal)	6-B	
110.	Alguidar		Vide apparelhos.
111	Alhos		Vide hortaliças.
112.	Alicates de ferro ou outro metal não precioso	3-C	
113.	Alizarina (materias corantes)		Vide drogas.
114.	Almanacks	8	
115.	Almiscar	4	
116.	Almofadas de damasco, lã, sêda ou velludo	3	
117.	Almofadas de madeira para portas		Vide portas.
118.	Almofadas não classificadas	4	
119.	Almofarizes de vidro	4	
120.	Almofarizes diversos	3-C	
121.	Almotolias	3-C	
122.	Aloes		Vide drogas.
123.	Alpacas		Vide tecidos.
124.	Alparcas ou alpercatas		Vide calçado.
125.	Alpista	6-A	Quando exportado terá o abatimento de 50 %
126.	Altares para igreja		Vide mobilia.
127.	Altéa		Vide drogas.
128.	Alumina		Vide drogas.
129.	Aluminio em barra, chapa ou laminas	6-A	
130.	Aluminio em obra	4	
131.	Alvaiade	7	
132.	Alvarengas		Vide embarcações.
133.	Alviões	3-C	
134.	Amarras de canhamo, juta ou linho		Vide cordas.
135.	Amarras de ferro ou outro metal	3-C	
136.	Amassadouros	7	
137.	Ambar	4	
138.	Ameixas		Vide fructas.
139.	Amendoas confeitadas	4	
140.	Amendoas seccas	6-A	
141.	Amendoim	9	
142.	Amer-picon		Vide bebidas.
143.	Amethistas	Art. 49	Valores.
144.	Amiantho ou asbestos	6-A	
145.	Amido ou polvilho, encaixotado ou em saccos	7	
146.	Ammonia e ammoniacos		Vide drogas.
147.	Amóras		Vide fructas.
148.	Amostras diversas	4	As amostras de casas commerciaes e industrias, acompanhando os viajantes, serão despachadas como bagagens pela tabella 1-A.
149.	Amperometros	3	
150.	Ampulhetas	3	
151.	Amygdalina		Vide drogas.
152.	Amylenio		Vide drogas.
153.	Ananazes		Vide fructas.
154.	Ancinhos	3-C	
155.	Ancoras de ferro	7	
156.	Ancoretas		Vide barricas.
157.	Ancoretes		Vide barricas.
158.	Andaimes desarmados	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
159.	Ancores	3	
160.	Anemometros	3	
161.	Angico		Vide drogas.
162.	Aniagem	6	
163.	Anil (flor de)	4	
164.	Anilinas		Vide drogas.
165.	Animaes vivos, em cestos, engradados ou gaiolas	10 e 10-A	Em trens expressos, tabella 10 e em trens mixtos ou de cargas, tabella 10-A.
166.	Animaes: Bois, burros, cavallos, jumentos, poldros, touros, vaccas, vitellas, bezerros isolados e outros animaes, em quantidade inferior a 100 cabeças, em trens mixtos ou de cargas	11	Quando, por conveniencia do remettente, fôr requisitado vagão especial para o transporte de pequenas expedições, o frete será calculado pela lotação completa do vagão fornecido (vide § 1º do art. 69)
167.	Os mesmos em expedições de 100 cabeças ou mais	11-A	
168.	Gado vaccum — Em expedições de 100 cabeças ou mais: p/ cabeça:		
	De Contendas a Cruzeiro	5$500	
	De T. Corações a Cruzeiro	5$500	
	De Alfenas a Cruzeiro	11$000	
	De Alfenas a T. Corações	5$500	
169.	Suinos cabras, cabritos, bezerros acompanhando as vaccas, cães amordaçados e carneiros, em numero inferior a 60		

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
	cabeças, em trens mixtos ou de cargas	10-B	Quando, por conveniencia do remettente, for requisitado vagão especial para o transporte de pequenas expedições, o frete será calculado pela lotação completa do vagão fornecido (vide § 1º, do art. 60).
170.	Os mesmos animaes em expedições de 60 cabeças ou mais em trens mixtos ou de cargas	10-C	
171.	Animaes embalsamados ou empalhados.	3	
172.	Animaes ferozes ou perigosos	Art. 59	
173.	Animaes mortos para alimentação		Vide carnes.
174.	Aniz e anizete		Vide bebidas.
175.	Aniz em sementes (herva doce)	4	
176.	Anneis de ouro ou prata com ou sem pedras preciosas	Art. 49	Vide valores.
177.	Anneis ordinarios	3-B	
178.	Anneis ou braçadeiras de aço, ferro, etc.	3-C	
179.	Antas	Art. 59	Vide animaes perigosos.
180.	Anthracito		Vide carvão.
181.	Antimonio e antimoniatos		Vide drogas.
182.	Antisepticos		Vide drogas.
183.	Anzóes	3-C	
184.	Aparadores		Vide mobilia.
185.	Aparas em geral (varreduras)	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
186.	Aperitivos		Vide bebidas.
187.	Apitos	3-C	
188.	Apolices	Art. 49	Vide valores.
189.	Apparelhos de agatha, cobre, folha de Flandres, ferro esmaltado ou não	6-A	
190.	Apparelhos de aluminio, aluminite e nickel	4	
191.	Apparelhos de barro, louça e vidro commum, estrangeiros	4	
192.	Apparelhos de barro, louça e vidro commum, nacionaes	6	
193.	Apparelhos de biscuit, crystal e porcellana	3	
194.	Apparelhos de chimimica e physica	3	
195.	Apparelhos cinematographicos	3	
196.	Apparelhos de cirurgia	5	
197.	Apparelhos de cristofle, electroplate ou de qualquer outro metal prateado	3	
198.	Apparelhos de desinfecção	7	
199.	Apparelhos de electricidade o gaz	3-C	
200.	Apparelhos de esgotos		Vide bacias.
201.	Apparelhos hydrotherapicos	4	
202.	Apparelhos orthopedicos	4	
203.	Apparelhos de ouro ou prata	Art. 49	Valores.
204.	Apparelhos de photographia	3	
205.	Apparelhos para producção de gaz acetyleno	3-C	
206.	Apparelhos de telegrapho e telephone.	7	
207.	Aquarios	3	
208.	Aquecedores	4	
209.	Arados e pertences	9	
210.	Arame coberto	3-C	
211.	Arame de cobre	6-A	
212.	Arame liso de ferro ou outro metal	7	
213.	Arame farpado	9	Em quantidade de uma tonelada ou mais, terá o abatimento de 40 %.
214.	Aramina em casca (bruta)	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxada na tabella 7.
215.	Aramina em fibras	7	
216.	Arandelas		Vide candelabros.
217.	Aranhas		Vide carros.
218.	Araras	10 e 10-A	Em trens expressos tabella 10 e em trens mixtos ou de cargas, tabella 10-A.
219.	Araruta (exportada)	9	
220.	Araruta		Vide farinhas.
221.	Arbustos	14-A	Quando exportados, terão o abatimento de 45%. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7, sem abatimento.
222.	Archotes	3-C	
223.	Arções para sellim	6-A	
224.	Arcos de aço, ferro, etc.	3-C	
225.	Arcos de madeira	7	
226.	Arcos para violinos, violoncellos, etc.	3	
227.	Ardosia em bruto ou artificial	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, tabella 7.
228.	Areias	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, tabella 7.
229.	Areias monaziticas	7	
230.	Areometros	3	
231.	Argillas	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
232.	Argollas de ferro ou de outro metal	3-C	
233.	Arietes		Vide bombas.
234.	Armações para arreios	6-A	
235.	Armações para chapéos de chuva e sól.	6-A	
236.	Armações para igrejas	4	
237.	Armações de ferro ou madeira para escriptorios, lojas, com ou sem vidro, etc.		Vide mobilias.
238.	Armações para fogos de artificios	7	
239.	Armamentos	4	
240.	Armarinho (artigo de)	3-B	
241.	Armarios com portas de madeira ou vidro		Vide mobilia.

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
242.	Armas brancas	4	
243.	Armas de fogo e pertences	4	
244.	Arminho	3-B	
245.	Arnica		Vide drogas.
246.	Aros de aço ou ferro	7	
247.	Aros de borracha	4	
248.	Aros de ouro ou prata	Art. 49	Valores.
249.	Arpões	3-C	
250.	Arrebites	3-C	
251.	Arreios e pertences para carros e carroças	6-A	
252.	Arreios e pertences para montaria	6-A	
253.	Arroz em casca ou beneficiado	9	
254.	Arruellas de borracha	4	
255.	Arruellas de ferro	7	
256.	Arruellas de outros metaes	3-C	
257.	Arsenico e arseniatos		Vide drogas
258.	Artigos de armador	4	
259.	Artigos de armarinho	3-B	
260.	Artigos de borracha	4	
261.	Artigos de cabelleiro	3	
262.	Artigos de carnaval (não classificados)	4	
263.	Artigos de chapelaria	4	
264.	Artigos de charutaria	4	
265.	Artigos de confeitaria (não classificados)	4	
266.	Artigos de cutilaria	6-A	
267.	Artigos de desenho	6-A	
268.	Artigos de dentista	3	
269.	Artigos de electricista ou gazista	3-C	
270.	Artigos de escriptorio	6-A	
271.	Artigos de ferragens	3-C	
272.	Artigos de folhas de Flandres	6-A	
273.	Artigos de inflammaveis, explosivos e corrosivos (menos formicida)	4	
274.	Artigos de livraria	6-A	
275.	Artigos de luxo ou fantasia	3	
276.	Artigos de pacotilha (agulhas, alfinetes, botões, cadarços, colchetes, dedaes, grampos, linha, retróz, etc.)	3-B	
277.	Artigos de perfumaria	4	
278.	Artigos de pharmacia	4	
279.	Artigos de photographia	3	
280.	Artigos de piano	3	
281.	Artigos de relojoeiro	3	
282.	Artigos de sapateiro	4	
283.	Artigos de sellaria	6-A	
284.	Artigos de sirgueiro	4	
285.	Artigos de tapeçaria	4	
286.	Artigos de artilharia	4	
287.	Arvores	14-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
288.	Arvores artificiaes de Natal	7	
289.	Asbestos	6-A	
290.	Ascensores	7	
291.	Asphalto	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
292.	Assucar refinado importado	15	
293.	Assucar bruto importado	5-A	
294.	Assucar produzido e despachado pelas usinas situadas na zona da estrada	7	
295.	Assucar commum de leite e outros para pharmacia	4	
296.	Assucareiros		Vide apparelhos.
297.	Atacadores	4	
298.	Ataduras	4	
299.	Atanados		Vide couros curtidos.
300.	Automoveis	15	Com 50 % de augmento.
301.	Aveia em farinha		Vide farinhas.
302.	Aveia em grão	9	
303.	Avelãs		Vide amendoas.
304.	Avencas		Vide plantas.
305.	Aventaes	3	
306.	Aves e pequenos animaes em caixões, capoeiras, engradados ou gaiolas	10 e 10-A	Em trens expressos tabella 10 e em trens mixtos e de cargas 10-A
307.	Aves embalsamadas ou empalhadas	3	
308.	Azeite estrangeiro	6-A	
309.	Azeite nacional	7	
310.	Azeitonas	6-A	
311.	Azotatos		Vide drogas.
312.	Azougue		Vide drogas.
313.	Azul ultramar da Prussia		Vide tintas.
314.	Azulejos estrangeiros	7	
315.	Azulejos nacionaes	12	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
	B		
316.	Babadores	7	
317.	Bacalhão em latas		Vide conservas.
318.	Bacalhão em tinas ou caixas	9	
319.	Bacellos	14-A	Quando exportados terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
320.	Bacias		Vide apparelhos.
321.	Bacias, canos, siphões e outros artigos de barro, para esgoto ou latrina	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
322.	Bacias de louça para esgoto ou latrina	6-A	
323.	Baeta e baetilhas		Vide tecidos.
324.	Bagaço de canna cevada, milho e outros		Vide adubos.
325.	Bagagens	1-A ou 4	Pela 1-A: em trens de passageiros (expressos e mixtos). Pela 4: em trens de carga. Vide artigo 27 e § 1º do art. 30.

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
326.	Bagagens de companhias de theatros e de circo de cavallinhos	1-A ou 6-A	Pela 1-A: em trens de passageiros (expressos e mixtos). Pela -A: em trens de carga. Vide § 2º do art. 13.
327.	Bagas de mamona	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
328.	Bagas de zimbro (artigo de pharmacia)	4	
329.	Bagas de zimbro para estrumes		Vide adubos.
330.	Bagatellas	3	
331.	Bahús vasios de folha	6-A	
332.	Bahús vasios diversos	4	
333.	Baionetas	4	
334.	Baixeiros e pertences	6-A	
335.	Baixellas de ouro ou prata	Art. 49	valores.
336.	Baixellas de metal prateado	3	
337.	Balaios vasios de cipó ou taquara, ordinarios	7	
338.	Balaios vasios em retorno	14-A	Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
339.	Balaios vasios de palha, etc.	6	
340.	Balanças e pertences	3-C	
341.	Balanças para pesar locomotivas e vagões	7	
342.	Balaustres de barro, cimento, gesso, madeira, papelão ou pedra artificial, para construcção	7	
343.	Balaustres de bronze, ferro e outros metaes, para construcção	4	
344.	Balaustres de marmore	4	
345.	Balcões		Vide mobilia.
346.	Baldes de agatha, couro, ferro, folhas de Flandres, lona, zinco	6-A	
347.	Baldes de louça	4	
348.	Baldes de louça, nacionaes	6	
349.	Baldes de madeira	7	
350.	Baldes de nickel e aluminio	4	
351.	Balisas	6-A	
352.	Balas de assucar		Vide doces.
353.	Balas de ferro ou outro metal	4	
354.	Balões de vidro	3	
355.	Balões de papel e outros	7	
356.	Balsamos		vide drogas.
357.	Balsas		Vide embarcações.
358.	Bambinellas	4	Vide artigos de tapeçaria.
359.	Bambús	14-A	Quando exportados, terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada serão taxados na tabella 7, sem abatimento.
360.	Bananas		Vide fructas.
361.	Bancos de carpinteiro	7	
362.	Bancos de ferro e madeira para jardins e outros	7	
363.	Bancos de madeira		Vide mobilia.
364.	Bancos para piano	3	
365.	Bandas de lã, sêda, ou outro tecido	4	
366.	Bandeiras de lã, sêda ou outro tecido	4	
367.	Bandeiras de madeira para jannellas e portas		Vide portas.
368.	Bandejas de christofle ou outro metal prateado	3	
369.	Bandejas finas de outras qualidades	4	
370.	Bandejas ordinarias	6-A	
371.	Bandejas de ouro ou ou prata	Art. 49	Valores.
372.	Bandolins	3	
373.	Banha com preparo para cabello	4	
374.	Banha de porco estrangeira	6-A	
375.	Banha de porco nacional	9	
376.	Banheiras de marmore	4	
377.	Banheiras diversas	6-A	
378.	Baralhos	3	
379.	Barbantes nacionaes	6	
380.	Barbantes estrangeiros	4	
381.	Barbatanas	3-B	
382.	Barbellas e barbicachos	6-A	
383.	Barcos		Vide embarcações.
384.	Barometros	3	
385.	Barracas desarmadas	6-A	
386.	Barras de aço e ferro	7	
387.	Barretes	3-B	
388.	Barretinas	4	
389.	Barricas vasias, reformadas ou novas	6-A	
390.	Barricas vasias, usadas ou em retorno	14-A	Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
391.	Barricas desarmadas	7	
392.	Barrilhas		Vide drogas.
393.	Barris		Vide barricas.
394.	Barro commum	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
395.	Barro refractario	7	
396.	Barrotes de madeira		Vide madeira.
397.	Bastidores para theatro	7	Vide § 2º do artigo 13.
398.	Bastidores e accessorios para bordar	3-B	
399.	Batata doce	9	
400.	Batatas estrangeiras ou nacionaes	9	
401.	Bate-estacas armado ou desarmado	12	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
402.	Batentes de madeira		Vide portas.
403.	Batentes de ferro para carros e vagões	7	
404.	Batelão		Vide embarcações.
405.	Baterias de cosinha		Vide apparelhos.
406.	Batistes		Vide tecidos.
407.	Batoques	6-A	
408.	Baunilhas	4	
409.	Bebidas alcoolicas, ga-		

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
	zozas ou fermentadas, estrangeiras ..	4	
410.	Bebidas alcoolicas gazozas ou fermentadas, nacionaes.....	6	
411.	Beijús	9	
412.	Belbutina		Vide tecidos.
413.	Bengalas	4	
414.	Benzina e benzoatos..		Vide drogas.
415.	Berços		Vide mobilia.
416.	Berloques de ouro e prata	Art. 49	Valores.
417.	Berloques diversos...	3	
418.	Bestas e burros.....		Vide animaes.
419.	Beterraba		Vide hortaliça.
420.	Betume	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
421.	Bezerros acompanhando as vaccas.....		Vide animaes.
422.	Bezerros isolados.....		Vide animaes.
423.	Bicame		Vide calhas.
424.	Bicarbonatos		Vide drogas.
425.	Bichas	4	
426.	Bichas chinezas.....	4	
427.	Bichloruretos		Vide drogas.
428.	Bichos de sêda.....	6	
429.	Bichromatos		Vide drogas.
430.	Bicos para gaz.....	3-C	
431.	Bicos diversos.....	4	
432.	Bicycletas		
433.	Bicuiba		Vide drogas.
434.	Bidets		Vide mobilia.
435.	Bigornas	7	
436.	Bijouteria	Art. 49	Valores.
437.	Bilhares e bagatellas (mezas de).....	3	
438.	Bilheteiras	4	
439.	Bilhetes de cartão em branco ou impresso	6-A	
440.	Bilhetes de loteria...	Art. 49	Valores.
441.	Bilz		Vide bebidas.
442.	Binoculos	3	
443.	Biombos		Vide mobilia.
444.	Bioxalatos e bioxidos.		Vide drogas.
445.	Biscoutos estrangeiros	6-A	
446.	Biscoutos nacionaes..	9	
447.	Biscuits	3	
448.	Bismutho (droga)....		Vide drogas.
449.	Bismutho (metal)....		Vide metaes.
450.	Bisnagas	4	
451.	Bisturis	3	
452.	Bisulfatos e bisulfitos		Vide drogas.
453.	Bitter		Vide bebidas.
454.	Blusas	4	
455.	Boás	4	
456.	Bocaes para instrumentos de musica.	3	
457.	Bocaes para lampões.	3-C	
458.	Bocetas de ouro ou prata.....	Art. 49	Valores
459.	Bocetas diversas.....	4	
460.	Bodes		Vide animaes.
461.	Bodoques	4	
462.	Boias diversas	6-A	
463.	Boias maritimas	7	
464.	Boiões		Vide garrafas.
465.	Bois		Vide animaes.
466.	Bolachas		Vide biscoutos.
467.	Bolas de bilhar.....	3	
468.	Bolas de borracha ou couro para jogos...	4	
469.	Bolas de madeira ou ferro para jogos...	6-A	
470.	Bolos		Vide doces.
471.	Bolos armenios (massa)	6-A	
472.	Bolsas de viagem e outras.....	4	
473.	Bombas para chopps.	4	
474.	Bombas explosivas ..	4	
475.	Bombas hydraulicas ou arietes.....	7	
476.	Bombas de incendio..	7	
477.	Bombas movidas á mão para elevar agua....	7	
478.	Bombas movidas a vapor ou electricidade para elevar agua...	7	
479.	Bombos (zabumbas)..	2	
480.	Bondes		Vide carros.
481.	Bonecas	4	
482.	Bonets		Vide chapéos.
483.	Boratos e borax.....		Vide drogas.
484.	Bordados e tiras.....	4	
485.	Borlas	4	
486.	Borracha bruta	5 A	
487.	Borracha preparada ou em obra.....	8	
488.	Borragem		Vide drogas.
489.	Borras de azeite, cerveja, vinagre, vinho, etc.....	7	
490.	Borzeguins		Vide calçado.
491.	Botas e botinas.....		Vide calçado.
492.	Botes		Vide embarcações.
493.	Botijas ou botijões...		Vide garrafas.
494.	Botões de ouro ou prata, com ou sem pedras preciosas...	Art. 49	Valores.
495.	Botões diversos.....	3-B	
496.	Braçadeiras e braços de ferro.....	3-C	
497.	Braceletes	3-B	
498.	Branco de alvaiade...		Vide tintas.
499.	Brandy		Vide bebidas.
500.	Brazilina		Vide drogas.
501.	Brazilite (explosivo).	7	
502.	Breu	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
503.	Bridas e bridões.....	6-A	
504.	Brilhantes	Art. 49	Valores.
505.	Brincos de ouro ou prata, com ou sem pedras preciosas....	Art. 49	Valores
506.	Brincos diversos.....	3-B	
507.	Brinquedos	4	
508.	Brins		Vide tecidos
509.	Briquettes		Vide carvão.
510.	Britadores	7	
511.	Broacas vasias.....	7	
512.	Brocas	3-C	
513.	Brochas para pintar..	6-A	
514.	Broches	3-B	
515.	Bromatos e bromuretos		Vide drogas.
516.	Bronze em barra ou lingote	6-A	
517.	Bronze, objectos de arte ou luxo.....	3	
518.	Bronze velho de sucata	6-A	
519.	Brunidores de café...	9	
520.	Buchas para armas de fogo.....	6-A	
521.	Buchas de ferro para vehiculos	7	
522.	Buchas vegetaes.....	7	
523.	Bufetes		Vide mobilia.
524.	Bules		Vide apparelhos.
525.	Bureau-ministre		Vide mobilia.
526.	Buril	6-A	
527.	Burras de ferro.....	6-A	
528.	Burrinhos para machinas		Vide bombas.
529.	Burros e bestas.....		Vide animaes.
530.	Buscapés	4	
531.	Businas	4	
532.	Bussolas	3	
533.	Bustos diversos.....	3	

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
	C		
534.	Cabaças (purungos)	14-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
535.	Cabeçadas e cabeções	6-A	
536.	Cabellos	3	
537.	Cabellos de animaes	4	
538.	Cabides de metal	6-A	
539.	Cabides de madeira		Vide mobilia.
540.	Cabos de arame		Vide arame.
541.	Cabos de bengala, guarda-chuva, etc.	4	
542.	Cabos de linho e outras fibras, estrangeiros	4	
543.	Cabos de linho e outras fibras, nacionaes	6	
544.	Cabos de madeira para ferramentas, vassouras e outros utensilios	49	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
545.	Cabras e cabritos		Vide animaes.
546.	Cabreas e cabrestantes (apparelhos de elevação)	7	
547.	Cabrestos	6-A	
548.	Cabrim		Vide couros.
549.	Cabriolets		Vide carros.
550.	Caça morta	2-A ou 9	Como encommendas, 2-A.
551.	Cacambas de ferro, folha, zinco, etc.		Vide baldes
552.	Cacambas de montaria	6-A	
553.	Cacáo preparado	4	
554.	Cacáo em bruto (não preparado)	6	
555.	Cacarolas	3-C	
556.	Cachaça		Vide aguardente.
557.	Cachemiras		Vide tecidos.
558.	Cachenez	4	
559.	Cachimbos	4	
560.	Cachimbos (ferragens)	3-C	
561.	Cachorro		Vide animaes.
562.	Cacos de vidro, louça, etc.	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
563.	Cadarços diversos	3-B	
564.	Cadaveres	Art. 22	
565.	Cadeados	3-C	
566.	Cadeiras		Vide mobilia.
567.	Cadernaes	7	
568.	Cadernos	6-A	
569.	Cadinhos communs para fundição	6-A	
570.	Cães		Vide animaes.
571.	Café em casquinha, em cereja ou côco	B	Quando despachado entre estações.
572.	Café em casquinha, em côco ou em cereja, quando despachado para fóra da zona da Estrada	3	
573.	Café em grão beneficiado	3-A	
574.	Café torrado, em grão ou quebrado	6-B	
575.	Café torrado em pó	9	
576.	Café em grão beneficiado procedente das estações de Sapucahy, S. Brandão, O. Fino e Francisco Sá, quando despachado em trafego mutuo com a Estrada de Ferro Central do Brasil e destinado a Santos ou Rio de Janeiro. Por tonelada:		
	De Sapucahy a Cruzeiro	27$300	
	De S. Brandão a Cruzeiro	27$300	
	De O. Fino a Cruzeiro	45$900	
	De F. Sá a Cruzeiro	55$500	
577.	Caféina		Vide drogas.
578.	Caibros		Vide madeiras.
579.	Caixas de ferro, folha, louça, madeira, ou outro metal, para agua e quaesquer outros fins	6-A	
580.	Caixas para gelo	4	
581.	Caixas de graxa ou oleo para vehiculos de estradas de ferro	7	
582.	Caixas de guerra	3	
583.	Caixas de musica	3	
584.	Caixas de ouro ou prata	Art. 49	Valores.
585.	Caixas vasias, de papelão	4	
586.	Caixilhos de madeira ou metal, com vidros	4	
587.	Caixilhos de madeira ou metal, sem vidros	7	
588.	Caixões vasios novos	7	
589.	Caixões vasios, em retorno	14-A	Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
590.	Caixões vasios, para conducção de cadaveres	3	
591.	Cajás		Vide fructas.
592.	Cajús		Vide fructas.
593.	Cal	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxada na tabella 7.
594.	Calças (roupas)	4	
595.	Calçadeiras	4	
596.	Calçado estrangeiro	4	
597.	Calçado nacional	4-A	
598.	Calços de madeira		Vide madeira.
599.	Caldeirões de ferro	3-C	
600.	Caldeiras de machinas e pertences	7	
601.	Caldo de canna	6	Como encommendas, até 20 kilos por despacho, será taxado na tabella 2-A.
602.	Caleças		Vide carros.
603.	Calendarios	6-A	
604.	Calhas de cobre	6-A	
605.	Calhas de ferro, folha de Flandres, madeira ou zinco	7	
606.	Calices		Vide apparelhos.
607.	Calomelanos		Vide drogas.
608.	Caloriferos	4	
609.	Camarões		Vide peixe.
610.	Camas de lona ou vento	7	
611.	Camas de madeira ou de metal		Vide mobilia.
612.	Cambão	7	
613.	Cambraia		Vide tecidos.
614.	Camellos	Art. 59	

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
615.	Caminhões		Vide carros, etc
616.	Camisas	4	
617.	Camisinhas para luz incandescente	3-GA	Vide [illegible]
618.	Camomilla		Vide drogas.
619.	Campainhas diversas	3-C	
620.	Campainhas electricas	3-GA ou 9	Como encommendas 2-A.
621.	Campanulas de vidro	3	
622.	Campas	6-	Vide [illegible]
623.	Camphora		Vide drogas.
624.	Camurças	4	Vide bebidas.
625.	Canapés		Vide mobilia.
626.	Canarios		Vide aves.
627.	Canastras vasias	4	
628.	Candelabros de crystal, christofle ou outro metal prateado	3	
629.	Candelabros de louça e vidro	4	Vide [illegible]
630.	Candelabros de metal commum	3-C	
631.	Candelabros de ouro ou prata	Art. 49	Valores.
632.	Candieiros	6-A	
633.	Canecas		Vide apparelhos.
634.	Canella em casca		Vide drogas.
635.	Canella em pó	4	
636.	Canetas de ouro ou prata	Art. 49	Valores.
637.	Canetas diversas	6-A	
638.	Cangas e cangalhas	7	
639.	Cangica e cangiquinha	9	
640.	Canhamo em bruto, em fibra e em fio	7	
641.	Canhamo em tecido	6	
642.	Canhões	4	
643.	Canivetes	6-A	
644.	Canna de assucar, com ou sem palha	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxada na tabella 7.
645.	Canna de assucar		Como encommendas, até 20 kilos por despacho, será taxada na tabella 2-A.
646.	Canna da India	4	
647.	Cannellos	7	
648.	Canos de barro	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
649.	Canos de borracha	4	
650.	Canos de cimento e madeira, ferro preto ou galvanizado	7	
651.	Canos de chumbo ou de qualquer outro metal	6-A	
652.	Canos de vidro	4	
653.	Canôas		Vide embarcações.
654.	Canotilha de ouro ou prata	Art. 49	Valores.
655.	Cantaria (pedra de)	12	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
656.	Cantoeiras de ferro	7	
657.	Cantoneiras de ferro	7	
658.	Cantoneiras de madeira		Vide mobilia.
659.	Capacetes	4	
660.	Capachos de arame ou ferro	7	
661.	Capachos de borracha	4	
662.	Capachos de côco, juta ou outra fibra	6-A	
663.	Capados		Vide animaes.
664.	Caparosa		Vide drogas.
665.	Capas de borracha ou outros tecidos	4	
666.	Capas de palha para garrafas (palhões)	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
667.	Capim	9	Vide bebidas.
668.	Capim	9	Vide forragens.
669.	Capiteis		Vide ornamentos.
670.	Capoeiras vasias	6-A	Com 40% de abatimento.
671.	Capotes	4	
672.	Capsulas diversas, estrangeiras	4	
673.	Capsulas diversas, nacionaes	6	
674.	Carabinas	4	
675.	Caramelos	4	Vide doces.
676.	Carangueijos	4	Vide peixes.
677.	Carás	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
678.	Carbolina	7	Vide drogas.
679.	Carbonatos	7	Vide drogas.
680.	Carborina (formicida)	9	
681.	Carbureto de calcio	4	
682.	Carburetos diversos		Vide drogas.
683.	Cardas para fabricas de tecidos	4	
684.	Caril	4	
685.	Carimbos de borracha	4	
686.	Carimbos diversos	6-A	
687.	Carmin	7	Vide tintas.
688.	Carnaca para fabricação de colla	14-A	Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada será taxada na tabella 7.
689.	Carnaúba em cêra		Vide cêra.
690.	Carnaúba em palha		Vide palhas.
691.	Carneiras		Vide couros.
692.	Carneiros		Vide animaes.
693.	Carnes verdes ou frescas	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
694.	Carnes preparadas, em latas		Vide conservas.
695.	Carnes preparadas, fumadas, salgadas, seccas, não acondicionadas em latas, estrangeiras	6-A	
696.	Carnes preparadas, fumadas, salgadas, seccas, não acondicionadas em latas, nacionaes	9	
697.	Coroços de algodão e outros	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
698.	Carpideiras para lavoura	9	
699.	Carreteis para fabrica de fiação	7	
700.	Carreteis de linha, retroz, etc.	3-I	
701.	Carretilhas	3-C	
702.	Carrinhos para crianças ou doentes	3	
703.	Carrinhos de mão para aterro	7	
704.	Carrocinhas de mão	7	
705.	Carros, carretas e carroças de duas rodas	15	Em trens expressos taxa dupla.
706.	Carros, carretas e carroças de quatro rodas	15	Com 50 % de augmento. Em trens expressos taxa dupla.
707.	Carros, carretas e carroças, desarmados ou encaixotados	7	São considerados desarmados os vehiculos que tiverem as rodas fóra dos eixos.

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
708.	Carros para bondes, tramway e estradas de ferro, armados, circulando sobre as suas proprias rodas.	10	
709.	Carros armados e carregados sobre vagões	7	
710.	Carros desarmados	7	
711.	Carroussel e pertences	7	
712.	Cartão e cartazes	6-A	
713.	Cartas de bichas	4	
714.	Cartas geographicas	6-A	
715.	Cartas para jogar	3	
716.	Carteiras	3-B	
717.	Carteiras escolares		Vide mobilia.
718.	Cartuchame carregado ou vasio	4	
719.	Cartuchos de papel, papelão, etc.	4	
720.	Carvão animal para filtrar e outros fins.	7	
721.	Carvão para desenho.	6-A	
722.	Carvão para electricidade.	3-C	
723.	Carvão de pedra	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
724.	Carvão vegetal	14-A	Quando exportado terá o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7, sem abatimento.
725.	Casacas	6	
726.	Casas de madeira ou de ferro, desmontadas ou desarmadas.	5	
727.	Cascalho	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
728.	Cascas de côco para estrume		Vide adubos.
729.	Cascas medicinaes		Vide drogas.
730.	Cascas vegetaes para curtimento de couros ou outros fins industriaes	14-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
731.	Cascas vegetaes já servidas em cortume ou moidas, para adubos, combustivel e acondicionamento de garrafas		Vide adubos.
732.	Cascos de animaes para estrume		Vide adubos.
733.	Casimiras		Vide tecidos.
734.	Cassarolas	3-C	
735.	Cassas e cassinetas		Vide tecidos.
736.	Castanhas com casca	2-A ou 6-A	
737.	Castanhas em doces		Vide doces.
738.	Castanholas	3	
739.	Castiçaes de cobre, latão ou outro metal não prateado	6-A	
740.	Castiçaes de christofle ou outro metal prateado	3	
741.	Castiçaes de louça ou de vidro	4	
742.	Castiçaes de madeira	6-A	
743.	Castiçaes de ouro ou prata	Art. 49	Valores.
744.	Casulos	6	
745.	Catadores de café	9	
746.	Cataventos	4	
747.	Catracas	7	
748.	Catraias		Vide embarcações.
749.	Catres		Vide mobilia.
750.	Cato		Vide drogas.
751.	Caustico	4	
752.	Cavacos (lenha)	14-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
753.	Cavadeiras	3-C	
754.	Cavalletes	3	
755.	Cavalinhos de páo barco, carros e outros accessorios para carroussel	5	
756.	Cavallos		Vide animaes.
757.	Cavaquinhos	8	Vide instrumentos de musica.
758.	Caveiras para estudo.	3	
759.	Cebolas e cebolinhas	9	Vide hortaliça.
760.	Celga		Vide hortaliça.
761.	Celluloide (objectos de)	3-B	Vide artigos de armarinho.
762.	Cellulose (massa de páo)		Vide massa de madeira.
763.	Cenouras		Vide hortaliça.
764.	Centeio	9	
765.	Cera bruta	6	
766.	Cera em obra não classificada	3	
767.	Cera em rolos ou em velas		Vide velas.
768.	Cereaes não classificados	9	
769.	Cerejas		Vide fructas.
770.	Ceroulas	4	
771.	Cerveja estrangeira	4	
772.	Cerveja nacional	6	
773.	Cervos		Vide animaes.
774.	Cestas ou cestos vasios		Vide balaios.
775.	Cevada e cevadinha	9	
776.	Chá estrangeiro.	4	
777.	Chá nacional.	6	
778.	Chaise-longue		Vide mobilia.
779.	Chaleiras	3-C	
780.	Chales	4	
781.	Chaminés de ebonite, mica, vidro, etc., para lampeões, estrangeiras	3-C	
782.	Chaminés de ebonite, mica, vidro, etc., para lampeões, nacionaes	4	
783.	Chaminés de ferro para fogões	2	
784.	Champagne		Vide bebidas.
785.	Champignons		Vide hortaliças.
786.	Chapas de cobre	3-C	
787.	Chapas de ferro preto, galvanizado ou zinco, para coberta	2	Quando em quantidade superior a uma tonelada.

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
			terá de abatimento 50 %.
788.	Chapas de ferro para fogões	1	
789.	Chapas de juncção para trilhos		Vide accessorios de trilhos.
790.	Chapeleiras	7	
791.	Chapéos finos para cabeça	3	
792.	Chapéos de palha ordinarios, não encaixotados	6	
793.	Chapéos de sol e chuva	4	
794.	Charque		Vide carnes fumadas, salgadas, seccas.
795.	Charruas	9	
796.	Charuteiras	4	
797.	Charutos	4	
798.	Chaves (ferramentas)	3-C	
799.	Chaves de cadeados, fechaduras, etc.	3-C	
800.	Chaves para trilhos		Vide accessorios de trilhos.
801.	Chavetas	7	
802.	Cheiro	4	
803.	Chicaras		Vide apparelhos.
804.	Chicotes	6-A	
805.	Chifres em bruto (materia prima)	14-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
806.	Chinellos		Vide calçados.
807.	Chitas		Vide tecidos.
808.	Chloral e chloratos		Vide drogas.
809.	Chloruretos e chloridratos		Vide drogas.
810.	Chlorureto de potassio		Vide adubos.
811.	Chocadeiras	4	
812.	Chocalhos	3-B	
813.	Chocolate	4	Com 24 % de abatimento.
814.	Chouriços		Vide linguiça.
815.	Chromatos		Vide drogas.
816.	Chromos-lytographias		Vide estampas.
817.	Chronometros de ouro ou prata		Vide relogios.
818.	Chronometros sem ser de ouro ou prata	3	
819.	Chumbeiros	4	
820.	Chumbo em barra, lençol ou lingotes	7	
821.	Chumbo em canos	6-A	Vide canos.
822.	Chumbo de munição	4	
823.	Chumbo velho de sucata	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
824.	Cidra		Vide bebidas.
825.	Cidra		Vide fructas.
826.	Cigarreiras	4	
827.	Cigarros	4	
828.	Cilhas	6-A	
829.	Cilhões	6-A	
830.	Cimento	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
831.	Cinematographos e pertences	4	
832.	Cintos e cintas	4	
833.	Cinzas para estrume		Vide adubos.
834.	Cinzas azues		Vide drogas.
835.	Cinzeis	6-A	
836.	Cipó em bruto	14-A	Quando exportado, terá o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7, sem abatimento.
837.	Circo de cavallinhos e pertences (menos bagagens)	7	
838.	Cirios		Vide velas de cêra.
839.	Cirurgia (apparelhos de)	3	
840.	Cisco para estrume		Vide adubos.
841.	Citharas	3	
842.	Citratos		Vide drogas.
843.	Clarins e clarinetes	3	
844.	Clichés	3	
845.	Coadores para mandioca	7	
846.	Coadores de panno	6-A	
847.	Coadores diversos		Vide apparelhos.
848.	Coalhada	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
849.	Coalheiras	6-A	
850.	Coalhos estrangeiros	6-A	
851.	Coalhos nacionaes	9	
852.	Coatis		Vide animaes.
853.	Cobertores	4	
854.	Cobras	Art. 59	
855.	Cobre em barra, chapa, folha ou lingotes, etc.	3-C	
856.	Cobre em moeda	Art. 49	Valores.
857.	Cobre velho de sucata	6-A	
858.	Cochonilhos	6-A	
859.	Cochos de madeira	7	
860.	Côcos seccos ou verdes	6	
861.	Côcos verdes (exportados)	9	
862.	Côcos para tirar agua	6-A	
863.	Coelhos		Vide animaes.
864.	Cofres de ferro ou madeira	6-A	
865.	Cognac		Vide bebidas.
866.	Cogumelos		Vide hortaliças.
867.	Coke	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
868.	Colchas	4	
869.	Colchetes	3-B	
870.	Colchões e pertences, de cabello, crina ou paina	6	
871.	Colchões ordinarios, de capim, etc.	6-A	
872.	Coldres	6-A	
873.	Colheres de chifre ou osso	6-A	
874.	Colheres para fundição, pedreiros, etc.	3-C	
875.	Colheres de christofle ou outro metal prateado	3	
876.	Colheres diversas	4	Vide talheres.
877.	Colheres de páo	7	
878.	Colla animal e outras	6-A	
879.	Collares de pedras preciosas	Art. [illegible]	[illegible]
880.	Collares diversos	3-B	
881.	Collarinhos	6	
882.	Colleiras	6-A	
883.	Colletes de senhora	4	

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
884.	Colmeias com abelhas	6	
885.	Colmeias vasias		Vide caixões vasios.
886.	Colorão	4	
887.	Columnas		Vide balaustres.
888.	Colza (oleo)		Vide azeite.
889.	Colza (semente de)	8-A	Vide sementes.
890.	Combustiveis (não classificado)	14-A	Quando exportados terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7, sem abatimento.
891.	Combustores para gaz	3-C	
892.	Comestiveis		Vide generos não classificados.
893.	Cominhos	3	
894.	Commodas		Vide mobilia.
895.	Commutadores	3-C	
896.	Compassos	3-C	
897.	Componedores	6-A	
898.	Comportas	7	
899.	Compoteiras		Vide apparelhos.
900.	Concertinas	9	
901.	Conchas para fabricação de cal	14-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
902.	Conchas marinhas	4	
903.	Conchas de metal para balanças	3-C	
904.	Condensadores	7	
905.	Confeitaria (artigos de)	2	
906.	Confeitos	4	
907.	Confetti	4	
908.	Congonha	6	
909.	Conservas alimenticias, nacionaes, em latas	6	
910.	Conservas alimenticias, estrangeiras, em latas	4	
911.	Consolos		Vide mobilia.
912.	Contadores de agua, electricidade, gaz	3-C	
913.	Contas de metal, osso ou vidro, etc	3-B	
914.	Conversadeiras		Vide mobilia.
915.	Copal		Vide drogas.
916.	Copiadores	6-A	
917.	Copos e calices		Vide apparelhos.
918.	Copos de ebonite para pilhas electricas	3-C	
919.	Corações para desvios de estradas de ferro		Vide accessorios de trilhos.
920.	Coral	Art. 49	Valores.
921.	Cordas de embira e outras fibras, nacionaes	6	
922.	Cordas de embira e outras fibras, estrangeiras	4	
923.	Cordas para instrumentos de musica	3	Com 37,5 % de abatimento
924.	Cordões de ouro ou prata, com ou sem pedras preciosas	Art. 49	Valores.
925.	Cordões diversos	3-B	
926.	Cordovão		Vide couros curtidos.
927.	Corinthos		Vide passas.
928.	Cornetas	3	
929.	Corôas de flores artificiaes, de papel, pannos, etc	4	
930.	Corôas de biscuit, louça, metal, vidro	3	
931.	Corôas de flores naturaes	2	
932.	Corpetes	4	Vide roupas.
933.	Correiame	4	
934.	Correias preparadas, estrangeiras	4	
935.	Correias preparadas, nacionaes	6-A	
936.	Correntes de ferro	7	
937.	Correntes de metal não precioso	4	
938.	Correntes de ouro, prata, etc	Art. 49	Valores.
939.	Cortiça em bruto	7	
940.	Cortiça em rolhas		Vide rolhas.
941.	Cortiça pixada em blocos	7	
942.	Cortinas e cortinados	4	
943.	Costaneiras	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
944.	Cothurno		Vide calçados.
945.	Couçoeiras (madeira)	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
946.	Couros curtidos, nacionaes (sola)	6	
947.	Couros curtidos, estrangeiros (sola)	4	
948.	Couros por curtir, frescos, verdes, salgados e seccos	7	
949.	Couros trabalhados e envernizados	4	
950.	Couves		Vide hortaliça.
951.	Coxins para trilhos		Vide accessorios de trilhos.
952.	Cravos de ferrar	7	
953.	Cravos da India	4	
954.	Cré (giz em bruto)	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
955.	Crême de leite	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
956.	Crême de tartaro e outros		Vide drogas.
957.	Crêmonas	3-C	
958.	Creolina		Vide drogas.
959.	Creosoto puro		Vide drogas.
960.	Creosoto impuro	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7. Vide pixe.
961.	Crepes		Vide tecidos.
962.	Cresilite	4	
963.	Crina	4	Com 24 % de abatimento.
964.	Crucifixos		Vide imagens.
965.	Cruzamentos para vias ferreas		Vide accessorios de trilhos.
966.	Cruzes de ferro ou madeira	6-A	
967.	Cruzetas para machinas	7	
968.	Crystal bruto	7	
969.	Crystal em obra	9	

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
970.	Cubos e pinos para rodas e outros fins	7	
971.	Cuias de purungo	14-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
972.	Cuias diversas	6-A	
973.	Cultivadores	9	
974.	Cunhas de ferro ou madeira	7	
975.	Cupolas para cama		Vide mobilia.
976.	Cupolas de vidro	3	
977.	Curáu	2-A	
978.	Cuspideiras (escarradeiras)		Vide apparelhos.
979.	Cutelaria	3-C	
980.	Cutellos (alfanges)	7	
981.	Cyanuretos		Vide drogas.
982.	Cylindros compressores	7	
983.	Cylindros para machinas	7	
984.	Cysnes		Vide animaes.
	D		
985.	Dados (jogos)	8	
986.	Damascos		Vide tecidos.
987.	Debentures	Art. 49	Valores.
988.	Debulhadores	9	
989.	Dedaes de ouro ou prata	Art. 49	Valores.
990.	Dedaes diversos	3-B	
991.	Defuntos	Art. 22	
992.	Dentes artificiaes	3	
993.	Deposito para agua, cisco, etc.	6-A	
994.	Deposito para lampeões	3-C	
995.	Descaroçadores e descascadores	9	
996.	Desinfectantes		Vide drogas.
997.	Desnatadores	9	
998.	Despertadores	3	
999.	Despolpadores	9	
1.000.	Desvios para estradas de ferro		Vide accessorios de trilhos.
1.001.	Detonantes	4	
1.002.	Diagonaes		Vide tecidos.
1.003.	Diamantes	Art. 49	Valores.
1.004.	Digitalina		Vide drogas.
1.005.	Diligencias		Vide carros.
1.006.	Dinheiro amoedado	Art. 49	Valores.
1.007.	Dinheiro em papel	Art. 49	Valores.
1.008.	Discos para gramophones, phonographos, etc.	3	
1.009.	Discos para machinas	5	
1.010.	Disticos	6-A	
1.011.	Distribuidores de correntes electricas	3-C	
1.012.	Divans		Vide mobilia.
1.013.	Dobradiças de metal	3-C	
1.014.	Doces estrangeiros	4	
1.015.	Doces nacionaes	2-A ou 6	Os doces nacionaes frescos, em bandejas, para festas, como encommendas, serão taxados na tabella 2-A.
1.016.	Dominós e damas	3	
1.017.	Dormentes de madeira	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
1.018.	Dormentes metallicos	7	
1.019.	Dragas	7	
1.020.	Dragonas	3	
1.021.	Drogas não inflammaveis, inclusive os acidos sulfuricos e muriaticos impuros	4 e 7	Até 200 kilos, 4 e mais de 200 kilos, 7.
1.022.	Drogas inflammaveis corrosivas (menos os acidos sulfuricos, muriaticos impuros e a formicida)	4	
1.023.	Dunkerkes		Vide mobilia.
1.024.	Duraques		Vide tecidos.
1.025.	Dynamite (artigo explosivo)	4	
1.026.	Dynamometros	3-C	
1.027.	Dynamos	3-C	
	E		
1.028.	Ebano		Vide madeira.
1.029.	Eças funebres	4	
1.030.	Eguas		Vide animaes.
1.031.	Eixos de aço, ferro ou madeira, com ou sem rodas	7	
1.032.	Elasticos	3-B	
1.033.	Electro-plate		Vide apparelhos.
1.034.	Electrozone (desinfectante)		Vide drogas.
1.035.	Elephantes	Art. 59	
1.036.	Elevadores	7	
1.037.	Elixires	4	
1.038.	Elos		Vide correntes.
1.039.	Emas		Vide aves.
1.040.	Embarcações armadas	12	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7. Em trens de passageiros, taxa convencional.
1.041.	Embarcações desarmadas	7	Em trens de passageiros, taxa convencional.
1.042.	Embira em bruto	14-A	Quando exportada, terá o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, será taxada na tabella 7, sem abatimento.
1.043.	Embira em fibras	7	
1.044.	Embornaes de couro ou panno	6-A	
1.045.	Embornaes de taquara e outros		Vide palaios.
1.046.	Empadas (artigos de confeitaria)	Art. 43	Como encommendas 2-A.
1.047.	Emplastros	4	
1.048.	Emulsões (oleo de figado de bacalháo)	4	
1.049.	Emulsões de fabricação nacional	6	
1.050.	Encerados para vagões	7	
1.051.	Encerados para outros fins	6-A	
1.052.	Encommendas	2 ou 2-A	Vide artigos 40 e 43. Os volumes de peso de de um kilogrammo ou menos, pagarão o frete de 500 réis a qualquer distancia, quando despachados como encommendas.

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
1.053.	Enfeites de madeira		Vide ornamentos.
1.054.	Engates para carros e vagões	7	
1.055.	Engenhos para lavoura	9	
1.056.	Entalhe em obra		Vide ornamentos.
1.057.	Entre-meios	4	
1.058.	Entulho (lastro para aterro)	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
1.059.	Enveloppes	6-A	
1.060.	Envolucros de palha para garrafas (palhões)	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado tabella 7.
1.061.	Enxadas e enxadões	6	
1.062.	Enxergas para animaes	6-A	
1.063.	Enxergões para camas	6-A	
1.064.	Enxofradores	7	
1.065.	Enxofre		Vide drogas.
1.066.	Enxós	3-C	
1.067.	Equipamento militar	4	
1.068.	Erva-doce	4	
1.069.	Erva-mate	6	
1.070.	Ervas		Vide hortaliça.
1.071.	Ervas medicinaes	4	
1.072.	Ervilhas seccas ou verdes	9	
1.073.	Escadas de ferro ou madeira	7	
1.074.	Escalas	6-A	
1.075.	Escaleres		Vide embarcações.
1.076.	Escalpellos	3	
1.077.	Escarpandros	4	
1.078.	Escapulas de metal	3-C	
1.079.	Escarradeiras		Vide apparelhos.
1.080.	Escavadores mecanicos	7	
1.081.	Escorias de metal	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada serão taxados na tabella 7.
1.082.	Escorias Thomaz ou phosphoração		Vide adubos.
1.083.	Escovas para animaes	6-A	
1.084.	Escovas para cabello, dentes, roupas, etc.	4	
1.085.	Escovas para fundição	7	
1.086.	Escovas para lavar		Vide vassouras.
1.087.	Escrivaninhas		Vide mobilia.
1.088.	Escudos		Vide ornamentos.
1.089.	Escumadeiras	6-A	Com 40 % de abatimento.
1.090.	Escumas	7	
1.091.	Esfuminho	6-A	
1.092.	Esguichos para irrigação (com mangueiras)	4	
1.093.	Esguichos para irrigação (sem mangueiras)	3-C	
1.094.	Esmagadores		Vide apparelhos.
1.095.	Esmalte		Vide tintas.
1.096.	Esmeraldas	Art. 49	Valores.
1.097.	Esmeril (pedra de)	3-C	
1.098.	Espadas e espadins	4	
1.099.	Espalhadores automaticos (machinas)	9	
1.100.	Espanadores		Vide vassouras.
1.101.	Esparges	9	
1.102.	Espartilhos	4	
1.103.	Esparto		Vide junco.
1.104.	Espatulas para pharmacia	4	
1.105.	Especiarias	4	
1.106.	Especulos	8	
1.107.	Espelhos	3	
1.108.	Esperques		Vide moirões.
1.109.	Espermacete em bruto	7	
1.110.	Espermacete em velas		Vide velas.
1.111.	Espetos de ferro para cozinha	3-C	
1.112.	Espheras	3-C	
1.113.	Espinafre		Vide hortaliça.
1.114.	Espingardas	4	
1.115.	Espirito de vinho		Vide alcool.
1.116.	Espoletas	8	
1.117.	Esponjas	4	
1.118.	Esporas de metal não precioso	3-C	
1.119.	Esporas de ouro ou prata	Art. 49	Valores.
1.120.	Espulas para fabrica de tecidos	7	
1.121.	Esquadrias		Vide portas.
1.122.	Esquadros	6-A	
1.123.	Esqueletos para estudo	3	
1.124.	Esquentadores	4	
1.125.	Esquife (bote)		Vide embarcações.
1.126.	Essencias para toilette	9	
1.127.	Essencias para pharmacia	8	
1.128.	Estacas para cêrca		Vide moirões.
1.129.	Estacas para construcção		Vide madeira.
1.130.	Estalos	4	
1.131.	Estampas em folhas	4	
1.132.	Estampas em quadros	3	
1.133.	Estampilhas	Art. 49	Valores.
1.134.	Estandartes	4	
1.135.	Estanho em bruto e de solda	3-C	
1.136.	Estanho velho de sucata	3-C	
1.137.	Estantes de ferro ou madeira	3-C	
1.138.	Estatuas e estatuetas	3	
1.139.	Estearina bruta	7	
1.140.	Estearina em velas		Vide velas.
1.141.	Esteiras de arame		Vide arame.
1.142.	Esteiras finas de palha da India	4	
1.143.	Esteiras ordinarias, de palhas de tabúa, taquara, etc.	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
1.144.	Estercó		Vide adubos.
1.145.	Estofos de algodão, lã ou seda		Vide tecidos.
1.146.	Estojos de desenho	6-A	
1.147.	Estojos diversos	3	
1.148.	Estopa estrangeira	4	
1.149.	Estopa nacional	6	
1.150.	Estopa servida	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada serão taxadas na tabella 7.
1.151.	Estopim	4	
1.152.	Estoques	4	
1.153.	Estrados de arame para cama	6-A	
1.154.	Estrados para vagões	7	
1.155.	Estribos de couro ou metal	6-A	
1.156.	Estribos de prata	Art. 49	Valores.
1.157.	Estrume animal ou vegetal		Vide adubos.
1.158.	Estrychnina		Vide drogas.
1.159.	Estufas para desinfecção	8	
1.160.	Etagéres		Vide mobilia.
1.161.	Ether		Vide drogas.

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
1.162.	Etiquetas	6-A	
1.163.	Explosivos	4	
1.164.	Extinctores chimicos para incendios	7	
1.165.	Extractos-carne e outros alimenticios		Vide conservas.
1.166.	Extractos-perfume	4	
1.167.	Extractos vegetaes para cortume	7	
	F		
1.168.	Facas		Vide talheres.
1.169.	Facas para machinas (ferramentas)	7	Vide machinas.
1.170.	Faca para papel	6-A	
1.171.	Fachina (varas com folhagens)	14-A	Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada será taxada na tabella 7.
1.172.	Facões	3-C	
1.173.	Faisões		Vide animaes.
1.174.	Faqueiros		Vide talheres.
1.175.	Fardamentos militares	4	
1.176.	Fardamentos civis	4	
1.177.	Farellos de arroz, trigo e outros de producção nacional	14-B	Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada serão taxados na tabella 7. Vide forragens.
1.178.	Farellos de producção estrangeira	9	
1.179.	Farinha de araruta, aveia, banana, lactea, maizena e outras, em latas ou em pacotes, de producção estrangeira	4	
1.180.	Farinha de araruta, aveia, banana, lactea, maizena e outras, em latas ou em pacotes, de producção nacional	7	
1.181.	Farinha de linhaça ou de mostarda e outras medicinaes	4	
1.182.	Farinha de mandioca ou de milho	9	
1.183.	Farinha de trigo ou de centeio	9	
1.184.	Farinha de carne, couros, caroços de algodão e outros residuos vegetaes, e de ossos, para estrume		Vide adubos.
1.185.	Farpas	3-C	
1.186.	Farrapos	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada serão taxados na tabella 7.
1.187.	Fasciculos	6-A	Vide artigos de livraria.
1.188.	Fateixas de ferro	7	Vide ancoras.
1.189.	Favas alimenticias	9	Vide hortaliça.
1.190.	Favas medicinaes	4	
1.191.	Favos com ou sem mel	6	
1.192.	Fazendas não classificadas estrangeiras		Vide tecidos.
1.193.	Fazendas nacionaes		Vide tecidos.
1.194.	Fechaduras	3-C	
1.195.	Fechos pedrezes e outros	3-C	
1.196.	Féculas		Vide farinhas.

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
1.197.	Feijão verde	9	
1.198.	Feijão commum secco	9	
1.199.	Feltros		Vide tecidos.
1.200.	Feno secco ou verde		Vide forragens.
1.201.	Feras	Art. 59	
1.202.	Fermento	6-A	
1.203.	Fernet		Vide bebidas.
1.204.	Ferraduras	3-C	
1.205.	Ferragens não classificadas	3-C	
1.206.	Ferramentas não classificadas	3-C	
1.207.	Ferro em barra, chapa ou vergalhão	7	
1.208.	Ferro guza para fundição	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada será taxado na tabella 7.
1.209.	Ferro velho de sucata (inutilizado)	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada será taxado na tabella 7.
1.210.	Ferrolho (artigos de ferragens)	3-C	
1.211.	Ferros de cirurgia, dentista, etc.	3	
1.212.	Ferros de engommar	3-C	
1.213.	Ferro de frisar, tuyauter, etc.	3-C	
1.214.	Ferro fundido (peça de)	7	
1.215.	Ferros diversos	3-C	
1.216.	Fiambre (presunto)		Vide carnes preparadas.
1.217.	Fibia		Vide papelão
1.218.	Fibras	7	
1.219.	Fichas para jogos	3	
1.220.	Figos verdes		Vide frutas.
1.221.	Figos seccos		Vide doces.
1.222.	Figuras	3	Vide estatuas.
1.223.	Fillele e filós		Vide tecidos.
1.224.	Filtro de barro ou pedra	6-A	
1.225.	Filtro de louça, porcellana ou vidro	4	
1.226.	Filtro de metal para usos domesticos	4	
1.227.	Filtros mecanicos para industrias	7	
1.228.	Fios de algodão, lã, linho, seda e outros, estrangeiros	4	
1.229.	Fios de algodão, lã, linho, seda e outros, nacionaes	4	
1.230.	Fios de canhamo e juta	2	
1.231.	Fios de cobre, ferro, etc.		Vide arame.
1.232.	Fisgas	3-C	
1.233.	Fitas para cinematographos	3	
1.234.	Fitas para medir	3-C	
1.235.	Fitas de papel para machinismos	6-A	
1.236.	Fitas de seda, etc.	3-B	
1.237.	Fivellas de ouro ou prata	Art. 49	Valores.
1.238.	Fivellas diversas	4	
1.239.	Flanellas		Vide tecidos.
1.240.	Flautas e flautins	3	
1.241.	Flechas para armas	8	
1.242.	Flechas para foguete	14-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
			metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
1.243.	Flor de enxofre		Vide drogas.
1.244.	Flores artificiaes		Vide coroas.
1.245.	Flores de canna, paina e outras para enchimentos	6	
1.246.	Flores medicinaes		Vide drogas.
1.247.	Flores naturaes em *bouquets*, grinaldas, ramos, etc.	2	
1.248.	Flores naturaes soltas	2	
1.249.	Floretes	4	
1.250.	Florões		Vide ornamentos.
1.251.	Foçinheiras	6-A	
1.252.	Fogareiros de barro	6	
1.253.	Fogareiros de ferro	3-C	
1.254.	Fogões	7	
1.255.	Fogos de artificio	4	
1.256.	Fogos da China e outros para salão	4	
1.257.	Foguetes	4	
1.258.	Foices	7	
1.259.	Folha de Flandres lisa em cunhetes	7	
1.260.	Folha de Flandres estampada	3-C	
1.261.	Folhas de ferro, zinco ou outro metal	3-C	Vide ferro, zinco ou outro metal correspondente.
1.262.	Folhas de arvores para cortume	14-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45%. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
1.263.	Folhas de lixa	3-C	
1.264.	Folhas medicinaes		Vide drogas.
1.265.	Folhas de serra	7	
1.266.	Folhinhas e folhetos	6-A	
1.267.	Folles de ferreiro	7	
1.268.	Folles diversos	6-A	
1.269.	Forcados e forquilhas	9	
1.270.	Forjas portateis	7	
1.271.	Formas para engenhos de assucar e fabricas	9	
1.272.	Formas diversas	6-A	
1.273.	Formicida	9	
1.274.	Formigas cuyabanas e outras	2	
1.275.	Formões	3-C	
1.276.	Fornalhas e fornos de ferro	7	
1.277.	Forragens estrangeiras	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
1.278.	Forragens nacionaes	14-B	Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
1.279.	Fosseis	3	
1.280.	Frangos		Vide aves.
1.281.	Franjas	4	
1.282.	Fraques	4	
1.283.	Frascos		Vide garrafas.
1.284.	Frasqueiras		Vide apparelhos.
1.285.	Freios para animaes	6-A	
1.286.	Freios para carros, locomotivas, vagões e outros vehiculos	7	
1.287.	Fressuras	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
1.288.	Frigideiras	3-C	
1.289.	Frigorificos	4	
1.290.	Fronhas	4	Vide roupas.
1.291.	Fructas artificiaes para enfeites		Vide ornatos.
1.292.	Fructas confeitadas, seccas, em doces, conservas, etc.		Vide doces.
1.293.	Fructas frescas ou verdes, a granel, do paiz	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
1.294.	Fructas frescas ou verdes, acondicionadas, do paiz	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
1.295.	Fructas frescas ou verdes, acondicionadas, estrangeiras	6-A	
1.296.	Fubá de mandioca, milho, arroz, etc.	9	
1.297.	Fulminantes	4	
1.298.	Fueiros	7	
1.299.	Fumo em corda, folha ou rolo, estrangeiro	4	
1.300.	Fumo em corda, folha ou rolo, nacional	4-A	
1.301.	Fumo desfiado ou picado	4	
1.302.	Fundas	4	
1.303.	Funis		Vide apparelhos.
1.304.	Fustões		Vide tecidos.
1.305.	Fuzis	3-C	
1.306.	Fusos para machinismos e teares	7	

G

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
1.307.	Gacheta para machinas	7	
1.308.	Gadanhos	3-C	
1.309.	Gado		Vide animaes.
1.310.	Gaiolas vasias	6-A	
1.311.	Gaiolas com passaros		Vide aves.
1.312.	Gaitas	4	
1.313.	Galeno		Vide drogas.
1.314.	Galgos		Vide animaes.
1.315.	Galheteiros		Vide apparelhos.
1.316.	Gallinhas e gallos		Vide aves.
1.317.	Gallinholas		Vide aves.
1.318.	Galochas (artigo de borracha)	4	
1.319.	Galões de algodão, lã, sêda, etc.	4	
1.320.	Galões de ouro ou prata	Art. 49	Valores.
1.321.	Galvanometros	3-C	
1.322.	Gamão	3	Vide jogos.
1.323.	Gamelas de madeira	7	
1.324.	Ganchos de metal	3-C	
1.325.	Ganços		Vide aves.
1.326.	Gangas		Vide tecidos.
1.327.	Garapa de canna		Vide garapa.
1.328.	Garfos		Vide talheres.
1.329.	Garrafas especiaes para gazosa, siphon, viagens, etc.	4	
1.330.	Garrafas especiaes, sendo de producção nacional	6	
1.331.	Garrafas finas		Vide apparelhos.
1.332.	Garrafas e garrafões ordinarios, vasios, novos ou usados	9-A	
1.333.	Garras de ferro	7	
1.334.	Garras de couro	14-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45%. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7 sem abatimento.
1.335.	Garruchas	4	
1.336.	Gatos		Vide animaes
1.337.	Gatos de ferro	7	
1.338.	Gaz-globo	4	

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
1.339.	Gaze.		Vide tecidos.
1.340.	Gazolina.	4	
1.341.	Gazosas.		Vide bebidas.
1.342.	Gelatina.	6-A	
1.343.	Geléas.		Vide doces.
1.344.	Geleiras.	4	
1.345.	Gelo.	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
1.346.	Gelosias.		Vide venezianas.
1.347.	Genciana.		Vide drogas.
1.348.	Genebra.		Vide bebidas.
1.349.	Generos não classificados de importação	4	[illegible]
1.350.	Generos não classificados de exportação	6	
1.351.	Gengibre	4	
1.352.	Gengibirra		Vide bebidas.
1.353.	Genuflexorios		Vide mobilia.
1.354.	Geropiga		Vide bebidas.
1.355.	Gesso em obra		Vide ornatos.
1.356.	Gesso em pedra	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
1.357.	Gesso em pó	7	
1.358.	Gigos vasios		Vide caixões.
1.359.	Ginger-ale		Vide bebidas.
1.360.	Ginjas		Vide fructas.
1.361.	Giradores para estradas de ferro	7	
1.362.	Girafas	Art. 59	
1.363.	Girandolas	6	Vide foguetes.
1.364.	Giz em bruto (cré)	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
1.365.	Giz para escrever	6-A	
1.366.	Globos geographicos	6-A	
1.367.	Globos de louça, etc.		Vide apparelhos.
1.368.	Globulos medicinaes	4	
1.369.	Glycerina		Vide drogas.
1.370.	Glycero-phosphatos		Vide drogas.
1.371.	Godets	6-A	
1.372.	Goiabada		Vide doces.
1.373.	Goiabas		Vide fructas.
1.374.	Goivas	3-C	
1.375.	Gomma-laca	3-C	
1.376.	Gomma arabica liquida, em pó ou em pedra	6-A	
1.377.	Gommas	7	
1.378.	Gonzos	3-C	
1.379.	Gorgorões		Vide tecidos.
1.380.	Gorros	2	
1.381.	Grades de ferro, madeira, etc.	7	
1.382.	Grades para lavoura	9	
1.383.	Grama		Vide forragens.
1.384.	Gramophones e similares	3	
1.385.	Grampos para cabello	3-B	
1.386.	Grampos para cerca	7	
1.387.	Grampos para trilhos	7	Vide accessorios de trilhos.
1.388.	Grampos diversos	3-C	
1.389.	Granadas.	4	
1.390.	Granito		Vide pedras.
1.391.	Grão de bico		Vide hortaliça.
1.392.	Grapa		Vide bebidas.
1.393.	Graphite	6-A	
1.394.	Graphite bruto		Vide minerios.
1.395.	Graphometros	3	
1.396.	Gravatas	4	
1.397.	Gravuras		Vide estampas.
1.398.	Graxa estrangeira	3-C	
1.399.	Graxa nacional	6	Com 40 % de abatimento.
1.400.	Graxa para calçado	6-A	
1.401.	Greda	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será classificada na tabella 7.
1.402.	Grelhas de ferro para cozinha	3-C	
1.403.	Grelhas de ferro para fornalhas, de caldeiras e fogões.	7	
1.404.	Grés		Vide pedras.
1.405.	Grinaldas		Vide corôas.
1.406.	Groselha		Vide bebidas.
1.407.	Guampas	3-C	
1.408.	Guanôos	9	
1.409.	Guano		Vide adubos.
1.410.	Guaraná	6-A	Vide drogas.
1.411.	Guarapa de canna	6	Vide caldo de canna.
1.412.	Guarda-chuvas	4	
1.413.	Guarda-fogo para machinas	7	
1.414.	Guarda-roupas	6	Vide mobilia.
1.415.	Guarda-louças	4	Vide mobilia.
1.416.	Guardanapos	4	
1.417.	Guardapós	4	
1.418.	Guaritas armadas	6-A	
1.419.	Guaritas desarmadas.	7	
1.420.	Guinchos	7	
1.421.	Guindastes	7	
1.422.	Guitarras	5	
1.423.	Guizos	3-C	
1.424.	Guta-percha		Vide borracha.
	H		
1.425.	Harmonicas ou harmoniums	3	
1.426.	Harpas	3	
1.427.	Helices	7	
1.428.	Herva-doce	4	
1.429.	Hollandas		Vide tecidos.
1.430.	Hollandinas		Vide bebidas.
1.431.	Homeopathias (artigos de)	4	
1.432.	Hortaliças em conservas		Vide conservas alimenticias.
1.433.	Hortaliças em doce		Vide doces.
1.434.	Hortaliças frescas ou verdes	2-A ou 9	Como encommendas, 2-A.
1.435.	Hortaliças seccas	9	
1.436.	Hostias	4	
1.437.	Hyerometros	3	
1.438.	Hydrantes	3-C	
1.439.	Hydratos e hydrolatos		Vide drogas.
1.440.	Hydrometros	3-C	
1.441.	Hyenas	Art. 59	
1.442.	Hyposulfitos		Vide drogas.
	I		
1.443.	Igualas		Vide generos não classificados.
1.444.	Imagens de marfim, madeira, massa, papelão, etc.	3	
1.445.	Imagens de ouro ou prata	Art. 49	Valores.
1.446.	Imagens de papel		Vide estampas.
1.447.	Imãn	4	
1.448.	Impermeaveis	4	
1.449.	Impressos	6-A	
1.450.	Incenso	4	
1.451.	Incubadores	4	
1.452.	Indigo		Vide drogas.
1.453.	Inflammaveis	4	
1.454.	Ingredientes para matar formigas	9	
1.455.	Inhame	9	
1.456.	Injectores para machinas	7	
1.457.	Insecticidios		Vide drogas.
1.458.	Insecticidios para matar formigas	9	
1.459.	Insectos		Vide animaes.
1.460.	Instrumental de banda de musica	3	
1.461.	Instrumento de cirurgia, engenharia, musica, optica e outros de precisão.	3	
1.462.	Instrumentos empregados na lavoura, não classificados	4	
1.463.	Instrumentos de telegrapho e telephone	7	

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
1.464.	Iodos e ioduretos		Vide drogas.
1.465.	Ipecacuanha		Vide drogas.
1.466.	Irlandas		Vide tecidos.
1.467.	Irrigadores	4	
1.468.	Isoladores	7	
1.469.	Isqueiros ordinarios	4	
	J		
1.470.	Jaboticabas		Vide fructas.
1.471.	Jáca		Vide fructas
1.472.	Jacarés	Art. 59	
1.473.	Jacarés para estradas de ferro	7	Vide accessorios de trilhos.
1.474.	Jacás vasios	6-A	Com 40 % de abatimento.
1.475.	Jacús mortos	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
1.476.	Jacús vivos		Vide aves.
1.477.	Jalapa		Vide drogas.
1.478.	Jangadas		Vide embarcações
1.479.	Janellas		Vide portas.
1.480.	Jardineiras		Vide mobilia.
1.481.	Jarras e jarros		Vide apparelhos.
1.482.	Jaspe		Vide marmores.
1.483.	Jaulas vasias		Vide caixões.
1.484.	Joalheria (artigo de)	Art. 49	Valores.
1.485.	Jogos de dominó, gamão, xadrez, etc.	3	
1.486.	Joias	Art. 49	Valores.
1.487.	Jugos	7	
1.488.	Jumentos		Vide animaes.
1.489.	Junco em bruto, do paiz	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
1.490.	Junco da India	4	Com 24% de abatimento.
1.491.	Juta em bruto, em fibras e em fios	7	
1.492.	Juta em tecido	6	
	K		
1.493.	Kainite		Vide adubos.
1.494.	Paleidoscopios	8	
1.495.	Kaolin		Vide minerio.
1.496.	Kerozene	4	
1.497.	Kiosques armados	6-A	
1.498.	Kiosques desarmados	7	
1.499.	Kirsch		Vide bebidas.
1.500.	Kodak	8	
1.501.	Kresolina (creolina)		Vide drogas.
1.502.	Kümel		Vide bebidas.
	L		
1.503.	Lã em bruto	6	
1.504.	Lã em fio		Vide fios.
1.505.	Lã em tecidos		Vide tecidos.
1.506.	Laços de tropeiro	6-A	
1.507.	Lacre	6-A	
1.508.	Ladrilhos de ardosia, barro, cimento, louça, louza, madeira, marmores, estrangeiros	7	
1.509.	Ladrilhos de ardosia, barro, cimento, louça, louza, madeira, marmores, nacionaes	12	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
1.510.	Lages de pedra		Vide pedra.
1.511.	Lagostas		Vide peixe.
1.512.	Lambrequins de madeira	7	
1.513.	Lambrequins de metal	4	
1.514.	Laminadores	8	Com 50% de abatimento.

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
1.515.	Laminas de metal para fabricação de chapéos de sol	6-A	
1.516.	Lampadas electricas	3-C	
1.517.	Lampadas, lampari-nas, lampeões e lanternas com ou sem vidro	3-C	
1.518.	Lança-perfume	4	
1.519.	Lançadeiras para machinas de costura	4	
1.520.	Lançadeiras para teares	7	
1.521.	Lanças	4	
1.522.	Lanças para carros	7	
1.523.	Lancetas	3	
1.524.	Lanchas		Vide embarcações.
1.525.	Lanternas magicas	3	
1.526.	Lanternas de papel	4	
1.527.	Lapides para tumulos	4	
1.528.	Lapis	6-A	
1.529.	Laranjas		Vide fructas.
1.530.	Laranjinha		Vide bebidas.
1.531.	Lasanha		Vide massas.
1.532.	Lastro para aterro	11	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
1.533.	Latão em barra ou chapa	3-C	
1.534.	Latão velho de sucata	3-C	
1.535.	Latas vasias novas	3-C	
1.536.	Latas em retorno	14-A	Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
1.537.	Lavabos		
1.538.	Lavatorios		Vide mobilia.
1.539.	Lebres		Vide animaes.
1.540.	Legumes em conservas		Vide conservas.
1.541.	Legumes frescos ou verdes	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
1.542.	Legumes seccos	9	
1.543.	Leite condensado		Vide conservas.
1.544.	Leite fresco	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
1.545.	Leitões		Vide animaes.
1.546.	Leitos		Vide camas.
1.547.	Lemes	7	
1.548.	Lençóes	4	
1.549.	Lenços	4	
1.550.	Lenha	14-A	Quando exportada terá o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, será taxada na tabella 7, sem abatimento.
1.551.	Lentejoulas	3-B	
1.552.	Lentes	3	
1.553.	Lentilhas	9	
1.554.	Leões	Art. 59	
1.555.	Leques	4	
1.556.	Letria		Vide aletria.
1.557.	Licoreiros		Vide apparelhos.
1.558.	Licores		Vide bebidas.
1.559.	Ligas	3-B	
1.560.	Lignite		Vide carvão.
1.561.	Lilás		Vide tecidos.
1.562.	Limalhas de ferro ou outro metal não precioso	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
1.563.	Limões		Vide fructas.

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
1.564.	Limas (ferramentas)	3-C	
1.565.	Limatões	3-C	
1.566.	Limões		Vide fructas.
1.567.	Limonadas		Vide bebidas.
1.568.	Linguas em conserva, em latas		Vide conservas.
1.569.	Linguas frescas	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
1.570.	Linguas seccas ou salgadas, não acondicionadas em latas	9	
1.571.	Linguiças em latas		Vide conservas.
1.572.	Linguiças não acondicionadas em latas	9	
1.573.	Linha para costura	3-P	
1.574.	Linhaça ou oleo		Vide azeites.
1.575.	Linhaça ou sementes	4	
1.576.	Linho bruto ou em fibras	7	
1.577.	Linho em fios		Vide fios.
1.578.	Linimentos	4	
1.579.	Linoleum	6-A	
1.580.	Liquidos		Vide bebidas.
1.581.	Liteiras	7	
1.582.	Livros	6-A	
1.583.	Lixa (folha de)	3-C	
1.584.	Lixivias		Vide drogas.
1.585.	Lixo		Vide adubos.
1.586.	Locomotivas armadas e rebocadas	17	
1.587.	Locomotivas armadas e carregadas sobre vagões	7	
1.588.	Locomotivas, locomoveis desarmados e pertences	7	
1.589.	Lombilho	6-A	
1.590.	Lombo de porco fresco e outros		Vide carne.
1.591.	Lona	6-A	
1.592.	Lóros	6-A	
1.593.	Louça		Vide apparelhos.
1.594.	Louzas (pedras para escrever)	6-A	
1.595.	Louza para sepulturas	4	
1.596.	Lubrificadores automaticos	7	
1.597.	Lubrificantes		Vide azeites.
1.598.	Lunetas communs		Vide oculos
1.599.	Lunetas para observatorio	3	
1.600.	Lupulo	6-A	
1.601.	Lustres		Vide candelabros.
1.602.	Luvas	4	
1.603.	Luvas de ferro ou outro metal	3-C	
1.604.	Licopodio		Vide drogas.
1.605.	Linotypos	6-A	
1.606.	Lyras		Vide candelabros.

M

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
1.607.	Macacos (animaes)		Vide animaes.
1.608.	Macacos de ferro (apparelhos de elevação)	7	
1.609.	Macadam	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
1.610.	Maçanetas	3-C	
1.611.	Macarrão		Vide massas.
1.612.	Macas	7	
1.613.	Maçãs		Vide fructas.
1.614.	Macella e similares para enchimentos	6	
1.615.	Macella em flor para pharmacia		Vide drogas.
1.616.	Macetes de ferro ou madeira	7	
1.617.	Machados e machadinhas	3-C	
1.618.	Machinas de arrolhar e engarrafar	9-B	
1.619.	Machinas autographicas, lithographicas e typographicas	6-A	
1.620.	Machinas de beneficiar arroz, café e milho e outras para lavoura	9	
1.621.	Machinas de calcular	3	
1.622.	Machinas para choques electricos	3	
1.623.	Machinas para chocar ovos	4	
1.624.	Machinas para cortar capim ou canna	9	
1.625.	Machinas para cortar papel ou cartão	6-A	
1.626.	Machinas de costura	4	
1.627.	Machinas de descaroçar algodão, etc.	9	
1.628.	Machinas de engommar	7	
1.629.	Machina de escrever	3	Com 37,5 % de abatimento.
1.630.	Machinas de fabricar telhas, tijolos	7	
1.631.	Machinas de fazer farinha	9	
1.632.	Machinas, ferramentas ou uteis para officinas	7	
1.633.	Machinas para gabinetes de chimica e physica	3	
1.634.	Machinas de imprimir	6-A	
1.635.	Machinas para lavar roupa	7	
1.636.	Machinas para matar formigas	7	
1.637.	Machinas photographicas	3	
1.638.	Machinas para tecer (tearès)	7	
1.639.	Machinas para industria	7	
1.640.	Machinas para fabricação de gelo e industria do frio	9	
1.641.	Machinas diversas, não denominada	7 8 3	Até 200 kilos por despacho, pela tabella 3, e mais de 200 kilos pela tabella 7.
1.642.	Macucos mortos	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
1.643.	Macucos vivos		Vide aves.
1.644.	Madeiras apparelhadas, aplainadas ou em peças avulsas, para fabricação de caixões, em quantidade de uma tonelada ou mais	9-A	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada será classificada na tabella 7.
1.645.	Madeiras apparelhadas, aplainadas, serradas ou em peças avulsas, para construcção	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada será classificada na tabella 7. O pinho mineiro gosará do abatimento de 10 %.
1.646.	Madeiras, falquejadas, lavradas ou serradas em quantidade de uma tonelada ou mais	12	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada será classificada na tabella 7.
1.647.	Madeira em tôras, ripas, ou moirões roliços, em bruto e em casca	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada será taxada na tabella 7.

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
1.648.	Madeira em obra de esquadria		Vide portas.
1.649.	Madeira serrada ou apparelhada para circo de cavallinhos.		Vide material de circo de cavallinhos.
1.650.	Madeira para tinturaria	11-A	Quando exportada, terá o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, será taxada na tabella 7, sem abatimento.
1.651.	Magnesia fluida		Vide emulsões.
1.652.	Magnesia em pó		Vide drogas.
1.653.	Magnesia preparada com asbestos para isolar caldeiras	6-A	
1.654.	Magnetes	4	
1.655.	Maizena	6-A	Com 60 % de abatimento.
1.656.	Malacacheta	7	
1.657.	Malas de viagem, vasias	4	
1.658.	Malhos de ferro	7	
1.659.	Malhos de páu	7	
1.660.	Malte	9	
1.661.	Malvasia		Vide bebidas.
1.662.	Mammadeiras	4	
1.663.	Mamão		Vide frutas.
1.664.	Mamona (oleo)		Vide azeites.
1.665.	Mamona em caroços e bagas	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxada na tabella 7.
1.666.	Mancaes	7	
1.667.	Mandibulas para britadores	7	
1.668.	Mandioca	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
1.669.	Manequins	4	
1.670.	Manganez	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
1.671.	Mangarito	9	
1.672.	Mangas		Vide frutas.
1.673.	Mangas de vidro		Vide chaminés de
1.674.	Mangue	14-A	Quando exportado, terá o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7, sem abatimento.
1.675.	Mangueiras de borracha	4	
1.676.	Mangueiras de couro e lona		Vide correias.
1.677.	Manicoba	6	
1.678.	Manilhas	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
1.679.	Maná		Vide drogas.
1.680.	Manometros	4	
1.681.	Mantas	4	
1.682.	Manteiga nacional	2-A ou 9	Como encommendas 2-A, A manteiga nacional exportada como encommenda, em trens mixtos, tabella 2-A, com 20 % de abatimento.
1.683.	Manteiga estrangeira	6-A	
1.684.	Manteigueiras		Vide apparelhos.
1.685.	Manteletes e mantilhas	4	
1.686.	Mantimentos		Vide generos não classificados.
1.687.	Manuscriptos	6-A	
1.688.	Mappas	6-A	
1.689.	Maracujás		Vide fructas.
1.690.	Marcas de ferro, madeira e osso	6-A	
1.691.	Mariscos	9	
1.692.	Marmelada		Vide doces.
1.693.	Marmellos		Vide frutas.
1.694.	Marmitas		Vide apparelhos.
1.695.	Marmore bruto ou serrado, não polido	7	
1.696.	Marmore em ladrilho		Vide ladrilhos.
1.697.	Marmore em objectos de arte	3	
1.698.	Marmore em pó	7	
1.699.	Marmore polido em laminas e pedras	4	
1.700.	Marmotas	3	
1.701.	Marquezas		Vide camas.
1.702.	Marras, marretas e marrões	7	
1.703.	Marrecos		Vide aves.
1.704.	Marroquim	4	
1.705.	Martelete a electricidade ou a vapor	7	
1.706.	Martellos diversos	3-C	
1.707.	Mascaras	4	
1.708.	Massas alimenticias estrangeiras	6-A	
1.709.	Massas alimenticias nacionaes	9	
1.710.	Massas de madeira, vidro em bruto, para fins industriaes.	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
1.711.	Massas de tomates		Vide conservas.
1.712.	Massas de vidraceiros	6-A	
1.713.	Masseiras	7	
1.714.	Mastique		Vide drogas.
1.715.	Mastros		Vide madeira.
1.716.	Material de circo de cavallinhos	7	Vide § 2º do artigo 13.
1.717.	Material de theatro (bastidores, scenarios, etc.)	7	Vide § 2º do artigo 13.
1.718.	Materias corantes		Vide drogas.
1.719.	Materias explosivas, inflammaveis e corrosivas	9	
1.720.	Mata-borrão	6-A	
1.721.	Matte	6	
1.722.	Mausoléos	4	
1.723.	Mechas ou torcidas	6-A	
1.724.	Medalhas de cobre ou outro metal não prateado	4	
1.725.	Medalhas de ouro ou prata e metal prateado	Art. 49	Valores.
1.726.	Medicamentos não classificados	4	
1.727.	Medidas diversas	6-A	
1.728.	Medidores de agua, gaz e electricidade	3-C	
1.729.	Meias	4	
1.730.	Mel de abelhas	6	
1.731.	Mel de casca para curtume	7	
1.732.	Mel de fumo	6	
1.733.	Melaço	6	

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
1.734.	Melaço em sua primeira sahida, quando despachado pelos proprios fabricantes	7	
1.735.	Melado	8	
1.736.	Melancias		Vide fructas.
1.737.	Mellins-food	6-A	
1.738.	Melões		Vide fructas.
1.739.	Mercurio		Vide drogas.
1.740.	Merinós		Vide tecidos.
1.741.	Mesas		Vide mobilia.
1.742.	Metaes diversos para mancaes	6-A	
1.743.	Metaes preciosos	Art. 49	Valores.
1.744.	Metaes velhos, menos aço, ferro e zinco	3-B	
1.745.	Metins		Vide tecidos.
1.746.	Metralhadoras	2	
1.747.	Metralhas	2	
1.748.	Metrometros	3	
1.749.	Mialhar		Vide cordas.
1.750.	Mica em folhas (malacacheta)	7	
1.751.	Microscopios	3	
1.752.	Milho em espigas		Vide forragens.
1.753.	Milho secco em grão	9	
1.754.	Milho triturado		Vide farello.
1.755.	Milho verde	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
1.756.	Minerios communs pulverizados ou granulados, em bruto.	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
1.757.	Minerios preciosos	Art. 49	Valores.
1.758.	Minio		Vide tintas.
1.759.	Miras	4	
1.760.	Mirrha	4	
1.761.	Missangas	6-A	
1.762.	Miudezas alimenticias		Vide generos não classificados.
1.763.	Miudezas de armarinho	3-B	
1.764.	Miudo de rezes	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
1.765.	Mobilias communs, de ferro, junco ou vime	3-C	
1.766.	Mobilias communs, envernizadas ou enceradas, de couro ou madeira, com peças envidraças ou não.	4	
1.767.	Mobilias de luxo, com ou sem dourados, vidros, espelhos ou estufados	3	
1.768.	Mobilias ordinarias de cipó e outras com peças envidraçadas ou não, sem estarem envernizadas ou enceradas	7	
1.769.	Mochilas	4	
1.770.	Mochos		Vide mobilias.
1.771.	Mocotós frescos	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
1.772.	Modelos	6-A	
1.773.	Moeda papel	Art. 49	Valores.
1.774.	Moeda de metal	Art. 49	Valores.
1.775.	Moegas	7	
1.776.	Moendas	9	
1.777.	Mogangos (aboboras)		Vide aboboras.
1.778.	Moinhos grandes para industria ou lavoura	9	
1.779.	Moinhos pequenos para café e outros generos	6-A	Com 40 % de abatimento.
1.780.	Moirões de ferro	7	
1.781.	Moirões de madeira		Vide madeira.
1.782.	Moitões	7	
1.783.	Molas de aço ou ferro para vehiculos	2	
1.784.	Molas de aço ou ferro para fins diversos	3-C	
1.785.	Moldes	3-C	Com 40 % de abatimento.
1.786.	Molduras	4	
1.787.	Molhos	4	
1.788.	Monjolos	2	
1.789.	Morangas		Vide aboboras.
1.790.	Morangos		Vide frutas.
1.791.	Mordaças	6-A	
1.792.	Mordente		Vide tintas.
1.793.	Moringues de barro, estrangeiras	4	
1.794.	Moringues de barro, nacionaes	5	
1.795.	Morins		Vide tecidos.
1.796.	Mortadella		Vide conservas.
1.797.	Morteiros	4	
1.798.	Mós (pedra para moinho)	7	
1.799.	Mosaicos		Vide ladrilhos.
1.800.	Mostos		Vide bebidas.
1.801.	Mosquiteiros	4	
1.802.	Mostarda em grão		Vide drogas.
1.803.	Mostarda preparada	4	
1.804.	Motocyclos, bicyclos ou tricyclos	4	
1.805.	Motores	7	
1.806.	Motores electricos	3-C	
1.807.	Muares		Vide animaes.
1.808.	Mudas de plantas	14-A	Quando exportadas, terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
1.809.	Muletas	4	
1.810.	Munição para caça e bellica	4	
1.811.	Musgo		Vide plantas.
1.812.	Musica (impressos)	6-A	
1.813.	Musselinas		Vide tecidos
	N		
1.814.	Nabos		Vide hortaliça.
1.815.	Nankin	6-A	
1.816.	Naphta	4	
1.817.	Naphtalina		Vide drogas.
1.818.	Naphtol		Vide drogas.
1.819.	Narcoticos		Vide drogas.
1.820.	Nata	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
1.821.	Navalhas	3-C	
1.822.	Navalhas de machinas, ferramentas	7	
1.823.	Nickel em bruto	3-C	
1.824.	Nickel em moeda	Art. 49	Valores.
1.825.	Nickel em obra		Vide apparelhos.
1.826.	Nitratos		Vide drogas.
1.827.	Nitratos de sodio e de potassio (salitres do Chile e de Bengala)		Vide adubos.
1.828.	Nitro		Vide drogas.
1.829.	Nitro-glycerina	4	Com 24% de abatimento.
1.830.	Niveis para engenhos	3	
1.831.	Niveis para artes e officios	3-C	
1.832.	Novilhas		Vide animaes.
1.833.	Nóz moscada	4	
1.834.	Nózes		Vide amendoas.
	O		
1.835.	Objectos de		Vide artigos de.
1.836.	Obras de arte	3	
1.837.	Obreias	6-A	
1.838.	Obuzes	4	
1.839.	Ocre ou occa (tinta em pó)		Vide tintas.
1.840.	Ocre ou occa de Paris	7	Em quantidade maior de cinco toneladas tabella 13.

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
1.841.	Oculos com aros de ouro ou prata	Art. 49	Valores.
1.842.	Oculos diversos	3	
1.843.	Oenometros	3	
1.844.	Oleados	3-C	
1.845.	Oleo de ricino, estrangeiro		
1.846.	Oleo de ricino, nacional	7	
1.847.	Oleographias		Vide estampas.
1.848.	Oleos		Vide azeites.
1.849.	Onças	Art. 59	
1.850.	Opalas	Art. 49	Valores.
1.851.	Opas	4	
1.852.	Opiatos e opio		Vide drogas.
1.853.	Oratorios		Vide mobilias.
1.854.	Orchatas		Vide bebidas.
1.855.	Orchidéas	14-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45%. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
1.856.	Orgãos	5	
1.857.	Origones		Vide doces
1.858.	Ornamentos de barro, cimento, gesso, madeira, papelão ou pedra artificial para construcção	7	
1.859.	Ornamentos de bronze, ferro e outros metaes para construcção	4	
1.860.	Ornamentos para igreja	4	
1.861.	Ornamentos de marmore	4	
1.862.	Ornatos		Vide ornamentos.
1.863.	Ossos em bruto para lavoura		Vide adubos.
1.864.	Ostras		Vide peixes.
1.865.	Ouro em barra ou em pó	Art. 49	Valores.
1.866.	Ouro amoedado	Art. 49	Valores.
1.867.	Ouvidos para armas de fogo	6	
1.868.	Ovas		Vide peixes.
1.869.	Ovos	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
1.870.	Oxido de chumbo (zarcão)		Vide tintas.
1.871.	Oxidos diversos		Vide drogas.
1.872.	Pacas mortas	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
1.873.	Pacas vivas		Vide animaes.
1.874.	Padiolas	7	
1.875.	Paina de flexa	6	
1.876.	Paina de sêda	4	
1.877.	Painço	6-A	
1.878.	Paios		Vide carnes preparadas.
1.879.	Paletots	2	
1.880.	Palha do Chile e semelhantes, estrangeiras	4	
1.881.	Palha de arroz, coqueiro, junco, milho, trigo e outras, nacionaes, em fachos ou fardos	14-A	Quando exportadas, terão o abatimento de 45%. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
1.882.	Palhas nacionaes, preparadas, para chapéos e tecidos	7	
1.883.	Palhas estrangeiras, preparadas, para chapéos e tecidos	4	
1.884.	Palhas preparadas para cigarros	4	
1.885.	Palhinha		Vide palhas.
1.886.	Palhões (capas de palha para garrafas)	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
1.887.	Paliteiros diversos		Vide apparelhos.
1.888.	Paliteiros de ouro ou prata	Art. 49	Valores.
1.889.	Palitos diversos	6-A	
1.890.	Palhas	4	
1.991.	Palmas		Vide corôas.
1.892.	Palmitos	6	
1.893.	Pamonha	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
1.894.	Pamphletos	6-A	
1.895.	Pandeiros	3	
1.896.	Panellas ordinarias de ferro fundido	7	
1.897.	Panellas diversas	3-C	
1.898.	Pannos		Vide tecidos.
899.	Pantographos	3	
1.900.	Pantometros	3	
1.901.	Pão	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
1.902.	Papagaios		Vide aves.
1.903.	Papel carbono	6-A	
1.904.	Papel para cigarros	4	
1.905.	Papel de desenho e para escrever	6-A	
1.906.	Papel para embrulho e impressão, estrangeiro	6-A	
1.907.	Papel para embrulho e impressão, nacional	7	
1.908.	Papel hygienico	6-A	
1.909.	Papel impermeavel	6-A	
1.910.	Papel de lixa	3-C	
1.911.	Papel-moeda	Art. 49	Valores.
1.912.	Papel mata-borrão	6-A	
1.913.	Papel pintado para forro	6-A	
1.914.	Papel de sêda	4	
1.915.	Papel sensibilizado para photographias	3	
1.916.	Papel velho e inutilizado para fabrica de papel	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
1.917.	Papelão comprimido impermeavel, para construcção	6-A	
1.918.	Papelão em folhas	6-A	Com 40 % de abatimento.
1.919.	Papelão inutilizado para fabricação de papel	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
1.920.	Pára-choques para locomotivas e vehiculos	7	
1.921.	Parafina		Vide cêra.
1.922.	Parafusos de ferro e de outros metaes	3-C	
1.923.	Parafusos para trilhos e dormentes metallicos	7	Vide accessorios de trilhos.

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
1.924.	Parallelepipedos de madeira ou pedra	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
1.925.	Paramentos ecclesiasticos		
1.926.	Pára-raios	3-C	
1.927.	Parasitas (plantas)	14-A	Quando exportadas, terão o abatimento de 45%. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
1.928.	Pás de aço ou de ferro	3-C	
1.929.	Passadores	3-C	
1.930.	Passaros embalsamados ou empalhados.	3	
1.931.	Passaros vivos		Vide aves.
1.932.	Passas de qualquer fructa		Vide doces.
1.933.	Pastas para escriptorio	6-A	
1.934.	Pastas de perfumarias	4	
1.935.	Pastas para limpar metaes	3-C	
1.936.	Pastas de madeira ou de bagaço para fabrica de papel	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
1.937.	Pasteis		Vide empadas.
1.938.	Pastilhas diversas	4	
1.939.	Pastilhas para matar formigas	9	
1.940.	Patins	4	
1.941.	Patos		Vide aves.
1.942.	Patronas	4	
1.943.	Páos para tinturaria.	14-A	Quando exportados, terão abatimento de 45%. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7, sem abatimento.
1.944.	Pavios	6-A	
1.945.	Pavões		Vide aves.
1.946.	Peanhas	3	
1.947.	Peças de artilharia	4	
1.948.	Peças avulsas de madeira		Vide madeira.
1.949.	Pecegos		Vide fructas.
1.950.	Pederneiras	6-A	
1.951.	Pedras açourianas e outras de filtrar	6-A	Com 40 % de abatimento.
1.952.	Pedras de afiar, amolar e de esmeril	6-A	Com 40 % de abatimento.
1.953.	Pedras de alvenaria bruta para construcção	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
1.954.	Pedras apparelhadas e lavradas	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
1.955.	Pedras britadas	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
1.956.	Pedra para fabricação de cal	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
1.957.	Pedra-hume		Vide drogas.
1.958.	Pedra lipes		Vide drogas.
1.959.	Pedra lythographicas.	3-C	
1.960.	Pedra louza para escrever	6-A	
19961.	Pedras para moinhos (mós)	7	
1.962.	Pedras plasticas artificiaes		Vide ladrilhos.
1.963.	Pedras pomes	3-C	
1.964.	Pedras preciosas	Art. 49	Valores.
1.965.	Pedras em parallelepipedos	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
1.966.	Pedregulho	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7. Vide cascalho.
1.967.	Peitoraes de couro	6-A	
1.968.	Peixe de conserva em latas		Vide conservas.
1.969.	Peixe fresco	2-A ou 9	Como encommendas, 2-A.
1.970.	Peixe secco, salgado ou em salmoura	9	
1.971.	Pellegos	6-A	
1.972.	Pelles		Vide couros.
1.973.	Pelles para agasalhos.	4	
1.974.	Pellicas	4	
1.975.	Pellos de animaes	4	
1.976.	Pellucia		Vide tecidos.
1.977.	Peneiras de cabello ou séda	6-A	
1.978.	Peneiras metallicas		Vide arame
1.979.	Peneiras de palha e taquara	7	
1.980.	Pennas de aves.	4	
1.981.	Pennas metallicas para escrever	6-A	
1.982.	Pentes	3	Com 37,5 % de abatimento.
1.983.	Pentes para animaes.	3-C	
1.984.	Pepinos		Vide hortaliça.
1.985.	Pepsina		Vide drogas.
1 986.	Peras		Vide fructas.
1.987.	Percales		Vide tecidos.
1.988.	Perdizes		Vide aves.
1.989.	Perfumarias	4	
1.990.	Periquitos		Vide aves.
1.991.	Permanganatos		Vide drogas.
1.992.	Perneiras	4	Vide polainas.
1.993.	Perolas	Art. 49	Valores.
1.994.	Persianas		Vide venezianas.
1.995.	Perús		Vide aves.
1.996.	Pesos diversos	3-C	
1.997.	Petrechos para caça, bellicos e explosivos	4	
1.998.	Petroleo	4	
1.999.	Pésa liquidos	3	
2.000.	Pharóes		Vide lampadas.
2.001.	Phonographos	2	
2.002.	Phosphatina		Vide farinhas de aveia.
2.003.	Phosphatos e phosphitos		Vide drogas.
2.004.	Phosphatos para adubos		Vide adubos.
2.005.	Phosphoros	4	
2.006.	Photographias		Vide estampas.

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
2.007.	Photographias	3	Vide artigos de e para
2.008.	Pianos e pianolas	3	
2.009.	Pias de marmore	4	
2.010.	Pias diversas	3-C	
2.011.	Piassava em bruto		Vide palhas.
2.012.	Piassava em obra		Vide vassouras.
2.013.	Picaretas e picões	7	
2.014.	Picoá	4	Com 24 % de abatimento.
2.015.	Pilhas electricas	3-C	
2.016.	Pilões de ferro, madeira, pedra ou outro metal	7	
2.017.	Pilões para pharmacia		Vide almofarizes.
2.018.	Pilulas	4	
2.019.	Pimentas		Vide hortaliça.
2.020.	Pimenta da India	4	
2.021.	Pimentões		Vide hortaliça.
2.022.	Pinças	3-C	
2.023.	Pinceis	6-A	
2.024.	Pince-nez		Vide oculos.
2.025.	Pinhas (fructa de conde)		Vide fructas.
2.026.	Pinhões	9	
2.027.	Pinos para rodas	7	
2.028.	Piões	4	
2.029.	Pios	3-C	
2.030.	Pipas vasias		Vide barricas.
2.031.	Pistolas (armas de fogo)	4	
2.032.	Pistolas e pistolões	4	
2.033.	Pistons de machinas	7	
2.034.	Pistons	3	
2.035.	Pita	7	Vide fibras.
2.036.	Pitangas		Vide fructas.
2.037.	Piteiras	4	
2.038.	Pixe	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
2.039.	Placas de crystal	3	
2.040.	Placas de metal	3-C	
2.041.	Placas de vidro commum		Vide vidros.
2.042.	Plainas grandes	7	
2.043.	Plainas de mão	3-C	
2.044.	Plantadores (semeadores)	9	
2.045.	Plantas medicinaes	4	
2.046.	Plantas vivas (mudas)	14-A	Quando exportadas, terão o abatimento de 45 %. Em quantiddae menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
2.047.	Plaqué	Art. 49	Valores.
2.048.	Platina	Art. 49	Valores.
2.049.	Plombagina	6-A	
2.050.	Plumas	4	
2.051.	Pluviometros	3	
2.052.	Pneumaticos para automoveis e outros	4	
2.053.	Pó de café	9	
2.054.	Pó medicinal não classificado	4	
2.055.	Pó de pedra	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
2.056.	Pó de sapatos		Vide tintas.
2.057.	Poaia		Vide drogas.
2.058.	Podões ou podadeiras	7	
2.059.	Polainas	4	
2.060.	Polés	3-C	
2.061.	Polias para machinas	7	
2.062.	Poltronas		Vide mobilia.
2.063.	Polvarinhos	4	
2.064.	Polvilho ou amido encaixotado ou em saccos	7	
2.065.	Polvora	4	
2.066.	Pomada para calçado	6-A	
2.067.	Pomada para limpar metaes	3-C	
2.068.	Pombos		Vide aves.
2.069.	Ponções	3-C	
2.070.	Ponches	4	Vide chales.
2.071.	Pontas de Pariz	3-C	
2.072.	Ponteiros	3-C	
2.073.	Pontes metallicas e pertences	7	
2.074.	Porcellana		Vide apparelhos.
2.075.	Porcas		Vide parafusos.
2.076.	Porcos		Vide animaes.
2.077.	Porphiro		Vide marmores.
2.078.	Portas, janellas, hombreiras, venezianas, peitoris, de madeira ou ferro, com vidro	4	
2.079.	Portas, janellas, hombreiras, venezianas, peitoris, de madeira ou ferro, sem vidro	7	
2.080.	Portões e porteiras de ferro ou madeira	7	
2.081.	Pós insecticidas		Vide drogas.
2.082.	Pós insecticidas para matar formigas	9	
2.083.	Postes de ferro	7	
2.084.	Postes de madeira		Vide madeira.
2.085.	Potassa		Vide drogas.
2.086.	Potes de barro e louça		Vide apparelhos.
2.087.	Potros		Vide animaes.
2.088.	Poudrette (esterco humano pulverulento)		Vide adubos.
2.089.	Pozzolana	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
2.090.	Pranchas e pranchões		Vide madeira.
2.091.	Prata em barra, moeda ou obra	Art. 49	Valores.
2.092.	Prateleiras		Vide mobilia.
2.093.	Pratos		Vide apparelhos.
2.094.	Pratos para balanças	3-C	
2.095.	Pratos de papelão para confeitaria	4	
2.096.	Pregos de ferro e outros metaes	3-C	
2.097.	Pregos para trilhos	7	Vide accessorios de trilhos.
2.098.	Prelos	6-A	
2.099.	Prensas para enfardar, empregadas na lavoura	9	
2.100.	Prensas para escriptorio	6-A	
2.101.	Prensas para mandioca	9	
2.102.	Prensas para officinas	7	
2.103.	Preparados pharmaceuticos		Vide drogas.
2.104.	Prisilhas para papel	6-A	
2.105.	Presuntos		Vide carnes preparadas.
2.106.	Productos chimicos e preparações pharmaceuticas não classificadas	4	
2.107.	Prumos	3-C	
2.108.	Prussiatos		Vide drogas.
2.109	Psychés		Vide mobilia.
2.110.	Puas	3-C	
2.111.	Pudrolyto	4	
2.112.	Pulseiras	Art. 49	Valores.
2.113.	Pulsometros (bombas)	7	
2.114.	Pulverizadores para agricultura ou desinfecção	5	
2.115.	Pulverisadores para toilette	3	Vide artigos de tabelleireiro.
2.116.	Punhaes	4	
2.117.	Punhos para camisas	4	
2.118.	Purungos (cabaças)	14-A	Quando exportados terão o abatimento de 45 %. Em quantidade

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
			menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7, sem abatimento.
2.119.	Puchadores de metal ou madeira	3-C	
2.120.	Puxavantes para machinas	7	
2.121.	Pyrolinhitos		Vide drogas.
2.122.	Pyroxilina ou pyroxilo (algodão polvora)	4	
	Q		
2.123.	Quadros com paisagens, retratos e outros a aquarella, oleo ou pastel com ou sem vidro	3	
2.124.	Quartolas		Vide barricas.
2.125.	Quartzo	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
2.126.	Quassia		Vide drogas.
2.127.	Quebra-nozes	3-C	
2.128.	Queijos estrangeiros	6-A	
2.129.	Queijos nacionaes	2-A ou 9	Quando exportados, como encommendas, em trens mixtos, 2-A.
2.130.	Quiabos		Vide hortaliça.
2.131.	Quina em casca ou em pó		Vide drogas.
2.132.	Quinino		Vide drogas.
2.133.	Quinquilharias	3-B	
2.134.	Quintos vasios		Vide barricas.
2.135.	Quirera de arroz e milho	9	
2.136.	Rabanetes		Vide hortaliça
2.137.	Rabecas	3	
2.138.	Rabecões	3	
2.139.	Rabichos de couro	6-A	vide artigos de sellaria.
2.140.	Rabotes (ferramenta)	3-C	
2.141.	Raios para rodas	7	
2.142.	Raizes medicinaes		Vide drogas.
2.143.	Raizes para tinturaria	14-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
2.144.	Raizes alimenticias não classificadas	5	
2.145.	Ralladores de mandioca	9	
2.146.	Ralladores diversos	3-C	
2.147.	Rallos de ferro para esgoto	7	
2.148.	Ramas de aipim, mandioca e outras	14-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
2.149.	Rami	7	
2.150.	Ramos e ramalhetes de flores		Vide flores.
2.151.	Rapadura	6	Com 90 % de abatimento quando exportada e 85 % tambem de abatimento, quando importada.

Numero	Artigo	Tabellas	Observações
2.152.	Rapé	4	
2.153.	Raspadeiras diversas	6-A	
2.154.	Raspas de chifres para adubos		Vide adubos.
2.155.	Raspas de couro	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
2.156.	Raspas de ponta de veado	4	
2.157.	Raspolhas (ferramentas)	3-C	
2.158.	Rastolhos de milho		Vide forragens.
2.159.	Ratoeiras	3-C	
2.160.	Realejos	3	Com 37,5 % de abatimento.
2.161.	Rebenques	6-A	
2.162.	Rebitadeiras	7	
2.163.	Rebites de ferro e outros metaes	3-C	
2.164.	Rebolos de pedra	3-C	
2.165.	Redeas	6-A	
2.166.	Redes metallicas		Vide arame
2.167.	Redes diversas, estrangeiras	4	
2.168.	Redes diversas, nacionaes	6	
2.169.	Redomas de vidro	3	
2.170.	Reflectores		Vide *abat-jours*.
2.171.	Refrescos		Vide bebidas.
2.172.	Regadores	3-C	
2.173.	Registros para encanamentos de agua e gaz	3-C	
2.174.	Reguas	6-A	
2.175.	Relhos	6-A	
2.176.	Relogios de algibeira, de metal ordinario	3	
2.177.	Relogios de algibeira, de ouro ou prata	Art. 19	Valores.
2.178.	Relogios de paredes, torres, etc.	3	
2.179.	Relogios medidores para agua, etc.	3-C	
2.180.	Relojoaria	3	
2.181.	Remedios	4	
2.182.	Remos	7	
2.183.	Rendas	4	
2.184.	Repolhos		Vide hortaliça.
2.185.	Reposteiros	4	
2.186.	Reps		Vide tecidos.
2.187.	Requeijão fresco	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
2.188.	Requeijão secco ou curado		Vide queijos.
2.189.	Requintas	3	
2.190.	Reservatorio de ferro, madeira ou zinco	3-C	
2.191.	Residuos de cortumes ou de fabricas	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
2.192.	Residuos de petroleo	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
2.193.	Residuos diversos não classificados	7	
2.194.	Resinas		Vide drogas.
2.195.	Restolhos de milho e outros		Vide forragens.
2.196.	Retortas		Vide apparelhos.
2.197.	Retratos		Vide quadros.
2.198.	Retroz	3-B	
2.199.	Revólveres	4	
2.200.	Rezes		Vide animaes.
2.201.	Rhuybarbo		Vide drogas.
2.202.	Rhum		Vide bebidas.
2.203	Ricino		Vide oleo 4.
2.204.	Rins (miudos de rezes)	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
2.205.	Ripas		Vide madeira.
2.206.	Riscados		Vide tecidos.
2.207.	Rodas de aço ou ferro		

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
	para vehiculos, soltas ou montadas nos eixos	7	
2.208.	Rodas motoras	7	
2.209.	Rodas e rodeiros para material de estrada de ferro	7	
2.210.	Rodizios	6-A	
2.211.	Rodo	7	
2.212.	Rojões	4	
2.213.	Roldanas	3-C	
2.214.	Roletas	3	
2.215.	Rolhas diversas, estrangeiras	4	
2.216.	Rolhas diversas, nacionaes	6	
2.217.	Romans		Vide fructas.
2.218.	Rosalgar		Vide drogas.
2.219.	Rosarios	4	
2.220.	Roscas		Vide biscoutos.
2.221.	Roseiras	14-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
2.222.	Rotim		Vide palhas.
2.223.	Rotulos	6-A	
2.224.	Roupas impermeaveis ou não	4	
2.225.	Roxo-rei		Vide tintas.
2.226.	Roxo-terra		Vide tintas.
2.227.	Ruberoide	6-A	
2.228.	Rubim	Art. 49	Valores.
	S		
2.229.	Sabão estrangeiro	4	
2.230.	Sabão nacional	6	
2.231.	Sabiás		Vide aves.
2.232.	Sabonetes	4	
2.233.	Sabres	4	
2.234.	Sabugos de milho	14-B	Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
2.235.	Sabugueiros		Vide drogas.
2.236.	Sacarrolhas	3-C	
2.237.	Saccharimetros	3	
2.238.	Saccos de lona	6-A	
2.239.	Saccos de papel	6-A	
2.240.	Saccos vasios novos	7	Como encommendas, em trens expressos, tabella 2; em trens mixtos, tabella 2-A.
2.241.	Saccos vasios usados	14-A	Como encommendas, em trens expressos, tabella 2; em trens mixtos, tabella 2-A. Como mercadorias, o calculo será feito por dezena de kilogrammo para qualquer peso.
2.242.	Sachos	7	
2.243.	Sáes diversos não classificados		Vide drogas.
2.244.	Safra (pó mineral)	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
2.245.	Safra	7	Vide bigornas.
2.246.	Saguins		Vide animaes.
2.247.	Sagú	6-A	Com 60 % de abatimento.
2.248.	Saias	4	
2.249.	Saibro	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
2.250.	Sal bruto grosso ou moido, a granel ou ensaccado	9	
2.251.	Sal especial para gado	9	
2.252.	Sal refinado em vidros	6-A	
2.253.	Salames		Vide carnes preparadas.
2.254.	Salames estrangeiros		Vide carnes preparadas.
2.255.	Salchichas		Vide carnes preparadas.
2.256.	Saleiros		Vide apparelhos.
2.257.	Salicilatos		Vide drogas.
2.258.	Salitre		Vide drogas.
2.259.	Salitre do Chile e de Bengala, para adubos		Vide adubos.
2.260.	Saloxo	9	
2.261.	Salsa		Vide hortaliças.
2.262.	Salsaparrilha		Vide drogas.
2.263.	Saltos para calçados		Vide calçados.
2.264.	Salva-vidas	4	
2.265.	Salvas		Vide bandejas.
2.266.	Samburás		Vide balaios.
2.267.	Sandalias		Vide calçados.
2.268.	Sandwiches	9	
2.269.	Sanefas	4	
2.270.	Sanfonas	3	
2.271.	Sangue animal	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
2.272.	Sangue-sugas	4	
2.273.	Sapatas para freio	7	
2.274.	Sapatos		Vide calçados.
2.275.	Sapé	14-A	Quando exportado, terá o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7, sem abatimento.
2.276.	Saphiras	Art. 49	Valores.
2.277.	Sapolio	3-C	
2.278.	Sardinhas		Vide peixes.
2.279.	Sarilho (apparelho de elevação)	3-C	
2.280.	Sarjas		Vide tecidos.
2.281.	Sarrafos de madeiras		Vide madeiras.
2.282.	Sassafraz em casca		Vide cascas medicinaes.
2.283.	Saveiros		Vide embarcações.
2.284.	Saxofones	3	
2.285.	Scenarios	7	Vide bastidores de theatros.
2.286.	Schisto betuminoso	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
2.287.	Sebo em bruto ou em rama, nacional	6	
2.288.	Sebo estrangeiro	4	
2.289.	Sebo em velas		Vide velas.
2.290.	Seccadores mecanicos (machinas para lavoura)	9	
2.291.	Seccantes		Vide tintas.
2.292.	Secretárias		Vide mobilias.
2.293.	Seda bruta (casulos)	6	
2.294.	Seda em tecidos		Vide tecidos.
2.295.	Sedlitz	3	
2.296.	Seges		Vide carros.
2.297.	Séllas de metal para trilhos	7	Vide accessorios de trilhos.
2.298.	Sellins, séllas e silhões e seus pertences	6-A	
2.299.	Sellos	Art. 49	Valores.
2.300.	Semeadores para lavoura	9	
2.301.	Sementes de capim	13	Em quantidade

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
			menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
2.302.	Sementes de productos que não constarem da pauta	6-A	As sementes dos productos que constarem da pauta ficam classificadas na mesma tabella desses productos.
2.303.	Semolas		Vide farinhas.
2.304.	Sene.		Vide drogas.
2.305.	Sequilhos.		Vide biscoutos.
2.306.	Seringas	4	
2.307.	Serpentinas para alambiques.	7	
2.308.	Serpentinas para fins diversos.		Vide canos.
2.309.	Serpentinas para illuminação.		Vide candelabros.
2.310.	Serpentinas de papel.	4	
2.311.	Serragens de madeira.	14-A	Quando exportada, terá o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, será taxada na tabella 7, sem abatimento.
2.312.	Serras de cirurgia...	3	Vide apparelhos de
2.313.	Serras mecanicas (circular, de fita, franceza, etc.).	7	
2.314.	Serras e serrotes para artes e officios.....	3-C	
2.315.	Setins e setinetas....		Vide tecidos.
2.316.	Sextantes	3	
2.317.	Silicatos.		Vide drogas.
2.318.	Sinapismos.	4	
2.319.	Sincerros.	6-A	
2.320.	Sinetas.	3-C	
2.321.	Sinos.	3-C	
2.322.	Siphões para bebidas.		Vide bebidas
2.323.	Siphões para garrafas vasias.	4	
2.324.	Siphões para encanamentos.		Vide canos.
2.325.	Sipó.	14-A	Quando exportado, terá o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7, sem abatimento.
2.326.	Sirgueiro.	4	
2.327.	Soalhos		Vide madeira.
2.328.	Sobretudos	4	
2.329.	Soccos para gazosa...	4	
2.330.	Sóda (bebida)		Vide bebidas.
2.331.	Sóda caustica		Vide drogas.
2.332.	Sóda droga		Vide drogas.
2.333.	Sofás.		Vide mobilias.
2.334.	Sólas.		Vide couros [illegible] tidos.
2.335.	Soldas.	3-C	
2.336.	Sondas cirurgicas ...	3	
2.337.	Sondas para sondagem de terrenos	7	
2.338.	Soquetes.		Vide malhos.
2.339.	Sorveteiras.	3	
2.340.	Sorvetes	2-A	
2.341.	Sotaches	3-B	
2.342.	Sovelas	6-A	
2.343.	Spermacete.		Vide espermacete.
2.344.	Stearina.		Vide estearina.
2.345.	Suadores para arreios.	6-A	
2.346.	Sublimado corrosivo..		Vide drogas.
2.347.	Succo de uvas.....		Vide bebidas.
2.348.	Succos diversos.....		Vide bebidas.
2.349.	Sulfatos, sulfitos e sulfuretos.		Vide drogas
2.350.	Sulfatos de potassio, ammoniacos e cal (gesso) para adubos.		Vide adubos.
2.351.	Sulfureto de carbono.	9	
2.352.	Sumagre	7	
2.353.	Surdinas para instrumentos de musica..	3	
2.354.	Surrões vasios.....	7	
2.355.	Suspensorios.	3-B	
	T		
2.356.	Tabaco.	4	
2.357.	Taboado e taboas....		Vide madeiras.
2.358.	Taboas de gamão, xadrez, etc.....	3	
2.359.	Taboleiros.		Vide mobilia.
2.360.	Taboletas para avisos, annuncios.	3-C	
2.361.	Tabúa.		Vide palhas.
2.362.	Taças.		Vide apparelhos
2.363.	Tachas e tachinhas...	3-C	
2.364.	Tachos de cobre, ferro, etc.....		Vide apparelhos.
2.365.	Tachos para engenhos, lavoura, etc.....	7	
2.366.	Tacos para bagatellas ou bilhares.....	3	
2.367.	Tacos para teares....	7	
2.368.	Tafetás		Vide tecidos.
2.369.	Taioba.	9	
2.370.	Talagarça.		Vide tecidos.
2.371.	Talas de junção.....	7	Vide accessorios de trilhos.
2.372.	Talco em pó, estrangeiro.	6-A	
2.373.	Talco em pó, nacional	7	
2.374.	Talhadeiras.	3-C	
2.375.	Talharim.		Vide massas alimenticias.
2.376.	Talhas de barro e louça.		Vide apparelhos.
2.377.	Talhas differenciaes (apparelhos de suspensão)	7	
2.378.	Talheres communs...	3-C	
2.379.	Talheres de crystofle ou outro metal prateado.	3	
2.380.	Talheres de ouro ou prata.	Art. 49	Valores.
2.381.	Tamancos.		Vide calçados.
2.382.	Tamaras.		Vide doces.
2.383.	Tamarindo fresco....		Vide frutas.
2.384.	Tamarindo em xarope		Vide bebidas.
2.385.	Tambores.	3	
2.386.	Tambores para engenhos ou machinas..	7	
2.387.	Tamboretes.		Vide mobilia.
2.388.	Tanden.		Vide bicycleta.
2.389.	Tangerinas.		Vide frutas.
2.390.	Taninos e tanatos....		Vide drogas.
2.391.	Tanques de madeira ou ferro	3-C	
2.392.	Tapeçaria	4	
2.393.	Tapetes.	4	
2.394.	Tapioca.		Vide farinhas.
2.395.	Taquaras.	14-A	Quando exportadas, terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
2.396.	Taramelas.	3-C	
2.397.	Tarrachas.	3-C	
2.398.	Tarrafas.		Vide rêdes.
2.399.	Tartarugas (reptil). .		Vide animaes.
2.400.	Tatús.		Vide animaes.
2.401.	Teares.	7	
2.402.	Tecidos ou fazendas não classificados, estrangeiros.	3-B	
2.403.	Tecidos ou fazendas nacionaes, não classificados, importados.	5	
2.404.	Tecidos ou fazendas		

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
	nacionaes, despachados pelas fabricas situadas na zona da Estrada	6	
2.405.	Tecidos metallicos		Vide arame.
2.406.	Tecidos palha, vime		Vide palha preparada.
2.407.	Teclas e teclados	8	
2.408.	Telas metallicas		Vide arame.
2.409.	Telephones	7	
2.410.	Telescopios	3	
2.411.	Telhas de ardosia, barro e cimento	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
2.412.	Telhas de asbestos ou amiantho (papelão impermeavel)	6-A	
2.413.	Telhas de louça ou vidro	4	
2.414.	Telhas de zinco	7	
2.415.	Tenazes	3-C	
2.416.	Tenders		Vide locomotivas.
2.417.	Tentas (vide apparelhos de cirurgia)	3	
2.418.	Tentos de couro	6-A	
2.419.	Tentos ou fichas para jogos	3	Vide jogos.
2.420.	Terebentina		Vide drogas.
2.421.	Terra	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxada na tabella 7.
2.422.	Terra de sienne		Vide tintas.
2.423.	Tesouras mecanicas para officinas	7	Vide machinas ferramentas.
2.424.	Tesouras diversas	3-C	
2.425.	Thermometros	3	
2.426.	Theodolitos	3	
2.427.	Tigres	Art. 59	
2.428.	Tijelas		Vide apparelhos.
2.429.	Tijolos para arear, estrangeiros	3-C	
2.430.	Tijolos para arear, nacionaes	7	
2.431.	Tijolos de asphalto, cimento, louça, lousa, marmore para ladrilhos		Vide ladrilhos.
2.432.	Tijolos de barro para construcção	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
2.433.	Tijolos refractarios	7	
2.434.	Tilburys		Vide carros.
2.435.	Tinas		Vide barricas.
2.436.	Tincal		Vide drogas.
2.437.	Tintas de desenho, escrever ou imprimir	6-A	
2.438.	Tintas para fabricas		Vide drogas.
2.439.	Tintas preparadas para pintar	6-A	
2.440.	Tintas seccas ou em pó para pintar	7	
2.441.	Tinteiros de prata	Art. 49	Valores.
2.442.	Tinteiros diversos	6-A	
2.443.	Tinturas		Vide drogas.
2.444.	Tipitis (coadores para mandioca)	7	
2.445.	Tira-bordados	4	
2.446.	Tira-linhas	6-A	
2.447.	Tire-fonds		Vide accessorios de trilhos.
2.448.	Titulos de valor	Art. 49	Valores.
2.449.	Toalhas	4	
2.450.	Tochas		Vide velas.
2.451.	Tocheiros	4	
2.452.	Toldos de lona e outros	6-A	
2.453.	Toldos de taquara	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
2.454.	Tomates frescos		Vide hortaliça.
2.455.	Tomates em massa		Vide conservas.
2.456.	Toneis		Vide barricas.
2.457.	Topazios	Art. 49	Valores.
2.458.	Torçal	3-B	
2.459.	Torcidas	3-C	
2.460.	Torneiras	3-C	
2.461.	Tornos grandes para officinas	7	
2.462.	Tornos de mão	3-C	
2.463.	Toros ou toras de madeira		Vide madeira.
2.464.	Torpedos	4	
2.465.	Torquezes	3-C	
2.466.	Torradores de café	7	Vide fórnos.
2.467.	Torresmos	7	
2.468.	Tosquiadores	3-C	
2.469.	Toucadores		Vide mobilia.
2.470.	Toucas e toucados	4	
2.471.	Toucinho defumado		Vide carnes preparadas.
2.472.	Toucinho fresco nacional	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
2.473.	Toucinho salgado nacional	9	
2.474.	Toucinho salgado estrangeiro	6-A	
2.475.	Touros		Vide animaes.
2.476.	Traçadores	3-C	
2.477.	Trados	3-C	
2.478.	Trancas	3-C	
2.479.	Transformadores electricos	3-C	
2.480.	Transitos	3	
2.481.	Transparentes para janellas	4	
2.482.	Trapos	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
2.483.	Trastes		Vide mobilia.
2.484.	Travesseiros		Vide colchões.
2.485.	Trem de cozinha		Vide apparelhos.
2.486.	Tremoços		Vide hortalica.
2.487.	Trempes	3-C	
2.488.	Trenas	3-C	
2.489.	Tricyclos	4	
2.490.	Trigo em grão	9	
2.491.	Trilhos e seus accessorios	7	Quando pertencentes a estradas de ferro de concessão federal, estadual ou municipal, não comprehendendo, porém, os tramways urbanos, e despachados de Santos ou Rio de Janeiro, pagarão menos 50 %.
2.492.	Trinchantes		Vide talheres.
2.493.	Trincos de metal	3-C	
2.494.	Tripas (miudos de rezes)	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
2.495.	Trolys		Vide carros.
2.496.	Trombetas	3	
2.497.	Trucks para vehiculos de estradas de ferro	7	
2.498.	Tubos de aço ou ferro para guarda-sol	4	
2.499.	Tubos		Vide canos.
2.500.	Tumulos armados ou desarmados	4	
2.501.	Turbinas	7	
2.502.	Turfa	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxada na tabella 7.

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
2.503.	Tympanos	3-C	
2.504.	Typos	6-A	
	U		
2.505.	Unguentos	4	
2.506.	Unhas de animaes		Vide adubos.
2.507.	Uniformes	4	
2.508.	Unto		Vide banha de porco.
2.509.	Urinóes		Vide apparelhos.
2.510.	Urnas	9	
2.511.	Ursos	Art. 59	
2.512.	Urucú	4	Com 72,5 % de abatimento.
2.513.	Utensilios		Vide apparelhos.
2.514.	Uvas		Vide fructas.
	V		
2.515.	Vaccas		Vide animaes.
2.516.	Vaccina	4	
2.517.	Vagonetes e pertences		Vide carros.
2.518.	Vagões para estrada de ferro		Vide carros.
2.519.	Valerinatos		Vide drogas.
2.520.	Valores	Art. 49	
2.521.	Vaqueta		Vide couros curtidos.
2.522.	Varaes para carroças	7	
2.523.	Varas		Vide madeira.
2.524.	Varas para foguetes	14-A	Quando exportadas, terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
2.525.	Varreduras de fabricas	13	Em quantidade menor de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
2.526.	Vasilhame de leite em retorno	14-A	Como encommendas, em trens expressos, tabella 2; em trens mixtos, tabella 2-A. Em quantidade menor de 2 metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
2.527.	Vasilhames diversos		Vide barricas.
2.528.	Vasios em geral		Vide vasilhame.
2.529.	Vasos ordinarios de papelão para viveiros de plantas	7	
2.530.	Vasos diversos		Vide apparelhos.
2.531.	Vassouras de cabello, crina ou penna	4	
2.532.	Vassouras de cipó, palha, piassava, nacionaes	6	
2.533.	Vassouras de cipó, palha, piassava, estrangeiras	4	
2.534.	Vassouras mecanicas	7	
2.535.	Veados		Vide animaes.
2.536.	Vehiculos		Vide carros.
2.537.	Velas de cêra e outras, estrangeiras	4	
2.538.	Velas de cêra e outras, nacionaes	6	
2.539.	Velas para filtrar	4	
2.540.	Velludo		Vide tecidos.
2.541.	Velocipedes	3	
2.542.	Venezianas		Vide portas.
2.543.	Ventarolas	4	
2.544.	Ventiladores de metal	3-C	
2.545.	Ventiladores para officinas	7	
2.546.	Ventosas	4	
2.547.	Ventosas para encanamentos	3-C	
2.548.	Véos para luz incandescente ou camisinhas	3-C	
2.549.	Véos para senhoras	4	
2.550.	Verdete ou verde de Paris		Vide tintas.
2.551.	Verduras frescas	2-A ou 9	Como encommendas, 2-A.
2.552.	Verduras		Vide hortaliças.
2.553.	Vermelhão		Vide tintas.
2.554.	Vermouth		Vide bebidas.
2.555.	Vernizes	6-A	
2.556.	Verrumas	3-C	
2.557.	Vestidos	4	
2.558.	Videiras	14-A	Quando exportadas, terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
2.559.	Vidraças	4	
2.560.	Vidrilho	3-B	
2.561.	Vidro moido ou em massa	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
2.562.	Vidro em cacos	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
2.563.	Vidros em chapas ou placas, estrangeiros	4	
2.564.	Vidros em chapas ou placas, nacionaes	6	
2.565.	Vidros vasios para pharmacia ou outros fins, estrangeiros	4	
2.566.	Vidros vasios para pharmacia ou outros fins, nacionaes	6	
2.567.	Vigas de ferro	7	
2.568.	Vigas e vigotes de madeira		Vide madeira.
2.569.	Vime em bruto, nacional	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
2.570.	Vime em bruto, estrangeiro	3-C	
2.571.	Vinagre estrangeiro	4	
2.572.	Vinagre nacional	6	
2.573.	Vinhos estrangeiros	4	
2.574.	Vinhos nacionaes	6-B	
2.575.	Violas, violinos, violões e violoncellos	3	
2.576.	Vitellos		Vide animaes.
2.577.	Vitraes	4	
2.578.	Vitriolo		Vide drogas.
2.579.	Viveiros para passaros	6-A	
2.580.	Volantes para machinas	7	
2.581.	Voltimetros	3-C	
	W		
2.582.	Water-closet		Vide bacias para esgoto.
2.583.	Whiskey		Vide bebidas.
	X		
2.584.	Xadrezes	3	Vide jogos.
2.585.	Xaropes para pharmacia	4	

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
2.586.	Xaropes para refrescos		Vide bebidas.
2.587.	Xarques		Vide carne secca.
2.588.	Xergas	6-A	
2.589.	Xuchú		Vide hortaliça.
	Z		
2.590.	Zabumbas	3	
2.591.	Zarcão		Vide tintas.
2.592.	Zebras	Art. 59	
2.593.	Zimbro (bagos de)	4	
2.594.	Zimbro (bagos de) para estrumes	4	Vide adubos.
2.595.	Zinco em chapa, folha ou linguados	7	
2.596.	Zinco velho de sucata	7	
2.597.	Zonophone	3	

Inspectoria Federal das Estradas. Visto, em 14 de dezembro de 1922. — Pelo inspector, *Alipio Rosauro* chefe do gabinete.

Directoria Geral do Expediente, em 4 de janeiro de 1923. — *Gustavo A. da Silveira*, director geral (131)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de fevereiro de 1923

Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Attendendo ao que requereram os moradores na rua Maria Teixeira, em Turyassú, em petição datada de 5 de dezembro proximo passado, e ás informações prestadas em vosso officio n. 39, de 25 de janeiro findo, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi autorizar a collocação de outra bica publica na alludida rua (aviso numero 19).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Com referencia ao officio dessa inspectoria, n. 23/S, de 15 do mez proximo findo, declaro-vos que ficaes autorizado a permittir a circulação do automovel do governo de Pernambuco nas linhas da Great Western, desde que a requisição seja feita pelo governador daquelle Estado, e somente nesse caso (aviso n. 5).

Attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, em petição de 16 de novembro do anno proximo findo, e tendo em vista o vosso parecer em officio n. 1.043/S, de 14 de dezembro do mesmo anno, declaro-vos que aquella companhia fica autorizada a construir no kilometro 441,120 da linha de Victoria a Itabira uma estação de 3ª classe, de accôrdo com o typo e orçamento de estação dessa classe, approvados pelo aviso n. 176, de 14 de dezembro de 1922, correndo a respectiva despeza, computada em 37:631$500, segundo aquelle orçamento, por conta dos habitantes do municipio de Caratinga, que solicitaram a execução dessa obra e se promptificaram a custeal-a. E para construcção do desvio necessario a essa nova estação ficam approvados a planta e respectivo orçamento, na importancia de 8:160$900, que a este acompanham, rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado desse ministerio, aquella em duas vias e este em uma só, devendo tambem correr por conta dos alludidos municipes a despeza prevista nesse orçamento (aviso n. 17).

Em additamento ao aviso n. 176, de 14 de dezembro do anno proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que, com a approvação dos novos typos para estações de 1ª, 2ª e 3ª classes, da Estrada de Ferro Victoria a Minas, ficaram tambem approvados os respectivos orçamentos, que vos foram restituidos com o officio n. 190, de 15 do mesmo mez, da Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio, á qual devem ser enviados afim de serem devidamente rubricados (aviso n. 22).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de fevereiro de 1923

Sr. director da Imprensa Nacional:

Em additamento ao meu officio n. 16, de 14 do corrente mez, solicito-vos providenciar afim de que conste dos exemplares cuja tiragem foi pedida naquelle officio o aviso n. 30, de 16 do mesmo mez, conforme a inclusa publicação (officio n. 22).

—Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De ordem do Sr. ministro recommendo-vos providencias no sentido de serem attendidas por essa estrada, por conta do Ministerio da Guerra, as requisições de passagens e transportes feitos pelos 1ºs tenentes Arnaldo Marques Mancebo e Gustavo Adolpho Murgel, encarregados dos serviços de construcção dos quarteis dos 11º e 12º regimentos de infantaria, e bem assim para que sejam fornecidas cadernetas de passes com direito a leito e poltrona aos mesmos officiaes (officio n. 5)

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Communico-vos que o Sr. ministro, em data de 20 do corrente, lançou o seguinte despacho no requerimento de Bernardo José de Barros, a que se refere o vosso officio n. 2.058, de 9: «Não ha que deferir» (officio n. 19).

Requerimento despachado

Bernardo José de Barros, pedindo execução do processo de desapropriação do seu predio e terrenos, á rua João Magalhães n. 35, incluidos na area de melhoramentos da Baixada Fluminense. — Não ha que deferir.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria do Trafego — 1ª secção — Circular n 21-T|2 — Rio, 15 de fevereiro de 1923.

Recommendo providencieis no sentido de que os avisos de recebimento dos registrados (A. R.) sejam, sempre, devolvidos com urgencia prescripta pelo regulamento, afim de se evitar o volumoso expediente resultante das reclamações dos interessados, como tambem os prejuizos que a estes occasionam taes reclamações.

Saude e fraternidade. — O director geral, *Severino Neiva*. — Sr. administrador dos Correios de...

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria do Expediente — Circular n. 24 — 2ª secção — Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1923.

Tendo esta directoria verificado que a circular n. 85|2ª, de 31 de agosto do anno proximo findo, que dispõe sobre competencia para justificação de faltas, está em conflicto com disposições contidas nos arts. 498, § 5º, 523, § 4º, e 528, § 2º, *in fine* do regulamento, resolvo revogar a supracitada circular.

Saude e fraternidade. — O director geral, *Severino Neiva*. — Sr. administrador dos Correios de...

Por titulo de 21 do corrente, foi nomeado para o cargo de carteiro da agencia do Correio de Irassuahy, no Estado de Minas Geraes, o interino, Socrates Antonio Fernandes.

— Por outro do igual data, foi nomeado carteiro da agencia postal de Arassuahy, no Estado de Minas Geraes, o interino Domingos Teixeira Lopes.

— Por portaria de 22 do corrente, foi demittido Adherbal Pyragibe de Oliveira, do cargo de auxiliar da Administração dos Correios do Estado da Parahyba do Norte, como incurso no n. 8, do art. 505 do regulamento, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outra da mesma data, foi exonerado, a pedido, Oduvaldo Ferreira Brant, do cargo de amanuense da Administração dos Correios de Theophilo Ottoni.

Requerimentos despachados

Dia 10 de fevereiro de 1923

José Domingos Silva, pedindo indemnização da quantia de 20$, incluida no registrado n. 1.980 *a*, endereçado a Maria Germira de Jesus, em Irará, Bahia. — A' vista do informado, não ha mais que deferir.

Dia 22

Miguel Gonçalves Filho e Euclides Gomes de Saboia. — Deferido, sem prejuizo do serviço.

Benedicto Bergamino. — Tratando-se de acto da alçada do administrador dos Correios de S. Paulo, não ha que deferir.

Alfredo de Araujo Braga e Antonio Alves. — Deferido.

Waldemar Damasceno dos Santos, Floriano Franco de Faria e Anorelino Malheiros. — Submettam-se a inspecção de saude.

Jarbas da Silva Ramos, Mario Pereira e Celso de Mello. — Aguardem opportunidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 22 de fevereiro de 1923

Alvaro Coutinho da Fonseca. — Pague-se a importancia de 30$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accôrdo com o parecer do Trafego, correndo a indemnização por conta dos empregados abaixo indicados.

Manoel Coelho. — Pague-se a importancia de 24$000, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accôrdo com o parecer do Trafego, correndo por conta do conferente Victor Hugo Xavier Pinheiro, a indemnização.

Alvaro Dixon. — Compareça á secretaria.

Francisco Calhau, Antonio Lopes de Vasconcellos, Benedicto de Oliveira Barros e Guilherme José Nabuco. — Certifique-se.

Marino Ferraz Durão. — Certifique-se o que constar.

Manoel Ferreira Marques. — Abonem-se os dias 20 a 26 de janeiro ultimo, nos termos do regulamento.

Augusto Guimarães da Costa. — Abonem-se os dias, nos termos do regulamento.

Antenor de Oliveira Teixeira. — Abonem-se os dias, como férias, por equidade.

Waldemiro da Silva Graça. — Abonem-se sete dias, nos termos do regulamento.

Benedicto Vieira Escobar. — Apontem-se, por equidade.

Oldefonso Pereira. — Abonem-se sete dias, nos termos do regulamento.

Benedicto Juvenal de Azevedo Dias. — Abonem-se, nos termos do regulamento.

Benedicto Ignacio de Azevedo. — Abonem-se sete dias, nos termos do regulamento.

José Soares da Silva. — Concedo sómente os passes.

José Rodrigues Freire, pedindo férias. — Sim, por equidade.

Dias Garcia & Comp. e Borlido Maia & Comp., pedindo restituição de cauções. — Restituam-se.

Moniz & Comp., pedindo restituição de imposto. — Dirijam-se, querendo, á Secretaria das Finanças do Estado de Minas.

Benedicto José dos Santos, pedindo readmissão. — Não convem.

Benedicto Corrêa Lima, pedindo readmissão. — Deferido, de accôrdo com a informação.

Eurico Gurgel do Amaral Valente, pedindo abono. — Sim, por equidade.

Ezequiel de Oliveira Cherem, pedindo passe. — Concedo.

Cobre Marques de Abreu, pedindo para ser sustado o desconto que soffre em folha de pagamento, a favor da Companhia Riograndense. — O requerente já foi attendido pela companhia. Não ha, assim, que deferir.

Claudionor Costa, pedindo readmissão. — Deferido, como praticante de conferente.

Cunha Soares & Comp., pedindo restituição de excesso e imposto. — Cabe á Secretaria das Finanças do Estado de Minas, solucionar o caso. Dirijam-se, querendo, á referida Secretaria.

Carlos Alberto Moreira, pedindo o logar de operario nas officinas. — Não convém.

Christovão Lopes da Silva, pedindo abono de nojo. — Como pede.

Pedro Gonçalves dos Santos, pedindo readmissão. — Não convém.

Rodolpho Braga, pedindo abono. — Indeferido, em face da informação do trafego.

Rodolpho Duarte dos Santos. — Aceito a fiadora.

Roberto Moraes da Silva, pedindo readmissão. — Não convém.

R. Barros & Irmão, pedindo restituição de impostos. — Sellem os annexos.

Durvalino Camillo dos Santos, pedindo o logar de guarda-freios. — Indeferido.

Henrique Pimenta Brasil. — Fica readmittido como foguista de 1ª classe.

Hime & Comp. — Entreguem-se os certificados, mediante recibo.

Joaquim Soares, pedindo relevação de punição. — A' vista da informação, mantenho a penalidade.

José Eulalio, pedindo transferencia. — Deferido, nos termos do parecer do trafego.

José Augusto de Souza, pedindo readmissão. — Sim, como extranumerario, completando os documentos.

João Leopoldino de Azevedo, pedindo abono. — Indeferido.

José Salustiano da Silva, pedindo readmissão. — Deferido, como extranumerario.

José Antonio Gomes Ribeiro, pedindo férias. — Concedo.

Juracy Andrade Negreiros, pedindo transferencia. — Aguarde opportunidade.

Jorge Carlos de Oliveira, pedindo o logar de praticante de conductor de trem. — Indeferido.

Sebastião Paulo Simões, pedindo readmissão. — Deferido, de accôrdo com o parecer do trafego.

Sociedade Anonyma Fabrica Votorantim, pedindo certidão. — Satisfaça a exigencia da secretaria.

Pedro Dantas, pedindo férias. — Sim, por equidade.

Victor Paulino dos Santos, pedindo readmissão. — Não convém.

Valerio Rosa, pedindo rectificação de nome. — Deferido, para produzir effeitos desta data em diante.

Marcello Martins Caetano. — Falta a esta directoria attribuição para fazer a concessão pedida. Cabe ao requerente o recurso de licença.

Manoel do Espirito Santo, pedindo transferencia. — Sim, como extranumerario.

Manoel Gonçalves Pedr[illegible] o logar de graxeiro. — Sim, [illegible] extranumerario.

Victalino José de Mello, pedindo abono. — O requerente não é assiduo ao serviço. Indeferido.

Valentim Alves, pedindo readmissão. — Deferido, á vista da informação.

Zeferino Alves, pedindo relevação de punição. — A' vista da informação do trafego, indeferido.

Olympio de Jesus Franco, pedindo abono. — Deferido.

Osmario Freitas da Silva Santos, pedindo férias. — Deferido, por equidade.

Luzia Lourenço, pedindo restituição de fiança de seu marido. — Aguarde o prazo de que cogita o regulamento para os carregadores numerados.

João Plinio Pereira de Souza, pedindo o logar de graxeiro. — Sim, como extranumerario, completando os documentos.

João Sergio de Almeida. — A promoção foi legalmente feita, segundo o tempo e classe apurados e que não constam do almanack. Não ha, portanto, que deferir.

Hime & Comp., pedindo restituição de caução. — Indeferido. Faça-se a reversão da caução.

Edgard Barbosa de Carvalho. — Fica readmittido como graxeiro extranumerario.

Fontes Garcia & Comp., pedindo restituição de caução. — Restituam-se.

Randolpho de Araujo Lima, pedindo transferencia de logar. — Sómente por permuta poderá ser attendido.

Armando Pereira da Silva, pedindo férias. — Deferido, por equidade.

Frederico Henriques, pedindo relevação de punição. — Mantenho a responsabilidade.

Fernando Carlos da Fonseca Costa, pedindo férias. — Indeferido.

Alberto da Silva Flores, pedindo abono. — Indeferido, por não ter requerido dentro do prazo regulamentar.

Moysés Rangel, pedindo férias. — Como pede.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 22 de fevereiro de 1923

Companhia Nacional de Navegação Costeira (requerimento de 22 de janeiro de 1923). — Em vista da informação não ha que deferir, devendo a requerente, em casos semelhantes, dirigir-se directamente á repartição que tenha requisitado a passagem.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 22 do corrente foi concedida ao capitão de cavallaria Djalma Cunha a exoneração que pediu do cargo de adjunto do serviço de estado-maior da 3ª região militar.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de fevereiro de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a distribuição do credito de réis 1:439$242 á delegacia fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina, para pagamento ao 2º tenente, reformado, Balbino de Carvalho (aviso n. 61).

— Ao Sr. commandante da 3ª região militar, declarando que é fixado, no corrente anno, o quantitativo de 300$, para acquisição de material destinado ao serviço de identificação a cargo da 11ª circumscripção judiciaria militar.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que são dispensados, conforme pediram:

O tenente-coronel, reformado, José Candido da Silva Muricy, do cargo de chefe da 1ª circumscripção de recrutamento;

O 1º tenente de infantaria, Armando Baptista Gonçalves, do logar de ajudante de ordens do commandante da 6ª região militar.

Que são nomeados:

O major reformado, José Francisco da Silva Mello, chefe da 2ª secção da 12ª circumscripção de recrutamento (Estado de Sergipe);

O 1º tenente de cavallaria, Manoel de Azambuja Brilhante, ajudante de ordens do commandante da 2ª Divisão de Cavallaria;

Luiz de Souza Bastos, depositario da fazenda da Piedade, em Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Ministerio da Guerra — N. 7 — Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1929.

Sr. commandante da Escola Militar:

Declaro-vos que, de accôrdo com a letra expressa do art. 66, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, e á vista do disposto no § 1º do art. 6º do regulamento annexo ao decreto n. 15.416, de 27 de março de 1922, não estão dispensados do concurso de admissão á Escola Militar os alumnos dos institutos equiparados ao Collegio Pedro II que completarem o curso de preparatorios em 1922, ou os portadores de certificados de approvação em exames parcellados, ainda que feitos naquelle collegio, nem os candidatos que, havendo sido, em tempo, alumnos dos Collegios Militares, tenham approvação em exame final das materias sobre as quaes versa o sobredito concurso.

Saude e fraternidade. — *S. de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 96 — Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.

Declaro-vos que approvo as inclusas tabellas de distribuição de quantitativos para as seguintes massas, no corrente anno:

Expediente e livros das escolas regimentaes;

Substituição e conservação de utensilios, moveis, camas, colchões, travesseiros, roupa para doentes, despezas de agua, asseio e lavagem de roupas dos hospitaes e enfermarias militares;

Combustivel, limpeza e conservação do armamento das fortalezas, fortes, unidades e depositos das regiões e do material bellico;

Custeio do material, limpeza e conservação das embarcações das guarnições, fortalezas e estabelecimentos militares;

Abastecimento de agua, utensilios e asseio das unidades;

Expediente e outras despezas dos quarteis generaes das divisões, regiões, circumscripções e inspecções de armas e serviços;

Illuminação dos quarteis das unidades e repartições militares;

Forragem, ferragens e curativos de animaes;

Expediente dos corpos.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Tabella de distribuição de quantitativos para expediente e livros das escolas regimentaes, durante o anno de 1923. Verba 14ª — Sub-consignação 12 — Instrucção Militar. — Decreto n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Unidade	Sédes	Effectivo fixado	Quantitativo fixado para 1923
Primeira Região:			
1º Regimento de Infantaria	Villa Militar	1.226	1:839$000
2º Regimento de Infantaria	Villa Militar	1.226	1:839$000
3º Regimento de Infantaria	Capital Federal	1.226	1:839$000
1º Batalhão de Caçadores	Nitheroy	495	742$500
2º Batalhão de Caçadores	Nitheroy	380	570$000
3º Batalhão de Caçadores	Villa Velha	380	570$000
1ª Companhia de Metralhadoras Pesadas	Deodoro	113	169$500
3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas	Capital Federal	83	124$500
1ª Comnanhia de Estabelecimentos	Capital Federal	251	376$500
1º Regimento de Cavallaria Divisionario	Capital Federal	679	1:018$500
15º Regimento de Cavallaria Independente	Villa Militar	375	562$500
1º Regimento de Artilharia Montada	Villa Militar	646	969$000
2º Regimento de Artilharia Montada	Curato de Santa Cruz	646	969$000
1º Regimento de Artitharia Pesada	Capital Federal	334	501$000
1º Grupo de Artilharia de Montanha	Campinho	248	372$000
5º Grupo de Artilharia de Montanha	Valença	248	372$000
1º Batalhão de Engenharia	Villa Militar	465	697$500
1ª Esquadrilha de Observação	Campo dos Affonsos	74	111$000
1ª Companhia Ferro Viaria	Deodoro	203	304$500
1ª Companhia de Administração	Nitheroy	199	298$500
Companhia de Carros de Assalto	Villa Militar	141	211$500
Companhia de Aviação	Campo dos Affonsos	330	495$000
1º Grupo de Artilharia de Costa	Fort. de Santa Cruz	196	294$000
2º Grupo de Artilharia de Costa	Fort. de S. João	196	294$000
1ª Bateria de Artilharia de Costa	Forte Copacabana	126	189$000
2ª Bateria de Artilharia de Costa	Forte do Vigia	109	150$000
4ª Bateria de Artilharia de Costa	Forte da Lage	91	136$500
5ª Bateria de Artilharia de Costa	Forte de S. Luiz	100	150$000
Segunda Região:			
6ª Bateria de Artilharia de Costa	Forte de Imbuhy	100	150$000
7ª Bateria de Artilharia de Costa	Forte Mal. Hermes	62	93$000
6º Regimento de Infantaria	Caçapava	1.226	1:839$000
4º Batalhão de Caçadores	São Paulo	380	570$000
5º Batalhão de Caçadores	Lorena	380	570$000
6º Batalhão de Caçadores	Ipamery	380	570$000
2ª Companhia de Metralhadoras Pesadas	Rio Claro	83	124$500
2º Regimento de Cavallaria Divisionario	Pirassinunga	347	520$500
4º Regimento de Artilharia Montada	Itú	646	969$000
2º Regimento de Artilharia Pesada	Jundiahy	334	501$000
12 Regimento de Cavallaria Independente	Pindamonhangaba	211	316$500
3º Grupo de Artilharia de Costa	Forte de Itaipus	184	276$000
Terceira Região:			
7º Regimento de Infantaria	Santa Maria	729	1:093$500
8º Regimento de Infantaria	Cruz Alta	646	969$000
9º Regimento de Infantaria	Rio Grande	646	969$000
7º batalhão de Caçadores	Porto Alegre	380	570$000
8º Batalhão de Caçadores	S. Leopoldo	380	570$000
9º Batalhão de Caçadores	Pelotas	380	570$000
3º Regimento de Cavallaria Divisionario	D. Pedrito	347	520$500
2º Regimento de Cavallaria Independente	S. Borja	347	520$500
3º Regimento de Cavallaria Independente	S. Luiz Gonzaga	347	520$500
5º Regimento de Cavallaria Independente	Uruguayana	347	520$500
6º Regimento de Cavallaria Independente	Alegrete	347	520$500
7º Regimento de Cavallaria Independente	St. Anna Livramento	347	520$500

Unidades	Sédes	Effectivo fixado	Quantitativo fixado para 1923
8º Regimento de Cavallaria Independente.	Bagé	347	520$500
9º Regimento de Cavallaria Independente.	Jaguarão	347	520$500
13º Regimento de Cavallaria Independente	Rio Pardo	211	316$500
5º Regimento de Artilharia Montada	S. Gabriel	646	969$000
6º Regimento de Artilharia Montada	Cruz Alta	646	969$000
3º Regimento de Artilharia Pesada	M. do Taquary	334	501$000
1º Grupo de Artilharia a Cavallo	Itaquy	230	345$000
2º Grupo de Artilharia a Cavallo	Alegrete	230	345$000
3º Grupo de Artilharia a Cavallo	Bagé	230	345$000
3º Batalhão de Engenharia	São Gabriel	570	855$000
Batalhão Ferro Viario	Santo Angelo	447	670$500
Quarta Região:			
10º Regimento de Infantaria	Juiz de Fóra	729	1:093$500
11º Regimento de Infantaria	S. João d El-Rey	646	969$000
12 Regimento de Infantaria	Bello Horizonte	729	1:093$500
10º Batalhão de Caçadores	Ouro Preto	380	570$000
4º Regimento de Cavallaria Divisionaria	Tres Corações	347	520$500
14º Regimento de Cavallaria Independente	Juiz de Fóra	211	316$500
8º Regimento de Artilharia Montada	Pouso Alegre	646	969$000
4º Batalhão de Engenharia	Itajubá	440	660$000
Quinta Região:			
19º Batalhão de Caçadores	S. Salvador	380	570$000
20º Batalhão de Caçadores	Maceió	380	570$000
28º Batalhão de Caçadores	Aracajú	380	570$000
Sexta Região:			
21º Batalhão de Caçadores	Recife	380	570$000
22º Batalhão de Caçadores	Parahyba	380	570$000
23º Batalhão de Caçadores	Fortaleza	380	570$000
29º Batalhão de Caçadores	Natal	380	570$000
Setima Região:			
24º Batalhão de Caçadores	São Luiz	330	570$000
25º Batalhão de Caçadores	Therezina	380	570$000
26º Batalhão de Caçadores	Belém	380	570$000
27º Batalhão de Caçadores	Manáos	380	570$000
4º Grupo de Artilharia de Costa	Obidos	68	102$000
Primeira Circumscripção:			
16º Batalhão de Caçadores	Cuyabá	380	570$000
17º Batalhão de Caçadores	Corumbá	330	570$000
10º Regimento de Cavallaria Independente	Bella Vista	347	520$500
Um Grupo do Regimento de Artilh. Mixta	Campo Grande	218	372$000
Uma Bateria do 5º Grupo de Artilharia de Costa	Forte de Coimbra	91	136$500
Segunda Circumscripção:			
13º Batalhão de Caçadores	Joinville	380	570$000
14º Batalhão de Caçadores	Florianopolis	380	570$000
15º Batalhão de Caçadores	Curityba	380	570$000
9ª Companhia de Metralhadoras Pesadas.	Blumenau	83	124$500
11ª Companhia de Metralhadoras Pesadas	Curityba	83	124$500
5º Regimento de Cavallaria Divisionaria.	Castro	347	520$500
9º Regimento de Artilharia Montada	Curityba	646	969$000
5º Batalhão de Engenharia	Curityba	440	660$000
3ª Batalhão de Artilharia de Costa (F. Mal. Moura)	Florianopolis	54	81$000
8ª Batalhão de Artilharia de Costa (F. Mal. Luz)	S. Francisco	54	81$000
Total		37.260	55:890$000

Observação

A presente tabella foi organizada, distribuindo-se por praça do effectivo fixado pelo Estado Maior do Exercito para cada unidade, a quantia de 1$500, isto é, o mesmo quantitativo distribuido no anno proximo findo.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, na Capital Federal, 31 de janeiro de 1923.—*José Antonio Coelho Ramalho*, coronel.

Tabella para distribuição de quantitativos para substituição e conservação de utensilios, moveis, camas, colchões, travesseiros, roupa para doentes, despezas d'agua, asseio e lavagem de roupa dos hospitaes e enfermarias militares, no anno de 1923. Verba 14ª, n. 20 do decreto n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Hospitaes e enfermarias militares	Sédes	Quantitativo fixado para 1923
Primeira região:		
Hospital Central do Exercito	Capital Federal	40:000$000
Hospital Militar de 3ª classe	Nictheroy	2:800$000
Enfermaria — hospital	Valença	1:800$000
Enfermaria — hospital	Villa Velha	1:800$000
Escola de Veterinaria	Capital Federal	1:800$000
Segunda região:		
Hospital Militar de 2ª classe	S. Paulo	5:500$000
Enfermaria — hospital	Lorena	1:800$000
Enfermaria — hospital	Caçapava	1:800$000
Enfermaria — hospital	Jundiahy	1:800$000
Enfermaria — hospital	Pirassinunga	1:800$000
Enfermaria — hospital	Goyaz	1:800$000
Enfermaria — hospital	Itú	1:800$000
Enfermaria — hospital	Rio Claro	1:800$000
Terceira região:		
Hospital Militar de 1ª classe	Porto Alegre	7:000$000
Hospital Militar de 3ª classe	Cruz Alta	2:800$000
Hospital Militar de 3ª classe	Bagé	2:800$000
Hospital Militar de 3ª classe	Alegrete	2:800$000
Hospital Militar de 3ª classe	São Gabriel	2:800$000
Hospital Militar de 3ª classe	Santa Maria	2:800$000
Hospital Militar de 3ª classe	Uruguayana	2:800$000
Hospital Militar de 3ª classe	Rio Grande	2:800$000
Hospital Militar de 3ª classe	Pelótas	2:800$000
Hospital Militar de 3ª classe	Rio Pardo	2:800$000
Enfermaria — hospital	S. Leopoldo	1:800$000
Enfermaria — hospital	D. Pedrito	1:800$000
Enfermaria — hospital	Margem do Taquary	1:800$000
Enfermaria — hospital	Jaguarão	1:800$000
Enfermaria — hospital	S. Borja	1:800$000
Enfermaria — hospital	S. Luiz Gonzaga	1:800$000
Enfermaria — hospital	Sant'Anna do Livramento	1:800$000

Hospitaes e enfermarias militares	Sédes	Quantitativo fixado para 1923
Enfermaria — hospital	Itagny	1:800$000
Enfermaria — hospital	Santo Angelo	1:800$000
Quarta região :		
Hospital Militar de 2ª classe	Juiz de Fóra	5:500$000
Hospital Militar de 3ª classe	Bello Horizonte	2:800$000
Enfermaria — hospital	Itajubá	1:800$000
Enfermaria — hospital	S. João d'El-Rey	1:800$000
Enfermaria — hospital	Pouso Alegre	1:800$000
Enfermaria — hospital	Tres Corações	1:800$000
Enfermaria — hospital	Ouro Preto	1:800$000
Quinta região :		
Hospital Militar de 3ª classe	S. Salvador	2:800$000
Enfermaria — hospital	Maceió	1:800$000
Enfermaria — hospital	Aracajú	1:800$000
Sexta região :		
Hospital Militar de 3ª classe	Recife	2:800$000
Enfermaria — hospital	Parahyba	1:800$000
Enfermaria — hospital	Natal	1:800$000
Enfermaria — hospital	Fortaleza	1:800$000
Setima região :		
Hospital Militar de 3ª classe	Belém	2:800$000
Enfermaria — hospital	S. Luiz do Maranhão	1:800$000
Enfermaria — hospital	Obidos	1:800$000
Enfermaria — hospital	Therezina	1:800$000
Enfermaria — hospital	Manáos	1:800$000
Primeira circumscripção :		
Hospital Militar de 2ª classe	Corumbá	5:500$000
Enfermaria — hospital	Campo Grande	1:800$000
Enfermaria — hospital	Cuyabá	1:800$000
Enfermaria — hospital	Bella Vista	1:800$000
Segunda circumscripção :		
Hospital Militar de 3ª classe	Curityba	2:800$000
Hospital Militar de 3ª classe	Florianopolis	2:800$000
Enfermaria — hospital	Joinville	1:800$000
Enfermaria — hospital	Blumenau	1:800$000
Enfermaria — hospital	Castro	1:800$000
Total		178:500$000

Observação

A presente tabella foi organizada, tomando-se por base a distribuição do anno anterior, feitas as alterações convenientes, segundo a verba respectiva.

Quando na applicação dos quantitativos attribuidos ás pequenas massas não individualisadas, como sejam as de expediente, limpeza e asseio, acquisição de utensilios, consumo d'agua e luz, etc., houver *deficits*, devem estes, tanto quanto possivel, ser cobertos ou extinctos por conta das economias licitas existentes nos cofres de cada unidade ou estabelecimento militar, a juizo dos respectivos conselhos administrativos.

Directoria Geral da Intendencia da Guerra, na Capital Federal, 31 de janeiro de 1923. — *José Antonio Coelho Ramalho*, coronel.

Tabella de distribuição de quantitativos para combustivel, limpeza e conservação do armamento das Fortalezas, Fortes, Unidades e Depositos das Regiões e do Material Bellico no anno de 1923. Verba 14 n. 16, decreto n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Unidades, Fortalezas, Fortes, Depositos, etc.	Sédes	Quantitativo fixado para 1923
Primeira Região:		
Fortaleza de Santa Cruz, 1º Grupo de Artilharia de Costa	Nictheroy	8:200$000
Fortaleza de S. João, 2º Grupo de Artilharia de Costa	Capital Federal	6:000$000
Fortaleza de S. Luiz, 5ª bateria	Nictheroy	3:500$000
Forte do Imbuhy, 6ª bateria	Nictheroy	11:000$000
Fortaleza da Lage, 4ª bateria	Capital Federal	10:000$000
Forte Marechal Hermes, 7ª bateria	Macahé	2:400$000
Forte de Copacabana, 1ª bateria	Capital Federal	11:000$000
Forte do Vigia, 2ª bateria	Capital Federal	3:800$000
Deposito Central do Material Bellico	Capital Federal	5:200$000
Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro	Capital Federal	1:400$000
1º Regimento de Infantaria	Villa Militar	2:000$000
2º Regimento de Infantaria	Villa Militar	2:000$000
3º Regimento de Infantaria	Capital Federal	2:000$000
1º Batalhão de Caçadores	Nictheroy	1:100$000
2º Batalhão de Caçadores	Nictheroy	1:100$000
3º Batalhão de Caçadores	Villa Velha	1:100$000
1ª Companhia de Metralhadoras Pesadas	Deodoro	2:000$000
3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas	Capital Federal	2:000$000
Companhia de Carros de Assalto	Deodoro	26:000$000
Companhia de Administração	Nictheroy	960$000
1ª Companhia de Estabelecimentos	Deodoro	960$000
1ª Companhia Ferro Viaria	Deodoro	32:000$000
Companhia de Aviação Militar	Campo dos Affonsos	1:360$000
1ª Esquadrilha de Observação	Campo dos Affonsos	960$000
1º Regimento de Cavallaria Divisionaria	Capital Federal	1:100$000
15º Regimento de Cavallaria Independente	Villa Militar	1:100$000
1º Regimento de Artilharia Montada	Villa Militar	3:000$000
2º Regimento de Artilharia Montada	Curato de Santa Cruz	3:000$000
Escola de Sargentos de Infantaria	Villa Militar	600$000
1º Regimento de Artilharia Pesada	Capital Federal	3:000$000
1º Grupo de Artilharia de Montanha	Campinho	2:200$000
5º Grupo de Artilharia de Montanha	Valença	2:400$000
1º Batalhão de Engenharia	Villa Militar	2:000$000
Escola Militar	Realengo	1:500$000
Collegio Militar do Rio de Janeiro	Capital Federal	1:200$000
Deposito de Remonta	Ipiabas	1:000$000
Segunda Região:		
3º Grupo de Artilharia de Costa (Forte D. Caxias)	Itaipús	6:000$000
6º Regimento de Infantaria	Caçapava	2:000$000
4º Batalhão de Caçadores	S. Paulo	1:100$000
5º Batalhão de Caçadores	Lorena	1:100$000
6º Batalhão de Caçadores	Goyaz	1:100$000
2ª Companhia de Metralhadoras Pesadas	Rio Claro	2:000$000
2º Regimento de Cavallaria Divisionaria	Pirassununga	1:100$000
12º Regimento de Cavallaria Independente	Pinda monhangaba	1:100$000
2º Regimento de Artilharia Pesada	Jundiahy	3:000$000
4º Regimento de Artilharia Montada	Itú	3:000$000
Destacamento da Fabrica de Polvora sem Fumaça	Piquete	480$000

Unidades, Fortalezas, Fortes, Depositos, etc.	Sédes	Quantitativos fixado para 1923
Terceira Região:		
7º Regimento de Infantaria	Santa Maria	2:000$000
8º Regimento de Infantaria	Cruz Alta	2:000$000
9º Regimento de Infantaria	Rio Grande	2:000$000
7º Batalhão de Caçadores	Porto Alegre	1:100$000
8º Batalhão de Caçadores	S. Leopoldo	1:100$000
9º Batalhão de Caçadores	Pelotas	1:100$000
2º Regimento de Cavallaria Independente	S. Borja	1:100$000
3º Regimento de Cavallaria Independente	S. Luiz Gonzaga	1:100$000
5º Regimento de Cavallaria Independente	Uruguayana	1:100$000
6º Regimento de Cavallaria Independente	Alegrete	1:100$000
7º Regimento de Cavallaria Independente	Sant'Anna do Livramento	1:100$000
8º Regimento de Cavallaria Independente	Bagé	1:100$000
9º Regimento de Cavallaria Independente	Jaguarão	1:100$000
13º Regimento de Cavallaria Independenie	Rio Pardo	1:100$000
3º Regimento de Cavallaria Divisionaria	D. Pedrito	1:100$000
5º Regimento de Artilharia Montada	S. Gabriel	3:000$000
6º Regimento de Artilharia Montada	Cruz Alta	3:000$000
3º Regimento de Artilharia Pesada	Margem Taquary	3:000$000
1º Grupo de Artilharia a Cavallo	Itaquy	2:400$000
2º Grupo de Artilharia a Cavallo	Alegrete	2:400$000
3º Grupo de Artilharia a Cavallo	Bagé	2:400$000
3º Batalhão de Engenharia	S. Gabriel	2:000$000
1º Batalhão Ferro Viario	Santo Angelo	3:500$000
Deposito do Material da Região	Porto Alegre	1:800$000
Deposito da Cidade do Rio Grande	Rio Grande	1:900$000
Deposito da Cidade de Cruz Alta	Cruz Alta	2:200$000
Collegio Militar de Porto Alegre	Porto Alegre	1:200$000
3ª Directoria de Intendencia Divisionaria (ECFE)	Porto Alegre	7:000$000
Quarta Região:		
10º Regimento de Infantaria	Juiz de Fóra	2:000$000
11º Regimento de Infantaria	S. João d'El-Rey	2:000$000
12º Regimento de Infantaria	Bello Horizonte	2:000$000
10º Batalhão de Caçadores	Ouro Preto	1:100$000
4º Regimento de Cavallaria Divisionaria	Tres Corações	1:100$000
14º Regimento de Cavallaria Independente	Juiz de Fóra	1:100$000
8º Regimento de Artilharia Montada	Pouso Alegre	3:000$000
4º Batalhão de Engenharia	Itajubá	2:000$000
Serviço do Material Bellico da Região	Juiz de Fóra	1:200$000
Collegio Militar de Barbacena	Bárbacena	1:200$000
Quinta Região:		
19º Batalhão de Caçadores	S. Salvador	1:100$000
27º Batalhão de Caçadores	Maceió	1:100$000
28º Batalhão de Caçadores	Aracajú	1:100$000
Sexta Região:		
21º Batalhão de Caçadores	Recife	1:100$000
22º Batalhão de Caçadores	Parahyba	1:100$000
23º Batalhão de Caçadores	Fortaleza	1:100$000
29º Batalhão de Caçadores	Natal	1:100$000
Collegio Militar do Ceará	Fortaleza	1:200$000
Setima Região:		
24º Batalhão de Caçadores	S. Luiz do Maranhão	1:100$000
25º Batalhão de Caçadores	Therezina	1:100$000
26º Batalhão de Caçadores	Belém	1:100$000
27º Batalhão de Caçadores	Manáos	1:100$000
4º Grupo de Artilharia de Costa	Obidos	4:000$000
Deposito do Material da Região	Belém	1:500$000
Primeira Circumscripção:		
16º Batalhão de Caçadores	Cuyabá	1:100$000
17º Batalhão de Caçadores	Corumbá	1:100$000
10º Regimento de Cavallaria Independente	Bella Vista	1:100$000
1º Grupo do Regimento de Artilharia Mixta	Campo Grande	2:400$000
5º Grupo de Artilharia de Costa	Forte de Coimbra	3:500$000
Segunda Circumscripção:		
13º Batalhão de Caçadores	Joinville	1:100$000
14º Batalhão de Caçadores	Florianopolis	1:100$000
15º Batalhão de Caçadores	Curityba	1:100$000
9º Companhia de Metralhadoras Pesadas	Blumenau	2:000$000
11ª Companhia de Metralhadoras Pesadas	Curityba	2:000$000
5º Regimento de Cavallaria Divisionario	Castro	1:100$000
5º Batalhão de Engenharia	Curityba	2:000$000
9º Regimento de Artilharia Montada	Curityba	3:600$000
3ª Bateria de Artilharia de Costa	Florianopolis	2:400$000
8ª Bateria de Artilharia de Costa	S. Francisco	2:400$000
	Somma	300:000$000

Observação—A presente tabella foi organizada tomando-se por base a distribuição do anno findo, feitas as alterações convenientes, segundo a verba respectiva.

Quando na applicação dos quantitativos attribuidos ás pequenas massas não individualizadas, como sejam as de expediente, limpeza, asseio, lubrificante, combustiveis, acquisição de utensilios, consumo de agua, luz, etc., houver *deficits*, devem estes ser cobertos ou extinctos, tanto quanto possivel, por conta das economias licitas existentes no cofre de cada unidade ou estabelecimento militar, á juizo dos respectivos conselhos de administração e de accôrdo com a doutrina do art. 48, lettra *d* da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra na Capital Federal, em 17 de janeiro de 1923.—*José Antonio Coelho Ramalho*, coronel.

Tabella dos quantitativos distribuidos para o custeio do material, limpeza e conservação das embarcações das guarnições, fortalezas e estabelecimentos militares — Verba 14ª, n. 31, decreto n. 632, de 6 de janeiro de 1923

Guarnições, fortalezas e estabelecimentos militares	Numero e especie de embarcação	Quantitativo fixado para 1923
Primeira região:		
Fortaleza de Santa Cruz	Uma lancha a gazolina e tres escaleres	1:500$000
Fortaleza do Imbuhy	Tres escaleres	1:000$000
Fortaleza de S. Luiz	Um escaler	360$000
Fortaleza da Lage	Uma lancha a gazolina e um escaler	860$000
Fortaza de S. João	Uma lancha a gazolina e tres escaleres	1:500$000
Forte do Leme	Um escaler	360$000
Guarnição de Villa Velha	Uma lancha	500$000
Asylo de Invalidos da Patria	Dous escaleres e duas canoas	760$000

Segunda região:		
Forte Duque de Caxias	Um escaler	360$000
Terceira região:		
Guarnição de Porto Alegre	Uma lancha a vapor e um escaler	800$000
Guarnição do Rio Grande	Um escaler	360$000
Quinta região:		
Guarnição de S. Salvador	Uma lancha	500$000
Guarnição de Maceió	Uma lancha	500$000
Sexta região:		
Guarnição de Natal	Um escaler	360$000
Guarnição de Fortaleza	Um escaler	360$000
Setima região:		
Guarnição de Belem	Uma lancha a vapor e um escaler	800$000
Guarnição de S. Luiz do Maranhão	Um escaler	360$000
Primeira circumscripção:		
Guarnição de Corumbá	Um vapor, uma lancha e um escaler	1:600$000
Segunda circumscripção:		
Guarnição de Paranaguá	Uma lancha a vapor	500$000
Guarnição de Florianopolis	Uma lancha a vapor	500$000
Forte de Paranaguá	Um escaler	360$000
Forte Marechal Moura	Um escaler	360$000
Forte Marechal Luz (S. Francisco)	Uma lancha a kerozene	500$000
Somma		15:000$000

Observações

A presente tabella foi organizada dentro da dotação de quinze contos de réis (15:000$ attribuida para esse serviço pelo que foram conservados os mesmos quantitativos do exercicio proximo findo.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra na Capital Federal, em 31 de janeiro de 1923.—*José Antonio Coelho Rameiro*, coronel.

Tabella de distribuição de quantitativos para abastecimento de agua, utensilios e asseio das unidades abaixo mencionadas, durante o anno de 1923. Verba 14ª n. 29—Decreto n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Unidades	Sédes	Quantitativo fixado para 1923
Primeira região:		
Quartel General da Região	Capital Federal	2:000$000
1º Batalhão de Caçadores	Nictheroy	700$000
2º Batalhão de Caçadores	Nictheroy	700$000
3º Batalhão de Caçadores	Villa Velha	600$000
Fortaleza de Santa Cruz	Nictheroy	48:000$000
Fortaleza da Lage	Capital Federal	12:600$000
Fortaleza de S. Luiz	Nictheroy	6:600$000
Fortaleza de Imbuhy	Nictheroy	8:600$000
Forte Marecal Hermes	Macahé	1:400$000
5º Grupo de Artilharia de Montanha	Valença	1:000$000
Deposito do Serviço de Remonta	Ipiabas	4:400$000
Segunda região:		
Quartel General da Região	S. Paulo	1:800$000
3º Grupo de Artilharia de Costa	F. Itaipuz (Santos)	1:600$000
4º Regimenro de Artilharia Montada	Itú	3:400$000
Terceira região:		
Quartel General da Região	Porto Alegre	1:800$000
Quartel General da 3ª Brigada de Artilharia	S. Gabriel	700$000
Quartel General da 3ª Brigada de Cavallaria	Bagé	700$000
7º Regimento de Infantaria	Santa Maria	900$000
9º Regimento de Infantaria	Rio Grande	3:900$000
7º Batalhão de Caçadores	Porto Alegre	2:000$000
8º Batalhão de Caçadores	Cruz Alta	4:000$000
9º Batalhão de Caçadores	Rio Grande	1:000$000
5º Regimento de Cavallaria Independente	Uruguayana	2:200$000
6º Regimento de Cavallaria Independente	Alegrete	1:600$000
7º Regimento de Cavallaria Independente	Sant'Anna do Livramento	3:800$000
8º Regimento de Cavallaria Independente	Bagé	2:700$000
9º Regimento de Cavallaria Independente	Jaguarão	1:000$000
13º Regimento de Cavallaria Independente	Rio Pardo	1:600$000
3º Rigimento de Cavallaria Divisionario	D. Pedrito	1:300$000
5º Regimento de Artilharia Montada	S. Gabriel	1:700$000
6º Rogimento de Artilharia Montada	Cruz Alta	1:800$000
1º Grupo de Artilharia a Cavallo	Itaquy	1:800$000
2º Grupo de Artilharia a Cavallo	Alegrete	1:600$000
3º Grupo de Artilharia a Cavallo	Bagé	1:800$000
3º Regimento de Artilharia Pesada	Marg. Taquary	1:200$000
3º Batalhão de Engenharia	S. Gabriel	1:500$000
1º Batalhão Ferro Viario	Santo Angelo	1:200$000
Escolta de Ordenanças do Q/G da região	Porto Alegre	1:200$000
3ª Directoria de Intendencia Divisionaria (ECFE)	Porto Alegre	3:000$000
Trapiche da Intendencia	Porto Alegre	600$000
Quarta região:		
Quartel General da Região	Juiz de Fóra	1:800$000
10º Regimento de Infantaria	Juiz de Fóra	1:300$000
11º Regimento de Infantaria	S. João d'El Rey	1:300$000
12º Regimento de Infantaria	Bello Horizonte	1:300$000
8º Regimento de Artilharia Montada	Pouso Alegre	1:300$000
4º Batalhão de Engenharia	Itajubá	1:300$000
Quinta região:		
19º Batalhão de Caçadores	S. Salvador	1:500$000
20º Batalhão de Caçadores	Maceió	1:500$000
28º Batalhão de Caçadores	Aracajú	1:500$000
Quartel General da Região	S. Salvador	1:600$000
Sexta região:		
Quartel General da Região	Recife	1:000$000
22 Batalhão de Caçadores	Parahyba	1:500$000
23 Batalhão de Caçadores	Fortaleza	1:500$000
29º Batalhão de Caçadores	Natal	1:500$000
Setima região:		
Quartel General da Região	Belém	1:000$000
Defesa Gurjão	Gurjão	800$000
24º Batalhão de Caçadores	S. Luiz do Maranhão	4:800$000
25º Batalhão de Caçadores	Therezina	1:000$000

Primeira circunscpção militar:		
Quartel General da Circumscripção	Campo Grande	1:000$000
Segunda circumscrição militar:		
Quartel General da Circumscripção	Curityba	1:000$000
5º Regimento de Cavallaria Divisionaria	Castro	1:200$000
13º Batalhão de Caçadores	Joinville	1:600$000
14º Batalhão de Caçadores	Florianopolis	1:300$000
8ª Bateria de Artilharia de Costa (Forte M. Luz)	S. Francisco	800$000
3ª Bateria de Artilharia de Costa (Forte M. Moura)	Florianopolis	800$000
9ª Companhia de Metralhadoras Pesadas	Blumenau	1:000$000
Primeira região militar:		
Directoria de Remonta do Exercito	Capital Federal	4:000$000
Total		177:800$000

Observação

A presente tabella foi organizada tomando-se por base a distribuição do exercicio proximo findo, feitas as alterações convenientes, de accôrdo com a dotação orçamentaria. Não é licito a applicação dos quantitativos respectivos, a satisfação do gasto de agua e asseio das residencias particulares dos diversos commandos e mais autoridades.

Quando na applicação destes quantitativos attribuidos ás pequenas massas não individualisadas, como sejam, expediente, limpeza, asseio, lubrificantes e combustiveis, acquisição de utensilios, consumo de agua e luz, substituição e conservação de roupa de cama etc., houver *deficits*, devem estes ser cobertos ou extinctos, tanto quanto possivel, por conta das economias licitas existentes em cada unidade ou estabelecimento militar, á juizo dos respectivos conselhos administrativos.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, na Capital Federal, 31 de janeiro de 1923. — *José Antonio Coelho Ramalho*, coronel.

Tabella de distribuição de quantitativos para expediente e outras despezas dos quarteis generaes das divisões, regiões, circumscripções e inspecções de armas e serviços, no anno de 1923. Verba 14ª, n. 37 — Decreto n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923:

Quarteis Generaes	Sédes	Quantitativo fixado para 1923
Quartel General da 1ª Região e 1ª Divisão	Capital Federal	14:000$000
Quartel General da 1ª Brigada de Infantaria	Capital Federal	2:800$000
Quartel General da 2ª Brigada de Infantaria	Capital Federal	2:800$000
Quartel General da 1ª Brigada de Artilharia	Capital Federal	2:800$000
Quartel General do 1º Districto de Artilharia de Costa	Capital Federal	2:800$000
Commando do Sector de Leste	Capital Federal	1:600$000
Commando do Sector de Oeste	Capital Federal	1:600$000
Inspectoria dos Corpos das 2ª e 3ª Regiões e Circumscripções Militares	Porto Alegre	1:800$000
Segunda Brigada de Artilharia	S. Paulo	1:200$000
Segunda Divisão de Cavallaria	Alegrete	1:200$000
Deposito de Remonta (Ipiabas)	Capital Federal	1:200$000
Quartel General da 2ª Região e 2ª Divisão	S. Paulo	10:000$000
Quartel General da 4ª Brigada de Infantaria	Caçapava	3:000$000
Inspecção do 5º Districto de Artilharia de Costa	S. Paulo	1:200$000
Quartel general da 3ª região e 3ª divisão	Porto Alegre	14:000$000
Terceira Directoria da Intendencia Divisionaria	Porto Alegre	6:000$000
Quartel General da 5ª Brigada de Infantaria	Santa Maria	3:000$000
Quartel General da 6ª Brigada de Infantaria	Porto Alegre	3:000$000
Quartel General da 7ª Brigada de Infantaria	Juiz de Fóra	3:000$000
Quartel General da 8ª Brigada de Infantaria	Bello Horizonte	3:000$000
Quartel General da 1ª Brigada de Cavallaria	S. Borja	3:000$000
Quartel General da 2ª Brigada de Cavallaria	Santo Angelo	3:000$000
Quartel General da 3ª Brigada de Cavallaria	Bagé	3:000$000
Quartel General da 3ª Brigada de Artilharia	S. Gabriel	3:000$000
Quartel General da Directoria de Remonta	Saycan	3:500$000
Quartel General da 4ª Região e 4ª Divisão	Juiz de Fóra	10:000$000
Quartel General da 5ª Região e 5ª Divisão	S. Salvador	6:000$000
Quartel General da 6ª Região	Recife	6:000$000
Quartel General da 7ª Região	Belém	6:000$000
Quartel General da 1ª Circumscripção Militar	Campo Grande	6:000$000
Quartel General da 2ª Circumscripção Militar	Curityba	6:000$000
Somma		135:500$000

Observação — A presente tabella foi organizada, tomando-se por base a distribuição do anno anterior, feitas as alterações convenientes, segundo a verba respectiva.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 3ª Secção, 31 de janeiro de 1923. *José Antonio Coelho Ramalho*, coronel.

Tabella de distribuição de quantitativos para illuminação dos quarteis das unidadee e repartições militares no anno de 1923, verba 14ª, n. 30, decreto n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923

Unidades e repartições	Sédes	Quantitativo fixado para 1923
Primeira Região:		
D/Central, Quartel General da Região, Estado Maior, Gabinete do Ministro, Contabilidade da Guerra e Imprensa Nacional	Capital Federal	50:000$000
Escola de Estado Maior	Capital Federal	3:600$000
Quartel General da 1ª Brigada de Infantaria	Villa Militar	1:100$000
Quartel General da 2ª Brigada de Infantaria	Capital Federal	1:100$000
Quartel General da 1ª Brigada de Artilharia	Capital Federal	1:100$000
Primeiro Regimento de Infantaria	Villa Militar	7:600$000
Segundo Regimento de Infantaria	Villa Militar	7:600$000
Terceiro Regimento de Infantaria	Capital Federal	6:000$000
Primeiro Batalhão de Caçadores	Nictheroy	4:700$000
Segundo Batalhão de Caçadores	Nictheroy	4:700$000
Terceiro Batalhão de Caçadores	Villa Velha	2:000$000
Primeira Companhia de Metralhadoras Pesadas	Deodoro	3:000$000
Terceira Companhia de Metralhadoras Pesadas	Capital Federal	3:000$000
Primeira Companhia de Estabelecimentos	Capital Federal	3:000$000
Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario	S. Christovão	7:200$000
Decimo Quinto Regimento de Cavallaria Independente	Villa Militar	2:600$000
Primeiro Regimento de Artilharia Montada	Villa Militar	7:200$000
Segundo Regimento de Artilharia Montada	Curato Santa Cruz	5:200$000
Primeiro Regimento de Artilharia Pesada	Capital Federal	5:700$000

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha	Campinho	6:200$000
Quinto Grupo de Artilharia de Montanha	Valença	2:200$000
Primeiro Grupo de Artilharia da Costa	Fortaleza de Santa Cruz	22:200$000
Companhia de Carros de Assalto	Capital Federal	4:500$000
Segundo Grupo de Artilharia de Costa	Fortaleza de Santa Cruz	20:000$000
Primeira Bateria de Artilharia de Costa	Forte de Copacabana	12:200$000
Segunda Bateria de Artilharia de Costa	Forte do Vigia	3:000$000
Quarta Bateria de Artilharia de Costa	Fortaleza da Lage	15:200$000
Quinta Bateria de Artilharia de Costa	Forte de S. Luiz	7:600$000
Sexta Bateria de Artilharia de Costa	Forte do Imbuhy	12:200$000
Setima Bateria de Artilharia de Costa	Forte Marechal Hermes	1:400$000
Primeira Companhia de Administração	Nictheroy	2:000$000
Primeiro Batalhão de Engenharia	Villa Militar	5:000$000
Primeira Companhia Ferro Viaria	Deodoro	2:600$000
Directoria Geral de Intendencia da Guerra	Capital Federal	30:000$000
Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar	Capital Federal	3:200$000
Deposito do Material Sanitario do Exercito	Capital Federal	3:600$000
Polyclinic Militar	Capital Federal	700$000
Supremo Tribunal Militar	Capital Federal	700$000
Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro	Capital Federal	30:000$000
Asylo de Invalidos da Patria	Capital Federal	6:200$000
Paiol de Deodoro e Matteso	Capital Federal	3:200$000
Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra	Realengo	7:400$000
Fabrica de Polvora da Estrella	Raiz da Serra	1:400$000
Escola Militar	Realengo	18:000$000
Companhia de Aviação Militar	Campo dos Affonsos	7:800$000
Escola Veterinaria do Exercito	Capital Federal	1:200$000
Collegio Militar do Rio de Janeiro	Capital Federal	12:200$000
Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes	Villa Militar	4:000$000
Escola de Sargentos de Infantaria	Villa Militar	3:560$000
Hospital Central do Exercito e Laboratorio de Bactereologia	Capital Federal	34:200$000
Hospital Militar de 3ª Classe	Nictheroy	1:400$000
Enfermaria-hospital	Villa Velha	1:200$000
Deposito de Remonta	Iplabas	6:200$000

Segunda Região:

Quartel General da Região	S. Paulo	1:400$000
Quartel General da 4ª Brigada de Infantaria	Caçapava	1:200$000
Segundo Regimento de Cavallaria Divisionario	Pirassinunga	3:800$000
Sexto Regimento de Infantaria	Caçapava	5:000$000
Quarto Batalhão de Caçadores	S. Paulo	3:400$000
Quinto Batalhão de Caçadores	Lorena	5:200$000
Sexto Batalhão de Caçadores	Goyaz	2:200$000
Segunda Companhia de Metralhadoras Pesadas	Rio Claro	1:700$000
Decimo Segundo Regimento de Cavallaria Independente	Pindamonhangaba	2:600$000
Quarto Regimento de Artilharia Montada	Itú	2:400$000
Segundo Regimento de Artilharia Pesada	Jundiahy	3:800$000
Terceiro Grupo de Artilharia de Costa	Forte de Itaipuz	2:000$000
Inspectoria do 5º Districto de Artilharia de Costa	Santos	920$000
Deposito de Material da Região	S. Paulo	680$000
Hospital Militar de 2ª classe	S. Paulo	3:000$000
Enfermaria-hospital	Santos	920$000
Enfermaria-hospital	Lorena	920$000
Enfermaria-hospital	Goyaz	920$000
Enfermaria-hospital	Caçapava	920$000
Enfermaria-hospital	Itú	920$000
Enfermaria-hospital	Pindamonhangaba	920$000
Enfermaria-hospita	Rio Claro	920$000
Enfermaria-hospital	Jundiahy	920$000

Terceira Região:

Quartel General da Região	Porto Alegre	6:380$000
Quartel General da 5ª Brigada de Infantaria	Santa Maria	860$000
Quartel General da 6ª Brigada de Infantaria	Porto Alegre	560$000
Quartel General da 1ª Brigada de Cavallaria	S. Borja	560$000
Quartel General da 3ª Brigada de Cavallaria	Uruguayana	680$000
Quartel General da 4ª Brigada de Cavallaria	Bagé	680$000
Quartel General da 3ª Brigada de Artilharia	S. Gabriel	680$000
Quartel General da Directoria de Remonta	Saycan	6:200$000
Setimo Regimento de Infantaria	Santa Maria	5:000$000
Oitavo Regimento de Infantaria	Cruz Alta	6:200$000
Nono Regimento de Infantaria	Rio Grande	2:200$000
Setimo Batalhão de Caçadores	Porto Alegre	3:200$000
Oitavo Batalhão de Caçadores	S. Leopoldo	1:200$000
Nono Batalhão de Caçadores	Pelotas	1:200$000
Segundo Regimento de Cavallaria Independente	S. Borja	3:200$000
Terceiro Regimento de Cavallaria Independente	S. Luiz Gonzaga	5:000$000
Quinto Regimento de Cavallaria Independente	Uruguayana	2:700$000
Sexto Regimento de Cavallaria Independente	Alegrete	2:200$000
Setimo Regimento de Cavallaria Independente	Sant'Anna do Livramento	5:200$000
Oitavo Regimento de Cavallaria Independente	Bagé	4:200$000
Nono Regimento de Cavallaria Independente	Jaguarão	3:400$000
Decimo Terceiro Regimento de Cavallaria Independente	Rio Pardo	1:700$000
Terceiro Regimento de Cavallaria Divisionario	D. Pedrito	2:400$000
Quinto Regimento de Artilharia Montada	S. Gabriel	4:700$000
Sexto Regimento de Artilharia Montada	Cruz Alta	2:900$000
Terceiro Regimento de Artilharia Pesada	Margem Taquary	2:400$000
Primeiro Grupo de Artilharia a Cavallo	Itaquy	2:400$000
Segundo Grupo de Artilharia a Cavallo	Alegrete	1:800$000
Terceiro Grupo de Artilharia a Cavallo	Bagé	1:700$000
Terceiro Batalhão de Engenharia	S. Gabriel	3:700$000
Primeiro Batalhão Ferro Viario	S. Angelo	2:200$000
Hospital Militar de 1ª Classe	Porto Alegre	3:200$000
Hospital Militar de 3ª Classe	S. Gabriel	1:400$000
Terceira Directoria de Intendencia Div. (ECFE)	Porto Alegre	6:000$000
Hospital Militar de 3ª classe	Cruz Alta	1:400$000
Hospital Militar de 3ª classe	Bagé	1:400$000
Hospital Militar de 3ª classe	Alegrete	1:400$000
Hospital Militar de 3ª classe	Santa Maria	920$000
Hospital Militar de 3ª classe	Uruguayana	920$000
Hospital Militar de 3ª classe	Rio Grande	920$000
Hospital Militar de 3ª classe	Pelotas	920$000
Hospital Militar de 3ª classe	Rio Pardo	920$000
Enfermaria-hospital	S. Borja	920$000
Enfermaria-hospital	S. Luiz Gonzaga	920$000
Enfermaria-hospital	S. Leopoldo	920$000
Enfermaria-hospital	Sant'Anna do Livramento	920$000
Enfermaria-hospital	Jaguarão	920$000
Enfermaria-hospital	D. Pedrito	920$000
Enfermaria-hospital	Margem Taquary	920$000
Enfermaria-hospital	Itaquy	920$000
Enfermaria-hospital	Saycan	920$000
Arsenal de Guerra de Porto Alegre	Porto Alegre	920$000
Collegio Militar de Porto Alegre	Porto Alegre	3:200$000

Unidades e repartições	Sédes	Quantitativo fixado para 1923
4ª Região:		
Quartel General da Região	Juiz de Fóra	1:700$000
Quartel General da 7ª Brigada de Infantaria	Juiz de Fóra	680$000
Quartel General da 8ª Brigada de Infantaria	Bello Horizonte	680$000
10º Regimento de Infantaria	Juiz de Fóra	3:700$000
11º Regimento de Infantaria	S. João d'El-Rey	3:700$000
12º Regimento de Infantaria	Bello Horizonte	3:200$000
4º Batalhão de Engenharia	Itajubá	1:700$000
10º Batalhão de Caçadores	Ouro Preto	2:000$000
4º Regimento de Cavallaria Divisionaria	Tres Corações	2:200$000
14º Regimento de Cavallaria Independente	Juiz de Fóra	2:100$000
8º Regimento de Artilharia Montada	Pouso Alegre	2:700$000
Collegio Militar de Barbacena	Barbacena	6:200$000
Hospital Militar de 2ª classe	Juiz de Fóra	1:400$000
Hospital Militar de 3ª classe	Bello Horizonte	1:200$000
Enfermaria-hospital	Pouso Alegre	1:200$000
Enfermaria-hospital	S. João d'El-Rey	1:200$000
Enfermaria-hospital	Ouro Preto	1:200$000
Enfermaria-hospital	Itajubá	1:200$000
Enfermaria-hospital	Tres Corações	1:200$000
5ª Região:		
Quartel General da Região	S. Salvador	2:000$000
19º Batalhão de Caçadores	S. Salvador	3:200$000
20º Batalhão de Caçadores	Maceió	2:000$000
28º Batalhão de Caçadores	Aracajú	2:000$000
Hospital Militar de 2ª classe	S. Salvador	2:600$000
Enfermaria-hospital	Maceió	1:200$000
Enfermaria-hospital	Aracajú	1:200$000
6ª Região:		
Quartel General da Região	Recife	3:000$000
21º Batalhão de Caçadores	Recife	3:200$000
22º Batalhão de Caçadores	Parahyba	2:600$000
23º Batalhão de Caçadores	Fortaleza	3:200$000
29º Batalhão de Caçadores	Natal	2:200$000
Paiol de Imbiribeira	Recife	700$000
Collegio Militar do Ceará	Fortaleza	3:200$000
Hospital Militar de 3ª classe	Recife	1:700$000
Enfermaria-hospital	Parahyba	1:200$000
Enfermaria-hospital	Fortaleza	1:200$000
Enfermaria-hospital	Natal	1:200$000
7ª Região:		
Quartel General da Região	Belém	1:200$000
24º Batalhão de Caçadores	S. Luiz do Maranhão	2:600$000
25º Batalhão de Caçadores	Therezina	2:400$000
26º Batalhão de Caçadores	Belém	2:200$000
27º Batalhão de Caçadores	Manáos	2:200$000
Uma bateria do 4º grupo de Artilharia de Costa	Obidos	2:000$000
Forte Tabatinga	Tabatinga	920$000
Destacamento do Paiol de Polvora	Rio Branco	920$000
Destacamento de Cucuhy	Cucuhy	920$000
Destacamento de Oyapok	Oyapok	920$000
Deposito de Polvora de Aurá	Aurá	1:200$000
Hospital Militar de 3ª classe	Belém	1:700$000
Enfermaria-hospital	Therezina	1:200$000
Enfermaria-hospital	S. Luiz do Maranhão	1:200$000
Enfermpria-hospital	Manáos	1:200$000
Enfermaria-hospital	Obidos	1:200$000
1ª Circumscripção Militar:		
Quartel General do commando da Circumscripção	Campo Grande	2:000$000
16º Batalhão de Caçadores	Cuyabá	2:000$000
17º Batalhão de Caçadores	Corumbá	2:000$000
10º Regimento de Cavallaria Independente	Bella Vista	2:000$000
1º Grupo do Regimento de Artilharia Mixta	Campo Grande	2:200$000
1ª Bateria do 5º grupo de Artilharia de Costa	Forte Coimbra	1:200$000
Destacamento Porto Murtinho (Quartel)	Porto Murtinho	1:000$000
Hospital Militar de 2ª classe	Corumbá	1:700$000
Enfermaria-hospital	Cuyabá	1:200$000
Enfermaria-hospital	Campo Grande	1:200$000
Enfermaria-hospital	Bella Vista	1:200$000
2ª Circumscripção Militar:		
Quartel General do Commando da Circumscripção	Curityba	2:000$000
13º Batalhão de Caçadores	Joinville	1:400$000
14º Batalhão de Caçadores	Florianapolis	3:100$000
15º Batalhão de Caçadores	Curityba	1:400$000
11ª Companhia de Metralhadoras Pesadas	Curityba	1:200$000
9ª Companhia de Metralhadoras Pesadas	Blumenau	1:200$000
5º Regimento de Cavallaria Divisionaria	Castro	2:600$000
9º Regimento de Artilharia Montada	Curityba	2:600$000
8ª Bateria de Artilharia de Costa	Forte Marechal Luz	1:200$000
3ª Bateria de Artilharia de Costa	Forte Marechal Moura	1:200$000
5º Batalhão de Engenharia	Curityba	1:400$000
Quartel do destacamento federal (embarques)	Paranaguá	700$000
Paiol de Polvora	Curityba	500$000
Hospital Militar de 3ª classe	Curityba	2:000$000
Hospital Militar de 3ª classe	Florianopolis	1:400$000
Enfermaria-hospital	Joinville	920$000
Enfermaria-hospital	Blumenau	920$000
Enfermaria-hospital	Castro	920$000
1ª Região Militar:		
Directoria de Remonta do Exercito	Capital Federal	300$000
Somma		723:900$000

Observações— A presente tabella foi organizada, tomando-se por baso a distribuição feita no exercicio findo, feitas as alterações convenientes, de accôrdo com a dotação orçamentaria. Não é licito a applicação dos quantitativos respectivos á satisfação de debitos de luz, agua, etc., consumidas em residencias particulares dos commandos e demais autoridades. Quando na applicação dos quantitativos attribuidos ás pequenas massas não individualisadas, como sejam expediente, limpeza e asseio, lubrificantes e combustiveis, acquisição de utensilios, consumo d'agua e luz etc., houver *deficits*, devem estes, tanto quanto possivel, ser cobertos ou extinctos por conta das economias licitas existentes nos cofres de cada unidade ou estabelecimento militar, á juizo dos respectivos conselhos administrativos.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, na Capital Federal, 31 de janeiro de 1923. — *José Antonio Coelho Ramalho*, coronel.

Tabella de distribuição de quantitativos para ferragem, forragem e curativos de animaes, durante o anno acima. Verba 14 — Despezas especiaes: Decreto n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923

Unidades e repartições	Sédes	Animaes em argola			Animaes em invernada			Importancia total
		Numero	Quanto por dia	Importancia por 365 dias	Numero	Quanto por dia	Importancia em 365 dias	
Primeira região:								
Ministerio da Guerra	Capital Federal	6	2$300	5:037$000	—	—	—	5:037$000
Missão Franceza	Capital Federal	2	6$937	5:064$010	—	—	—	5:064$010
Escola Militar	Realengo	106	2$300	88:987$000	—	—	—	88:987$000
Collegio Militar	Capital Federal	41	2$300	34:419$500	—	—	—	34:419$500
Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes	Villa Militar	192	3$900	273:312$000	—	—	—	273:312$000
Escola de Estado Maior	Capital Federal	95	4$537	157:320$475	—	—	—	157:320$475
Escola Veterinaria do Exercito	Capital Federal	4	2$300	3:358$000	—	—	—	3:358$000
Escola de Sargentos de Infantaria	Villa Militar	11	2$300	9:234$500	—	—	—	9:234$500
Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra	Realengo	19	2$300	15:950$500	—	—	—	15:950$500
Fabrica de Polvora da Estrella	Raiz da Serra	32	2$300	26:864$000	—	—	—	26:864$000
Hospital Central do Exercito	Capital Federal	7	2$300	5:876$500	—	—	—	5:876$500
Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro	Capital Federal	15	2$300	12:592$500	—	—	—	12:592$500
Directoria Geral de Intendencia da Guerra	Capital Federal	13	2$300	10:913$500	—	—	—	10:913$500
Directoria do Material Bellico	Capital Federal	2	2$300	1:679$000	—	—	—	1:679$000
Serviço Geographico Militar	Capital Federal	77	2$300	64:641$500	—	—	—	64:641$500
Administração da Fazenda de Sapopemba	Deodoro	7	2$300	5:876$500	—	—	—	5:876$500
Quartel General da Região	Capital Federal	52	2$300	43:654$000	—	—	—	43:654$000
Quartel General da 1ª Brigada de Infantaria	Villa Militar	7	2$300	5:876$500	—	—	—	5:876$500
Quartel General da 2ª Brigada de Infantaria	Capital Federal	14	2$300	11:753$000	—	—	—	11:753$000
Quartel General da 1ª Brigada de Artilharia	Capital Federal	11	2$300	9:234$500	—	—	—	9:234$500
Primeiro Regimento de Infantaria de tres batalhões	Villa Militar	47	2$300	39:450$500	6	$600	1:314$000	40:770$500
Segundo Regimento de Infantaria de tres batalhões	Villa Militar	50	2$300	41:975$000	—	—	—	41:975$000
Terceiro Regimento de Infantaria de tres batalhões	Capital Federal	40	2$300	33:580$000	—	—	—	33:580$000
Primeiro Batalhão de Caçadores	Nictheroy	24	2$300	20:148$000	46	$600	10:074$000	30:222$000
Campo de Instrucção	Gericinó	28	2$300	23:506$000	—	—	—	23:506$000
Segundo Batalhão de Caçadores	Nictheroy	63	2$300	52:888$500	—	—	—	52:888$500
Terceiro Batalhão de Caçadores	Villa Velha	14	2$300	11:753$000	—	—	—	11:753$000
Primeira Companhia de Metralhadoras Pesadas	Deodoro	44	2$300	36:936$000	—	—	—	36:936$000
Companhia de Carros de Assalto	Villa Militar	10	2$300	8:395$000	—	—	—	8:395$000
Primeira Companhia de Estabelecimentos	Capital Federal	10	2$300	8:395$000	—	—	—	8:395$000
Terceira Companhia de Metralhadoras Pesadas	Capital Federal	81	2$300	67:699$500	—	—	—	67:699$500
Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionaria	Capital Federal	550	2$300	461:725$000	226	$600	49:494$000	511:219$000
Decimo Quinto Regimento de Cavallaria Independente	Villa Militar	200	2$300	167:900$000	243	$600	53:217$000	221:117$000
Primeiro Regimento de Artilharia Montada	Villa Militar	400	2$300	335:800$000	105	$600	22:995$000	358:795$000
Segundo Regimento de Artilharia Montada	Curato de Santa Cruz	200	2$300	167:900$000	404	$600	88:476$000	256:376$000
Primeiro Grupo do 1º Regimento de Artilharia Pesada	Capital Federal	185	2$300	155:307$500	—	—	—	155:307$500
Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha	Campinho	159	2$300	133:480$500	103	$600	22:557$000	156:037$500
Primeiro Grupo de Artilharia de Costa	Fortaleza de Santa Cruz	11	2$300	9:234$500	—	—	—	9:234$500
Segundo Grupo de Artilharia de Costa	Fortaleza de S. João	8	2$300	6:716$000	—	—	—	6:716$000
Segunda Bateria de Artilharia de Costa	Forte do Vigia	5	2$300	4:197$500	—	—	—	4:197$500
Quinta Bateria de Artilharia de Costa	Forte de S. Luiz	15	2$300	12:592$500	—	—	—	12:592$500
Sexta Bateria de Artilharia de Costa	Forte de Imbuhy	9	2$300	7:555$500	—	—	—	7:555$500
Setima Bateria de Artilharia de Costa	Forte Marechal Hermes	13	2$300	10:913$500	—	—	—	10:913$500
Primeiro Batalhão de Engenharia	Villa Militar	303	2$300	254:368$500	—	—	—	254:368$500
Primeira Companhia Ferro Viaria	Deodoro	10	2$300	8:395$000	—	—	—	8:395$000
Destacamento do Deposito de Remonta	Ipiabas	32	2$300	26:864$000	16	$600	3:504$000	30:368$000
Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar	Capital Federal	2	2$300	1:679$000	—	—	—	1:679$000

Unidades e repartições	Sédes	Animaes em argola			Animaes em invernada			Importancia total
		Numero	Quanto por dia	Importancia em 365 dias	Numero	Quanto por dia	Importancia em 365 dias	
Cavallos do Centenario:	Capital Federal	31	5$500	62:232$500	—	—	—	62:232$500
Quinto Grupo de Artilharia de Montanha	Valença	107	2$300	89:826$500	—	—	—	89:826$500
Segunda Região:								
Quartel General da Região e Escolta	S. Paulo	17	2$300	14:271$500	—	—	—	14:271$500
Segundo Regimento de Cavallaria Divisionaria	Pirassununga	100	2$000	73:000$000	217	$600	47:523$000	120:523$000
Quartel General da 4ª Brigada de Infantaria	Caçapava	9	2$000	6:570$000	—	—	—	6:570$000
Sexto Regimento de Infantaria de 2 batalhões	Caçapava	20	2$000	14:600$000	—	—	—	14:600$000
Quarto Batalhão de Caçadores	S. Paulo	19	2$000	13:870$000	—	—	—	13:870$000
Quinto Batalhão de Caçadores	Lorena	25	2$000	18:250$000	—	—	—	18:250$000
Sexto Batalhão de Caçadores	Goyaz	19	2$000	13:870$000	—	—	—	13:870$000
Segunda Companhia de Metralhadoras Pesadas	Rio Claro	35	2$000	25:550$000	—	—	—	25:550$000
Quarto Regimento de Artilharia Montada	Itú	150	2$300	125:925$000	89	$600	19:491$000	145:416$000
Segundo Regimento de Artilharia Pesada	Jundiahy	57	2$000	41:610$000	—	—	—	41:610$000
Terceiro Grupo de Artilharia de Costa	Forte de Itaipus	1	2$000	730$000	—	—	—	730$000
Fabrica de Polvora sem Fumaça	Piquete	40	2$000	29:200$000	—	—	—	29:200$000
Fabrica de Ferro de Ipanema	Ipanema	23	2$000	16:790$000	—	—	—	16:790$000
Terceira Região:								
Quartel General da Região e Escolta	Porto Alegre	39	2$200	31:317$000	—	—	—	31:317$000
Inspectoria dos Corpos das 2ª e 3ª Regiões Circumscripções Militares	Porto Alegre	10	2$200	8:030$000	—	—	—	8:030$000
Quartel General da 5ª Brigada de Infantaria	Santa Maria	15	2$000	10:950$000	—	—	—	10:950$000
Quartel General da 6ª Brigada de Infantaria	Porto Alegre	15	2$000	10:950$000	3	$600	657$000	11:607$000
Quartel General da 1ª Brigada de Cavallaria	São Borja	6	2$000	4:380$000	9	$600	1:791$000	6:351$000
Quartel General da 3ª Brigada de Cavallaria	Uruguayana	12	2$000	8:760$000	13	$600	2.847$000	11:607$000
Quartel General da 4ª Brigada de Cavallaria	Bagé	26	2$000	18:980$000	—	—	—	18:980$000
Quartel General da 3ª Brigada de Artilharia	São Gabriel	18	2$000	13:140$000	—	—	—	13:140$000
Setimo Regimento de Infantaria de 2 batalhões	Santa Maria	100	2$000	73:000$000	41	$600	8:979$000	81:979$000
Oitavo Regimento de Infantaria de 2 batalhões	Cruz Alta	100	2$000	73:000$000	17	$600	3.723$000	76:723$000
Nono Regimento de Infantaria de 2 batalhões	Rio Grande	20	2$000	14:600$000	70	$600	15:330$000	29:930$000
Setimo Batalhão de Caçadores	Porto Alegre	49	2$000	35:770$000	—	—	—	35:770$000
Oitavo Batalhão de Caçadores	São Leopoldo	46	2$000	33:580$000	—	—	—	33:580$000
Nono Batalhão de Caçadores	Pelotas	11	2$000	8:030$000	20	$600	4:380$000	12:410$000
Segundo Regimento de Cavallaria Independente	São Borja	63	2$000	45:990$000	414	$600	90:666$000	136:656$000
Terceiro Regimento de Cavallaria Independente	São Luiz Gonzaga	150	2$000	109:500$000	132	$600	28:908$000	138:408$000
Quinto Regimento de Cavallaria Independente	Uruguayana	138	2$000	100:740$000	218	$600	47:742$000	148:482$000
Sexto Regimento de Cavallaria Independente	Alegrete	102	2$000	74:460$000	317	$600	69:423$000	143.883$000
Setimo Regimento de Cavallaria Independente	Sant'Anna do Livramento	130	2$000	94:900$000	237	$600	51:903$000	146.803$000
Oitavo Regimento de Cavallaria Independente	Bagé	130	2$000	94:900$000	175	$600	38:325$000	133:225$000
Nono Regimento de Cavallaria Independente	Jaguarão	130	2$000	94:900$000	31	$600	6:789$000	101.689$000
Decimo terceiro Regimento de Cavallaria independente	Rio Pardo	80	2$000	58:400$000	42	$600	9:198$000	67.598$000
Terceiro Regimento de Cavallaria Divisionaria	D. Pedrito	200	2$000	146:000$000	124	$600	27:156$000	173:156$000
Quinto Regimento de Artilharia Montada	São Gabriel	100	2$000	73:000$000	333	$600	72:927$000	145:927$000
Sexto Regimento de Artilharia Montada	Cruz Alta	110	2$000	80:300$000	307	$600	67:233$000	147.533$000
Terceiro Regimento de Artilharia Pesada	Margem do Taquary	85	2$000	62:050$000	102	$600	22.338$000	84:388$000
Primeiro Grupo de Artilharia a Cavallo	Itaquy	41	2$000	29:930$000	164	$600	35:916$000	65:846$000
Segundo Grupo de Artilharia a Cavallo	Alegrete	14	2$000	10:220$000	—	—	—	10:220$000
Terceiro Grupo de Artilharia a Cavallo	Bagé	100	2$000	73:000$000	75	$600	16:425$000	89:425$000

Unidades e repartições	Sedes	Animaes em argola			Animaes em invernada			Importancia total
		Numero	Quanto por dia	Importancia em 365 dias	Numero	Quanto por dia	Importancia em 365 dias	
Terceiro Batalhão de Engenharia	São Gabriel	100	2$000	73:000$000	16	$600	3:504$000	76:504$000
Primeiro Batalhão Ferro Viario	Santo Angelo	11	2$000	8:030$000	—	—	—	8:030$000
Arsenal de Guerra de Porto Alegre	Porto Alegre	6	2$000	4:380$000	—	—	—	4:380$000
Collegio Militar de Porto Alegre	Porto Alegre	14	2$000	10:220$000	—	—	—	10:220$000
Carta Geral da Republica	Rio Grande	100	2$000	73:000$000	127	$600	27:813$000	100:813$000
Terceira Esquadrilha de Observação	Santa Maria	20	2$000	14:600$000	—	—	—	14:600$000
Quarta região:								
Quartel General da Região e Escolta	Juiz de Fora	27	2$000	22:666$500	—	—	—	22:666$500
Quartel General da 7ª Brigada de Infantaria	Juiz de Fora	11	2$300	9:234$500	—	—	—	9:234$500
Quartel General da 8ª Brigada de Infantaria	Bello Horizonte	10	2$300	7:300$000	—	—	—	7:300$000
Decimo Regimento de Infantaria	Juiz de Fora	35	2$000	29:382$500	—	—	—	29:382$500
Decimo Primeiro Regimento de Infantaria	São João D'El-Rey	25	2$300	18:250$000	—	—	—	18:250$000
Decimo Segundo Regimento de Infantaria	Bello Horizonte	43	2$000	31:390$000	12	$600	2:628$000	34:018$000
Decimo Batalhão de Caçadores	Ouro Preto	10	2$000	8:030$000	—	—	—	8:030$000
Quarto Regimento de Cavallaria Divisionaria	Tres Corações	168	2$000	122:640$000	104	$600	22:776$000	145:416$000
Decimo Quarto Regimento de Cavallaria Independente	Juiz de Fora	60	2$300	50:370$000	34	$600	7:446$000	57:816$000
Oitavo Regimento de Artilharia Montada	Pouso Alegre	120	2$000	87:600$000	116	$600	25:401$000	113:001$000
Quarto Batalhão de Engenharia	Itajubá	56	2$300	40:880$000	—	—	—	40:880$000
Collegio Militar de Barbacena	Barbacena	21	2$000	15:330$000	—	—	—	15:330$000
Quinta Região:								
Quartel General da Região	São Salvador	14	2$200	11:242$000	—	—	—	11:242$000
Decimo Nono Batalhão de Caçadores	São Salvador	17	2$200	13:365$000	—	—	—	13:365$000
Vigesimo Batalhão de Caçadores	Maceió	19	2$200	15:257$000	—	—	—	15:257$000
Vigesimo Oitavo Batalhão de Caçadores	Aracajú	34	2$200	27:302$000	—	—	—	27:302$000
Sexta Região:								
Quartel General da Região	Recife	13	2$200	10:439$000	—	—	—	10:439$000
Vigesimo Primeiro Batalhão de Caçadores	Recife	9	2$200	7:227$000	—	—	—	7:227$000
Vigesimo Segundo Batalhão de Caçadores	Parahyba	11	2$200	8:833$000	—	—	—	8:833$000
Vigesimo Terceiro Batalhão de Caçadores	Fortaleza	15	2$200	12:045$000	—	—	—	12:045$000
Vigesimo Nono Batalhão de Caçadores	Natal	12	2$200	9:633$000	—	—	—	9:633$000
Collegio Militar do Ceará	Fortaleza	10	2$200	8:030$000	—	—	—	8:030$000
Setima Região:								
Quartel General da Região	Belem	22	2$600	20:878$000	—	—	—	20:878$000
Vigesimo Quarto Batalhão de Caçadores	São Luiz do Maranhão	10	2$600	9:490$000	—	—	—	9:490$000
Vigesimo Quinto Batalhão de Caçadores	Therezina	9	2$300	8:511$000	—	—	—	8:511$000
Vigesimo Sexto Batalhão de Caçadores	Belém	15	2$300	14:235$000	—	—	—	14:235$000
Vigesimo Setimo Batalhão de Caçadores	Manáos	8	2$300	7:592$000	—	—	—	7:592$000
Quarto Grupo de Artilharia de Costa	Obidos	6	2$600	5:694$000	—	—	—	5:694$000

Unidade e repartições	Sédes	Animaes em argola			Animaes em invernada			Importancia total
		Numero	Quanto por dia	Importancia em 365 dias	Numero	Quanto por dia	Importancia em 365 dias	
Primeira circumscripção:								
Quartel General da Circumscripção	Campo Grande	16	2$600	15:184$000	—	—	—	15:184$000
Decimo sexto Batalhão de Caçadores	Cuyabá	10	2$600	9:490$000	—	—	—	9:490$000
Decimo setimo Batalhão de Caçadores	Corumbá	15	2$600	14:235$000	—	—	—	14:235$000
Decimo Regimento de Cavallaria Independente	Bella Vista	127	2$600	120:523$000	212	$500	38:690$000	159:213$000
Primero Grupo do Regimento de Artilharia Mixta	Campo Grande	100	2$600	94:900$000	131	$500	23.907$500	118:807$500
Quinto Regimento de Artilharia de Costa	Forte de Colombra	3	2$600	2:847$000	—	—	—	2:847$000
Segunda circumscripção:								
Quartel General da Circumscripção	Curityba	4	2$000	2:920$000	—	—	—	2:920$000
Decimo terceiro Batalhão de Caçadores	Joinville	17	2$000	12:410$000	—	—	—	12:410$000
Decimo quarto Batalhão de Caçadores	Florianopolis	16	2$000	11:680$000	—	—	—	11:680$000
Decimo quinto Batalhão de Caçadores	Curityba	44	2$000	32:120$000	—	—	—	32:120$000
Decima primeira Companhia de Metralhadoras Pesadas	Curityba	28	2$000	20:440$000	21	$500	3:832$500	24:272$500
Nona Companhia de Metralhedoras Pesadas	Blumenau	9	2$000	6:570$000	28	$500	5:110$000	11:680$000
Quinto Regimento de Cavallaria Divisionaria	Castro	152	2$000	110:960$000	337	$500	61:502$500	172:462$500
Nono Regimento de Artilharia Montada	Curityba	100	2$000	73:000$000	59	$500	10:767$500	83:767$500
Terceira Bateria de Artilharia de Costa	Forte Marechal Moura	2	2$000	1:460$000	—	—	—	1:460$000
Oitava Bateria de Artilharia de Costa	Forte Marechal Luz	2	2$000	1:460$000	—	—	—	1:460$000
Quinto Batalhão de Engenharia	Curityba	29	2$000	21:170$000	—	—	—	21:170$000
Total		—	—	6.307:844$985	—	—	1.174:862$000	7.482:706$985

Observação

A presente tabella foi organizada, tomando-se por base o effectivo approximado e sempre crescente da cavalhada existente actualmente nas differentes unidades do Exercito, em vista da exiguidade da verba respectiva a distribuir, o que nos levou a conservar o mesmo valor da forragem concedida no anno passado.

Em virtude do art. 48, lettra *d*, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro findo, a massa da forragem continua a ser individual.

Para os cavallos destinados ao campeonato do Centenario se consignou a forragem no valor de $500 diarios, de accôrdo com o aviso n. 136, de 18 de fevereiro de 1922.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, na Capital Federal, 1 de fevereiro de 1923.— *José Antonio Coelho Ramalho*, coronel.

Tabella dos quantitativos distribuidos ás unidades abaixo mencionadas, para acquisição de artigos de expediente no anno de 1923. Verba 14 n. 29, decreto n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923

Unidades	Sédes	Quantitativo fixado para 1923
Primeira Região:		
Primeiro Regimento de Infantaria de tres batalhões	Villa Militar	3.500$000
Segundo Regimento de Infantaria de tres batalhões	Villa Militar	3.500$000
Terceiro Regimento de Infantaria de tres batalhões	Capital Federal	3:500$000
Primeiro Batalhão de Caçadores	Nictheroy	2:000$000
Segundo Batalhão de Caçadores	Nictheroy	2:000$000
Terceiro Batalhão de Caçadores	Villa Velha	2:000$000
Primeira Companhia de Metralhadoras Pesadas	Deodoro	1:200$000
Terceira Companhia de Metralhadoras Pesadas	Capital Federal	1:200$000
Primeira Companhia de Estabelecimentos	Capital Federal	1:200$000
Companhia de Carros de Assalto	Deodoro	1:500$000
Primeira Companhia Ferro Viaria	Deodoro	1:500$000
Companhia de Aviação Militar	Campo dos Affonsos	1:200$000
Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario	Capital Federal	2:400$000
Decimo Quinto Regimento de Cavallaria Independente	Villa Militar	1:600$000
Primeiro Regimento de Artilharia Montada	Villa Militar	2:600$000
Segundo Regimento de Artilharia Montada	Curato de Santa Cruz	2:600$000
Primeiro Regimento de Artilharia Pesada	Capital Federal	2:600$000
Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha	Campinho	2:000$000
Quinto Grupo de Artilharia de Montanha	Valença	2:000$000
Primeiro Grupo de Artilharia de Costa	Fortaleza de Santa Cruz	2:300$000
Segundo Grupo de Artilharia de Costa	Fortaleza de S. João	2:300$000
Primeira Bateria de Artilharia de Costa	Forte de Copacabana	2:300$000
Segunda Bateria de Artilharia de Costa	Forte do Vigia	2:300$000
Quarta Bateria de Artilharia de Costa	Fortaleza da Lage	2:300$000
Quinta Bateria de Artilharia de Costa	Forte de S. Luiz	2:300$000
Sexta Bateria de Artilharia de Costa	Forte do Imbuhy	2:300$000
Setima Bateria de Artilharia de Costa	Forte Marechal Hermes	2:300$000
Primeiro Batalhão de Engenharia	Villa Militar	2:800$000
Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes	Villa Militar	10:000$000
Deposito Central do Material Sanitario	Capital Federal	2:400$000
Asylo de Invalidos da Patria	Capital Federal	2:000$000
Segunda Região:		
Sexto Regimento de Infantaria de tres batalhões	Caçapava	2:600$000
Quarto Batalhão de Caçadores	S. Paulo	2:000$000
Quinto Batalhão de Caçadores	Loreta	2:000$000
Sexto Batalhão de Caçadores	Goyaz	2:000$000
Segunda Companhia de Metralhadoras Pesadas	Rio Claro	1:400$000
Segundo Regimento de Cavallaria Divisionario	Pirassinunga	2:400$000
Decimo Segundo Regimento de Cavallaria Independente	Pindamonhangaba	1:600$000
Quarto Regimento de Artilharia Montada	Itú	2:600$000
Segundo Regimento de Artilharia Pesada	Jundiahy	2:000$000
Terceiro Grupo de Artilharia de Costa	Forte de Itaipús	2:200$000
Terceira Região:		
Setimo Regimento de Infantaria de dous batalhões	Santa Maria	2:600$000
Oitavo Regimento de Infantaria de dous batalhões	Cruz Alta	2:600$000
Nono Regimento de Infantaria de dous batalhões	Rio Grande	2:600$000
Setimo Batalhão de Caçadores	Porto Alegre	2:000$000
Oitavo Batalhão de Caçadores	S. Leopoldo	2:000$000
Nono Batalhão de Caçadores	Pelotas	2:000$000
Segundo Regimento de Cavallaria Independente	S. Borja	2:400$000
Terceiro Regimento de Cavallaria Independente	S. Luiz Gonzaga	2:400$000
Quinto Regimento de Cavallaria Independente	Uruguayana	2:400$000
Sexto Regimento de Cavallaria Independente	Alegrete	2:400$000
Setimo Regimento de Cavallaria Independente	Sant'Anna do Livramento	2:400$000
Oitavo Regimento de Cavallaria Independente	Bagé	2:400$000
Nono Regimento de Cavallaria Indenendente	Jaguarão	2:400$000
Decimo Terceiro Regimento de Cavallaria Independente	Rio Pardo	2:000$000
Terceiro Regimento de Cavallaria Divisionario	Don Pedrito	2:400$000
Quinto Regimento de Artilharia Montada	S. Gabriel	2:600$000
Sexto Regimento de Artilharia Montada	Cruz Alta	2:600$000
Terceiro Regimento de Artilharia Pesada	M. do Taquary	2:000$000
Primeiro Grupo de Artilharia a Cavallo	Itaquy	2:000$000
Segundo Grupo de Artilharia a Cavallo	Alegrete	2:000$000
Terceiro Grupo de Artilharia a Cavallo	Bagé	2:000$000
Terceiro Batalhão de Engenharia	S. Gabriel	2:800$000
Primeiro Batalhão Ferro Viario	Santo Angelo	2.800$000
Quarta Região:		
Decimo Regimento de Infantaria	Juiz de Fóra	2:600$000
Decimo Primeiro Regimento de Infantaria	S. João d'El-Rey	2:600$000
Decimo Segundo Regimento de Infantaria	Bello Horizonte	2:600$000
Decimo Batalhão de Caçadores	Ouro Preto	1:200$000
Quarta Região:		
Quarto Regimento de Cavallaria Divisionario	Tres Corações	2:400$000
Decimo Quarto Regimento de Cavallaria Independente	Juiz de Fóra	1:600$000
Oitavo Regimento de Artilharia Montada	Pouso Alegre	2:600$000
Quarto Batalhão de Engenharia	Itajubá	2:800$000
Quinta Região:		
Decimo Nono Batalhão de Caçadores	S. Salvador	2:000$000
Vigesimo Batalhão de Caçadores	Maceió	2:000$000
Vigesimo Oitavo Batalhão de Caçadores	Aracajú	2:000:000
Sexta Região:		
Vigesimo Primeiro Batalhão de Caçadores	Recife	2:000$000
Vigesimo Segundo Batalhão de Caçadores	Parahyba	2:000$000
Vigesimo Terceiro Batalhão de Caçadores	Fortaleza	2:000$000
Vigesimo Nono Batalhão de Caçadores	Natal	2:000$000

Unidades	Sédes	Quantitativo fixado para 1923
Setima Região:		
Vigesimo Quarto Batalhão de Caçadores	S. Luiz do Maranhão	2:000$000
Vigesimo Quinto Batalhão de Caçadores	Therezina	2:000$000
Vigesimo Sexto Batalhão de Caçadores	Belém	2:000$000
Vigesimo Setimo Batalhão de Caçadores	Manáos	2:000$000
Quarto Grupo de Artilharia de Costa	Ondidos	2:200$000
Primeira Circumscripção Militar:		
Decimo Sexto Batalhão de Caçadores	Cuyabá	2:000$000
Decimo Setimo Batalhão de Caçadores	Corumbá	2:000$000
Decimo Regimento de Cavallaria Independente	Bella Vista	2:400$000
Primeiro Grupo do Regimento de Artilharia Mixta	Campo Grande	2:400$000
Primeira Bateria do Quinto Grupo de Artilharia de Costa	Forte de Coimbra	1:400$000
Segunda Circumscripção Militar:		2:000$000
Decimo Terceiro Batalhão de Caçadores	Joinville	2:000$000
Decimo Quarto Batalhão de Caçadores	Florianopolis	
Decimo Quinto Batalhão de Caçadores	Curityba	2:000$090
Nona Companhia de Metralhadoras Pesadas	Blumenau	1:400$000
Decima Primeira Companhia de Metralhadoras Pesadas	Curityba	1:400$000
Quinto Regimento de Cavallaria Divisionaria	Castro	2:400$000
Nono Regimento de Artilharia Montada	Curitybá	2:600$000
Oitava Bateria de Artilharia de Costa	Forte Marechal Luz	1:400$000
Terceira Bateria de Artilharia de Costa	Forte Marechal Moura	1:400$000
Quinto Batalhão de Engenharia	Curityba	2:800$000
Primeira Região Militar:		
Deposito de Remonta	Ipiabas	1:200$000
Directoria de Remonta do Exercito	Capital Federal	1:500$000
Somma	—	225.200$000

Observação

A presente tabella foi organizada, tomando-se por base, a distribuição do anno findo, feitas as alterações respectivas, de accôrdo com a dotação orçamentaria.

Quando na applicação dos quantitativos attribuidos ás pequenas massas, não individualizadas, como sejam, de expediente, limpeza e asseio, lubrificantes e combustiveis, acquisição de utensilios, consumo de agua e luz, etc., houver *deficits*, devem estes, tanto quanto possivel, ser cobertos ou extinctos por conta das economias licitas existentes em cada unidade ou estabelecimento militar, a juizo dos respectivos conselhos de administração.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra na Capital Federal, 31 de janeiro de 1923. —*José Antonio Coelho Ramalho*, coronel.

Dia 17

Ao Sr. ministro da Marinha communicando que é posto á disposição do Ministerio a seu cargo o deposito de material bellico no Cáes do Porto, para serem ao mesmo recolhidos dez hydroaviões, pertencentes ao mesmo ministerio.

— Ao Sr. director geral da Intendencia da Guerra, mandando organisar «Instrucções» relativas ao serviço do rancho em rações preparadas, prevendo os casos de guerra e de manobras e indicar as medidas a serem adoptadas no sentido do dito serviço funccionar de accordo com o respectivo regulamento independentemente do de subsistencias.

Ministerio da Guerra — N. 17 — Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1923.

Sr. director geral da Intendencia da Guerra. — Em officio n. 129 de 9 de dezembro de 1922, o qual submettestes á minha consideração, o chefe do Serviço de Intendencia do Quartel General da extincta 2ª circumscripção militar consulta:

a) quem substitue o thesoureiro, o almoxarife e o official de aprovisionamento nos corpos de tropa que só possuem um official contador como thesoureiro e naquelle em que não existe nenhum contador;

b) não entrando em execução o regulamento de subsistencias e continuando, por isso, os generos a ser adquiridos por conta das etapas das praças, como se deve proceder para dar cumprimento ao art. 1 do regulamento do rancho;

c) a economia dos ranchos que mensalmente é superior a 3$000 por homem no regimen das compras de todos os generos pelo corpo, á conta das etapas das praças, deve ficar restricta ao rancho, como preceitua o art. 12, ou pode ser, como é actualmente empregado, quando necessarios para cobrir deficites das diversas massas?

Em solução resolvo:

Quanto ao item *a*), que, havendo um unico official contador num corpo, estabelecimento ou repartição militar, este accumulará as funcções de thesoureiro, almoxarife e official de aprovisionamento, segundo a doutrina da 1ª observação do Quadro de Officiaes Contadores (Bol. do Exerc. n. 429 de 10 de janeiro de 1922), pela qual pode o almoxarife exercer funcções de official de aprovisionamento, nos grupos de artilharia de costa, e o official contador das companhias, esquadrões e baterias isoladas ser encarregado, simultaneamente, das contabilidades de fundo e material. Na falta de officiaes contadores, os serviços administrativos competirão a sargentos contadores e em sua ausencia a sargentos conbatentes na forma do aviso n. 48 de 26 de janeiro do corrente anno ao Departamento do Pessoal da Guerra, sendo porém designado um official subalterno para a guarda e movimento dos fundos, de accordo com o art. 13 do decreto n. 15.536, de 25 de junho do anno findo, o qual exercerá no conselho de administração as funcções de secretario estabelecidas pelo art. 38 daquelle decreto.

Quanto aos itens *b*) e *c*), que a sinstrucções mandadas organizar por essa directoria por aviso desta data sob n. 16 devem prever estes casos de modo a não deixar duvidas.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Requerimentos despachados

Abilio Cunna Pontes, Alarico Brasiliense, João Alfredo Montes, pedindo matricula na Escola Militar. — Como requerem.

Annibal de Castro Faria, Juscelino Camillo de Almeida, Luiz Augusto Morise, Wilton Raposo Siquari, pedindo matricula na Escola Militar. — Como requerem, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Arnaldo Zubaram, pedindo matricula na Escola Militar. — Concedo licença para matricular-se no Curso Annexo, si satisfizer as exigencias regulamentares.

Alfredo Alvaro de Souza, 3º sargento, pedindo permissão para prestar exames. — Como requer, salvo quanto a arithmetica.

Heitor Borges Fortes e Valentin Coelho Portas Junior, pedindo certidão de exames. — Certifique-se o que constar na fórma da lei.

Hermenegildo Benites, 1º sargento asylado, pedindo reforma.—Indeferido. O tempo de asylamento não póde ser considerado como sendo de serviço activo.

João Buarque Barbosa Lima, major reformado, pedindo transferencia de matricula do Collegio Militar de Barbacena para o do Rio de Janeiro, de seu filho João José Buarque Maranhão. — Como requer, se houver vaga de sua classe.

Mariano Ribeiro Filho, anspeçado, pedindo matricula na Escola de Veterinaria. — Aguarde opportunidade.

Octacilio Bastos, 2º sargento, pedindo licença para prestar exames. — Como requer.

Raul de Albuquerque, pedindo certidão. — Requeira, por partes, querendo.

Roberto Trompowsky Leitão de Almeida, marechal reformado, pedindo publicação de um trabalho na Imprensa Militar. — Como requer.

Vasco da Silva Varella, coronel, pedindo trancamento de matricula de seu filho Carlos Eugenio de Neves Varella, alumno do Collegio Militar de Porto Alegre. — Approvo o acto do director do collegio trancando a matricula.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de fevereiro de 1923

Ao Sr. commandante da Escola Militar, enviando, de ordem do Sr. ministro, o officio de 23 de janeiro findo, em que o director do Collegio Militar do Ceará apresenta o ex-alumno José Thomé Viriato de Saboya, que terminou o curso daquelle instituto e tem direito á matricula na mesma escola.

Relação, por ordem de classificação, dos officiaes que concluiram em 1922 o curso da Escola Superior de Intendencia.

Graduação—Nomes—Média geral (resultado dos exames)—Notas de approvação

Capitão Octavio Delfino dos Santos, 8,92, (muito bem).
Capitão Emilio Fernandes ne Souza Dôcca, 8,44 (muito bem).
Capitão Emygdio José Ribeiro. 8,00 (muito bem).
Capitão Athanasio Lorreiro da Silva, 7,94.
Capitão Telon de Carvalho, 7,90.
Capitão Luiz de Lima, 7,86.
Capitão Agostinho Ribas, 7.84.
Capitão Elpidio Martins, 7,19.
Capitão Boaventura Nazareth, 7.16.
Capitão Jose Novaes, 6.99.
Capitão Argentino Indio do Brasil Salgado, 6,94.
Capitão Armando Silva, 6.46.
Capitão Miguel Ney de Carvalho, 5.38.
Capitão Raul Vieira da Cunha, 5,36.
Capitão Walmedo Agnelio Simões dos Reis, 4,44.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 21 de fevereiro de 1923

José Maria da Silva, solicitando permissão para retirar uma partida de bulbos para jardim, importados da Hollanda. — Deferido, de accôrdo com a informação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de fevereiro de 1923

Sr. gerente da "Amazon River Steam Navigation Company" Manáos.

Confirmo, pelo presente e para os fins devidos, o telegramma que, a 14 do corrente, vos enderecei, concebido nos seguintes termos:

"De ordem senhor ministro communico doutor Adolpho Ducke chefe secção Jardim Botanico está autorizado requisitar passagens objecto serviço publico não só para si como para quantos o acompanharem excursões scientificas correndo respectivas despezas conta deste ministerio Saudações cordiaes" (officio n 292).

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 21 de fevereiro de 1923

Jorge Duarte & Comp., propondo comprar tres carneiros. — Deferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 19 de fevereiro de 1923

Um novo systema de preparo e acondicionamento de carnes em conserva ou simplesmente salgadas, de Severino Capellani (deposito n. 20.611);

"Uma espingarda mecanica aperfeiçoada", de Kijiro Nanbu, cessionario de Zeusuke Matsu Ura (deposito n. 20.612);

"Um brinquedo aperfeiçoado, provido de rodas", de Edward James Baisdeu (deposito n. 20.613);

"Uma lampada de segurança para direcção de transito de ruas, estradas e similhantes", de William Walter Ramsey (deposito n. 20.614);

"Fabricação de vinhos pelo emprego da uva nacional e estrangeira sulphitada (deposito n. 20.615);

"Um novo producto alimentar para uso de mesa e cosinha, denominado Paladar, de Miguel Bruschini (deposito numero 20.616);

"Um dispositivo aperfeiçoado para provocar a descarga de caixas de agua", de Hildebrando Cortonese (deposito numero 20.617);

"Aperfeiçoamentos em estações centraes telephonicas automaticas", de Albert Edward Wilson, cessionario de Martin Lyle Nelson e Rodney Guy Richarden (deposito n. 20.618);

"Uma machina para fornear madeira e semelhantes", de Moraes, Silva & Comp. (deposito n. 20.619);

Dia 20

«Um systema aperfeiçoado de alambique para distillar e rectificar alcool a alto gráo», de Ignacio Buchdid (deposito n. 20.620);

«Um processo aperfeiçoado para a fabricação de ferros e aços de liga, pobres ou isentos de carbono», de Ronald Wild e Bessie Delafield Wied (deposito n. 20.621);

«Uma nova tinta a agua ou a oleo para a pintura de casas, madeiras, objectos de ceramica, vidro, cantaria, metal e semelhantes», de Werneck & Comp., Limitada (deposito n. 20.622).

Dia 21

«Uma mesa automatica para refeições ou fins analogos», de João Oblak (deposito n. 20.623);

«Uma cêra de nova composição, denominada electrica, para encerramento de soalho e applicações semelhantes», de Walter de Mello (deposito n. 20.624);

«Uma aeronave aperfeiçoada para transporte de passageiros e cargas pesadas», de Wayne Elliot Kerman (deposito n. 20.625);

«Um novo modo simples e de pouco custo para fabricar carvão de páo e extracção simultanea de seus sub-productos», de Peregrimes Hoppe (deposito n. 20.626).»

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 20 de fevereiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas:

As contas de Firmino Fontes & Irmão (2), nas importancias respectivamente de 277$ e 200$, provenientes de fornecimentos feitos ao curso complementar annexo ao Posto de Pinheiro, no anno proximo findo, na importancia de 477$ (aviso n. 720).

A inclusa conta de Luiz Macedo & Comp., proveniente de fornecimento feito ao Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no anno proximo findo, na importancia de 895$ (aviso n. 721).

A conta da Companhia Expresso Federal, proveniente de transporte em proveito da Industria Pastoril, no anno proximo findo, na importancia de 42$ (aviso n. 722).

As contas de The Texas Company Ltd. (1) e Soares, Lavrador & Comp. (1), nas importancias respectivamente de 500$ e 2:083$300, provenientes de fornecimentos feitos ao curso complementar annexo ao Posto de Pinheiro, no anno proximo, na importancia de 3:083$300 (aviso n. 723).

Conta de J. G. Pereira & Comp., proveniente de fornecimento feito ao Posto de Pinheiro, no anno proximo findo, na importancia de 986$000 (aviso n 724).

As contas de Soares Lavrador & Comp., (1), T. Texas Company Limited (1), nas importancias respectivamente de 170$, 500$, proveniente de fornecimentos feitos ao Curso Complementar Annexo ao Posto de Pinheiro, no anno proximo findo, na importancia de 670$000 (aviso n. 735).

A conta de Luiz Macedo & Comp., proveniente de fornecimento feito ao Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no anno proximo findo, da importancia de réis 941$000 (aviso n 726).

A conta de J. G. Pereira & Comp., proveniente de fornecimento feito a Junta Commercial, no anno proximo findo, na importancia de 284$000 (aviso n. 727).

As contas de Luciano Passerini (1), Alberto de Almeida & Comp., (1) e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (2), nas importancias, respectivamente de réis 1:500$, 40$800 e 2:2$096, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria de Meteorologia, no anno proximo findo, na importancia de 1:792$896, (aviso n. 729).

A conta da Empreza de Navegação Fluvial Matto-Grossense, proveniente de fornecimento de passagens em proveito do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no anno proximo findo (aviso n. 730).

A conta da Prefeitura Municipal de Nitheroy, proveniente de fornecimento de penna d'agua á Directoria do Serviço de Povoamento no anno proximo passado, na importancia de 3:000$000 (aviso n. 731).

A conta de J. G. Pereira & Comp., proveniente de fornecimento feito ao Curso Complementar annexo ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro no anno proximo findo, na importancia de 723$000 (aviso numero 732).

As contas de Domingos Alves Ferreira (1), José Rodrigues Gomes da Silva Junior (1), nas importancias, respectivamente, de 952$ e 1:412$400, provenientes de fornecimentos feitos ao Curso Complementar annexo ao Posto de Pinheiro, no anno proximo findo, na importancia de 2:364$400 (aviso n. 733).

As contas de Jonowitzer Wahle & Cia. (1), B. E. Gesellsihaft (1), Rio de Janeiro and S. Paulo Teleph. Co. (1), F. R. Moreira & Comp. (1), A. Placido Marques & Comp. (1), Companhia Expresso Federal (1), E. F. Noroeste (2), E. F. Baturité (1) e Lloyd Brasileiro (3), nas importancias, respectivamente, de 19:962$, 908$574, 160$, 78$000, 519$000, 171$700, 83$200, 7$640 e 1:434$320, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria de Meteorologia no anno proximo findo, na importancia total de 23:324$434 (aviso numero 734).

A conta de J. Santos & Comp. proveniente de fornecimento e concertos feitos ao curso complementar annexo ao posto de Pinheiro no anno proximo findo, na importancia de 103$200 (aviso n. 735).

As contas de Pereira Carneiro & Comp. (2), nas importancias, respectivamente, de 1:630$ e 19:200$, provenientes de transportes feitos em proveito do Serviço de Industria Pastoril, no anno proximo findo, na importancia total de 20:930$ (aviso n. 736).

A conta de Manoel Gama, proveniente da assignatura de uma revista «Revista de Direito Publico e de Administração Federal,

Estadual e Municipal», no anno proximo findo na importancia de 90$ (aviso n. 737).

A conta de Martins & Marques, proveniente de fornecimentos feito á directoria do Serviço de Povoamento, no anno proximo findo, na importancia de 3:221$340 aviso numero 738).

A conta de F. F. Braga & Comp., proveniente de fornecimento feito á Directoria do Serviço de Povoamento, no anno proximo findo, na importancia de 355$000 (aviso numero 739).

A conta de Alfredo Ramos de Oliveira, *proveniente de enterramento de um immigrante* da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres, do Serviço de Povoamento, *no anno proximo passado, na importancia* de 70$000 (aviso n. 740).

As contas de A. Pinto & Comp. (uma), E. Carneiro Leão & Comp. (uma), Gonçalves Lopes & Comp (duas), Lutz, Ferrando & Comp. Ltd. (uma), Merino & Comp. (uma), Moreno Borlido & Comp (uma), nas importancias, respectivamente, de 1:700$, 808$500, 688$, 70$, 387$900 e 528$300, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no anno proximo findo, na importancia de 4:388$700 (aviso n. 741).

A conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagem concedida em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, no anno proximo findo, na importancia de 110$000 (aviso n. 742).

As contas de J. G. Pereira & Comp. (duas), Rodrigues, Ferreira & Comp (uma), Dias Garcia & Comp. (uma), Villas Bôas & Comp. (uma), Henrique Braga & Comp. (uma), A. Placido Marques & Comp. (uma), nas importancias, respectivamente, de 2:125$000, 800$, 632$400, 450$, 76$ e 60$, provenientes de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Estatistica, no anno proximo passado, na importancia total de 4:143$800 (aviso numero 743)

As contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira (tres), nas importancias, respectivamente, de 79$800, 35$700 e 5$174, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no anno proximo findo, na importancia total de 120$674 (aviso n. 763).

As *folhas de diarias a que fizeram jús, no* mez de dezembro do anno proximo findo: João de Mesquita Barros (230$295), Arthur Kisterman Ferreira (245$157) e Domingos Marques Ferreira (145$217), respectivamente, Intendente da Immigração, Interino, Interprete e Interprete auxiliar da directoria do Serviço de Povoamento, por serviços prestados fóra das horas do expediente, na importancia total de 681$669 (Aviso n. 755).

A folha de differença de vencimentos a que fez jús, no mez de novembro ultimo, o escripturario, interino, da Superintendencia do Serviço de Sementeiras, Raymundo Zito Baptista, por ter substituido o effectivo, na importancia de 133$333 (Aviso n. 756).

Solicitando providencias afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 6:300$ 00, para attender ao pagamento dos vencimentos de lente, interino, da 18ª cadeira, ao Dr. Caetano Ernesto da Fonseca Costa e ao conservador preparador, interino, Mario Borges Monteiro, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no primeiro semestre do corrente anno, á razão, respectivamente, de 800$000 e 250$000 mensaes, os quaes substituem, respectivamente, o lente effectivo que se acha desempenhando mandato de Governador do Estado de Sergipe e o conservador preparador effectivo, que se acha á disposição do Ministerio da Guerra, servindo na Junta de Alistamento Militar (Aviso numero 765).

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Solicitando providencias afim de que seja paga a folha, na importancia total de 9$, referente ao augmento de remuneração a que tem direito, no mez de novembro ultimo, o mecanico extraordinario (diarista) da Directoria de Meteorologia, Roberto Simon, de accôrdo com o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (officio n 754).

Transmitto-vos, para os devidos fins a folha de gratificações a que fez jús, nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo findo, o auxiliar, contractado, da Secção de Biologia, da Estação Geral de Experimentação de Campos, Raphael Micoli, cujo contracto se acha em vigor, e communico-vos que a despeza, na importancia total de 80$, pertence ao art. 98 da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, verba 12ª, titulo «Pessoal contractado», consignação «Gratificações, etc.», tendo sido deduzida a respectiva importancia na escripturação desta Directoria Geral (officio n. 760).

Em referencia ao vosso officio n. 31, de 9 do corrente, communico-vos que, não sendo possivel aos serventes desta Secretaria de Estado apresentarem titulo de nomeação, afim de poderem ser incluidos em folha de pagamento, conforme pedi em officio n. 345, de 31 de janeiro proximo findo, deve ficar sem effeito a solicitação constante do citado officio n. 345.

Aproveito a opportunidade para remetter-vos a folha dos referidos serventes, relativa ao mez de janeiro ultimo, em substituição ao ponto dos mesmos, enviado com o officio n. 342, daquelle mez (officio n. 757).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tendo presente o vosso officio n. 2.652, de 11 de dezembro ultimo, rectifico o aviso deste ministerio n. 4.923 de 4 de outubro do anno proximo findo, na parte que se refere á requisição de pagamento em favor de J. G. Pereira & Comp., cuja divida é do valor de 1:501$700 e não como delle consta:

Rectificado esse engano e rubricada a relação das contas que acompanharam o supra citado aviso, peço seja novamente o assumpto submettido á deliberação desse Tribunal, afim de que se digne de ordenar o registro da despeza em questão (aviso numero 754).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Communico-vos que, havendo sido approvada a comprovação da applicação dada pelo Instituto Polytechnico de Florianopolis ao auxilio relativo ao anno de 1920, póde essa delegacia fiscal providenciar com relação ao pagamento do relativo ao anno de 1921, cuja distribuição de credito foi solicitada ao Ministerio da Fazenda pelo aviso n. 2.709, de 16 de maio do anno proximo findo (officio n. 758).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Reiterado o pedido constante do meu aviso n. 6.424, de 26 de dezembro ultimo, rogo vos digneis de informar por que razão a The Rio de Janeiro, Transway Light and Power Cº., Limited, nas contas de fornecimento de energia electrica adopta o cambio sobre Nova York em vez do de Londres, para a conversão da parte ouro a papel (aviso n. 728).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Transmittindo-vos o processo, organizado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, sobre o pedido de pagamento de vencimentos relativos aos mezes de janeiro e fevereiro de 1922, feito por Manoel Nunes Pereira, encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria no mesmo Estado, peço informeis sobre o assumpto, tendo em vista a declaração da mesma delegacia de que, por ordem dessa directoria foram pagos os vencimentos daquelle cargo ao Dr Gustavo Sartore (officio n. 762).

Em referencia ao vosso officio n. 81, de 15 do corrente mez, em que communicastes o recolhimento aos cofres do Thesouro Nacional do saldo do adeantamento de 80:000$ que vos foi feito, na importancia de 38:001$284, peço-vos remetter a esta Secretaria de Estado cópia authentica do conhecimento respectivo (officio n. 752).

Transmittindo-vos o requerimento em que o capataz da Fazenda Modelo de Criação «Santa Monica» Altivo Ribeiro Dias, pede pagamento da percentagem mandada abonar pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, peço-vos digneis de informar a respeito (officio n. 753).

— Sr inspector da Alfandega desta Capital:

De ordem do Sr. ministro solicito vossas providencias do sentido de ser despachada, livre de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, uma caixa contendo accessorios para instrumentos meteorologicos, pesando bruto 6k,100 e liquido cinco kilos, marca T&T, n. 487, vinda de Hamburgo, Allemanha, pelo vapor *Kermit*, consignada á Directoria de Meteorologia, repartição deste ministerio, e peço-vos digneis de mandar que a mesma caixa seja entregue ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado, Joaquim Silverio Costa (officio numero 759).

— Sr. director da Escola de Minas do Ouro Preto, Estado de Minas Geraes:

Transmitto-vos, afim de que vos digneis de providenciar sobre o respectivo pagamento, a conta da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, na importancia de 1:450$880, proveniente de transportes concedidos em proveito dessa escola, no anno passado (officio n. 761).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica:

Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 4, de 15 de janeiro ultimo, que o Sr. ministro resolveu que essa fazenda deve supprir-se dos generos de que precisa por intermedio da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, que está autorizada a fazer concorrencia para os fornecimentos necessarios a todas as suas dependencias (officio n. 751).

— Sr director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Tendo o Tribunal de Contas, em sessão de 16 do corrente, recusado registro á distribuição de credito de 15:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, para attender, no anno proximo passado, ás despezas com a compra e embalagem de sementes de batatinha, sob o fundamento de já se achar encerrado o anno financeiro, solicito vossas providencias no sentido de serem remettidos a esta secretaria de Estado as contas relativas á acquisição e embalagem das referidas sementes afim de que o respectivo pagamento seja requisitado ao Ministerio da Fazenda (officio n 750).

Communico-vos em referencia ao vosso officio n. 2.952, de 10 de julho ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 30 de dezembro proximo findo, resolveu arbitrar em um mez de vencimentos a ajuda de custo requerida pelo ajudante da Inspectoria Agricola do 3º districto Elydio Lindolpho Velasco (officio n. 748).

Communico-vos, para os fins convenientes, que se tornam necessarios esclarecimentos que justifiquem a autorização solicitada no vosso officio n. 339, de 29 de janeiro proximo findo, para as despezas fiscaes attenderem aos pedidos de adeantamento feitos pelos funccionarios do serviço nos Estados indicados por essa directoria, consti-

derando que tal autorização tem de ser dada pelo Sr. ministro, de conformidade com as disposições do Codigo de Contabilidade Publica (officio n. 746).

—Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Communico-vos que, por despacho de 30 de janeiro proximo findo, o Sr. ministro autorizou essa superintendencia a organizar as folhas de novembro e dezembro do auxiliar mecanico Larson Normand, concordando, outrosim, que o referido auxiliar continue a servir até o encerramento da Exposição de Centenario no expurgador dessa repartição com o salario mensal de 200$ conforme solicitastes no officio n. 251, de 30 do mez proximo passado (officio n. 749).

Em resposta ao vosso officio n. 32 de 16 de janeiro ultimo, referente á conta, na importancia de 3:552$920, da Companhia de Caes do Porto do Rio de Janeiro, solicito vossas providencias no sentido de ser remettida a esta directoria geral a demonstração das despezas empenhadas em 1922, na sub-consignação «2» da verba desse serviço, com a indicação da quota empenhada, quando requisitada o despacho da mercadoria, que se refere o vosso officio n. 480, de 1 de março do mesmo anno, conforme foi recommendado pela circular n. 55 de 8 de janeiro de 1921 (officio n. 745).

— Sr. director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios:

Tendo os engenheiros Alceu de Le. s e Carlos Rimes communicado a esta Secretaria de Estado terem entregue a esta estação o material do forno electrico construido pelos citados engenheiros por conta do Governo, rogo vos digneis de informar si de facto essa repartição já se acha de posse do mesmo forno (officio n. 747).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola.

Não tendo sido cumprido por esse Instituto as determinações constantes do art. 232 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica relativamente ao empenho da despeza, junto vos restituo a folha de pagamento do auxiliar extranumerario do Campo de Experimentação de Deodoro, Carlos Antony, encaminhada a esta Secretaria de Estado com vosso officio n. 1?1, de 31 de janeiro do corrente anno (officio n. 744).

Directoria do Serviço de Povoamento

Dia 17 de fevereiro de 1923

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. director geral de Agricultura:

Venho solicitar as vossas providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, ao Sr. Paulino de Araujo Góes, nomeado para exercer, interiormente, o cargo de Inspector dos Patronatos Agricolas, durante o impedimento do serventuario effectivo (officio n. 512);

Em additamento ao meu officio numero 5.835, de 30 de novembro do anno proximo passado, venho solicitar as vossas providencias, com a possivel brevidade, afim de que não fique prejudicado o serviço, no sentido de ser, tambem, concedida autorisação para requisitar passagens e transportes nas estradas de ferro e companhias de navegação, ao Sr. Paulino de Araujo Góes, nomeado para exercer, interinamente, o cargo de Inspector dos Patronatos Agricolas, durante o impedimento do serventuario effectivo (officio n. 513);

— Sr. director do Patronato Agricola «Annitapolis»:

Fiques autorisado a desligar desse Patronato o educando Pedro Manuel de Souza, conforme requereu sua mãe Anna de Souza.

O alludido menor deverá vir com a turma a que se refere o officio n. 146, de 15 de janeiro ultimo (officio n. 515);

Dia 19

Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Cumpre-me communicar-vos que de accordo com o art. 232 paragrapho unico letra c do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, foi empenhada, nesta data, por estimativa, a quantia de 6:400$, para pagamento das despezas com o fornecimento de carne verde á hospedaria de immigrantes da Ilha das Flôres, ao 1º trimestre do corrente anno.

O empenho foi feito na 2ª consignação: Custeio da hospedaria, etc. material da verba 3ª artigo 79 da lei numero 4.632 de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 518).

Cumpre-me communicar-vos que de accordo com o art. 232 paragrapho unico letra c do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, foi empenhada, nesta data, por estimativa, a quantia de 13:300$, para pagamento das despezas com o fornecimento de generos alimenticios á hospedaria de imigrantes da Ilha das Flôres, no 1º trimestre do corrente anno.

O empenho foi feito na 2ª consignação Custeio da hospedaria, etc. material da verba 3ª artigo 79 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 519);

Cumpre-me communicar-vos que, de accôrdo com o art. 232, paragrapho unico, lettra e do regulamento approvado pelo decreto n. 15 783, de 8 de novembro de 1922, foi empenhada, nesta data, por estimativa, a quantia de 6:700$ para pagamento das despezas com o fornecimento de pão á hospedaria de immigrantes da ilha das Flôres, no 1º trimestre do corrente anno.

O empenho foi feito na 2ª consignação: «Custeio da Hospedaria, etc. — Material da verba 3ª, art. 79 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 520).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de apresentar a V. Ex. o requerimento em que o professor do Patronato Agricola «Barão de Lucena», Hugo Matta, achando-se nesta Capital, em goso de licença para tratamento de saude, devendo regressar para reassumir o exercicio de seu cargo, pede que lhe seja concedida uma passagem de 1ª classe, até Recife, descontando-se-lhe a importancia em folha.

O requerente, por portaria de 25 de janeiro findo, obteve 30 dias de licença para tratamento de saude, conforme tive a honra de communicar a V. Ex., em officio n. 302, de 27 de janeiro findo.

O Codigo de Contabilidade não prevê o caso de concessão de passagem a funccionarios licenciados e que tenham de regressar ás suas repartições.

V. Ex. se dignará resolver a respeito (aviso n. 521).

De accôrdo com o que preceituam os arts. 246, letra *d* e 767, paragrapho unico do regulamento a que se refere o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1923, tenho a honra de submetter á apreciação de V. Ex. o projecto do contracto, que terá esta directoria de effectuar com os Srs. Oliveira Lopes, Silva & Comp., para o arrendamento do predio n. 14, 1º andar da rua do Mercado, onde, de longa data, vem funccionando a Intendencia de Immigração, no porto do Rio de Janeiro, *ex-vi* do disposto no art. 266 do regulamento annexo, ao decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911 (aviso n. 522).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Grassando no nucleo colonial «Cruz Machado» no Estado do Paraná, a epidemia da grippe, viu-se forçado o delegado regional deste serviço, no alludido Estado, dada a urgencia do caso, a acceitar os serviços profissionaes do doutor Felisberto Augusto Farrocha, mediante a diaria de 20$000.

Propõe aquelle delegado regional que seja o referido facultativo nomeado para exercer, em commissão, o cargo de medico do nucleo, ora vago.

E' o que me cabe submetter ao elevado criterio de V. Ex., parecendo-me, todavia, que seria preferivel contractal-o, conforme meu officio n. 379, de 31 de janeiro deste anno (aviso n. 523).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Fernandes Moreira & Comp., na importancia de 7:787$700, proveniente de fornecimentos de generos alimenticios á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flôres, em dezembro do anno passado.

A despeza foi empenhada, na 2ª subconsignação: «Custeio da Hospedaria, etc — Material da verba 3ª, art. 98 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

A conta de que se trata está mencionada na relação que acompanhou o officio desta directoria, n. 467, de 10 do corrente mez.

Tendo sido registrado pelo Tribunal de Contas o credito de 50:000$, aberto pelo decreto n. 15.890, de 15 de dezembro de 1922 para attender aos reparos de que carecem os predios e terrenos do antigo Posto Zootechnico Federal de Ribeirão Preto, no Estado de S. Paulo, rogo que vos digneis providenciar, com a possivel urgencia, afim de que esse credito seja distribuido á delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em S. Paulo, e entregue ao Sr. Agenor Corrêa, director do Patronato Agricola «Wenceslau Braz», ora em commissão em Ribeirão Preto, mediante a apresentação prévia dos necessarios documentos e folhas de despezas já realizadas no exercicio passado, afim de que sejam as mesmas devidamente pagas (officio n. 525).

De accôrdo com as disposições regulamentares vigentes, inclusos remetto-vos os livros de carga de material permanente e de material de consumo bem como as quartas vias de inventario: tudo pertencente á Delegacia Regional no 10º Districto deste serviço no Estado do Rio Grande do Sul, e, relativos ao anno proximo transacto (officio n. 539).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cumpre-me communicar-vos que de accôrdo com o art. 232, paragrapho unico, lettra c do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, foi empenhada, nesta data, por estimativa, a quantia de réis 6:400$, para pagamento das despezas com o fornecimento de carne verde á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flôres, no 1º trimestre do corrente anno.

O empenho foi feito na 2ª consignação, «Custeio da Hospedaria» etc. — Material», da verba 3ª, art. 79, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 526).

Cumpre communicar-vos que de accôrdo com o art. 232, paragrapho unico, lettra c do regulamento approvado pelo

decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, foi empenhada, nesta data, por estimativa, a quantia de 6:700$, para pagamento das despezas com o fornecimento de pão á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flôres, no 1º trimestre do corrente anno.

O empenho foi feito na 2ª consignação, «Custeio da Hospedaria, etc. — Material», da verba 3, art. 79 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 527).

Cumpre-me communicar-vos que de accôrdo com o art. 232, paragrapho unico, lettra *e* do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, foi empenhada, nesta data, por estimativa, a quantia de réis 13:300$, para pagamento das despezas com o fornecimento de generos alimenticios á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres, no 1º trimestre do corrente anno.

O empenho foi feito na 2 consignação, «Custeio da Hospedaria, etc. — Material da verba 3ª, art. 79, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 528).

— Sr. secretario da Legação da Allemanha:

Em solução á vossa Q. S. 10/169, de 29 de janeiro findo, cumpre-me informar-vos que, não tendo sido recebidos nesta directoria os documentos provando que o subdito allemão Otto Haberl pagou a sua passagem e de sua familia, não póde ser attendido o seu pedido de restituição da passagem.

Renovo-vos os protestos de minha estima e consideração (officio n. 530).

Em referencia á vossa Q. S. 10/168, de 29 de janeiro ultimo, cabe-me informar-vos que, não tendo sido recebidos os documentos provando que o subdito allemão Christian Luithte pagou sua passagem e de sua familia para o Brasil, sente esta directoria não poder attender o pedido de restituição, por falta de documento essencial.

Apresento-vos os protestos de minha estima e consideração (officio n. 531).

— Sr. zelador do nucleo «Bandeirantes»:

Requisitando o delegado deste serviço em S. Paulo a transferencia para o Patronato Agricola «Diogo de Feijo», de seis animaes desse nucleo, recommendo-vos informeis quaes os que estão nas condições de serem transferidos, por serem desnecessarios os seus serviços (officio n. 532).

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento — S. Paulo:

Para que possa esta directoria, providenciar sobre o assumpto do vosso officio n. 146, de 7 do corrente, convém que informeis quaes os seis animaes do nucleo «Bandeirantes» desnecessarios ao respectivo serviço, e que pódem ser transferidos para o Patronato Agricola «Diogo de Feijó», visto como, do inventario ali procedido consta a existencia de oito animaes (officio n. 533).

—Sr. director do Patronato Agricola "Visconde de Mauá»:

Communico-vos que, por portaria de 27 de janeiro ultimo, foi transferido desse patronato para o Patronato «Vidal de Negreiros», o professor Rodolpho Ponte e Silva.

A respectiva portaria foi enviada para o Patronato «Vidal de Negreiros» (officio n. 534).

—Sr. director do Patronato Agricola «Casa dos Ottoni»:

Remetto-vos a inclusa portaria datada de 29 de janeiro ultimo, pela qual foi nomeado o Sr. Augusto Ramos da Silveira para exercer, interinamente, o cargo de mestre da officina de ferreiro desse patronato (officio n. 535).

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento no 9º districto:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 27 de janeiro ultimo, foi transferido do Patronato Annitapolis para o Patronato "Barão de Lucena", no Estado de Pernambuco, o professor Oscar de Mattos Pitombo.

A respectiva portaria foi enviada para o Patronato Barão de Lucena (officio n. 536).

— Sr. director do Patronato Agricola "Vidal de Negreiros":

Remetto-vos a inclusa portaria datada de 27 de janeiro ultimo, pela qual foi transferido do Patronato "Visconde de Mauá" para esse patronato, o professor Rodolpho Ponte e Silva (officio numero 537).

— Sr. director do Patronato Agricola "Barão de Lucena":

Remetto-vos a inclusa portaria de 27 de janeiro ultimo, pela qual foi transferido do Patronato "Annitapolis", para esse patronato, o professor Oscar de Mattos Pitombo (officio n. 538).

Dia 20

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Tenho a honra de apresentar a V. Ex. o requerimento em que José Balthazar da Silveira, tendo sido, por portaria de 27 de janeiro findo, transferido do cargo de professor do Patronato Agricola "Moreão", no Estado de S. Paulo, para identico cargo no Patronato "Barão de Lucena", no Estado de Pernambuco, pede que lhe seja concedida, de accôrdo com as disposições vigentes, a respectiva ajuda de custo.

V. Ex. se dignará resolver (officio n. 540).

— Sr. director do Patronato Agricola "Visconde de Mauá":

Para que possa ser encaminhada ao Sr. ministro a petição que acompanhou o vosso officio n. 40, de 5 de corrente, em que o professor Rodolpho Pontes Silva, pede uma ajuda de custo para seguir com sua familia para o Patronato "Vidal de Negreiros", no Estado da Parahyba, para onde foi transferido, torna-se necessario, que, de accôrdo com o art. 376, do Codigo de Contabilidade elle envie uma relação, em duplicata, das pessoas de sua familia, afim de ser calculada a ajuda de custo relativa a preparo de viagem (officio n. 541).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio:

Rogo vos digneis providenciar para que pelo Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, na importancia de 35$300, proveniente de passagens em junho de 1922.

A despeza foi empenhada na 3ª consignação, "Transportes no interior, etc. — Material", da verba 3ª, art. 98 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

A conta foi mencionada na relação que acompanhou o officio n. 467, de 10 do corrente (officio n. 542).

Dia 21

Sr. director do Patronato Agricola Pereira Lima:

Reitero o officio desta directoria, n. 427, de 6 do corrente mez, relativo ao gráo de adeantamento do educando Ulysses Peceira de Azevedo (officio n. 554).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que o inspector deste serviço no Estado de Santa Catharina, scientificou a esta directoria, ter concedido, por portaria de 17 de janeiro proximo findo, 30 dias de licença, para tratamento de saude, ao auxiliar technico do nucleo Senador Esteves Junior, naquelle Estado, Gustavo Neuman (aviso n. 555).

— Sr. director do curso complementar annexo á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica:

Faço-vos apresentar os 20 educandos abaixo mencionados, procedentes do Patronato Agricola Annitapolis, no Estado de Santa Catharina, afim de serem, de accôrdo com o regulamento em vigor, matriculados nesse curso complementar:

1. Mario Mansur.
2. Abdias Netto de Almeida.
3. Aristides de Araujo.
4. Benjamin da Costa Morgado.
5. Esmeraldo Anisio.
6. Esteves Gibaldi.
7. Jayme Marinho de Carvalho.
8. José Ferreira.
9. José Manoel dos Santos.
10. João Miranda.
11. José Oliveira da Silva.
12. Luiz Ribeiro dos Santos.
13. Oscar Vieira da Costa.
14. Pedro dos Santos.
15. Philomeno Gonçalves de Andrade.
16. Paulo José da Silva.
17. Raphael Correia.
18. Sebastião Baptista.
19. Sebastião Junior.
20. Waldemiro C. Thiago de Almeida.

Junto encontrareis as carteiras de saude e os indicadores relativos aos alludidos educandos e que para ahi vão acompanhados pelos Srs. Augusto de Souza e Antonio da Costa, funccionarios do mencionado patronato (officio n. 556).

Dia 22

Sr. director geral de contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me communicar-vos que, de accôrdo com o art. 232, paragrapho unico, lettra *c*, do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783 de 10 de novembro de 1922, foi nesta data empenhada na 6ª consignação — Ajudas de custo, diarias, etc. — Pessoal — da verba 3ª, artigo 79 da lei n. 4 632 de 6 de janeiro de 1922, a quantia de 1:200$, para pagamento, no corrente exercicio, das diarias a que tem direito o auxiliar agronomo do Patronato Agricola Wenceslau Braz Sydney Americo Pacca, por estar fóra da séde, auxiliando os trabalhos de representação deste Serviço na Exposição Internacional do Centenario, de accôrdo com o vosso officio n. 2.748, de 16 de maio de 1922 (D C 5.165, 1922) (officio n. 566).

Cabe-me communicar-vos que, de accôrdo com o art 232 paragrapho unico, lettra *c*, do regulamento approvado pelo decreto n 15.783, de 8 de novembro de 1922, foi empenhada, nesta data, na 7ª consignação — Manutenção dos Patronatos — Tit. Material — da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a importancia de 52:000$, para pagamento ao director da Escola de Agricultura e Pecuaria de Passa Quatro, Dr. Fausto Ferraz Filho, da subvenção a que tem direito, no corrente exercicio, para a manutenção do Patronato Agricola Campos Salles, de accôrdo com a clausula do termo de additamento de 22 de outubro de 1920, ao contracto de julho de 1919 (officio n. 567).

Cabe-me communicar-vos que, de accôrdo com o art. 232, paragrapho unico, lettra *c*, do regulamento approvado pelo decreto n. 15 783, de 8 de novembro de 1922, foi, nesta data, empenhada, na 7ª consignação — Manutenção dos Patronatos

natos — Tit. Material, da verba 3ª, artigo 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a importancia de 80:000$, para pagamento ao coronel Jeronymo Guedes Fernandes, proprietario da Chacara da Conceição, em Sylvestre Ferraz, Estado de Minas Geraes da subvenção de que tem direito no corrente exercicio, pela manutenção do Patronato Agricola Delphim Moreira, de accôrdo com a clausula 7ª do contracto de 1 de julho de 1919, do termo de additamento de 2 de março de 1921 (officio n. 568).

Cabe-me communicar-vos que de accôrdo com o art. 232, paragrapho unico, lettra c, do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, foi nesta data empenhada na 7ª consignação — Manutenção dos Patronatos — Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a quantia de 40:000$, para pagamento ao Sr. Salathiel de Almeida, director do Lyceu Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Geraes, da subvenção a que tem direito, no corrente exercicio, pela manutenção do Patronato Agricola Muzambinho, de accôrdo com a clausula 7ª do contracto de 23 de outubro de 1920 (officio n. 569).

Por protarias de 21 de agosto, 31 de outubro e 1 de dezembro de 1922, foram, os funccionarios deste Serviço, Edmundo Kelly, Sergio Domingos Machado e Joaquim Pacheco Bastos, nomeados, respectivamente, 2º e 3º officiaes interinos desta directoria, no impedimento dos serventuarios effectivos.

Cabe-me consultar-vos si, á vista do disposto no n. 139 da lei n. 6.432, de 6 de janeiro do corrente anno, os mesmos funccionarios teem direito ao abono da differença entre os seus vencimentos e os dos substitutos, e no caso affirmativo se lhes é applicavel o art. 151 da referida lei (officio n. 570).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Cabe-me communicar-vos que de accordo com o art n. 232, paragrapho unico, letra c, do reg. approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, foi empenhada, nesta data, na setima consignação — Manutenção dos Patronatos — Tit. Material da verva 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a importancia de 52:000$000, para pagamento ao director da Escola de Agricultura e Pecuaria de Passa Quatro, Dr. Fausto Ferraz Filho, da subvenção a que tem direito, no corrente exercicio, para a manutenção do Patronato Agricola «Campos Salles», de accôrdo com a clausula 2ª, do termo de additamento de 22 de outubro de 1920, ao contracto de julho de 1919 (officio n. 572).

Cabe-me communicar-vos que, de accôrdo com o art. 232, paragrapho unico, letra c, do reg. approvado pelo decreto n 15.783, de 8 de novembro de 1922, foi, nesta data, empenhada, na 7ª consignação — Manutenção dos Patronatos — Tit. Material da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a importancia de 80:000$000, para pagamento ao coronel Jeronymo Guedes Fernandes, proprietario da Chacara da Conceição, em Sylvestre Ferraz, Estado de Minas Geraes, da subvenção de que tem direito, no corrente exercicio, pela manutenção do Patronato Agricola Delphim Moreira, de accôrdo com a clausula 7ª, do contracto de 1 de julho de 1919 e termo de additamento de 2 de março de 1921 (officio n. 573).

Cabe-me communicar-vos que de accôrdo com o art. 232, paragrapho unico, letra c, do reg. approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, foi nesta data empenhada na 7ª consignação —Manutenção dos Patronatos—Tit. Material da verba 3ª, art. 79, da lei n. 6.432, de 6 de janeiro de 1923, a quantia de 40:000$000, para pagamento ao Sr. Salathiel de Almeida, director do Lyceu Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Geraes, da subvenção a que tem direito, no corrente exercicio, pela manutenção do Patronato Agricola «Muzambinho», de accôrdo com a clausula 7ª, do contracto de 23 de outubro de 1920 (officio n. 574).

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento em S. Paulo:

Em solução ao vosso officio n 80, de 19 de janeiro, communico-vos que o Sr. ministro resolveu declarar nulla a concurrencia ahi realizada para o fornecimento de generos alimenticios e outros artigos, aos Patronatos Agricolas e Nucleos Coloniaes, por não terem sido observadas as formalidades do Codigo de Contabilidade, conforme consta do officio da Directoria Geral de Contabilidade, n. 110, de 15 do corrente, cuja copia vos remetto.

Junto encontrareis a guia n. 125, de 11 de janeiro do corrente anno, referente a importancia de 5:000$000, depositada como caução, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, pelo proponente Augusto de Siqueira Reis (officio n. 578).

Restituindo-vos os documentos em duas vias, de despezas do Patronato Agricola «Diogo Feijó» e que acompanham o vosso officio n. 148, de 7 do corrente, communico-vos que já havendo sido registrado pelo Tribunal de Contas, o credito de 50:000$000, para as despezas de reparos dos predios e terrenos do antigo Posto Zootechnico Federal de Ribeirão Preto, esta Directoria solicitou a distribuição á Delegacia Fiscal e a entrega ao Sr. Agenor Corrêa, mediante a apresentação previa dos necessarios documentos e folhas de despezas já realizadas, no exercicio passado, afim de que sejam as mesmas devidamente pagas (officio n. 579).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Tenho a honra de encaminhar a V. Ex., acompanhado do respectivo attestado medico, o requerimento em que o auxiliar diarista da commissão fundadora do Centro Agricola Cleveland, no Estado do Pará, requer 90 dias de licença, para tratamento de saude, em prorogação a de 30 dias, que lhe foram concedidos, para o mesmo fim, por acto de 13 de janeiro proximo findo, pelo chefe da referida commissão (aviso n. 581).

Superintendencia do Serviço do Algodão

Expediente de 19 de Fevereiro de 1923

«Sr. director geral de Contabilidade:

Em resposta ao vosso officio n. 592, de 14 do corrente, no qual consultaes se houve autorização para a acquisição dos livros, cujos documentos de embarque vos foram remettidos em officio n. 206 de 26 de janeiro prefixo findo, informo-vos que os mencionados livros, acompanham os apparelhos para estudo e classificação de algodão, adquiridos por esta superintendencia, de accôrdo com a autorização contida em officio dessa directoria geral, n. 1.526 de 30 de março do anno proximo passado.

Quanto á especie dos alludidos livros a que tambem vos referia, são guias para o manejo dos apparelhos acima citados». (N. 455).

— Communico-vos, para os devidos fins, que na Verba 25ª Titulo Material, sub-consignação 2ª «Compra, conservação, etc.», do credito «Em ser», destinado ao custeio deste Serviço no corrente exercicio, foi empenhada a importancia de 380$600, destinada ao pagamento de taxas de material vindo pelo vapor *Bayé*, constante do despacho n. 731, destinado a este serviço.

De conformidade com o art. 232 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, passo ás vossas mãos a 3ª via do pedido, que constitue o acto originario do empenho». (N. 457).

— «Sr. delegado regional do Serviço do Algodão em Minas Geraes:

Recommendo-vos providencias no sentido de serem enviados 20 saccos de sementes de algodão expurgados aos Srs. Olympio Campinho & Irmãos, residentes em Remanso, Estado da Bahia.

Outrosim, deveis informar-me se essa delegacia tomou providencias para attender aos pedidos que vos transmitti ultimamente e se está em condições de attender a outros.» (N. 462).

Dia 20

«Sr. ministro:

Existindo, vago, o cargo de ajudante de 1ª classe da Inspectoria deste Serviço em S. Paulo, tenho a honra de propôr a V. Ex. a transferencia do ajudante de 1ª classe da Delegacia Regional em Sergipe, Rodolpho Alves Motta para servir naquella inspectoria, por conveniencia do serviço». (N. 467).

— «Sr. ministro:

Tendo sido exonerado a pedido o agronomo Roberto Rodrigues do cargo de inspector deste serviço em São Paulo, tenho a honra de propôr a V. Ex. a nomeação, em commissão, do agronomo José Garibaldi Dantas para o dito cargo.» (N. 468).

—« Sr. director geral de Contabilidade:

De conformidade com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado em officio n. 33, de 24 de janeiro do corrente anno, da Directoria da Despeza Publica, publicado no *Diario Official* de hoje (pags. 5.319), de accôrdo com o art. 2º, o Pessoal Assalariado desta Superintendencia que percebe salarios pelo Titulo II «Pessoal variavel, etc.», tem direito a gratificação provisoria, creada pelo art. 150 do decreto numero n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Assim sendo, passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, em 2 vias, a folha do pessoal em questão, relativa ao mez de janeiro ultimo, na importancia total de 1:472$250.» (N. 469).

Superintendencia do Serviço de Sementeiras

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 3 de fevereiro de 1923

Remetteu-se á Directoria Geral de Contabilidade as folhas do pessoal assalariado do Laboratorio Central e dos Campos de Sementes de Deodoro e Rezende, todas relativas ao mez de janeiro ultimo.

Dia 10

Remetteu-se ao Sr. Arlindo Zaroni, em Maria da Fé, sul de Minas, attendendo-se ao seu pedido, um exemplar do mapa relativo aos resultados de analyses feitas em sementes de milho, de producção deste serviço.

Dia 14

Solicitou-se á Directoria Geral de Contabilidade providencias no sentido de ser distribuido o credito necessario para o pagamento dos vencimentos do mecanico do Campo de Sementes do Espirito Santo, no Estado da Parahyba, Jayme Nery Stelling, que, tendo, como addido, os vencimentos de 400$, foi aproveitado naquelle cargo, nos termos do art. 67 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 12 — Sessão ordinaria, em 2 de fevereiro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES. —REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. ALVARO WERNECK.—SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De dividas de exercicios findos:

De 619$353 a Amelia Gonçalves Marinho, de pensão de montepio em 1921; 94$641 a Laudelina Lins de Mendonça, idem, idem; 3:560$000 e 14:309$657 a José Anchieta de Siqueira Torres, de vencimentos no periodo de 1917 a 1920; 341$666 a José Julio Nogueira, de vencimentos em 1919; 799$500 a Carmen Casali, de pensão de montepio no periodo de 1916 a 1921, 509$996 a Alexandrina Camargo Maia, de pensão de montepio.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 1:716$974 a Esther Estherina Torres e filhos, de pensão de montepio em 1920 e 1921. —Recusou-se registro á despeza, por ter sido ordenada em importancia menor do que a divida.

De 1:000$000 a Joaquim Alves de Oliveira; de ajuda de custo.—Registrou-se.

Restituição de caução de 3 198$513 feita por J. Mourão & Comp., para garantia de obras necessarias ao edificio do Instituto de Chimica.—O Tribunal autorizou a restituição da caução de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. (1.203 e 152), de 5 de outubro ultimo e 29 de janeiro findo, distribuição do credito de 100$000 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 21 para pagamento do auxilio mensal de 25$000 concedida ao leproso Rodolpho Firmino de Souza, a partir de 1 de setembro ultimo.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 490, de 25 de janeiro ultimo, encaminhando as cópias e demais papeis relativos aos contractos celebrados pelo mesmo ministerio com as firmas Teixeira Borges & Comp., Oliveira & Irmãos, José Pacheco da Rocha, Luiz Pestana & Comp., Manoel Monteiro Vieira & Comp., José Corrêa Barcellos, Fernandes Moreira & Comp. e José Silva & Comp., para o fornecimento de varios artigos, durante o corrente anno. —O Tribunal recusou registro aos contractos, pelos fundamentos a que se referem os pareceres.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. 186 e 7, de 29 de dezembro ultimo e 22 de janeiro findo, pagamentos de 2:095$296 e 1:450$ a diversos, de gratificações e serviços prestados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: —Avisos:

Ns 4.681 e 82, de 30 de dezembro ultimo e 13 do mez findo, pagamentos de 3:936$900 e 580$ a diversos, de fornecimentos e gratificações —O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 231, de 27 de janeiro findo, pagamento de 835:076$419 a Amaro da Silveira & Comp. de fornecimentos feitos para a linha de Barra Bonita e Rio do Peixe, no corrente anno.—Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe quando foi feito o empenho da despeza referente a toda a encommenda.

—Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 6.601, de dezembro ultimo, pagamento de 50:000$ á Escola Elementar Industrial de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, como subvenção por conta da verba 22.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 93$ a Horacio de Almeida, de diarias que deixou de receber em setembro a dezembro de 1920; 2:000$ a Paulo Pires de Sá, de ajuda de custo; 377$419 a Luiz Ferreira dos Santos Filho, de pensão que deixou de receber de agosto a dezembro de 1921; 639$996 a D. Clara Martins de Miranda Reis, de pensão que deixou de receber; 270$030, a D. Acyoline Pereira Lima, de pensões que deixou de receber em agosto de 1920 e 5:485$ a Raul Gardoso de Cerqueira, proveniente de concertos na Estatistica Commercial.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 607$500 a D. Eulalia Candido Furtado Alves, de pensão de montepio de janeiro a dezembro de 1922. — Recusou-se registro á despeza, por ter sido ordenada em importancia menor do que a devida.

De distribuição de credito de 60:000$ á Alfandega de Maceió, para reconstrucção do edificio da mesma alfandega, por conta do decreto n. 14.505, de 30 de novembro de 1920. — Ordenou-se o registro da distribuição do credito de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 4.562-C, de dezembro ultimo, pagamento de 235$400 a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos.

N. 62-C, de janeiro ultimo, distribuição do credito de 191:800$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 8.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.418, de setembro ultimo, consultando sobre a abertura do credito de 168:700$, destinado ao pagamento de differença de vencimentos dos docentes da Escola Naval de Guerra e Escola Naval.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns 41 e 195, de janeiro ultimo, pagamento de 610$648 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e 128$500 a Hime & Comp., de fornecimentos no anno passado — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos

N. 202, de janeiro ultimo, pagamento de 234:893$617 a Trajano de Medeiros & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil em 1922. — Recusou-se registro á despeza, visto verificar-se que o pedido annexo é posterior á apresentação da conta.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 49, de 9 de janeiro ultimo, pagamento de 1:055$ a diversos, de diarias no mez de abril do anno passado.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De dividas de exercicios findos:

De 150$ a José Leite Pereira, de ajuda de custo em 1917; 1:178$492 a Ubaldina Pedroso de Moraes, de montepio e funeral, em 1921; e 100$ a José da Silva Carvalho, de premio de economia de carvão em 1918.

De 6:487$ a Souza Baptista & Comp., de obras feitas nas dependencias do Thesouro Nacional, no anno findo e de 15:235$ a A. A. de Queiroz, de serviços prestados ao Thesouro Nacional, no anno findo.

De 4:032$252 a Helena de Campos Salles e outros, de pensão de montepio.

De distribuição do credito de 1:033$661 ao Thesouro Nacional, para pagamento de pensão a Ida Reis da Silva, por conta da verba 5, lettra A.

De 4:000$, ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5, lettra A, para pagamento de pensão, no corrente anno, a Corina Caberel de Calazans Rodrigues e outros.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e mencionadas distribuições de creditos.

De concessão de montepio civil a Corina Caberel de Calazans Rodrigues e outros. — Consideram-se legal a concessão.

Aviso n. 17, de 27 de janeiro ultimo, pedindo reconsideração do acto deste Tribunal respondendo negativamente á consulta do dito Ministerio sobre a abertura do credito de 60:000$, supplementar á verba 22 «Ajudas de custo» do orçamento de 1922. — O Tribunal resolveu responder affirmativamente á consulta.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 314 C, de 30 de janeiro findo, adeantamento de 1:200$ ao porteiro do mesmo ministerio, para attender ás despezas do material da verba 10 — O Tribunal ordenou o registro do adeantamento.

N. 4.484 C, de 23 de dezembro ultimo, distribuição do credito de 633:849$650 ao Thesouro Nacional, por conta do decreto numero 15.897 de 20 de dezembro ultimo.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns (5 115 e 587), de 9 de dezembro ultimo e 29 de janeiro findo, pagamento de 70:978$592 a diversos de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns 109 e 170 de 15 e 17 de janeiro findo, pagamentos de 4:592$000 e 8:590$476 a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio:

Aviso n. 6.642, de dezembro ultimo, pagamento de 300$ a Alvaro Tavares Arruda e outros, de auxilio.

Ministerio da Fazenda—Processos de pagamento:

De 5:442$ a Aydio Soares de Souza e filho, de montepio de 1914 a 1921; 1:066$666 a D. Brazilia Bucão, de pensão de montepio; 1 213$793 a D. Maria da Conceição Costa Carvalho e Laurinda Costa Carvalho, de pensão de montepio e funeral ou luto; 1:020$ a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos á Imprensa Nacional; 30$ a José Marques de Abreu, de quatro dias de vencimentos que deixou de receber em 1919;

De 378$ ao Dr. Hermann Rehaag, de restituição de sello.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 591$712 a D. Luiza Pereira Novaes, de pensão de montepio.—Recusou-se registro á despeza, por ter sido ordenada em importancia maior que a devida.

De 866$666 a D. Noemia Cesar da Silva e outro, proveniente de reversão de montepio.—O Tribunal recusou registro á despeza, por insufficiencia de saldo na verba a que a mesma pertence.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 4.312 C e 331 C, de janeiro ultimo, pagamento de 1:000$ ao Dr Gemiliano Monteiro da Franca e 15:502$476 a diversos, de vencimentos e gratificações;

N. 4.413 C, de dezembro ultimo, pagamento de 300$ a Antonio Rodrigues Lunna do Amaral, proveniente de gratificação por serviço eleitoral;

N. 218 C, de janeiro ultimo, pagamento de 19:300 a Andrade Lima & Comp. e outro, de fornecimentos ao Instituto Neuropathologico de Assistencia a Alienados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 110, de janeiro ultimo, pagamento de 1:950$ a Hime & Comp., de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

Ns. 3.790 e 7, de novembro e janeiro ultimos, pagamento de 350$ a Lindolpho Braga de Abreu e outros, [illegible] ias.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 4:976$451, a Adelaide Prado Martins e outros, de pensão em 1911 a 1921;

D. 5.700$, a Anna Delphina de Campos Leite, de pensão de montepio;

De 949$904, a Ismael de Moraes e Silva, de aposentadoria;

De 3:751$30, a D. Lydia Cesar de Paula e Faustina Maria de Paula, proveniente de pensões;

De 223$609, a Alberto Americo Maranhão, de gratificações em 1918;

De 11:715$580, a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos á Imprensa Nacional.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De concessão:

De montepio e meio soldo a D. Luiza Antunes Maciel —Julgou-se legal a concessão, baixando o processo á directoria para classificação da despeza.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 72 C, de janeiro corrente, distribuição do credito de 600$ á Delegacia Fiscal na Paraiyba, por conta da verba 34ª.

Ns. 4.139, 4.157 C e 4.747 C, de novembro e dezembro ultimos, pagamentos por Depositos, das quantias de 300$, 150$ e 300$ a Raymundo Hygidio Rodrigues e outros, de gratificação pelo alistamento eleitoral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 34 e 1.659, de dezembro e janeiro ultimos, pagamento de 2:103$400 e 15$ a Hime & Comp., e outro, de fornecimentos á Estrada de Ferro Rio d'Ouro e á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De dividas de exercicios findos:

De 683$178, a Abel da Fonseca Torres, de gratificação no periodo de 1911 a 1914 e 64$516 a Oscarina e Alexandrina, filhos menores de Manoel Augusto Roeculing, de pensão de montepio em 1911.— O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 141$996, ouro e 181$372, papel, á The S. Paulo Tramway, Light and Power Company, de restituição de direitos a mais pagos, e de 2 211$920 a Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos.— O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De concessão:

De montepio e meio soldo a Siema Moura Maciel.— O Tribunal julgou illegal a concessão de que se trata, por estar prescripta a pensão anterior a outubro de 1916, na fórma do parecer.

De montepio civil a Olga Pedro de Faria. —O Tribunal julgou legal a dita concessão, baixando o processo á directoria, para classificação da despeza.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.153 C, de 23 de novembro ultimo, pagamento de 300$ a Francisco Cais da Silveira, de gratificação.

Ns. 4.694, 95 e 118, de 30 de dezembro ultimo 13 e 15 do mez findo, pagamentos de 5:230$300, 550$ e 10:518$800 a diversos, de fornecimentos e aluguel de casa.— O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 6.577, de 30 de dezembro ultimo, distribuição do credito de 180$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta da verba 3.—Recusou-se registro á distribuição solicitada, por estar terminado o anno financeiro de 1923, fóra do qual não póde ser applicado o credito de que se trata.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento:

De dividas de exercicios findos:

De 346$666 a Silvino de Mello Souza, de montepio em 1921;

De 4 377$143 a Auta Pinder e filhos, de montepio no periodo de 1918 a 1921;

De 503$ a A. A. de Queiroz, de serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos.

De 366$666 a Roberto Ribeiro Harfield, de substituição.—Converten-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe qual o motivo da substituição.

De distribuição do credito de 333$333 ao Thesouro, para pagamento de pensão de montepio a Maria Paulina Pereira Gomes e filho.— Registrou-se.

De concessão de montepio civil a Maria Paulina Pereira Gomes e filhos.—Considerou-se legal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 4.155 C, de 23 de novembro ultimo, pagamento de 150$ a Manoel Carvalho, de gratificação.—Foi ordenado o registro.

N. 121 C, de 15 do mez findo, restituição da caução de 7:000$ feita por Souza Baptista & Comp., como garantia de contracto para fornecimentos ao mesmo ministerio.—O Tribunal autorizou a restituição da caução de que se trata.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 401, de 20 de janeiro findo, pagamento de 10:818$200 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 4.679 e 39, de 30 de dezembro ultimo e 12 do mez findo, pagamento de 2:731$700 e 10:197$600 a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

Ns. 5.787, 6.528, 6.540, 6.596 e 6.610, de 14 de novembro e 30 de dezembro, pagamento de 1:533$, 1:700$, 330$, 3:000$ e 1:753$ a diversos, de diarias, fornecimentos, differença de vencimentos e gratificações.

N. 6.533, de 30 de dezembro ultimo, distribuição do credito de 270$ á Delegacia Fiscal no Maranhão, por conta da verba 14ª.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento:

De 6:634$ a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos, no anno findo.

Ordenou-se o registro dos ditos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 5 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota—Na referida sessão foram julgados 102 processos, assim discriminados:

De pagamentos e distribuições de creditos:	
Registrados	72
Recusas	6
Diligencias	2
Restituição de cauções:	
Concedidas	2
Contractos:	
Recusa	1
De concessão de montepio civil:	
Legaes	5
De aposentadoria:	
Legal	1
De concessão de meio soldo:	
Illegal	1
Consultas para abertura de creditos:	
Com resposta affirmativa	1
Adeantamento registrado	1
Total	102

Acta n. 13 — Sessão ordinaria, em 5 de fevereiro de 1923.

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES —REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADE — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Cunha Pedrosa, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Agenor de Roure, com participação de causa.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 6.689, de 30 de dezembro do anno passado, pagamento de 18$500 a A. Placido Marques & Comp., de fornecimentos em 1922:

N. 2.920, de 26 de julho do anno passado, pagamento por «Depositos» da quantia de

10:000$ ao Centro Artistico Operario Maranhense, de subvenção que deixou de receber em 1921:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 38$942, á Companhia do Gaz, 4:620$ a Raul de C. Cerqueira, de fornecimentos no anno passado.

De dividas de exercicios findos:

De 1:242$228, ouro, a Luiz Margarido Rangel, de differença de gratificação em 1914, e 52$580 a A. C. Mendes, de fornecimentos em 1917.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Aviso do Ministerio da Fazenda n. 149, de 28 de novembro de 1922, pedindo reconsideração do despacho deste Tribunal exarado no processo de revisão de aposentadoria do 3 official aduaneiro da Alfandega de S. Francisco, Domingos Fernandes Corrêa para o fim de lhe ser concedida a gratificação de 5 % de que trata o decreto numero 1.6[illegible]2, de 27 de junho de 1917.—O Tribunal resolveu reconsiderar a sua anterior decisão, para o fim de julgar o aposentado com direito ás gratificação addicional de 5 %, deve do porém, ser lavrada nova apostilla rectificando a data exacta do abono dessa gratificação que deve abranger apenas o periodo de inactividade.

Representação da 2ª secção da Contadoria Central da Republica, datada de 18 de setembro do anno passado, encaminhando seis processos relativos a pagamento pelo Banco do Brasil da importancia de 4.6[illegible]0:07[illegible]$220 ao Humberto Sabóia & Comp., por conta dos recursos da Caixa Especial das Obras do Nordeste.— O Tribunal resolveu recusar registro á despeza. Preliminarmente, por não ser caso de registro *a posteriori*; *de meritis*, por ser oriunda de contracto que não foi registrado pelo mesmo Tribunal, e não existir fundos sufficientes na Caixa Especial por onde ella tinha de ser provida.

Pagamento pela verba exercicios findos, da quantia de 1:433$ a Antenor Caldas, de gratificação addicional que deixou de receber no periodo de 1912 a 1920.— Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe em que data o funccionario de quem se trata requereu o reconhecimento do seu direito aos addicionaes.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 8, de 12 do mez passado, distribuição do credito de 92$5[illegible]0 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 10ª e do decreto n. 15.473, de 10 de maio do anno passado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 163, de 31 de janeiro ultimo, adeantamento de 600$ a Rodolpho Fernandes Machado, para occorrer ás despezas de prompto pagamento a seu cargo, durante o 1º semestre do corrente anno.

N. 3 306 C, de 17 de outubro do anno passado, pagamento por «Deposito» da quantia de 150$ a André Cortes Granero, de gratificação que deixou de receber no anno passado.

N. 310 C, de janeiro ultimo, distribuição do credito de 5:447$200, ouro, á Delegacia do Thesouro em Londres, por conta da verba 24ª.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 6.231, de 30 de dezembro do anno passado, pagamento de 8:800$798 á Companhia do Gaz, de fornecimentos feitos em 1922.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 4.677, 4.704, 9, 35, 44 e 181, de dezembro do anno passado e janeiro do corrente anno, pagamento de 145$, 28$300, 91:905$542, 306, 788$220 e 250$ a diversos, de fornecimentos, gratificações e aluguel de casa em 1922.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 6.615 e 6.696, de 30 de dezembro ultimo, pagamento de 216$ e 6:300$ a diversos, de publicações de editaes e fornecimentos em 1922 —Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria:

Apostilla feita no titulo de Cicero Ferreira Sadock de Souza, para o augmento da quantia annual de 661$866 de differença entre 2 % e 5 % de gratificação sobre o tempo excedente de 25 annos. — Julgou-se legal a concessão constante da apostilla e ordenou-se o registro da despeza.

Foram votos vencidos os dos Srs. ministros Alfredo Valladão, Camillo Soares e Tavares de Lyra.

De pagamento.

De 4:970$ a José Luiz Pereira, 5:908$ a Souza Pantista & Comp., de serviços prestados e fornecimentos no anno passado.

De dividas de exercicios findos:

De 1 001$935 a D. Maria Angelica Soares e outros, de pensão em 1921.

De 6 $588 a Barbosa Albuquerque & Comp., de fornecimentos em 1919, e réis 323$625 a Manoel Antonio Amaral da Silva, de vencimentos em 1915. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Das quantias de 534$556 e 838$798 a Manoel Ferreira, pela verba exercicios findos, de gratificação addicional que deixou de receber em 1911 a 1920. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe em que data o funccionario de quem se trata requereu o reconhecimento de seu direito aos addicionaes.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 17, de 20 do mez passado, distribuição do credito na importancia de réis 2:037$099 a diversas delegacias nos Estados, por conta da verba 14ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 164, de 31 de janeiro ultimo, adeantamento da quantia de 45[illegible]$000 ao Dr. Thomoson Motta, chefe do Serviço de Fiscalisade Carnes Verdes, para occorrer ás despezas de prompto pagamento a seu cargo.

N. 4.342—C, de 3 de dezembro do anno passado, pagamento por depositos da quantia de 300$ a Dermeval Medina, de gratificação que deixou de receber em 1921.

N. 311—C, de 30 do mez passado, distribuição do credito de 3:223$600, ouro, á Delegacia do Thesouro em Londres, por conta da verba 24.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 4.686, 4.705, 10, 46 e 52, de dezembro do anno passado e janeiro do corrente anno, pagamento de 230$, 140$800, 144:860$291, 4:413$600 e 25$ a diversos, de fornecimentos, medições provisorias e aluguel de casa.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 165, de janeiro ultimo, pagamento de 19:272$ a D. Rabello & Comp., de serviços executados na Directoria de Industria Pastoril em 1922.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 3[illegible]0$000 (Depositos) a Francisco Souto, de serviços prestados em 1921.

De dividas de exercicios findos:

De 203$ a João Almeida Torres, enfermeiro de 1ª classe, proveniente de gratificações em 1920; 131$400 a Ricardo Penteado, soldado voluntario, proveniente de diarias em 1920; 1:175$836 a D. Maria Carvalho de Azevedo Sá e filhos, de pensões de maio a dezembro de 1921; 2:089$127 a Agnello Pestana de Aguiar de indemnisação.

De distribuição de creditos:

De 4:079$055 á Delegacia Fiscal em São Paulo, por conta da verba 17ª;

De 375$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, por conta da verba 8ª.

O Tribunal autorisou o registro dos pagamentos e distribuições de creditos.

De 2:404$999 a Carlos Conrado de Niemeyer, proveniente de differença de gratificações, verificada na revisão de sua aposentadoria.—Julgou-se legal a concessão constante da apostilla e ordenou-se o registro da despeza.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 166, de dezembro ultimo, pagamento de 225$ ao Dr. Franklin de Faria, como adeantamento, por conta da verba 21ª, para despezas de prompto pagamento a seu cargo.

N. 153, de dezembro ultimo, pagamento de 1:000$ a Edgard de Magalhães Bandeira, como adeantamento, por conta da mesma verba, idem, idem.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 5, de janeiro ultimo, remettendo copia do termo de accôrdo autorisando a Companhia Docas de Santos a installar uma bomba para o serviço de tanques de oleo no porto de Santos. — O Tribunal ordenou o registro do termo de accôrdo de que se trata.

Ns. 22, 53, 65, 69, 4.604, 4.695 e 4.906, de dezembro e janeiro ultimos, pagamentos de 50:168$700, 3:092$, 1:839$950, 330$, 41:668$795, 3:371$448 e 577$400 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.— Foi ordenado o registro dos alludidos pagamentos.

N. 56, de janeiro ultimo, pagamento de 350$ a Bromberg & Comp., de fornecimentos feitos em 1920 a Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina.— Recusou-se o registro á despeza, não só por não haver no processo a declaração do contracto a que obedece o fornecimento, como tambem por não constar do documento do empenho a indicação da verba a que ella pertence.

N. 3 715, de novembro de 1922, pagamento de 780$ a Augusto Maria de Filho, trabalhador da Estrada de Ferro, de gratificações addicionaes nos annos de 1912 a 1919.— Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe em que data o trabalhador de quem se trata requereu o reconhecimento de seu direito aos addicionaes.

—Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 6.536, de dezembro ultimo, pagamento de 25:640$0 0 a Steelle Mattos & Comp. e outro, de fornecimentos á Directoria de Estatistica.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De dividas de exercicios findos:

De 400$ a Francisco Corrêa de Mello, pro-

veniente de aluguel do predio em que funcciona o 4º posto fiscal do Alto Acre, de janeiro a abril de 1913.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

De concessão de montepio civil a D. Honorina de Carvalho e Mello.—Julgou-se legal a concessão.

De 3:166$666 a D. Maria Ismenia Guimarães da Silva e filhos, proveniente de pensão, no periodo de novembro de 1919 a dezembro de 1921. — Autorizou-se o registro.

Representação n. 98, de janeiro findo, da Contadoria Central da Republica, encaminhando os quadros demonstrativos das quotas de 2 %, nas importancias de réis 572:952$333, papel, e 73:565$734, ouro, da Caixa Especial das Obras do Nordeste, no exercicio de 1922. — Mandou-se proceder á escripturação das ditas quantias, na fórma do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 159, de janeiro ultimo, pagamento de 225$ ao Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira, como adeantamento, por conta da verba 21ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 54, 109, 116, 4.639, 4.662 e 4.915, de dezembro do anno passado e janeiro corrente, pagamento de réis 421$500, 698$200, 54:663$150, 766$010, 79$ e 50:201$917 a diversos, proveniente de fornecimentos, passagens, serviços prestados e medição provisoria na Estrada de Ferro de Tubarão a Araranguá, em 1922. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 6, de janeiro ultimo, remettendo cópia do termo de accôrdo autorizando a Companhia Docas de Santos a installar 22 grupos sanitarios na zona do cáes do porto de Santos.—Ordenou-se o registro do termo de accôrdo.

N. 4.057, de 25 de novembro ultimo, pagamento de 1:579$500 a Daniel Nunes Pardal, de gratificações addicionaes nos annos de 1911 a 1920. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe em que data o guarda de quem se trata requereu o reconhecimento de seu direito aos addicionaes.

N. 261, de 15 de junho ultimo, pagamento de 7:692$282 e 1:250$ a D. Alicia Georgina Heattey Romaguera e filhos, de pensão de montepio civil, no periodo de outubro de 1916 a dezembro de 1922. — Ordenou-se o registro da despeza de 7:602$282. Quanto á de 1:200$, classificada na verba 5ª—Pensionistas — de 1922, deixou-se de dar-lhe registro, por insufficiencia de saldo.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 68, de 13 do corrente, pagamento de 16:050$ a Villas Bôas & Comp., de fornecimentos no anno passado.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De dividas de exercios findos:

De 1:889$589 a Ormindo Dumas de Souza e filhos, de pensão de montepio em 1921; de 81$632 a Dinorah Franco da Cunha, de pensão de montepio no mesmo anno.— Ordenou-se o registro dos mencionados pagamentos.

De 2:151$175 a Lino José de Paiva, de gratificação addicional no periodo de 1921 a 1922.— Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe em que data o bagageiro de quem se trata requereu o reconhecimento de seu direito aos addicionaes.

De distribuição do credito de 648$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª, lettra A, para effectuar no corrente anno o pagamento de pensão de Maria Eugenia Ferreira Guimarães.— Ordenou-se o registro da distribuição do credito.

De concessão de montepio civil a Sophia Lopes da Cruz Junqueira Guimarães e outros. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despeza.

Representação n. 99, de 3 de janeiro findo, da Contadoria Central da Republica, encaminhando os quadros demonstrativos ns. 40 e 41, do exercicio de 1921, com as quotas de 2 % nas importancias de 208:051$336, papel, e 3:759$204, ouro, para a Caixa Especial das Obras do Nordeste.— O Tribunal ordenou que se proceda á escripturação das ditas quantias, nos termos do parecer.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 623, de 30 de outubro ultimo, pagamento de 271$460 a Antonio Elvidio de Andrade, de restituição. — Ordenou-se o registro.

N. 37, de 19 de outubro ultimo, consultando, sobre a abertura do credito de réis 236:900$, destinado ao pagamento de vencimentos, de 1 de junho a 31 de dezembro do anno findo, a 76 professores em disponibilidade e excedentes e 11 adjuntos dos Institutos Militares de Ensino.— O Tribunal foi de parecer que póde ser aberto o credito de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 298 C, de 27 de janeiro findo, com um exemplar do *Diario Official* n. 21, de 24 do dito mez, em que vem publicado o termo de contracto celebrado entre o mesmo ministerio e Barbosa Albuquerque & Comp., para fornecimentos de generos alimenticios a diversas repartições dependentes daquelle ministerio.—Ordenou-se o registro do contracto.

N. 160, de 31 de janeiro findo, adeantamento de 225$ ao Dr. Augusto Delphim da Silva, por conta da verba 21ª.—Ordenou-se o registro.

N. 3.482, de 9 de outubro ultimo, pagamento, por «Depositos», da quantia de 300$ a Arsenio Lydio de Oliveira de gratificações.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.335, de 1 de setembro ultimo, pagamento de 13$200 a Antonio Vidal de Almeida, de restituição.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 4.657, 4.678, 4.680, 4.813 e 255, de 30 de dezembro ultimo e 12, 17 e 30 de janeiro findo, pagamento ne 514$800, 736$250, 250$, 347$320, 3:400$ e 41:447$236, a diversos, de fornecimentos.

Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 6.633 de 30 de dezembro ultimo, pagamento de 746$220 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento:

De dividas de exercicios findos:

De 105$500 a Fidencio Ortiz de Moraes, de differença de vencimentos em 1919; 2:130$800 a Manoel Antonio Barbosa, de gratificação addicional, no periodo de 1916 a 1920; 400$ á José Rodrigues Leite, de vencimentos em 1918, e 1:794$020 a Alfredo de Souza Teixeira, de differença de salarios, no periodo de 1917 a 1922;

De 7:500$ a Souza Baptista & Comp., de serviços prestados, no anno findo, e de 2:285$301 á Companhia do Gaz, de fornecimentos no mesmo anno.

Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

De concessão de montepio civil a Virginia Pereira, filha de José Pereira.— O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despeza.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 3.305 e 157-C, de 25 de setembro ultimo e 22 de janeiro do corrente anno, pagamento de 495$871 a João de Souza Gomes Netto, de differença de vencimentos;

N. 4.477, de 23 de novembro ultimo, pagamento, por Depositos, da quantia de 300$ a Alvaro da Silva Lopes, de gratificação;

N. 161 de 31 de janeiro findo, adeantamento da quantia de 225$ ao Dr José Ignacio de Oliveira Borges, para occorrer a despeza de prompto pagamento por conta da verba 21ª.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e do alludido adeantamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 4, de 27 de janeiro findo, encaminhando a cópia do termo de accôrdo, approvando o projecto de ampliação de installação automatica para transporte e embarque de café no porto de Santos, apresentada pela Companhia Docas de Santos, e celebrado em virtude do decreto n. 15.746, de 19 de outubro do anno findo. — Foi ordenado o registro do termo de accôrdo de que se trata.

Ns. 3.887 e 23, 4.638, 4.702, 3.351 e 162, de 11 de novembro e 30 de dezembro ultimos, 12, 13 e 27 de janeiro findo, pagamento de 60$, 257$200, 1:395$, 7:624$700, 73$500 e 24:115$ a diversos, de fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 6.664, de 30 de dezembro ultimo, pagamento de 3:213$ a diversos, de fornecimentos.— Foi ordenado o registro do dito pagamento.

Ministerio da Fazenda.

Processos.

De concessão de montepio civil a Maria da Silva Pereira.— O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despeza

De pagamentos

De 83$023 á Companhia do Gaz, de fornecimentos

De dividas de exercicios findos:

De 613$903 a Benedicto José da Costa, de vencimentos em 1919; 859$ a Affonso Cesino Vianna, de diarias, no periodo de 1918 a 1920, e 235$600 a V. Werneck & Comp., de fornecimentos em 1919.

O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos.

De 5:403$328 a Bernardino Christiano da Luz, de addicionaes, no periodo de 1912 a 1921.— O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe em que data o funccionario de quem se trata requereu o reconhecimento de seu direito aos addicionaes.

De 2.150$040 a Hall's Union Walls, de Antuerpia, de fornecimentos.

De distribuição de credito de 3:600$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª, lettra A, para pagamento a Carolina Maria Griebeler Sampaio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos.

Ns. 162, de 31 de janeiro findo, adeantamento de 500$ ao Dr. Theophilo de Almeida Torres, por conta da verba 21ª.

N. 4 254 C, de 6 de dezembro ultimo, pagamento, por Depositos, da quantia de 800$ a Augusto Cesar Alves de Oliveira.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Avisos:

Ns. 4.661, 4.703, 36 e 50, de 30 de dezembro ultimo e 12 de janeiro findo, pagamento de 300$ 1:811$, 62$, 78$ e 184$800 a diversos, de aluguel de casa e fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos.

N. 153, de 13 do mez findo, pagamento de 48:424$120 a Mestre & Blatgé e outros, de fornecimentos. — Recusou-se registro á despeza, visto verificar-se que as importancias das 1ª e 4ª facturas das 2 relação e da 3ª factura da 3ª relação foram empenhadas posteriormente á apresentação das mesmas facturas.

N. 6, de 12 do mez findo, pedindo reconsideração do despacho de 9 de dezembro ultimo, pelo qual o Tribunal recusou registro á despeza de 1:350$, proveniente de serviços dactylographicos prestados á Inspectoria Federal de Navegação por Avelina Moreira e outros. — O Tribunal manteve a sua anterior decisão de recusa de registro á despeza, pelos fundamentos a que se refere o parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 7 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na referida sessão foram julgados 129 processos, assim discriminados:

Registrados	100
Recusas	9
Diligencias	4
Adeantamentos	6
Montepio e aposentadorias	5
Contractos	4
Creditos	1
	129

Acta n. 14 — Sessão ordinaria, em 7 de fevereiro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Tavares de Lyra e Cunha Pedrosa, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Passos Miranda, A. Oliveira Lima, Eduardo Lopes e Luiz Rennó.

Declaram de comparecer os Srs. ministros Camillo Soares e Agenor de Roure e auditor Thompson Flores, com causa participada, e o Sr. auditor Alfredo Mavignier.

Relatado pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Requerimento do 1º escripturario Rodolpho Mamede, pedindo augmento do prazo para a tomada de contas do pagador da 2ª Pagadoria do Thesouro, Leopoldo Feliciano Dias da Costa, referentes ao exercicio de 1920. — Converteu-se novamente em diligencia o julgamento, para o fim de ser informado quantos dias depois do prazo fixado gara a tomada de contas de que se trata foi apresentado o trabalho.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Requerimento do ex-director da Fazenda Modelo de Criação de Uberaba, no Estado de Minas Geraes, José Maria dos Reis, pedindo a revisão do processo de tomada de suas contas, relativas á applicação do adiantamento de 30:000$ que recebeu, em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura sob n. 14, de 28 de fevereiro de 1913. O Tribunal resolveu admittir o recurso, para o fim de se proceder á revisão das contas.

Processos de tomada de contas:

N. 12.237, do medico da Armada Dr. Augusto Toscano de Brito, referentes ao periodo de 29 de março de 1919 a 7 de setembro do mesmo anno, em que serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros desta Capital;

N. 8.151, do thesoureiro, interino, da Imprensa Nacional, Annibal Silva Torres, de 16 a 27 de novembro de 1914;

Ns. 11.554, 12.996, 13.405 e 13.875, dos ex-agentes do Correio:

Maria das Dores Ferreira, de Santa Cecilia, no Estado de S. Paulo, de 1 de abril de 1904 a 31 de dezembro de 1918;

Cornelio Alves de Souza, de Santa Rita de Cassia, no Estado de Minas Geraes, de 13 de setembro de 1918 a 21 de novembro de 1919;

Felemaco Martins de Araujo Costa, de Bom Jesus, no Estado de Piauhy, de 1 de janeiro de 1912 a 31 de dezembro de 1921;

Clara Pinto Pereira Bastos, do Arsenal de Marinha, nesta Capital, de 1 de janeiro de 1917 a 9 de setembro de 1921.

O Tribunal julgou quites com a Fazenda Nacional os mencionados responsaveis e neste sentido mandou lavrar accórdão.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos de tomada de contas:

N. 12.270, do commissario da Armada Domingos Gonçalves Martins, de 7 de julho de 1919 a 23 de julho de 1920, em que serviu no contra-torpedeiro *Piauhy*;

N. 13.824, do patrão-mór José Guardin, de 1 de janeiro a 21 de novembro de 1921, quando em commissão na capitania do Porto do Estado das Alagôas;

N. 13.934, do porteiro do Tribunal de Contas Antonio Lopes Junior, referentes ao adeantamento de 810$ que recebera em virtude do officio do mesmo Tribunal n. 397, de 25 de janeiro ultimo;

N. 13.908, do delegado de Saude do 1º Districto Sanitario Dr. Candido Barroso do Amaral, idem de 225$, recebido em virtude do aviso 1 124, de 21 de setembro de 1922, do Ministerio da Justiça;

N. 13.884, da ex-agente do Correio de Nova Cruz, no Estado de Minas Geraes, Maria Lima Garcia, de 1 de março de 1910 a 22 de junho de 1919.

Mandou-se lavrar accórdãos julgando quites os ditos responsaveis.

N. 12.843, da agente do Correio de Villa Mathias, no Estado de S. Paulo, Antonia Dias Mendes, de 6 de janeiro de 1920 a 31 de agosto de 1921;

N. 10.659, do ex-agente do Correio de Jardinopolis, no mesmo Estado, João Gualberto Cernach, de 18 de junho de 1910 a 9 de agosto de 1917.

O Tribunal fez lavrar accordãos declarando os ditos responsaveis em credito pelas importancias de 3$600 e 2$168, respectivamente.

— Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processos de tomada de contas:

N. 13.776, do medico da Armada Dr. Lourenço Maranhão Rocha Vieira, no periodo de 1 de julho de 1921 a 7 de janeiro de 1922, em que serviu no navio-escola *Benjamin Constant*:

Ns. 12.178 e 12.726, dos commissarios da Armada:

Belmiro de Oliveira Pinto, de 2 de fevereiro a 8 de abril de 1919, quando em serviço na Inspectoria de Fazenda e Fiscalização;

José Joaquim Dias Vieira, de 1 de janeiro 1919 a 27 de fevereiro de 1920, em que serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Maranhão;

N. 13.701, do secretario da Capitania do Porto do Estado de Matto-Grosso, Salomão Santiago Abreu de 1 de novembro de 1920 a 31 de dezembro de 1921;

N. 13.919, do contra-almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, chefe da commissão de limites do Brasil com o Perú, referentes ao adeantamento de 250:000$ que recebera em virtude do aviso n. 27, de 13 de fevereiro de 1922, do Ministerio das Relações Exteriores.

Ns. 12.814 e 12.815 A, dos ex-agentes do Correio:

José Leandro da Costa Pereira, da Estação Central de Curytiba, no Estado do Parana, de 20 de janeiro de 1920 a 13 de junho de 1921;

Josepha Miravalhas, de S. José dos Pinhaes, no mesmo Estado, de 15 de junho de 1919 a 16 de março de 1920.

O Tribunal mandou lavrar accórdão declarando quites os responsaveis e em credito pela importancia de 32$500 o ultimo delles.

— Relatados pelo Sr. auditor Luiz Rennó:

Processos de tomada de contas:

Ns. 12.154 e 13.702, dos commissarios da Armada:

Ariindo Lopes de Castro, de 1 de janeiro de 1919 a 13 de abril de 1920, em que serviu no Deposito Naval do Rio de Janeiro;

Raul Petrelli de Mello Reis, de 1 de maio a 31 de dezembro de 1921 quando em serviço no Sanatorio Naval de Friburgo;

N. 12.8[illegible], do ex-collector federal em Villa da Matta de S. João, no Estado da Bahia, José Domingues de Almeida, de 13 de maio de 1881 a 10 de junho de 1891;

Ns. 12.625, 12.730 e 3.646, dos ex-agentes do correio:

Antonio Raupp, de S. José de Campo Bom, no Estado do Rio Grande do Sul, de julho de 1912 a 24 de novembro de 1919;

Izabel Carolina de Carvalho, de Jeromenha, no Estado do Piauhy, de [illegible] de março de 1902 a 5 de fevereiro de 1906;

Francisco Avelino da Silva, de villa do Alto-Longá, no mesmo Estado, de 1 de abril de 1892 a 5 de junho de 1893.

Mandou-se lavrar accórdãos julgando quites os mencionados exactores.

Ns. 13.765, do commissario da Armada Claudionor Lino Tavares de 1 de janeiro a 16 de dezembro de 1920, em que serviu no contra-torpedeiro *Para*. — Foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista que o demonstrativo consta um accrescimo de 167,k600 de carne verde, quando o certo e consta do mesmo demonstrativo que a quantidade de carne recebida foi de 17:369,k600 e a consumida de 17:837,k400, o que indica uma differença para menos de 32 k. 400, — resolve o Tribunal converter o julgamento em diligencia, para o fim de se requisitar informações sobre esta divergencia".

Finalmente foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos julgados nas sessões de 16 e 31 de janeiro findo e 7 deste mez e relativos ás contas do medico da Armada Dr. José da Gama Malcher Serzedello, dos commissarios da Armada Wellington de Lemos Villar, Alberto Pereira Fernandes, João de Noronha Gouvêa, Felisberto Domingues Lopes Junior e Octavio Verissimo de Mattos, dos secretarios de Capitania de Portos Leonardo de Vinci Gelio e João Antonio Netto, dos patrões-móres Joaquim Domingos de Souza e Pedro João de Araujo, do chefe do Estado Maior do Exercito general Bento Ribeiro Carneiro Monteiro, do escrivão do Posto Fiscal de Alegrete (Rio Grande do Sul) Ignacio de Mello Moreira e encarregados que com elle

serviram, dos agentes do correio Ismael de Medeiros e Joaquina da Gloria Richetti e das ex-agentes postaes Otilde Brandão Coelho e Clara Pinto Pereira Bastos, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa na fiança prestada pela ultima ex-agente do correio.

Terminado o relatorio dos Srs. auditores e assignados os accordãos por elles lavrados e apresentados, foi suspensa a sessão.

Reaberta, depois, proseguiram os trabalhos do Tribunal pleno com a presença dos mesmos Srs. ministros e secretario e do adjuncto representante do Ministerio Publico Dr. Ribeiro de Andrada.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 6.535 e 150, de dezembro do anno passado, e janeiro ultimo, pagamento de 1:752$500 e 4:200$ a Henrique Braga & Comp., e ao Departamento da Creança no Brasil, de fornecimentos e auxilio no anno passado. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos.

De concessão:

De montepio civil a D. Noemia Caldeira de Souza e aos menores Ilka, Heraclito e Enéas — O Tribunal julgou legal a concessão de montepio e ordenou o registro da despeza.

Apostilla feita no titulo de aposentadoria de Ibeleodoro Francisco dos Santos Souza, agente de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, para o abono de mais 811$465 annual — Julgou-se legal a apostilla e ordenou-se o registro da despeza.

De pagamento:

De 400$ a Augusto Barroso Junior, de ajuda de custo; 7:500$ a Cesar Pratt de fornecimentos em 1922; 3:256$ por depositos, a Francisco José Pereira de Oliveira, Alfredo Carlos Wanderley, de serviços prestados fóra das horas do expediente, no anno passado.

De dividas de exercicios findos:

De 3:460$542 a Nerine de Moraes Pinho, de pensão que deixou de receber de janeiro de 1917 a dezembro de 1921; 931$180 a Josephina Candida da Nobrega, idem em 1921.

O Tribunal ordenou o registro do alludido pagamento.

De 3:202$, pela verba exercicios findos, a Gregorio Frederico Ramalho, de addicionaes vencidos no periodo de 1911 e 1920. — Convertes-se em diligencia o julgamento para que o ministerio informe em que data o funccionario de quem se trata requereu o reconhecimento de seu direito aos addicionaes.

De 75$, pela verba exercicios findos, a Brazilianische Elecktricitats Gesellschaft de serviços prestados em 1916 á Inspectoria Federal das Estradas de Ferro. — Recusou-se registro á despeza, por não existir saldo na verba a que pertencia essa despeza, quando corrente o exercicio de 1916.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 315 C, de 30 do mez passado, remettendo cópias dos contractos celebrados entre o ministerio e a firma Souza Torres & Comp. e Luiz Pestana & Comp., para fornecimento de aves e ovos, fructos, lenha e carvão vegetal respectivamente. — Ordenou-se o registro do contracto.

N. 4.450 C, de 21 de dezembro ultimo, distribuição do credito de 2:623$258 ao Thesouro Nacional, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 15.896, de 30 de dezembro de 1922. — Ordenou-se o registro.

Ns. 4.286, 3.530 e 305 C, de outubro e dezembro do anno passado, e 30 de janeiro ultimo, distribuição do credito de 102:000$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 20ª. — Converte-se em diligencia o julgamento para que o Corpo Instructivo informe si a despeza de 2:316$620 consta da tabella registrada, de comunicação do Thesouro ou de registro da ordem de pagamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 4.596, 2, 26, 68 e 145, de dezembro do anno passado e janeiro ultimo, pagamentos de 2:774$800, 3:450$840, 636$ 3:081$ e 1:200$ a diversos, de fornecimentos no anno passado.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 6.679, 147 e 153, de dezembro e janeiro ultimos, pagamento de 439$500, 5:525$ e 1:720$ a diversos, de fornecimentos no anno proximo passado. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a D. Etelvina Ferreira de Alcantara e menores Maria das Mercês Santos Alcantara e Mario Saturnino da Conceição Alcantara. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De pagamento:

De 210:525 a Maria da Penha Vasconcellos, de juros no periodo de 8 de agosto de 1911 a 29 de novembro de 1917.

De dividas de exercicios findos:

De 150$ a Pedro Paulo Theodoro, de premio de carvão em 1918; 603:383 a Rosa de Sá Sotto Maior Torres, de pensão em 1917; 80$ a Evaristo Gabriel Rosa de premio de carvão em 1918; 150$ a Marcolino Avelino Costa, de premio de carvão em 1918; 100$ a Sebastião Monteiro Sobrinho de premio de carvão em 1918; 321$ a Americo do Amaral Vasconcellos, de vencimentos em 1916; 100$ a Militão Pereira de Sant'Anna, de premio de carvão em 1917 e 168$ a Georgina Guinervald da Cunha, de pensão em 1919 e 1920.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 6:559 a Companhia do Gaz, de fornecimento de luz electrica ao Laboratorio Nacional de Analyses em 1922 — Recusou-se registro á despeza, por não estar visada pelo autoridade competente a classificação feita na factura da fls. 2.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.527 C, de 30 de dezembro ultimo, distribuição do credito de 10.000:000$ ao Thesouro Nacional, por conta do que foi aberto pelo decreto 15.902, de 27 de dezembro do anno passado.

N. 4.244, de 5 de dezembro ultimo, pagamento por depozitos da quantia de réis 3:213:122 ouro a Siemens Brothero & Comp., de fornecimentos em 1920.

Autorizou-se o registro.

No julgamento da distribuição de credito a que se refere o aviso n. 4.527 C, o Sr. ministro relator votou para que se convertesse o julgamento em diligencia afim de se requisitar uma demonstração da despeza a ser effectuada pelo credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 4.713, 4.716, 8, 12, 30, 121, 134 e 135, de dezembro e janeiro ultimos, pagamento de 23:762$350, 5:434$120, réis 239:904$377, 70$200, 191:897, 45$600, réis 22:552:566 e 1:083$200 a diversos, de serviços prestados e fornecimentos no anno passado.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Leone Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 6.629, 6.660 e 5.293, de outubro e dezembro ultimos, pagamento de 500$, 851$900 e 290$965 a diversos, proveniente de fornecimentos, ajuda de custo e differença de vencimentos.

Ministerio da Fazenda.

Processos:

De pagamento:

De 1:903$917 a João Marques Pereira, de differença de vencimentos de inactividade no periodo de 1919 a 1920; 366$ a Carlos José Pinto de gratificação addicional no periodo de 1916 a 1920; 100$ a Pedro Ferreira de Oliveira, proveniente de economia de carvão em 1918; 100$ a Marciano Baptista pelo mesmo motivo; 150$ a Benedito Alves da Silva, idem; 150$ a Severino José Fernandes, idem; 110$ a Miguel Antonio Muniz, de gratificação addicional deixada de receber de fevereiro de 1919 a dezembro de 1920; 7:778$305 a diversos, de serviços extraordinarios prestados á Estatistica Commercial; 1:095$ a Francisco Tenorio, de vencimentos de inactividade durante o anno de 1921. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De concessão:

De montepio civil a D. Anna Candida Neves e filhos. — Julgou-se legal a concessão.

Idem a D. Brasilia Gurgel Guimarães e filha. — Julgou-se legal a concessão.

De dividas de exercicios findos:

De 9:503$225 a D. Altina Corrêa Goudinho, de reversão de pensão. — Ordenou-se o registro.

Pagamento de 150$ a Moreno Borlido & Comp., de fornecimentos ao Laboratorio Nacional de Analyses, em 1922 — Recusou-se registro á despeza por não ter sido visada pela autoridade competente a classificação constante da factura de fls. 2.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 337 C e 353 — C, de janeiro ultimo, e fevereiro corrente, pagamento de 4:700$ a Euzebio Leite Pacheco e outros, por serviços prestados no anno findo e fornecimentos.

N. 385 — C, de fevereiro corrente, remettendo as tabellas de distribuição de creditos das verbas 13ª, 1ª e 29ª, do orçamento vigente, devidamente rectificadas. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e das tabellas citadas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.198, de novembro ultimo, pagamento de 52.209$138 a diversos, de fornecimentos em 1922.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos.

Ns. 32, 25, 183, 2.758, 4.640, 4.594 e 4.696, de dezembro ultimo e janeiro corrente, pagamento de 95$776, 1:140$000, 6:802$710, 3:082$750, 2:108$820 e 17:109$ a diversos, de fornecimentos, differença de vencimentos e serviços prestados. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 533, de fevereiro de 1921, pagamento de 230$ a Lucas Evangelista de Oliveira, proveniente de despeza com seu transporte, de Franca a Santa Rita de Cassia em 1917. — Recusou-se registro á despeza por não ter sido visada a conta annexa, que tambem se resente da falta de classificação.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 6.677 e 6.657, de dezembro ultimo, pagamento de 4:284$ e 633$ a di-

versos, de fornecimentos feitos á Escola de Aprendizes Artifices de S. Paulo, e á Secretaria de Estado.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De dividas de exercicios findos:

De 150$ a Sebastião Pereira da Silva, de 150$ a Luiz Gonzaga Coutinho Junior, 100$ a Antonio Gomes da Silva, 100$ a Octaviano Guimarães, de economia de carvão em 1918.

De 323$325 a Edgard Saldanha da Gama, proveniente de 30 dias de vencimentos que deixou de receber em 1920; 233$331 a Carlota Barbosa de Oliveira Lyra da Silva, de pensões no periodo de junho a dezembro de 1921; 3:342$147, ouro, e 2 735$549 papel, á Camara Municipal de Bebedouro, como restituição de direitos, e 3.0$ a Alvaro de Mattos Rodrigues, de differença de vencimentos em 1922.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 120,242 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimentos de gaz ao Laboratorio Nacional de Analyses em novembro de 1922.— Recusou-se registro á despeza, por não estar visado pela autoridade competente o documento a que se refere o parecer.

De 640$ a João Nazareno Carneiro Campello, proveniente de vencimentos por substituição.— Recusou-se registro á despeza por ter sido calculada em importancia maior do que a devida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 69-C e 343, de 15 e 31 de janeiro ultimo, remettendo as tabellas de distribuição de creditos da verba 32.

N. 211-C, de janeiro ultimo, pagamento de 31$999 a Antonio José da Costa, proveniente de soldo por inteiro, de 4 de outubro a 31 de dezembro do anno findo.

N. 4.547-C, de dezembro ultimo, distribuição do credito de 6.500:000$ ao Thesouro Nacional para attender á despeza com as obras e custeio da Exposição Nacional.

Foi autorizado o registro.

No julgamento deste ultimo aviso o Sr. ministro Alfredo Valladão proferiu voto identico ao que emittiu no aviso n. 4.527 por elle relatado na mesma sessão.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.614, de dezembro ultimo, pagamento de 854:152$533 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de serviços prestados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 17, 28, 55, 62, 66 e 4.656, de dezembro e janeiro ultimo, pagamento de 92:703$521, 1:213$, 13$200, 7:650$, 6:181$750 e 24:307$474, a diversos, de medição provisoria, fornecimentos, transporte e illuminação.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 4.698, de dezembro ultimo, pagamento de 70$ á Revista do Direito Publico e de Administração Federal e Municipal, de fornecimentos em 1922.— Recusou-se registro á despesa, pelos fundamentos a que allude o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 6.700, de 30 de dezembro ultimo, pagamento de 221$500 a Placido Marques & Comp., de fornecimentos.— Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Representação de 2 do corrente, do chefe da Delegação do Tribunal no Paraná, solicitando que seja a dita delegação elevada á categoria de 1ª classe.— O Tribunal attendeu o pedido

Processos de pagamentos:

De dividas de exercicios findos:

De 333$ a Alfredo Knecht Hohleis, de gratificação em 1915; 102$ a José Lazaro de Oliveira, de gratificação em 1914; 100$ a Romulo Deluck, de premio de economia de carvão em 1918; 150$ a Manoel do Carmo, idem, idem, 2:470$400 a Anna Leal de Alcantara de pensão de montepio civil, no periodo de 1917 a 1921; 1:800$ a Maria da Gloria Dourado, de montepio em 1921; 3:534$ a Maria da Gloria Luciano de Mattos e outros, idem, no periodo de 1918 a 1921; de 319$533 a Carmelina Nogueira de Magalhães e outros, idem em 1921.— O Tribunal ordenou o registo dos ditos pagamentos.

De 1:443$ a Antonio de Souza, de gratificação addicional no periodo de 1912 a 1920. — Converteu-se em diligencia o julgamento para que o ministerio informe em que data o funccionario requereu o reconhecimento de seu direito aos addicionaes.

De 603$375 a City Improvements, de serviços prestados, no anno findo.— Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 334 C, de 30 de janeiro findo, solicitando que, de uma só vez, seja entregue ao Sr. Manoel Ignacio de Paula Antunes, thesoureiro da Policia do Districto Federal, a quantia de 100:000$, por conta da verba 15.— Convertou-se em diligencia o julgamento para que seja classificada a despeza.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 6.215, de 30 de dezembro ultimo, pagamento de 1:905$700 a J. Santos & Comp., de fornecimentos — Registrou-se.

N. 5.995, de 22 de dezembro ultimo, pagamento de 17:557$750 a Gourock Ropeworks & Comp. Ltd., de fornecimentos.— Recusou-se registro á despesa, pelos fundamentos do parecer.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. 174 e 8; de 15 de dezembro ultimo e 11 de janeiro findo, pagamento de 11:100$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. (3.188 e 15), de 17 de outubro ultimo e 17 do mez findo, pagamento de 300$ a Affonso Duarte Pinheiro, de serviços prestados.

Ns. 4.617, 16, 27, 45 e 251, de 30 de dezembro, 12 e 27 de janeiro findo pagamento de 1:434$200, 201$, 110$, 9:834$200 e 835:076$449 a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 6.678 e 73, de 30 de dezembro ultimo e 13 de janeiro findo, pagamento de 6:954$892 e 1:056$ a diversos de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento:

De dividas de exercicios findos:

De 7:850$, a Maria da Conceição Bueno Deschamps, de pensão de montepio no periodo de 1915 a 1920; 1:924$684, a Fortunata Cecilia Medina e outros, de pensão de montepio no periodo de 1918 e 1921; 150$, a Waldemar Cardoso, de premio de economia de carvão, em 1918; 912$347, á Joanna Lins da Cunha Loyolla, de vencimentos que seu fallecido marido deixou de receber, em 1921; 296$800, a Alfredo Joaquim Loureiro, de gratificação addicional em 1920; 91$110 a menor Ondina, filha de Vicente Pereira Dias, de montepio em 1921; 100$ a Agenor Pimenta Brasil, de premio de economia de carvão em 1918; 1:000$000 a José Gomes Ribeiro, de vencimentos em 1919; 400$ a Maria d'Annunciação, de montepio em 1920 e 2.560$ a Pedro Baptista da Costa de diarias no periodo de 1919 a 1920.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 1:944$800 a Belmiro Henriques Marques, de gratificação no periodo de 1912 a 1921.—Converteu-se em diligencia o julgamento para que o ministerio informe em que data o funccionario de que se trata requereu o seu direito a tal gratificação.

De 1:961$603 a Jayme Rosas, de vencimentos em 1920. — Ordenou-se o registro.

De 622$500 a Moreno Borlido & Comp., de fornecimentos no anno findo.—Recusou-se registro á despeza por não ter sido visada pela autoridade competente a classificação feita na factura de fls. 3.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 134, de 27 de janeiro findo com as copias dos accordãos publicados no *Diario Official*, de 12 e 20 do dito mez e firmados entre o Departamento Nacional de Saude Publica e os Estados de Sergipe, Pernambuco e Pará, para a execução dos serviços de saneamento e prophylaxia rural, naquellas regiões do paiz. — O Tribunal ordenou o registro dos termos de accordo de que se trata.

N. 210 C, de 22 do mez findo, distribuição do credito de 104$854 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 16ª.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 4, de 18 do mez findo, pagamento de 690$ a Sebastião José Moreira e outros, de gratificações.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. (2.838 e 5), 4.641, 5, 59, 98 e 112, de 14 de outubro, 29 de dezembro ultimos e 4, 13 e 15 do mez findo, pagamento de 29$800, 122:481$395, 1:817$450, 700$, 4:365$150 e 468$700 a diversos de serviços prestados e fornecimentos.

N. 12, de 12 do mez findo, distribuição do credito de 10:000$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 2ª.

O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos e distribuição de creditos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 9 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

—

Nota — Na supracitada sessão foram julgados 188 processos, assim discriminados:

De despeza:

Com despacho de registro	118
Com despacho de recusa de registro	10
De concessão de pensões	5
Diligencias	5
De distribuição de creditos	4
Revisão de aposentadoria	1

De tomada de contas:

Julgados definitivamente	26
Com accórdãos lavrados	16
Com despacho de diligencias	2
Recurso de revisão admittido	1
	188

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIA

Dia 22 de fevereiro de 1923

Officios:

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 735 — Afim de que seja feita a necessaria classificação, junto vos devolvo a folha de pagamento de vencimentos por substituições, no mez de dezembro

do anno proximo passado, do servente deste Tribunal, Antonio Francisco Faria.

— Sr. director da 3ª directoria:

N. 731 — Attendendo á solicitação constante do officio da Imprensa Nacional, n. 98, de 30 de janeiro proximo findo, rogo-vos providenciais no sentido de que sejam sempre acompanhadas de officios, ou dos respectivos pedidos, as lombadas ou rotulos dos livros encadernados pelos operarios em serviço neste Tribunal.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 732 — Accusando o recebimento do vosso officio, n. 98, de janeiro ultimo, solicitando que sejam acompanhadas de officios, ou dos livros encadernados pelos operarios em serviço deste Tribunal, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que foram tomadas as providencias para que nenhum serviço seja executado sem o cumprimento da solicitada formalidade.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 737 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o pagamento, ao Banco do Brasil, da importancia de 1:000$, de que trata o processo encaminhado por essa repartição, com o officio n. 1.970, de 25 de julho do anno passado, rogo-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 9 do corrente, informeis ao mesmo Tribunal si realmente, pelo ajudante da officina de impressão, Bellarmino Ferreira Pinheiro, foi feita a despeza da quantia acima citada, com a acquisição de ingredientes necessarios ao preparo do papel destinado á impressão de notas do Thesouro Nacional.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 736 — Communico-vos, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no vosso officio numero 1.256, de 7 de novembro proximo findo, em relação ás importancias desviadas dos cofres dessa contabilidade, por meio de documentos falsificados, pelo 4º official Rigoberto de Mesquita Telles, no total de 19:691$131, e de accôrdo com o parecer do Sr. Dr. 2º representante do Ministerio Publico, junto a este Tribunal que, não havendo na especie a figura de um responsavel, segundo os dispositivos legaes que regem a jurisdicção, competencia e attribuições do Tribunal de Contas (arts. 27 e 28 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922), o caso deve ser tão sómente submettido ao Poder Judiciario.

Reitero os protestos de elevado apreço.

— Sr. administrador dos Correios do Estado de S. Paulo:

N. 733 — De conformidade com a resolução deste Tirbunal em sessão de 24 de janeiro ultimo e de accôrdo com os arts. 181 e 182 do decreto n. 15.770, de 1 de novmebro de 1922, rogo-vos providencias para que seja alienada administrativamente a caução prestada pelo ex-agente do Correio de Sant'Anna da Vargem Grande, Manoel Joaquim Corrêa, já fallecido, com o deposito na thesouraria dessa administração, da caderneta da Caixa Economica n. 88.974, de sua propriedade, do valor de 480$, importancia da respectiva fiança, fazendo-se o recolhimento aos cofres dessa repartição, como renda eventual, da quantia de 34$094, accrescida dos juros de 9 % ao anno, pela móra, contados do dia seguinte em que terminou o prazo de 30 dias para allegações, concedido aos herdeiros do dito ex-agente no edital publicado no *Diario Official* de 7 de maio de 1922, em consequencia do alcance naquella importancia reconhecido no processo de tomada de contas do responsavel, do periodo de 1 de dezembro de 1906 a 16 de agosto de 1914 e a cujo pagamento foram condemnados por accórdão de 16 de agosto de 1922; sendo escripturado em nome do seu possuidor o saldo entre o valor da caução e a importancia que ora se cobra, rogando-vos, tambem, tudo na fórma dos citados artigos 181 e 182, seja remettido a este Tribunal o talão do recolhimento, apenas seja este effectuado.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 738 — Remetto-vos, para os devidos fins, os seis inclusos processos de prestação de fiança, constantes da relação annexa, dos quaes deixou o Tribunal de tomar conhecimento em virtude do dispositivo constante do art. 35, § 3º, n. III, do regulamento em vigor, expedido cmo o decreto n. 15.770, de 1 de novembro do anno proximo findo.

Relação dos processos de prestação de fianças no Estado do Rio Grande do Norte

N. de ordem — Nome dos afiançados — Logar que exercem — Importancia da fiança	Reforço
1. Arlinda Bezerra Pinheiro, agente do Correio de Jardim do Seridó	240$000
2. Candida de Mesquita, agente do Correio de Pedra Branca	500$000
3. José Ferreira Tetéo, escrivão da Mesa de Rendas em Macau	200$000
4. Manoel André Rodrigues de Almeida, agente do Correio na povoação de Independencia	500$000
5. Odilon de Amorim Garcia Filho, despachante aduaneiro da Alfandega de Natal	2:000$000
6. Virgilio Paiva, carteiro de 2ª classe dos Correios	50$000

Secretaria do Tribunal de Contas, 21 de fevereiro de 1923. — *Cesar Regulo Valdetario*, 3º escripturario.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 734 — De conformidade com a promoção do Dr. representante do Ministerio Publico a 2 do corrente e despacho do ministro presidente a 3, e de accôrdo com os artigos 181 e 182 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, cabe-me solicitar-vos as providencias necessarias no sentido de ser alienadas administrativamente, a caução prestada, em garantia de sua gestão, pelo ex-collector federal de Guanhães, Pedro de Magalhães Barbalho, já fallecido, com o deposito na thesouraria dessa delegacia da importancia de 1:375$ em moeda corrente, da qual deverá ser recolhida aos cofres da mesma repartição, como renda eventual, a quantia de 125$320 e mais os juros de 9 %, ao anno, pela móra contados desde 7 de setembro de 1916, data em que terminou o prazo para o recolhimento fixado na ultima intimação, consequente ao alcance verificado no processo de tomada de contas do ex-collector relativos ao periodo de 28 de agosto de 1889 a 31 de dezembro de 1892, alcance e juros a que foram os herdeiros do gestor condemnados a pagar pelo accórdão de 25 de abril de 1922; rogando-vos, tambem, que, cumprido o preceituado nos mencionados artigos 181 e 182, seja o facto communicado a este Tribunal conjunctamente com a transmissão do talão do recolhimento.

N. 739 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dez inclusos processos de prestação de fiança, constantes da relação annexa, dos quaes deixou o Tribunal de tomar conhecimento em virtude do dispositivo constante do art. 35, § 3º n. III, do regulamento em vigor, expedido com o decreto n. 15.770, de 1 de novembro do anno proximo findo.

Relação dos processos de prestação de fiança no Estado de Minas Geraes

Numero de ordem — Nome dos afiançados — Logar que exercem — Importancia da fiança	
1. Alvaro Dias Pereira de Oliveira, agente postal em Carmo da Cachoeira	500$000
2. Bernardina de Paula Baptista, agente do Correio da Estação de Usina	500$000
3. Haynaldia Castro, agente do Correio em Ewbank da Camara	500$000
4. João Soares Sobrinho, agente do Correio de Pontal	500$00
5. José Affonso dos Santos, agente do Correio de Roças Novas	500$000
6. José Alves da Silva, agente do Correio de desembarador Ottoni	500$000
7. José da Graça de Souza Pereira, escrivão na Collectoria de Viçosa	1:700$000
8. Mathilde Maciel Luz, agente do Correio em Soledade	2:000$000
9. Pedro Nunes Pinheiro, collector em Ponte Nova	10:200$000
10. Raymundo Gomes Henrique, agente do Correio de Santo Antonio do Matipó	500$000

Secretaria do Tribunal de Contas, em 21 de fevereiro de 1923. — *Cesar Regulo Valdetaro*, 3º escripturario.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio á rua Leite Leal n. 12, pertencente ao menor Fricinal.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz interino da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias, virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 23 do proximo mez de fevereiro, logo após a audiencia, que terá logar ás 13 horas, será submettido a publica prégão, pelo porteiro dos auditorios deste Juizo, o predio da rua Leite Leal n. 12, pertencente ao menor Fricinal, com os caracteristicos e avaliação que se seguem: predio assobradado á rua Leite Leal n. 12, construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas francezas, formato de platibanda, tendo

na frente uma janella larga e uma dita estreita e no porão dous mezzaninos gradeados; ao lado duas portas com degráos de ferro e varanda, portadas de massa, medindo de largura 7 metros e 60 centimetros por 8 metros e 15 centimetros de comprimento, alargando-se ahi para 10 metros, até 3 metros e 60 centimetros, isto no corpo principal, que é dividido em duas salas e tres quartos, forrados e assoalhados, copa, banheiro e privada ladrilhados e forrados. Um puxado da mesma construcção, tendo uma porta e uma janella para o quintal, medindo 4 metros e 20 centimetros de comprimento por tres metros e 50 centimetros de largura, dividido em cozinha e despensa ladrilhados e forrados. Uma meia-agua, tendo tanque, caixa dagua e quarto para creados. O predio está em bom estado de conservação e está edificado no alinhamento da rua, em terreno que mede 10 metros de largura por 22 metros e 50 centimetros de comprimento; é murado e tem ao lado portão de ferro. Este immovel vae á praça a requerimento de D. Florinda Rosa de Sequeira, tutora do dito menor e concordancia do Dr. 2º curador de orphãos. E quem o mesmo pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar designados, onde o dito porteiro entregará o ramo, como signal de sua arrematação a quem mais offerecer acima da offerta de setenta apolices da divida publica, do valor de um conto de réis, cada uma, existente nos autos de inventario do finado Francisco Fricinal da Silva, advertidos os interessados que o pagamento será feito á vista ou mediante a apresentação de fiador idoneo, por tres dias, bem assim que o laudemio, se for devido, correrá por conta do comprador, assim como todas as despezas relativas a esta praça, quer computadas ao vendedor quer computadas ao comprador. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, foram passados este e mais dous de igual teor, que serão publicados no *Diario Official*, em outro jornal de maior circulação e affixado no logar publico do costume pelo mesmo porteiro, que de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de janeiro de 1923. Eu, José Caetano Machado, escrivão, subscrevo. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. Confere — O escrivão, *José Caetano Machado*. (614)

Em tempo: a base para a arrematação será o valor equivalente a setenta apolices da divida publica de 1:000$000, cada uma, segundo a cotação da vespera da praça. — O escrivão, *José Caetano Machado*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Concordata de J. da Silva Cardoso

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da concordata de J. da Silva Cardoso, que a assembléa foi adiada para o dia 23 do corrente, ás 14 horas. Rio, 15 de fevereiro de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (1.040)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Guedes & Neves

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, major José Candido de Barros, communica aos credores da fallencia de Guedes & Neves, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (1.050)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Alves Kastrup & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Alves Kastrup & Comp., á rua da Alfandega n. 165, na fórma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Amador Pinheiro de Barros, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Alves Kastrup & Comp., por sentença deste juizo de 21 de fevereiro de 1923, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 8 de janeiro de 1923.

Foi nomeado syndico o credor José Thomaz Alves, residente á rua Mattoso n. 244, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 2 de abril de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Dado e passado nesta cidade.

Rio de Janeiro, aos 21 de fevereiro de 1923. Eu, José Candido de Barros, subscrevi — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão. (1.081).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de A. J. Gonçalves & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de A. J. Gonçalves & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Helmo Pinheiro & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de Helmo Pinheiro & Comp., que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os paragraphos 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5º — Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (1.099)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação com o prazo de vinte dias na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc: Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte de Vieira, Martins & Comp., foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista dos credores da massa fallida de Manoel Rodrigues, pela quantia de 3:364$000, nos termos do art. 87 da lei n. 2.024 de 1908. Em virtude do que ficam citados os interessados para dizerem sobre o requerido. E para constar passaram-se este e outro de igual teôr que serão affixados e publicados, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 12 de fevereiro de 1923. E eu, José Candido de Barros, escrivão o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. *José Candido Barros*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Helmo Pinheiro & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Helmo Pinheiro & Comp. que se acha em cartorio a acção reivindicatoria, a requerimento de Andelino de Albuquerque, para correr o prazo da lei, para apresentação das impugnações, sob pena de revelia. Rio, 20 de fevereiro de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (1.116)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De publicação do requerimento do negociante fallido S. Nemerosky, unico socio da firma fallida S. Nemerosky, estabelecida á rua Visconde de Itaúna n. 87 com fabrica de cortinas e guarnições nesta cidade, pedindo sua rehabilitação, com o prazo de 30 dias.

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz da Terceira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de pu-

blicação de requerimento virem ou delle conhecimento tenham que por parte do negociante fallido S. Nemerosky, estabelecido á rua Visconde de Itaúna n. 87, desta cidade, me foi dirigido o requerimento do teôr seguinte: illustrissimo senhor doutor juiz de direito da 3ª Vara Civel. Diz S. Nemerosky que tendo sido julgada cumprida a concordata que celebrou com seus credores, requer a V. Ex. se digne de, depois de ouvido o Dr. curador das massas fallidas e decorrido o prazo do competente edital, declaral-o rehabilitado. Nestes termos P. deferimento. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922. S. Nemerosky. Em cuja petição dei o despacho do teôr seguinte: A. Sim. Rio, 10—1—923. — Sampaio Vianna. Em virtude desse despacho, por este fica publicado o dito requerimento do supplicante, com o prazo de 30 dias, para que, findo o dito prazo, não havendo opposição alguma, se proceda de conformidade com o art. 144 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teôr, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de janeiro de 1923. Eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão, o subscrevi. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.*

(1.084)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De citação, com o prazo de trinta dias, a Antonio Joaquim Affonso, que se acha ausente desta Capital, em logar incerto e não sabido, na fórma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Civel, do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de liquidação da firma Pinto & Mourão, nos quaes foi requerida a citação de Antonio Joaquim Affonso, que se acha ausente desta Capital, em logar incerto e não sabido, para, como cabeça de casal, acompanhar neste juizo a liquidação da firma Pinto & Mourão, nos termos da petição com despacho do teôr seguinte: Petição. Illmo. e Exmo Sr. Dr. juiz da 5ª Vara Civel. Diz Manoel Alves Pinto, liquidante da firma Pinto & Mourão; que tendo o seu fallecido socio Antonio Manoel Mourão instituido herdeiro universal de seus bens o menor Antonio Joaquim, filho de D. Maria da Conceição, que é herdeira usufructuaria dos mesmos bens (doc. n. 1) e de Antonio Joaquim Affonso, ausente, desta Capital, em logar incerto e não sabido, ha mais de dous annos, conforme foi justificado e julgado no Juizo da 1ª Vara Civel, como faz certo o doc. n 2, quer fazel-o citar por edital, no prazo da lei, para, como cabeça de casal, vir acompanhar nesse juizo a liquidação da firma, onde serão apurados bens pertencentes ao menor Antonio Joaquim. Assim requer que, dispensada a justificação, se digne V. Ex. mandar passar os respectivos editaes, cumpridas as formalidades legaes. Nestes termos, P. Deferimento. Rio, 15 de janeiro de 1923. Placido de Sá Carvalho. Ado. (Estava legalmente sellada). Despacho: J. Sim. Rio, 15 de janeiro de 1923. Francisco Alvim. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teôr do qual, fica citado, com o prazo de trinta dias, o dito Antonio Joaquim Affonso, que se acha ausente desta Capital, em logar incerto e não sabido, para, como cabeça do casal de sua mulher, acompanhar o processo de liquidação da firma Pinto & Mourão, onde serão apurados os bens pertencentes ao menor Antonio Joaquim, herdeiro instituido pelo socio fallecido Antonio Manoel Mourão, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de aneiro, aos 18 de janeiro de 1923. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim.* (Estava legalmente sellado). Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha.*

(411)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno, sito á praia de Botafogo n. 166, pertencente ao espolio do doutor Luiz Raphael Vieira Souto, cuja venda foi deferida depois de ouvidos os interessados

O doutor Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz pretor, em exercicio na Sexta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 16 de março proximo futuro, ás trese horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dér e maior lanço offerecer acima da respectiva avaliação, o predio e terreno abaixo descriptos: Laudo de avaliação dos bens pertencentes ao espolio do finado Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, na fórma abaixo — Predio sito á praia de Botafogo n. 166, de sobrado, com terreno ao lado e á frente, dividido por baldrames e pilastras de cantaria com alto gradil e largo portão de ferro, tendo na fachada, no pavimento terreo, seis janellas de peitoril e porta larga ao centro, abrigada por alpendre sobre columnas de ferro e no sobrado sete janellas tambem de peitoril, platibanda e coberto de telhas francezas; puxado ao lado para onde dão janellas e uma porta. Construcção muito antiga com pouca altura de pedra, cal e tijolos e madeira de lei, em perfeito estado, achando-se todo dividido em amplos e confortaveis commodos para familia, forrados e assoalhados, sendo o pavimento terreo todo ladrilhado com as paredes revestidas de azulejo. O predio mede de frente quinze metros e noventa centimetros até á extensão de nove metros, alargando ahi para mais quatro metros e noventa centimetros por dezenove metros e trinta centimetros, com varanda na parte dos fundos. Na parte do quintal existem tres dependencias tambem construidas de pedra, cal e tijolos, medindo da direita de quem entra seis metros e trinta centimetros por onze metros, achando-se dividida em commodos forrados e assoalhados, e, a primeira da esquerda cinco metros e setenta centimetros por oito metros, a segunda tres metros e noventa centimetros por cinco metros e oitenta centimetros, forrados e cimentados, tendo mais no terreno galinheiro, arvores fructiferas e jardim. O terreno pertencente ao predio mede na linha da frente vinte e dous metros e cincoenta centimetros por oitenta e tres metros e cincoenta centimetros de fundos, estreitando ahi em corredor com tres metros e vinte e cinco centimetros de largura por trinta metros de extensão até á rua Barão de Itamby, onde se acha fechado por largo portão de ferro. Todo o terreno é fechado por muros e paredes de predios confinantes, a confrontar com quem de direito fôr. A este predio e terreno com todas as suas dependencias damos o valor de réis 320:000$. Rio, 4 de agosto de 1922. — Tito Dias de Moraes e Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. (Sellado na fórma da lei). E quem o dito predio e terreno quizer arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dér e maior lanço offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º, do regulamento 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de fevereiro de 1923. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo.* Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1923. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.*

(1.086)

Juizo da Oitava Pretoria Civel

Faço saber que pretendem casar-se Samuel de Freitas Torres e Adelina da Gama; Nestor Gomes Oliva e Mercedes Leirias Pinto; Antonio José da Silva e Jardelina Antonia da Conceição; Antonio de Oliveira e Alice Barreto; Eugenio dos Santos e Tolentina Nunes de Oliveira; José Dias de Miranda e Etelvina Dias de Campos; Ilidio Manoel de Freitas e Clistiniana Maria Antonia; Rodrigo Leandro Coelho e Zulmira Cancio de Pontes; Daniel da Silva e Georgina Antunes da Silva; João da Silva Mattoso e Moema Coelho da Fontoura.

Si alguem souber que ha impedimentos, accuse-os.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923. — O official do Registro Civil, *Jorge Gonçalves de Pinho.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Optato Nehemias Eustachio Carajurú, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que Alfredo Clemente foi processado como incurso nas penas do art. 377 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 5 de março proximo futuro, ás doze horas, afim de ser interrogado no processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencas do juizo são diarias e teem logar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de fevereiro de 1923. Eu, Jayme dos Reis Castro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Carlos Cupertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Optato N. Eustachio Carajurú.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Optato Nehemias Eustachio Carajurú, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Manoel Antonio Madureira como incurso nas penas do art. 306 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 5 de março proximo futuro, ás doze horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-os em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencas do juizo são diarias e teem logar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de fevereiro de 1923. Eu, Jayme dos Reis Castro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Carlos Cupertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Optato N. Eustachio Carajurú.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Optato Nehemias Eustachio Carajurú, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Octavio Ribeiro de Miranda como incurso nas penas do art. 306 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 5 de março proximo futuro, ás doze horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencas do juizo são diarias e teem logar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de fevereiro de 1923. Eu, Jayme dos Reis Castro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Carlos Cupertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Optato N. Eustachio Carajurú.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Optato Nehemias Eustachio Carajurú, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Bernardino José Salgado como incurso nas penas do art. 306 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 5 de março proximo futuro, ás doze horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de fevereiro de 1923. Eu, Jayme dos Reis Castro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Carlos Cupertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Optato N. Eustachio Carajurú.*

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual José Kunvezuk e José Muniz Pacheco, teem de ser processados como incursos no artigo 303, do Codigo Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a estes accusados, em razão de não serem encontrados, nem delles haver noticia, os cito pelo presente para comparecem á audiencia deste juizo no dia 3 de março de 1923 e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistirem á inquirição de testemunhas e se verem processar pelo dito crime, e bem assim assistirem a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14, ás 12 horas do dia. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital que será affixado no logar publico do costume, e publicado. Quinta Pretoria Criminal, 17 de fevereiro de 1923. Eu, Elov Victor de Mello, escrevente juramentado, o escrevi. E eu Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — O juiz, *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Alfredo Valdetaro da Silva, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Manoel Martins como incurso nas penas do artigo 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste Juizo no dia 3 de março, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de fevereiro de 1923. Eu, Rubens Iung, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscrevi. — *A. Valdetaro da Silva.*

ESTADO DE SÃO PAULO

Fallencia de Francisco Pereira Baptista

QUELUZ — ESTADO DE SÃO PAULO

O Dr. Francisco Ferreira França, juiz de direito desta comarca de Queluz, Estado de São Paulo, etc.:

Faço saber que, por sentença hoje proferida, declarei aberta a fallencia de Francisco Pereira Baptista, commerciante estabelecido nesta cidade no largo Marechal Floriano Peixoto numero quatorze, com casa de seccos e molhados, fazendas, armarinhos, calçados, etc., a comar de quarenta dias antes de seis do corrente, data do protesto da nota promissoria numero treze mil duzentos e sessenta, e nomeei syndicos os credores Horacio Moreira Senne, F. Thomaz & Comp. e Custodio Ribeiro d'Arantes Junqueira, domiciliados nesta cidade; e fazendo publica a mesma fallencia, pelo presente notificados ficam todos os credores do fallido para, dentro do prazo de vinte dias, contados da publicação deste, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhados dos respectivos titulos e ao mesmo tempo os convoco para assistirem e tomarem parte na primeira assembléa que terá logar no dia quinze de março proximo, á uma hora da tarde, na sala das audiencias deste juizo, no pavimento superior do edificio da Cadeia Publica local, praça Velho Joaquim Pereira, na qual se procederá á verificação e classificação dos creditos, apresentação do relatorio dos syndicos, nomeação de liquidatario e outras deliberações e decisões de interesse da massa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital que será affixado no logar publico do costume e publicado no *Diario Official* do Estado, no *Estado de São Paulo* e na imprensa local. Dado e passado nesta cidade de Queluz, aos quinze de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, Lycerio José de Calasans, escrivão, o escrevi. — *Francisco Ferreira França.* Está conforme com o original. 15-2-923. — O escrivão, *L. Calasans.*

(1.098)

Supremo Tribunal Militar

Acta da 13ª Sessão Judiciaria, em 22 de fevereiro de 1923

Presidencia do Sr. ministro marechal Caetano de Faria

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros almirante Klappe Rubim, marechal Mendes de Moraes, Drs. Acyndino Magalhães, Vicente Neiva, João Pessôa e Bulcão Vianna, procurador geral da justiça militar, foi aberta a sessão.

Lida a acta, o Sr. ministro Vicente Neiva requereu que se rectificasse a acta no ponto em que dá o appellante Santino Dionysio dos Santos, como condemnado no grão maximo do art. 150, quando o réo tambem o foi, neste grão, como incurso nos arts. 153, 101, tudo do Codigo Penal Militar. Rectificada deste modo a acta, despachado o expediente sobre a mesa, foi relatado e julgado o seguinte processo, após a leitura dos accórdãos referentes ás appellações ns. 202 e 203.

Capital Federal — Recurso n. 67 — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; recorrente, a Promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; recorridos, o Conselho de Justiça, convocado para julgar os denunciados Beluino Jorge Libanio e outros. — O tribunal preliminarmente julgou nullo todo o processo desde seu inicio por falta de numero legal de testemunhas.

Nada mais havendo a tratar-se levantou-se a sessão ás 15 horas.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

CONTRACTO N. 7 — 1923

Livro n. 1, fls. 82

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Bastos Dias, para o fornecimento do grupo n. 22, «Material photographico», a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 287, de nove (9) de dezembro de mil novecentos e vinte e dous (1922), e seguintes, ás dependencias do mesmo departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923).

Aos vinte e dous (22) dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, compareceu na secção de contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, o Sr. Bastos Dias, estabelecido á rua Sete de Setembro duzentos e tres (203), e declarou que, para o fornecimento dos artigos constantes do grupo 22, «Material photographico», ao referido departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923), assigna o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* numero 287, de nove de dezembro de mil novecentos e vinte e dous (1922) e seguintes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de seis (6) de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, á folhas quinhentos e quinze (515) e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — O contractante obriga-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo o contractante na multa de cem mil réis (100$) quando apresentar as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Bastos Dias, neste instrumento denominado «Contractante», obriga-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923) os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo 22 «Material photographico», abaixo discriminado, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitaes Paula Candido e D. Pedro II e ao Lazareto da Ilha Grande, que serão nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas:

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade — Preço
1. Acido pyrogallico, vidro de 25 grammas.	24	2$300
2. Alumem de chromo, vidro de 100 grammas.	60	$500
3. Bichromato de potassio, vidro de 25 grammas.	24	$600
4. Carbonato de potassio (anhydro), vidro de 100 grammas.	120	$100
5. Carbonato de sodio (anhydro), vidro de 25 grammas.	48	$350
6. Chapas negativas, (Wellington ou Kodack), 13 × 18, caixa,	144	$900
7. Chapas positivas (Wellington ou Kodack) 8 1/2 × 10, caixa,	180	3$000
8. Diamidophenol, vidro de 25 grammas.	24	2$800
9. Ferricyanureto de potassio, vidro de 25 grammas.	12	1$000
10. *Film* positivo, metros.	1.200	$999
12. Hydroquinone, vidro de 25 grammas.	76	2$100
13. Metol, vidro de 25 grammas.	24	4$000
15. Papeis para ampliação, 5,00 × 0,65, tubo,	12	26$000

Ficando salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer, pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

Terceira — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer acquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na da cincoenta por cento (50 %) si a demora do fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias ó violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser elevadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que ao contractante assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer;

Quinta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição oitava, ficando o contractante obrigado a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto;

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas;

Setima — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia;

Oitava — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de quatrocentos e oitenta e um mil e oitenta réis (481$080), conforme provou com o documento numero duzentos e cincoenta e cinco (255), de vinte e um (21) de fevereireiro de mil novecentos e vinte e tres, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula setima (7ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituida ao contractante depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia de nove contos seiscentos e vinte e um mil e seiscentos réis (9:621$600) serão empenhadas parcelladamente e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª — Departamento Nacional de Saude Publica — do artigo segun-

do do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous (4.632), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e vinte e tres:

Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda:

«Installação e custeio — material photographico, cinematographia, etc» ..... 1:500$000

Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas:

«Acquisição de todo material preciso para propaganda em todas as suas fórmas..... 2:021$600

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:

«Acquisição de material de propaganda (*films*, chapas, etc)» ..... 2:500$000

Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural:

«Material de expediente,..... e eventuaes para o serviço geral, etc.» ..... 1:900$000

Serviço no Districto Federal:

Drogas, medicamentos... material e qualquer dispendio relativo ao serviço etc."..... 1:700$000

Total..... 9:621$600

E por estarem assim accôrdes, lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, pelo contractante Bastos Dias, por seu procurador Augusto da Costa Sampaio e Souza e pelas testemunhas Alvaro Cotegipe Milanez e Mario Canongia que se achavam presentes na citada secção de contabilidade e assistiram ao acto. Estavam collados e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de vinte mil réis (20$000).

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1923. — Dr. *João Pedroso Barreto de Albuquerque*. — (22 — 2 — 923 — 22 — 2 — 923 — 22 — 2 — 923 — 22 — 2 — 923). — Por procuração de Bastos Dias, *Augusto da Costa Sampaio e Souza*.

Accôrdo firmado com o Estado do Rio Grande do Norte, para a execução do serviço de saneamento e prophylaxia rural.

Aos vinte e um dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres compareceu no Departamento Nacional de Saude Publica, perante o respectivo director geral, senhor doutor Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas, o representante devidamente autorizado do Estado do Rio Grande do Norte, doutor José Augusto Bezerra de Medeiros, e declarou que, tendo o mesmo Estado feito uma proposta ao referido departamento, nos termos dos artigos numeros novecentos e noventa dos decretos numeros quatorze mil tresentos e cincoenta e quatro, de quinze de setembro de mil novecentos e vinte, e quinze mil e tres, da mesma data, de mil novecentos e vinte e um, para execução naquella região do paiz, por intermedio da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, dos trabalhos de saneamento e prophylaxia rural, especialmente os de combate ás principaes endemias dos campos e que tendo sido a mesma acceita, assigna com o alludido director geral o presente accôrdo, por este approvado, de conformidade com o numero dezenove do artigo quarenta e sete do citado decreto e com as testemunhas abaixo assignadas e sob as condições seguintes:

Primeira — O Estado do Rio Grande do Norte acceita e obriga-se a promover a acceitação, pelos municipios, de todas as leis sanitarias, disposições e instrucções do Departamento Nacional de Saude Publica, relativas ao assumpto;

Segunda — O Estado obriga-se tambem a executar, na fórma do decreto numero quinze mil e tres, de quinze de setembro de mil novecentos e vinte e um, todas as medidas sanitarias necessarias á prophylaxia da lepra e das doenças venereas;

Terceira — A União organisará, a exclusivo criterio do Departamento Nacional de Saude Publica, os serviços de prophylaxia rural, levando em conta principalmente as indicações regionaes e estabelecendo serviços, de preferencia e com a maior amplitude, nas zonas mais attingidas pelas endemias, de população mais densa e de maior riqueza economica;

Quarta — Os serviços instituidos por este accôrdo serão executados durante tres annos, a partir de mil novecentos e vinte e tres, sem intervenção de qualquer autoridade estadual ou municipal, pelas commissões organisadas pelo Departamento Nacional de Saude Publica, sendo vedado aos medicos encarregados dos trabalhos o exercicio da clinica remunerada;

Quinta — O Departamento Nacional de Saude Publica fará publicar boletins trimestraes de todo o movimento dos serviços, remettendo exemplares dos trabalhos ao governo do Estado, para conhecimento exacto dos resultados e dos beneficios colhidos;

Sexta — O Governo do Estado compromette-se mais a indemnizar a União da metade das despezas a seu cargo, na razão de duzentos contos de réis por anno de execução do presente accôrdo, com o custeio dos serviços, amortizando annualmente, a partir de mil novecentos e vinte e tres, a importancia de setenta e dous contos e quinhentos mil réis e liquidado o seu debito no decimo anno do prazo, isto é, em mil novecentos e trinta e dous, prazo esse que, de modo algum, poderá ser prorogado. Nas annuidades de setenta e dous contos e quinhentos mil réis, ora fixadas, foi incluida, em cada uma, a quantia de doze contos e quinhentos mil réis para liquidar o debito do Estado, na importancia de cento e vinte e cinco contos de réis, e referente á metade das despezas com o custeio do serviço em mil novecentos e vinte e dous.

Setima — Quando o Estado resolver suspender os serviços ficará obrigado a notificar a União na primeira quinzena do quarto trimestre do exercicio anterior a aquelle em que deverão cessar os trabalhos.

Oitava — O Departamento Nacional de Saude Publica, distribuirá á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado as importancias necessarias para o custeio dos serviços e dentro da quantia total de quatrocentos contos de réis, fixada para cada anno.

Nona — As importancias distribuidas á delegacia fiscal acima referida deverão ficar á disposição do chefe da commissão para custear os trabalhos.

As despezas effectuadas na capital do Estado, exceptuadas as de prompto pagamento serão pagas na alludida repartição, entregando-se ao chefe da commissão, como adeantamento ou como despeza comprovada, as importancias que se tornarem necessarias para pagamento de todos os dispendios realizados fóra da mesma capital.

Decima — A despeza decorrente do presente accôrdo que abrange o periodo de tres annos a partir de mil novecentos e vinte e tres deverá correr, quanto ao actual exercicio, pela consignação "Estado do Rio Grande do Norte" — "Serviços dos Estados" — da rubrica "Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, da verba numero vinte e um do artigo segundo, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, de cujo credito foi deduzida a importancia respectiva, devendo, nos exercicios subsequentes, correr ou por conta de dotações orçamentarias ou por fundos para tal fim creados, ficando desde logo, estipulado que, caso o Congresso Nacional deixe de votar os precisos creditos para cumprimento das obrigações ora assumidas ou supprimir os fundos, porventura creados, o presente accôrdo será considerado como rescindido, sem onus de especie alguma para a União.

Decima primeira — O Estado obriga-se a prestar todo o apoio moral e todas as precisas facilidades aos funccionarios encarregados dos trabalhos.

Decima segunda — A falta de cumprimento, por parte do Estado, de qualquer das condições a que se obriga por este accôrdo, que só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, importa na sua rescisão immediata sem direito do Estado a pedir indemnização sob qualquer titulo.

E por estarem assim accôrdes, lavrou-se este termo que vae assignado pelo director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pelo representante do Estado do Rio Grande do Norte e pelas testemunhas, doutor Armando de Oliveira Flores e Henrique Lousada Marcenal. — *Carlos R. Justiniano das Chagas*. — *José Augusto Bezerra de Medeiros*. — *Armando de Oliveira Flores*. — *Henrique Lousada Marcenal*.

Ministerio da Marinha

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado com Thomaz Wright, para servir como operario electricista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. Aos dezeseis dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, nesta directoria geral de contabilidade da Marinha, o senhor director geral capitão de mar e guerra honorario Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de doze do corrente, no officio numero cento e sessenta e um, de doze do mesmo mez, do commando do encouraçado *S. Paulo*, contractou com o subdito inglez Thomaz Wright, a prestação de seus serviços profissionaes sob as seguintes condições:

Primeira—O senhor Thomaz Wright, de ora em deante denominado «contractado», se obriga a servir como operario electricista da directoria de electricidade do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, ou em qualquer outra dependencia do Ministerio da Marinha, quer sejam fluctuante ou terrestres, executando fielmente os serviços que, dizendo respeito á sua especialidade, lhe sejam confiados, isto sem quaesquer direitos a honras militares.

Segunda—O presente contracto vigorará por espaço de um anno, a contar desta data, podendo, a juizo do Governo, ser concedidos ao contractado, tres mezes de férias com os respectivos vencimentos.

Terceira—A entrada do contractado para a officina, e a sahida da mesma, como a bordo do navio em que servir, será regulada de accordo com as ordens que vigorarem, ficando porém entendido que em casos extraordinarios, em que os trabalhos se prolonguem além das horas regulamentares, se tornará obrigação do contractado ficar no serviço o tempo que fôr julgado necessario, sendo neste caso previstos a alimentação e o transporte.

Quarta—No caso de ter o contractado de sahir do Rio de Janeiro e que não seja embarcado em navio de guerra da Marinha Brasileira, o Governo lhe abonará a quantia julgada necessaria ás despezas extraordinarias que fizer com a viagem. No caso contrario, isto é, sendo o contractado embarcado em navio da Armada Nacional, lhe serão dados a bordo rancho e accommodações com os machinistas.

Quinta—O Governo Brasileiro pagará ao contractado, como salario, a importancia mensal de novecentos mil réis (900$000) em moeda nacional.

Sexta—No caso de faltas, por molestia, devidamente comprovada, não soffrerá o contractado desconto algum, mas pelas faltas não justificadas perderá todo o salario correspondente aos dias em que faltar.

Setima—A falta de comparecimento do contractado ao serviço, por mais de uma semana, não precedida da respectiva justificação, será motivo bastante para a immediata rescisão do presente contracto.

Oitava—O Governo Brasileiro, ao terminar o presente contracto, facultará ao contractado uma passagem de primeira classe do porto em que deixar o serviço, até Londres, e a importancia addicional de um mez de salario. No caso, porém, do contractado não satisfazer as exigencias do presente contracto, será eliminado do serviço, sem direito ás vantagens constantes desta clausula.

Nona—No caso de deixar o contractado o serviço por motivo de molestia e esta durar mais de um anno, a juizo da junta medica especial do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, o Governo poderá dispensar os seus serviços, facultando-lhe sómente uma passagem de primeira classe até Londres.

Decima—Durante o tempo em que vigorar o presente contracto fica terminantemente prohibido ao contractado empregar-se em trabalhos particulares, sendo o reconhecimento desse facto motivo bastante para a immediata rescisão do presente contracto, sem que assista ao contractado o direito de reclamação contra este acto.

Decima primeira—Na eventualidade de uma guerra entre o Brasil e outro qualquer paiz poderá o presente contracto ser considerado findo, devendo, porém, o Governo fornecer ao contractado uma passagem de primeira classe, do porto em que deixar o serviço até Londres.

Decima segunda—No caso de fallecimento do contractado cessarão immediatamente todas as obrigações deste contracto.

E, para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral, na fórma do regulamento annexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, lavrar este termo, que assigna com o contractado, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, 1º official, o escrevi.

Pagará de sello, de accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, a importancia de vinte e oito mil e quatrocentos réis. A despeza decorrente do presente contracto correrá pela verba 13ª «Despezas extraordinarias», do actual exercicio, onde se fará o competente empenho — *Apollinario Gomes de Carvalho*, director geral.—*Thomaz Wright*. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de vinte e oito mil e quatrocentos réis.

Está conforme.—*Nelson Guimarães Vianna de Barros*, 1º official. Confere.—*Diogenes de Oliveira Dias*, 4 official.

RECTIFICAÇÃO

No contracto celebrado com a firma Teixeira Borges & Comp., para o fornecimento dos artigos do grupo —3— Mantimentos, no anno de 1923, e que está publicado no *Diario Official* de 21 de janeiro ultimo, houve os seguintes enganos, que ora ficam rectificados:

Na clausula 1ª, onde se lê: Toucinho nacional, até cento e quarenta e um mil e setenta e seis kilos, leia-se: toucinho nacional, até cento e quarenta e um mil duzentos e setenta e seis kilos; onde se lê: Vinagre tinto de Lisboa, até sessenta e seis mil cento e oito litros, leia-se: sessenta e seis mil cento e trinta e oito litros.—O 1º official, *Nelson Guimarães Vianna de Barros*.

NOTICIARIO

Esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. deputado Josino de Araujo, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu por motivo de seu anniversario natalicio.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu de Ponta Porã, no Estado de Matto Grosso, o seguinte telegramma:

Ponta Porã, 21 — Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica — Palacio do Cattete — Pela feliz inauguração do telegrapho nesta longinqua fronteira, apresento a V. Ex. cumprimentos respeitosos. — *João Brandão*, intendente municipal.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no embarque da Embaixada Especial que vae á Republica Oriental do Uruguay assistir á posse do novo Presidente daquella Nação pelo seu ajudante de ordens capitão-tenente Edgard de Mello.

Pela Junta Administrativa da Caixa de Amortisação foram despachados os seguintes processos:

N. 30-C—Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e *Diario Official*. —Junte o requerente certidão provando estar findo o processo de manutenção ou o alvará já pedido pela Junta.

N. 126-S—Silvino Canuto de Abreu.—Procedem as informações.

N. 40-L—Lucrecio Fernandes de Oliveira.— Proceda-se a transferencia em fórma regular.

N. 36-R—Representação do Thesoureiro do Papel Moeda sobre distribuição de notas a assignar aos funccionarios addidos.—Conceda-se a autorisação.

Officio n. 2.1.8, da Casa da Moeda, com parecer do chefe de secção do Papel Moeda pedindo autorisação para a circulação das novas notas de 10$ e 20$.—Autorisada a emissão.

N. 101.—Honorio Couto de Souza. — Faça-se a transferencia.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, decimo oitavo dia util, as seguintes folhas:

Montepio da Viação M. a Z.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 19º ao 23º dia util (Expediente das 11 ás 15 horas).

Pela correctoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 35 termos de transferencia de apolices da divida publica uniformisadas e diversas emissões, correspondentes a 641 transferidas por venda e quatro por transmissão *causa-mortis*. As do primeiro typo foram cotadas a 795$ e as do segundo a 771$000.

Na thesouraria do papel moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 10.000 notas do Thesouro Nacional, dilaceradas e substituidas, na importancia de réis 97.760$000.

O thesoureiro do papel moeda recebeu hontem na thesouraria geral do Thesouro Nacional, 14 barras de ouro, pesando 311.693 grammas, que foram recolhidas ao deposito ouro, da Caixa de Amortização, para fundo de garantia de papel moeda.

Na thesouraria da divida publica da Caixa de Amortização, a cargo do thesoureiro Ovidio Saraiva de Carvalho, foi hontem dado balanço nos respectivos cofres perante o Sr. barão de Oliveiro Castro, por parte da junta administrativa, e Dr. Carlos Claudio da Silva, inspector interino da Caixa, servindo de escrivão o 1º escripturario Lins de Azevedo, sendo encontrado certo o respectivo saldo, na importancia de 93:863$392.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central— Serviço de Previsão do Tempo —Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de fevereiro de 1923

Zona Norte — Devido a falta de despachos telegraphicos não foi feita a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo instavel em Matto Grosso e Goyaz e norte de Minas e bom dos demais pontos desta zona. A temperatura em geral subiu. Houve hontem, chuvas regulares geraes, seguidas de trovoadas.

Zona Sul — Tempo bom e temperatura em ascensão. Não houve chuvas.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 22 de fevereiro de 1923

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia: Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Observações da vespera: Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. de Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assuçar	761.4	25.0	—	E	1	10	—	I.	37.0	22.0	41.5	Ch. pm.
Aracajú	61.7	26.3	—	C	0	10	Tranquillo	I. (chs. man.)	30.7	24.8	—	R. pm.
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria	61.0	23.0	0.0	C	0	10	—	I. (o. manhã.)	28.0	18.0	65.0	Ag. am.
Bello Horizonte	61.4	22.2	2.2	C	0	9	—	I.	28.0	18.0	4.0	C. pm.
Theophilo Ottoni	61.0	24.0	—	—	—	10	—	I.	25.0	21.0	14.5	Ch. am. pm.
Uberaba	59.0	23.0	2.0	NE	2	8	—	I. (b. o. man.	30.0	17.0	—	R. pm.
Caxambú	65.0	19.0	0.0	NE	2	2	—	B. (b. manhã.)	27.0	14.0	2.6	C. pm.
Poços de Caldas	61.9	21.8		S	1	0	—	B.	26.0	13.6	—	
Goyaz	—	25.0	1.6	C	0	10	—	I. (o. manhã.)	28.0	17.0	0.1	C. pm.
Santa Luzia	—	21.0		C	0	9	—	I.	26.0	17.0	6.0	C. pm.
Cuyabá	55.5	26.0	0.0	N	4	9	—	I. (i manhã.)	30.0	22.0	3.2	C. t. pm.
Corumbá	55.0	27.0		E	1	8	—	I. (b. manhã.)	29.0	20.0		
Victoria	61.6	26.5	3.5	N	1	4	Tranquillo.	B.	34.5	22.0	8.9	Ch. pm.
Capital Federal (Instituto Central)	60.0	24.9	1.9	E	2	2	—	B. (b. manhã.)	26.6	20.6	3.4	C.ch.am.pm.r.pm.
Campos	60.6	27.0	5.0	N	3	2	—	B. (b.o. man.)	25.0	22.0	3.0	R. pm.
Friburgo	60.2	24.0	5.0	C	0	10	—	I.	—	18.0	2.5	C. pm.
Petropolis (X)												
Rezende	59.5	21.0	0.0	C	0	10	—	I. (b. manhã.)	—	18.0	—	C. t. pm.
Cabo Frio	61.0	25.0	2.0	C	0	3	Tranquillo.	B.	26.0	12.7	10.7	C. am. pm.
Therezopolis	57.5	21.5	1.5	N	3	2	—	B.	21.0	15.0	11.0	
S. Paulo	59.9	19.5	-2.0	E	2	0	—	B. (n. manhã.)	30,4	17.5		
Santos	61.0	27.0	—	SE	1	0	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	30.0	20.0		
Paranaguá	59.5	27.0	0.1	C	0	4	Tranquillo.	B.	—	22.0		
Guarapuava	—	23.0	6.8	NE	1	0	—	B. (o. manhã.)	29.0	15.0		
Curityba	60.5	19.0	2.0	SW	2	10	—	I. (b. manhã.)	28.0	13.0		
Florianopolis	58.0	26.4	3.0	S	1	0	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	30.6	22.0		
Lages	—	17.6	2.5	NNE	2	10	—	I. ns.	—	5.6		
Porto Alegre	59.5	21.0	-5.0	C	0	10	—	I. (n. manhã.)	33.0	17.0		
Uruguayana (X)												
Montevidéo	61.4	25.0	-2.0	E	5	—	—					
Buenos Ayres	61.2	25.0	3.0	E	2	—	—					
Passa Quatro	61.0	20.0	—	C	0	3	—	B. (o. manhã.)	26.0	16.0		

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto **m**, mau. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **nc**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal— Nota: a chuva foi medida no dia 22 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 21 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Tijuca (X)	—	—	—	Rio Comprido	—	27.0	20.0
S. Januario	0.8	27.8	20.5	Gavea	2.6	25.7	20.5
Bangú (X)	—	—	—	Deodoro	20.2	31.0	18.0
Engenho de Dentro (X)	—	—	—	Corcovado: Temp. do ar 22. Humidade relativa: 79 %, Vento: Sul. Força: 4 m.			
Penha	0.0	22.7	17.8				
Encantado	12.8	30.2	19.0				

Nota — (X) Não veiu telegramma.

O tempo. Boletim da Directoria de Meteorologia.

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 22 até 18 horas do dia 23:

Districto Federal e Nictheroy — Tempo bom; probabilidades de trovoadas a partir de sexta-feira.

Temperatura — Noite ainda fresca; manter-se-á elevada de dia; maxima entre 31°0 e 33°0.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo bom sujeito a trovoadas locaes.

Temperatura — Noite ainda fresca; manter-se-á elevada de dia.

Estados do Sul — Tempo bom com nebulosidade.

Temperatura — Ainda elevada.

Ventos — De norte a leste.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 22) — Em desaccordo com a previsão feita, o tempo foi instavel á tarde e á noite até ás 21 horas quando passou a bom, assim se conservando hoje. Hontem á noite foram registrados relampagos. A temperatura foi estavel á noite e em ascensão de dia. A media das temperatura extrema registradas nos postos do Districto Federal foi: maxima 30°7 e minima 19°2. Os ventos foram normaes, cahindo a briza ás 12 horas e 40 minutos.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 22) — Zona Norte — Devido á falta de despachos telegraphicos, não é feita a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo instavel em Matto Grosso e Goyaz e norte de Minas e bom nos demais pontos desta zona. A temperatura em geral subiu. Houve hontem, chuvas regulares geraes seguidas de trovoadas.

Zona Sul — Tempo bom e temperatura em ascensão. Não houve chuvas.

Estações de aguas — Tempo bom e temperatura em ligeira ascensão, em Caxambú. Passa Quatro e Poços de Caldas. Chuveu hontem, em Caxambú. As temperaturas extremas foram, maxima 26°0 nessas tres estações; minimas: 14°0 em Caxambú, 16°0 em Passa-Quatro e 13°6 em Poços de Caldas.

Chuvas fortes — Houve hontem, chuvas bastantes fortes seguidas de trovoadas em Pão de Assucar e Paracatú.

Maiores chuvas recolhidas do dia 22 — 69m|m3 em Paracatú e 41m|m5 em Pão de Assucar.

Maiores temperaturas — 37°0 em Pão de Assucar e 35°0 em S. Maria.

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo e chão: de Sergipe para o sul.

Estado e tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo em todo o seu curso.

Dados aerologicos — (No Districto Federal ás 12 horas e 30 minutos) Corrente SSE a 150 m. com velocidade maxima de 6m.8, passando a W a 750m. com velocidade maxima de 5m.5. NW a 1.600m. com velocidade maxima de 5m.5. SW a 1.950m, com velocidade maxima de 7m., W a 2.700m. com velocidade maxima de 7m.5 e NW com velocidade maxima de 8m.5 a 4.200m. altura onde o balão se rompeu a distancia horizontal de 7.750m.

Nota — Briza até 150m. com velocidade maxima de 6m 8.

Em Mendes — (Estado do Rio ás 7 horas e 30 minutos) — Corrente NNE a 480m., com velocidade maxima de 8m. e finalmente NW a 1.120m. com velocidade maxima de 8m.1 onde o balão desappareceu em cumulos a distancia horizontal de 2.570 metros.

Em campos — (E. do Rio ás 7 horas e 30 minutos) — Corrente NNE com velocidade maxima de 3m.6, rondando para NNW a 4.500m. com velocidade maxima de 13m.2, corrente variando entre WNW e NW a 11.700m. com velocidade maxima de 16m.8 altura onde o balão desappareceu por interposição de Cirrus a distancia horizontal de 14.750 metros.

Em Santos — (A's 7 horas)—Corrente SE a 900m. com velocidade maxima de 3m.7. passando a W a 9.900m. com velocidade maxima, de 10m. altura em que o balão desappareceu por effeito da distancia horizontal de 19.350 metros.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, realisa-se o seguinte exame de admissão á Escola Militar:

Prova graphica de desenho, ás 11 horas.

Aviso: Os candidatos deverão trazer comsigo o respectivo material.

Outrosim, aquelles que, sob qualquer pretexto, faltarem a qualquer prova, não serão chamados novamente.

Resultado de exames de 2ª época:

6 anno — Rubens de Paiva: 1º grupo, simplesmente grão 4; 2º grupo distincção grão 10.

Antonio Leite de Magalhães Bastos Netto: 1º grupo, simplesmente grão 5; 2º grupo, plenamente grão 6.

Celso Monteiro: 1º grupo, simplesmente grão 4; 2º grupo, simplesmente grão 5.

Milton Soares Carneiro: 1º grupo simplesmente grão 4; 2º grupo, plenamente grão 9.

Nelson Lobo Rodrigues: 1º grupo, simplesmente grão 4.

Clovis Ribeiro Cintra: 1º grupo, simplesmente grão 4.

Antonio de Souza Junior: 1º grupo, simplesmente grão 4.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapema*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Salaann*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 7 horas e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Herschel*, para Las Palmas Leixões e Liverpool, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Regina d'Italia*, para Las Palmas, Napoles e Genova, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10

Pelo *Anna*, para Santos Paranagua, São Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Pincio*, para Dakar, Las Palmas, Marseille e Genova, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Nota — Dias postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior até ás 15 horas dos dias uteis na 5ª secção.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil. — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 37ª loteria do plano 26. 42 extracção do anno de 1923, realizada em 22 de fevereiro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

35 405	200$000
67 869	500$000
66 879	200$000
53 460	200$000
53 470	100$000
25 991	200$000
38 568	100$000
19 633	200$000
67 653	100$000
22 452	200$000
41 432	100$000
44 654	1:000$000
34 239	500$000
42 155	100$000
10 183	200$000
3 385	100$000
9 002	100$000
65 037	100$000
40 259	200$000
6 953	100$000
64 147	100$000
64 446	100$000
47 232	200$000
66 416	1:000$000
57 256	100$000
65 278	200$000
34 722	200$000
10 771	100$000
61 658	100$000
40 902	100$000
25 991	100$000
3 542	100$000
59 812	100$000
65 271	20:000$000
1 545	100$000
59 604	100$000
36 375	200$000
10 303	100$000
34 868	200$000
7 340	200$000
13 382	100$000
3 973	200$000
60 432	500$000
22 234	100$000
59 760	100$000
36 223	100$000
35 353	100$000
38 312	100$000
13 517	100$000
65 128	200$000
60 005	100$000
58 368	200$000
43 808	100$000
3 532	100$000
16 490	200$000
11 745	200$000
48 105	100$000
35 461	100$000
62 953	100$000
61 433	100$000
4 772	500$000
2 093	100$000
67 881	100$000
13 032	100$000
67 574	3:000$000
65 347	100$000
32 729	100$000
27 407	200$000

59.955	200$000
30.682	100$000
65.566	100$000
23.787	100$000
9.924	100$000
19.945	100$000
7.000	200$000
69.969	100$000
38.322	100$000
11.721	200$000
63.185	200$000
12.446	100$000
64.660	500$000
22.134	200$000
16.113	200$000
40.335	100$000
62.692	200$000
7.667	100$000
13.121	200$000
68.510	200$000
27.108	2:000$000
36.889	200$000

Approximações

65.270 e 65.272	300$000
67.573 e 67.575	200$000
27.107 e 27.109	100$000
44.633 e 44.635	100$000
66.415 e 66.417	100$000

Dezenas

65.271 a 65.280	40$000
67.571 a 67.580	30$000
27.101 a 27.110	20$000
44.631 a 44.640	20$000
66.411 a 66.420	20$000

Todos os numeros terminados em 71 teem 4$, e os terminados em 1 teem 2$ exceptuando-se os terminados em 71.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto.— O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario.— O escrivão, Firmino de Cantuaria.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 21 de fevereiro de 1923	8.384:542$019
Renda arrecadada em 22 de fevereiro de 1923	464:985$983
	8.849:528$002
Em igual periodo de 1922	8.060:240$389
Differença para mais em 1923	789:287$613

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 22:

Em ouro	174:674$940
Em papel	174:901$525
Total	349:576$465
Renda arrecadada de 1 a 22 de fevereiro de 1923	5.095:356$425
Em igual periodo de 1922	3.583:948$475
Differença a maior em 1923	1.511:407$950

MARCAS REGISTRADAS

N. 12.039

Antonio da Silva Barros, estabelecido á *rua do Rozario n. 77*, vem apresentar a marca acima, a qual consiste em um rotulo branco, quadrado, tendo ao centro a figura de um coqueiro atravessado pela palavra «Coqueiro». A referida marca será usada pelo supplicante nos doces, iguarias e similares de seu commercio, aos quaes distinguirá, podendo variar em dimensões e côres. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 10 de março de 1917.—*Antonio da Silva Barros.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 17 minutos do dia 12 de março de 1917. —*Izidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.039 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de março de 1917. — *Isidoro Campos*, director. Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 12.039 a transferencia da marca Coqueiro de Antonio da Silva Barros para seus successores Antonio, Silva Barros & Comp. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1920. — *Izidoro Campos*, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 12.039 a transferencia da marca Coqueiro de Antonio, Silva Barros & Comp. para seus successores Costa, Barros & Vasques. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. — *Izidoro Campos*, director.

(1.111)

N. 18.768

Candida Emilia de Campos Brazil, estabelecida á rua Camerino ns. 97 e 99, apresenta a marca supra que distingue pão, biscoutos, bolachas e bolachinhas do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome caracteristico «Padaria Mar e Terra», entre aspas. A marca poderá variar em côres, typos e será applicada nos envolucros que contiverem os productos acima, em notas, annuncios, facturas, reclames e em tudo mais que fôr necessario para distinguir os artigos acima. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1922.—*Candida Emilia de Campos Brazil.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 17 de agosto de 1922.

Registrada sob o n. 18.768 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.111)

N. 18.775

Lopes Sá & Comp., estabelecidos á rua Santo Antonio ns. 5, 7 e 9, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir cigarros, fumos manipulados e em corda e charutos, do seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de filetes no qual se vê, á direita, em uma facha, o nome caracteristico «Thalie». Seguem-se a sua marca geral já registrada e dizeres com a firma e séde social. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1922.— *Lopes Sá & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 30 minutos do dia 25 de agosto de 1922.

Registrada sob o numero 18.775 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.111)

N. 18.793

Alves Kastrup & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega n. 165, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir um preparado pharmaceutico para injecções anesthesicas, do seu commercio. Consiste ella no nome caracteristico «Witte», entre aspas. A marca poderá variar em côres e dimensões. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1923. — *Alves Kastrup & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 25 minutos do dia 24 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 18.793 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.111)

N. 18.837

E. Morteo & Comp. estabelecidos á rua da Quitanda n. 155, sobrado, apresentam a marca supra que adoptaram para distinguir ligas, suspensorios, gravatas, bonets, camizas, ceroulas e collarinhos, do seu commercio. Consiste ella na figura de um globo tendo ao centro o nome caracteristico «Orbe» e inferiormente Marca Registrada. A referida marca poderá variar em côres e dimensões. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1922.—*E. Morteo & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 10 minutos do dia 12 de setembro de 1922.

Registrada sob o n. 18.837 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.110)

N. 18.841

Oscar Cesar Matos, domiciliado á rua Santa Luiza n. 65, adopta a marca supra a qual consiste nos seguintes caracteristicos: «Jar» entre aspas. A referida marca, que poderá variar em typo, cores e dimensões, servirá para distinguir productos dentarios, como: revestimento, amalgama, sandarac e cimento do fabrico do peticionario, podendo tambem usal-a em impressos e reclames. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1922.— *Oscar Cesar Matos* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 14 de setembro de 1922.

Registrada sob o n. 18.841 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.085)

N. 18.842

Oscar Cesar Matos, domiciliado á rua Santa Luiza n. 65, adopta a marca supra a qual consiste na denominação caracteristica. «Apicyna» entre aspas sobre os dizeres: Industria Nacional. Preparado por Oscar Cesar Matos. Rio de Janeiro. A referida marca, que poderá variar em typo, cores e dimensões, servirá para distinguir productos dentarios de meu fabrico e commercio, em pó e em liquido para o tratamento dos canaes dentarios e desinfectante da carie, podendo ainda usal-a em impressos e reclames. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1922. — *Oscar Cesar Matos* (sobre uma estampilha de 600 reis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 14 de setembro de 1922.

Registrada sob n. 18.842 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.085)

N. 18.883

J. Carpi, negociante estabelecido nesta cidade á rua da Misericordia n. 12-1º andar, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Fresco», disposta entre aspas. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distingrir casemiras de lã e seda, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1922. — *J. Carpi* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 45 minutos do dia 22 de setembro de 1922.

Registrada sob n. 18.883, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (1.107).

N. 18.884

J. Carpi, negociante, estabelecido nesta cidade, á rua da Misericordia n. 12, 1º andar apresenta a marca supra que consiste na palavra «Telextra», disposta entre aspas. Esta marca que póde variar em typos, côres e dimensões serve para distinguir casemiras de lã e seda do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1922.— *J. Carpi* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 22 de setembro de 1922.

Registrada sob o n 18.884 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923 *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.107)

CERTIFCADOS

ESTADO DE SÃO PAULO

N. 6.001

Certifico que a marca «Mercurio» em rotulo redondo com o desenho de um busto de operario segurando uma quantidade de estopa sobre uma roda dentada, para distinguir a estopa e o algodão em fardos, da fabricação d'A Mercurio Companhia Limitada, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil e um, foi depositada nesta Junta em vinte e cinco de janeiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Sobre uma estampilha de 2$000: Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 12 de fevereiro de 1923.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.087)

ESTADO DO PARANÁ

N. 1.835

Certifico que a marca «Drogaria Suissa» em uma circumferencia tendo ao centro, em forma de cruz, as letras S & E sobre a palavra «Curitiba», para productos pharmaceuticos, chimicos, essencias de fructas, tintas preparadas e vernizes, do fabrico de Siegel & Etzel, registrada na Junta Commercial do Paraná, sob o numero mil oitocentos e noventa e cinco, foi depositada nesta junta em quinze do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de fevereiro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2$). Visto. J. C., 21 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado vê-se o carimbo da Junta Commercial.) (1.085)

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	5 59/64	5 55/64
Sobre Paris	$530	$534
Sobre Hamburgo	—	000,40
Sobre Italia	—	$423
Sobre Portugal	—	$382
Sobre Nova York	—	8$692
Libra esterlina — em moeda	—	43$500
Sobre Buenos Aires (peso papel)		3$265
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		7$420
Sobre Montevidéo (peso ouro)		7$333
Sobre Hespanha (pesetas)		1$373
Sobre Suissa (francos)		1$643
Sobre Belgica (francos)		$470
Sobre Hollanda (florim)		3$440
Sobre Japão (yen)		4$240
Sobre Dinamarca		1$695
Sobre Noruega		—
Sobre Suecia		—
Sobre Palestina e Syria		—
Sobre Canadá		—
Sobre Romania		$050
Sobre Tcheco-Slovaquia		—
Sobre Austria		000,15

Moedas

Liras (papel)	$420
Escudos (papel)	$440
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	794$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom	850$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom	773$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1917)	736$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1920)	735$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1921)	736$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (cautela)	708$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %	947$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1904, port.	505$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.	178$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port	180$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port	160$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port	156$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).	175$000
Apolices do Estado da Parahyba do Norte de 100$, 6 %, port.	92$000
Apolices da Prefeitura de Nitheroy de 100$, 6 %, port. (1ª serie)	73$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 500$, 6 % nom	430$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.	94$500
Banco dos Funccionarios Publicos	55$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	185$000
Banco do Brasil	339$250
Companhia Brasil Industrial	300$000
Companhia Petropolitana	360$000
Companhia Docas de Santos, nom	445$000
Companhia Docas de Santos, port	460$000
Debentures da Companhia Americá Fabril	200$750
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	215$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1923. — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Fevereiro	31$250	31$300	—	—
Março	2 31$200	31$450	—	2.000 saccas
Abril	2 30$350	1 30$700	—	3.000 saccas
Maio	9 29$350	2 29$750	—	11.000 saccas
Junho	5 28$250	1 28$650	—	6.000 saccas
Julho	7 27$150	27$400	—	7.000 saccas
	saccas	saccas		saccas
Vendas	25.000	4.000	—	29.000

Mercado — Frouxo. estavel.
Disponivel base typo 7, nominal.
Mercado nominal.
Vendas até ás 10 1/2 horas. 321 saccas.
Vendas: total, 1.893 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva*.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 22 de fevereiro de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Fevereiro	62$500	61$000	63$000	61$000	
Março	63$000	61$500	63$000	61$500	4.000 saccas
Abril	63$500	61$500	63$500	61$500	
Maio	63$400	61$500	64$000	62$000	9.000 saccas
Junho	60$500	60$000	62$500	61$100	2.000 saccca
Julho	60$500	60$000	60$900	60$000	
	saccas		saccas		saccas
Vendas	15.000	—	—	—	15.000 saccas

Mercado: frouxo estavel.
Disponivel branco crystal, bom, kilo. 1$050 a 1$200.
Mercado calmo.
Vendas de todas as qualidades, 300 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva*.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 22 de fevereiro de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Fevereiro	63$500	61$600	63$000	61$300	[illegible].000 saccas
Março	63$000	62$100	63$000	62$000	
Abril	63$700	62$500	63$400	62$000	2 000 saccas
Maio	64$000	62$600	63$400	63$000	
Junho	62$500	61$600	62$000	61$000	
Julho	61$500	60$200	60$100	60$100	2.000 saccas
	saccas		saccas		saccas
Vendas	2.000		3 000		5.000
Mercado	estavel		estavel		

Disponivel branco crystal bom, kilo: 1$050 a 1$200.
Mercado, calmo
Vendas de todas as qualidades — saccas
O syndico, *João Severino da Silva*.

MOVIMENTO DO DIA 21

Assucar

Entradas de Campos	335 saccas
Sahidas	4 721 saccos
Existencia	249.014 saccas

Mercado — calmo.
Preço do branco crystal hoje, 1$050 a 1$200.

Algodão

Entradas não houve.

Sahidas	1.310 fardos
Existencia	20.513 fardos

Mercado — firme.
Preços por 10 kilos:

Sertões	62$000 a 63$000
Primeiras sortes	60$000 a 61$000
Medianos	59$000 a 60$000
Paulista	Nominal

O syndico, *João Severino da Silva*.

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara

O doutor Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara no Districto Federal, etc.:

Faz saber que tendo recebido do juiz presidente do Jury local a relação dos cidadãos qualificados jurados para servirem no corrente anno, de accôrdo com o art. 81, § 1º, da parte I do decreto numero 3.084, de 1898, resolveu mandar expedir o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado na imprensa official para conhecimento dos interessados, assignando a estes e ao Dr. procurador Criminal o prazo de quinze dias para o offerecimento das reclamações que tiverem.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA E COMMERCIO

Antonio Cornelio Lemgruber.
Custodio Americo Pereira de Viveiros
Custodio G. Martins de Almeida.
Bacharel Gustavo de Castro Rebello.
Bacharel Herbert Scheiner de Mendonça.
Hermenegildo Santos do Amaral.
Horacio Barbosa Carneiro.
José Caetano de Oliveira.
Bacharel Julio Pompeu de Castro Albuquerque.
Bacharel Leris Olympio Corrêa de Araujo.
Bacharel Mauro Pacheco.
Bacharel Raymundo de Araujo Castro.
Theophilo Mosqueira Junior.
Bacharel Vital do Valle Pereira.
Antonio Sophia Lage.
Domingos de Farias.
Eugenio Moreira de Alagon.
Henrique Luiz Jean Jacques.
Innocencio dos Santos.
José Luiz de Carvalho.
Waldemar Moreno de Alagão.
Fabio Rodrigo de Araujo.
Francisco Werneck de Castro.
Bacharel Gilberto de Andrade.

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Bacharel Alcebiades J. de Mendonça Uchôa.
Almachio Pinheiro de Campos.
Bacharel Alvaro Figueiredo.
Alexandre Teofilo de Carvalho Leal.
Antonio Augusto de Carvalho.
Antonio de Barros Cerqueira Lima.
Armenio de Barros Cerqueira Lima.
Arthur de Carvalho.
Celio Negreiros de Barros.
Creso Braga.
Bacharel Cyro Torres.
Dermeval de Sá Lessa.
Dionysio de Castro Cerqueira Sobrinho.
Bacharel Faustino de Lima Meirelles.
Herculano Sancho da Silva Pedra.
Hilario Luiz Leitão.
João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque.
João Baptista Nunes.
Bacharel João de Moraes Martins.
Joaquim Emydio de Cerqueira e Silva.
Jorge José de Lima.
Jorge Modesto de Almeida.
José Corrêa Lyrio.
José Daniel Gomes de Castro.
José Fonseca de Mello.

Bacharel José de Paiva Magalhães Calvet.
Lauro Chaves Ferreira.
Mario Augusto Alves.
Mario Barbosa Carneiro.
Mario Fonseca.
Mario Freire.
Bacharel Mario Moreira da Silva.
Mario de Ortiz Poppe.
Olympio Baptista Pinto de Almeida.
Paulo Vidal.
Rafael Lemos.
Roberto de Mello Campbell.
Thomaz Jeronymo Salgado
Venancio Neiva de Figueiredo.

DIRECTORIA GERAL DE AGRICULTURA

Agenor Severiano da Silva.
Ezequiel Baptista de Araujo Pinheiro
Francisco Dias Martins.
Honorio Bastos de Carvalho.
José Luiz Monteiro de Souza.
Joanico de Araujo Vianna.
Mario de Oliveira Cananéa.
Mario Ramirez Deleito.
Oldemar do Amaral Murtinho.
Theophilo Teixeira Alves de Azevedo.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA

Agostinho José Paulo Viard.
Alberto Lacurte.
Athanagildo Coutinho Vilhena.
Alcides Ferreira Carneiro.
Arthur Avellar Figueiredo.
Alfredo Carlos Bomtempo.
Alexandre Valentin Magalhães.
Alfredo Carlos Bomtempo.
Aristides Garcia Gil Pimentel.
Arlindo Souza Cabral.
Asdrubal Caimon Costa.
Dalma Duarte de Figueiredo.
Domingos Pereira e Silva.
Eutychio de Andrade Campos.
Eduardo Santos Avila.
Euclides Carlos Bomtempo.
Emilio Antonio Loureiro.
Eudoro Lincoln Berlink.
Everardo Marques de Carvalho.
Francisco Xavier Rodrigues de Souza.
Francisco Eugenio Magarinos Torres.
Francisco Valerio Goulart.
Francisco Ruggero.
Gastão de Segadas Vianna
Herminio Malheiros Fernandes Silva.
Horacio Jacintho de Souza.
Joaquim de Sampaio Ferraz.
Luiz Rodrigues.
Raul Pires Xavier.
Mario Barreto Cardoso de Mello.
Oscar Jorge Pereira Cabral.
Oliverio Alfredo da Silveira
Oscar Coelho da Silva.
Oswaldo de Paula Costa.
Paschoal de Moraes.
Paulo de Santa Cecilia.
Theodomiro Magalhães Lud
Valentim Magalhães.

INSTITUTO BIOLOGICO DE DEFESA AGRICOLA

Professor Carlos Moreira.
Dr. Eugenio dos Santos Rangel.
Dr. Angelo Moreira da C. Lima.
Dr. Antonio Francisco Magarinos Torres.
Dr. Agisilau Bittencourt.
Dr. Felisberto Cardoso Camargo.
Dr. Raul Germano de Souza.
Luiz Augusto de Azevedo Marques.
Jovino José da Cunha.
Santos Lahéra y Castillo.
Annibal Thompson Esteves.
Dario Mendes.
Dr. Diomedes Wallerstein Pacca.
Affonso Gonçalves Corrêa.
Miguel Ferzola.
Arnaldo Gomes Maciel.
Dionysio Custodio de Almeida.
Lindolpho Alves Ferreira.
Oscar Alves Gomes.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE POVOAMENTO

Dulphe Pinheiro Machado.
Paschoal Villaboim.
Joaquim da Silva Rocha.
Alfredo Pirajá de Oliveira.
Bacharel João de Mesquita Barros.
Bacharel Waldemar de Torres Bandeira.
Carlos Vieira Zamith.
Hauss Stibich.
Arthur Histermaun Ferreira.
Paulo Netto dos Reys.
Antonio de Souza Monteiro Filho.
Edmundo Kelly.
Graciano Neves Espndola.
Arlindo da Costa Bastos.
José Pedro Sampaio.
Castellar de Oliveira Borges.
Leopoldo Meira.
Dr. Mario Floriano de Toledo.
David Eulalio de Souza.
Frederico Guilherme Ernesto Luoke.
Celso de Faria.
Manoel Martins de Medeiros.
Joaquim José Corrêa.
Nestor José Dias.
Abdias Marciano dos Santos.
Florentino Avidos.
Octavio Pacheco.
Orlando Gerreiro de Castro.
Gaudino de Faria.
Abel de Almeida.
Ruben Gonçalves Barata.
Roberto Musso.
José Magarinos de Souza Leão.
Victor Magalhães Bastos.
Dr. Justino de Menezes.
Dr. Paulo Joaquim da Fonseca.
Dr. Raul David Samson.
Francisco Fabio Sette.
Francisco Theodosio de Abreu.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO

FOMENTO AGRICOLAS

Arthur Torres Filho.
José Eurico Dias Martins.
Carlos Duarte.
Alberto Alvares Pimenta.
Manoel Deodoro Fonseca Hermes.
Joaquim A. Figueira de Mello.
José Watzl.
Ariró de Carvalho.
André da Silveira Mello.
Irineu Felix Pedroso.
Walfredo de Mello Mattos.
Raul Nobre de Campos.
Olympio de Accioli Monteiro.
José Esteves Penna Firme.
Mario da Rocha Miranda.
José da Rocha Leão.
Oscar de Miranda Pacheco.
Oswaldo Kneese.
Oscar Miranda.
Jorge do Rego Barros.
Arminio de Andrade.
Felix Torsollo de Mattos.
Martiniano Brandão Filho.
João Rego Leite de Meirelles.
João Brandão Davrell.
Abeillard de Avellar Nazareth
Armando da Silva Barros.
Jayme de Mattos.
Jayme Esteves.
Abelardo Manhães Flores.
Mem Rodrigo Smith Vasconcellos.
Henrique de Oliveira Borges.
Licio da Silva Barros.
Japyr Moreira da Silva.
Luiz Salustiano Flores dos Reis.
Vital Nogueira de Mello.
Carlos Musso.
Maximino Toscano de Brito.
Antonio Schmidt Mendes.

MUSEU NACIONAL

Alberto Betim Paes Leme.
Alberto José de Sampaio.
Alberto Childe.
Alipio de Miranda Ribeiro.
Alvaro Tavares Arruda.
Bertha Maria Julia Lutz.
Bruno Alvares da Silva Lobo.
Carlos da Silva Loureiro.
Carlos Vianna Freire.
Carlos E. J. Lohmann.
Domingos Sergio de Carvalho.
Edgard Roquette Pinto.
Felix Guimarães.
Francisco Manna.
Hermello B. M. de Mendonça.
J. A. F. Lacerda.
João Cosme Cavalcanti.
Julio Cesar Diogo.
Manoel Bastos Tigre.
Manoel Baptista Leoni.
Adolpho Ribeiro Catalão.
Mauricio Bernardo de Oliveira.
Octavio da Silva Jorge.
Oscar Publio de Mello.
Pedro Primavera Filho.
Pedro Pinto Peixoto Velho.
Raymundo de Souza T. Mendes.

SUPERINTENDENCIA DO SERVIÇO DE SEMENTEIRAS

Alberto Ravache.
Alberto Goulart Wucherer.
Antonio Gonçalves de Carvalho Junior
Anthero Augusto Maia.
Carlos de Magalhães Duarte.
Francisco de Assis Inglezias.
José Domingues dos Santos.
José Alves Costa.
José de Menezes Monteiro.
Joaquim Cerqueira.
Luiz de Moura Brasil.
Mario Moreno de Alagão.
Nicolau Rodrigues dos Santos Franco e Leite.
Paulino Pinheiro.

OBSERVATORIO NACIONAL

Adalberto Faria dos Santos.
Adalberto Galvão Bueno.
Alfredo de Castro Almeida.
Alfredo da Silva Candiota.
Alix Corrêa Lemos.
Allyrio Hugueney de Mattos.
Alvaro da Silva Magalhães.
Arthur de Castro Almeida.
Auto Barata Fortes.
Domingos Fernandes Costa.
Francisco Xavier Luluig.
Genesio de Barros Gouvêa.
Gualter de Macedo Soares.
Guilehrme de Candia.
Henrique Victor Morise.
Laurindo Macedo.
Lauro Gonçalves Paiva.
Lelio Itapuambyyra Gama.
Maria Amalia de Faria.
Mario Rodrigues de Souza.
Selitha Elfrida Weber.

SUPERINTENDENCIA DO SERVIÇO DO ALGODÃO

William Wilson Coelho de Souza.
Luiz Monteiro.
Luiz Madeira Poppe.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Abel Nicolau Eloy.
Abrelino Pereira.
Acy do Nascimento Paes.
Adrinano de Souza Quartim.
Affonso Barbosa de Almeida Portugal.
Affonso Lopes de Almeida.
Alice de Hoffrauer Antunes.
Americo Ventura Rodrigues.
Amphiloquio Teixeira Alves.
Annibal Quintiliano da Silva.
Antonio Alves da Fonseca.
Antonio Alves de Lyyra.
Antonio Felinto de Souza Bastos.
Antonio Joaquim de Souza.
Antonio Vilhena Ferreira Braga.

Aristides de Oilveira Palmeira.
Arthur Eduardo Raoux Briggs.
Arthur Guimarães de Araujo Jorge.
Aulicine Augusto dos Santos.
Ayres de Maya Monteiro.
Balthasar Franklin Tavora.
Benigna Santos.
Bernardino José Ferreira Barroso.
Braz José de Oliveira.
Carlos Alberto Garcez Palha.
Carlos Pinto da Costa
Carlos Salgado.
Cecilia Pereira Leite.
Cesar de Mesquita Serra.
Clodomiro Ferraz.
Clovis Bevilaqua.
Edgardo Barbedo.
Eduardo Francisco dos Santos.
Eduardo Galdino dos Santos.
Estevão Mercarin.
Euclydes José Tavares.
Eustachio Torres Estrue.
Fabio Antão de Medeiros Muniz.
Felix Homem Rio Grandense Soares.
Fernando Lobo Leite Pereira Junior.
Fernando de Souza Dantas.
Francisco Eduardo de Oliveira Bastos.
Francisco José Gonçalves.
Francisco Luiz Coutinho Braga.
Francisco de Miranda Mascarenhas.
Francisco de Paula da Silva Braga.
Francisco Reynaldo Bastos.
Gaspar de Araujo Monteverde.
Georgina Martins.
Gregorio Pecegueiro do Amaral.
Heitor Collet.
Heitor Lyra.
Henrique José de Saules.
Henrique Pecegueiro do Amaral.
Henrique Pinheiro de Vasconcellos.
Hildebrando Pompeu Pinto Accioly.
Horacio José Rosas.
Ivai Galvão.
João Eudoxio de Vasconcellos.
João Francisco dos Santos Junior.
João Opytaciano dos Santos.
Joaquim Marques Ferreira.
Jorge Lotour.
Jorge de Oliveira Jobent.
José da Costa Assumpção.
José Sartori.
José Teixeira Sampaio.
Juvenal Meirelles Mesquita.
Luiz Esteves de Almeida.
Luiz Guimarães Fernandes Pinheiro.
Luiz Pereira Ferreira de Faro Junior.
Manoel Coelho Rodrigues.
Manoel Lopes Quinteiro.
Manoel Marcellino de Souza.
Manoel Miranda.
Manoel Raymundo de Menezes.
Maria Antonietta de Araujo Jorge.
Maria José Mendes Pinheiro de Vasconcellos.
Mario de Barros Vasconcellos.
Mauricio Nabuco.
Mauro Fontes.
Macyr Ribeiro Briggs.
Murillo Martins de Souza.
Napoleão Reys.
Nestor de Braga Mello.
Oswaldo de Moraes Corrêa.
Pedro Massa.
Pedro Neves de Paula Leite.
Pedro Paranaguá.
Raphael Mayrinck.
Raul Adalberto de Campos.
Raul Braga de Azevedo.
Renato de Lacerda Lago.
Rodolpho Gonçalves de Siqueira.
Rodolpho Riegel Filho.
Ronald de Carvalho.
Salvador Felippe Gonzalez.
Salvador Fellicore Rizzo.
Sebastião José Moreira.
Sylvio Romero Filho.
Vicente Guidice.
Zacarias de Góes Carvalho.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

DIRECTORIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Engenheiro Augusto Bittencourt Carvalho Menezes.
Bacharel Alberto Biolchini.
Alvaro Lirio de Siqueira.
Arthur Diniz Villasboas.
Arthur Leal Nabuco de Araujo.
Ajax Cunha da Fonseca.
Arinos Pimentel.
Adriano de Abreu.
Alberto Randolpho Paiva.
Alvaro Licuines de Castro.
Agostinho Ornellas de Souza.
Asdrubal Mendonça.
Artimo Bulcão.
Alfredo Reis Junior.
Bernardino Ferreira de Mesquita.
Carlos José Faria da Costa.
Carlos Cardonne Ramos.
Carlos Baptista de Castro Junior.
Candido Lopes da Silva.
Eudas Cardoso de Castro
Ernesto José Dias de Moura.
Francisco de Carvalho.
Franklin José de Oliveira.
Fermino Pinto Moreira.
Gabriel Pinheiro de Almeida.
Henrique Romagnera.
Helvecio Mendes Limoeiro.
Ivan d'Artoe.
Engenheiro João O. Dwyer.
José Ricardo de Moura.
Bacharel João Baptista Macedo Guimarães.
José Ferreira Salles.
José Fereira de Araujo.
Jorge de Carvalho.
Engenheiro José de Souza Filho.
José Cyrillo de Souza Ferreira.
Luiz Viriato da Fonseca Galvão.
Luiz Custodio de Brito
Mario Bello Pimentel.
Bacharel Mario Bulcão.
Bacharel Martinho Oscar da Silveira Garcez.
Manoel Corrêa do Rosario.
Manoel José da Silva.
Manoel João da Silva.
Oscar Leopoldo da Silva Parreiras.
Bacharel Pedro Fonseca de Carvalho.
Pedro de Araujo Costa.
Sebastião Adolpho Carneiro da Fonloura.

INSPECTORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SECCAS

Alceu de Lellis.
Alipio de Castro.
Claudemiro Julio de Andrade Figueira.
Colombo Vasques.
Diomédes de Figueiredo Moraes
Edgard Dias de Moura
Egydio Salles Abreu.
Francisco da Graça Caminha.
José Ayres de Souza.
João Coentro.
João de Lorenço.
Joaquim Fructuoso Pereira Guimarães.
Nilo Guimarães de Souza Martins.
Paulo Camoulet.
Pedro Hechster de Souza Pinto.
Lucio Corrêa e Castro.
Theodoro José de Souza.
Waldemar de Carvalho Motta

REPARTIÇÃO DE AGUAS E OBRAS PUBLICAS

Engenheiro Adolpho José de Carvalho del Vecchio.
Affonso Pinheiro da Silva.
Alberto Rodrigues Lima.
Alberto Victoria.
Agostinho de Castro Porto.
Antonio Baptista Ramos Bittencourt.
Antonio Augusto de Souza.
Antonio José Mendes Campos.
André Machado de Azevedo.
Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves.
Armando do Amaral Navarro.
Arnaldo Maggesse Corimbaba.
Arthur Pereira Lopes da Silva.
Arthur Martins de Lima.
Ashor Quadros de Sá.
Augusto Candido Xavier Cony.
Avelino Bastos Paes Leme.
Carlos de Andrade.
Carlos Leandro Moreira Machado, eng.
Carlos Morin.
Carlos Sayão.
Carlos Theodorico da Silveira.
Eduardo Eurico de Oliveira, eng.
Eduardo Ferreira Flores.
Emiliano Martinho de Oliveira.
Ernesto Cony.
Engenheiro Eurico Jacy Monteiro.
Euclydes da Motta e Silva
Francisco Senuto de Araujo
Francisco Pereira Caldas.
Francisco de Paula Alvarenga.
Frontino José de Mello.
Gastão Moncorco Bandeira de Mello.
Gregorio Waldemar de Azevedo.
Heraclito de Moura Ribeiro.
Horacio Mendes Campos.
Heitor Senéa
Hermogenes Valle de Almeida.
Henrique Benoit Azinieri
Henrique de Souza Ferreira.
João José Avelino Coelho.
João José de Lima.
João Raymundo Rodrigues Junior.
João Francisco Lacerda Coutinho.
João de Carvalho Tolentino.
João Rodrigues Maia.
José Ignacio Monteiro da Gama.
José Mattoso de Castro e Silva.
Julio Gomes da Rosa.
Jesse Jansen Tavares
José Simões Corrêa.
Julio Baptista Gonçalves.
Juvenal Borges de Medeiros.
Lecinio Alves Botelho.
Luiz Antonio Pimenta Bueno.
Luiz Gonçalves da Costa Guimarães
Luiz Gonzaga Amorim do Valle.
Luiz dos Santos Barata.
Luiz Vianna de Oliveira.
Marcos Amorim do Valle.
Mario Fialho Valladares.
Manoel Alves Botelho.
Manoel José Tiburcio.
Miguel Corrêa de Pinho.
Manoel da Silva Fernandes.
Manoel da Silva Fernandes.
Oscar da Cunha Marelin
Octavio Rodrigues.
Octavio Ribeiro Pinto Guimarães.
Oswaldo Rodrigues Barcellos
Renato Francisco de Paula Andrade.
Rodolpho Goulart Alves
Theophilo Dias Ribeiro.
Tobias de Lacerda Martins Moscoso.
Victor Angelo Drummond Franklin.
Henrique Watson.
Casemiro de Barros e Vasconcellos.

ESTRADA DE FERRO THERESOPOLIS

Amancio Marcellino Bourbon.
Bernardo Vasques Diniz.
Gil Motta.
Harold Throchat de Sá.
José Luiz Mendes Diniz.
Narciso Joaquim Martins.
Olyntho Ribeiro e Silva.
Paulo Domingues da Silva.

INSPECTORIA GERAL DE ILLUMINAÇÃO

Adalberto Gomes de Carvalho.
Dr Adolpho Murtinho.
Alfredo Ferreira Piragibe.

Carlos Bandeira de Gouvêa.
Cauby da Costa Araujo.
Dr. Dulcidio de Almeida Pereira.
Epimaco de Araujo Mello.
Dr. Francisco de Sá Lessa.
João Alfredo da Rocha Moreira.
Dr. José de Carvalho Cardoso.
José Maria do Valle Ramalho.
Julio de Medeiros.
Luiz Gustavo Fradez Filho.
Dr. Luiz Maria Bittencourt Menezes.
Dr. Mariano Augusto de Menezes.
Noel de Almeida Baptista.
Octavio Navarro de Andrade.
Dr. Oscar Machado de Oliveira.
Raul Goulart.
Raymundo Augusto Soares.
Theodoro Ernesto Belari.
Themor Amaral Rosas.
Trajano Siqueira Pinto da Luz.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Abel Costa.
Abelardo Palhares
Abelardo Pardal.
Abilio Borges.
Abilio Corrêa Machara.
Abilio Pereira da Silva.
Acilio de Menezes.
Acylino Corrêa da Silva.
Acyr Pimentel de Paiva Lessa.
Adalbir Siqueira.
Adalberto Nunes Peres.
Adherbal de Andrade
Adolpho Alves de Mendonça.
Adolpho Apollinario de Faria.
Adolpho Augusto Duarte.
Adolpho Rodrigues Soares Pereira.
Adolpho Sebastião da Silva.
Adriano Augusto Videira
Adrealdo de Oliveira Menezes.
Affonso Elysio Real de Mello.
Agenor do Livramento Coutinho.
Agenor Mendonça.
Agenor Terra Lopes.
Agnello Pinto de Vasconcellos.
Agostinho Martins de Oliveira Dias.
Agrario Martinelli
Aggripa Salgado dos Santos.
Alaeiro Alves Cabral.
Alberto Alvares Gomes Barroso.
Alberto Celfort.
Alberto Ferreira.
Alberto Galdino Leal.
Alberto Lopes Gazio.
Alberto de Mendonça.
Alberto Milier Barbosa.
Alberto Navarro.
Alberto da Nobrega Lins.
Alberto Othelo Corrêa de Sá e Benevides.
Alberto Sattamini.
Alceste Sensburgo Vieira de Lemos.
Alcides de Barros Paiva.
Alexandre Gonçalves Pinto.
Alcides de Siqueira Amazonas.
Alcino Dembv Corrêa.
Alexandre Nogueira.
Alfredo Alvaro de Moura.
Alfredo do Amaral Mourão dos Santos.
Alfredo Avelino Pinto Guimarães Junior.
Alfredo de Castro Barbosa.
Alfredo Egypto Roso de Carvalho.
Alfredo Ferreira Cardoso.
Alfredo Gentil Guimarães.
Alfredo Gomes de Oliveira.
Alfredo Gonçalves Pinto.
Alfredo Henrique de Aguiar.
Alfredo José Rodrigues.
Alfredo José dos Santos Freire.
Alfredo Luiz de Oliveira Gonçalves.
Alfredo de Mattos Paranhos.
Alfredo Moreira da Costa Lima.
Alfredo Napoleão de Figueiredo.
Alfredo Pacheco da Silva.
Alfredo Pereira de Aguiar.
Alfredo Porfirio de Miranda.
Alfredo Rodrigues Moreno.
Alfredo da Silva Santos.
Alfredo de Souza Barros.
Alfredo Tavares da Silva
Alipio Bernardino dos Santos.
Alipio Domingues Coelho.
Alonso Cordeiro.
Alvaro de Aguiar.
Alvaro de Almeida Barbosa.
Alvaro Alves de Macedo.
Alvaro da Costa Amorim.
Alvaro Cyriaco de Castro.
Alvaro Estanisláo de Faria Junior.
Alvaro de Faria Rocha.
Alvaro Jacques Pereira.
Alvaro José do Valle.
Alvaro de Oliveira Gonçalves.
Alvaro Pereira da Silva.
Alvaro Schmidt Caldeira.
Alvaro Valle da Silva Costa.
Amadeu Carlos de Gouvêa.
Amador Brandão.
Amando Teixeira dos Passos.
Amazilio de Castro Paixão.
Americo Gonçalves.
Americo Rodrigues Gonçalves.
Amynthas de Aguiar.
Annibal Ayres da Gama Bastos.
Annibal Ferreira de Mattos.
Annibal de Oliveira Maciel.
Annibal Valle da Silva Costa.
Aurelino Malheiros.
Antenor Aguiar de Souza.
Antenor Augusto da Silveira Castro.
Antenor Espozel Coutinho.
Antenor da Fonseca Silveira.
Anthenor Reis de Assis.
Antenor José de Sant'Anna.
Antonio de Abreu Ferreira.
Antonio Alves da Costa.
Antonio de Andrade Monteiro.
Antonio Augusto Jarsara de Padua.
Antonio Bernardo da Costa Basto.
Antonio Bezerra Barbosa.
Antonio Cardoso Pires Junior.
Antonio Carlos de Almeida.
Antonio Carvalho de Oliveira.
Antonio Durão.
Antonio Elisio Lopes.
Antonio Felix Martins.
Antonio Fernandes de Mattos.
Antonio Ferreira d'Eça Junior.
Antonio Francisco da Silva (1°).
Antonio Francisco da Silva (2°).
Antonio Gonçalves de Carvalho.
Antonio Jacomo Villaça.
Antonio Joaquim de Araujo.
Antonio Joaquim de Carvalho.
Antonio Joaquim Carvalho de Albuquerque.
Antonio José Rodrigues de Moraes.
Antonio Las Casas de Oliveira.
Antonio de Lemos Marinho.
Antonio Maximo de Mattos Cardoso.
Antonio Monteiro Ferraz Junior.
Antonio de Moura
Antonio Nunes Rodrigues.
Antonio de Oliveira Macedo Braga.
Antonio de Paula Fleury.
Antonio Pedro Celestino Vianna.
Antonio Pereira Martins Junior.
Antonio Pereira Normandia
Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.
Antonio Rosa Dias.
Antonio Sabino de Oliveira.
Antonio da Silva Ferreira Dias.
Antonio da Silva Moreira.
Antonio de Siqueira Cavalcanti.
Antonio de Souza.
Antonio Victorino de Souza Marques.
Antonio Vieira Algarez.
Apio Paranhos.
Aquilino Henriques Ferreira.
Aramis de Brito.
Araken de Azeredo Coutinho.
Aryoswaldo Neves.
Aristides Joaquim da Silva.
Aristides Lopes Vieira
Aristides Teixeira Felix da Silva.
Arlindo de Andrade Leite.
Arlindo de Araujo.
Arlindo Muniz Cordeiro.
Arlindo de Souza Miranda.
Armando de Andrade Guimarães.
Armando Duque Estrada de Barros.
Armando Gantois Nogueira da Gama.
Armando José Leandro da Silva.
Armando Tavares de Macedo.
Arnaldo Antonio Baptista Jorge.
Arnaldo Lino de Andrade
Arthur de Albuquerque Reis e Silva.
Arthur Augusto Bahia da Cunha.
Arthur Augusto de Mariz Sarmento.
Arthur Arieira.
Arthur Egypto Rosa de Carvalho.
Arthur Francisco de Paula e Silva.
Arthur Galvão.
Arthur Gomes de Castro.
Arthur Guilherme da Cunha Bastos.
Arthur Guimarães de Sá Brito.
Arthur Hautz Freisleben.
Arthur Joaquim do Valle.
Arthur José Marques.
Arthur de Macedo Cavalcanti.
Arthur de Souza Barbosa.
Ary Kerner Penna Firme.
Asdrubal Sodré.
Atalmiro do Amaral Mourão dos Santos.
Attila Guilherme de Azevedo.
Attila de Mello Chefiff.
Attila Terra Lopes.
Augusto Antonio Gress.
Augusto Cesar Duque Estrada Bastos.
Augusto Cesar de Mariz Sarmento
Augusto Duarte Ribeiro
Augusto Gomes da Fonseca
Augusto Lourenço Ferreira.
Augusto de Paula Bahia.
Augusto Ribeiro Gomes.
Augusto da Silva Gomes.
Augusto da Silva Ribeiro.
Aureliano da Colonia.
Aureliano Ferreira do Amaral.
Aurelio Ferreira Ives Leite.
Austriquiniano do Amaral Mourão dos Santos.
Avelino Nunes Junior.
Avelino da Silva Corrêa.
Balthazar Ferreira de Castro.
Bartholomeu de Souza Pombo.
Bellarmino Alvim da Gama e Souza.
Bellarmino Felix Tati.
Benedicto Sansão Martins.
Benevenuto Pereira Soares.
Benjamin Soares de Assis.
Benone Augusto dos Santos.
Bento Augusto Barbosa.
Bento José Maia.
Bernardino Teixeira Felix da Silva.
Braulio Onofre da Costa.
Braz da Silveira Caldeira.
Brazil Alves
Brenno Guimarães Wandeck.
Caio Plinio Lopes Conrado.
Camillo Raoux Lemos.
Candido de Alvarenga.
Candido Brandão de Souza Barros Junior.
Candido José de Almeida Valle Junior.
Canuto José Pereira de Lucana.
Carlos Alberto de Figueiredo Pimenta.
Carlos Alves da Silva Pinto.
Carlos de Azevedo Pinto.
Carlos Barbosa Giesta Filho.
Carlos Bustamante de Sá.
Carlos Calvet Velloso.
Carlos Coelho Muniz.
Carlos Coutinho.
Carlos Emanuel de São Thiago.
Carlos Fernandes Ribeiro Guimarães.

Carlos Fernando da Fonseca Costa.
Carlos Frederico de Figueiredo.
Carlos Gaertner Filho.
Carlos Luiz Taveira.
Carlos Manhães.
Carlos Maria Ferreira Leite.
Carlos Mario de Moraes.
Carlos Moreira da Silva.
Carlos Pedro Barbosa.
Carlos Pereira da Silva.
Carlos do Prado Monte.
Carlos da Silva Medeiros.
Carlos de Souza Lobo.
Carlos da Veiga Cabral.
Carolina Fonseca.
Christiano Bandeira de Mello.
Christiano Guimarães.
Christiano Telles Barbosa.
Christovam Paulino da Silva Pires.
Cicero Affonso Ponte.
Cicero Ferreira de Abreu.
Cicero Ferreira da Costa.
Cicero Ribeiro de Castro.
Cicero Rodrigues Vieira.
Claudio Luiz de Assis.
Engenheiro Clodomiro Pereira da Silva.
Clotario Pedro da Luz.
Coclenius Octacilio de Siqueira Amazonas
Codre Palissy.
Cornelio Gomes de Almeida.
Custodio de Barros Cavalcanti.
Custodio José de Carvalho.
Custodio de Mello Cheriff.
Cypriano da Silva Rosas.
Cyro de Barros Pimentel.
Cyro Havdt.
Cyro Lima Ramos.
Decio Figueiró.
Dermeval da Silva Freire.
Desiderio da Silva Pereira.
Diogo Gomes Xerez.
Djalma Camorim.
Djalma de Moraes.
Domingos da Cunha Lima.
Domingos Edgard de Miranda Gama e Castro.
Drausio Reis.
Dulcelino de Arruda Camara.
Edgard Barborema
Edgard Duque Estrada de Barros.
Edmundo Barreto de Almeida e Albuquerque.
Edmundo Luiz Magnin.
Edmundo Muniz de Brito.
Eduardo Augusto Ferreira Martins.
Eduardo Bernaud Colonia.
Eduardo Guimarães de Sá Brito.
Eduardo Luiz Tinoco da Costa.
Eduardo Pedreira de Castro.
Egydio Josué Gitirana.
Elias Otto de Azevedo.
Elysio da Silva Pinheiro.
Elpidio Brandão de Lemos.
Elpidio Muniz Barreto.
Emilio Caminha.
Emilio da Silva Simas.
Emilio Tavares de Macedo.
Emygdio de Barros
Emygdio da Graça Corrêa de Lacerda.
Emygdio Ramos do Livramento.
Emygdio Vicente Ferreira.
Enéas de Oliveira.
Enock da Rocha Lima.
Epaminondas de Albuquerque.
Epiphanio Augusto de Oliveira.
Epitacio de Azevedo Monteiro.
Erico Riegel Barbosa Monteiro.
Ereck Alexandre Jacobson.
Ernani Soares Judice
Ernesto Carlos dos Santos.
Ernesto Eugenio de Castro.
Ernesto Francisco da Silva.
Ernesto Mattos dos Santos.
Ernesto Pinto de Magalhães.
Estevão Neiva.
Esther Rodrigues Soares Ferreira.
Euclydes Barbosa de Barros.
Euclydes Gomes da Silva.
Euclydes José Gottgrey.
Dr. Eugenio Augusto Wandeck.
Eugenio Ramos Brandão.
Eugenio Vieira Bello.
Eulampio Francisco Telles de Menezes.
Eurico Chaves Ferreira.
Eurico Ferreira Pinto.
Euripedes Dutra Ribeiro.
Euwaldo Teixeira de Carvalho.
Ezequiel Pacheco de Abreu.
Fabio de Oliveira e Silva.
Felippe Felix Pereira.
Felippe Fortes.
Felippe de Souza Mattos.
Felix Martins Pereira de Sampaio.
Fernando Antonio Nunes.
Fernando da Costa e Silva.
Fernando Deck.
Fideles Salvador Pinto de Almeida.
Floriano Pinto da Cruz.
Flavio Honorio de Moura.
Florencio Martins Paes.
Floriano Peixoto Bapo.
Francisco Alves Barreto.
Francisco Alves de Carvalho.
Francisco de Assis Lacerda de Athayde.
Francisco Bellini Lessa.
Francisco de Castro Soares
Francisco Domingues de Souza.
Francisco Ferreira da Fonseca.
Francisco Ferreira Martins.
Francisco Ferreira Serpa.
Francisco Freire de Macedo.
Francisco Gomes de Lima Filho.
Francisco Gonçalves de Magalhães.
Francisco Ignacio Mallet de Mendonça.
Francisco Jorge de Oliveira.
Francisco José Alves.
Francisco José de Oliveira Rosa.
Francisco José Ribeiro.
Francisco Sevasseur França.
Francisco de Lira e Oliveira.
Francisco de Paula Freire.
Francisco de Paula Oliveira e Silva.
Francisco Paulo Tinoco Cabral
Francisco Pereira Lessa.
Francisco Pimenta de Sampaio Moraes.
Francisco Pinheiro Almozara.
Francisco Pitanga Bandeira.
Francisco Roberto Monteiro Silva.
Francisco Rochest.
Francisco da Silva Pereira.
Francisco Telles Barbosa.
Francisco Thomaz de Sant'Anna.
Francisco Xavier da Rocha.
Franklin Guilherme dos Reis.
Frederico Alves.
Frederico Alves Barbosa.
Frederico Pamplona
Frederico Pinto de Azevedo.
Gabriel Fernandes da Costa.
Gabriel de Moura Rollim.
Gabriel da Silva Jardim.
Gastão Alvares de Azevedo Macedo.
Gastão de Azevedo Costa Pereira.
Gastão Campos.
Gastão do Espirito Santo.
Gastão dos Guimares Bilac.
Gastão Leite de Assis
Gastão Wandeck da Cunha.
Genaide da Fonseca e Silva.
Geonesio Curvello de Mendonça.
Gilberto Gomes da Silva.
Gilberto de Paula e Silva
Gilberto Neves de Oliveira.
Godofredo de Siqueira
Godofredo Vidal de Mattos.
Gonçalo Casemiro Jacome de Araujo.
Gonçalo da Silva Corrêa.
Graeco Rangel de Azevedo Coutinho.
Graciliano Frontino de Assis.
Gualter de Toledo.
Guido Felippe de Castro.
Guilherme Candido Dias.
Gustavo Adolpho Vogue.
Gustavo Basilio Motta.
Gustavo Francisco da Costa.
Gustavo Garnett.
Gustavo José de Araujo.
Harryford de Vasconcellos Palmeil.
Heitor Marcos Furtado.
Heitor Mario dos Santos Lima.
Heitor de Mello Cordeiro Gitahy.
Heitor de Paula Menezes.
Heitor Ribeiro da Silva.
Henedino Marçal.
Henrique Calvet Velloso.
Henrique Candido da Silva.
Henrique Corrêa de Mello.
Henrique Ferreira de Almeida.
Henrique Garboggini.
Henrique Garcia Peixoto.
Henrique Gonçalves de Araujo Bastos
Henrique Livramento.
Henrique Pedro de Souza Lobo.
Henrique Teixeira dos Passos.
Herculano de Castro Filho.
Hermes Fontes.
Hernani Bilac Guimarães.
Hernani Carrazedo.
Hernani Ismael de Castro.
Hilario de Mello Rezende.
Horacio Beson
Hormindo Thiago Nogueira.
Hortencio Guanabara.
Hortencio Pereira de Carvalho.
Hugo Sandin Fabricio de Barros.
Hugo de Gouvêa.
Icario Dilermando da Silveira.
Ignacio Mario Teixeira.
Ignacio da Silva Brito.
Ignacio Uzeda.
Irineu Lima Verde.
Isaac Augusto Moutinho.
Israel Gomes de Oliveira.
Ismael Gomes de Oliveira.
Ismael Gusmão.
Ivar Alves de Macedo Coutinho.
Ivan Bandeira de Gouvêa.
Jacintho Correa de Mello
Jacintho Gomes Brandão Junior.
Jarbas Teixeira de Souza.
Jayme de Andrade Souza.
Jayme Antonio de Oliveira.
Jayme da Cruz Guimarães.
Jayme Dias França.
Jayme Marques de Oliveira
Jayme Max Gomes.
Jayme Muniz Cordeiro.
Jayme Xavier Lisbôa.
Jeronymo Antonio Pereira.
Jeronymo de Figueiredo Casa Nova.
Jeronymo Tavares Guimarães.
João Adhemar Dias Coutinho.
João Antonio Nepomuceno Junior.
João Antonio Pereira Duarte.
João Antunes Pedroso.
João Avelino da Trindade.
João Baptista de Almeida Feital.
João Baptista Serodio Côrte Real.
João Baptista da Silva Braga.
João Bustamante Sá.
João Cabral.
João Cancio da Silva.
João Carvalho de Abreu.
João Castolino.
João da Cruz Vieira.
João da Cunha Araujo Góes.
João Damasceno Duarte.
João de Deus Lacerda.
João Diogo Paes Leme.
João Ferreira de Andrade.
João Ferreira da Costa.
João Gonçalves de Freitas Junior.
João de Lace da Kemp.
João Leal de Figueiredo.
João Lopes.
João de Macedo Galdo.
João Manoel de Queiroz Ferreira.
João da Matta Xavier.
João Paes Sardinha.
João Paulo de Miranda.
João Pedro Martins.
João Pereira das Neves Junior.
João Pereira Valente.

João da Silva Lopes.
João Silveira de Carvalho.
João Teixeira Barbosa.
João Ribeira da Silva.
João Rufino das Chagas.
João Waltze.
Joaquim Gonçalves Quintanilha.
Joaquim Gonçalves Raposo.
Joaquim José de Sant'Anna.
Joaquim José Vicente Ferreira.
Joaquim Luiz do Nascimento.
Joaquim de Macedo Costa.
Joaquim Moreira Padua.
Joaquim de Oliveira Freitas.
Joaquim Penha.
Joaquim Pretextato Restier Gonçalves.
Joaquim Vicente Corrêa de Sá.
Jorge David Pereira.
Jorge Ferrant.
Jorge Moreira Borges.
Jorge dos Santos Junior.
José Alfredo de Mello.
José de Almeida e Albuquerque.
José Amaro Bittencourt Barbosa.
José Alves de Oliveira Filho.
José Amorim de Magalhães.
José Angelo Vieira de Brito.
José Antonio da Silva Torrester.
José Augusto Arnizani de Mattos.
José Augusto Proença Moreira.
José Baptista de Bittencourt.
José Bello da Silva.
José Christiano de Barros.
José Coelho de Sampaio.
José Cordeiro de Oliveira.
José Florencio de Carvalho.
José França Junior.
José Francisco Cardoso.
José Freire Telles.
José Coelho Carregal.
José Gomes de Rezende.
José Gomes da Silva.
José Gonçalves da Costa.
José Gonçalves Pinto.
José Gonçalves dos Santos.
José Henrique Aderne.
José Herdy de Oliveira.
José Hygino Ribeiro Guimarães.
José Julio Campello de Souza.
José Las Casas de Oliveira.
José Leite de Souza Bastos.
José Lopes Galvão.
José Luiz da Cruz Franco.
José Luiz de Macedo Cavalcante Filho.
José Manoel Pereira da Silva.
José Marinho Marques Dias.
José Martins Pereira de Sampaio.
José Nascente Coelho.
José do Nascimento Fernandes Tavora.
José Narciso Ribeiro dos Santos.
José de Oliveira Vasques Junior.
José Olympio de Moura.
José Pedro da Silva Andrade.
José Pedro Soares.
José Pinto da Motta.
José Pio da Costa.
José Porto.
José de Queiroz Lopes.
José Ribeiro da Silva.
José Rodrigues Ferreira.
José de Sá Cerqueira Cavalcanti.
José de Sá Peixoto Filho.
José Serodio Corte Real.
José da Silva Coelho.
José Valle.
José Vaz Lobo Lassance.
José Vieira de Faria Rocha.
Josué Fortes.
Julio do Carmo Filho.
Julio Cesar da Fonseca.
Julio Ignacio de Araujo.
Julio Romeiro da Silva.
Justiniano da Silva Gomes.
Justino Cassiano de Oliveira.
Juvenal Augusto Vianna Vouzelha.
Juvenal Camargo.
Juvenal Corrêa de Faria Ramos.
Juvenal Maciel Monteiro.
Lafayette Cesar.
Lauro Pragana.
Leonardo Ferreira Maia.
Dr. José Americo Pinto da Silva.
José da Rocha Teixeira.
José de Moraes Barbosa.
Dr. João Pinto de Souza Vargas.
Dr. João Domingues de Oliveira.
Luiz Adolphao Moreira.
Mario Gomes.
Orlando Bandeira Vilela.
Pedro de Araujo Rangel Junior.
Dr. Pedro Duarte Muniz.
Dr. Raul dos Guimarães Bonjean.

TRIBUNAL DE CONTAS

Dr. João Baptista Randolpho de Faria Junior.
Luiz Ribeiro Rosado.
Engenheiro Julio Vianna Lobato de Vasconcellos.
Ricardo Constantino Vieira Junior.
Severiano José Ramos.
Manoel Emilio Estrella.
Bacharel Samuel José Pereira das Neves.
Dr. Joaquim Antonio Farinha.
João Dias de Menezes.
João Pompilio da Rocha Moreira
Antonio Pisto Ferraz Nunes.
Engenheiro José de Moraes.
Bacharel Alexandre Emilio Sommier.
Luiz de Paula e Silva.
João Francisco de Carvalho Rego.
Bacharel Cicero Freire.
Candido Venancio Pereira Peixoto.
Engenheiro Julio Moreira da Silva Lima.
Bacharel Antonio Viçoso de Moraes Jardim.
Bacharel Mario Gitahy de Alescastro.
Sebastião Henrique Alves de Barcellos.
Augusto dos Santos Sarahyba.
Rodolpho Mamede.
Jonas de Salles Cunha.
Bacharel Orestes Frankin Xavier de Brito.
Dr. Waldemiro de Sá Rego e Oliveira.
José Vieira de Rezende e Silva.
Bacharel Mario Newton de Figueiredo.
Julio Mendes Pereira
Manoel Lima Torres.
Bacharel Julio Eloy Alvim Pessôa.
Bacharel Antonio Luiz de Costra Barbosa.
Bacharel Luiz Chermont Carneiro Monteiro.
Bacharel José Solano Carneiro da Cunha Filho.
José da Rocha Gomes.
Bacharel Christiano Augusto Franco.
Bacharel Francisco Agapito da Veiga.
Eugenio Augusto Ribeiro.
Bacharel Henrique Esteves.
Alcindo Caldas Vianna.
Bacharel Eurico Franco Ribeiro.
Eloy Ottoni Mauricio de Abreu.
Bacharel José Mattos de Vasconcellos.
Paulo Sanderson de Queiroz.
Segismundo Soares Baptista.
Heitor Ferreira Pimenta.
Luiz Felippe dos Santos Christophe.
Homero Dutra Nicacio.
José Castellar de Carvalho.
Eduardo Americo de Faria.
Josephino Felicio dos Santos.
José Braulio de Mesquita.
Bacharel Heraclito Graça Lobato Vasconcellos.
Luiz Xavier Pereira Lima.
Alfredo Carlos Wanderley.
Bacharel Djalma Monteiro de Faria.
Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas.
Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.
Bacharel Carlos Frederico Ribeiro.
Trajano Gadret.
Bacharel Augusto Cardoso da Veiga.
Bacharel Edson Mendes de Oliveira.
Bacharel Fernando Barbosa Gonçalves Penna.
Ivar Costa Rodrigues.
Eduardo Moreira Lima.
Raul de Vasconcellos.
Humberto Augusto Villela.
Arthur Soares.
Paulo Emilio Tavares.
Gamaliel Barros de Mendonça.
Carlos Augusto Guimarães Domingues.

GABINETE DO CONSULTOR DA FAZENDA PUBLICA

Bacharel Fabio Paulo Bueno Brandão.
Bacharel Manoel Paes de Oliveira
Bacharel Francisco Sá Filho.
Guilherme Malaquias dos Santos.
Senhorinho Gurrili Pessôa.
Manoel d'Assumpção Santiago
Edgar de Segadas Vianna.
Eugenio G. Junqueira.
Bacharel Saturnino Santa Cruz de Oliveira.

CAIXA ECONOMICA DO RIO DE JANEIRO

Angelo Bernachi.
Sebastião Ferreira de Pinho.
Virgilio Couto.
Edmundo March.
Djalma Antão Nunes.
Miguel Alves de Mesquita.
Roberto de Castro Brandão.
Angenor de Mello.
Dr. Ederto Silveira.
Renato de Paiva Machado.
Accacio Camargo de Macedo.
Alahyr Cardoso Pimentel.
Creso de Oliveira Santos.
José Alfredo Alves Ferreira.
Maria Corrêa Guimarães.
Edeberto Dutra.
Heitor de Segadas Vianna.
Ernani de Serpa Pinto.
Adalberto Corrêa de Souza.
Antonio Barbosa Nobrega.
Joaquim da Costa Ortigão Sampaio Filho.
Herculano Pires de Sá.
Antenor José Alein.
Joaquim Rodrigues de Freitas.
José Sylvio Leal da Nobrega.
Claudionor Teixeira da Costa.
José Toval Guimarães.
João Baptista Ortigão Sampaio.
Octavio Borges Pereira Leite.
Floriano de Lemos Guimarães.
Horacio Corrêa da Silva.
Dr. Horacio Ribeiro da Silva.
Ariovisto de Almeida Rego.
Fernando Vidal Leite Ribeiro.
Alfredo Tiburcio da Costa.
Manoel Teixeira de Paiva Araujo.
Diniz Affonso Rodrigues da Silva Junior.
Celso Vargas.
Raphael Maria Sicioso de Sá.
Dr. Attila de Pinho.
Haroldo Accioli de Magalhães Castro.
Themistocles Soares de Albuquerque Leão.
Oscar Rodrigues da Silva Chaves.
Romeu Feital.
Augusto Henrique de Almeida Junior.
Rodrigo Alfredo Schmidt de Vasconcellas.
Mario da Rocha Vianna.
Olympio Augusto da Costa.
Luiz Augusto da Costa.
João Nilo de Souza e Almeida.
Justiniano Pinto Martins.
Manoel Jesuino Ferreira.

Pedro Advincula da Silveira.
Dr. Octavio Ribeiro de Macedo Soares.
Dr. Armando de Pinho.
Dr. José Baptista Lengruber.
Ermelino Mendes Lopes.
Oscar Antonio de Azevedo.
Almachio de Oliveira Santos.
Marciano de Freitas.
Carlos Augusto Nogueira da Gama.
Alvaro Dias de Oliveira.
Vicente Avelar Filho.
Dr Mario Ferreira de Abreu.
Hildebrando Duarte.
Nelson de Menezes Firmento.
Luiz Leite Pinto
Ernani de Lima Cardoso.
Antonio da Rocha Leão Junior.
Athos Duque Estrada Meyer.
Antenor Guimarães.
Ernani Glauceste Cunha.
Samuel Guerreiro Lima.
Dr Mario de Castro.
Antonio de Lemos Barreto.
Rubem de Lemos Bittencourt.
Alfredo Prisco de Pinho Salgueiro.
José Corrêa de Lima Guimarães.
Carlos Corrêa.
José Flôres da Cruz.
Pedro Paulo Motta.
Gilberto de Almeida Rego.
Carlos Campos.
Oswaldo Guimarães dos Santos.
Haroldo de Affonso Alencar.
Dr Heitor de Pinho.
Gabriel Pereira de Andrade.
Hildebrando Rodrigues da Silva Chaves.
Dr Francisco Xavier da Silva Guimarães Junior.
José Augusto Pereira de Castro.
Arthur Mariano de Amorim Carrão.
Dr. Antonio Augusto de Serpa Pinto.
Braulio Ribeiro de Macedo Soares.
Guilherme Collet Pinheiro.
Affonso Gomes Villela.
Antonio de Freitas Bahiense.
Waldemar Ferreira.
Ary de Almeida Rego.
Edmundo Luiz Magnin.
Dr. Oswaldo Baptista de Figueiredo.
Erbert Quadros.
Mario de Albuquerque Costa.
Jorge Rodrigues da Silveira.
Guilherme Greenhalg
Bento Malafaia.
Armando Augusto da Silveira Varella.
Octavio de Moraes Brito.
Henrique Gurriti Pessoa.
Belarmino Ferreira da Silva Junior.
Sylvestre Vianna.
Antonio Ferreira Martins Junior.
Juvenal Martins da Veiga.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO NACIONAL

Adelino Augusto Corrêa.
Cipriano Lemos.
Esdras do Prado Seixas.
João Cordovil Peres da Silveira.
José da Costa Vieira.
Verano Gomes Alonso de Almeida.
Bacharel Antonio Gitirana.
Frederico Augusto Olimpio de Jesus.
Adolpho Carneiro de Mendonça.
Eustachio Ribeiro Brito Fernandes.
Antonio Bezerra de Menezes Filho.
Indalecio Constancio Ferreira Junior.
Arthur Teixeira Campos.
Decio Benigno.
Adelson Coelho Muniz.
José Joaquim Monteiro Mendes.
Samuel Veiga.
Paulino Borchert.
Julião Sá Freire Peçanha.
Affonso Celso Marchand.
Amadeu Silva.
Jorge Dutra da Fonseca.
Leonardo Gentil Costa.
Leoel Rosa Filho.
Leonidas da Silva Duarte.
Leopoldo Alves de Carvalho.
Leopoldo Baptista de Macêdo.
Leopoldo Drummond.
Leopoldo Manoel de Carvalho.
Leopoldo Martins Penna.
Lincoln de Assis Mendes Ribeiro
Lindolpho da Costa Assumpção.
Lindolpho José Machado.
Lourenço Alves Coelho.
Luciano de Siqueira Cavalcanti.
Luiz de Almeida Freitas.
Luiz Alves da Silva Pinto.
Luiz Armando Klier
Luiz Antonio Jourdan.
Luiz Augusto Ramos da Fonseca.
Luiz Carlos de Moura Junior.
Luiz Carlos Villa Forte
Luiz de Carvalho Coutinho.
Luiz Gonzaga de Carvalho França.
Luiz Ignacio da Silva.
Luiz José Moreira.
Luiz Lago Moniz Freire.
Luiz Marques
Luiz Marques Ribeiro.
Luiz Paulo de Azevedo Costa.
Luiz Pedro Montani.
Luiz Pedrosa Filho.
Luiz de Sá Carneiro.
Luiz de Siqueira.
Luiz Tupy de Mattos Cardoso.
Lydio Regis Costa.
Manfredo Malveiro Motta.
Manoel Affonso Alves.
Manoel Alves da Silva.
Manoel dos Anjos Espozel.
Manoel Bento de Faria.
Manoel Coelho Cintra.
Manoel da Fonseca Sá Andrade.
Manoel de Freitas Garcez.
Manoel de Freitas Silva.
Manoel Garcia dos Santos.
Dr. Manoel Gomes Tarlé.
Manoel Gonçalves de Oliveira.
Manoel Joaquim Antunes.
Manoel José Pinheiro.
Manoel José Tinoco.
Manoel Luiz Pompeu
Manoel Martins de Amorim Junior.
Manoel dos Passos Cruz.
Manoel Soares de Alvarenga.
Manoel Theotonio da Costa.
Marcellino Pinto Ribeiro Espindola.
Marcos de Andrade Monteiro.
Mariano Barbosa.
Mariano José Fernandes.
Mariano de Oliveira Moraes Pinto.
Marinho da Silva Santos.
Mario Archias Aché Cordeiro.
Mario de Belem.
Mario de Castro Lopes.
Mario de Castro Monteiro de Carvalho.
Mario Cavalcante Barreto de Almeida.
Albuquerque.
Mario Corrêa Sarandy.
Mario Cruz de Carvalho.
Mario Duque Estrada de Barros.
Mario Gomes de Oliveira.
Mario Gomes Rego.
Mario de Gusmão Horta.
Mario José Vieira.
Mario José Vieira.
Mario de Lacaille.
Mario Maya Ferreira.
Mario de Mendonça Suzano Brandão.
Mario Miguez de Mello.
Mario de Oliveira Toledo.
Mario Pereira de Aguiar.
Mario Pereira da Cunha.
Mario Reis da Cunha.
Mario Ruch.
Mario Tarquinio de Souza.
Mario do Valle Miranda e Silva.
Mario Ventura da Silva.
Mario Xavier Carneiro de Albuquerque.
Martim Bulhões Rodrigues da Silva.
Mathias Ferreira Chaves.
Mauricio de Alencastro Graça.
Mauricio Magnin.
Mauricio Silva.
Mauricio da Silva Araujo.
Melchiades Pedro Dormund.
Mercedes Campos da Silva Bastos.
Miguel de Abreu Vieira.
Miguel de Andrade e Silva.
Miguel Paes do Amaral Pimentel.
Narciso da Silva Moreira.
Neckyr Freire Telles.
Nelson de Almeida Cardoso.
Nelson Buarque de Gusmão.
Nelson Nunes.
Nelson Raymundo de Sampaio.
Nestor Werneck.
Nicanor da Silveira Fortes.
Noemia Nazareth de Castro Vianna.
Norberto Augusto Freire do Amaral Junior.
Numeriano Correa de Mello.
Octaviano Ernesto de Souza Cherem.
Octavio Antonio da Silva.
Octavio Cardoso da Costa.
Octavio Godofredo Xavier de Brito.
Octavio Moreira de Menezes.
Octavio de Paula Camargo.
Octavio Pedro Tavares.
Octavio Vieira.
Odilon Barbosa.
Odilon Tavares.
Olavo Leite Bastos.
Olga de Andrade Araujo.
Olibrys Vidal.
Olinoo do Amaral
Olympio Indio da Silva Pinto.
Orlando Fernandes da Silva.
Orval Barroso de Souza Neves.
Oscar Adolpho Thays de Faria.
Oscar de Azamor Goulart.
Oscar Demeval da Fonseca.
Oscar Leives Masset.
Oscar de Oliveira Aguiar.
Oscar Pinto de Carvalho.
Oscar Siqueira Amazonas.
Oscar Soares Cardoso.
Oscar Mello de Castro.
Oswaldo Aurelio da Silva Oliveira.
Oswaldo de Barros Rego.
Oswaldo Leon Salles.
Oswaldo de Mello Mattos.
Oswaldo Nepomuceno dos Reis.
Oswaldo Ferreira dos Santos.
Oswaldo Trzewodowski.
Othoniel Isidoro de Siqueira e Silva.
Othniel de Uchôa Reis.
Paciano da Cunha Ramalho.
Paschoal Telles Filho.
Paulino José de Souza Junior.
Paulo Affonso da Silva Alves.
Paulo Aguirre Neiva.
Pedro Alexandrino de Araujo.
Pedro Alexandrino Rodrigues Pinheiro.
Pedro Cesar Polary.
Pedro Fabricio de Barros.
Pedro Ferreira Bandeira.
Pedro de Figueiredo.
Pedro Francisco da Costa
Pedro Grey Tavares.
Pedro José Ramalho.
Pedro de Molina Neiva.
Pedro Paulo Lopes.
Pedro Pereira Maia.
Pedro Raffes d Fonseca.
Pedro Paulo Sosisio.
Philomeno José Ribeiro.
Plinio Ribeiro de Castro.
Plinio de Sant'Anna Junior.
Plinio Vieira da Silva.
Porfirio Francisco de Paula.
Primitivo Valeriano de Uzeda.
Ramiro Lopes de Castro.
Randolpho Borges Ferraz.
Raphael da Cruz Machado.
Raphael Ribeiro de Navarro.
Raul Aderne.
Raul de Borjas Reis.
Raul Buarque de Gusmão.
Raul Camarate.
Raul Delgado Motta.
Raul Dutra e Silva.

Raul Heaksher.
Raul da Silveira Caldeira.
Raul de Souza Martins.
Raul Vieira Ferraz.
Raulino de Brito.
Raymundo Eurico Pinto Bandeira.
Raymundo de Farias.
Raymundo de Faria Abreu.
Raymundo Romualdo Neiva.
Renato Antonio da Costa.
Renato Machado.
Renaot do Valle.
Reynaldo Augusto de Castro.
Reynaldo Gusmão.
Ricardo Marques da Rocha.
Rigoberto Sá de Oliveira.
Roberto Barbosa dos Santos.
Roberot Bruce.
Roberto Gomes Tarlé.
Roberto de Oliveira Campos.
Rodolpho Alexandrino dos Santos Magano.
Rodolpho Dornellas.
Rodolpho Neiva.
Romão da Silva Alves.
Romeu Alvares Fortuna.
Romeu de Miranda e Silva.
Romeu Ribeiro.
Rubem Nogueira Gitahy.
Ruy Eduardo da Costa e Cunha.
Salustiano Xavier de Souza.
Samuel Archanjo de Almeida Grillo.
Samuel Pereira Durão.
Sebastião Duarte.
Sebastião José da Silva.
Sebastião Lino de Christo.
Secundino da Silva Simas.
Seraphim Barbosa Ribeiro.
Severino Teixeira Alvares.
Severino Henrique de Lucena Neiva.
Sezenando Rodrigues Gonçalves.
Sizenio Dias Peixoto.
Stella Tavares.
Sylvio Altamir Nepomuceno.
Sylvio Arcuri.
Sylvio de Freitas Oliveira.
Sylvio Lessa de Silveira Caldeira.
Sylvio Lydio Moreira Magro.
Sylvio Pinto Coelho de Vasconcellos.
Synesio Valerio dos Santos.
Taciano Pimentel Ribeiro.
Tancredo Francisco Prudente.
Tancredo Marques Lisboa Braga.
Thales Pragana Pinto.
Theodoro Francisco de Faria.
Theodoro Martins Mondego.
Theophilo Antonio de Castro.
Theophilo Francisco Ferreira.
Thomaz Garcez Paranhos Montenegro Netto.
Thomaz Isaias Costa.
Thomaz José de Gusmão Junior.
Thompson Antonio Damasio.
Tito Cardoso.
Tito Livio Lopes Conrado.
Trajano Medella.
Ubaldo Homem de Carvalho.
Ubaldino Maciel Soares.
Ubirajara de Azevedo Coutinho.
Umbelino Guedes de Mello.
Victor Cordeiro.
Victor Hugo da Costa.
Victor Hugo de Miranda.
Victor Manoel Rabello das Neves.
Victorino Procopio Ribeiro.
Virgilio Ramos da Silva.
Viriato José da Trindade.
Vulpiano de Aquino Fonseca.
Waldemar de Carvalho.
Waldemar Duque Estrada de Barros Teixeira.
Waldemar Ferreira Borges.
Waldemar Fontoura.
Waldemar Medella Lopes da Costa.
Walhyria Ramos da Silva.
Walter Cesar.
Washington Reis.
Wenceslau Ferreira Vianna.
Wenceslau Maximiano da Silva.
Zacarias Ferreira da Silva.
Zenobio Torres.

INSPECTORIA FEDERAL DE PORTOS, RIOS E CANAES

Abelardo Rodrigues Fernandes Chaves.
Engenheiro Augusto Vieira Pampiona.
Engenheiro Adolpho Baptista de Magalhães.
Affonso Augusto do Amaral.
Engenheiro Amado de Miranda Lima.
Armando de Albuquerque Santos.
Engenheiro Armando Salgado.
Amphiloquio R. Ribeiro Junior.
Aristides Vieira Machado.
Antonio da Costa Barrada.
Antonio Rodrigues Ferreira.
Antonio Corintho de Carvalho Fróes.
Antonio Thomaz Cavalcanti.
Antonio Marques de Almeida Moraes.
Arthur Antonio Monteiro.
Alberto Leconte Ferriraz.
Alfredo Arthur de Figueiredo.
Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro.
Engenheiro Alfredo Conrado de Niemeyer.
Alfredo Butter.
Alexandre Lambert de Souza Guimarães.
Alvaro Silva.
Alvaro Marques Lisbôa.
Alvaro Teixeira.
Alvaro Queiroz do Nascimento.
Bazilio Domingues Vianna.
Engenheiro Benjamin Telles da Rocha Faria.
Belarmino Ferreira Lima.
Belarmino José Serpa.
Carlos Hamann.
Christiano Martins Ribeiro.
Carlos Vieira Rechsteiner.
Carlos Frederico de Oliveira Braga.
Engenheiro Claudio da Costa Ribeiro.
Camillo Victorino da Silva.
Camillo Leite Filho.
E. Jacy Monteiro.
Engenheiro Euwaldo Nina.
Eugenio Camoanac da Silveira.
Engenheiro Edmundo Oést.
Eurico Ferreira Marques.
Francisco Gomes de Assumpção.
Bacharel Francisco Antonio Coelho.
Engenheiro Frederico Cesar Burlamaqui.
Fausto Marques da Silva.
Gastão de Carvalho.
Gabriel Luiz Ferreira.
Gabriel Dutra.
Bacharel Hugo de Novaes Carvalho.
Henrique Moreira Ventura.
João Antonio Radamaker.
João Thomé Cardoso de Castro.
Bacharel João Rufino Furtado de Menonça.
Engenheiro João Baptista de Moraes Rego.
Bacharel João Corrêa de Brito Jornick.
João Baptista Pereira.
Jeronymo Villela.
Jorge Guimarães.
Engenheiro José Antonio Martins Romeu.
Engenheiro José Domingues Belfort Vieira.
José Gonçalves de Pinho Netto.
Engenheiro José de Aguiar Toledo Lisbôa.
Engenheiro José de Saboia.
José Vianna Rodrigues.
José Galvão da Silva.
José Cypriano Barbosa.
José de Aquino.
Engenheiro Luiz José Le Coco de Oliveira.
José Pelinca.
Luiz Bernardino da Costa.
Engenheiro Lothario Hehl.
Engenheiro Leopoldo Antunes de Figueiredo.
Lindolpho Octavio Xavier.
Mario Leite Serrão.
Mario Raymundo da Silva.
Engenheiro Maciel Vieira Neves.
Mario Peres.
Mario de Almeida Goulart.
Mario Rodrigues de Vasconcellos.
Bacharel Manoel Tapajós Gomes.
Mario Gomes Moreira.
Nicoláo Midosi.
Engenheiro Olympio Carvalho de Assis.
Oscar de Carvalho Azevedo.
Engenheiro Octacilio Botelho.
Petrarcha Austregesilo da Cunha Vasconcellos.
Procopio de Mello Carvalho.
Redagazio de Carvalho.
Rosalvo Moreira.
Roberto de Vicenzi.
Engenheiro Sebastião Hugo de Souza.
Sylvestre Gomes de Araujo.
Thomaz Canedo de Magalhães.
Ubaldo Fragoso.
Walfrido Dias.

TELEGRAPHOS

Alberto Bittencourt Cotrim.
Dr. Alberto Couto Souza.
Augusto Teller.
Alberto Duque Estrada de Barros.
Aloisio de Siqueira.
Alcepiades Freire.
Alcides da Costa Lobo.
Arthur Gomes Ferreira.
Alfredo Accioli Goston.
Dr. Adolpho Odetrecht.
Adrião Corrêa Lyrio.
Alberto Delanque.
Alexandre Baumam.
Dr. Angelo José Alves.
Aristides José Martins.
Dr. Alberto Couto Fernandes.
Attila Pinheiro.
Almir Fernandes Barros.
Annibal Pinto.
Dr. Arthur Adacto Pereira de Mello Filho.
Alberto de Oliveira Figueiredo.
Alvaro Augusto Martins.
Antonio Pereira de Faria.
Arthur Schroeder.
Augusto Valentim de Mello.
Dr. Augusto Diogo Tavares.
Americo do Espirito Santo Fontenelle.
Antonio Gusmão da Fonseca e Silva.
Acrisio Jorge Raposo da Camara.
Dr. Antonio Augusto Pereira da Silva.
Dr. Antonio da Rocha Paranhos.
Antonio José Ferreira.
Arthur Leite.
Dr. Ary da Fonseca Botelho.
Adahyl Thomé Cordeiro.
Alcindo Ferreira Terra.
Armando da Fonseca Botelho.
Arthur Napoleão Baptista.
Antonio Riegel Barbosa Guimarães.
Dr. Antonio Ramalho.
Alfredo Ferreira Faria.
Alvaro de Oliveira Barbosa.
Adolpho Carlos de Oliveira.
Aurelio Albuquerque Mello.
Avelino José Ferreira.
Dr. Alfredo Nery Ferreira.
Antonio de Azevedo Doria.
Aristides Alves Casaes.
Arthur Gordilho Cunha.
Alberto Parente da Costa.
Antonio Domingues de Mesquita Pereira.
Arthur José Ferreira de Carvalho.
Adalberto Casaes.
Alcino Felix Marinho Falcão.
Antonio Bandeira.
Antonio Amancio Quaresma.
Arnaud Alves Ferreira.

Antenor Moret Camara.
Alcides Jorges.
Alvaro Lopes Carneiro dos Santos.
Anesio Pinto Ferraz.
Antonio Massa Filho.
Antonio Martins do Rego.
Antenor Alves da Silva.
Appio Claudio de Oliveira.
Argel Coelho Duarte.
Amando Pereira e Souza.
Ary Koerner Desousart.
Asterio de Araujo.
Aristoteles Bono.
Aurelio Silva.
Ayque José de Almeida.
Antonio Ricardo da Cunha.
Alvaro Fernandes Ayres da Silva.
Americo Indio do Brasil dos Santos.
Antonio Stanisláo de Almeida Cunha.
Alfredo Laranja.
Ataliba Antonio Barbosa.
Annibal Henrique Viana.
Affonso Furtado de Faria.
Antonio Fernandes de Carvalho.
Antonio Pedro da Silveira Santos.
Antonio José Malheiro.
Benjamin Constant Bhering.
Dr. Bento de Almeida Maia Rubião.
Dr. Bento Placido Peixoto do Amarante.
Benedicto de Carvalho Durão.
Benedicto Carlos da Silva.
Braz Balthazar da Silveira.
Benedicto Netto de Velasco.
Caetano Brandão de Souza Junior.
Carlos Alberto de Castro Menezes.
Cleto Corrêa Lyrio.
Carlos Schallapal Marques Leite.
Christovão Cardoso Ramalho.
Carlos Ignacio de Andrade e Silva.
Camillo Flavio de Albuquerque Maranhão
Carlos Eduardo Tribauillet.
Carlos Magalhães.
Celino da Silva Leitão.
Candido Mendes.
Carlos Augusto de Lima e Cirne.
Carlos do Amazonas Pinto.
Carlos Augusto da Silva Lisboa.
Carlos Ferreira.
Cypriano Rodrigues dos Santos.
David Florencio Le Masson.
Demosthenes Leite Gomes.
Durval Lopes da Nobrega Oliveira.
Donato Valença.
Donato Gonçalves da Luz Junior.
Eliseu Vieira Fernandes.
Dr. Evaristo Ferreira da Veiga.
Ernesto Faro.
Euclydes de Aquino Machado.
Dr. Edgard Barbosa de Barros.
Eduardo José da Motta.
Eugenio de Oliveira Torres.
Eugenio Pinto de Magalhães.
Edmundo Mascarenhas dos Santos Silva.
Edgard Dutra Guimarães.
Enéas Barbosa de Barros.
Epimenides de Menezes.
Dr. Edgard Teixeira.
Edmundo de Souza Pinto.
Eduardo Augusto da Silva Lisboa.
Elpidio Sodré da Motta.
Ernesto Roméro.
Francisco do Nascimento Barbosa.
Fausto Ariano de Carvalho.
Flavio Norte.
Franklin Guimarães.
Dr. Francisco de Paula Martins.
Frederico Carlos Duarte Nunes.
Francisco Elidio Lenoir de Merencourt.
Francisco de Paula Miranda e Silva.
Dr. Germano Augusto de Azambuja.
Geraldino Gonçalves.
Gustavo Miguel Meyer de Barros.
Gelio Brandão.
Gregorio José de Lemos.
Guttemberg Freire Gameiro.
Guilherme Azambuja Neves.
Gervasio Marques Mancebo.
Heitor Cardoso.
Dr. Heitor Pamplona Pereira Pinto.
Dr. Honorio Rivereto.
Dr. Herberto de Seixas Filgueiras.
Heitor Pereira Pinto Galvão.
Henrique Baptista Mendes Salgado.
Hugo Pedro da Cunha.
Heitor Guimarães.
Henrique Marques da Silva.
Hieronides da Costa Pereira.
Homero Cirne Carneiro.
Irineu Velloso de Figueiredo.
Isnard Bolivar Jardim.
Dr. Israel Santo Elias Affonso da Costa.
João dos Santos Silveira.
Dr. João Pinto Pessôa.
João Teixeira Sampaio.
Dr. João do Valle.
João Thomaz Cardoso.
João Furtado de Faria.
João Carlos Barbosa da Silva.
João Ferreira dos Santos.
João d'Assumpção Ribeiro.
João Baptista Pereira das Neves.
João Alves Guimarães Cotta Sobrinho.
João Vieira Pimenta.
João Baptista da Costa.
João Garcia da Rosa.
José Thomaz de Souza Pinto.
José Joaquim Tavares Bellart.
José Franca de Paula Ramos.
José de Paula Pires.
José de Oliveida Brandão.
José Bueno Villela.
José Ramos de Paiva Junior.
José Sylvestre de Carvalho.
José Stemer.
José Victor Rodrigues.
José Cotta.
José Julio da Costa Pereira.
José Lacerda de Albuquerque.
José Affonso Pinto de Araujo.
José Bernardino Marcondes Vicente.
José Bonifacio de Menezes.
Joaquim Januario Rabello de Mattos.
Joaquim Gonçalves Pereira.
Joaquim da Costa Cunha Lima.
Jacome Rossi.
Julião Pedro da Cunha.
Jayme Pereira Barcellos.
Julio de Souza Vianna.
Jacintho da Fonseca Chagas
Julio de Lima Camara.
Julio Ramos.
Jacintho Mascarenhas dos Santos Silva.
Julio José dos Santos Terroso.
Jeronymo de Azevedo Maltez.
Julio Augusto Vieira Braga.
Juvenal Moreira Maia.
Luiz Perito de Mello.
Luiz de Assis Mascarenhas.
Luiz de Oliveira Figueiredo.
Leoncio Augusto de Castro.
Dr. Supercilio Baptista Teixeira.
Dr. Leopoldo Capanema.
Lindolpho Fernandes.
Luiz Alves de Azevedo.
Luiz Eugenio Pimenta Mourão.
Manoel Soares Pinto Junior.
Manoel Pereira Corrêa Netto.
Manoel Carneiro de Goffredo Soares.
Manoel Telles Rabello.
Manoel Ferreira Simões Ayres.
Manoel de Abreu Farias.
Manoel Julio Guimarães.
Manoel Thomé da Costa Ribeiro.
Manoel de Moura Pereira.
Murillo Araujo.
Mario de Moraes Tebau.
Mario Ferreira.
Mathias José Pereira.
Marcolino Baptista de Aguiar.
Mario Lemos de Araujo.
Murillo Mendes Vianna.
Mario Lagden.
Nicoláo Sampaio.
Nestor Sayão Delduque.
Nelson Bueno da Fonseca Ramos.
Nestor Serapião da Serra.
Nilo Gonzaga dos Santos.
Nabuzardan da Silveira e Azevedo.
Octavio Berrini.
Dr. Osmany Mastrangello.
Odello Pinto.
Olympio Corrêa dos Santos.
Dr. Octacilio Maria Teixeira.
Olympio Chassin Drummond.
Octavio de Souza Araujo.
Dr. Oscar Gomes de Mattos.
Dr. Octavio Diogo Tavares.
Octacilio Horta Soares.
Octavio Alves da Silva.
Orlando Affonso dos Reis.
Orlando Formiga.
Oscar Queiroz Soares de Andréa.
Paulo Werneck Corrêa de Lacerda.
Dr. Paula de Lyra Tavares.
Pio Cesar Pinheiro de Mattos.
Pedro de Freitas Gonçalves Castro.
Pedro Honorio da Silva.
Pedro Malheiros.
Raymundo Paes Ribeiro de Navarro Junior.
Regulo Ramalho.
Rodolpho Baptista Pires.
Dr. Renato Barroso.
Rodolpho de Oliveira Costa.
Rodolpho Henrique Sodo.
Seraphim Gonçalves da Costa.
Salviano de Souza Lima.
Saul de Faria Bello.
Salustiano José da Silva.
Sergio Luiz Sureia.
Tasso Azevedo da Silveira.
Vespasiano Coqueiro Mendes.
Victor Vianna da Silva.
Washington Garcia (Dr.).

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Abilio Teixeira.
Adherbal Borges Monteiro.
Alvaro Pinto de Oliveira.
Alfredo José dos Santos.
Alvaro de Albuquerque.
Alfredo Ferreira Roriz.
Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior.
Antonio Rodrigues de Moraes Jardim.
Dr. Antonio Joaquim Pereira da Silva.
Antonio Atila Wabson.
Antonio Bizarro Junior.
Arlindo Fernandes de Oliveira Guimarães.
Arthur Cabral.
Arthur Fernandes de Souza.
Arthur Moirão Couto Lima.
Dr. Aristides Rabello.
Augusto Mario Ribeiro.
Azarias Vaz Ferreira.
Dr. Beniamin Jacob.
Bernardo Rodrigues Gomes.
Braz Valentino Dias.
Carlos Porfirio de Andrade Ramos.
Cicero Oscar de Faria Ramos.
Dr. Diocleciano Candido de Vasconcellos.
Dr. Deoclydes Baptista de Carvalho.
Ernani de Moraes.
Fernando Brandão da Costa.
Dr. Fabio de Andrade Martins Costa.
Fernando Augusto Lage.
Francisco Guilherme de Oliveira.
Francisco Muniz.
Francisco Rodrigues da Costa.
Dr. Francisco Lins da Nobrega.
Francisco Leonardo Gomes.
Francisco Antonio da Fonseca Cunha.
Francisco Dall'Orto Junior.
Geraldo Sommer.
Guilherme de Mello Howard.
Henrique da Silva Bandeira.

Honorio Portella da Rosa Lima.
Dr. João Barbosa Ribeiro.
João Justiniano da Silveira Salles.
Dr. João Canosa.
Dr. João Pereira Cardoso Thom
João Clapp Filho.
João Kahl Junior.
Jaziel de Cerqueira Leite.
João Gabriel Pires.
Joaquim José Magioli Junior.
Julio Cesar Barbosa Penna.
José Valentim Pereira da Silva.
José Severiano Tavares.
Lauro da Silveira Azevedo.
Lincoln de Araujo.
Luiz Carlos Noronha da Motta.
Manoel Barbosa Leite.
Manoel da Silva Gonçalves.
Matheus Roberto.
Miguel Nigro.
Octavio Pereira Legey.
Octavio Monteiro Bittencourt.
Octaviano de Andrade Pinto.
Olympio de Jesus Franco.
Oscar de Cavalleiro Lago.
Paulino de Mello Fontes.
Pedro da Silva Moreira.
Peregrino Esteves de Azevedo.
Pedro Avelino.
Polybio Cesar Ribeiro.
Raul Xavier.
Rodolpho Teixeira Monteiro.
Sabino da Rocha.
Samuel Mamede Pires.
Satyro José de Mendonça Junior.
Umbelino Vianna de Mello.
Dr. Waldemar da Silva e Sá Antunes.
Achilles Cesar Burlamaqui.
Adalberto Campos.
Adalberto da Cunha Pereira.
Adamastor Augusto Lopes.
Adelino Abilio Trigo de Loureiro.
Adolpho Andrade.
Adolpho Christiano Dosousart Junior.
Adolpho Nobre da Silva.
Affonso de Faria.
Affonso Fiel Ferreira.
Affonso Honorato de Azevedo.
Affonso de Souza Reis.
Affonso Tornaghi.
Agenor Ribeiro Cirne.
Agostinho de Almeida Valle Magalhães.
Albano de Almeida Cordeiro.
Alberto Castanheira.
Alberto Chrysostomo d'Avila.
Alberto Donadio Bloés.
Alberto Joaquim Farinha.
Alberto Leandro de Lima.
Alberto Maximo de Almeida.
Alberto Olympio Brandão Filho.
Alberico de Sant'Anna Rosa Junior.
Alcebiades Ferreira de Figueiredo.
Alcebiades Ferreira de Assumpção.
Alcides Indio do Brasil e Souza.
Alexandre Santiago.
Alfredo Augusto de Mendonça.
Alfredo Ferreira Coutinho.
Alfredo Julio Coelho de Almeida.
Alfredo de Mello Almeida.
Alfredo Rodrigues Fórtes.
Alipio de Souza Abalo.
Almir Accioli Antunes.
Altivo de Oliveira Castro.
Dr. Alvaro de Andrade.
Alvaro Augusto da Cunha.
Alvaro Ferreira Mayrinck.
Alvaro Lopes Ferraz.
Alvaro Martins de Carvalho.
Alvaro Martins Teixeira.
Alvaro Pereira de Figueiredo.
Americo Cesar Carrilho.
Americo Galvão Ferreira.
Anacleto da Silva Caldas.
Angelo Varella.
Annibal Alves de Azevedo.
Annibal Ayres da Rocha.
Antenor Alvares de Lima.
Antenor Ayres de Moura.
Antenor Coelho da Silva.
Antenor Pedro de Campos.
Anthero Ignacio dos Reis.
Aristides de Castro.
Aristides Maria Moreira Guimarães.
Aristio Thompsão de Paula Leite.
Aristobulo de Araujo Pereira.
Arlindo da Costa Ramalho.
Armando Pedro de Alcantara.
Armando Sayão.
Arnaldo Manoel Fernandes Junior.
Arthur Anastacio Bento Ferreira.
Arthur Augusto Fernandes.
Arthur Castanheira.
Arthur Fortuna da Nobrega.
Arthur Newley Cirne Kopke.
Arthur de Pinna.
Arthur da Silva Mont'Alverne.
Arthur da Silva Rocha.
Arthur Vasconcellos Bittencourt.
Ary Taveira.
Astrogildo Jovino de Oliveira.
Ataliba Hopper Medina.
Attila Mansel Lisbôa.
Augusto Cabral de Mello Rego.
Augusto Lopes Gabriel.
Augusto de Oliveira Faria.
Augusto Pinto de Gouvêa.
Augusto Raymundo Ferreira.
Augusto de Souza Castro.
Aurelio Ferreira de Moraes.
Aurelio Pinto de Oliveira Lima.
Aurelio Valporto de Sá.
Aureo Teixeira dos Santos.
Ayres Gonçalves de Queiroz.
Antonio Alves da Cunha Junior.
Antonio de Areas Figueira.
Antonio Barreto Colbert.
Antonio Caetano de Oliveira.
Dr. Antonio Carlos de Andrade.
Antonio Carlos de Araujo Machado.
Antonio de Castro Almeida Gouvêa.
Antonio Cespedes Barbosa Sobrinho.
Antonio Cherem da Silva Rocha.
Antonio Corrêa de Araujo.
Antonio Fernandes Leitão.
Antonio Ferreira dos Santos Reis.
Antonio Francisco Casaes.
Antonio Francisco da Silva.
Antonio Gentil Meira.
Antonio Huet de Bacellar Pinto Guedes.
Antonio José de Magalhães.
Antonio José da Silva.
Antonio José Ursulino de Sá.
Antonio Leandro Fernandes.
Antonio Magalhães Bastos.
Antonio Maia da Silveira Mattoso.
Antonio Manoel Fernandes.
Antonio Manoel da Silveira Sampaio.
Antonio Marques de Oliveira.
Antonio Mattos.
Antonio Meirelles Junior.
Antonio da Motta Junior.
Antonio Nazario de Gouvêa.
Antonio Pereira Caranta.
Antonio Pereira da Silva.
Antonio da Rocha Porto.
Antonio da Silveira Machado.
Antonio da Silva Pedreira Filho.
Antonio Vicente Pereira.
Balthazar Pinto de Almeida.
Benedicto Antonio de Araujo.
Benicio Gomes da Silva.
Benjamin de Oliveira Junqueira.
Bento Santiago Borges.
Bernardino Christiano da Luz.
Booz Pinheiro Ribeiro.
Brazilio Vieira Barbosa.
Candido Ribeiro Teixeira.
Chrispim Florentino Pereira.
Chrispiniano Felix Cordeiro de Souza.
Cicero de Carvalho.
Clariseau de Mattos Marcial.
Claudionor Corrêa dos Santos.
Custodio Alarcão.
Custodio Gomes Ferreira.
Custodio da Rocha Azevedo.
Custodio dos Santos Villar.
Carlos Adriano Camara.
Carlos Evaristo de Carvalho.
Carlos Goorsand.
Carlos Itajubá Moreira.
Carlos José de Freitas.
Carlos José Fialho.
Carlos José do Rosario.
Carlos Lourenço da Cunha.
Carlos Mobilio.
Carlos Pereira Carauta.
Carlos Pereira Pinto.
Carlos Picanço da Costa.
Carlos Pourchet.
Carlos Ribeiro da Silva.
Carlos Sebastião de Andrade.
Dan Corrêa dos Santos.
Djalma José de Lara.
David de Mattos.
Deodoro Monteiro Gomes.
Diogenes de Lima e Silva.
Diomar Lopes Coelho.
Dirceu Leal da Silva Tavares.
Djalma de Oliveira Barreto.
Domingos Azarani.
Domingos Gonçalves Vieira.
Domingos José Fontoura.
Domingos Urbano Rothier Duarte.
Edgard Jacintho de Almeida.
Dr. Eduardo Cicero de Faria.
Eduardo Pereira da Silva e Souza.
Ieuterio Pereira de Almeida.
Henrique Vieira de Rezende.
Dr. Erico Delamare São Paulo.
Ernani Vieira de Rezende.
Ernesto Amaral Pereira.
Ernesto de Azevedo Leal.
Ernesto Frederico Wilken.
Ernsto de Oliveira França.
Estevão Gonçalves Moreira.
Euclydes Renato do Couto.
Eurico Gurgel do Amaral.
Eurico José Fernandes Guimarão
Eurico Leonel da Silva.
Euzebio da Silva Reis.
Feliciano Meirelles Alves Moreira.
Felippe D'Almeida Pinheiro de Andrade.
Felippe Luiz Delduque.
Fernando Castro da Fonseca Costa.
Fernando Galdino da Silva Ramos.
Fernando Pontes.
Firmino Pereira Campos.
Florentino Garcia de Azevedo Coutinho.
Florindo Augusto de Figueiredo Rocha.
Frederico Henriques.
Francisco Alfredo de Oliveira Pereira.
Francisco Antonio Coelho.
Francisco Ascendino Pacheco.
Francisco Caetano da Silva.
Francisco do Carmo Fróes.
Francisco Fernandes Barata.
Francisco Garcia da Rosa Junior.
Francisco Gomes Ferreira Braga.
Francisco José dos Reis Oliveira Junior.
Francisco Marques Peixoto.
Francisco Marques de Souza.
Francisco Olympio Regis.
Francisco Paes Leme.
Francisco de Paula Leal.
Francisco de Paula Xavier.
Francisco Pedro de Souza.
Francisco de Paula Xavier.
Francisco Pereira Pinto Galvão.
Francisco da Silva.
Francisco Torquilho.
Gabriel Coelho dos Santos.
Gastão Dacio Guimarães.
Gastão Dastionhino dos Passos Perdigão.
Gastão de Mello Cordeiro Gitahy.
Galdino de Carvalho e Silva.
Geroncio da Costa e Sá.
Gil de Góes.
Godofredo Coelho da Silva.
Godofredo de Souza Meirelles.
Gregorio da Rocha Cordeiro.
Gualberto Gomes.
Guilherme Affonso Wanderley.
Guilherme Léo de Carvalho.
Guilherme Vogele.

Gustavo Adelino Ferrari.
Heitor Nolasco de Carvalho.
Heitor Pires Campos.
Henrique da Costa Guimarães.
Henrique Ernesto da Silva Chaves.
Henrique José Soares.
Henrique Pereira d'Avila.
Homero de Oliveira Guimarães.
Huascar Barata Mancebo.
Humberto Martinho de Moraes.
Ignacio Ferreira.
Ignacio Paulino da Silva.
Ildefonso José Corrêa.
Ildefonso Moreira da Costa Lima.
Ildefonso Pinto Ribeiro.
Innocencio Vital dos Anjos.
Irineu José dos Santos.
Isaias Minervino dos Santos.
Isidro Francisco da Costa.
Dr. Jacintho Estellita Jorge.
Jacintho Hygino da Cruz.
Francisco Genserico Daemon.
Januario Franklin Peixoto.
Jayme Alvaro Cabral.
Jayme Victor Pereira Guimarães.
Jeronymo Pereira Nunes.
Jorge Cavalcanti de Barros Acciolv.
Jorge Tannor de Abreu.
Josué de Macedo Cordeiro.
Julio Antonio Pereira da Rocha.
Julio Antonio Sampaio.
Julio de Azevedo Leal e Souza.
Julio Mendes Campos.
Julio Rodolpho da Cunha.
Julio da Silva Cordeiro.
Julio Valentim Gutierrez.
Justiniano Chagas.
Juvenal Rodrigues Chaves.
Juventino da Silva Borges.
João de Almeida Sampaio.
João Antonio de Miranda Junior.
João de Assis
João Augusto da Silva Nunes.
João Agostinho Lisboa de Mara.
João Baptista Escobar.
João Baptista da Fonseca Costa.
João Baptista Moci.
João Bittencourt Sá.
João Boaventura Marques.
João Barbosa Ribeiro Vianna.
João Braga.
João Cancio Barros Junior.
João Carlos da Costa Carvalho.
João Carlos Lacombe.
João de Carvalho.
João Chrysostomo dos Reis.
João da Costa Faria.
João Duarte de Oliveira.
João Evangelista Leal Pacheco.
João Ferreira dos Santos.
João Garcia Fontes.
João Gomes de Menezes.
João Gonçalves Coelho.
João Henrique Leobons.
João José da Silva.
João Lopes Proença.
João Lucio Martins.
João Machado Soares Junior.
João Meirelles Garcia.
João Nolasco de Carvalho.
João Pereira Dias.
João Pereira dos Santos.
João Pinto Peixoto Velho.
João Regino Maria.
João de Sá Hollanda Cavalcanti.
João Rodrigues de Mattos Junior.
João dos Santos Neves.
João de Souza Pereira Guimarães.
João de Souza Spinola.
João Vieira de Andrade.
João De Wilton Morgado.
Joaquim Ignacio Pereira.
Joaquim José Alves.
Joaquim Luiz Vidal de Barros.
Joaquim Rodrigues da Cruz.
Joaquim Silva.
Joaquim da Silva Bastos.
José Antonio do Amaral Junior.
José Baptista Pereira Bastos.
José Barbosa Furtado.
José Barbosa de Moraes.
José Bento de Cerqueira Corrêa.
José Bento Gonçalves.
José Carlos Fontes Teixeira.
José de Castro Caminha.
José da Costa Nunes.
José Egydio da Costa Portinho.
José Epaminondas Pires Pereira.
José Eucydes Pacheco.
José Francisco Correa.
José Francisco da Silva Junior.
José Galdino de Castro Junior.
José Gomes de Magalhães
José Gomes de Souza.
José Henrique Soares.
José Ido Dias Cardoso.
José Joaquim Monteiro.
José Kani.
Dr. José Mariano de Oliveira.
José Marques Mocena.
José Marques da Silveira Callado.
José Martins.
José de Noronha Miragaya.
José de Oliveira Barbosa.
José Pereira Terra.
José Pinto Bastos.
José Pinto Ramos.
José Rezende da Motta.
José Ribeiro da Rocha.
José da Silva Saldanha.
José Soares Bastos Junior.
José Tiburcio Gonçalves Carmo.
José Vieira Campello.
José Walter de Souza.
Lauro Campos.
Leonel de Souza Machado.
Leopoldo de Sant'Anna.
Leopoldo Vargas Fagundes.
Levindo de Castro Negreiros.
Liberato Pereira Gomide.
Lossio da Costa Pereira.
Lucio da Costa Lobo.
Ludgero Eugenio da Silveira Filho.
Lubio Vieira de Rezende.
Lydo Januario Carneiro.
Lysandro dos Santos Pacobahyba.
Dr. Lysanias de Cerqueira Leite.
Dr. Luiz Carlos da Fonseca.
Luiz Epiphanio da Silva Velloso.
Luiz Felippe Pinto de Sá.
Luiz Gonzaga Pacheco.
Luiz Miguel Barroso.
Luiz Monteiro de Barros.
Luiz Pereira de Souza Guimarães.
Luiz Petit Marinho Falcão.
Luiz Pinheiro Paes Leme Junior.
Luiz Severino dos Santos.
Luiz da Silva Pereira Bastos.
Luiz Thomaz Dias
Macario da Silva Barbosa.
Manahem Tavares da Costa Miranda.
Marçal Antonio de Campos Lima.
Marcellino Alves.
Marciano Norberto dos Prazeres.
Mario Cardoso Nunes Pires
Mario Ernesto de Souza.
Dr. Mario de Faria Bello.
Mario Frederico de Lima.
Mario Julio dos Santos.
Mario do Nascimento Oliveira.
Mario Queiroz Soares de Andrade.
Mario Vieira Machado.
Mathias Pereira da Silva Guimarães.
Miguel da Silva Mello.
Misael Pereira dos Santos.
Manoel Alves Guimarães.
Manoel Apollinario da Silva.
Manoel Bernardo Numan.
Manoel Carlos de Barros.
Manoel Custodio Cardoso.
Manoel Francisco dos Reis
Manoel Freire Jacintho.
Manoel Gonçalves Ferraz.
Manoel João da Rosa.
Manoel José da Cunha.
Manoel de Macedo Costa.
Manoel Luiz da Costa e Silva.
Manoel Murtinho Maia.
Manoel Nicomedes Francisco Gomes.
Manoel Muniz Telles de Menezes.
Manoel Netto Barreiros.
Manoel de Oliveira Wanderley.
Manoel Pedroso de Araujo Caldas.
Manoel Pinto Fernandes.
Manoel Pinto da Silva.
Manoel Ribeiro Machado.
Manoel da Silveira Fortes.
Manoel da Silveira Cordeiro.
Manoel da Silva Marques.
Manoel Vieira Baião.
Mauricio Manoel Fernandes.
Nahum Eloy de Faria.
Nestor da Fonseca Lamberti.
Noé de Souza Abalo.
Obed Pinheiro Ribeiro.
Norberto da Motta Maia.
Octacilio Gomes de Jesus.
Octacilio Monteiro.
Octachio Corrêa dos Santos.
Octaviano Augusto Manoel da Costa.
Octavio da Costa Barros Mascarenhas.
Octavio Ferreira de Souza.
Octavio Godofredo Machado.
Octavio Guilherme Pereira.
Octavio Gundenaro do Espirito Santo.
Octavio Julio dos Santos.
Octavio Lobo Vianna.
Octavio Luiz Martins.
Octavio Pires Domingues.
Octavio Vaz da Motta.
Octavio Vieira de Souza.
Odilon Fenelon de Paula Arêas.
Olavo do Egypto Rosa.
Olivio Passo de Oliveira Quintana.
Olympio Martins de Araujo.
Olympio de Miranda e Silva.
Onofre Antonio França.
Orlando Barbosa da Silva.
Orlando Lopes de Faria.
Orlando Pereira de Castro.
Orlando da Silva Dias.
Oromar Coudrato.
Oscar Augusto Teixeira.
Oscar Coelho de Souza.
Oscar Costa.
Oscar Egydio de Carvalho.
Oscar Ferreira Campello.
Oscar José da Silva.
Oscar Lacé Damião.
Oscar Martins da Veiga.
Oscar Martins de Almeida.
Oscar Pinto dos Santos.
Oscar da Silva Soares.
Oswaldo Domingos Braga.
Paulino Ferreira Lopes.
Paulino Pereira de Barros.
Paulo de Carvalho Pereira Cardoso.
Pedro Azevedo de Andrade.
Pedro Góes de Siqueira.
Pedro Joaquim de Almeida.
Pedro José da Silva.
Pedro Luiz de Oliveira Monteiro.
Pedro Nunes Ribeiro.
Pedro Pereira Rangel.
Pedro Ribeiro Viamão Junior.
Pericles D. Pinheiro.
Pericles M. Senna.
Plinio Alves da Luz.
Randolpho de Araujo Lima.
Raphael Manso.
Raul Ennes da Cruz.
Raul Ferreira Marques.
Raul da Silva Caparica.
Dr. Raul C.
Raul Soares.
Raul Teixeira Bastos.
Raul Valentim de Figueiré.
Renato de Freitas Coutinho.
Rodolpho Veiga
Rodrigo Teixeira de Magalhães.
Rogerio Arêas de Oliveira
Romão da Silva Villaça.
Romeu Ferreira Leite.
Romualdo Brito.
Dr. Raul A
Romualdo Ricardo Figueira.
Samuel Azevedo.
Satyro Pereira Ribeiro.
Sebastião Carlos da Silva.
Sebastião José Dias.
Sebastião Victor de Oliveira.

Sebastião de Oliveira Nascimento.
Seraphim Augusto de Souza.
Silverio José Pereira.
Sylvio Pinto Monteiro.
Sylvio Vieira de Almeida.
Tancredo Mello.
Telemaco Plinio de Almeida.
Theophilo Marques Soares.
Thomaz Francisco de Almeida
Theodomiro José Barbosa.
Tiburcio Augusto Braga.
Tiburcio Gomes Ferreira Leite.
Valerio Surlier.
Vicente Caretta.
Victor Botelho Chaves.
Victor Manoel de Medeiros Mauricio.
Victor Moreira Pacheco.
Virgilio Dias Junqueira.
Waldemar Americo Mariz de Oliveira.
Waldemar Nogueira da Gama.
Waldemiro dos Santos Pacobahyba.
Waltrudes Carlos de Noronha e Silva.
Wiggiberto Soares Brasil.
Zilah Moraes Martins.
Americo de Albuquerque.
Alvaro Torres de Oliveira.
Anachreontes Borba Gomes.
Alfredo Coelho da Silva.
Americo Vespucio Mallio Carneiro.
Antonio Joaquim Marianno Costa.
Alfredo Pinto Sampaio.
Alfredo Torres de Oliveira.
Alvaro Augusto Nunes de Souza.
Arthur Marques Gaspar.
Ananias Netto Machado.
Aguello Mallio Carneiro.
Antonio Netto da Silva.
Americo de Albuquerque.
Affonso Herculano da Costa Brito Junior.
Antonio Luiz de Souza Costa.
Antonio Lourival da Silva.
Alfredo Dutra da Silva Junior.
Arthur Victor de Araujo.
Annibal Guilherme Coelho.
Alberto Gayoso dos Reis.
Antonio Ferreira Franco.
Arlindo Caetano Pinto.
Augusto Virgilio Ferreira.
Ataliba de Oliveira Castro.
Antonio Secioso de Sá.
Antonio Vicente de Paula Faria.
Antenor Bravo dos Santos.
Antonio Ignacio da Silveira
Antonio Alves de Aguiar.
Agrippino Grieco.
Bernardino Pereira de Carvalho.
Bernardo de Mello Castello Branco.
Bento Cardoso Cavalcanti.
Dr. Carlos Perdigão da Silva Monte.
Candido José de Araujo.
Cicero Ignacio de Souza Moura.
Carlos Alberto Guillon.
Coriolano Marques de Abreu.
Domingos de Paula Camargo.
Dr. Ernesto Marcos Tigre da Cunha.
Evaristo Tarquinio de Figueiredo Teixeira.
Edmundo José Valladares.
Ernesto do Valle Pereira.
Eugenio Gentil Brasil.
Eugenio Catão Mazza.
Frederico Fonseca.
Francisco José da Silveira Azevedo.
Frederico Carlos de Campos Nunes.
Francisco de Almeida.
Fernando Rello Ferreira Junior.
Flavio Lima.
Godofredo Corrêa dos Santos.
Dr. Humberto Saraiva Antunes.
Hermes Barbosa de Castilho e Souza.
Horacio Baptista de Moura.
Henrique Pedro Maria de Lacerda Troise.
João Macedo Costa.
João Franco.
João Coutinho de Araujo da Cunha.
João de Souza Lobo.
João Pereira Martins Ribeiro.
João de Albuquerque Pereira.
João Baptista Rezendo de Faria.
João Dias dos Santos.
João Soares Albergaria.
João de Oliveira Sá.
João Soares Junior.
José Luiz Delermando da Silveira.
José da Costa Vallim Netto.
José Salustiano Rodrigues Paptista.
José Francisco da Arruda Camara.
José Alexandre Cirne.
José Torquato Guerra.
José Ribeiro da Veiga.
José Percisal Cabral.
José Ricardo dos Santos Souza.
José Emilio Bello.
José da Cunha Pinto.
José Maria de Mello Castello Branco.
José de Oliveira Frana.
Job Fróes Pereira de Andrade.
Jeronymo Candido de Gouvêa.
Lazaro Ramos.
Leoncio de Oliveira Durão.
Luiz Xavier Martins.
Luiz da Silva Freitas.
Luiz Guedes Bittencourt.
Manoel Vaz da Costa.
Manoel Ferreira.
Manoel Dutra da Silva.
Manoel Pereira Simas.
Manoel Ferreira da Silva Pinto.
Mario Augusto Gomes da Silva.
Mario Pinheiro de Carvalho.
Mario da Silva Jorge.
Maximiano de Vasconcellos Junior.
Morato Ignacio de Sounza Valente.
Nicanor Medina Ribeiro.
Orlando Brasil de Almeida.
Oscar Branco dos Santos.
Otto Carlos Bandeira Duarte.
Oldemar Pedroso de Moraes.
Olavo de Oliveira.
Oscar Alves Dias.
Octavio Marques Peixoto.
Ferminio de Oliveira Bueno.
Pedro Torquato Xavier de Brito.
Romeu Augusto Guimarães.
Raul Augusto de Pinho.
Reynaldo Caetano Henriques.
Rodrigo Luiz Parada.
Raphael Alves Netto.
Raul Gitahy de Alencastro.
Raul de Oliveira.
Dr. Silva de Sá e Silva.
Seraphim Barros.
Sylvio Figueira de Freitas.
Ubaldo Fernandes Lobo.
Vital Delermando da Silveira.
Virgilio Augusto de Oliveira.
Augusto Henrique Telles.
Augusto Fernandes Pinto.
Augusto Silva Segundo.
Augusto Tavares Machado.
Arthur Felippone Farrula.
Arthur Rouband.
Arthur Thompson.
Antonio Pedro Mourão.
Antonio Prado Peixoto.
Antonio Felisberto Botelho.
Antonio Francisco da Rocha.
Antonio Evangelista de Mattos.
Antonio Augusto dos Santos
Antonio Pereira Teixeira.
Antonio Gomes da Silveira.
Antonio Thomaz de Aquino.
Antonio Luiz da Silva.
Antonio Martins Pinheiro.
Antonio Jacques da Silva.
Antonio da Silva Montalvão.
Antonio Eugenio de Macedo.
Antonio Pinto da Silva Valle.
Antonio Joaquim Ramos.
Alfredo Alves da Silva.
Alfredo Augusto Rodrigues
Avelino Botelho Chaves.
Abel Paulino.
Albino Bonel.
Albino Henrique Marques.
Adriano Gonçalves Ribeiro.
Angelo Colombo.
Alvaro Alves de Moura.
Alvaro Alves da Cunha.
Achilles Sixto.
André Rodrigues Pereira.
Archimedes Jansen de Magalhães.
Alcides Fonseca.
Arnaldo Ferreira dos Santos Reis.
Bento Francisco da Silva.
Bento Barbosa de Carvalho.
Dr. Benjamin do Monte.
Benjamin Coelho de Souza.
Braz Corrêa Sampaio.
Balthazar Botelho de Mello.
Carlos Alberto de Paiva.
Carlos Alberto de Souza Leão.
Carlos Augusto de Lacerda.
Carlos Pereira da Rocha.
Carlos Alberto Sarmento.
Carlos da Costa Fontella
Carlos Saint Martin.
Candido Caetano Alves.
Caetano Joaquim Gonçalves.
Cassiano Emilio Barauna.
Cesar Augusto Ladgen.
Candido José Machado.
Diogo Francisco de Souto.
Diogo Martins.
Diogo Maria dos Reis.
Delfino Antonio da Costa.
David Dias-Moreira.
Dr. Eustachio Bittencourt Sampaio.
Dr. EdgardWerneck Furquim de Almeida.
Edgard Gomes de Carvalho.
Eduardo Couseil.
Eduardo Francisco da Costa.
Ernesto Barbosa
Ernesto Silvestre da Conceição.
Ernani de Souza Meirelles.
Eurico da Costa Nogueira.
Eugenio Pereira Rosas.
Feliciano José da Cruz.
Fabio Moraes do Souto.
Francisco José de Oliveira
Francisco Pinto Figueira.
Francisco Pinto Pereira.
Francisco José da Silva.
Francisco Lobo Vianna.
Francisco Sebastião da Silveira.
Francisco Rodrigues Paes Leme.
Fredolino José Soares.
Floriano Pientznauer.
Felix Augusto de Oliveira.
Guilherme José de Andrade.
Gregorio Pedro de Alcantara.
Gabriel Cesario da Fonseca.
Gustavo de Moura Torres.
Gustavo Peres Barbosa.
Dr. Heitor Lyra da Silva.
Henrique Brasiliense Ferreira da Silva.
Hilario Soller Peçanha da Silva.
Homero da Gama Morel.
Horacio Rodrigues.
Honorio Feijó.
Irineu de Mesquita.
Ignacio José da Costa.
Isaac de Souza Pereira Guimarães.
Dr. José Carvalho de Souza.
José de Simas Souto.
José Brito de Souza.
José Antonio Gomes Ribeiro.
José Dias de Carvalho.
José de Oliveira Rodrigues.
José Christino da Rocha.
José Botelho de Mello.
José Antonio da Silva Amorin.
José Henrique Lopes Teixeira Fre
José Pedro da Silva Camacho.
José Rodrigues Caiado.
José da Silva Caldas Sobrinho.
José Pereira de Souza.
José Thomaz Varella.
José Joaquim de Oliveira.
José Cotia Pereira.
José Teixeira Passagem.
José Venoti de Andrade.
José Antonio Paes Barreto.
José Custodio.
José da Silveira Avila.
José da Costa.
José Cardoso da Motta.
José Xavier.
José Leal da Silveira.
João Carvalho de Araujo.
João Ranulpho Nascimento Menezes.
João Lopes Carneiro da Fontoura.
João Pereira da Silva.
João de Oliveira Cruz.

João Simões de Oliveira.
João Barbosa.
João Marques da Silva Castor.
João de Oliveira Pavão.
João Pedro Camacho.
João Francisco da Costa Junior
João Eloy Cardoso.
João Diniz da Fonseca.
João Pereira do Amorim.
João Alves dos Santos.
Joaquim de Assis Ribeiro (Dr.).
Joaquim Caetano de Oliveira.
Joaquim José Ramos Maia.
Joaquim de Souza Pereira.
Joaquim da Silxa Xavier Junior.
Joaquim Baptista.
Joaquim Ignacio de Figueiredo.
Jovelino Vaz Figueira.
James José do Calvalhal.
Jayme Cardoso dos Santos.
Jacintho Vieira.
Julio Tolentino de Almeida.
Josino José da Rocha.
Jayme Cardoso da Silva.
Luiz Antonio dos Reis.
Luiz Augusto de Castro Miranda.
Luiz Nioerbcek Drago.
Leon Clest.
Laurentino Antonio dos Reis.
Leopoldo José Teixeira.
Lindolpho Martins dos Santos.
Manoel Alves Dias.
Manoel Brum Bittencourt.
Manoel de Souza Barbosa.
Manoel Vieira Rosas.
Manoel José Gaudencio.
Manoel Rodrigues Pereira.
Manoel de Freitas Porto.
Manoel Joaquim Lage.
Manoel Pereira de Sant'Anne
Manoel Quirino.
Manoel Pinto da Silva.
Manoel Anselmo Sampaio.
Manoel Guanabarino Ribeiro Sarmento.
Manoel Nunes.
Manoel Mendes.
Marceliano Avelino Costa.
Mario Ferreira da Cruz.
Mario Romão da Cruz.
Miguel Antonio de Miranda.
Nestor Antenor de Paula Areas.
Nilo José Guimarães.
Dr. Oscar Sancho de Andrade.
Oscar da Rocha Cordeiro.
Oscar de Souza Carvalho.
Oscar de Andrade Santos.
Osorio Pereira.
Onofre José de Oliveira.
Dr. Paulo Andrade Martins Costa.
Pedro José da Silva.
Pedro Josas.
Pedro Antonio Pereira.
Pedro Machado Borges.
Quintino Antonio Lage.
Roberto Marinho de Azevedo.
Randolpho Cesar Fernandes Junior.
Raphael Mario de Sá Freire.
Rufino Antonio Dias Braga.
Salathiel Rodrigues.
Severino José Fernandes.
Seraphim Xavier.
Secundino Antonio de Abreu.
Theophilo Fernandes Ribeiro.
Theodorico Fernandes de Oliveira.
Targino Leite de Faria.
Victor Hugo de Albuquerque.
Virgilio Antonio Fernandes.
Zacharias Thomaz da Nobrega.
Dr. Alberto Flores.
Dr. Antonio Vicente Calmon Vianna.
Augusto de Albuquerque.
Affonso Cabral.
Americo Eugenio da Fonseca Costa.
Alberto José Teixeira.
Alfredo Antonio de Carvalho Jardim.
Armando Mario Rodrigues Dantas.
Alvaro Augusto de Lacerda.
Alfredo Guimarães de Sá Brito.
Dr. Antonio Pereira Caldas.
Arthur Sliveira Barbosa.
Arthur Duarte Ribeiro.
Antonio Agra Guimarães.
Dr. Antonio Francisco de Sá Freire.
Alvaro Duarte Ribeiro.
Benedicto de Mattos Freitas.
Carlos de Gusmão Jatahy.
Daniel Leonardo Vieira.
Diogenes de Abreu Sodré.
Euclides Pinto Gonçalves.
Eduardo Landin.
Frederico José da Silva Tavares Junior.
Francisco Sá.
Frederico Oscar Heim.
Francisco José de Paulo.
Gabriel da Costa Ferreira.
Genuino Torreão.
Dr. Galdino Cesar da Rocha.
Gustavo Navarro de Andrade.
Gastão Alvares de Azevedo Macedo.
Henrique Gonzaga de Souza Amorim.
Dr. Hermann Fleuiss.
Dr. José Caetano de Andrade Pinto.
José Dias Ferraz da Luz.
João Ponciano Ferreira Tiburcio.
José de Oliveira Cabral.
Julio Samuel Marx.
Dr. João Baptista da Costa Pinto.
Dr. João Guilherme Hesse.
João Antonio Quaresma.
João Vásques Alves Barcellos.
Joaquim de Abreu Sodré.
Dr. Lucas Soares Neiva.
Lauro Bulcão.
Luiz Santiago da Silva.
Luiz de Almeida e Souza.
Luiz Alves Ribeiro Filho.
Dr. Mario de Andrade Martins Costa.
Dr. Mario Castilho do Espirito Santo.
Mario Vaz.
Dr. Nuno Osorio de Almeida.
Numa Martins Vasques.
Nestor de Barros Taveira.
Oscar Augusto Renato Lopes.
Octavio Rosas.
Oswaldo Tauperio.
Octacilio Manoel Miranda da Rocha.
Olyntho Barreto.
Pedro Garcia de Aragão.
Raul da Costa Mattos.
Victor Rosa Teixeira.
Virgilio Domingues Braga.
Vicente Xavier da Cunha.
Virgilio Jacintho de Paiva.
Viriato Pinto da Silva.

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

Engenheiro Abel Peixoto Meira.
Engenheiro Adolpho Domingues da Silva.
Alvaro Pereira da Costa.
Alvaro Benjamin Viveiros.
Altivo Pamphiro.
Armando Carreira Lassance.
Arthur Augusto Falcão da Frota.
Augusto Pinto da Fonseca.
Engenheiro Augusto Paranhos Fontenelle.
Benedicto de Oliveira Barros.
Engenheiro Braulio Eugenio Müller.
Engenheiro Carlos Caminha Sampaio.
Engenheiro Carlos Frederico Quadros.
Christovão Mendes.
Engenheiro Cesar da Silveira Grillo.
Djalma Miranda.
Engenheiro Edmundo de Almeida Monte.
Egydio dos Remedios Chagas.
Elpidio Barbosa.
Ernesto Kopke.
Engenheiro Feliciano de Souza Aguiar.
Felippe Nery Ewbank da Camara.
Engenheiro Firmino Ancora Lins de Vasconcellos.
Engenheiro Flavio Vieira.
Engenheiro Francisco Abreu e Lima Junior.
Engenheiro Francisco Amynthas Baeta Neves.
Engenheiro Getulio Lins da Nobrega.
Engenheiro Genserico Muniz Freire.
Engenheiro Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti.
Heitor Bernardes de Souza.
Hostilio Pereira da Silva.
Ivar Dreux.
José Luiz Bapitsta.
José Estacio de Lima Brandão Filho.
José Ascanio Burlamaqui.
José Vieira de Mello.
José de Oliveira Fonseca.
José Augusto Tavares de Lyra.
José Luiz Quadros Palhano.
Joaquim Egas Muniz Barreto de Aragão.
Joaquim Carneiro de Miranda e Horta.
Engenheiro João do Rego Coelho.
João Capistrano Gomes do Amaral.
Julio Freire.
John Cramer Junior.
Luiz Caetano de Oliveira.
Leopoldo Gabiso de Faria Pereira.
Manoel Odorico Ottoni de Carvalho.
Manoel Cesario da Silveira.
Mario Conrado Niemeyer.
Engenheiro Mario de Lacerda Gordilho.
Engenheiro Mario Simões Corrêa.
Engenheiro Mamede Ferreira Rodrigues.
Engenheiro Murillo Americo Castello Branco.
Newton Dunham.
Odon Oliva.
Octavio da Costa Ferreira.
Oswaldo Simões Corrêa.
Engenheiro Pedro Gonçalves de Almeida.
Pedro Paulo de Moraes Rego.
Pedro Paulo de Souza.
Pedro O. Dwayer.
Pedro Aquino Ribeiro.
Paulo Canongia.
Engenheiro Sylvio Brito De Lamare.
Engenheiro Sylvio C. de Aquino e Castro.
Engenheiro Thomaz de Miranda Freire de Carvalho.
Engenheiro Theophilo Nolasco de Almeida.

MINISTERIO DA FAZENDA

DIRECTORIA DA RECEITA PUBLICA

Abdenago Alves.
Agripino Xavier Pereira de Brito.
Antonio Fileto de S. Marques.
Antonio Salles.
Antonio Eustaquio Coelho.
Alberico de Souza Campos.
Abel Alves.
Alceu Lobato.
Arthur Moreno.
Carlos O. de Moraes Rego.
Carlos Soares dos Santos.
Dr. Euclydes de Oliveira Aguiar.
Epaminondas de Souza Gouvêa.
Frederico Guilherme Cartens.
Joaquim Liberato Barroso.
João da Silva Almeida.
João Coelho de Souza Oliveira.
Dr. Jayme Severiano Ribeiro.
José de Macedo Neves.
João Pinto da Fontoura.
Joaquim Lopes de Souza.
Jovino de Souza Marques.
José Fausto de Araujo.
José A. F. de Amarante Junior.
Luiz de Menezes Machado.
Dr. Luiz Fraicisco Rodrigues Mendes.
Lauro C. de Magalhães Breves.
Dr. Lauro Vigilio.
Luiz José da França Sobrinho.
Manoel Tavares Guerreiro.
Manoel A. C. de Aranca.
Dr. Nuno Pinheiro de Andrade.
Omar da Silva Brito.
Oswaldo da Cruz Rangel.

Pedro Leiros.
Plinio Santiago.
Raul Pisto Palhares.
Theophesio Herbster Pereira.
Arthur E dos Santos Lima.
Affonso Duarte Ribeiro.
Dr Antonio Gitirana.
Arthur Bello Amorim.
Candido Serra Netto.
Candido Costa.
Emilio Rodrigues Ribas.
Horacio Teixeira Pinto.
José Leite Soares Junior.
José Mariano Nunes Coelho.
João Medeiros Guimarães.
Julio Cesar de Souza de Silveira.
Lucas Monteiro de Almeida.
Dr. Luiz A Alves de Carvalho.
Dr. Manoel Madruga.
Nero Macedo de Carvalho.
Waldemar Figueirôa.
Dr. Ary dos Santos Silva.
Arlindo de Demos Ferraz.
Antonio Passos.
Dr. Decio Cesario Alvim.
Dr. Henrique de Souza Pinto.
Henrique Lagder.
Ignacio Tavares Guimarães.
José Rufino de Moura.
João Baptista de Resende Costa.
Francisco José Santos Werneck.
Belisario Vieira Ramos.
Paulo Cesar Machado da Silva.
José Maria Araujo.
Archimedes Trajano.
Ayres Ferreira Barroso Junior.
Alberto Amorim do Valle.
Paulo Mariano Pacca.
Luiz Flores Abbotti.
Ernesto Xavier Prado.
Israel Nery.
João Ladislão Pereira de Mendonça.
Francisco Gomes Carvalho Junior.
Luiz Cavalcanti Coelho Cintra.
José Guedes Corrêa Gondin.
Francisco Isidoro Monteiro.

DIRECTORIA GERAL DO THESOURO NACIONAL

Adelino Manoel de Almeida.
Alfredo Bastos.
Alfredo Guimarães.
Almerindo Martins de Castro.
Bacharel Alvaro Augusto Moreira.
Bacharel Alvaro Dantas Carrilho.
Americo Cesar Paes Barreto.
Antonio Guimarães Campos.
Antonio Pinto dos Santos.
Bacharel Edmundo da Cunha e Mello.
Bacharel Eugenio de Figueiredo Neiva.
Eurico da Costa Rodrigues.
Eutenciano Chagas.
Ezequiel Augusto de Oliveira.
Francisco Lopes Guimarães.
Frederico Rocha.
Haeckel Vaneroti Pinto da Fonseca.
Henrique Gastão de Oliveira.
Bacharel Jacob Cavalcanti.
Bacharel João Bello de Mello Cunha.
João Henrique Bethain.
João da Motta Oliveira.
João Tavares Dias Pessôa.
Jesus Burlamaqui Hosannah.
Joaquim do Amaral Fontoura.
Bacharel Joaquim Florentino Vaz Junior.
José Joaquim Pedroso.
José da Rocha Baptista.
Josias Lucas de Sant'Anna.
Laudelino Lourenço Tavares.
Leonardo da Silva Guimarães.
Manoel José da Silva.
Bacharel Manoel de Paula Alvarenga.
Manoel Rozendo de Andrade Luna.
Narciso Barbosa Rodrigues.
Octaviano Maria de Mesquita.
Origenes Teixeira Coelho.
Oswaldo Soares Leilão.
Other de Mendonça.
Pedro Carneiro de Mesquita.
Pedro Medina Coeli
Rodolpho Tinoco Filho.
Theodomiro de Menezes Bastos.
Vicente José da Silva.
Vicente de Oliveira Cirio.
Victor Duarte Lisbôa.

CONTADORIA CENTRAL DA REPUBLICA

Armando Aguiar Cardoso.
Augusto Nogueira Pinto.
Eugenio Frazão.
Francisco das Chagas Galvão.
Francisco Favilha.
Gastão de Lima Chaves.
Heitor Murat.
Heliodoro Gadelha Borges.
Henrique Peres Machado.
Hugo da Silveira Lobo.
Humberto José Jacome Spontelli.
Ivan Ferreira de Moraes.
Jarbas Ferreira Deschamps.
João Ferreira de Moraes Junior.
João Salustiano Campos.
Joaquim Pedro da Matta.
José Adolpho de Azevedo Almeida.
José Corrêa de Souza Pinto.
José Vicente Paes de Barros.
Julio de Carvalho Costa.
Leonardo Severo Torrents.
Luciano Toscano de Brito.
Luiz Augusto Rist.
Manoel Gomes Netto.
Manoel Leite Lobo.
Manoel Marques de Oliveira.
Mario Cavalleiro do Lago.
Oscar Pires Salgado
Fabrino Campos Rocha.
Parmenio Baptista de Oliveira.
Rodrigo Gomes Ribeiro de Brito.
Trajano Luiz de Moraes.

DIRECTORIA DA DESPEZA PUBLICA

Alfredo Regulo Valdetaro.
Alfredo Brum da Silva.
Alfredo Camara.
Alfredo Borges.
Antonio Ribeiro dos Santos.
Antonio Maximo Pereira.
Antonio Raymundo de Miranda Carvalho Junior.
Antonio Marques Zamith Junior.
Annibal Esperidião da Silveira.
Adalberto Pillar.
Alberto Martins de Oliveira.
Adolpho de Castro Leal.
Alberto de Campos Moura.
Alberto Ferreira.
Arthur Dias da Costa.
Arthur Dias. 4° escripturario.
Arthur Dias. 3° escripturario.
Ascendino Donadio.
Alarico Soares.
Aristides de Figueiredo.
Armando da Rocha Mello.
Bernardino Pinto Duarte.
Bernardino Oliva da Fonseca Filho.
Benedicto Mascarenhas.
Benjamin de Moraes Pinto.
Celio Schmidt Caldeiras.
Cicero de Andrade Guimarães.
Cornelio Fagundes Mendes.
Cesar Regulo Valdetaro.
Delfino de Rezende Junior.
Dario de Oliveira.
Euthymio de Oliveira Pereira.
Ernesto Dias Pinto de Figueiredo.
Elisio da Faria Machado.
Francisco Salles da Costa.
Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães.
Godofredo Cavalcante da Cunha Vasconcellos.
Grinauro Vaz Loureiro.
Italo Petterle.
Irenio Pinto de Araujo Corrêa.
João Drummond Camargo.
João B Millard.
João Ferreira da Costa.
João Gomes Duque Estrada.
João Rodrigues Ribas.
José Agapito Pofary.
José Gonçalves Pereira.
José Alves Pinto Junior.
Jorge Augusto Corrêa Junior.
Jacintho da Fonseca e Silva.
Joaquim Alves Arruda.
Jeronymo Medeiros da Rocha.
Lauro Bransford.
Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho.
Mario Cardoso de Oliveira Filho.
Mario de Sá.
Mario Lobão de Abreu.
Moysés de Miranda.
Nestor Filgueiras Lima.
Olympio Barreto.
Oscar Peckolt.
Octavio de Lima Tavares.
Paulo Cesar de Aguiar.
Pedro Graça de Araujo Franco.
Pedro Tavares Dias Pessôa.
Ricardo Leão Quartim de Moura.
Ricardo José da Silva Graça.
Raul Ferreira dos Santos.
Raul Cahet.
Sylvio Valentim de Oliveira.
Salathiel de Paiva.
Waldemar Barbosa de Souza.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE DO MINISTERIO DA FAZENDA

Adalberto Campos Cortes.
Adolpho Camara Corrêa de Sá.
Adolpho Duarte de Souza.
Adolpho Ferreira dos Santos.
Adolpho Vieira da Cunha.
Affonso de Magalhães.
Alcino da Silva Rocha.
Almir da Costa Nunes.
Alvaro Livio de Sá.
Alfredo José dos Santos.
Americo Ferreira Lopes.
Americo Castro Leal.
Antenor Ribeiro Barcellos.
Antenor Augusto Corrêa.
Antonio Albano Raposo.
Antonio Eustorgio de Oliveira e Silva Filho
Antonio Fernandes de Vasconcellos.
Arthur Ferreira Lobo.
Bacharel Carlos Augusto Naylor Junior.
Carlos Bayma de Olveira.
Carlos Lopes Machado.
Celso Augusto da Silva.
Deodoro Ferreira.
Demosthenes de Oliveira Veigu.
Dominato Pinto Ribeiro.
Durval de Araujo Lima.
Eduardo Carneiro dos Santos.
Eduardo de Souza Carvalho.
Eduardo de Oliveira Santos.
Elysio Bastos de Almeida Pinto.
Emilio Delpino dos Santos.
Ernani da Fonseca Santos.
Ernesto Bernardes da Silva.
Euclydes de Araujo Lima.
Eugenio Borel Bandeira.
Eurico Serzedello Machado.
Francisco Fonseca.
Francisco de Paula Fonseca.
Fabio Monteiro de Lima.
Francisco Bustamante.
Gastão de Souza Costa Leal.
Guilherme Lopes Angelo.
Guilherme Pires da Silva.
João Hamilton Filho.
João Barbosa Rodrigues.
João Rodrigues da Fonseca.
João Manoel Corrêa da Silva.
João Teixeira de Carvalho.
Joaquim da Cruz Secco.
Joaquim Carlos Vieira de Mello.
Jayme de Faria.

José Augusto Garcia de Souza.
José Antonio de Carvalho Junior.
José Almeida Paulino.
José Imbuzeiro.
Jovino Martins.
Lauro da Cunha Valle.
Leopoldo Feliciano Dias da Costa.
Leopoldo Vossio Brigido.
Manoel Ferreira da Silva.
Manoel do Monte Alvares Borgerth.
Manoel de Souza Carvalho.
Mariano Augusto de Figueiredo.
Mario de Moraes Paiva.
Mario Clark Moss.
Mario Penaforte.
Moacy Schafflor Camargo.
Odilon Corrêa de Albuquerque.
Orlando Baptista Bittencourt.
Pedro Rodrigues de Carvalho.
Paulo de Freitas Machado.
Raul de Almeida.
Ranulpho Augusto Pereira da Silva.
Rodolpho José Henrique.
Roberto Leonidas Lapagesse.
Sylvio de Oliveira.
Tobias Candido Rios.
Tristão José Ramos.
Vespasiano Magno de Carvalho Tourinho.
Vicente Cabello Guimarães.

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Antonio Celestino da Cunha Pinheiro.
Alberto de Alencastro Autran.
Alfredo Bicudo de Castro.
Antonio Vicente Gurgel do Amaral.
Bacharel Alvaro Bomilcar da Cunha.
Bacharel Adjalme d'Aguiar Alves Pereira.
Affonso Monteiro de Barros.
Bacharel Augusto de Orago Carvalhal.
Armando Coutinho Souto Maior.
Bacharel Avres Tovar de Vasconcellos.
Antonio Dias Martins.
Bacharel Alfredo Bezerra de Araujo.
Augusto Moreira Lemos.
Bacharel Arthur Moreira Barros.
Agenor do Rego Monteiro.
Abilio Mindello Balthar.
Armindo Menezes.
Amaro da Silva Guimarães.
Alfredo da Rocha Vianna.
Bacharel Augusto dos Guimarães Peixoto.
Antonio Peixoto de Castro.
Amaro Guimarães.
Aristides Barbosa Pereira.
Alberto Guimarães.
Armando Fernandes Chaves.
Armando Waston Cordeiro.
Arthur de Guaraná Guia.
Dr. Antonio Barros de Carvalho Duarte.
Alarico João Coelho Cintra.
Bacharel Armando Ribeiro de Castro.
Affonso Carneiro Brandão.
Antonio Ferreira Soares.
Aurelio Botto de Barros.
Alberto Bartholomeu de Souza e Silva.
Alberto Soares Guimarães.
Augusto Victorio Merly.
Benjamin Guimarães dos Santos.
Bacharel Benedicto Costa.
Benedicto Francisco Ribeiro.
Benjamin Cordovil Pires.
Bento Carrazedo Filho.
Benedicto José Araujo Santos.
Bel. Benedicto de Azevedo Lopes.
Candido Borges.
Gaspar Carneiro de Freitas Gama.
Carlos de Carvalho.
Custodio Pereira de Carvalho.
Cincinato Pinto Braga.
Carlos Alberto de Araujo Guimarães.
Carlos Gaudie Ley.
Constante Lobo.
Carlos de Souza Dantas.
Deodoro Luiz da Silva Pessôa.
Elias Antonio Ferreira Souto Filho.
Eurico de Miranda Horta.
Elpidio Beamorte Filho.
Edgard de Barros Oliveira.
Emilio Parisio de Britto Maia.
Eugenio Cavalcanti de Araujo.
Erasmo José dos Santos.
Enéas Vieira Carneiro.
Euclydes Cleto Moreira.
Eurico Limoeiro.
Euframor Pinto da Cruz.
Eugenio Agostini.
Bel. Eurico de Souza Leão.
Flaviano Fontes.
Frederico da Silva Souto.
Francisco Capelli.
Francisco de Paula Manzzaredo Souto.
Bel. Frederico Neiva.
Francisco de Britto Themudo Lessa.
Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão.
Felizardo Parata Ribeiro.
Bacharel Francisco de Paula Palliares Junior.
Francisco Salles Pinto.
Francisco Ferdinando Costa.
Frederico Martins Monteiro da França.
Frederico Dias Martins.
Graciliano Eugenio Muller.
Genaro de Castro.
Guilherme Bastos Villares.
Gilberto Monte.
Genelicio de Paiva Araujo.
Gilberto da Cruz Sobral.
Bacharel Romero de Barros Corrêa Viegas.
Henrique Maggioli.
Henrique Ignacio Guimarães.
Horacio da Costa Ferreira.
José Bellens de Almeida.
José Gonçalves de Amorim.
Justino Antonio de Figueiredo.
Julio de Abreu Gomes.
João Virgilio de Carvalho.
Bacharel José Francisco de Moura Junior.
Bacharel Josino de Menezes.
João Borges Lagos.
João Leoncio Mouzinho.
Joaquim Pontes de Miranda Netto.
José Alexandre Seabra de Mello.
João Sylvio de Miranda.
JJos Ferreira Tavares.
José Dalle Affalo.
José Thomaz de Mello Alves.
Bacharel João da Cruz Ribeiro.
João Zacharias Ferreira da Costa.
João Vieira da Luz.
José Joaquim Netto Amarante.
João Ribeiro Carneiro Monteiro.
João Luiz Campos Filho.
Joaquim da Silva Guimarães.
José Claro Boa Morte.
Julio Coelho.
João Carvalhal França.
José de Albuquerque Maranhão.
José Antonio Marques Braga Sobrinho.
João Ambrosio do Nascimento.
João Rodrigues Fortes.
José Moreira Filho.
João Ferreira Braga.
Joaquim Barbosa dos Santos Werneck.
Joaquim da Silva Vieira.
João Philemon de Lima.
Bacharel Luiz Vossio Brigido.
Leopoldo Cavalcanti de Mendonça.
Bacharel Leoncio de Souza Maginho.
Leonel José Soares.
Ludgero Vieira da Costa Guimarães.
Dr Luiz de Castilho Goycochêa.
Leonel Mariani Serra.
Luiz Liberal.
Luiz Ferreira de Souza.
Luiz de Castro Villas Boas.
Manoel Gomes de Almeida.
Manoel Fernandes Teixeira de Araujo.
Manoel de Azevedo Silveira Netto.
Mario Encrenaz Saldanha da Gama.
Manoel Gonçalves Cunninghan.
Mario das Chagas Rosas.
Bacharel Mario Leopoldo Pereira da Camara.
Manoel Tavares Pereira Junior.
Manoel Alves da Cruz Rios.
Miguel José Vaccani.
Mario Barroso.
Mario Augusto Saldanha da Gama.
Nominato do Couto e Silva.
Oscar de Souza e Silva.
Bacharel Origenes Freire de Vasconcellos.
Octavio da Silva Barbosa.
Oscar Tranaga.
Bacharel Paulo Martins.
Paulo Moreira Araripe de Macedo.
Pedro Nilton Bastos.
Pompilio da Silva Pereira.
Pedro Gracie Netto.
Pedro Guedes de Carvalho Junior.
Propicio Barreto Pinto.
Pedro de Barros Cavalcanti de Lacerda.
Paulino Dias Fernandes.
Paulo Balthazar da Silveira.
Bacharel Rodolpho Lopes dos Santos.
Bacharel Severiano de Andrade Cavalcanti.
Sergio Ferreria da Veiga.
Bacharel Sebastião Benevenuto Vieira de Carvalho.
Sebastião Ferreira Rios.
Sinval de Faria.
Themistocles Cavalcanti de Oliveira.
Tito Vieira de Rezende.
Thiago Bevilacqua.
Trajano Augusto de Oliveira Costa.
Victorino Silva.
Virgilio Garcia Rosa.
Vicente Siserra.
Virgilio Benevides Seabra de Mello.

CONTRIBUINTES DO IMPOSTO

Dr. Alfredo Gomes Pinto, avenida Rio Branco n. 117.
Dr. Arlindo Leoni, avenida Rio Branco n. 131.
Dr. Antonio Alberto Prado, avenida Rio Branco n. 137.
Dr. Almachio Diniz, avenida Rio Branco n. 151.
Dr. Antonio F. Trio de Soureiro, avenida Rio Branco n. 151.
Dr. Alberto Trigo de Loureiro, avenida Rio Branco n. 151.
Dr. Alfredo Octavio Mavignier, avenida Rio Branco n. 151.
Dr. Aureliano Brandão, avenida Rio Branco n. 173.
Agnello Cerqueira, avenida Rio Branco n. 175.
Dr. Anisio de Sá, avenida Rio Branco n. 175.
Dr. Antonio Peryassú, avenida Rio Branco n. 175.
Alexandre Naylor, rua do Carmo numero 59.
Alamiro do Amaral Castellões, rua do Carmo n. 71.
Arthur Luiz Vianna, rua do Carmo n. 71.
Alceu de Sá Freire, rua do Carmo numero 71.
Aramis de Brito, rua do Carmo numero 66.
Alvaro Nunes, rua do Carmo n. 73.
Almerindo Ferreira, rua do Carmo n. 70.
Alberto Nogueira, rua do Carmo numero 55.
Astolpho Vieira de Rezende, rua do Carmo n. 57.

Alvaro Dias, rua Rodrigo Silva n. 7.
Anselino Sobral, rua Rodrigo Silva n. 18.
Amelio Tavares, rua da Quitanda numero 3.
Augusto Linhares, rua da Quitanda n. 11.
Adjalme Paiva Garcia, rua da Quitanda n. 19.
Antenor Vieira de Almeida, rua da Quitanda n. 19.
Aristophanes Barbosa Lima, rua da Quitanda n. 21.
Adolpho de Vasconcellos, rua da Quitanda n. 27.
Archimedes Memoria, rua da Quitanda n. 31.
Arthur Faveret, rua da Quitanda numero 61.
Aristides Lopes Vieira, rua da Quitanda n. 12.
Arnaldo Tavares, rua da Quitanda numero 48.
Alvaro Gama, rua da Quitanda n. 50.
Antonio Cunha Machado, rua da Quitanda n. 56.
Alceu de Carvalho, rua da Quitanda n. 56.
Antonio Pedro da Silveira, rua da Quitanda n. 72.
Agenor Augusto da Silva Moreira, rua da Quitanda n. 72.
Alberto Bandeira, rua da Quitanda n. 96.
Alberto Figueiredo, rua Primeiro de Março n. 10.
Arthur dos Anjos, rua Primeiro de Março n. 224.
Aristides Spindola, rua do Ouvidor n. 55.
Arides de Oliveira Tavares, rua do Espirito Santo n. 39.
Arthur Tossalto, rua Ubaldino Amaral n. 55.
Arthur Bulcão, rua Republica do Perú n. 23.
Alexandre Calaza, rua Republica do Perú n. 35.
Augusto Souto, rua Republica do Perú n. 35.
Adamastor Barbosa, rua Republica do Perú n. 37.
Armenio Boselli, rua Republica do Perú n. 37.
Aleixo de Vasconcellos, rua Republica do Perú n. 45.
Alexandre Hauer, rua Republica do Perú n. 55.
Alberto Francisco Caruzo, rua Republica do Perú n. 63.
Aloysio de Castro, rua Republica do Perú n. 85.
Armando Bulcão, rua Republica do Perú n. 115.
Argemiro Pinto, rua Republica do Perú n. 123.
Alfredo Ruy Barbosa, rua Republica do Perú n. 12.
Alberto de Campos Goulart, rua Republica do Perú n. 54.
Alvaro Moscoso, rua Republica do Perú n. 56.
Anthero Lino das Neves, rua Republica do Perú n. 58.
Alino Rangel, rua Republica do Perú n. 58.
Antonio Ribeiro J. Netto, rua Republica do Perú n. 68.
Alfredo Neves, rua Republica do Perú n. 98.
Annibal Molina, rua Sete de Setembro n. 51.
Aprigio do Rego Lopes, rua Sete de Setembro n. 99.
Alfredo Vallace Duncan, rua Sete de Setembro n. 115.
Antonio Pereira da Motta, rua Sete de Setembro n. 145.
Alcino Rocha Tinoco, rua Sete de Setembro n. 193.
Adhemaro Delamares, rua Sete de Setembro n. 195.
Aristides Rabello, rua Sete de Setembro n. 195.
Alexandre da Fonseca, rua Sete de Setembro n. 207.
Angelo Coutinho, rua Sete de Setembro n. 231.
Amilcar Velloso, rua Sete de Setembro n. 34.
Alfredo Balthazar da Silveira, rua Sete de Setembro n. 34.
Alfredo Alves Pinheiro, rua Sete de Setembro n. 180.
Ascanio Ribeiro, rua Sete de Setembro n. 116.
Antonio Amarante, rua da Carioca n. 33.
Alvaro de Abreu Rego, rua da Carioca n. 77.
Arthur Carlos da Motta, rua da Carioca n. 81.
Alcides Luiz, largo da Carioca n. 24.
Alvaro Sodré, rua do Rosario n. 85.
Alvaro Leite Penteado, rua do Rosario n. 80.
Alvaro Baptista, rua Buenos Ayres n. 73.
Alfredo Bernardes da Silva, rua Buenos Ayres n. 33.
Alfredo Maigre da Gama, rua Buenos Ayres n. 38.
Antonio de Souza, rua do Rosario numero 142.
Arthur Collares Moreira, rua do Rosario n. 78.
Arthur Roses, rua do Rosario n. 131.
Augusto Cabral, rua do Rosario numero 147.
Ataliba de Lara, rua do Rosario n. 69.
Attila Neves, rua do Rosario n. 158.
Amaro de Albuquerque, rua do Rosario n. 136.
Americo Ribeiro Araujo, rua do Rosario n. 138.
Agenor Maira, rua do Rosario n. 140.
Abelardo Lobo, rua do Rosario n. 160.
Aldo Cunha, rua dos Andradas n. 85.
n. 47.
Alberto Faria, rua General Camara
Augusto Cesar Boisson, rua General Camara n. 121.
Adhemar Costa, rua General Camara n. 389.
Aurelio Nascimento, rua General Camara n. 30.
Alberto Pinto Brandão, rua de S. Pedro n. 38.
Alberto Ruiz, rua General Camara n. 80.
Arthur Fernandes, rua General Camara n. 106.
Abdon Lins, rua S. José n. 81.
Adhemar Alexandre, rua Chile n. 25.
Afranio Rezende, rua S. José n. 81.
Agenor Almada, rua S. José n. 69.
Alberto de Faria, rua S. José n. 81.
Agostinho Bretas, rua S. José n. 81.
Alberto A. Maria Voussié, avenida Mem de Sá n. 80.
Alvaro Dias de Barros, rua da Misericordia n. 46.
Alvaro Gusmão, rua S. José n. 85.
Anselmo Muto, rua S. José n. 55.
Antonio Fontes, rua S. José n. 72.
Arthur Vasconcellos, rua S. José numero 63.
Arnaldo de Medeiros, rua S. José numero 24.
Aristeu de Andrade, rua S. José numero 112.
Avelino Pessoa Cavalcanti, rua São José n. 13.
Americo Caparica, rua Riachuelo numero 56.
Antonio Gaudencio Machado, rua D. Manoel n. 42.
Augusto Brandão, rua Treze de Maio n. 29.
Augusto Brandão Filho, rua Treze de Maio n. 29.
Augusto Galvão, rua do Passeio numero 106.
Aureliano Brandão, rua Costa Bastos n. 44.
Abel Noronha, rua do Cattete n. 5.
Alberto Goulart, ladeira da Gloria n. 52.
Alfredo de Mattos, rua do Cattete numero 281.
Alfredo Garcez, rua da Lapa n. 49.
Armando Laracampo, rua do Aqueducto n. 98.
Alberto Farani, rua das aranjeiras n. 49.
Ary de Miranda, rua Marquez de Olinda n. 90.
Alberto Ribeiro, rua Jardim Botanico n. 974.
Aristoteles Coutinho, rua Copacabana n. 550.
Agostinho Medice, rua Copacabana n. 716.
Arlindo Caminha, rua General Polydoro n. 28.
Alexandre Stockler, rua Marquez de S. Vicente n. 331.
Armando Gomes, rua Paulino Fernandes n. 76.
Ary Lima, rua Salvador Corrêa n. 60.
Alipio Machado, rua Tunnel n. 26.
Americo Gonçalves Valerio, rua Copacabana n. 138.
Abelardo Alvo sde Barros, rua São Carlos n. 44.
Abilio Mello Fontes, rua Estacio de Sá n. 49.
Alberico Ferreira, rua Sampaio Vianna n. 31.
Ademar Pessoa, rua Catumby n. 37.
Altino Costa, rua Aristides Lobo numero 49.
Americo Marinho Pinheiro, avenida Salvador de Sá n. 56.
Alvaro de Castro, rua Aguiar n. 77.
Alfredo Egydio, rua Conde Bomfim n. 793.
Alvaro Silveira Gusmão, rua Conde Bomfim n. 366.
Abel Botelho, rua Conde Bomfim numero 436.
Armando de Pinho, rua Conselheiro Zenha n. 26.
Alberto Iseon Fontes, rua Moura Brito n. 38.
Armando Nogueira da Gama, rua São Francisco Xavier n. 543.
Alvaro Cordovil da Silveira, rua Bella de S. João n. 52.
Attila Scheif, rua Bella de S. João n. 52.
Adriano D. Estrada, rua S. Christovão n. 131.
Ariston de Assis Baptista, rua São Christovão n. 517.
Alvaro Noronha Teixeira, rua São Christovão n. 589.
Alexandre Cirne, rua Vinte e Quatro de Maio n. 169.
Antonio Caetano da Silva, rua Vinte e Quatro de Maio n. 154.
Antonio Ferreira Bragança, rua Vinte e Quatro de Maio n. 214.
Americo Baptista Gonçalves, rua Barão de Bom Retiro n. 97.
Adolpho Bandeira Rodrigues, rua Imperial n. 235.
Aldo Cavalcanti, rua Lino Teixeira n. 88.
Angelo Tavares, rua Imperial n. 34.

Antenor Araujo Dias, rua Archias n. 502.
Antonio Mello, rua S. Luiz Gonzaga Condeiro n. 163.
Antonio Durão, rua Jockey Club numero 295.
Arivaldo dos Santos Chaves, rua Assis Carneiro n. 17.
Abelardo Childerico Durães, rua Assis Carneiro n. 12.
Antonio João Eis, rua Engenho de Dentro n. 38.
Americo Gomes Filho, avenida Suburbana n. 3.141.
Bento Ribeiro de Castro, rua da Quitanda n. 15.
Benicio Chaves, rua Republica do Peru n. 47.
Benedicto de Moraes, rua Sete de Setembro n. 41.
Bento de Barros Pimentel, rua do Rosario n. 118.
Bruno Lobo, rua do Rosario n. 168.
Beraldo Cunha, rua dos Andrades numero 85.
Bello Ribeiro Brandão, rua S. José n. 93.
Bento Rocha, rua S. José n. 84.
Balthazar da Silveira, rua Haddock Lobo n. 94.
Bonifacio Costa, rua Felix da Cunha n. 32.
Carlos Cerqueira da Motta, avenida Rio Branco n. 792.
Carlos Rohe, rua da Quitanda n. 5.
Camilo da Fonseca, rua da Quitanda n. 27.
Caio Julio Tavares, rua da Quitanda n. 43.
Carlos Seixas, rua da Quitanda n. 72.
Cyro Torres, rua Primeiro de Março n. 2.
Custodio Quaresma, rua Rodrigo Silva n. 7.
Carlos Werneck, rua dos Ourives numero 5.
Carlos Villela, rua Gomes Freire, numero 153.
Candido Botafogo, rua Republica do Perú n. 55.
Carlos Chagas, rua Republica do Perú n. 30.
Custodio Arantes Junqueira, rua Republica do Perú n. 68.
Carlos Lustosa, rua Republica do Perú n. 94.
Christovam Malta, rua Republica do Perú n. 98.
Carlos Souza Lopes, rua Sete de Setembro n. 117.
Carlos Daudt, rua Sete de Setembro n. 219.
Christovam Peres, rua Sete de Setembro n. 116.
Celso Tolentino Alves, rua da Carioca n. 14.
Aristolino Oliveira Guimarães, rua da Carioca n. 119.
Carlos Coelho, rua da Carioca n. 43.
Carlos Fortes, rua do Rosario n. 89.
Candido Carvalho Junior, rua Rosario n. 151.
Chrispim Ferreira, rua do Rosario numero 151.
Clovis Dunche Abrantes, rua do Rosario n. 8.
Christiano Brasil, rua do Rosario numero 112.
Claudio Ganz, rua do Rosario n. 120.
Carlos Domingues, rua do Rosario numero 136.
Carlos Almeida, rua do Rosario n. 154.
Candido Lobo, rua do Rosario n. 160.
Cicero Lopes, rua do Rosario n. 172.
Custodio José Coelho de Almeida, rua General Camara n. 42.
Candido Francisco Chagas, rua Carlos Sampaio, n. 64.
Carlos Gross, rua S. José, n. 66.
Clovis Corrêa da Costa, Avenida Mem de Sá, n. 19.
Cesar Pereira Salles, rua Evaristo da Veiga n. 30.
Cesar de Magalhães, rua do Rosario n. 56.
Carlos Martins Cardas, Avenida Mem de Sá n. 161.
Carlos de Sá Brito, rua Miguel Lemos n. 54.
Cesar Salles, rua Tonelleiros n. 280.
Carlos Candido Novaes, praça da Republica n. 235.
Carlos de Mello Rezende, rua Ibituruna n. 54.
Claudino de Oliveira de Mello, rua B. Conde de Bomfim n. 264.
Caetano Menezes, rua Pareto n. 22.
Celestino Vicente, rua General Rocca n. 132.
Carlos da Silva, rua S. Raphael n. 9.
Christiniano de Barros, rua Dr. Maciel n. 11.
Cypriano Carneiro, rua S. Christovam n. 549.
Carlos Pinheiro Santos Bastos, Praia Freguezia n. 357.
Carlos Luiz Vargas Dantas, rua 24 de Maio n. 208.
Carlos Lindgren, rua Dias da Cruz n. 162.
Cornelio Duarte Bueno, rua 21 de Abril n. 62.
Christino Salles Villela, rua Clarimundo de Mello n. 7.
Cornelio Dionysio Freitas, rua Estevão n. 108.
Daniel Carneiro, Avenida Rio Branco n. 117.
Deodato Maia, rua do Carmo n. 68.
Deocleciano Vasconcellos, rua da Quitanda n. 20.
David Ribeiro Guimarães, rua da Quitanda n. 136.
Decio Lyra da Silva, rua Sete de Setembro n. 195.
Daniel Pereira Bastos Filho, rua do Rosario n. 103.
David Campista Junior, Becco das Cancellas n. 10.
Dario Terro Borges da Costa, rua Buenos Aires n. 160.
Digno Maio, rua Andrade n. 46.
Domingos Antonio da Silva, rua do Rosario n. 103.
David Madeira, rua Copacabana n. 57.
Dyonisio Cerqueira, Fonte da Saudade n. 43.
Decio Alvarenga, rua Voluntarios da Patria n. 152.
Dirceu Corrêa de Menezes, rua Perel de Siqueira n. 81.
Dario Silva, rua Bom Pastor n. 24.
Dario Nunes da Silva, travessa Rio Grande do Norte n. 80.
Durval Mendes Paiva, rua Garnier n. 33.
Duryal Mesquita Drummond, rua Etelvina n. 7.
Eugenio Gonçalves Pinheiro, Avenida Rio Branco n. 47.
Eurico de Sá Pereira, Avenida Rio Branco n. 87.
Ernani Lopes, rua Rodrigo Silva n. 28.
Edgard de Castro Rabello, rua do Carmo n. 71.
Euzebio de Andrade, Avenida Rio Branco n. 137.
Eugenio Ferreira da Cunha, rua do Carmo n. 51.
Eurico de Lemos, rua Republica do Perú n. 13.
Eduardo Romeiro, rua Republica do Perú n. 85.
Ernesto Barreto, rua Republica do Perú n. 115.
Eduardo Ayres de Vasconcellos, rua Republica do Perú n. 10.
Ernesto do Nacimento Silva, rua Republica do Perú n. 98.
Eduardo Magalhães, rua Sete de Setembro n. 36.
Eduardo Meirelles, rua da Carioca numero 13.
Enéas Lintz, rua da Carioca n. 14.
Eduardo Santos, rua do Rosario n. 109.
Eduardo Otto Theiler, rua do Rosario n. 138.
Ernesto Benevides, rua do Rosario numero 138.
Emilio de Oliveira, rua do Rosario numero 152.
Eugenio Lucena, rua do Rosario n. 78.
Estellita Junior, rua do Rosario numero 120.
Eugenio de Barros, rua Buenos Aires n. 58.
Evaristo Marques da Costa, becco das Cancellas n. 10.
Eloy Teixeira Cortes, becco das Cancellas n. 10.
Elyseu Elias Cesar, rua Senhor dos Passos n. 60.
Ernani Torres, rua Buenos Ayres numero 58.
Eurico Leão, rua General Camara numero 32.
Ernani Soares Pereira, rua Senador Pompeu n. 89.
Edson Prado, rua S. José n. 51.
Eduardo Camara, rua do Cattete numero 77.
Eutichio Leal, rua Farani n. 39.
Emygdio Cabral, rua Humaytá n. 158.
Emygdio Miranda, rua das Laranjeiras n. 239.
Eurico Sanipaio, rua Voluntarios da Patria n. 459.
Eduardo Portella, rua S. Luiz n. 39.
Epaminondas Figueiredo, rua Catumby n. 77.
Eugenio Padilha Oliveira, rua Estacio de Sá n. 34.
Emilio Oliveira, rua Conde de Bomfim n. 664.
Eurico de Mattos, rua da Babylonia n. 27.
Eduardo Mége, rua Senador Alencar n. 146.
Emilio Dezzone, rua Dias da Cruz numero 149.
Eurico Gurgel do Amaral Valente, rua Imperial n. 206.
Ernesto Silva, rua Nerval Gouvêa numero 113.
Francisco Pereira, avenida Rio Branco n. 28.
Francisco Lopes, rua do Carmo n. 71.
Frederico Niemeyer, rua da Quitanda n. 48.
Frederico da Silva Couto, rua da Quitanda n. 72.
Francisco Antonio Coelho, rua da Quitanda n. 88.
Frederico Ferreira, rua da Quitanda n. 126.
Fernando Vaz, rua Republica do Perú n. 23.
Fernando Terra, rua Republica do Perú n. 20.
Francisco Avellar Figueira de Mello, rua Sete de Setembro n. 101 A.
Frederico Nabuco, rua Sete de Setembro n. 115.
Francisco de Mattos, rua Sete de Setembro n. 110.
Floriano de Lemos, rua da Carioca numero 43.
Francisco Assis Carvalho, rua do Rosario n. 107.

Francisco Alexandrino, rua do Rosario n. 157.
Francisco Campos, rua do Rosario numero 120.
Felicio Braga, rua do Rosario n. 147.
Fabio Sodré, rua do Rosario n. 116.
Francisco Teixeira Mesquita, rua Senhor dos Passos n. 61.
Francisco Corrêa de Figueiredo, rua Buenos Ayres n. 38.
Flavio Pareto Torres, rua da Alfandega n. 119.
Franklin Silva Araujo, rua General Camara n. 21.
Franklin Guedes, rua Visconde do Rio Branco n. 49
Felix Goulart, rua São José n. 42.
Floriano Azevedo, rua São José n. 24.
Francisco Eiras, rua São José n. 68.
Fernando de Magalhães, rua São José n. 110.
Francisco Duarte Silva, rua Chile numero 11.
Francisco Machado Portella, rua do Cattete n. 5.
Fernão da Silva, rua das Laranjeiras n. 557.
Floriano Peixoto Ferreira, rua Jardim Botanico n. 571.
Flavio Poito, rua da Matriz n. 82.
Francisco Guimarães, rua Sophia numero 3.
Florencio Almeida, rua Escobar nu-105.
Frederico Machado, praia Grossa n. 4.
Francisco Vieira Azeredo Coutinho, rua Pitangueiras n. 129.
Francisco Bellagauro, rua Pedro de Carvalho n. 51.
Francisco Dantas, rua Oliva Maia numero 57.
Frederico Faulhaber, rua Estevão numero 67.
Gastão de Azambuja, rua Primeiro de Março n. 29.
Gomercindo Ribas, rua Primeiro de Março n. 13.
Gualter José Ferreira, rua Republica do Perú n. 10.
Geraldo Vieira, rua Republica do Perú n. 28.
Guilherme de Moura, rua Republica do Perú n. 46.
Gastão Coelho Gomes, rua Republica do Perú n. 74.
Genaro Lassance Cunha, rua Sete de Setembro n. 51.
Gil Silva Costa, rua Sete de Setembro n. 183.
Gastão Marques, rua Sete de Setembro n. 116.
Gastão Estellita, travessa do Ouvidor n. 39.
Gastão Bittencourt, rua do Rosario n. 102.
Geremario Dantas, rua do Rosario numero 103
Gastão Azevedo Villela, rua do Rosario n. 158.
Gracchо Cardoso, rua do Rosario numero 120.
Germano Martins de Castro, rua Buenos Aires n. 118.
Geraldo Cunha, rua dos Andradas numero 46.
Gustavo Farnesi, rua General Camara n. 21.
Gualter Pinto Bastos, rua General Camara n. 47.
Guilherme da Silveira, rua General Camara n. 141.
Galdino do Valle, rua de S. Pedro n. 38.
Gilberto Goulart, rua de S. José numero 42.
Guilherme Eisenlohr, rua da Misericordia n. 16.
Guilherme de Moura, rua do Aqueduto n. 98.
Garfield de Almeida, rua de S. Salvador n. 20.
Gastão Luiz Cruls, rua Paysandú numero 17.
Gastão Guimarães, rua General Polydoro n. 144.
Guilherme Sóntão, rua Conde de Bomfim n. 86.
Gastão de Faria Corrêa, Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 230.
Gastão Gonçalves, rua Barão do Bom Retiro n. 61.
Geraldino Euricio Alvaro, rua Manoel Victorino n. 581.
Hugo Gutierrez Simas, Avenida Rio Branco n. 47.
Heitor Galvão, Avenida Rio Branco n. 137.
Henrique Duque, rua Rodrigo Silva n. 5.
Heitor Belfort Ramos, rua do Carmo n. 59.
Herothildes de Oliveira, rua Primeiro de Março n. 24.
Heitor de Souza, rua Primeiro de Março n. 10.
Humberto Garcez, rua da Quitanda n. 50.
Hugo Silva, rua da Quitanda n. 63.
Henrique Wenceslão da Silva, rua Gomes Freire n. 102.
Horacio Baptista de Moura, rua do Espirito Santo n. 22.
Henrique Brito Belfort Roxo, rua Republica do Perú n. 98.
Heitor Possolo, rua Sete de Setembro n. 191.
Heitor Fonseca da Cunna, rua Sete de Setembro n. 193.
Humberto de Lemos, rua Sete de Setembro n. 207.
Hugo Carneiro, rua Sete de Setembro n. 92.
Hannibal Porto, rua Sete de Setembro n. 92.
Horacio Gurgel de Moraes, rua da Carioca n. 33.
Heleno Brandão, rua da Carioca n. 33.
Henrique Ramos, rua da Carioca numero 77.
Hermogenes Barbosa, rua da Carioca n. 77.
Heitor Carrilho, largo da Carioca numero 18.
Henrique Silva Junior, rua do Rosario n. 137.
Henrique Aragão, rua do Rosario numero 134.
Benedino Marçal, rua do Rosario numero 142.
Honorio Dimentel Filho, rua do Rosario n. 160.
Heitor Silva, rua Buenos Aires n. 149.
Henrique Hasslocher, rua General Camara n. 47.
Horacio Mendonça, rua de S. Pedro n. 30.
Henrique Inglez de Souza, rua General Camara n. 30.
Heitor Rego, rua de S. José n. 53.
Henrique Feio Galvão, rua de S. José n. 100.
Herculano Dantas Pereira, rua Chile n. 25.
Hermogenes Nogueira, rua de S. José n. 41.
Hilario de Gouvêa, rua de S. José numero 24.
Hildegardo de Noronha, rua de S. José n. 82.
Humberto Mello, rua Silva Manoel numero 55
Heitor Santos, rua Dous de Dezembro n. 114.
Henrique Sá Freire, rua Copacabana n. 155.
Heitor Vieira, rua Gustavo Sampaio n. 219.
Helesio Almeida, rua Maia Lacerda n. 89.
Henrique Guimarães, rua Estacio de Sá n. 26.
Heitor Machado da Silveira, rua de S. Christovão n. 480.
Heitor Vahia, rua Barão do Bom Retiro n. 106 A
Hambert Cavalcante Mello, rua Lino Teixeira n. 88.
Hernani Silva, rua Elias da Silva n. 5.
Hernani de Faria rua Elias da Silva n. 5.
Herculano Pinheiro, rua Antonia Alexandrina n. 154.
Iberê Bernardes, Avenida Rio Branco n. 117.
Ildefonso Moura, rua da Carioca n. 34.
Irineu Pio da Fonseca, rua de S. José n. 7.
Julio Paes Leme, Avenida Rio Branco n. 47.
João Guimarães, Avenida Rio Branco n. 47
Juvenal de Azevedo, Avenida Rio Branco n. 101.
João Maria de Lacerda, Avenida Rio Branco n. 137.
Jorge Bayardeiro, Avenida Rio Branco n. 149.
Jacintho Teixeira Pinto, rua do Carmo n. 57.
Jayme Marques de Oliveira, rua do Carmo n. 59.
João da Costa Ribeiro, rua do Carmo n. 71.
Joaquim Mandim Filho, rua do Carmo n. 66.
José Julio da Costa, rua Rodrigo Silva n. 5.
João Moreira de Magalhães, rua Rodrigo Silva n. 9.
Julio Teixeira Caminha, rua da Quitanda n. 3.
João Marinho, rua da Quitanda numero 5.
José de Souza Gomes, rua da Quitanda n. 43.
João Alves Monte, rua da Quitanda n. 51.
José Telles, rua da Quitanda n. 51.
José Joaquim do Nascimento, rua da Quitanda n. 51.
José Tavares de Lacerda, rua da Quitanda n. 53.
João Saraiva de Andrade, rua da Quitanda n. 81.
Julio Maria Salusse, rua da Quitanda n. 46.
José Oliveira Coelho, rua da Quitanda n. 46.
José Ribeiro Junior, rua da Quitanda n. 72.
José Morado, rua da Quitanda n. 72.
José Mello da Rocha, rua da Quitanda n. 88.
João Cruz Saldanha, rua Primeiro de Março n. 29.
Joaquim de Mattos, rua Primeiro de Março n. 10.
Jorge Severiano, rua Primeiro de Março n. 20.
Jorge Murtinho, rua Gonçalves Dias n. 58.
João da Costa Pinto, rua dos Invalidos n. 146.
José Sampaio, rua Republica do Perú n. 41.
Julio Vieira, rua Republica do Perú n. 41.
Jorge Dyott Fontenelle, rua Republica do Perú n. 62.

José Antonio Figueiredo Rodrigues, rua Republica do Perú n. 30.
José Furtado Carvalho de Mendonça, rua Republica do Perú n. 36.
Julião Freitas do Amaral, rua Sete de Setembro n. 77.
José Dias de Almeida, rua Sete de Setembro n. 183.
José Antonio de Moraes, rua Sete de Setembro n. 40.
José Antonio de Souza Castro, rua da Carioca n. 63.
Jadhiel Vieira, rua dos Andradas numero 53.
Jayme Halfeld, becco das Cancellas n. 10.
João Mangabeira, rua do Rosario numero 159.
João Coelho Dias, rua Buenos Aires n. 83.
José de Souza Lima Rocha, rua do Rosario n. 103.
José Gonçalves, rua do Rosario n. 161.
José Espiridião de Carvalho, rua do Rosario n. 92.
José Renato Carneiro, rua Buenos Aires n. 423.
José Pinto de Mendonça, rua da Alfandega n. 72.
Joaquim Marques Cardoso, rua da Alfandega n. 81.
Jorge Pinto, rua do Rosario n. 140.
Juvenal Maia, rua da Alfandega n. 72.
Justo Mendes de Moraes, rua do Rosario n. 112.
João Diogo Malcher da Cunha, rua Visconde do Rio Branco n. 3.
Julio Leite, rua Visconde do Rio Branco n. 7.
José Cavalcanti, rua Visconde do Rio Branco n. 49.
José da Silva Costa, rua General Camara n. 97.
João Basilio, rua de S. Pedro n. 91.
José de Mello, rua de S. Pedro n. 113.
José Ribeiro M. da Silva, rua de São Pedro n. 36.
João de Abreu, rua de S. Pedro n. 64.
Jair Cunha, rua de S. Pedro n. 82.
João Alves Montes, rua de S. Pedro n. 83.
João Perito do Rego Cesar, rua Senador Pompeu n. 276.
Jayme Poggi, rua de S. José n. 40.
Joaquim Vidal Leite Ribeiro, rua de S. José n. 45.
João Pacifico da Silva Junior, Avenida Mem de Sá n. 335.
José Maria Bello, rua de S. José numero 78.
Jorge Gouvêa, rua de S. José n. 43.
Jovino Lopes, rua Treze de Maio n. 35.
Juvenal Ferreira de Mello, rua de São José n. 116.
Joaquim Nicoláo, rua do Cattete numero 287.
Jorge de Moraes, rua Oriente n. 67.
José Novaes Neves, rua do Cattete numero 342.
Julio Novaes, rua do Cattete n. 342.
José Cavalcanti, rua Cosme Velho numero 238.
João Nery, rua Senador Vergueiro n. 86.
Jeronymo Guimarães, rua Bambina n. 124.
Julião do Amaral, rua Maria Eugenia n. 30.
José Cavaco, rua Barata Ribeiro numero 262.
Jeronymo Dias Ribeiro, rua Barata Ribeiro n. 270.
João Camargo, rua Copacabana numero 660.
José Menezes, rua da Passagem numero 119.
Joaquim Borges de Menezes, travessa Serzedello Corrêa n. 20.
José Gonçalves, rua Toneleiros n. 133.
José Gomes Pinheiro Junior, rua Toneleiros n. 274.
José Moreira Lopes, rua Voluntarios da Patria n. 356.
José Jordão, rua Estacio de Sá n. 27.
José Nogueira de Sá, rua Marquez de Sapucahy n. 341.
Julio Monteiro, rua Mariz e Barros n. 421.
José de Castro, rua Haddock Lobo n. 45.
Jayme de Miranda, rua Haddock Lobo n. 273.
José Airoso Junior, rua dos Araujos n. 1.
Julio Camacho Crespo, rua Conde Bomfim n. 577.
João Rabello Pestana, rua Conde Bomfim n. 727.
Jayme Abelha, rua Antonio Salema n. 47.
João Baptista Gonçalves, rua São Christovão n. 595.
José Teixeira de Castro Junior, Estrada da Penha n. 715.
José Galdino Farias, rua Dr. Dias da Cruz n. 133.
Jayme de Araujo, rua Dr. Dias da Cruz n. 339.
José Salgado dos Santos, rua Alice Figueiredo n. 74.
Julio Thiers Perisse, rua Archias Cordeiro n. 159.
José Felippe Sardinha, Avenida Amaro Cavalcanti n. 131.
Julio Cunha, rua Elias da Silva numero 5.
João Alberto Souza Carvalho, rua José Domingues n. 3.
Luiz Augusto Vieira da Silva, rua Carmo n. 39.
Leonel Rocha, rua Primeiro de Março n. 10.
Luiz Cardoso Martins, rua da Quitanda n. 95.
Luiz Franco, rua Republica do Perú n. 67.
Luiz Cirne Lima, rua Republica do Perú n. 8.
Licinio Cardoso, rua Republica do Perú n. 49.
Leopoldo Lorena, rua Sete de Setembro n. 79.
Luiz Vieira da Silva, rua Sete de Setembro n. 32.
Leonidio Ribeiro da Silva, rua Sete de Setembro n. 33.
Lucio Sampaio, rua Sete de Setembro n. 116.
Lupercio Dechamps, rua Sete de Setembro n. 176.
Luiz Lopes Domingues, rua do Rosario n. 161.
Luiz Felippe de Souza Leão, rua Buenos Aires n. 31.
Lery Fernandes Carneiro, rua do Rosario n. 86.
Leopoldo Prado, rua do Rosario numero 174.
Luiz Novaes, rua General Camara n. 26.
Luiz Ottoni, rua Theophilo Ottoni n. 155.
Laudelino Carneiro, rua São José numero 59.
Luiz Carlos Vianna, rua S. José numero 69.
Luiz Augusto de Moraes Jardim, rua São José n. 82.
Luiz Moreira, rua Aqueducto n. 98.
Luiz Sodré, rua Jardim Botanico numero 123.
Luiz Jorge de Carvalho, rua Martins Ferreira n. 54.
Lucio de Mendonça, rua Bispo n. 67.
Luiz Macedo, rua Maia Lacerda numero 177.
Luiz Waddington, rua Itapagipe numero 310.
Licinio Serpa, rua Professor Gabizo n. 59.
Lincoln Araujo, rua Haddock Lobo n. 16.
Luiz Ramos, rua Conde de Bomfim numero 635.
Luiz Vaccanni, rua Conde de Bomfim n. 951.
Luiz Lamego, rua Silva Guimarães n. 42.
Leonidio Ribeiro Filho, rua S. Francisco Xavier n. 367.
Leoncio Limoeiro, campo de São Christovão n. 132.
Luiz Sanderson Queiroz, praia Copacabana n. 1.
Luiz Moraes Rego, rua Vinte e Quatro de Maio n. 251.
Leonel Luiz Vargas Dantas, rua Vinte e Quatro de Maio n. 132.
Luiz Fonseca, rua Aquidaban numero 225.
Luiz da Silva Castro, rua Pedro de Carvalho n. 119.
Lindolpho Villela Andrade, rua Carolina Meyer n. 10.
Manoel de Moraes, avenida Rio Branco n. 137.
Manoel Clementino do Monte, rua do Carmo n. 55.
Massilon Saboia, rua da Quitanda n. 11.
Murillo de Campos, rua da Quitanda n. 15.
Miguel Monteiro, rua da Quitanda n. 51.
Manoel Luiz Machado Junior, rua da Quitanda n. 51.
Mario Barroso, rua da Quitanda numero 79.
Moacyr Jeves do Valle, rua da Quitanda n. 12.
Manoel Pereira Ferreira, rua da Quitanda n. 69.
Miguel Couto, rua dos Ourives numero 5.
Maurillo de Mello, rua Republica do Perú n. 47.
Manoel de Abreu, rua Republica do Perú n. 16.
Mario Macedo, rua Republica do Perú n. 1.904.
Mario Bulcão, rua Sete de Setembro n. 145.
Mario Machado Monteiro, rua Sete de Setembro n. 34.
Miguel Feitosa, rua Sete de Setembro n. 96.
Mucio Freire, rua da Carioca n. 63.
Mario Hue, rua da Carioca n. 63.
Mario Hue, rua do Rosario n. 118.
Mario Figueiredo, rua dos Andradas n. 52.
Mario Vasconcellos, rua dos Andradas n. 52.
Manoel Alves Judice, rua dos Andradas n. 125.
Manoel Alves de Barros Junior, rua General Camara n. 115.
Mario Lambert Lacerda, rua General Camara n. 121.
Manoel Corrêa da Veiga, rua Monte Alegre n. 313.
Mario da Costa, rua S. José n. 51.
Mario Fonseca, rua S. José n. 40.
Mario Corrêa, avenida Mem de Sá numero 19.
Marcos Cavalcanti, rua Chile n. 17.
Mauricio Medeiros, rua S. José numero 85.
Manoel Navarro, rua Cassiano, n. 48.

Mario de Toledo, rua Bento Lisbôa n. 155.
Mauricio Ranitz, rua Carvalho Monteiro n. 48.
Miguel Couto Filho, rua Carvalho Mourão n. 59.
Mario Eberard Leite, rua General Polydoro n. 155.
Modesto Guimarães, rua Gustavo Sampaio n. 58
Modesto Guimarães Filho, rua Salvador Corrêa n. 60.
Manoel Muniz Freire, rua Voluntarios da Patria n 278.
Marcos Baptista dos Santos, rua São Luiz n. 51.
Mario Corrêa, rua S. Luiz n. 138.
Maximo Teixeira, rua do Bispo numero 245.
Mario Salles, rua Conde de Bomfim n. 155.
Mario Magalhães, rua Pereira Siqueira n. 15.
Mario Pereira Vasconcellos, rua Sophia n. 79.
Mario Piragibe, rua Lins de Vasconcellos n. 446.
Manoel Garcia dos Santos, rua São Luiz Gonzaga n 248.
Manoel de Novaes, rua Nerval Gouvêa n. 137.
Mario Moutinho Reis, rua Clarimundo de Mello n. 46.
Mario Jorge Costa, rua Engenho de Dentro n. 14.
Nelson Feitosa, avenida Rio Branco numero 117.
Nelson Dantas, avenida Rio Branco numero 117.
Nelson Barbosa, rua da Quitanda numero 3.
Nelson de Almeida, rua da Quitanda n. 66.
Nicolau Raitz, rua Republica do Perú n. 100.
Nelson Rangel, rua do Rosario numero 159.
Nelson Torres, rua Buenos Aires numero 83.
Nelson Marques Cavacanti, rua Chile n. 17.
Nelson de Vasconcellos, rua Buarque Macedo n. 38.
Nery Marinho, rua Felix da Cunha numero 34.
Nelson Cid, rua General Rocca n. 38.
Nilo Arapery, rua Paraguay n. 1.
Nabor Paim, rua Archias Cordeiro numero 218.
Oswaldo Ribeiro avenida Rio Branco n. 103.
Olympio Nogueira, avenida Rio Branco n. 108.
Osorio Mascarenhas, avenida Rio Branco n. 257.
Olympio Chaves, rua da Quitanda numero 27.
Oscar Guimarães Sant'Anna, rua da Quitanda n. 63.
Ovidio Meira, rua da Quitanda numero 50.
Oscar de Carvalho, rua Primeiro de Março n. 13
Odilon dos Anjos, rua Primeiro de Março n. 24.
Olyntho de Oliveira, rua Republica do Perú n 37.
Oscar de Souza, rua Republica do Perú n. 83.
Oscar de Souza Machado, rua Republica do Perú n. 83.
Oscar Alves, rua Republica do Perú n. 54.
Octavio Eurico Alves, rua Republica do Perú n. 74.
Oswaldo Coelho de Oliveira, rua Sete de Setembro n. 33.

Octavio Arce, rua Sete de Setembro n. 77.
Octavio Rego Lopes, rua Sete de Setembro n. 99.
Octavio Vaz, rua Sete de Setembro numero 141.
Octavio Gomes, rua Sete de Setembro n. 42.
Orestes de Castro Coelho, rua Sete de Setembro n. 116.
Octavio de Andrade, rua Sete de Setembro n. 184.
Octavio Severo, rua da Carioca numero 33.
Osmar Pinto de Mendonça, rua da Alfandega n. 72.
Oswaldo de Souza e Silva, rua do Rosario n. 151.
Olympio de Castro, rua do Rosario numero 161.
Octavio Ascoli, rua do Rosario numero 112.
Octavio Gonçalves Guimarães, rua do Rosario n. 132
Octavio Amorim Carrão, rua do Rosario n. 172.
Orlando Calaza, becco das Cancellas n. 11.
Oswaldo Siqueira, rua dos Andradas n. 85.
Oswaldo Palhares, rua dos Andradas n. 52.
Otto de Azevedo rua Buenos Aires n. 13.
Omario Silva Costa, rua General Camara n. 97
Olympio Mitacus rua General Camara n. 24.
Octavio Monteiro da Silva rua de São Pedro n. 91.
Octavio Ayres, rua de S José n. 61.
Octavio de Souza, rua de São José n. 110.

Olegario de Azevedo, rua do Riachuelo n. 341.
Odorico Candido da Silva, rua do Cattete n. 242.
Olympio dos Reis Netto, rua do Cattete n. 77.
Oscar Chermont, rua do Cattete numero 91.
Octavio Rolindo da Silva, rua Estacio de Sá n 51.
Orlando Guimarães, rua Estacio de Sá n. 27.
Octavio Assumpção, rua Mariz e Barros n. 425.
Octavio de Barros, rua Professor Gabizo n. 98.
Olavo Mesquita, rua S. Francisco Xavier n. 76.
Oswaldo Borges rua Vinte e Quatro de Maio n. 271.
Oscar Padret, rua Barão de Bom Retiro n. 109.

Odelio Meyer, rua Anna Nery n. 374.
Octaviano Ferreira Silva Porto, rua Assis Carneiro n. 20.
Pericles Barbosa Lima, Avenida Rio Branco n. 173.
Paulo Brandão, rua da Quitanda n. 5.
Pedro Tavares Junior, rua da Quitanda n. 43
Paula Calaza, rua Republica do Perú n. 35.
Paulo Cesar de Andrade, rua Republica do Perú n. 41.
Pedro Martins da Rocha, rua Republica do Perú n. 12.
Pedro Paulo Paes de Carvalho, rua Republica do Perú n. 16.
Pedro Magalhães, rua Republica do Perú n. 54.
Pedro Oliver, rua Sete de Setembro n. 141.
Paulo Inglez de Souza, rua General Camara n. 30.

Pio Ottoni, rua Theophilo Ottoni numero 155.
Paulo Camara, rua S. José n. 43.
Paulo José de Souza, rua da Misericordia n. 41.
Pedro da Cunha, largo da Carioca numero 21.
Pedro Dias de Carvalho, rua Copacabana n. 660.
Paulino Olympio, rua Vinte de Novembro n. 262.
Pedro Calixto, rua Frei Caneca n. 155.
Pedro Vianna, rua Cirne Maia n. 8
Pedro Figueiredo Junior, rua Elias da Silva n. 275.
Ramiro Carneiro Gonçalves, rua Sá n. 10.
Raul Alves Manaya, rua Vinte e Quatro de Maio n. 304.
Ricardo Cunha Junior, rua General Thompson Flores n. 20.
Ruy Vaccani rua Barão de Mesquita n. 744.
Raul de Castro, rua Conde de Bomfim n. 610.
Renato Souza Lopes rua Voluntarios da Patria n. 33.
Raul Pacheco, rua Voluntarios da Patria n. 180.
Rodolpho Vaccani, rua Goulart n. 27.
Rodolpho Azevedo Marques, rua Gustavo Sampaio n. 94.
Ramiro Lima Valverde, rua Barroso n. 40.
Rodolpho Josetti, Avenida Atlantica n. 468.
Ricardo Reiner, rua do Cattete n. 91.
Renato de Araujo, rua Evaristo da Veiga n. 130
Ricardo Almeida Rego, rua Evaristo da Veiga n. 130.
Rolando Delamare rua General Camara n. 111.
Rodrigo Octavio Filho, rua de S. Pedro n. 48.
Raymundo de Miranda, rua do Rosario n. 50.
Raymundo Moreira, rua da Alfandega n. 90.
Renato Segadas Vianna, rua do Rosario n. 116.
Raul Prates, rua do Rosario n. 120.
Raul Camargo, rua da Alfandega n. 8.
Raul Penna, rua do Rosario n. 17.
Rosaldo Azevedo Rangel, rua do Rosario n. 138.
Renato Silva, rua Republica do Perú n. 23.
Rubens Barbosa da Cruz, rua Republica do Perú n. 26.
Raymundo Nunes, rua Republica do Perú n. 68.
Raul Rocha, rua Sete de Setembro n. 195.
Rodrigo Duarte de Carvalho, rua Sete de Setembro n. 207.
Renato Pacheco, Avenida Rio Branco n. 175.
Ricardo de Almeida Rego, Avenida Rio Branco n. 117
Rubem de Vasconcellos, rua do Carmo n. 59.
Rodolpho Macedo, rua do Carmo numero 68.
Rufino Motta, rua da Quitanda n. 10.
Raymundo Bandeira, rua Primeiro de Março n. 8.
Raul de Castro, rua Primeiro de Março n. 14.
Salvador Feliciò dos Santos, Avenida Rio Branco n. 87.
Sergio França, Avenida Rio Branco n. 173.
Samuel Banza, Avenida Rio Branco n. 175.
Samuel Pereira, rua da Quitanda numero 46.
Sylvio Costa Rodrigues, rua da Quitanda n. 56.

Silvino de Mattos, rua Sete de Setembro n. 231.
Sylvio Martins Teixeira, rua Sete de Setembro n. 34.
Sebastião Tamanqueira, rua Sete de Setembro n. 96.
Sebastião de Faria, rua Sete de Setembro n. 176.
Sancho de Barros Pimentel, rua do Rosario n. 118.
Solidonio Leite, rua da Alfandega numero 81.
Sergio Azevedo, Avenida Atlantica numero 248.
Sebastião das Neves, rua da Passagem n. 133.
Sylvio Tito de Araujo, rua Estacio de Sá n. 89
Samuel Prado, rua do Mattoso n. 91.
Sylvio Rego, rua Haddock Lobo numero 370.
Simplicio Cortes, rua General Roca n. 27.
Sylvio de Sá Freire, rua Escobar numero 73.
Tito Livio Lopes Conrado, rua Gregorio Neves n. 21.
Thadeu de Medeiros, rua Santa Clara n. 34.
Thomé Bezerra Cavalcanti, rua Cosme Velho n. 187.
Theophilo Almeida, rua da Gloria numero 82.
Theodureto Nascimento, rua S. Jose n. 85.
Targino Ribeiro, rua do Rosario numero 109.
Tarquino de Souza Filho, rua Republica do Perú n. 67.
Thomaz Calda, rua da Carioca n. 19.
Themistocles Almeida, rua do Carmo n. 71
Taciano Bazilio, rua do Carmo n. 55.
Thomé Cavalcanti, rua Rodrigo Silva n. 7.
Ulysses Brandão, rua Primeiro de Marco n. 29.
Ubaldo Veiga, rua Sete de Setembro n. 81.
Ulysses Vianna largo da Carioca numero 18.
Umberto Auletta, rua Babylonia numero 250.
Urbano Figueira, rua S. Francisco Xavier n. 19.
Vicente da Silva Dias, praia de São Christovão n. 171.
Velasco Molina, rua da Passagem numero 20.
Victor Nunes Godinho, rua Farani n. 37.
Victor Marks, rua S. José n. 85.
Virgilio Pereira, becco das Cancellas n. 11.
Victorino Barbosa Romeu, rua Buenos Aires n. 57.
Vicente Piragibe, largo da Carioca numero 8.
Victor Teive, rua Rodrigo Silva n. 7.
Virgilio de Oliveira Castilho, rua da Quitanda n. 60.
Waldemar Castello, avenida Rio Branco n. 135.
Waldemar Peckolt rua do Rosario numero 111.
Walfrido de Oliviera, rua da Alfandega n. 84.
Waldemiro Pires, rua da Passagem n. 238.
Walter da Costa, rua Itapagipe numero 90.
Waldemar Dutra, rua Fonseca Telles n. 37.
Zeferino de Faria, rua Buenos Aires n. 45.
Zopyro Goulart, largo da Carioca numero 18.
Zeferino Bastos, rua dos Invalidos n. 46.

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Bacharel Theotonio Carlos de Almeida.
Bacharel João Lindolpho Camara.
Luiz Valle de Almeida.
Annibal de Souza Castro.
Antonio Dias Soares do Lago.
João Duarte Lisboa Serra.
Horacio Ramos Machado Junior.
Antonio Eduardo de Lenhóff Brito.
Gonçalo do Rego Monteiro.
Engenheiro Angelo de Oliveira Bevilacqua.
Manoel Curvello de Mendonça Junior.
Bacharel Misael Ferreira Penna.
Armand de Oliveira Alemeida
Pedro Torres Leite.
Bacharel Amarilio de Noronha
José Mariano de Castro Araujo.
Antonio dos Reis Carvalho.
Bacharel Rodolpho de Alencar Coimbra.
Amaro Abilio Soares da Camara.
Antonio Fernandes da Veiga.
Uldarico Bezerra Cavalcanti.
José Silverio dos Santos.
Nestor Augusto da Cunha.
João Antonio Nepomuceno.
Frederico Carlos da Cunha Junior.
Bartholomeu de Sá e Souza.
Antonio Augusto de Almeida.
José Collatino do Couto Barroso
Jayme Bricio Guilhou.
Augusto de Andrade Costa.
Marcellino Pitta da Rocha Lima.
Mario Bernardes Cardoso.
Bacharel Adriano Ferreira.
Bernardino de Senna Ferreira de Carvalho.
Eduardo Hyppolito Ewerton de Almeida.
Isais de Oliveira.
Mario Gauraná de Barros.
Luiz Segundo Bezerra da Trindade
João de Araujo Romero
Pedro Pereira Baptista.
Pedro de Souza Carvalho.
Dr. José Thomaz Carneiro da Cunha.
José Hyppolito Pereira.
José Pamplona Machado.
Bacharel José Climaco do Espirito Santo.
Fidelcino Teixeira Coelho.
Balthazar Goncalves de Almeida.
Euclides Cicero de Carvalho.
Bacharel Milton Pereira Carrilho.
Renato Barbedo Possolo.
Carlos de Lyra e Oliveira.
Bacharel Alberto Ruiz.
José Candido da Costa.
Bacharel Pedro Affonso de Carvalho
José Dias Pereira.
Ozeas de Oliva Costa.
Antonio Pinto de Araujo Corrêa.
Eugenio de Almeida Monteiro.
Bacharel Joaquim Ferreira Brasil.
Sebastião de Mello Menezes.
Aurelio Flores.
Bacharel Alfredo Americo Carneiro da Cunha.
Bacharel Hildebrando Newton de Barcellos.
Bacharel Eurico Walleca da Gama Cochrane.
Bacharel Raul Alexandre de Freitas.
Alberto de Mello
Paulo Emilio de Oliveira.
Olegario do Prado Carvalho.
João José Alves de Barros Junior.
Henrique Pereira Alves.
Mario Romulo Linhares.
Agricola Catilina.
Daniel Lenz de Araujo Cesar.
Tancredo de Mesquita Lima.
Armando Guedes de Mello.
Lino de Barcellos.
Antonio Forjaz de Araujo Coutinho.
Bacharel José Honorio Menelick.
Milton Barbosa Gonçalves.
Sebastião de Paiva.
Americo Joaquim de Barros.
Antonio de Lisbôa Sampaio Barreto.
Francisco Paulino de Figueiredo.
Roberto Freire.
Tancredo Corrêa Leal.
Admar Vieira.
Jeronymo José Ferreira.
Evaristo da Veiga e Souza.
Francisco Teixeira da Cunha.
Geminiano de Mattos.
José da Silva Pessôa Sobrinho.
Candido Pessôa.
Bacharel Henrique de Azevedo Alves.
Armando Silva.
João Ramos de Lima.
Manoel Luiz Barbosa.
Bacharel José Luiz da França Penido.
Gentil do Rego Monteiro.
Balduino José Meira Filho.
Acylio Santos.
Carlos Eduardo Facanha Mamede.
Francisco Cordeiro Guarana.
Walcomiro Braga da Silva.
Raul Augusto Polengy.
Bacharel Caio Dean Werneck.
Alvaro Augusto de Souza Menezes.
Jayme de Rojas Ovale.
Antonio de Andrade Moura.
Luiz Adolpho Josetti.
Duval Vasconcellos Pessôa.
Bacharel José dos Santos Lea.
José Manoel Labandera.
Braulio da Silveira Salles.
Bacharel Clovis Bastos Santiago.
Luiz Antonio Cavalcanti de Barros.
Octavio Penna Botto.
Augusto Drummond.
Benedicto Galvão.
Carlos Marinho de Paula Barros.
Leoncio de Lima Fernandes Tayora.
Leão Caçador.
Severiano José Cavalcanti.
Jerinymo José Ferreira.
Francisco Teixeira da Cunha.
Bacharel Henrique Azevedo Alves.
Virgilio Andrade de Negreiros.
Oswaldo Ascanio de Souza Lemos.
Iodoco Malta Guimarães.
Ataliba Galvão Filho.
João Gomes Cunha Ripper.
Julio Corrêa [illegible]
Marcellino de Freitas Arruda.
Renato Valença de Assis Rocha.
Bacharel Waldemar de Avellar Andrade.
João Roberto Samford.
José Mendes [illegible]
Pedro Pereira Passos.
Stenio Guaraná de Barros.
Luiz José de Sá e Souza.
Bacharel Oscar Borman de Borges.
Pedro de Castro Samico.
Godofredo Coelho Furtado.
Annibal Nunes Pores.
Carlos Arthur Austin.
Dr. Ordemar de Vezendo Meira.
Juvenal Esydio Guimarães.
Antonio Mariano Velasco Molina.
Reginaldo Guimarães.
João Baptista Meira.
Jorge Lino Pereira.
Francisco Ademaro Meira.
Alvaro Gomes Cardia.
Ernesto Monteiro de Souza.
Fernando Candido Alvear.
Aydano de Seixas Martins Torres.
Oscar Pires.
José Lopes de Souza Junior.
Jacintho Loureiro de Andrade.

DIRECTORIA DE ESTATISTICA COMMERCIAL

Luiz Cockrane de Affonseca.
Oscar Loup.
Manoel do Nascimento Mesquita.
Alberto da Silva Nazareth.
Pedro Dias de Mattos Leite.
Apeglo de Medeiros.

Luiz de Lacerda Cardoso.
Roberto Ribeiro Harfield.
Tacito Alexandre da Costa.
Ernesto Gracie.
Segismundo Spiegel
João Pereira Pato.
Octavio Martins Ribeiro.
José Rodrigues da Graça Mello.
João Carneiro da Fontoura
Adriano Joaquim Ferreira Ennes
Adolpho Oscar de Amaral Ornellas.
Alberto de Araujo Rangel Filho.
Alfredo da Fonseca Braga.
Raul Moreira da Costa Lima
Antonio da Silva Rocha
João das Chagas Pereira de Britô.
Oscar da Graça Fagundes.
José Ferreira dos Santos.
Edgard da Cruz Ferreira.
Antonio Marques Fernandes.
Luciano Henrique Beder.
Raul Cardoso da Camara.
Valerio Coelho Rodrigues.
Henrique Militão Campos.
Adriano Pontes.
João Antonio de Souza Carvalho.
Jocelyn Murray.
Ernani Fraga.
Lafayette Rodrigues dos Santos.
Thomaz Francisco de Rezende.
Arthur José da Silva Cunha.
Carlos Roberto de Oliveira Coelho
Sylvio Clark Moss.
João Lopes da Silva Lima.
Hilario Coelho.
Getulio Campos.
José de Oliveira Rocha.
Luiz Frederico Codiceira Junior.
Carlos Miranda de Souza Gomes.
Carlos Imbassahy.
Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti.
Benedicto Leal.
Oscar de Souza Neves.
Hermelindo Ferreira Lima.
Francisco Ramos da Rocha.
Eugenio Carvalho Duarte.
Osmar Buarque de Gusmão.
Nicomedes de Araujo Lins.
José Peixoto.
Humberto Burlamaqui Simões.
Oswaldo Lindgren.
Manoel Catulino Riera.
João José Gianerini.
Manoel Leite Lobo.
Francisco Lahr Bezerra.
Joaquim Pedro da Motta.
Manoel Augusto Corrêa.
Carlos da Gama Garcia.
Lucas Moreira dos Santos.
Homero Miranda Monteiro de Barros.
José de Medeiros Brandão.
Luiz Corrêa da Silva Lima.
José Jacintho Osorio.
José Coelho de Mello.
José Fausto de Araujo.

IMPRENSA NACIONAL

Silvinio Elvidio Carneiro da Cunha.
Antonio Jayme de Almeida Araujo Filho.
Heitor Lopes Rego.
Annibal da Silva Torres.
Alberto Firmino Machado.
Manoel de Carvalho.
José Leopoldo de Assis Albernaz.
Humberto de Oliveira Corrêa.
Honorio Pinto da Silva Leal.
José Moitinho dos Santos.
Manoel Diniz da Costa e Silva.
Manoel Cardoso Machado Junior.
Mario de Brito Gluck.
João Rosa de Mello.
Alcebiades Lustosa de Araujo Costa.
Bacharel Guilherme Catramby
Alberto de Araujo Rangel.
Bacharel Gastão de Azambuja.
Antonio Teixeira da Rocha Santos.
Bacharel Manoel Augusto de Carvalho.
Bacharel João Evangelista de Figueiredo.
Alberto Jayme Smith.
Sebastião Arruda da Costa.
Jayme Gonçalves Nunes.
Henrique do Valle dos Santos Louteiro.
Luiz Peixoto de Faria.
Mariano Rodrigues Neves da Silva.
Alvaro da Rocha Vianna.
Carlos Alberto Machado.
Alfredo Pimentel Pereira.
Trajano Cesar de Castro.
Paulo de Moraes Guterres.
Alvaro de Moraes Guterres.
Mario Adolpho dos Santos.
Vicente Amorim.
Arthur Cony.
Bacharel Henrique Augusto de Lima e Silva.
José Joaquim Pedroso.
Joaquim Melgaço Ferreira.
Rodrigo Gomes Ribeiro de Brito.
Moysés de Araripe Macedo.
José Gomes Pinheiro Machado Junior.
Arthemio Candido Alves da Silva.
Armando Silveiro de Jesus.
Heitor Murat.
João Andrada.
Bacharel Othon Pillar.
Murillo Ferreira Alves.
Antenor Mattoso.
Roberto da Cruz Ribeiro.
João José Alves.
Fernando Mendes de Souza Filho
Alberico Bulcão Vianna.
Marcillo Castello Branco.
Atahualpa Lopes Uflacker.
Augusto Gomes da Veiga.
João de Araujo e Silva
João Antonio Garcez Palha.
Francisco de Paula Torquato Villarinho.
Antonio Tiburcio Gomes.
Arthur Eugenio de Alcantara Pacheco.
Alfredo Amandis de Oliveira Costa.
Julio da Silveira Caldeira.
Arthur Pinheiro.
Antonio Corynthо Costa.
Paulino Monteiro
Manoel da Rocha Santos.
João Guimarães Junior.
José Manhães de Andrade.
João Ernesto de Souza.
Annibal Corrêa de Castro.
Adalberto Murat do Pillar.
Guilherme Bormann.
Waldemiro Gomes de Oliveira.
Eduardo dos Reis Roizet
Francisco da Costa Guimarães.
Christiano Schmidt
Amasilio do Nascimento Barcellos.
Henrique Gonçalves Guimarães.
Antonio Raposo dos Anjos.
Antonio Caetano Ramos de Souza.
Felippe Liberato de Sant'Anna.
Luiz Depine
Americo Teixeira de Carvalho.
Manoel Francisco Saldanha.
Affonso Bogado de Oliveira.
Francisco das Chagas Telles de Araujo.
Alfredo de Andrade Guimarães.
José da Costa Guimarães.
Horacio Dias Paes Leme.
Francisco Manoel Bernardes Camello.
Antonio Venancio Gonçalves.
Fernando Sebastião Cordovil.
Julio Francisco Machado.
Luiz dos Santos Figueiredo.
Arthur Maria de Lacerda Mello.
Tertuliano Josselino da Motta.
José Teixeira Machado.
Sizenando Luiz dos Santos.
Joaquim Francisco da Silva.
Manoel José Marins.
João Nepomuceno Fernandes.
Severiano José Custodio.
José Rodrigues Lequito.
Sizinio Francisco dos Santos.
Alberto Noiasco de Carvalho.
Moacyr Alves das Virgens.
Macrino Fernandes Machado.
Raul Barbosa.
Ildefonso José Lopes
Amaro Laffite.
Pedro Cyro de Castro
Antenor Côrtes Alves de Souza.
João Fernandes Pereira.
Alfredo Lopes de Miranda Abreu.
João Baptista Cardoso.
João Cancio Moreira.
João Joaquim Pinto da Silva.
Eugenio Caseão.
Marcial Tavares do Canto.
João Cardoso.
Alfredo Guimarães.
José de Macedo Neves.
Ricardo Benedicto dos Santos.
João Gaspar Pacheco Duarte.
José Agapito Polary.
Oscar Ribeiro do Valle Azevedo.
Vitalino Sarmento.
Boaventura Pereira da Silva.
João Dias de Almeida.
Gustavo José Teixeira
Carivaldo Moraes.
Mario Mendonça.
Waldemar Vieira de Moraes Machado.
José Carlos Barbosa da Silva.
João Thomaz Alves.
José Fernandes da Costa Lage.
João Loureiro Carlos Styntjes.
Pedro Martins Baptista.
Henrique Pereira Lucas.
Nestor Medeiros da Silva Leal.
Oscar Cesar da Silva
Alcino Pereira de Abreu.
Horacio Couto Dias.
Mario Alberto Machado.
Romão Teixeira Nunes.
José Fernandes de Moraes.
Hildebrando Moreira.
Octavio de Carvalho Pereira Cardoso.
Pedro Ferreira Pacheco Filho.
Azarias Dias Moreira.
Adhemar Burity.
Francisco Rodrigues dos Santos.
Gaudencio Manoel Granja.
Euclides Alves Barreto.
João Pinto de Azevedo Maia.
Domingos Luiz dos Santos.
Vicente da Costa Coimbra.
Philomeno Pereira da Silva.
João Ambrosio de Oliveira.
Luiz José Pereira de Campos.
Antonio Olegario Fernandes Lopes.
Manoel Corrêa Pereira Junior.
Alfredo Angelo.
Arthur Rodrigues Monteiro.
Arlindo Costa.
Octaviano de Araujo.
Antonio Martins Vianna.
Olegario Loreto Bahia.
Pedro Miguel de Freitas.
Alfredo da Silva Guimarães.
Hygino Maria de Lima.
Raul Macrino dos Santos.
Georgino Raphael Serpa.
Arthur Dias Barcellos.
Aristides Manoel Borges.
Agenor Luiz Barbosa.
Isaac Bernardes Camello.
Elias da Costa Coimbra.
Joaquim Augusto da Costa.
Augusto Alfredo de Almeida.
Moysés Luiz da Costa.
Levy Jacobino.
Guilherme de Azevedo.
Faesto Julio de Araujo.
Henrique da Costa Barcellos.
Zolino Seraphim do Nascimento.
João De Maria.
Armando Caldas Sergio.
Armando Bernardes de Souza.

Euclides Martins Vianna.
Antonio José Meirelels.
José Joaquim Pereira.
Jorge de Souza Queiroz.
Mario do Nascimento Braga.
Joaquim de Abreu Freitas.
Alvaro da Costa.
Olavo Sodré de Macedo.
Pedro Zacharias de Araujo.
Luiz Petrino dos Passos.
Antenor Mario Peixoto.
Augusto da Silva Bordallo.
Francisco Manoel Fontoura.
Ezequiel dos Santos.
Josué Guedes de Mello.
Raul d'Armantier Travassos.
Adolpho Julio Muhlethaler.
João José de Bastos Junior.
Luiz Antonio da Silva.
Alfredo Soares de Souza.
Luiz Ives Villela.
José Joaquim Fernandes.
Antonio José de Mello.
Lupercio Justino Ferreira.
Crescencio Luiz Ribeiro.
Antonio José Affonso Pires.
Manoel Franklin Moreira de Almeida.
Felippe José de Andrade.
João de Moraes Procença.
Mario Moreira Sampaio.
Alvaro de Mattos Rodrigues.
Antonio João Augusto Ferreira.
Belisario José de Oliveira.
Liberato Teixeira de Souza.
Antonio Jorge Ramos.
Arnaldo Gomes Velloso.
Antonio Pereira de Magalhães Junior.
Abel Joaquim da Silva.
José Pereira Guimarães.
João Duarte Coelho.
Mario Carmo dos Santos.
Avelino Gomes da Silva.
Capistrano Mendes dos Prazeres.
José Martins Pereira.
Augusto Mendonça.
Accacio Herculano Trindade
Domingos José Militão.
Ernesto Reis.
Romeu Guimarães.
Salvador José de Assumpção.
Casimiro Fernandes da Costa Lage.
Henrique de Moura Gonçalves.
Lupercio Carolino Ferreira.
Sebastião Custodio da Luz.
Alvaro Fernandes Machado.
José Mendes do Couto.
Franklin Guilherme do Amaral.
Xavier Affonso Parisi.
Alfredo Gomes dos Santos.
Luiz Gonzaga Barifouse.
Emygdio da Silva.
João Ferreira de Abreu.
Antonio Dias Paes Leme.
Irenio de Macedo Neves.
Francisco Theodoro d'Aguila.
Candido Linihau.
José Mario Pires.
Augusto Feltro de Oliveira.
Arnaldo Feltro de Oliveira.
Manoel do Nascimento Barbosa.
Jeronymo Pimenta Sampaio.
Leopoldino José Ribeiro.
Antonio Luiz de Mello.
João Baptista de Souza.
Alvaro Alvares de Almeida Neves.
José Garcia de Mello.
Armando Simone.
Raul Dias de Amorim.
Theophilo de Pontes.
Augusto Alberto Machado.
Candido Martins Garrocho.
Luiz Gonzaga Curio.
Jayme de Alencar Araripe.
José Martins Campos.
Alfredo Feltro de Oliveira.
Sabino de Oliveira e Silva.
Silvino da Silva Pinto.
Antonio Lucas dos Reis.
Henrique Gastão de Oliveira.
Rodolpho Manoel Borges.
Francisco Xavier Pires.
Braz Martins Vianna.
Cleobulo Fernandes Baptista da Rocha.
Reynaldo Theodoro Cabral.
Alfredo Pereira Telles.
João Pinto Velasco.
Henrique Dorméa.
José Martins de Souza.
Carlos Vogeler.
Celestino Manoel da Costa.
Alfredo Miguel Corrêa.
Antonio Francisco Felippe dos Santos.
Raul Prallou.
Francisco Antonio da Silva.
José da Silva Torres.
Americo Ferreira França Xavier.
Innocencio Antonio da Silva.
José Francisco de Oliveira.
Antonio de Araujo Castro.
João Francisco dos Santos.
Arthur Pedro Ferreira.
Pedro Jayme de Alencar Araripe Sobrinho.
Manoel Frontino Julio da Costa.
Clemente José da Silva.
Guilherme Elisario da Costa.
Hugo do Amaral Vergueiro.
Eduardo Cardoso da Fonseca.
Antonio da Costa Coucieiro.
Antonio Leal da Costa.
Alfredo Francisco Coulomb.
Armando Gonzaga.
Alfredo Villarinho.
Agostinho Villaça de Azevedo.
Edgar Schmidt.
Olegario Coelho.
Eduardo de Carvalho Nobrega.
Raul Lindgren.
Olavo Manhães Barreto.
Euclides Deslandes.
Adalberto Mario Ribeiro.
Clovis de Brito.
Victorio Tornaghi.
Esmeraldino de Oliveira.
Alvaro Augusto Domingues Gomes.
Aldo Klaes.
José Caetano Fontes de Assis Filho.
Eurico Ferreira de Queiroz Facó
Anorelino Pires Domingues.
Arlindo Rodrigues Pitta.
José de Araujo Braga.
Augusto Jayme Smith.
Augusto José Alvares.
Antonio Esteves de Freitas.
João Roberto da Silva Cabral.
Antonio Manoel de Sant'Anna.
Francisco de Paula Oliveira Veado.
Procopio Lucio Ribeiro Russell.
Gabriel de Almeida.
Fernando Francisco de Oliveira.
Arsenio Cardoso Rodrigues de Alvarenga.
Sylvio Cardoso.
Manoel Bernardino de Mello Guimarães.
Evaristo Rodrigues da Costa.
Arrigio Cordeiro de Araujo.
Maciel Bento da Silva Nery.
Manoel Francisco dos Santos Cardoso.
Djalma Barroso Pimentel.
Salustio da Silva Marques.
Carlos Caldas.
Manoel do Amaral.
Antonio de Azevedo Gomes.
João Paulo da Costa Ribeiro.
João Martins Falleiro.
Luncinio José Anatolio dos Santos.
Claudionor Lourenço Pinheiro.
Antonio Alves Pinto Ferreira.
Ernesto Rodrigues Pereira Dutra.
Luiz Henrique Carvalhal.
Faustino dos Santos Chry.
Alexandrino Baptista Nepomuceno.
Affonso Moreira Octaviano.
Joaquim Antonio Martins Pereira.
Luiz Cesar Samão
Domingos Pereira Arantes.
Jacintho Velloso Cordeiro.
João Medeiros da Silva Leal.
Manoel Silvino Ferreira.
Francisco Neves.
Francisco da Silva Cabral
Manoel Fernandes de Oliveira Rosas.
João Damasceno dos Santos.
Francisco Perugão Filho.
José Augusto dos Santos.
João Corrêa da Silva Amaral.
Marcelliano Augusto dos Santos.
Manoel dos Santos Lima.
João Honorio de Carvalho.
Agostinho da Silveira Mendonça.
Alfredo Barroso Pimentel.
Olegario Cesar de Moraes.
Euclides Noruega.
Alexandre de Aguiar.
José Placidino Nunes.
Franklin José da Silva.
José Biolchini.
Reynaldo Jorge da Silva.
Manoel Navarro.
Manoel Affonso Pires.
José Tavares dos Santos.
Alfredo de Souza Pinto.
Manoel Francisco dos Santos Junior.
Alvaro Araujo da Conceição.
Isaac da Costa e Almeida.
Oldemar Babo.
Rufino Pinto da Silva.
Miguel Archanjo dos Santos.
Antonio Marcondes de Castro.
José Domingues de Oliveira
Isais Armstrong.
Miguel Senna de Oliveira.
Clemente Salcedo.
Nativo Americano Lessa.
Regino José de Oliveira Filho.
Nilo Ferreira Pacheco.
Gallileu Mendes.
Henrique Rodrigues de Souza.
Euclides de Souza Breves.
Nilo José Avena.
Clovis Cunha.
Diogenes Antonio de Souza.
Joaquim da Costa Camarate.
Augusto Velloso de Castro.
Aarão Indio do Brasil.
Manoel Soares de Macedo.
Alfredo Antonio de Souza.
Hernani José Nunes.
Prisco de Oliveira Rocha.
José Lazaro de Oliveira.
Carlos Vieira Cardoso.
João Francisco de Oliveira.
Emilio Cesar Ramos.
Oscar Augusto de Carvalho Bastos.
Jair Naphtali Machado.
Manoel José de Moura Junior.
José Antonio de Souza Junior.
Venancio Alves Mourão.
Alfredo Gonçalves Pereira.
Alfredo Gonçalves Pereira.
Francisco Pedro de Lima.
Antonio José de Freitas.
Manoel Dias Alves da Costa.
Lucas Boiteux.
Manoel Amancio Barreira.
Matheus Gonçalves Pereira.
Alfredo de Souza Machado.
Clodomiro Peixoto.
Fausto Mendes da Silva.
Antonio Corrêa de Mello.
João Antonio Villar Durau.
José Maria da Costa.
Emilio do Carmo Cavalcanti.

Pompilio Cesar Ramos.
Romualdo Rodrigues Fortes.
Barbare João Gonçalves do Couto.
Arykêmer Pedro Franco.
Gustavo Carneiro.
Silvino Rios.
Octavio Saldanha da Gama.
Bernardino Gomes Cardoso.
Joaquim Alves Martins.
Manoel da Silva Barbosa Junior.
Anesio Ferreira da Silva Santos.
Benedicto Braga da Silva.
Luiz da Hora.
Dionisio Peixoto.
Faustino Xavier de Miranda.
Pedro Rothie Corrêa Pinto.
Raymundo Rodrigues do Loureiro Braga.
Alvaro Pereira.
Thomaz Placido Teixeira de Faria.
Narciso de Paula.
Alberto Fonseca de Mendonça.

CAIXA DE AMORTIZAÇÃO

Dr. Luiz Vossio Brigido.
Dr. João Marciano Oliveira da Silva.
Affonso Ramos Gomes.
José Armando Lins de Azevedo.
Dr. Alfredo Britto.
Clarimundo Tiburcio da Veiga.
Cladstone Rodrigues Flores.
Leopoldo Avila Melo.
Telemaco Guilherme da Silva.
Emilio da Silva Guimarães.
Dr. Alberto Lustosa Munhoz.
Aphrodisio Aloysio da Silva.
João Anthero de Mattos.
Luiz Fernandes da Silva.
Alberto de Azevedo.
Attila Schultz Ribeiro.
Dr. Samuel José Pessôa Valença.
Iberê Timotheo Peixoto.
Fausto de Aguiar Botto de Barros.
Xisto Menezes.
Florestan de Oliveira Lima.
Alberto de Barros Franco.
João Augusto Cesar de Souza Filho.
João Augusto Magalhães Lameira.
Eduardo Antonio Falcão.
Mauricio Ottoni de Abreu.
Dr. João Marcolino Fragoso.
Dr. Antonio da Cunha Machado
Luiz da Cunha e Silva.
Dr. Francisco Valeriano Camara Coelho.
Antonio Ribeiro da Fonseca Junior.
Joaquim dos Santos Rangel.
João Barbosa dos Santos
Eduardo Barbosa dos Santos.
Reynaldo da Costa Nogueira.
Ignacio Barbosa dos Santos.
Julio Rentiens Rosas.
Lourenço Affonso Alves.
Antonio Gonçalves da Justa.
Carlos Antonio Lisbôa.
João Salse.
Flavio Bastos.
Attila Chagas Leite.
José Ney Guarabyra.
Alvaro Cunha
Joaquim Xavier de Barros.
Augusto Barroso Junior.
Deodoro Simões Penna.
Augusto José Figueiredo Cordeiro.
Leopoldo Rosa Garcia.
Argemiro da Motta e Silva.
Antonio Baptista Soares.
Alberto Gonçalves de Menezes.
Quirino José de Amorim.
Gustavo de Mello Alvim.
Diniz de Souza Martins.
Carlos de Oliveira.
Eduardo de Souza Leite.
Ferino de Faria Albernaz.
Augusto Henrique Corrêa de Sá.
Oscar Jugurta Couto.
Arthur Henrique Magalhães de Almeida.
Manoel dos Santos.
José Etelvino da Silveir

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAUDE PUBLICA

Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda

Dr. José Florindo de Sampaio Vianna.
Dr. Eurico Rangel.
Dr. Henrique Autran.
Dr. José Paranhos Fontenelle.
Dr. Gustavo de Sá Lessa.
Dr. José Dias da Cruz.
Dr. Heitor José do Carmo Netto.
Dr. Luiz Briggs.
João Carlos Vital.
Jacintho Machado de Bittencourt.
Antonio Salyro Bittencourt Barbosa
João Guilherme Meziat.
Aldemar de Azevedo Santos.
Lindolpho Rocha.
Carlos Vianna Marques de Souza.
Carlos de Castro.
Nestor Alves Martins.
Pedro Nunes Salgueiro.
Annibal Braga Richard.
Alfredo Pinzarrane.
Carlos da Cunha Barbosa.
José Delphino.
Alfredo Narciso de Souza.

HOSPITAL D. PEDRO II

Dr. Raul de Almeida Magalhães.
Dr. Hamilton Lacerda Nogueira.
Dr. Alvaro Lobo Leite Ferreira.
Candido José Viegas.

HOSPITAL S. SEBASTIÃO

Dr Antonino Augusto Ferrari.
Dr. Antonio Pires Salgado.
Dr Alberto Renzo.
Dr. Carlos Pinto Seidl.
Dr Dauro Porto Mendes.
Edgard de Magalhães Bandeira.
Dr. Garfield de Almeida.
Dr Irineu Malagueta de Pontes.
Ivom Sportitsch
Dr. Julio Monteiro.
Dr. Luiz Lacerda.
Raul de Campos Ferrari.
Sebastião de Araujo.
Virgilio Corrêa de Rezende.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Adolpho Cardoso de Alencastro Puimarães.
Alfredo Hormerodes de Moraes.
Dr. Belisario Augusto de Oliveira Penna.
Genaro Lamartine de Mendonça.
Heitor Pedro de Farias.
Januario Rodrigues
Luiz Ernesto Nobrega.
Oscar Penna Fontenelle.
Dr. Raul Barbosa Gonçalves Penna.

DIRECTORIA GERAL

Alvaro Cotegipe Milanez.
Augusto Duarte de Moraes.
Armando de Oliveira Flores.
Antonio Carvalho Guimarães.
Alfredo Ribeiro Machado.
Adherbal de Souza.
Arthur da Costa Oliveira.
Alvaro Alves de Sá.
Arnaldo Sodoma da Fonseca.
Alberto Alves Ribeiro.
Antonio Ferreira de Abreu.
Dr. Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas.
Carlos Bittencourt.
Edmundo Barreto Pinto.
Ernesto Alves da Rocha.
Eurico Orlandina.
Emygdio Celestino de Araujo.
Francisco Salles de Avellar.
Geraldo Amorim.
Henrique Louzada Marcenal.
Horacio José de Souza
Isolino das Chagas Ferreira.
Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque
José Ignacio de Avellar Werneck.
João Cavalcanti de Albuquerque Mello.
Joaquim José de Oliveira Guimarães Junior.
José Barbosa.
João Loques.
José da Cunha Gomes.
Luiz Gomes de Almeida.
Mario de Souza Magalhães.
Mario Canongia.
Nelson Vianna Freire.
Dr. Octavio Carlos Pinto Guedes.
Oswaldo Braz da Cunha.
Orlando Gomes Calaza.
Paulo Ferreira da Costa Pires.
Pedro Lopes Guimarães.
Trajano Araujo Coelho.
Ubirajara Schafflor Camargo.

INSPECTORIA DE PROPHYLAXIA DA LEPRA E DAS DOENÇAS VENEREAS

Antonio Carlos de Barros Faria.
Dr. Eduardo Rabello.
Dr. Gastão Luiz Cruls.
Hamilton Teixeira Pinto.
Dr. Joaquim Ferreira da Motta.
Joaquim José de Oliveira Guimarães Junior.
Juvenal Ramos de Oliveira
Dr. Mario Kroeff
Dr. Oscar da Silva Araujo
Oscar Garcia de Souza.
Dr. Pedro Alves Carneiro.
Dr Rodolpho Josetti.
Dr. Sergio de Lima Barros e Azevedo.
Dr Thomaz Ferreira Caldas

PROCURADORIA DOS FEITOS DA SAUDE PUBLICA

Dr Rubens Maximiano de Figueiredo.
Dr. José Caetano da Costa e Silva.
Dr. Edgard de Castro Barbosa.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Alberto Candido de Freitas.
Eurico Mancebo
Jaymo Pinto dos Santos.
Dr Joaquim Vidal Leite Ribeiro.
Newton Brandão.
Otto Fonseca

LABORATORIO BACTERIOLOGICO

Dr. Abdon Eloy Estellita Lins
Antonio de Araujo Góes.
Agenor Affonso
Dr. Carlos da Costa Ferreira.
Dr Carlos Jorge Rohr.
Dr Eugenio Lindenberg Porto Rocha.
Francisco Maciel.
Martiniano Ferreira da Fonseca.
Raul Rodrigues Dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Argeu Xavier da Silveira.
Aulo Gellio de Cerqueira.
Antenio Teixeira de Andrade
Dr. Amarilio Hermes de Vasconcellos.
Dr Antonio Pedro Pimentel.
Dr. André Jorge Rangel.
Alfredo Hypolito Estruc.
Alfredo Pereira Couto.
Antonio José Ferreira de Oliveira.
Antonio Moreira de Souza.
Augusto Gomes de Queiroz.
Agenor Righi Siqueira.

Alberto Waddington Leal.
Dr. Arthur da Costa Oliveira.
Antonio Corrêa de Sá.
Alvaro da Rocha Faria.
Antonio da Costa Cardoso.
Antonio de Souza Neves.
Dr. Bernardino José Alves Maia.
Candido José Viegas.
Carlos da Silva Gusmão.
Carlos Procureur.
Curiacio de Azevedo.
Claudio Ferreira dos Santos.
Durval Riegel Barbosa Guimarães.
Eduardo Gonçalves Maia.
Dr. Emygdio José de Mattos.
Euclydes Carlos Ferreira.
Dr. Francisco Ferino Barroso.
Dr. Francisco de Paula Maiwald.
Dr. Francisco Aragão.
Francisco Xavier Bittencourt.
Francisco Rosa de Freitas.
Guilherme Agostinho Pereira.
Humberto Dehoul.
Henrique Freire da Silva.
Izidoro da Veiga Bastos.
Dr. José Gabriel Marcondes Romeiro.
Dr. José Caetano de Menezes.
Dr. João Bastos Telles de Menezes.
Dr. Joaquim Francisco Barroso Nunes.
Dr. João Pêgo de Faria.
José Carlos Rodrigues Junior.
João Manoel de Moraes.
João José de Carvalho.
José Guimarães.
José Joaquim de Magalhães Barros.
Jacinto Pedro Ferreira.
João Martins da Fonseca.
Joaquim Maria da Silva Almeida.
João Paulo de Faria.
José Gomes da Costa.
José Joaquim de Brito.
José Tobias do Nascimento.
Jonathas Martins Teixeira.
Juvenelio José dos Santos.
Dr. Leopoldo Accioli do Prado.
Luiz Felippe Paranhos de Macedo.
Luiz Maria Dantas.
Milton de Araujo.
Miguel Vicente Vallim.
Mario dos Reis Barbosa.
Nilo Ferreira da Motta.
Nicarior King.
Dr. Orlando Monteiro Rôças.
Octavio Carrillo da Fonseca e Silva.
Onofre Pitta da Costa Mattos.
Oscar de Souza Ribeiro.
Oswaldo Leal.
Oscar Pereira de Novaes Bastos.
Pedro Affonso de Mello.
Tito Laurentino Pontes.
Telesphoro Joaquim da Silva.
Ulysses Casado Lima.
Dr. Vital Modesto da Silva Mello.

DELEGACIA DE HYGIENE PROFISSIONAL E INDUSTRIAL

Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira.
Alberto de Gusmão Lobo.
Dr. Ernesto Thibau Junior.
Dr. Fernando Soledade.
Dr. José de Alencar Teixeira Coimbra.
Dr. João Ramos da Silva.
Dr. José de Alencar Teixeira Coimbra.
Dr. Mario Magalhães.
Dr. Rogerio Coelho.

PRIMEIRA DELEGACIA DE SAUDE

Dr. Armando de Oliveira.
Dr. Adolpho de Lima Freire.
Dr. Alfredo de Mattos.
Dr. Francisco de P e Silva Torres.
Dr. João Luiz Vianna.
Dr. José Vieira Romeiro.
Dr. Leonel Justiniano da Rocha.
Sebastião Barbosa.
Dr. Thadeu de Medeiros.
Telmo de Andrade Carneiro.

SEGUNDA DELEGACIA DE SAUDE

Dr. Augusto Serafim da Silva.
Dr. Adolpho Luiz Hasselmann.
Dr. Carlos Gomes Villela.
Dr. Frederico Nabuco.
Dr. João Baptista França Rangel.
Dr. Newton Duarte Soeiro.
Dr. Newton Figueiredo Pimenta.

TERCEIRA DELEGACIA DE SAUDE

Dr. Arthur de Castro Lima.
Dr. Aurelio Odorico Antunes.
Augusto Marques Ribeiro.
Dr. Benjamin Henrique de Mattos.
Dr. Carlos Duarte Pereira.
Dr. Mauricio Barbalho Uchôa Cavalcanti.

QUARTA DELEGACIA DE SAUDE

Dr. Augusto Cesar de Freitas.
Dr. Candido Barbosa do Amaral.
Dr. Francisco Salema Garção Ribeiro.
Dr. Joaquim Gonçalves de Menezes.
Jeronymo Pereira de Aguiar.
Dr. Julio Augusto da Silva Maya.
Dr. Martinho de Lima Guimarães.
Dr. Raul Guimarães Sobral.

QUINTA DELEGACIA DE SAUDE

Dr. Boaventura Lameira de Andrade.
Carlos Hilario de Oliveira.
Edgard Hilario de Oliveira.
Dr. João Baptista de Andrade.
Dr. José Mathias Gurgel do Amaral.
Waldemiro Nunes.

INSPECTORIA DE PROPHYLAXIA DA TUBERCULOSE

Dr. José Placido Barbosa.
Dr. Ary Affonso de Miranda.
Dr. Ausier Bentes.
Dr. Abelardo Marinho de Andrade.
Dr. Alfredo Muniz Peixoto.
Dr. Americo Maciel de Castro.
Dr. Alfredo da Costa Monteiro.
Dr. Alexandre Lafayette Stockler.
Antonio Vieira.
Antonio Corrêa de Moraes.
Francisco José Affonso Guimarães Filho.
Dr. Genesio de Souza Pitanga Filho.
Dr. Heitor Achilles de Farias Mello.
Dr. Manoel José Ferreira.
Dr. Paulo Fortes de Oliveira.
Dr. Ruy Vaccani.
Dr. Rodolpho de Azevedo Lima.
Dr. Servulo Lima.
Milton de Araujo.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Dr. Alberto Vieira da Cunha.
Alexandre Doria d'Escragnolle.
Aristides Ferreira Ramôa.
Arthur Neptuno de Bolivar Filho.
Balduino Dionysio dos Santos.
Carlos Fiuza Lima.
Eusebio da Costa.
Fernando Clabein.
Henrique Luiz Teixeira Campos.
João Manoel de Moraes.
José Lavrador de Mattos.
João Baptista Pereira Soares.
José Romeiro Valle.
José Camerino Pinto de Sá.
Justino Pereira da Silva.
Jorge Affonso de Assis Figueiredo.
Luiz Corrêa de Sá.
Manoel Joaquim Gomes.
Nestor King.
Narciso Rodrigues Fontoura.
Nicoláo José Ribeiro.
Octavio Ribas Cadaval.
Oswaldo de Carvalho e Silva.
Romualdo Ladeira.
Rubem Affonso Beltrão.
Rubem Monteiro da Silva.
Raymundo Hosterno.
Thomaz Gomes dos Santos.

LABORATORIO BROMATOLOGICO

Dr. Albertino Rodrigues de Arruda.
Alberto de Azambuja de Lacerda.
Aristão Gonçalves Neves.
Dr. Carlos Freire Seidl.
Deodoro Godoy Uzêda.
Euryalo de Aguiar Romero.
Francisco de Albuquerque.
Francisco do Espirito Santo Paula.
Dr. Heitor Machado Silva.
Joaquim Ramos Brandão.
Dr. Jorge Vieira de Castro.
Dr. José de Carvalho Del Vecchio.
José Eduardo Alves Filho.
José Placido Alves Moreira.
Leopoldo Ribeiro da Silva.
Luiz Oswaldo de Carvalho.
Luiz Cardoso de Cerqueira.
Luiz Bicalho.
Orlando dos Santos Sarahyba.
Oscar de Souza Vieira.
Oswaldo Braz da Cunha.
Oswaldo de Almeida Costa.
Dr. Paulo Velloso.
Virgilio Goudin de Uzêda.

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE CARNES VERDES

Dr. Abel Tavares de Lacerda.
Dr. Alfredo Muniz Peixoto.
Dr. Antonio Augusto Guimarães Queiroz Carreira.
Astrogildo Freire de Aguiar.
Dr. Decio do Amaral Fontoura.
Eduardo Cordeiro Guerra.
Francisco Luiz da Nobrega Filho.
Francisco Cancio de Fontes Netto.
Dr. José Thompson Motta.
José Coelho de Figueiredo.
Dr. João Baptista de Andrade.
João Gualberto do Amaral.
Joaquim Cerqueira.
Joaquim Noguera da Gama.
Dr. Leopoldo de Souza Leite.
Dr. Luiz Gonzaga Soares Dutra.
Plinio Candido Salgado.
Dr. Paulino Veiga de Mello.
Paulo de Andrade.

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE LEITE E LACTICINIOS

Alberto de Paula Rodrigues.
Alceste de Freitas Coutinho.
Antonio Dormund Martins.
Dr. Armando Fragoso Costa.
Edgard Garcia de Menezes.
Henrique de Oliveira.
Horacio Salema Garção Ribeiro.
José Joaquim Osorio.
Luiz Nunes Rodrigues.
Manoel Dias da Cruz Netto.
Marcos Miglievich.

INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITARIA

Alamiro de Siqueira Costa.
Alfredo Claro da Bôa Morte.
Angelo Noronha Baratta.
Dr. Augusto de Brito Belford Roxo.
Dr. Braulio Augusto Penna.
Dr. Dario Cesario da Costa.
Dr. Domingos José da Silva Cunha.
Eduardo Duarte de Souza Aguiar.
João Augusto Leopoldo Sellé.
Dr. João de Almeida Pizarro.
Joel Alves Bajdomero.
José Gonçalves da Costa.
Dr. José Joaquim Cosme Pinto.
José Joaquim Dutra.
Dr. Lino Carlos de Andrade.
Dr. Lino Leal de Sá Pereira.
Luiz Arlindo Tavares de Lyra.
Dr. Luizio Chagastelles.
Marcello Teixeira Brandão.
Miguel Santos.
Octaviano Felix de Carvalho.
Dr. Octavio Alves Ribeiro da Cunha.
Oscar Motta Vianna da Silva.
Oswaldo da Silva Vieira.
Plinio Dutra Barroso.

Sebastião Alvim Wanderley.
Walter Gomes Cardim.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA, MARITIMA E FLUVIAL

Dr. João Pedro de Albuquerque.
Dr. Antonio de Castro Leão Velloso.
José Monteiro de Sá Freire.
Guilherme Sombra.
Sylvio Braz da Cunha.
Patermiano Dias Mendes.

INSPECTORIA DE PROPHYLAXIA MARITIMA

Dr. Adriano Duque Estrada Azevedo.
Dr. José de Almeida Nunes.
Dr. Mario Piragibe.
João Felix de Castro.
Francisco Gusmão Castello Branco
Agenor Lopes de Oliveira.
Rubem Milanez Machado.
Estacio Jacintho de Albuquerque.
João José Athanasio.
Lisbino de Abreu e Silva.
Antenor Alves Pereira.
Manoel Lara de Albuquerque.
Jorge Lustosa Brandão.
Zeferino José dos Santos.
Estevam Cupertino Pereira.
Benedicto Claudio de Oliveira.
Manoel Antonio de Carvalho.
Manoel Augusto de Miranda.
Louis Alphonse Taurroy.
José Barson de Miranda Osorio.
José Camello da Guia.
Eloy Basilio Dias Teixeira.
Estacio Jacintho de Albuquerque Junior.
Dimas Camello da Guia.
Manoel Thomaz de Queiroz.
Hermes da Silva Peçanha.
Gabriel Rodrigues da Moraes.
Pedro Lossano Ruy.
José Eneriz.
Alfredo Mercier.

INSPECTORIA DE SAUDE DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Dr. João Lopes Machado.
Dr. Arthur Pereira de Azevedo.
Alvaro Lopes da Cruz.
Tito Carlos de Lima.
Horacio Kannitz Moreira Lima.
Tobias Pereira.

ESCOLA NACIONAL DE BELLAS ARTES

Augusto Girardet.
Alvaro José Rodrigues.
Archimedes Memoria.
Diogo Chalreo.
Gastão Bahiana.
Heitor Lyra da Silva.
José Pereira da Graça Couto.
João Baptista da Costa.
João Ludovico Maria Berna.
José Octavio Corrêa Lima.
José Flexa Pinto Ribeiro.
Lucilio de Albuquerque.
Raul Paranhos Pederneiras.
Rodolpho Chambelland.
Raul Lessa de Saldanha da Gama.
Augusto Jotta Rodrigues.
Floriano Luiz Vianna.
Honorio da Cunha e Mello.
Luiz de Siqueira.
Nestor Gonçalves de Siqueira.
Nelson Henrique Baptista.
Sebastião Vieira Bernardes.

BIBLIOTHECA NACIONAL

Acauan Cruz.
Adolpho Camara da Motta.
Adolpho Jacome Martins Pereira Filho.
Alfredo Mariano de Oliveira.
Alvaro Meirelles dos Passos.
Arnaldo Pinto Monteiro.
Arthur Lima Franco.
Dr. Aurelio Lopes de Souza.
Bacharel Carlos Mariani.
Clovis Lemgruber.
Emmanuel Eduardo Gaudie Ley.
Eugenio Teixeira de Macedo.
Fernando Luiz Travassos.
Henrique Carlos Meinicke.
Hugo Capeto da Camara.
João Gomes Brasil.
João Carlos Moreira Guimarães.
Bacharel José Maria de Mello.
José Bartholo da Silva.
José Charpion.
Bacharel Luiz Côrte Real de Assumpção.
Bacharel Luiz Gonzaga de Siqueira Cavalcanti.
Manoel Alves da Costa.
Manoel Carsius Gerlink.
Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva.
Dr. Mario Behring.
Miguel Mello.
Bacharel Moysés de Almeida e Albuquerque.
Octavio Calazans Rodrigues.
Dr. Oscar Luna Freire.
Paulo Cupertino do Amaral.
Pedro Alvares Coutinho
Pedro Rodrigues da Cunha.
Rufino de Loy.

CONSELHO SUPERIOR DO ENSINO

Arthur Pereira da Motta.
Dr. Fernando Guilherme Kaurmann.
Fernando José de Carvalho Pimenta.
Lincoln de Castro Lavor.
Dr. José Alves de Araujo Lima.
Dr. José Bernardino Paranhos da Silva.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Bacharel Alexandre Soares de Mello.
Bacharel Augusto Carlos Moreira Guimarães.
Bacharel Affonso Ferraz de Miranda.
Augusto Cesar Lobo.
Alberto Leal Coelho da Rosa.
Archimedes Xavier da Silveira.
Antonio José de Oliveira.
Alcino Gomes do Amaral.
Bacharel Edgard Ferreira Saturnino Braga.
Eugenio Barbosa de Barros.
Eloy Guarany de Sampaio Góes.
Bacharel Francisco Otto Ferreira de Carvalho.
Dr. Julio Hauer.
Bacharel José Rodrigues Barbosa Filho.
Bacharel João Baptista de Mello Souza.
Bacharel Luiz Alvaro Bordini.
Bacharel Lourenço de Sá e Albuquerque Filho.
Mario Galvão de Maracajá.
Octavio Carlos Soares.
Bacharel Oscar Amadeu Lopes Ferreira.
Bacharel Roberto Pires de Sá.
Bacharel Tancredo Motta de Faria e Albuquerque.

INSTITUTO NACIONAL DE SURDOS-MUDOS

Benedicto Raymundo da Silva Filho.
Dr. João Brasil Silvado Junior.
Manoel Dantas Cavalcanti Sobrinho.
Manoel Joaquim de Menezes Amorim.
Dr. Miguel Angelo Dantas Seve.
Saul Borges Carneiro.

ESCOLA POLYTECHNICA

Dr. Adolpho Murtinho.
Engenheiro Agliberto Xavier.
Alindo Gaspar dos Santos.
Dr. Augusto Bernachi.
Dr. Augusto de Brito Belford Roxo.
Engenheiro Alysio Huqueney de Mattos.
Dr. Bento Theodoro da Rocha.
Dr. Carlos Americo Barbosa de Oliveira.
Dr. Carlos Ernesto Julio Leimann.
Dr. Carlos Luiz de Andrade Neves.
Dr. Cyro de Andrade Martins Costa.
Dr. Domingos José da Silva Cunha.
Dr. Dulcidio de Almeida Pereira.
Durval Borges de Moraes.
Engenheiro Edmundo da Franca Amaral.
Dr. Estanisláo Luiz Bousquet.
Engenheiro Eurico da Silva Mello.
Engenheiro Eduardo Eurico de Oliveira.
Engenheiro Eugenio Hene.
Dr. Everardo Adolpho Bakheuser.
Dr. Francisco Bhering.
Dr. Francisco Ferreira Braga.
Dr. Ferdinando Laboriau Filho.
Engenheiro Francisco de Sá Lessa.
Dr. Heitor Sayão de Bustamante.
Dr. Henrique Cesar de Oliveira Costa.
Innocencio de Drummond Junior.
Dr. João Cancio Povoa.
Joaquim Ignacio Gonçalves Lima.
Dr. Jorge Valdetaro de Lossio e Sidltz.
Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa.
Dr. José Pantoja Leite.
Dr. José Pereira da Graça Couto.
Dr. Lino Leal de Sá Pereira.
Dr. Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida.
Engenheiro Luiz Mario de Mattos Junior.
Dr. Manoel Amoroso Costa.
Engenheiro Luciano Lobato Koeler.
Manoel Gomes da Silva Chaves.
Engenheiro Manoel Campello.
Dr. Manoel Ribeiro de Almeida.
Engenheiro Mauricio Frontin Hess.
Dr. Mario Paulo de Brito.
Engenheiro Orozimbo Lincoln do Nascimento.
Engenheiro Octacilio Novaes da Silva.
Dr. Octavio Alves Ribeiro da Cunha.
Dr. Pedro Fernandes Vianna da Silva.
Dr. Raul Eloy dos Santos.
Dr. Roberto Marinho de Azevedo.
Dr. Ruy Mauricio de Lima e Silva.
Dr. Sebastião Sodré da Gama.
Dr. Tobias Lacerda Martins Moscozo.
Dr. Victor Villiot Martins.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Alberto Alves da Torre.
Annibal Leonel de Rezende.
Antonio Naavarro da Fonseca.
Bacharel Arthur Coelho Cintra.
Arthur Marques Luiz de Albuquerque.
Bacharel Attila de Souto Galvão.
Augusto Leal Coelho da Rosa.
Epinhanio Soares Martins.
Francisco Bezerra de Menezes.
Bacharel Francisco de Paula Santiago.
Bacharel João de Oliveira Pereira Junior
José Lopes de Castro.
José Paulo Ferreira.
José Vicente Gomes Flores Junior.
Bacharel Léo de Alencar.
Dr. Luiz Augusto de Drummond Alves.
Bacharel Manoel de Oliveira Fontes.
Bacharel Marques Lisboa.
Dr. Othogamiz Waldemar de Mello Aroeira.
Pedro do Amaral Palet.
Raymundo Pereira Caldas.

ESCRIPTORIO DE OBRAS DO MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Armando Torres de Carvalho.
Antonio Luiz de Loureiro Mayer.
Antonio Maia Santos.
Antonio Luiz de Loureiro Mayor Junior.
Arthur José Pereira das Neves.
Francisco de Paula Avellar.
João Manhães dos Santos Delgado.
Raul Pinheiro Guimarães.

INSTITUTO NACIONAL DE MUSICA

Agnello Gonçalves Vianna França.
Agostinho Luiz de Gouvêa.
Alfredo Fertin de Vasconcellos.
Bacharel Alfredo Raymundo Richard.
Alfredo Gomes.
Alvibar Nelson de Vasconcellos.
Arnaud Duarte de Gouvêa.
Bacharel Arthur Tolentino da Costa.
Carlos Alves de Carvalho.
Bacharel Christiano Rodrigues Barbosa.
Eurico de Araujo Costa.
Francisco Braga.
Francisco Chiaffitelli.
Francisco Nunes Junior.
Gastão Jeolás.
Humberto Milano.
Jeronymo Queiroz.
Bacharel João de Aquino Ribeiro.
João Octaviano Gonçalves.
Joaquim Antonio Barroso Netto.
José de Lima Coutinho.
José Raymundo da Silva.
José da Silva Maia.
Dr. Luiz Barbosa Lago Moretzsohn.
Pedro de Assis.
Ricardo Roveda.
Rodolpho Pfefferkom.

UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

Bacharel Alfredo de Paranaguá Moniz.
Dr. Oswaldo Joyce Paranhos da Silva.

FACULDADE DE MEDICINA

Aloysio de Castro.
Antonio Dias do Barros.
Agenor Guimarães Porto.
Antonio Augusto de Azevedo Sodré.
Alcindo de Figueiredo Baena.
Augusto Paulino Soares de Souza.
Antonio Austregesilo Rodrigues Lima.
Alfredo Antonio de Andrade.
Antonio Sattamini.
Antonio J. do Nascimento Bittencourt.
Antonio Pacheco Leão.
Adelino Pinto.
Alvaro Ozorio de Almeida.
Augusto Brandão Filho.
Arthur Joaquim da Silva.
Augusto Hygino de Miranda.
Arthur Leandro de Araujo Costa.
Alberto Ribeiro de Oliveira Motta.
Arthur de Oliveira Figueiredo.
Alberto das Chagas Leite.
Alvaro Paulino Soares de Souza.
Abel Guimarães Porto.
Arthur de Vasconcellos.
Amelio Tavares de Mello Cavalcanti.
Antonio Fernandes da Costa Junior.
Antonio D. de Castro Cerqueira.
Antonio Leite Pinto.
Alfredo A. Pereira Monteiro.
Adauto Junqueira Botelho.
Achilles Ribeiro de Araujo.
Antonio Maria Teixeira Filho.
Antonio de Barros Terra.
Arthur Ribiero de Almeida.
Bruno Alvares da Silva Lobo.
Baldoino de Azevedo Feio.
Carlos Augusto Falier.
Carlos Bastos Netto.
Carlos da Silva Loureiro.
Custodio Quaresma.
Carlos da Motta Rezende.
Democrito de Vasconcellos Linhares.
Domingos de Góes e Vasconcellos Filho.
David Madeira.
Eduardo Rabello.
Ernani Carlos de Menezes Pinto.
Eugenio do Espirito Santo de Menezes.
Eduardo Marques da Cruz Filho.
Edmundo Martins Camara.
Ernesto Zeferino da Costa Tibau.
Eugenio Lindemberg Porto Rocha.
Fernando Terra.
Francisco L. Rodrigues Pereira.
Fernando Augusto Ribeiro de Magalhães.
Francisco Eiras.
Francisco Pinheiro Guimarães.
Fabio de Andrade Martins Costa.
Francisco Castilho Marcondes.
Faustino Esposel.
Frederico Eyer.
Florindo Camara Coelho.
Gustavo Eduardo Hasselmann.
Henrique de Brito Belfort Roxo.
Heitor Verissimo Saerbronn Santos.
Henrique Tanner de Abreu.
Henrique Dias Duque Estrada.
Henrique Rodolpho Baptista.
Hildebrando de Noronha.
Henrique de Figueiredo Vasconcellos.
Hildebrando Braga.
Henrique Carlos Carpenter.
João Benjamin Ferreira Baptista.
Julio Afranio Peixoto.
José Antonio de Abreu Fialho.
João Marinho de Azevedo.
José de Moura Muniz.
José de Carvalho Del Vecchio.
Juvenal da Rocha Vaz.
José Thomaz Nabuco de Gouvêa.
João Gonçalves Lopes.
Joaquim Vidal Leite Ribeiro.
João de Souza Gomes Netto.
Josias de Meira Gama.
José Alves Maurity Santos.
José Mastrangioli.
Joaquim Moreira da Fonseca.
João Paulo de Carvalho Filho.
Jorge Vieira de Castro.
Jeronymo Mesquita Cabral.
Luiz Pedro Barbosa.
Luiz do Nascimento Gurgel.
Leonidas da Silva Porto.
Luiz de Azevedo Sodré.
Leonel Gonzaga Pereira da Fonseca.
Luiz Cardoso de Cerqueira.
Leopôldo de Freitas Noronha.
Miguel de Oliveira Couto.
Mauricio Nascimento Silva.
Manoel Francisco Corrêa Leal Junior.
Manoel Antonio Ferreira.
Martin F. Pueno de Andrade.
Mario Góes e Vasconcellos.
Mauricio Campos de Medeiros.
Mario Magalhães.
Nelson de Castro Barbosa.
Oswaldo Coelho de Oliveira.
Oscar Frederico de Souza.
Octavio Rego Lopes.
Ovidio Peixoto Meira.
Olegario de Azevedo.
Oscar da Silva Araujo.
Odilon Vieira Galletti.
Pedro Augusto Pinto.
Pedro Pernambuco Filho.
Paulo de V. Gomes Brandão.
Raul Leitão da Cunha.
Renato Guimarães de Souza Lopes.
Raul Hitto Deposta.
Raymundo Teixeira Mendes.
Raul Pittanga dos Santos.
Rodolpho Chapot Prevost.
Sylvio Losaio Seiblitz.
Tiburcio Valeriano Pecegueiro do maral.
Victor Caral de Teivo.
Victor Guisard.

FACULDADE DE DIREITO

Dr. Fernando Nery.
Francisco Martins Guimarães.
Dr. Guauco da Cruz Ribeiro.
Marcos Ferreira Neves.
Dr. Salvador Peregrino de Oliveira.

INSTITUTO OSWALDO CRUZ

Alberto de Andrade Leite.
Alberto Lamartine Teixeira Lopes.
Dr. Alcides Godoy.
Alvaro Pinto Ribeiro.
Antonio Cardoso Fontes (Dr.).
Antonio da Silva Pereira.
Antonio Duarte.
Dr. Antonio Pinheiro de Ulhôa Cintra.
Assuerus Hyppolitos Overmeer.
Dr. Astrogildo Machado.
Dr. Aristides Marques da Cunha.
Arthur Leite Camara.
Arthur Neiva (Dr.).
Benjamin Marques.
Bessa Cantizano dos Santos.
Caetano Ferrara.
Dr. Carlos Bastos Magarinos Torres.
Dr. Carlos Burle de Figueiredo.
Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas.
Dr. Cassio Miranda.
Cesar Annibale.
Dr. Cesar Guerreiro.
Emilio Moreno de Mello.
Dr. Eurico de Azevedo Villela.
Fructuoso Gondara Martinez.
Dr. Henrique Beaurepaire Roban Aragão.
Dr. Henrique de Figueiredo Vasconcellos.
Dr. Heraclides Cesar de Souza Araujo.
Jeronymo Cardoso.
Joaquim Pinto da Silva.
José Barbosa da Cunha.
José Borges.
Dr. José Caracas.
Dr. José Carlos Werneck de Almeida Avellar.
Dr. José Carneiro Felippe.
José Dias Paredes.
Dr. José Gomes de Faria.
Dr. Jorge Affonso Franco.
Dr. Lauro Ferreira Travassos.
Dr. Leocadio Chaves.
Manoel da Rocha Taborda.
Manoel de Castro Silva.
Manoel de Souza Gomes.
Manoel Dias Caldeira.
Mario Ferreira de Araujo.
Dr. Olympio Oliveira Ribeiro da Fonseca.
Dr. Oscar d'Utra e Silva.
Oscar Meira.
Dr. Oswino Alvares Penna.
Dr. Paulo Affonso Franco.
Porciuncula Moraes.
Raul de Avellar Alves.
Dr. Silvino de Andrade Pereira.
Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu.
Thiers Godoy.
Victor Polydoro.
Waldemiro Rodrigues de Andrade.
Indio Tamoyo Prado.
Francisco de Paula Noronha.

ASSISTENCIA A ALIENADOS

Adauto Junqueira Botelho.
Alfredo Vinhas Garcez.
Alvaro Cardoso.
Dr. Amelio Tavares de Mello Cavalcanti.
Amerino Raposo.
Angelo Carlos de Albuquerque Mello.
Dr. Antonio Fernandes Figueira.
Dr. Antonio Xavier de Oliveira.
Dr. Arnaldo de Medeiros.
Arthur Gumercindo Reichmann.
Augusto de Araujo Gonçalves.
Augusto Marques de Souza.
Carlos Alberto Tuvo Bouco.
Dr. Carlos Mattoso Sampaio Corrêa.
Emygdio de Oliveira Sucupira.
Dr. Ernani Lopes.
Eusebio de Queiroz Mattoso Maia.
Dr. Fabio de Azevedo Sodré.
Dr. Floriano Peixoto de Azevedo.
Gabriel Cerqueira Carvalho.
Germano de Oliveira.
Dr. Gilberto de Moura Costa.
Dr. Heitor Pereira Carrilho.
Dr. Henrique de Brito Belford Roxo.
Dr. Henrique Waldemar de Brito e Cunha.

Dr. Humberto Jetto Gotuzzo.
Dr. Jefferson Sensburg de Lemos.
Dr. João Augusto Rodrigues Caldas.
Dr. João Mello Mattos.
Dr. João Olavo da Rocha e Silva.
Dr. José Carnero Ayrosa.
Dr. Julião Moreira.
Dr. Mario Pinheiro de Andrade.
Dr. Odilon Vieira Gallotti.
Dr. Oscar Porfirio de Andrade Ramos.
Dr. Plinio Oliuto.
Dr. Raul das Chagas Dorra.
Raymundo Brasilino da Fonseca.
Dr. Ulysses Machado Pereira Vianna Filho.
Dr. Waldemar de Almeida.

ARCHIVO NACIONAL

Bachael João Alcides Bezerra Cavalcante.
Dr. Eduardo Marques Peixoto.
João Bernardo da Cruz Junior.
Dr. Sebastião de Vasconcellos Galvão.
Armando Esteves.
Argemiro Mattos de Souza.
José Maria de Lamare Garcia.
Sylvio Rosa.
Bacharel Pandia H. de Tautphoeus Branco.
Annibal Trocoro de Andrade.
Antonio Queiroz Vieira Vaz.
Arthur Heroulano de Almeida.
João de Arruda Camera.
José Alvaes de Carvalho.
Julio Diniz.
Polycarpo Brandão.
Olympio Francisco Heitor.

MINISTERIO DA GUERRA

ESCOLA MILITAR

Agenor Carlos Brandão.
Americo Barbosa da Silva.
Arlindo da Silva Kelly.
Augusto Nicoláo Teixeira.
Augusto Pereira da Rocha Vianna.
Ernesto Fagundes Varella.
Francisco Cardoso de Souza.
Fernando Loretti Werneck.
João Antonio Pinto de Miranda.
João Carlos Martins.
João Duclavert de Souza Florentin.
João Soares da Cunha.
Joaquim de Abreu Teixeira.
José Antonio Alves.
José Maria de Souza Veiga.
Juvenal da Silva Amaral.
Luiz Gonzaga Pereira.
Marcello da Costa Araujo.
Maximiano Fonseca da Costa.
Nelson Lima Santos.
Orlando da Cunha Pyrrho
Dr. Octavio de Souza.
Pedro de Sá Couto.
Raul de Azevedo.
Raymundo Nina Rosa.

ARSENAL DE GUERRA

Annibal Ferreira de Assumpção.
Antenor Bazarelli.
Arthur Moreira da Silva.
Antonio Candido de Almeida.
Caetano Marques Canella.
Candido Alberto de Freitas Albuquerque.
Carlos Borromeu.
Domingos Antonio Apostolo Junior.
Eduardo Augusto Montandon.
Fabricio Ferreira Neves.
Fernando Mamede Luiz Wanderley.
Francisco de Salles Barbosa.
Gustavo Francisco Leite.
João Marai Moreira Guimarães.
João Evangelista de Oliveira Junqueira.
João Carlos Pires.
João Carlos Pires.
José Anesio da Costa.
José Fernandes Machado.
José Alves Bezerra.
Joaquim Antonio Soares.
Jovino d'Avila Pellejar.
Julio Cesar Leal Junior.
João de Deus Ferreira de Menezes.
José Augusto Barbosa.
Mario Vieira.
Manoel Francisco Mendes.
Nantur Naval de Negreiros.
Osmundo Pinto Pimentel.
Raymundo Jorge Ferreira dos Santos.
Raul de Oliveira Bezerra.
Ventura da Costa.

DIRECTORIA GERAL DE INTENDENCIA DA GUERRA

Arlindo de Souza.
Alfredo Angelo de Aquino.
Arthur Luiz Ribeiro Chiappe.
Arthur José dos Santos.
Abilio do Couto.
Antonio Varella Seabra.
Antonio Xavier da Costa.
Armando José Rodrigues.
Armando Rebello de Vasconcellos.
Amaury da Costa Guimarães.
Chrysogno de Carvalho.
Dirceu Caetano de Oliveira.
Francisco de Oliveira Machado.
Francisco da Costa Nunes.
Hermogeneo de Azevedo Coutinho.
Hildebrando de Vasconcellos.
João Duarte Nunes Netto.
José Keller da Silva.
José Augusto dos Santos.
José Alves.
Oscar Lemos Leite.
Odilio de Freitas Albuquerque
Oscar Sampaio.
Raul Francisco Moreira de Queiroz
Severino Nonoso de Barros.
Vicente Luiz de Carvalho Conto

DIRECTORIA DE ENGENHARIA

Emilio Ribeiro Pinto.
João Joaquim dos Santos Sá Filho.
Julio Pinto Guedes.

DEPARTAMENTO DA CENTRAL

Oscar Nascimento Guedes.
Carlos Travassos da Veiga Cabral.

DIRECTORIA DE SAUDE

Domingos Magno Pereira da Silva.
Armando Dorval de Aguiar de Castro.
Alvaro D'Amarilio Castro.
Leovigildo de Carvalho.
Agenor Rodrigues da Matta Teixeira.
André Anastacio de Souza.

SECRETARIA DE ESTADO DA GUERRA

Tenente-coronel Affonso Toledo Bandeira de Mello.
1° tenente Agostinho José Marques Porto.
Major Alonso de Niemeyer.
Capitão Antonio Pereira da Costa Filho.
Primeiro tenente Armando Magno da Silva.
Primeiro tenente Arthur Athayde Rangel.
Capitão Domingos Antonio Alves Ribeiro Filho.
Capitão Edmundo Enéas Galvão.
Major Emilio de Uzeda.
Capitão Francisco Celestino de Castro.
Capitão Frederico Curio de Carvalho.
Primeiro tenente Horacio de Lima Camara.
Capitão João Calheiros Lins.
Primeiro tenente José Alfredo da Silva Reis.
Tenente-coronel Laurenio Lago.
Capitão Luiz Gustavo Vianna.
Major Marcos Evangelista de Negreiros Sayão Lobato.
Primeiro tenente Mario Leal Netto dos Reys.
Major Mario do Couto Sayão.
Alferes honorario Ovidio Gomes da Silva Junior.
Capitão Raphael Augusto da Cunha Mattos.
Major Samuel de Paula Cabral Velho.
Coronel Valeriano Cesar de Lima.
Primeiro tenente Victor Rossigneux.
Primeiro tenente Waltrudes Sain Clair de Castro.

COLLEGIO MILITAR

Adalberto Symphronio do Couto.
Affonso Glenadel.
Dr. Alcides da Fonseca.
Alvaro de Andrade
Antenor Monteiro Chaves.
Antonio Luiz de Menezes.
Dr. Armando Augusto de Godoy.
Ary Cesar de Souza Pinto.
Bias Moura de Faria.
Calypso Linhares de Souza.
Carlos Alberto da Costa Maia.
Carlos Gouvêa de Almeida Filho.
Dr. Decio Coutinho.
Dr. Djalma Regis Bittencourt.
Eduardo Fonseca.
Elias Calazans dos Santos
Enéas Campello.
Francisco Corrêa de Mello.
Francisco Dutervil.
Francisco Ferreira da Rosa.
Henrique Guedes da Silva.
Herculano de Albuquerque.
Isnard Dantas Barreto.
João Alves de Moura.
João Ayres.
João de Araripe Macedo.
João Frederico de Almeida.
José Ferreira Netto.
José Gomes Pereira Leitão.
Dr. José Gumercindo Guimarães Padilha.
José Manoel de Oliveira.
José Maria Ribeiro.
Dr. José Pereira da Graça Couto.
Dr. José Rozendo Martins de Oliveira.
Dr. Laudelino de Oliveira Freire.
Leopoldo Cesar de Miranda Reis.
Levino Ferino de Lima.
Luiz Coelho.
Manoel Teixeira da Rocha.
Marcos Lopes de Oliveira.
Dr. Mario Castello Branco Barreto.
Mario José de Moraes.
Dr. Maximino de Araujo Maciel.
Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida.
Dr. Miguel Daltro Santos.
Miguel Hoerbann.
Dr. Milton Cruz.
Osorio Nogueira de Queiroz

ESCOLAS DE INTENDENCIA

José Franklin de Mattos.

DEPARTAMENTO DO PESSOAL DA GUERRA

Belmiro Brêtas.

ESTADO MAIOR DO EXERCITO

Acylino Costa.
Adalberto Fonseca Quintão.
Alberto Lima.
Alfredo Storni.
Antonio José Fernandes dos Reis.
Annibal Augusto de Amorim e Silva.
Antonio Luiz de Freitas Pereira.
Anysio Oscar da Motta.
Antonio Luiz Jardim.
Arthur Paes Leme Braga.
Amando Cesar Petra de Barros.
Augusto José Gesteira.
Augusto Xavier de Oliveira.
Basilio Magno da Silva.
Carlos Vieira Rezende.
Ernesto Caetano do Amarante.
Frederico de Mesquita.
Germano Fernandes Araujo.
Gustavo de Freitas Umbuzeiro.
Hermes Ephigenio Rodrigues Chaves.
Hermenelindo Pereira dos Santos.
Horacio de Gusmão Coelho.
Hortencio Baptista de Souza.

Hyppolito de Souza.
Isidro Evangelista de Vasconcellos.
João Damasceno Ribeiro de Moraes.
João Assola.
Joaquim de Assis Vieira.
Joaquim Antonio de Pinho.
Joaquim Antonio da Silva Netto.
Joaquim Norberto da Rosa.
José Pedro Ferreira da Costa.
José Ferreira Lima.
Jeremias Cavalcanti Maranhão.
Luiz Gustavo Vianna Junior.
Luiz Gomes Loureiro.
Luiz de Souza Campos.
Manoel Ricardo de Souza.
Hilton Santos da Fonseca.
Octaviano Pereira de Araujo.
Orlando de Souza Carvalho.
Orosmano da Soledade.
Raymundo Carneiro de Sá.
Ursulino José da Silva.
Victor Borges Fortes.
Zenon Thaumaturgo Nobre de Mello.

HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO

Jayme Ferreira do Amaral.
Alfredo Mathias.
Manoel Ignacio da Silva Teixeira.
Francisco José Affonso de Carvalho.
José Rodrigues de Carvalho.
Aristarcho Lopes de Oliveira Ramos.
José de Sá Carneiro Chaves.
Abilio Gonçalves Ramos.
Euclides Teixeira.
Mario Francisco Prudente.
Doralio Timotheo da Costa.
Lourival Ribeiro do Rosario.
Abelardo Gurgel de Bittencourt.
Sylvio Alves Aragão.
Julio Schwenck.
Affonso Pedro Vieira.
José Pereira dos Santos Passos.
Antonio Augusto de Freitas Aguiar
Manoel Lopes de Oliveira.
Annibal Valle da Silva Lima.
Tito Cosme da Motta.
Dr. Gustavo Armbrust.
Affonso Pereira de Souza.
Mario Ramos Pereira da Silva.

LABORATORIO CHIMICO PHARMACEUTICO MILITAR

Antonio Carlos Müller de Campos.
Antonio Proença Moreira.
Arnaldo Tinoco.
Cornelio Carneiro de Barros Azevedo Sobrinho.
Dario Carlos da Cunha.
Edgard de Franco Lobo.
Enéas Penaforte de Araujo.
Francisco Leoncio de Medeiros.
João Pereira da Cruz.
João Rodrigues Veiga.
Ludgero Reis.
Octaviano Meira de asconcellos.
Oscar de Castro Silva Segond.
Oscar Miranda.
Sebastião Alarico de Souza Duque Estrada.
Vicente Hermogenes Vasques.

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE DA GUERRA

Antonio José Alves da Fonseca Junior.
Antonio de Almeida Roseira.
Antonio Bruno de Oliveira Junior.
Antonio Alves de Mello Cardoso.
Augusto Elisio de Soza.
Bacharel Aurelio Frederico Pereira Lima.
Arthur Trajano da Cruz Rangel.
Almerindo Alvaro de Moraes.
Alberto Freire da Silva.
Alcides de Souza Coutinho.
Adhemar Preludiano da Rocha.
Alberto Maggioli.
Alvaro Delamare Leite.
Augusto Ribeiro Moss.
Alvaro Lins de Miranda Henriques.
Adil Guasque.
Aluizio Salazar de Macedo.
Ataliba Faro.
Carlos Maigre Ferreira da Gama.
Bacharel Carlos Lage Sayão.
Custodio Alfredo de Sarandy Raposo.
Cesar Augusto Sampaio Juniar
Carlos Carneiro de Barros e Azevedo Sobrinho.
Eduardo Carlos Duque Estrada de Barros.
Eduardo da Cruz Rangel.
Edmundo José de Mello.
Eduardo da Silva Barros.
Eurico de Andrade Neves Filho.
Francisco Xavier Ferreira de Andrade.
Frederico Duarte de Oliveira.
Francisco Pinto Seidl.
Gastão José Pinto Cerqueira.
Guido Alfredo Cavalcanti de Albuquerque.
Humberto Ferreira Gonçalves.
Ignacio Antonio Moreira de Queiroz.
Isolino Alonso.
Isac de Oliveira Palmeira.
José Maria Gomes Braga.
Bacharel José Lopes Pereira de Carvalho.
Joaquim Antunes Lopes Lemos.
José Alves Chavantes.
José Basilio Pyrrho.
Bacharel Jorge Figueiredo Machado.
Joaquim Henrique Coutinho.
Bacharel João Lopes Pereira de Carvalho.
José Euzebio de Carvalho Oliveira Filho.
José Carlos Braga.
José Anchietta Gondin.
Joaquim Gonçalve Guimaraes.
João da Rocha Pereira.
Lauriano Larentino das Trinas.
Lafayette Eugenio Valdetaro.
Luiz Jacintho Teixeira Campos.
Luiz da Rocha Guasque.
Lucio Sampaio.
Laurenio Lago Filho.
Mario Baptista Nunes.
Mario Coutinho.
Manoel Lerac Corrêa de Sá.
Nelson Daniel Mendes.
Oswaldo Soares.
Oscar Bandeira.
Bacharel Onofre Olyntho Petra de Barros.
Oscar Valle da Silva Lima.
Rigoberto de Mesquita Telles.
Renato Tpebler Vinhaes.
Romulo de Oliveira Castro.
Bacharel Sebastião Figueiredo.
Samuel Carvalho de Oliveira.

DIRECTORIA DO MATERIAL BELLICO

Almerindo de Sá Couto.
Alexandre Soares Ferreira.
Antonio Augusto de Andrade Lima.
Caetano Marques Corsella.
Candido Alberto de Freitas Albuquerque.
Carlos Borromeu.
Domingos Antonio Apostolo Junior.
Deocleciano Alberto de Carvalho.
Francisco Salles Barbosa.
Francisco de Faria Castro.
Francisco Trivitera Soldano.
Francisco Thomaz da Silva Junior
Francisco da Graça Leitão.
Gerson Pinto da Silva Souto.
João Pimentel da Conceição.
Julio Cesar de Oliveira.
João Alfredo de Góes.
João Mazotti Junior.
Joaquim de Souza Campos.
José Raymundo da Silva Cardoso.
Lucio da Costa Florim.
Manoel Augusto dos Santos.
Manoel Rodrigues Paes.
Oswaldo Silva.
Pedro Juvenal Corrado.
Pedro Alvaro Domingues.
Pedro José de Carvalho.
Renato Coelho Machado.

MINISTERIO DA MARINHA

ESCOLA NAVAL DE GUERRA

Antonio Carlos de Moraes Lamego.
Dr. João de Lima Vianna.
Amador Bueno de Andrade.
Honorio Julio de Miranda.

DIRECTORIA DE EXPEDIENTE DA MARINHA

Afranio Teixeira Pinto.
Alberto Gusmão.
Angelo Mondaini.
Antonio Carlos de Moraes Lamego.
Antonio Lobo Leite Pereira.
Avelino Rebello de Mendonça.
Carlos Gusmão.
Carlos Maya Ferreira.
Edgard de Noronha Torrezão.
Felisberto de Carvalho.
Fernando Dias Vieira.
Francisco Franklin de Castro Menezes.
Henrique Rodrigues Nobrega.
João de Lima Vianna.
Joaquim do Amaral Gurgel.
José Garcia Tavares.
Nelson de Lemos Vilar.
Octavio Luiz Vianna.
Raphael Levy
Renato de Castro Lima.
Rodolpho Graça.

BIBLIOTHECA, MUSEU E ARCHIVO DA MARINHA

Almiro Reis.
Fernando Marques Filho.
João Peres de Brito.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL

SUPERINTENDENCIA DO SERVIÇO DA LIMPEZA PUBLICA E PARTICULAR

Antonio Luiz Ramos.
Apulio Lopes Rodrigues.
Antonio Alves da Silva Porto.
Angelo Belmonte dos Santos.
Alcides de Araujo Costa.
Antonio Alves Torres.
Astrogildo Teixeira de Mello.
Antonio de Azevedo Santos.
Alfredo Lourenço de Souza Bastos.
Atualpa Pereira Leite.
Aurelio Cabral Noya.
Antonio Telles de Almeida Barbosa.
Alfredo Martins Noronha.
Alberto de Luna Freire Cotrim.
Arthur do Amaral Vergueiro.
Arlindo Bandeira de Gouvêa.
Amreico de Freitas.
Americo Ferreira Machado Guimarães.
Antonio Leão Lemos.
Braz Carneiro Vianna.
Bernardo Vieira da Costa.
Cesar do Paço Mattoso Maia.
Carlos Gonçalves Curvello.
Domingos José Meirelles.
Daniel Pereira Pinto.
Francisco de Paula Soeiro Guarany.
Francisco Moreira Valle.
Francisco Villa Verde de Carvalho.
Faustino Simplicio de Oliveira Valim.
Francisco Guilherme Degoux.
Gabriel de Moraes Pires.
Gastão Demarais Costa.
Gastão de Miranda Valle.
Ignacio de Souza Pereira.
Ismael de Oliva Maia.
Joaquim da Cunha Ribas.
José Antunes Brum.
José Antonio Guedes.
José Vilalba.
João Manoel da Cunha.

Julio Cesar Fernandes Figueira.
Joaquim Vicente Barroso Nunes.
Jsé Francisco Lobo.
João Pereira Belmonte.
João Fernandes do Vallé.
João Antonio Rodrigues.
Joaquim Francisco da Silva.
José Quadros.
Julio de Oliveira Silva.
Lopo Mendes.
Luiz Antonio de Moraes.
Luiz Martins da Cunha.
Leopoldo de Magalhães.
Leão Horta Fernandes.
Manoel Gomes dos Santos.
Manoel Coelho Lage.
Marcellino Vieira Gomes de Andrade.
Manoel Joaquim de Oliveira Barbosa.
Manoel Joaquim Nunes.
Manoel da Silveira Tavares.
Mario Alves Lisboa.
Manoel José Soares.
Marciano José da Rocha.
Miguel Pereira.
Manoel Narciso Caldas.
Nelson Kemp.
Oscar Gonçalves de Albuquerque.
Orlando Pereira Barros.
Olegario Pedro Ribeiro.
Octaviano Nicomedes Barbosa.
Raul Sampaio Cardoso.
Theophilo da Silva Santos.
Thomaz Moreira de Souza.
Vasco da Gama Pinto Leite.
Victorino Teixeira Esteves.

BIBLIOTHECA MUNICIPAL

Alvaro de Oliveira Menezes.
Alvaro Augusto Pereira de Souza.
Americo Dyott Fontenelle.
Francisco Octaviano.
João Henrique Cesar.
João Henrique Cesar Junior
João Alfredo Pereira Rego.
Juvenal Collares Chaves.
Miguel Joaquim de Macedo Castro Junior.
Dr. Raphael Pinheiro.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA PUBLICA

Dr. Adalberto Ferreira da Silva.
Dr. Adelino da Silva Pinto.
Dr. Alberto Borgerth.
Dr. Alberto Farani.
Albreto Acylino de Oliveira.
Dr. Alcides Pinheiro Marques Canario.
Dr. Alcides Lintz.
Dr. Antonio Christo Lassance Cunha.
Dr. Antonio Dyonisio de Castro Cerqueira.
Antonio José Ribeiro Junior.
Dr. Antonio José Osorio.
Dr. Antonio Teixeira da Silva.
Antonio Dias Ferreira Filho.
Antonio Leopoldino Vianna.
Antonio Nunes Quriques.
Antonio Joaquim de Almeida.
Antonio Menezes dos Santos.
Dr. Antonio Ferreira Pontes.
Dr. Antonio dos Santos Malheiro.
Antenor Carlos Murga.
Dr. Alvaro Martins Baptista.
Americo da Silva Corrêa.
Dr. Ary Pinheiro de Oliveira Lima.
Dr. Augusto Pereira da Silva Guimarães.
Dr. Augusto de Macedo Costallat.
Augusto Fortunato Saldanha da Gama.
Arthur da Rocha Faria.
Alhanagildo Sampaio.
Belisario da Silva Vianna.
Belmiro da Silva Figueiró.
Dr. Benigno Sucupira Filho.
Dr. Benedicto de Souza Carvalho.
Dr. Bernardo José de Figueiredo.
Dr. Carlos Machado Bittencourt.
Dr. Celso de Sá Brito.
Clarindo da Silva Amaral.
Claudino Tolosa de Miranda.
Dr. Dalmo Machado da Silva.
Dr. Dario Ferreira da Silva.
Dr. Duarte Alfredo Flores.
Deocleciano de Avellar Degado.
Domingos Gomes de Oliveira.
Dr. Edmundo Vaccar.
Dr. Emygdio Augusto Cabral.
Dr. Eliseu Guilherme da Silva Junior.
Dr. Emilio Gomes da Costa Miranda.
Emilio Pereira de Faria.
Euclydes Freire Allemão.
Eurico Teixeira de Vasconcellos Aragão.
Dr. Fernando Ferreira Vaz.
Dr. Fernando Paiva de Lacerda.
Dr. Flavio de Moura.
Dr. Francisco Alves Barbosa.
Dr. Francisco Bastos Mello.
Dr. Francisco Cassiano Gomes.
Dr. Francisco Pedro Carneiro da Cunha.
Francisco Maria de Almeida.
Francisco Rodrigues Vianna.
Dr. Gastão de Oliveira Guimarães.
Dr. Gerondino Esteves.
Guilherme Moreira Cerqueda.
Guilherme dos Santos Guimarães.
Dr. Heitor Teixeira de Godoy.
Hildegardo Ribeiro da Bonnerte.
Dr. Henrique Autran da Motta e Albuquerque.
Henrique Giffoni Scalli.
Dr. Honorio Firmo Chaves.
Dr. Honorio dos Santos Pimentel Filho.
Dr. Ismael Maria Muniz Freire.
Dr. João José de Castro.
Dr. João Lima Monteiro de Castro.
Dr. João Gonçalves Lopes.
Dr. João Paulo de Carvalho Filho.
Dr. João Penido Sobrinho.
Dr. João Baptista Canto.
Dr. João Alfredo Corrêa de Oliveira Netto.
João Caetano de Menezes.
João de Souza do O.
João José de Castro Guimarães.
Dr. Joaquim Francisco Torres Vianna.
João Francisco dos Santos.
Joaquim Caetano de Mello.
Joaquim Mendonça.
Dr. José Jayme de Almeida Pires.
Dr. osé de Oliveira Santos.
Dr. José Furtado Belleza.
Dr. José Felix Paschoal Junior.
Dr. José Lopes Fontes.
José Ferreira Torres.
José Rodrigues de Faria Junior.
José Rodrigues de Souza.
José Teixeira de Carvalho Sobrinho.
José Teixeira de Sampaio.
José Tinoco de Carvalho.
José de Freitas Machado.
José Florentino Nunes.
Dr. Julio de Azurém Furtado.
Julio Antonio da Costa.
Julio de Oliveira Marques.
Julio Rosa.
Dr. Lafayette Rodrigues de Barros.
Dr. Luiz Bahia.
Luiz Bastos Guimarães.
Luiz Lapera.
Dr. Luiz Pedro Barbosa.
Luiz Victor Martins.
Lycurgo Martins Pereira.
Dr. Manoel Americo Muniz Freire.
Dr. Manoel Francisco Monteiro Autram.
Manoel Ferreira Capellani.
Manoel Pinto da Silva Leal.
Dr. Manoel de Menezes Pinto.
Dr. Mamede Monteiro da Rocha.
Dr. Mario de Moura Salles.
Manoel Salustiano Salles.
Manoel Salustiano Dias.
Dr. Nelson Pagani.
Odilon de Carvalho Rodrigues dos Anjos.
Dr. Omar Campello.
Dr. Oscar Godoy.
Dr. Pedro da Cunha.
Dr. Pedro Paulo Paz de Carvalho.
Dr. Pedro Roberto de Azevedo Lima.
Dr. Pedro Rodrigues de Vasconcellos.
Dr. Philemon Barbosa Cordeiro.
Querino Pereira de Souza Caldas.
Ramiro Ramalho.
Raphael Antonio Gil.
Ricardo José de Souza.
Dr. Roberto da Silva Freire.
Dr. Rodolpho de Abreu Filho.
Dr. Rodolpho Ramalho.
Dr. Raul Capello Barroso.
Rubens Tavares.
Sebastião Florambel da Conceição.
Torquato de Avellar.
Ulysses de Almeida e Silva.
Dr. Victor Cabral Teivo.
Dr. Vicente da Cunha Luz.
Dr. Xisto Jorge dos Santos.
Zozimo Anastacio Lopes.

ALMOXARIFADO GERAL DA PREFEITURA

Arlindo Gonçalves.
Alberto Caldas.
Adolpho Jacomo Martins Pereira.
Annibal da Silva Carneiro.
Adhemar Pimenta.
Claudio Pereira da Silva Moraes.
Domicio Duarte Silva.
Edgard James Filho.
Esmeraldo Leocadio da Conceição.
Francisco de Carvalho.
Genaro Lemos.
José Francisco Pinto de Macedo Filho.
José Martins de Souza Mendes.
Salathiel Francisco de Campos.
Vicente Rodrigues.

DIRECTORIA DE ESTATISTICA E ARCHIVO

Francisco Mariano de Amorim Carrão.
Francisco Agenor de Noronha Santos.
Bacharel Mario Aristides Freire.
José Albino de Souza Pimentel.
Oscar Rodrigues Dias da Cruz.
Antonio Corrêa Paes.
Hildebrando Murga da Silva.
Leopoldo de Albuquerque Salles.
Carlos Balliester de Albuquerque Paes.
Guilherme de Almeida.
Delphim Gonçalves de Barros.
Carlos Vaillant de Oliveira.
Bacharel Francisco de Araujo Campos.
Octavio Bezerra de Menezes.
Francisco Luiz Corrêa de Sá e Benevides.
Edgard de Araujo.
Waldomiro Freire de Carvalho.
Eduardo Tourinho.
Carlos Maciel da Costa Fernandes.
Francisco Monteiro Berquó.
João Paulo Baptista de Carvalho.

DIRECTORIA GERAL DO PATRIMONIO MUNICIPAL

Arthur Augusto Machado.
Dr. Antonio de Paula Souza.
Agostinho Augusto Carneiro da Fontoura.
Alvaro Teixeira.
Antonio Martins Pereira.
Carlos Octavio de Menezes.
Enéas Mascarenhas de Moraes.
Edgard Lobo Vianna.
Hermanio Maria Medeiros de Sá.
João Celestino Drummond.
Joaquim Moreira Junior.
Oscar Pereira Legey.
Oscar de Oliveira Nehrer.
Octavio de Andrade.
Pedro dos Santos Lara.
Raul Lopes Cardoso.

INSPECTORIA DE MATTAS, JARDINS CAÇA E PESCA

Armando Azurem Furtado.
Astrolino Soares.
Armenio Basilio Cardoso Pires.
Adolpho Hollanda da Cunha.
Archimedes José da Silva.
Arthur Simas Cavalcanti.
Edgard Pinto Ribeiro Duarte.
Joaquim Celestino de Oliveira Soares.
João Domingues da Silva.
Luiz José Pereira Simões Filho.
Laudelino G. de Araujo Coutinho.
Matheus da Cunha Telles.
Oscar Lage Sayão.
Pedro Fernandes Vianna da Silva.
Raul Werneck Teixeira de Castro.
Rubem de Vasconcellos.
Sylvio Maya Ferreira.

GABINETE DO PREFEITO

Alexandre Dias.
Alfredo Terra de Uzeda.
Annibal Cardoso Teixeira de Castro.
Antonio Campineiro Rodrigues.
Antonio Gentil.
Bacharel Antonio João Rangel de Vasconcellos.
Antonio Marques da Silveira.
Bacharel Antonio da Silva Moutinho.
Basilio Tripodi.
Carlos de Araujo.
Francisco Alves Vianna.
Francisco da Costa Braga.
Henrique Resse.
Henrique van Erven.
João Euphrosino da Silva.
João Luiz dos Reis.
Bacharel Joaquim Eduardo de Avellar Brandão.
Joaquim Ribeiro.
Jonathas Francisco de Souza.
Josue Porto da Fonseca.
Laurentino Cesario da Cunha.
Leopoldo Santos Freire do Amaral.
Manoel Epiphanio de Andrade.
Manoel de Miranda Rosa.
Rubens do Monte Lima Filho.
Thurcio da Silva Ramos.

DEPOSITO CENTRAL DA MUNICIPALIDADE

Paulino Goulart.
Raymundo Orestes de Aguiar.

FISCALIZAÇÃO DE INFLAMMAVEIS

Francisco Villa Verde de Carvalho.
Pedro João de Oliveira.

AGENCIA DA PREFEITURA

André Luiz da Rocha.
Antonio Buriamaqui dos Santos Cruz.
Antonio Moreira de Castro Lima.
Arthur Flock Pinto.
Candido da Costa Magalhães.
Euzebio Martins da Rocha.
Florencio Rillo Ferreira.
Francisco Guerra Fragoso.
Bacharel Ivan Luiz da Silva Pessoa.
João Salles.
Joaquim Gaia.
José Alves da Cruz Rios.
José Ferreira de Aguiar.
Bacharel José Luiz da França Penido.
José Nunes Bomfim.
Mario Cavalcanti.
Pedro Cerqueira d'Alambary Luz.
Antonio Gonçalves Roma.
Carlos de Souza Abalo.
Carpo José da Silva.
Cicero Heredia.
Clovis de Lima Rodrigues.
Didimo Babo.
Januario Pinto de Azevedo.
João Rego do Amaral.
João Teixeira de Miranda.
José Luiz Cavalcanti de Barros.
José Mendes Pereira.
José Pires de Almeida.
Julio Coelho.
Nicanor Fontoura.
Norberto Martins Vianna.
Paulina Soares de Penna.
Raul Fernandes Corrêa.
Renato Bruce Botelho.
Symphronio Ribeiro da Silva.
Alberto José da Cunha.
Alfredo Pereira de Aragão.
Antonio Gomes Esteves.
Attila Costa.
Auxencio Rocha Pitta.
Bernardino de Almeida Barbosa.
Claudionor de Almeida Barbosa.
Delphino Linhares Dias.
Djalma Sampaio de Andrade.
Euchario Soares Baptista.
Francisco Ferreira Braga.
Francisco de Oliveira Cabral.
Guilherme Frederico Brauns.
Henrique Rodrigues de Oliveira.
João Cesar da Silva.
João Frederico Braune.
Joaquim José Rodrigues.
Joaquim Pinto Machado Bastos Filho.
Marcellino de Araujo Penna.
Miguel José de Sant'Anna
Raphael Gomes de Sant'Anna.
Sebastião Soares de Oliveira Gomes.
Abilio Fuentes Carqueja.
Adolpho Macedo Tavares Cid.
Agenor Alves da Costa.
Alberico Ribeiro Carvalho.
Alcebiades Evangelista de Souza.
Alcebiades Corrêa Dantas.
Alfredo Alves de Souza.
Alfredo Joaquim Vieira.
Alfredo Lourenço Martins.
Alfredo Saldanha.
Alvaro Pery de Campos.
Alvaro dos Santos Gianinfil.
Aniceto Francisco Mercal.
Antenor José de Sant'Anna.
Antenor José dos Santos
Antonio Benedicto Alves de Lima.
Antonio Caetano de Carvalho.
Antonio Cyriaco de Oliveira.
Antonio Francisco Fructuoso.
Antonio Francisco de Menezes.
Antonio Ignacio da Costa.
Antonio José Machado.
Antonio de Lacerda Texeira.
Antonio Leopoldino de Souza.
Antonio Manoel de Faria.
Antonio Moreira Baptista.
Antonio do Nacimento.
Antonio Nunes da Rocha.
Antonio Pinto de Lima.
Antonio da Silva Reis.
Antonio Telles de Noronha.
Antonio Vieira Coelho.
Argemiro Theodomiro da Cunha.
Aristeu Ferreira de Castro.
Aristeu Tavares dos Santos.
Aristeu Tavares Corollo.
Armando Martins Bastos.
Arnaldo Abreu Mendes.
Arnaldo Augusto da Cunha.
Arthur Augusto de Souza.
Arthur Domingues Gigante.
Arthur Ferreira Lobo.
Arthur da Motta Lima.
Asdrubal Pereira.
Augusto Drummond da Silva Santos.
Aurelio Luiz do Rosario.
Benedicto de Souza Vargas.
Benevenuto Francisco Pereira.
Bianor Fogaça Pereira.
Candido Antonio dos Santos.
Cardolino Duarte de Moraes.
Carlos Accacio de Medeidos.
Carlos Antonio Pereira de Macedo.
Carlos Augusto Pinto de Araujo.
Carlos de Carvalho.
Carlos Gustavo Boiffé.
Carlos da Silva Oliveira.
Carlos Tavares Moratorio.
Claudino Paes Ferreira.
Cyrillo da Silva Gomes.
Damião Francisco da Silva Fontão.
Dario de Siqueira e Silva.
Demetrio Rodrigues de Macedo.
Deoclecio Telles de Araujo.
Demiciano Martins Vieira.
Edilio Augusto Barros.
Eduardo Augusto Pereira.
Eduardo do Rego Viveiros.
Emilio de Araujo.
Ernesto Augusto Lopes.
Ernesto Elydio da Silveira.
Ernesto Pires de Almeida.
Euclydes de Araujo.
Euzebio Pereira Alves.
Felicissimo Manoel de Abreu Macedo.
Fernandes de Campos Sarmento.
Fernando Pereira de Soda.
Fernando Pinto Corrêa.
Firmo Botelho Machado.
Florentino Arantes de Mendonça.
Francisco Augusto da Silva.
Francisco da Cunha Storino.
Francisco Gurgel do Amaral.
Francisco José Gonçalves Vianna.
Francisco Peixoto Sobrinho.
Francisco Perciliano da Silva
Francisco Soares Assumpção.
Francisco Telles de Almeida.
Franklin Ignacio de Castro.
Gastão Monteiro Piquet.
Guilherme José do Rego.
Henrique Antonio da Costa.
Henrique José Vieira.
Hermogenes Floriano Vasconcellos.
Hernani Marcolino Leite.
Honorio R. da Silva Gray.
Hugo Labatut Nascimento.
Hegino Pereira de Moraes.
Idalino Gonçalves de Araujo.
Idalecio Augusto da Cunha
Jacintho Lopes Quintas.
Jacintho Thomaz Pedrosa.
Jacintho Pires de Moraes.
Jayme Moreira Cardoso.
Jeronymo de Paula Costa.
João Advincula de Carvalho.
João Alves Batalha.
João Baptista Carneiro Monteiro.
João Ferreira Alves.
João Francisco Xavier.
João Gonçalves Pereira de Mello.
João José Machado.
João Luiz Tavares de Campos.
João Manoel da Silva.
João Narciso de Mello Junior.
João Pereira de Castro.
João Pinheiro da Silva.
João Pinto Ferreira de Souza.
João Roberto Valladares.
João Rosa de Andrade.
João da Silva Menezes.
João de Souza Almeida.
Joaquim Corrêa Guimarães.
Joaquim Marianno da Fonseca.
Joaquim Pereira de Mello.
Jorge Fernandes Neves.
Jorge Reis.
Jorge Saturnino Menezes Sobrinho.
José Augusto do Carmo.
José Augusto Pinto.
José de Barros Carvalho
José Claudino Freire.
José Corrêa de Sá.
José da Costa Almeida.
José Francisco Lopes Junior.
José Francisco [illegible].
José Godinho.
José Gonçalves de Oliveira.
José Joaquim Pereira.
José Luiz Leite.
José Manoel de Moraes
José de Mello [illegible]
José Rodrigues [illegible]
José Soares de [illegible]
José Deodoro [illegible] Silva.

Julio Francisco de Oliveira.
Justiniano Cardoso de Assumpção.
Justo José Telles.
Juvenal da Silva Ribeiro.
Lafayette Gonçalves de Almeida
Lazaro Simson de Queiroz.
Leopoldo de Azevedo Sá.
Leopoldo de Castro.
Leopoldo Maciel Equey.
Lindolpho de Oliveira Pimentel.
Lourenço da Silva.
Ludgero de Souza Coutinho Barbosa.
Luiz da Cunha Freitas.
Luiz Luciano Warche.
Luiz Manoel Alves.
Luiz Sardinha dos Santos.
Luiz Thomaz Maffioli.
Manoel Alves Charegas.
Manoel Antonio de Lemos.
Manoel Basilio dos Santos.
Manoel Cardoso de Paiva.
Manoel Ferreira de Almeida.
Manoel Martins Cordoniz.
Manoel Pereira Bittencourt.
Manoel da Silva Pereira
Manoel Soares.
Marcos Luiz Dias.
Mario Almeida da Silva.
Mario Lopes de Barros.
Mario Rodrigues da Cruz.
Mario da Silveira Macedo.
Maximiano da Costa Baptista.
Messias José de Carvalho.
Miguel Alexandre.
Modestino de Oliveira Maia.
Nino de Gouvêa Pacheco.
Norberto do Couto Dias.
Onofre Alves do Nascimento
Orestes Fonseca.
Oronil Christiano de Souza.
Oscar José Goulart.
Oscar Telles de Azevedo.
Paulino Eduardo Guimarães.
Paulo Silva.
Pedro José dos Santos.
Pedro Pacheco Magalhães.
Pedro de Souza Mangueira.
Plinio Cordeiro de Macedo.
Plinio de Sant'Anna.
Ramiro Augusto de Oliveira.
Raul de Mattos.
Romeu dos Santos Corrêa.
Samuel Martins Dalton.
Satyro de Almeida Marinho.
Satyro da Silva Amaral.
Serafim Gomes.
Severiano da Silva Santos.
Simão Francisco de Souza.
Simplicio Pereira Marques
Tancredo Godofredo de Araujo.
Theodomiro Aggripino de Souza.
Thomaz Augusto de Andrade.
Ulysses Salles.
Waldemar do Carmo Bezerra.
Vicente de Freitas Ramos.
Vicente Novelino.
Victorino Manoel Tosta.
Virgilato da Silva Cruz.
Virgilio Alberto de Aguiar.
Virgilio Joaquim Pinto.
Virgilio José Ferreira.
Virgilio Luiz Gonçalves.
Virgolino José Torres.

DIRECTORIA GERAL DE FAZENDA MUNICIPAL

Pedro Gonçalves da Rocha.
Antonio da Silva Freire.
Jeronymo de Sá Pinto Serqueira.
Taciano Accioly Monteiro (Dr.).
André da Silva Miguez.
Francisco Nunes Guimarães.
Dr. Augusto Cesar Boisson.
Octavio Madureira de Pinho.
José Octavio Tedim Costa.
Raul Duprat.
Thomaz Dall'Orto.
Agenor Gonzaga do Amaral.
Alfredo Gusmão Coelho.
Americo da Costa e Silva.
José Joaquim de Luna Freire.
José Luciano Gomes.
Antonio Benedicto Pires da Silva.
Americo Cardoso.
Antonio Belham.
Ernani Francisco Borges.
Francisco Basilio Cardoso Pires.
Lindolpho de Souza Neves.
Dr. Guilherme Paranhos Velloso.
Dr. Alvaro Lage Sayão.
Arthur Americo de Mattos.
João Guimarães Muniz.
Carlos Antonio da Veiga.
José Tavares Arêas.
Lindolpho Nigro.
Miguel Alves da Fonte.
Joaquim Luiz Pizarro Filho.
Dr. Ivo Pagani.
José Peixoto Silva.
José Barbosa Rodrigues.
José Serpa Monteiro Junior.
Orlando Alves.
Antenor Guimarães.
Altamirando Jorge Rangel.
Clmentino Velasco.
Gregorio Marques da Silva.
Dr. Virgilio M. Rodrigues Alves.
Manoel Maria de Moraes e Valle.
Carlos ontuora de Oliveira Reis.
Edgard Leite Ribeiro.
João Baptista de Avellar Cortes.
Jeronymo Luiz da Costa Couto.
Raul Calazans.
Octavio Maria de Albuquerque.
Manoel Benning.
Pedro Ramos de Paiva.
Raul Alves de Carvalho.
Manoel Felicio de Lacerda Miranda.
Alvaro Gurgel do Amaral.
José Vieira Machado Junior.
Alvaro Xavier.
Fortunato Erasmo Contardo.
Ruben de souza.
Domingos da Rocha Maia.
Antonio Alves Filho.
Appolinario Barbosa de Oliveira.
Eduardo Marcellino de Castro.
Gaspar de Lima e Silva Carvalho.
Isaias Ferreira Maia.
Sebastião Meira.
Trajano de Oliveira Faria.
Arthur de Araujo Oliveira.
Alvaro Barcellos.
Alvaro de Souza Mello.
Benildo Osorio.
Cristovão Thiago de Brito.
Domingos Corrêa de Sá.
Pedro Francisco Borges.
Verissimo Caetano Martins.
Aderbal Prudente.
Antonio Pereira do Amaral Costa.
Jurandyr Pinheiro.
Carlos Olympio Ferraz.
Virgilio Appolinario da Silva.
Heitor Henrique Belham.
Alaôr Albuquerque.
Benjamin Marinho.
Euclides Martins Gonçalves.
Henrique Morrot.
Lino G. da Silva.
Moacyr Noronha Santos.
Edmundo de Vasconcellos.
Gaspar Martins de Lima.
José Lourenço Corrêa.
Jeronymo Villela Tavares.
Narbal José Gonçalves Lisboa.
Octacilio Paranhos da Silva.
Aroldo Manoel Nabor do Rego.
Antonio Monteiro Passos Negrão.
Demerval Gonçalves.
David Corrêa Vargas.
Ernesto Cony.
Justino José de Araujo Filho.
Jorge M. de Paiva.
Leodgard Lage Sayão.
Renato de Lacerda.
Asterio Onderete Dardeau.
Nilo Antunes de Figueiredo.
Odilon Couto.
Antonio Avelino de Andrade.
Waldemar de Oliveira Fontes.
Heitor Lobo.
Jayme Martins.
Octavio Serzedello da Costa Machado.
João Serzedello.
José Joaquim Pereira Costa Braga.
Paulo Vieira Souto.
José Pereira de Araujo.
Americo Pinto de Magalhães.
Candido José da Silva.
Gregorio Oliveira Pacheco.

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO DA PREFEITURA

Dr. Augusto Moreira de Barros Oliveira Lima.
Dr. Arthur de Miranda Ribeiro.
Dr. Armindo Athayde Rangel.
Dr. Alberto Moreira da Rocha.
Dr. Antonio Augusto de Souza Mendonça.
Alfredo Duarte Ribeiro.
Dr. Angelo Pinaro Barata.
Dr. Antonio de Souza Pereira Botafogo.
Dr. Affonso Luiz Fernandes da Cunha.
Augusto Camisão de Mello.
Dr. Americo Frederico da Rocha.
Dr. Armando Augusto de Godoy.
Dr. Augusto Bernacchi.
Dr. Antonio Alvares Barata.
Dr. Alfredo de Araujo Gonçalves.
Dr. Antonio Martins Arêa Leão.
Dr. Alberico Freire de Sant'Anna.
Albano Baptista Seixas.
Arthur Torres Nogueira
Antonio Lopes de Azevedo.
Alfredo Burnier.
Augusto Rodrigues Pereira da Cruz.
Augusto Vasconcellos Junior.
Augusto Cesar Matta de Campos.
Antonio Alves.
Alberto Barbosa.
Arnaldo Estrella.
Alfredo Cunha Telles.
Aureliano Restier Gonçalves.
Arnaldo Cabral Botelho Benjamin.
Brenno da Silva Pessôa.
Bernardo Affonso Pereira Nunes.
Dr. Caetano Sylvestre de Almeida.
Dr. Cesar Augusto Borges.
Dr. Coriolano dos Reis Araujo Góes.
Dr. Carlos Martins Gonçalves Penna.
Dr. Carlos da Gama Lobo.
Candido Monteiro Muniz Barreto.
Carlos Fonseca.
Dr. Eugenio Torres de Oliveira.
Dr. Eduardo de Alvarenga Peixoto.
Dr. Everardo Adolpho Backheuser.
Dr. Edmundo de Castro Goyanna.
Dr. Eduardo Chrockatt de Sá.
Dr. Efrem Dantas.
Ephraim do Prado Seixas.
Ernesto Vieira de Souza.
Eugenio de Mello Silva.
Eurico Amorim.
Euclydes Pereira Braz.
Floriano Corrêa de Britto.
Francisco de Araripe Macedo.
Francisco Bueno Paes Leme.
Dr. Gastão Rangel.
Godofredo Genesio de Barros.
Gildasio de Oliveira.
Dr. Heitor de Sá.
Dr. Herculano Cupertino Nogueira Durão.
Dr. Henrique Rabello de Vasconcellos.
Dr. Ithamar Tavares.
Dr. João Pinheiro de Oliveira Lima.
Dr. João da Costa Ferreira.
Dr. José Francisco de Castro.

Dr. Jeronymo Caetano Rabello.
Dr. Joaquim Carlos de Pinho Magalhães.
Dr. João Gualberto Marques Porto.
Dr. Jorge do Nascimento Silva.
José Maria Goulart de Andrade.
Dr. Julião Martins Castello.
José Moutinho dos Reis Filho.
João Montenegro Cordeiro.
Joaquim José da Silva.
Joaquim Antonio Terra Passos.
José Herculano da Costa Brito.
José Bandeira Brandão.
Dr. Lucrecio Ferreira dos Santos.
Dr. Luiz Maria Gonzaga de Lacerda.
Dr. Luiz Gastão da Silva Cunha.
Dr. Luiz Figueiredo de Medeiros.
Luiz Alves de Medeiros.
Luiz Martins Antunes.
Linneu de Albuquerque Mello.
Dr. Manoel Cavalcanti d'Albuquerque Junior.
Dr. Miguel Austregesilo Rodrigues Lima.
Manoel Jacintho Nogueira da Gama.
Dr. Mario Soares Pereira.
Dr. Manoel do Amaral Segurado.
Dr. Manoel Ribeiro de Almeida.
Mario Barreto de Albuquerque Maranhão.
Marcos Moreira de Araripe Macedo.
Mario Ferreira Godinho.
Marçal Fundagem Nogueira.
Onesimo Coelho.
Othelo de Souza Caldas.
Oswaldo Furtado Luz.
Pedro Olyntho Coelho Cintra.
Dr. Rosauro Zambrano Junior.
Dr. Romeu de Sá Freire.
Renato Dias Guimarães.
Ranulpho Pacheco Dantas.
Reginaldo Marques Pardelha.
Dr. Theodorico Rodrigues da Costa.
Dr. Victor Villiot Martins.
Henrique Francisco da Silva
Dr. Sylvio Machado.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar o presente que será publicado e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos vinte e dous de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Octavio Kelly*.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico, pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que foi requerido por Claudio Antonio de Souza o aforamento de um terreno com 44 metros de frente, desmembrado do lote n. 2 da rua Emancipação, confrontando ao norte com o lote n. 2 A da mesma rua, de Joaquim Marques da Silva; ao sul com terreno devoluto, sobra do lote n. 2; a éste com a rua dos Bonds de Sepitiba e ao oeste com a rua da Emancipação.

Existindo no mesmo terreno bemfeitorias, são convidados todos aquelles que tiverem reclamações a fazer contra o aforamento requerido ou em relação ás bemfeitorias nelle existentes a apresental-as no prazo do presente edital, competentemente documentadas, findo o qual nenhuma será attendida.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 22 de fevereiro de 1923. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

(1.114)

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Rio de Janeiro*, atracado em 30 de janeiro de 1923:
Armazem n. 3 — Sem marca: 56 fardos, avariados.
Vapor *West Notus*, atracado em 8 de fevereiro de 1923:
Armazem n. 4 — AM Bastos Cia: 1 caixa n. 98, repregada.
HLV: 1 dita n. 1, idem.
Vapor *Drechterland*, atracado em 6 de fevereiro de 1923:
Armazem n. 5 — AHSE: 1 caixa n. 1.074, repregada e avariada.
BDC—VR: 1 dita n. 1.624, repregada.
CPTCC—VR: 1 dita n. 1.551, avariada.
CARETA: 1 dita n. 4, idem.
CM: 9 tambores, idem.
CCFB: 1 caixa sem numero, repregada.
EGC: 1 dita n. 4.854, idem.
F: 1 dita n. 3.116, avariada.
HDD: 12 ditas numeros diversos, repregadas.
INC: 1 dita n. 4.855, repregada e avariada.
KV: 2 ditas ns. 92.350 e 178, repregadas.
MNC: 1 dita n. 220, idem.
MH: 1 dita n. 34.122, avariada.
RED: 2 ditas ns. 163 e 164, repregadas.
SMC: 1 dita n. 6.738, idem.
Vapor *Walter Hoelken*, atracado em 8 de fevereiro de 1923.
Armazem n. 9 — Estabelecimento Americano Gatry: 1 encapado sem numero, avariado.
UG: 3 caixas ns. 10, 7 e 29, repregadas e avariadas.
ZI—88: 1 dita sem numero, idem idem.
Casa Ribeiro Costa: 2 ditas ns. 4.001 e 4.003, avariada.
IL: 35 rolos de arame, idem.
IC IC: 2 caixas ns. 98.357 e 98.685, idem.
[illegible]C: 2 ditas ns. 39.503 e 39.504, idem.
Vapor *Nasmyth*, atracado em 5 de fevereiro de 1623.
Armazem n. 16 — MAC: 5 peças de louças, avariadas.
MSC—HCH: 5 ditas idem.
Vapor *Drechterland*, atracado em fevereiro de 1923
Armazem externo A — CTC: 10 caixas, repregadas e avariadas.
CR&C: 7 ditas, idem idem.
CMC: 3 ditas, idem idem.
JARC: 1 dita, idem idem.
PG: 5 ditas idem idem.
VMC: 22 ditas, idem idem.
Vapor *Arlanza*, atracado em fevereiro de 1923.
Armazem externo C — SIR: 20 fardos, rotos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923. — *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor *Pedro Christophersen*, atracado em 12 de fevereiro de 1923:
Armazem n. 7 — AMS: 1 fardo n. 162, avariado.
H—B—388: 4 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
SVK 109: 1 fardo n. 216, avariado.
Vapor *Albena*, atracado em 14 de fevereiro de 1923:
Armazem n. 8 — YGD: 14 caixas com diversos numeros, repregadas.
Alexander Buchen: 1 dita sem numero, idem.
AIC: 1 sacco sem numero, roto e com falta.
CC—SP: 18 saccos sem numero, rotos e com faltas.
D. DC: 1 caixa n. 288, repregada.
VA—EO: 1 dita n. 1, vazia.
FIC: 1 sacco sem numero, roto e com falta.
LFIC: 4 ditos sem numero, avariados.
MC: 2 caixas ns. 5 e 6, repregadas.
MCC: 3 saccos sem numero, rotos e com faltas.
PBC: 2 ditos, idem, idem, idem.
Sem marca: 9 barris sem numero, vazando.
Idem: 1 dito, idem, vazio.
TBC: 1 sacco sem numero, roto e com falta.
VC: 5 ditos, idem, idem, idem.
Vapor *Rio Grande*, atracado em 12 de fevereiro de 1923:
Armazem n. 9 — FNI—H: 50 rolos de arame, sem numero, avariados.
Armazem n. 9—MFC: 30 rolos de arame sem numero, avariados.
Sem marca: 70 ditos idem, idem.
Idem: 8 rolos de encapados idem, idem.
VEC: 30 ditos idem, idem.
Vapor *Nebraska*, atracado em 11 de fevereiro de 1923:
Armazem n. 10—AS: 1 caixa n. 710, repregada e avariada.
Casa Ingleza—CF&C°: 1 dita n. 522, idem idem.
DPT&C°: 1 encapado sem numero, roto e avariado.
H: 1 caixa n. 1.481, repregada e avariada.
CC—J—89: 3 ditas com diversos numeros, idem idem.
MIC: 1 dita n. 102, idem idem.
123: 2 ditas ns. 840 e 1.640, idem idem.
54: 2 pacotes ns. 2.270/71, rotos e avariados.
PFC—788: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
RLC: 1 dita n. 1.457, idem idem.
SCB: 10 latrinas sem numero, quebradas e avariadas.
Vapor belga *Olympier*, atracado em 10 de fevereiro de 1923:
Armazem n. 15—SB&C: 1 caixa n. 27, repregada e avariada.
Ponte Amarella: 20 amarrados de ferro sem numero, avariados.
Vapor *Laura Skyland*, atracado em 14 de fevereiro de 1923:
Armazem n. 16—Amarantes: 1 amarrado de ferro n. 1, repregado e avariado.
HC—18.341: 1 dito n. 3.333, idem idem.
SC: 1 dito n. 3 476, idem idem.
EAG: 1 dito n. 70, idem idem.
Auto America: 3 ditos com diversos numeros, idem idem.
LG: 1 dito n. 578, idem idem.
AR—RC: 7 ditos sem numero, avariados.
M—DC: 27 ditos idem, idem.
P—ZRE: 10 ditos idem, idem.
TC—CN: 30 ditos idem, idem.
V—S—C—B: 18 caixas, avariadas.
Vapor *Mosella*, atracado em 15 de fevereiro de 1923.

Armazem n. 17.—MBC: 1 caixa n. 2.334, repregada.
M: 1 dita n. 201, idem.
C—P—71 P—P: 2 ditas ns. 583/84, repregadas e avariadas.
E—P—N 1—P—F: 1 dito sem numero, avariada.
PGD: 1 dita n. 1.120, avariada.
PB: 1 dita n. 5.409, idem.
RSC: 1 dita n. 171, idem.
F—J—C—C: 3 ditas diversos numeros, idem.
TD: 1 mala numero 28, repregada e avariada.
Casa Sucena: 1 caixa numero 175, avariada.
AVC: 1 dita n. 202, repregada.
ASC—D: 2 ditas numeros 1.860/1.947, avariadas.
AAM: 2 ditas numeros 6.391/6.374, repregadas.
CEA: 6 1 dita numero 6, repregada e avariad
C. C: 5 ditas d/ns, repregadas e avariadas.
Casa Sucena: 1 dita numero 181, avariada.
DAC: 1 dita n. 1.997, idem.
DH—NH: 1 dita n. 42, idem.
FEH: 1 dita n. 2, idem.
HMC: 3 ditas d/ns, idem.
JPL: 1 dita n. 212.
JLC, 1 dita n. 2.025, idem.
JSC&C: 4 ditas diversos numeros, repregadas.
JLC: 1 dita n. 2.374, idem.
JL: 1 dita numero 52 repregada e avariada.
MBC: 1 dita n. 2.336, idem, idem.
MF: 1 dita n. 294, avariada.
Vapor *Highland Laddie*, atracado em 14 de dezembro de 1922:
Armazem n. 17—AN: 1 caixa n. 23, repregada.
H—C—Brasil: 1 dita n. 5, avariada.
Costa: 1 dita n. 72, repregada.
Dr. Avelino Bernandez Velasquez: 1 encapado, avariado.
GAZ—82: 2 latas, idem.
Idem—81: 1 dita n. 19, idem.
B—D—IDLC: 1 caixa n. 2, repregada.
Ingleza — CRC — Z: 1 dita n. 5.734, idem.
JFM—Rio: 1 dita n. 6, idem.
P—C—L—USMC: 1 dita n. 450, idem.
200: 1 dita n. 1.023/20, idem.
ZA: 1 dita n. 1.007, idem.
Nieira: 1 dita n. 125, idem.
Vapor americano *Pan America*, atracado em 15 de fevereiro de 1923:
Armazem n. 18— Bazar Rio Branco: 2 caixas ns. 12 e 13, repregadas e avariadas.
OG: 1 dita n. 1, idem idem.
H&C: 1 dita n. 9.111, idem idem.
Libreria União — Bernardino Gomes: 1 dita idem idem.
Merino: 1 dita n. 20. idem idem.
MC: 1 dita n. 17. idem idem.
MC: 1 dita n. 302. idem idem.
RK: 1 dita n. 3, idem idem.
RAB: 1 dita n. 24, idem idem.
SRC: 4 ditas com diversos numeros, idem idem.
Silva: 1 dita n. 30, idem idem.
Texoco: 1 engradado n. 8, avariado.
VMC—Bazar Internacional: 2 caixas numeros 6 e 0, repregadas e avariadas.
Studebaker: 3 ditas com diversos numeros, avariadas.
Wilson Eviel: 2 ditas C 9.013 a C 8.813, idem.
Armazem n. 18—A. C. Chaves: 3 caixas sem numeros, avariadas.
DMC: 2 ditas ns. 48 e 54, idem.
KBLtd.: 1 dita n. 55, repregada e avariada.
Studebaker—X 30.963: 1 dita n. 15, avariada.
Studebaker: 4 ditas com diversos numeros, idem.
Sem marca: 1 dita n. 31.551, repregada e avariada.
UFMC: 1 dite n. 22, idem idem.
Wilsone Evill: 1 dita n. 8.811, avariada.
JG—Brazil: 2 ditas ns. 6/7, repregadas e avariadas.
Casa Pratt: 1 dita n. 104, idem idem.
G: 1 dita n. 8, idem idem.
Napor *Nebraska*, atracado em fevereiro de 1923:
Armazem externo A—MON: 5 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
N: 2 ditas idem, idem idem.
NEA: 2 ditas idem, idem idem.
NMC: 9 ditas idem, idem idem.
ORA: 3 ditas idem, idem idem.
Sem marca: 1 dita idem, idem idem.
Vapor alemão *Galicia*, atracado em fevereiro de 1923:
Armazem externo C—Pardellos & C.: 24 caixas sem numero, repregadas.
Vapor belga *Olympier*, atracado em fevereiro de 1923:
Armazem extereo C—Côrte Real: 3 caixas sem numero, repregadas.
FIC: 5 ditas, idem.
JAEC: 4 ditas, idem.
PSC: 11 ditas, idem.
Costa Martins: 10 quintos, vasando.
SGC: 7 ditos, idem.
Idem: 6 decimos, idem.
MFC: 5 quintos, idem.
Orgel: 8 encapados, idem.
Armazem externo C — Pereira Lima: 8 quintos, vasando.
Portuespa: 13 ditos, idem.
Patria: 5 ditos, idem.
Armazem externo — Nobrega Santos: 9 quintos, vasando.
Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923.—*Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector, interino.

Caixa de Amortização

(*) Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 105, á Caixa de Amortização, para o fornecimento de objectos de expediente e outros, durante o anno de 1923, a saber:

Objectos de expediente:

Agulhas para coser processos, duzia, oitocentos réis	$800
Idem para encadernação, duzia, seiscentos réis	$600
Almofadas para carimbo, uma, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Alcool de 36°, litro, mil e novecentos réis	1$900
Arame fino, kilo, quatro mil e duzentos réis	4$200
Borracha Union para tinta e lapis, duzia, quinze mil réis	15$000
Idem, idem, idem, uma, mil e duzentos e cincoenta réis	1$250
Idem, circular, para machina de escrever, uma, oitocentos réis	$800
Bobina de papel para machina de sommar, uma, dous mil e seiscentos réis	2$600
Barbante fino superior, quatro fios, kilo, quatorze mil e trezentos réis	14$300
Idem, idem, bom, tres fios, kilo, doze mil réis	12$000
Idem, grosso, kilo, quatorze mil réis	14$000
Idem hamburguez, kilo, vinte e dous mil e quinhentos réis	22$500
Brocha para encadernação, uma, oito mil e seiscentos réis	8$600
Balde de zinco, grande, um, onze mil réis	11$000
Idem, idem, pequeno, um, oito mil e quinhentos réis	8$500
Buvard, um, tres mil réis	3$000
Canetas superiores, duzia, seis mil e quinhentos réis	6$500
Idem commum, duzia, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Idem ordinarias, duzia, tres mil e quinhentos réis	3$500
Cordel italiano traçado, kilo, dezenove mil e quatrocentos réis	19$400
Colchete para papel ns 1 a 6 (em caixas de 100), duzia, vinte e oito mil réis	28$000
Copos para agua, duzia, vinte e um mil e seiscentos réis	21$600
Colla nacional para encadernação, kilo, tres mil e duzentos réis	3$200
Idem hamburgueza, idem, kilo, tres mil e novecentos réis	3$900
Creolina nacional, lata, mil e oitocentos réis	1$800
Escova para unha, uma mil réis	1$000
Elastico para papel, caixa, tres mil e duzentos réis	3$200
Enveloppe branco commercial, cento, quatro mil e seiscentos réis	4$600
Idem, idem, pequeno, cento, dous mil e oitocentos réis	2$800
Esponjeira de vidro, uma, dous mil e novecentos réis	2$900
Idem de louça, uma, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Esponja, uma, tres mil e duzentos réis	3$200
Espanador n. 55, um, oito mil e oitocentos réis	8$800
Idem n. 40, um, sete mil réis	7$000
Furador, um, dous mil e oitocentos réis	2$800
Fio Barbour n. 3, para encadernação, novelo, vinte e seis mil réis	26$000
Fio de algodão, kilo, doze mil réis	12$000
Fita azul-vermelha para machina Underwood, uma, sete mil réis	7$000
Fita azul-vermelha para machina Royal, uma, sete mil réis	7$000
Fita azul-vermelha para machina Remington, uma, sete mil réis	7$000
Farinha de trigo, kilo, mil e quatrocentos réis	1$400
Gomma arabica, vidro grande vidro, dous mil e oitocentos réis	2$800
Idem, idem, vidro pequeno, vidro, mil e novecentos réis	1$900
Giz branco, caixa, seis mil e oitocentos réis	6$800
Kerozene, lata, dezenove mil réis	19$000
Kerosene, garrafa, novecentos e sessenta réis	$960
Linha branca para encadernação, carretel, mil e oitocentos réis	1$800

(*) Redroduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Idem, idem, para coser processo, carretel, dous mil e tresentos réis . . . 3$300
Lapis preto Faber n. 2, duzia, tres mil e quinhentos réis . . . 3$500
Idem graphite n. 2 HB, duzia, oito mil e quatrocentos réis . . . 8$400
Idem para carbono, duzia, oito mil e setecentos reis . . . 8$700
Idem azul-vermelho Faber, duzia, dez mil e oitocentos réis . . . 10$800
Idem verde Faber, duzia, nove mil e seiscentos réis . . . 9$600
Limpador de pennas commum, um, tres mil e oitocentos réis . . . 3$800
Lacre Sardinha, kilo, nove mil quinhentos réis . . . 9$500
Idem outra marca, kilo, oito mil e quinhentos réis 8$500
Lamparina de vidro, uma, seis mil e novecentos reis . . . 6$900
Idem de folha, uma, dezoito mil réis . . . 18$000
Macetes, um, cinco mil e oitocentos réis . . . 5$800
Mata-borrão verde, rosa ou branco, folha, quinhentos réis . . . $500
Idem, idem em tiras, milheiro, quarenta mil réis 40$000
Mangueira para lavagem de casa, metro, seis mil réis . . . 6$000
Oleo para machina de escrever, vidro pequeno, vidro, dous mil e quinhentos réis . . . 2$500
Papel almasso pautado superior, resma, trinta mil réis . . . 30$000
Idem, idem inferior, resma vinte mil réis . . . 20$000
Idem, de linho, liso, superior, para machina formato almasso, resma, trinta e oito mil réis . . . 38$000
Idem, idem, fino, para machina, formato almasso, resma, vinte e seis mil réis . . . 26$000
Idem, idem, idem, caixa, quatorze mil réis . . . 14$000
Idem Patente, verde, resma, cento e quarenta mil réis . . . 140$000
Idem, idem, idem, folha, quatrocentos e cincoenta réis . . . $450
Idem, branco, para guarda, resma, setenta e cinco mil réis . . . 75$000
Idem, idem, idem, folha, duzentos e quarenta réis $240
Idem, pente, marmore, folha, tresentos e oitenta réis . . . $380
Idem, idem idem, resma, cento e vinte mil réis 120$000
Idem, de linho para carta, caixa, sete mil réis . . . 7$000
Idem commum, para carta, caixa, cinco mil réis 5$000
Idem, carbono, caixa, quinze mil réis . . . 15$000
Idem, pardo, para forrar mesa, folha grande, resma, cento e sessenta mil réis . . . 160$000
Idem, idem, idem, idem, folha, quatrocentos e cincoenta réis . . . $450
Idem, amarello, para embrulho, resma, trinta mil réis . . . 30$000
Idem, hygienico, caixa, cento e oitenta e seis mil réis . . . 180$000
Idem, idem, pacote, mil e novecentos réis . . . 1$900
Panno preto para encadernação, metro, cinco mil e duzentos réis . . . 5$200
Idem, verde Chagrin, metro, doze mil réis . . . 12$000
Pelle de marroquim chagrin, verde, uma, trinta e oito mil réis . . . 38$000
Papelão para encadernação n. 6, 8, 10, 12 e 14, maço, vinte e quatro mil réis . . . 24$000
Papel de lixa para ferro, folha, tresentos réis . . . $300
Idem, idem para machina, folha, tresentos réis . . . $300
Idem, idem, de linho, folha grande, resma, quatrocentos e oitenta mil réis . . . 480$000
Idem, idem, idem, folha, mil e quatrocentos réis 1$400
Peso para papel, um, sete mil e seiscentos réis . . . 7$600
Prendedores OK, caixa, tres mil réis . . . 3$000
Potassa, kilo, novecentos e oitenta réis . . . $980
Penna Perry n. 420, caixa, sete mil e quinhentos réis . . . 7$500
Idem Geo W. Hughes n. 187 e 157, caixa, oito mil e quatrocentos réis . . . 8$400
Idem Leonardt 505 e 516, caixa, oito mil e setecentos réis . . . 8$700
Idem Esterbroock n. 14, 788 e 206, caixa, oito mil e quinhentos réis . . . 8$500
Idem Mallat n. 10, 12 e 14, caixa, sete mil e quinhentos réis . . . 7$500
Pasta commum para mesa, uma, vinte e dous mil réis . . . 22$000
Pedra pome, pequena, caixa, seiscentos réis . . . $600
Percevejo de metal, caixa, tres mil e quinhentos réis . . . 3$500
Reguas de borracha 0,40, 0,50 e 0,75, uma, quatro mil e novecentos réis . . . 4$900
Rupi, lata, tres mil e oitocentos réis . . . 3$800
Raspadeira de cabo de osso ou de madeira, uma, oito mil e setecentos réis . . . 8$700
Sabonete nacional, commum em barras, caixa, vinte mil réis . . . 20$000
Sabão virgem, kilo, mil e quatrocentos réis . . . 1$400
Sapolio nacional, duzia, seis mil réis . . . 6$000
Toalhas de algodão, commum, duzia, quarenta e sete mil réis . . . 47$000
Tinteiro duplo, um, dezeseis mil réis . . . 16$000
Vassoura de piassava grande, Cattete, duzia, quarenta e oito mil réis . . . 48$000
Idem, idem, pequena, duzia, onze mil réis . . . 11$000
Tinta azul-preta Sardinha, official, litro, cinco mil réis . . . 5$000
Idem, vermelha, Sardinha, official, litro, nove mil e quinhentos réis . . . 9$500
Idem, idem, Atlas, litro, quatro mil e quinhentos réis . . . 4$500
Tesoura para papel, uma, quatorze mil réis . . . 14$000
Talhadeiras de 0,40, uma, cinco mil e oitocentos réis . . . 5$800

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923. — *J. G. Pereira & Comp.*

Recebedoria do Districto Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Pelo presente, fica intimado o Sr. Maximiano Teixeira, estabelecido á rua Paraguay n. 35, a prestar esclarecimentos a respeito da sua matricula e de seu antecessor, no prazo de 15 dias.

Primeira Sub-directoria, 15 de fevereiro de 1923. — O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes.*

Ministerio da Guerra

Supremo Tribunal Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. presidente deste Tribunal, communico aos interessados que, a partir desta data, está aberta, nesta repartição, a inscripção dos negociantes que desejarem fornecer, durante o anno corrente, materia de expediente, ferragens e artigos de electricidade, ficando entendido que se até o dia 28 do corrente, nenhuma inscripção tiver sido feita, cessará o vigor deste edital, passando-se a fazer concurrencia mediante convites aos Srs. negociantes.

Nesta secretaria serão fornecidas, aos interessados, as informações de que precisarem.

Capital Federal, 17 de fevereiro de 1923. — *Sylvio de Motta Rabello*, secretario.

Escola do Estado-Maior

Em obediencia ao determinado pelo Sr. ministro da Guerra, e de ordem do Sr. coronel commandante desta Escola, faço saber ao 1º tenente Antonio de Siqueira Campos, addido a este estabelecimento, que a contar da presente data, dentro do prazo de oito dias, fica intimado a apresentar-se ao commando desta Escola, sob pena de deserção, de accôrdo com o codigo de Org. Jud. e Proc. Militar e demais leis em vigor. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923. — *Gayoso e Menezes*, 1º secretario.

Departamento Central da Guerra

CONCURRENCIA PERMANENTE

De ordem do sr. coronel chefe deste Departamento, são convidados os srs. commerciantes que desejarem fornecer os artigos abaixo mencionados a, no prazo de dez (10) dias a contar da data deste, requererem inscripção de accôrdo com o art. n. 758 do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade Publica para o fornecimento de taes artigos, cujos preços indicarão em as propostas que apresentarem.

Ao pedido de inscripção (requerimento devidamente sellado), devem acompanhar os documentos indispensaveis para o julgamento de idoneidade do proponente antes da abertura das propostas.

As listas dos preços devem ser devidamente selladas (1ª via), e no envolucro, por fóra, a declaração — *Proposta para fornecimento*. Tambem no envolucro que contiver o requerimento e os documentos exigidos deve estar declarado — *Requerimento de inscripção*.

A concurrencia caberá de direito

autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O Conselho estipulará uma segunda condição que, no caso de absoluta igualdade de preço entre duas propostas com direito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe de direito.

Artigos de expediente

Numeros de ordem — Artigos — Unidades

1. Blocos de memorandum, com 50 folhas, impresso, um.
2. Blocos de minutas de officio, com 50 folhas, um.
3. Barbante grosso, novello.
4. Barbante fino, novello.
5. Caixas para archivo (modelo D.C.), uma.
6. Colchetes Norica para papel, caixa.
7. Colchetes para papel, caixa.
8. Envelopes para officio, grandes, cento.
9. Envelopes para officio, medios, cento.
10. Envelopes para officio, pequenos, cento.
11. Canetas de madeira sortidas, duzia.
12. Envelopes timbrados para carta official, cento.
13. Envelopes sem timbre para carta, cento.
14. Fitas para machina Royal, uma.
15. Folhas de alterações de officiaes, uma.
16. Gomma arabica, vidro grande, um.
17. Lapis preto Faber, qualquer numero, duzia.
18. Lapis de borracha, Faber, duzia.
19. Lapis bi-color, Faber, duzia.
20. Livro de protocollo volante, com 200 folhas, um.
21. Livro em branco, pautado, com 50 folhas, tamanho almasso, um.
22. Livro em branco, pautado, com 100 folhas, tamanho almasso, um.
23. Mata-borrão rosa, folha.
24. Papel pautado almasso, 7 kilos, resma.
25. Papel sem pauta, almasso, 7 kilos, resma.
26. Papel para officio, sem pauta, meia folha, cento.
27. Papel para carta, timbrado, cento.
28. Papel para machina de escrever, medio, caixa.
29. Papel carbono, caixa.
30. Papel pardo para embrulho, (mão de 20 folhas), mão.
31. Papel para boletim, impresso, sem pauta, cento.
32. Papel para carta, sem timbre, cento.
33. Raspadeira Roger, cabo de madeira, uma.
34. Regoa de borracha, com 0,80, uma.
35. Regoa de borracha, com 0,60, uma.
36. Tinta Sardinha azul-preta, litro
37. Pennas Mallat, 12, caixa.

Artigos para reparos e conservação

1. Arandela de metal, uma.
2. Bloco de madeira para arandela, um.
3. Fio flexivel n. 18, metro.
4. Interruptor unipolar, um.
5. Fita isolante preta ou branca, uma.
6. Bloco de madeira para interruptor, um.
7. Caixa de derivação em porcelana, uma.
8. Campainha electrica systema sino para elevador, uma.
9. Cigarra electrica, uma.
10. Kerozene, caixa.
11. Gazolina, caixa.
12. Estopa branca lavada, kilo.
13. Oleo Mobiloil, lata.
14. Lixa para ferro, qualquer numero, folha.
15. Lixa para madeira, qualquer numero, folha.
16. Sapolio nacional, um.
17. Potasa refinada, kilo.
18. Cimento, barrica.
19. Oleo de linhaça genuino, B. Sponco, kilo.
20. Alvaiade, kilo.
21. Zarcão genuino, kilo.
22. Pó de sapato, pacote.
23. Agua-raz Pratts, kilo.
24. Seccante «Castello», pacote.
25. Torneira de pressão de 3|4, uma.
26. Torneira nikelada para lavatorio, uma.
27. Torneira de boia completa, 3|4, uma.
28. Fechadura gorges para gaveta, uma.
29. Fechadura franceza com trinco, uma.
30. Estanho «Carneiro», kilo.
31. Alcool de 40° com casco, litro.
32. Pregos de 2", kilo.
33. Pregos de 1", kilo.
34. Pincel para fingimento, um.
35. Piceis de cabello, chatos ou redondos, um.
36. Alluminio em cartas ou ouro, carta.
37. Vassouras de piassava, 25 furos, uma.
38. Vassouras de cabello, uma.
39. Dobradiça vae-vem, par.
40. Gomma laca, extra, kilo.
41. Tinta esmalte Chinamel, galão.
42. Sombra franceza, kilo.
43. Verniz Knothing B. Sponco, galão.
44. Brochas de cabello, francezas numero 12, uma.
45. Brochas de cabello, francezas n. 18, uma.
46. Jalde-chromo, kilo.
47. Verde Londres, kilo.
48. Tera de sienne queimada ou crúa, kilo.
49. Azul ultramar R|U, kilo.
50. Gesso crê, kilo.
51. Vermelhão francez, kilo.
52. Oleo de ricino, lata de 18 litros, lata.
53. Oleo valvulina, lata.
54. Solda preparada, kilo.
55. Rupi, litro.
56. Sabão commum, kilo.
57. Cruzwaldina, lata.

Artigos de illuminação

1. Lampadas de 1.000 velas, 1|2 watt, uma.
2. Lampadas de 600 velas, 1|2 watt, uma.
3. Lampadas de 500 velas, 1|2 watt, uma.
4. Lampadas de 100 velas, 1|2 watt, uma.
5. Lampadas de 50 velas, 1|2 watt, uma.
6. Lampadas de filamento de 50 velas, Edison, uma.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923. — *Sebastião Izidoro Pereira*, 1° tenente-intendente.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accôrdo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno goso de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 23 de fevereiro de 1923. — General graduado Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro*, chefe do gabinete.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA ENXOVAL E FARDAMENTO DE ALUMNOS

De ordem do Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro e presidente do Conselho de Administração do mesmo Collegio, faço publico que o referido Conselho receberá propostas no dia 16 do mez vindouro, ás 13 horas, para o fornecimento dos seguintes artigos de enxoval e fardamento:

Botinas gaspeadas de couro preto.
Botinas de couro (cor natural).
Borzeguins de couro preto.
Ceroula branca de cretone.
Camisa de cretone para dia.
Collarinho de algodão.
Calção para banho.
Distinctivos para sargento ajudante alumno.
Divisas douradas para cabos alumnos.
Idem para 3° sargentos.
Idem para 2° sargentos.
Idem para 1os sargentos.
Idem de soutache preto sobre panno kaki para cabos alumnos.
Idem, idem para 3os sargentos.
Idem, idem para 2° sargentos.
Idem, idem para 1os sargentos.
Escovas para dentes.
Guardanapos adamascados.
Galões para os postos de 2° tenentes alumnos e respectiva adaptação.
Idem, idem para 1os tenentes.
Idem, idem para capitães.
Idem, idem para majores.
Idem, idem para tenente-coroneis.
Luvas brancas de algodão.
Lençol de cretone.
Pellerine de panno azul ferrete.
Pennacho de algodão.
Toalhas brancas felpudas para rosto.
Idem, idem para banho.
Idem adamascadas para mesa.

As pessôas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao director do Collegio Militar desta Capital até ás 15 horas do dia 15 do mez vindouro.

A concurrencia obedecerá as seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,m33 × 0,m22, escriptas sem razuras entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo

de entrega e *referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados* e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

3.ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a), haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

b), ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c), que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

a), ter caucionado no cofre do conselho de administração do collegio a importancia de 1:000$, para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior; tornando-se inidonio para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5ª. Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$000 e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 500$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução desse contracto será feito no cofre do Conselho da Administração do Collegio Militar desta Capital.

6ª. No Almoxarifado deste collegio, onde são entregues todos os artigos, encontram-se os typos, modelos, tamanhos e dimensões dos artigos em concurrencia, podendo os interessados examinal-os nos dias uteis das 11 ás 13 horas, recebendo na Thesouraria do mesmo collegio a relação discriminativa para melhor estudo.

7ª. O prazo maximo das entregas dos artigos confeccionados é de 48 horas e dos artigos a confeccionar 30 dias a contar da hora em que fôr entregue o pedido pela repartição competente.

8ª. No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9ª. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

10ª. Não serão acceitas propostas dos artigos cujos preços excedam aos dos limites da base.

11ª. Os preços bases de que trata a clausula anterior serão lidos em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas.

12ª. A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

13ª. No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

14ª. Não serão acceitos os requerimentos depois da citada hora do dia 15.

15ª. Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concurrencias de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Nota—Esta concurrencia tem por objecto completar a realizada para fornecimento de fardamento e enxoval no 1º semestre do corrente anno, por terem os preços de artigos acima enumerados excedido aos da base e reparar omissões de outros que della não fizeram parte.

Collegio Militar, Capital Federal, 22 de fevereiro de 1923. O secretario do conselho, *Augusto José de Souza*, 1º tenente contador.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA DE CALÇADO

De ordem do Sr. director geral de Intendencia da Guerra e presidente da Commissão Permanente de Compras da Guerra, faço publico que a referida commissão receberá, nesta repartição, propostas no dia 9 de março, ás 13 horas, para o fornecimento de:

93.056 pares de borzeguins de couro (kal-chrome) preto.
750 pares de botinas de couro (kal-chrome), preto, inteiriças, para alumno da Escola Militar.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. director geral de Intendencia da Guerra, até ás 14 horas do dia 6 de março.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33×0m.22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e *referencia de sujeitar-se aos typos adoptados* e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

3.ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) que o capital realizado não é inferior a 300:000$000;

e) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000$, para garantir a assignatura do contracto.

4.º O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior; tornando-se *inidoneo para futuras concurrencias* pelo prazo de tres annos.

5.º Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.º Na sala de entrada desta repartição, onde são entregues todos os artigos, encontram-se os typos dos artigos em concurrencia, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 13 horas.

7.º O prazo maximo para entrega dos borzeguins é de 6 mezes e das botinas 2 mezes, sendo a fabricação fiscalizada por uma commissão designada pelo Sr. director geral de Intendencia da Guerra.

8.º No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, *bem assim quaesquer declarações, além das determinadas na clausula 1ª.*

10. A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

11. No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

12. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias desta repartição e as contidas no regulamento geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13. Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 6 de março.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 22 de fevereiro de 1923. — Major *A. Damasceno Vieira*, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Curso Complementar dos Patronatos Agricolas

(Annexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro)

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BOTINAS A ESTE CURSO COMPLEMENTAR, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

Faço publico que, tendo sido apresentados, na concurrencia realizada no dia 17 deste mez, preços para o fornecimento de botinas (Grupo V), elevados de mais de 10 % dos preços correntes no mercado, esta directoria resolveu considerar nullas as propostas nessa parte, de accôrdo com a clausula X, do edital de concurrencia de 27 de janeiro ultimo, publicado no *Diario Official* de 2 de fevereiro corrente, ficando aberta nova concurrencia publica, que se realizará no dia 10 de março proximo, ás 12 horas, para o fornecimento de que se trata, devendo os interessados observarem as mesmas condições do edital desta directoria de 27 de janeiro ultimo, acima referido. Prevalecerá a caução já feita pelas firmas que concorreram.

Directoria do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, annexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, em 21 de fevereiro de 1923. — *Manoel Paulino Cavalcanti*, director.

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

ESTAÇÃO DE JUPARANÃ — ESTADO DO RIO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO A' FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA, DURANTE O 1º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO, DE FERRAGENS, OLEOS, MADEIRAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS AGRICOLAS INSECTICIDAS, ETC.

De accôrdo com o aviso n. 24, de 18 do mez proximo passado, expedido pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico, de ordem do Sr. director, que, no dia 3 de março futuro, ás 12 horas, na Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, á rua Matta Machado, na Capital, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos abaixo discriminados, durante o 1º semestre do corrente anno, mediante as condições seguintes:

I

Os negociantes dos ramos de negocio acima indicados, que desejarem concorrer, deverão solicitar, nesta Directoria Geral, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de réis 1:000$, em moeda corrente, para garantia das suas propostas.

A concurrencia será presidida pelo director desta repartição, sendo a adjudicação feita depois da approvação do Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão todos de primeira qualidade, entregues na séde desta fazenda dentro de quatro dias, como encommenda, e oito dias, como carga.

O transporte, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, da estação de embarque á de Juparanã, correrá por conta desta repartição.

III

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e hora designados, em involucro fechado e lacrado, as suas propostas, em duas vias, sendo a primeira devidamente sellada. Em outro involucro, apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, attestados de repartição publica sobre execução dada pelos proponentes a fornecimentos que, porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e a designação dos artigos, de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõe fornecer, escripta por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão, ainda, ser rubricadas, em todas as suas folhas, pelo proponente.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas e, os que não forem considerados idoneos, não terão as suas propostas.

No caso de serem todos os concurrentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum que, julgado inidoneo, não queira recorrer desta decisão para o Sr. ministro, o que poderá fazer dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões.

Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um involucro lacrado, rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida, será, por edital publicado no *Diario Official*, determinada a hora para abertura das propostas, bem como o dia.

VII

Não serão tomadas em consideração as propostas que de qualquer fórma se afastarem das condições estabelecidas pelo presente edital, nem as que offerecerem reducção de preços sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta egualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente si assim concordarem os empatados. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes no mercado, considerando-se nulla a proposta, nessa parte.

XI

O proponente preferido, que dentro de quatro dias uteis, contados do edital de chamada publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos promptos no mercado e, no caso de serem artigos a confeccionar, no prazo que lhe fôr concedido pelo Director desta Repartição.

A falta do fornecimento nos prazos estipulados, acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido até 10 dias.

Si esse prazo for excedido será o artigo adquirido directamente pela Repartição, correndo por conta do contractante toda a despeza de excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIII

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter os seus preços durante o prazo do contracto.

XIV

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba ao contractante direito a qualquer indemnização.

Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, 11 de fevereiro de 1923. — *Vicente de Paula e Silva*, ajudante veterinario, no impedimento do director.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE A CONDIÇÃO II, DO PRESENTE EDITAL

Grupo I — Carrapatecidas, insecticidas e sarnecidas

1. Creolina "Pearson", lata.
2. Carrapatecida "Sarnol", litro.
3. Idem, "Cooper", litro.
4. Oleo de mamona, kilo.
5. Enxofre, em pedra, kilo.
6. Cal virgem, kilo.
7. Arsenico, kilo.
8. Sabão virgem, especial, kilo.
9. Pixe, kilo.

Grupo II — Utensilios para limpeza

1. Escovas de raiz, sem cabo, uma.
2. Espanadores de pennas, grandes, um.
3. Idem, pequenos, um.
4. Vassouras Cattete, uma.
5. Vassouras de piassava, redondas, grandes, uma.
6. Sapolio, kilo.
7. Sabonetes perfumados, barra.

Grupo III — Artigos de couro e de viaturas

1. Meio de sola grosada, um.
2. Carneira espichada, de 1ª, uma.
3. Corda nacional, kilo.
4. Arreios para montaria, typo mexicano, racional, completo, um.
5. Atanado do Rio Grande, um.
6. Escovas de cabello, ovaes, para animal, uma.
7. Raspadeiras com cabo reforçado, para animaes, uma.

Grupo IV — Instrumentos para lavoura

1. Enxadas marca Jacaré, de tres libras, uma.
2. Enxadas marca Jacaré, de tres e meia libras, uma.
3. Facas, com cabo, para capim, uma.
4. Garfos agricolas, de quatro dentes, com cabo, um.
5. Machina para cortar gramma, uma.
6. Machado, "Collim", um.
7. Picareta, com cabo, uma.
8. Pás, para aterro, uma.

Grupo V — Oleos, lubrificantes e combustiveis

1. Alcool, litro.
2. Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo.
3. Kerosene, caixa.
4. Oleo combustivel (Parafine Oil), barril.

Grupo VI — Material para obras e aviamentos

1. Agua-raz, kilo.
2. Breu em pedra, kilo.
3. Brochas de cabello, uma.
4. Kola da Bahia, kilo.
5. Canos de chumbo, kilo.
6. Cimento, barrica.
7. Cravos para ferrar animaes, kilo.
8. Fio de cobre, kilo.
9. Lampadas electricas, de 16 vellas, uma.
10. Ditas de 25 vellas, uma.
11. Ditas de 32 vellas, uma.
12. Ditas de 50 vellas, uma.
13. Ditas de 100 vellas, uma.
14. Lixas, para madeira, ns. 0, 1, 2, 3, folha.
15. Lima triangular, para serrote de mão, duzia.
16. Lapis para carpinteiro, duzia.
17. Limas de aço, uma.
18. Pregos de 15 × 18, kilo.
19. Pregos, de 17 × 27, kilo.
20. Pregos, de 18 × 24, kilo.
21. Pregos, de 20 × 33, kilo.
22. Pregos, de 21 × 45, kilo.
23. Pregos, de 19 × 30, kilo.
24. Pinceis de cabello, n. 28, chatos, um.
25. Tela de arame "Pagé", 9 × 33, metro.
26. Tubo de borracha e lona, ¾, metro.
27. Vidro em chapas, para vidraça, decimetro quadrado.
28. Vidro fosco, decimetro quadrado

Madeiras

29. Taboas para forro, pinho do Paraná, 4.½ × 0m,20 × 0m,010, duzia.

Escola de Minas

EDITAL N. 15

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data até o dia 5 de junho de 1923, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará novamente aberta nesta secretaria a inscrição dos candidatos ao provimento effectivo do logar de lente substituto da 4ª secção desta mesma escola. A quarta secção comprehende as seguintes cadeiras: Botanica e Zoologia (4ª e 8ª cadeiras), Mineralogia e Geologia (14ª, 19ª e 25ª cadeiras), de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto numero 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de fevereiro de 1923.—Pelo secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escripturario.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GAZOLINA Á HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

Faço publico que não tendo comparecido á concurrencia publica realizada no dia 6 do corrente, nenhum proponente ao fornecimento de gazolina á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres, durante o primeiro semestre do corrente anno, fica aberta nova concurrencia publica, pelo prazo de 15 dias, a contar desta data, para o fornecimento de que se trata, devendo, pelos interessados, serem observadas as condições do edital desta directoria, de 22 de janeiro, publicado no *Diario Official*.

As guias para o recolhimento ao Thesouro Nacional da caução a que se refere a clausula 1ª do referido edital, serão fornecidas por esta directoria até o dia 26 do corrente, vespera do dia 27, em que serão recebidas e abertas as propostas para o mesmo fornecimento.

Directoria do Serviço de Povoamento, 10 de fevereiro de 1923. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DROGAS E MEDICAMENTOS Á HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1923.

Faço publico que no dia 8 de março proximo futuro, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria, propostas para o fornecimento de drogas e productos pharmaceuticos á hospedaria de immigrantes da Ilha dos Flores, durante o 1º semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira

Os proponentes que desejarem concorrer deverão recolher ao Thesouro Nacional, mediante guia fornecida por esta directoria, a importancia de um conto de réis (1:000$000), em dinheiro ou apolices ao portador, afim de garantir a apresentação de sua proposta, importancia esta que ficará como caução para garantia de contracto, caso seja acceita a sua proposta.

Segunda

As drogas e medicamentos serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade, e serão entregues dentro das embarcações desta directoria, quarenta e oito horas depois do recebimento do respectivo pedido.

Terceira

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, que será presidida pelo chefe da 3ª secção desta directoria, no dia e hora marcados, em um envolucro, fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro, apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito de caução a que se refere a condição primeira.

Quarta

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos do pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

Quinta

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço porque se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

Sexta

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum, que embora considerado inidoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o Exmo. Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Exmo. Sr. ministro. Decidida a duvida será por edital do *Diario Official*, determinada hora para abertura das propostas.

Setima

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

Oitava

As propostas serão lidas em voz alta na presença dos interessados presentes á concurrencia, e serão publicadas antes de qualquer solução.

Nona

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

Decima

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nesta parte.

Decima primeira

Depois de feita adjudicação, por autorização do Exmo. Sr. ministro, o proponente que dentro de cinco dias, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

Decima segunda

Assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição segunda, ficando o mesmo sujeito a multa de cem mil réis (100$000), por hora de excesso, até duas horas. Si esse novo prazo fôr excedido, será o artigo adquirido no mercado, directamente pela Directoria, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso de praço, além da multa acima.

Decima terceira

Fica livre á directoria a acquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

Decima quarta

Fica livre á directoria annullar a concurrencia, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Serviço de Povoamento, 19 de fevereiro de 1923.

Relação das drogas e medicamentos necessarios á pharmacia da Hospedaria de Immigrantes, na Ilha das Flores, a que se refere o edital desta data:

Ataduras de gaze, de 3 c. a 12 c. x 5 metros, caixa.
Aspirina, gramma.
Agua flor de larangeiras, litro.
Agua oxygenada de Merck. 300.0, vidro.
Agua Ingleza Granado, vidro.
Agua de rosas Ismard, litro.
Agua de louro cereja, litro.
Alcool a 40), litro.
Alcool a 90), litro.
Alcolato de melissa, litro.
Alcoolato vulnerario, litro.
Ampolas de oleo camphorado S. Araujo, caixa.
Ampolas de ometina, caixa.
Ampolas de Sparteina, caixa.
Ampolas de Ether, caixa.
Ampolas de Pantopon, caixa.
Ampolas de Ergotina, caixa.
Ampolas de Morphina, caixa.
Ampolas de Sedol, caixa.
Ampolas de Lantol, caixa.
Ampolas de Digaleno, caixa.
Ampolas de Lyeto soro, caixa.
Ampolas de Stovaina, caixa.
Ampolas de Cafeina, caixa.
Ampolas de Collargol, caixa.
Ampolas de Eletrargol, caixa.
Ampolas de Digitalina, caixa.
Ampolas de Paratoxina, caixa.
Ampolas de Alnetina, caixa.
Ampolas de nitrito de amylo, caixa.
Ampolas de Nevrosthenil, caixa.
Ampolas de Arrhenol, caixa.
Ampolas de Luodil, caixa.
Ampolas de drenalina, caixa.
Ampolas de Soro clycosado 9, caixa.
Ampolas de Sulphydrargire, caixa.
Ampolas de Cacodylato de sodio caixa.
Ampolas de Cyaneto de mercurio, caixa.
Ampolas de oleo camphorado e Strychinina, caixa.
Ampolas de Arrhenol, caixa.
Algodão hydrophilo Jonhoson, gramma.
Agua de carmelitas, vidro.
Ammonea liquida, vidro.
Aristol, vidro.
Aristochina, vidro.
Anterpirina Know, vidro.
Amiodil interno, vidro.
Amiodol externo, vidro.
Ampolas do soro physiologico, caixa.
Agua de araxá, vidro.
Agua de Caxambú, vidro
Acetato de ammonea, gramma.
Anis estrellado, gramma.
Aconito folhas, gramma.
Acido sulfurico, gramma.
Acido chloridrico, gramma.
Acido azotico, gramma.
Acido phenico, gramma.
Acido borico, gramma.
Acido picrico, gramma.
Acido lactico, gramma.
Acido acetico, gramma.
Acido citrico, gramma.
Acido salicyco, gramma.
Azul methyleno, gramma.
Alcaçuz, gramma.
Amido, gramma.
Acetato de chumbo, gramma.
Alumen em pó, gramma.
Atropina, gramma.
Aconitina, gramma.
Antimonio diaphoretico, gramma.
Acido arsenioso puro, gramma.
Algodão iodoformado, gramma.
Ataduras de flanella, uma.
Adrenalina, solução, vidro.
Balsamo tranquillo, gramma.
Balsamo catholico, gramma.
Bensoato de sodio, gramma.
Bensoato de amonio, gramma.
Bensoato de lithina, gramma.
Bensoato de Guyacol, gramma.
Balsamo de Bengué, tubo.
Bromureto de sodio, gramma.
Bromureto de potassio, gramma.
Bromureto de ammonea, gramma.
Bromureto de camphora, gramma.
Bicabornato de sodio, gramma.
Bicabornato de potassio, gramma.
Bichlorhydrato de quinino, gramma.
Biodureto de mercurio, gramma.
Betanaphtolato de bismutho, gramma.
Bromureto de lithio, gramma.
Benzina, gramma.
Benzanaphtol, gramma.
Borax, gramma.
Bicos de mamadeira, duzia.
Bromhydrato de quinino, gramma.
Balsamo do Perú, gramma.
Bromoformio, gramma.
Carbonato de bismutho, gramma.
Citrato de sodio, gramma.
Chlorato de potassio, gramma.
Carbonato de magnesia, gramma.
Carbonato de creosoto, gramma.
Carbonato de chumbo, gramma.
Carbonato de potassio, gramma.
Carbonato de ammonio, gramma.
Carbonato de ferro, gramma.
Carbonato de calcio, gramma.
Cacodylato de sodio, gramma.
Collargol, litro.
Cognac Francez, litro.
Capsulas chapireaux sortidas, caixa.
Codeina, gramma.
Chlorhydrato de quinino, gramma.
Chlorhydrato de pilocarpina, gramma.
Chlorhydrato de heroina, gramma.
Collodio, gramma.
Chloroformio, gramma.
Citrato de cafeina, gramma.
Chlorhydrato de cocaina, gramma.
Camphora, gramma.
Chlorureto de ethyla, gramma.
Crystal Japonez, vidro.
Chlorhydrato de cocaina, gramma.
Caixa para pillulas grossas, grosas.
Cascas de jequitibá, gramma.
Cascara sagrada, gramma.
Cryogenina, gramma.
Calomelanos, gramma.
Canella em pó, gramma.
Creosoto, gramma.
Capsulas de féto macho, vidro.
Citrato de ferro ammoniacal, gramma.
Chlorato de sodio, gramma.
Chlorureto de sodio, gramma.
Carvão de Belloc, gramma.
Cal virgem, gramma.
Chloral, gramma.
Cafeina, gramma.
Canella de Ceylão, gramma.
Carbonato de lithina, gramma.
Dermatol, gramma.
Diastase, gramma.
Digitalina crystal, gramma.
Dionina, gramma.
Diuretina, gramma.
Dormideiras, gramma.
Chlorureto de calcio, gramma.
Digitalina Mialle, vidro.
Dolearina e ferro Peckolt, vidro.
Ether sulfurico, gramma.
Euquinina, gramma.
Elixir de Garus, gramma.
Eucalyptol, gramma.
Ergotina Yvon, gramma.
Essencia de terebentina, gramma.
Enxofre sublimado, gramma.
Eurythimine Dethan, caixa.
Enxofre dourado antimonio, gramma.
Essencia de limão, gramma.
Essencia de hortelã, gramma.
Essencia de cidra, gramma.
Essencia de baunilha, gramma.
Essencia de bergamota, gramma.
Essencia de alecrim, gramma.
Essencia de anis, gramma.
Essencia de cravo, gramma.
Extracto de chicorea S. Araujo, gramma.
Extracto fluido flores peitoraes S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Dessartz S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Iodotanico S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Rabano iodado S. Araujo, gramma.
Extracto fluido cascas de laranja S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Quina S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Kola S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Coca S. Araujo, gramma
Extracto fluido Nogueira, gramma.
Extracto fluido rosas rubras S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Viburno S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Corvisarti S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Corvisart S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Ipeca S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Opio S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Larrey S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Hydrastis S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Hamamelis S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Genciana S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Guaraná S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Fumaria S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Stygmas de milho S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Digitalis S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Capillaria S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Abutua S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Cascara sagrada S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Canhamo indico S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Abacateiro S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Belladona S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Althea, S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Polygala S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Piscidia, S. Araujo, gramma.
Extracto fluido rathania S. Araujo, gramma.
Extracto fluido rhuibarbo, gramma.
Extracto fluido Jatahy, S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Zimbro, S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Simaruba, S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Valeriana, S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Simula, S. Araujo, gramma.
Extracto fluido balsamo Tolú, S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Musgo, S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Senne, S. Araujo, gramma.
Extracto limão S. Araujo, gramma.
Extracto fluido grindelia, S. Araujo, gramma.

Extracto fluido peitoral Inglez, S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Seiva de pinho, S. Araujo, gramma.
Emplasto fluido adhesivo, de Johnson, carretel.
Emplasto confortativo, gramma.
Emplasto dyachilão, gramma.
Emplasto jurubeba, gramma.
Emplasto cicuta e belladona, lata.
Emplasto tapsia, lata.
Emplasto de mercurio, lata.
Emplasto Tela Smith, gramma.
Extrato molle de cicuta, gramma.
Extrato molle de hamamellis, gramma.
Extracto molle de meimembro, gramma.
Extracto molle de opio, gramma.
Extracto molle de alcaçús, gramma.
Extracto molle de belladona, gramma.
Extracto molle de losna, gramma.
Extracto molle de valeriana, gramma.
Extracto molle de genciana, gramma.
Extracto molle de nogueira, gramma.
Extracto molle de feto macho, gramma.
Extracto molle de cannabis, gramma.
Extracto molle de cascara sagrada, gramma.
Extracto molle de grindelia, gramma.
Formol, gramma.
Fio em carretel, um.
Formiato de quinino, um.
Formiato de sodio, um.
Formiato de lithina, um
Formiato de calcio, um.
Ferro Quevenne, vidro.
Glycerina, gramma.
Gaze de cinco metros, gramma.
Guaraná em pó, gramma.
Gomma arabica em pó Goulenott, gramma.
Gomma arabica em grão, gramma.
Glycerophosphato de sodio, gramma.
Glycerophosphato de magnesia, gramma.
Glycerophosphato de calcio, gramma.
Glycerophosphato de ferro, gramma.
Gomma ammoniaco, gramma.
Gomma alcotira, gramma.
Guayacol, gramma.
Gottas de Souffron, vidro.
Gaze iodoformada, vidro.
Gomenol, tubo.
Grandulos dosimetricos, caixa.
Herva doce, gramma.
Hypophosphito de sodio, gramma.
Hyposulfito de sodio, gramma.
Hyposulfito de sodio, gramma.
Hypophosphito de cal, gramma
Hermophenyl, gramma.
Iodureto de potassio, gramma.
Iodureto de lithio, gramma.
Iodureto de sodio, gramma.
Iodureto de ammonio, gramma.
Iodureto de chumbo, gramma.
Iodol, gramma.
Iodoformio, gramma.
Iodalose Galbrun, gramma.
Iodo sublimado, gramma.
Ichthiol, gramma.
Iodureto de calcio, gramma.
Ipeca em pó, gramma.
Ipecacuanha (raiz), gramma.
Jalapo em pó, gramma.
Kermes mineral, gramma.
Lanolina, gramma.
Lysol, vidro.
Latas de 30 a 90 para pomada, uma.
Lactose, gramma.
Lactophosphato de calcio, gramma.
Liquido de Dakin, vidro.
Linhaça em pó, gramma.
Linhaça em grão, gramma.
Lycopodio, gramma.
Limalha de ferro, gramma.
Manná commum, gramma.
Magnesia fluida Murrhay, gramma.
Magnesia hydratada, gramma.
Magnesia bisurada, gramma.
Menthol, gramma.
Mel de abelhas, gramma.
Macella planta, gramma.
Malvas, gramma.
Mercurio doce, gramma
Magnesia doce, gramma.
Mannita, gramma.
Manteiga de antimonio, gramma.
Manteiga de cacáo, gramma.
Nitrato de prata fundida, gramma.
Nitrato de prata chrystalisado, gramma.
Nitrato de pilocarpina, gramma.
Nitrato de potassio, gramma.
Noz vomica em pó, gramma
Noz moscada, gramma.
Naphtalina, gramma.
Husoformio, gramma.
Levedo de cerveja, gramma
Opio em pó, gramma.
Oxydo de zinco, gramma.
Oleo de copahyba, gramma.
Oleo de ricino, gramma.
Oleo de amendoas, gramma.
Oleo de chenopodio, gramma.
Oxyuanureto de mercurio, gramma.
Oxydo de mercurio, gramma.
Protargol, gramma.
Peptonato de ferro, gramma.
Papercotina, gramma.
Pepsina, gramma.
Phenacetina, gramma.
Purgem, gramma.
Proto iodureto de mercurio, gramma.
Phosphato de calcio, gramma.
Peroxydo de manganez, gramma.
Phosphato de ferro, gramma.
Permanganato de potassio, gramma.
Pomada mercurial, dupla, gramma.
Pyramidon, gramma.
Pastilhas de Tolú, gramma.
Pastilhas de chlorato de potassio gramma.
Pastilhas de Ipeca, gramma.
Pastilhas de Kermes, gramma.
Pastilhas de sublimado, tubo.
Phenoca, tubo.
Papel de filtro, resma.
Pilulas de marariço, vidro.
Potes de c/ tampo de 30,15 e 60 gr., milheiro.
Pós Dower, gramma.
Papel impermeavel, resma.
Quinoformio, gramma.
Quina em pó, gramma.
Quina amarella planta, gramma.
Resorcina, gramma.
Rhuibraica, garrafa.
Rhum da Jamaica, garrafa.
Rolhas sortidas, milheiro.
Sulfonal, gramma.
Salofeno, gramma.
Senne em folhas, gramma.
Sabonetes sortidos, duzia.
Sulfureto de potassio, gramma.
Sulfato de atropina, gramma.
Sulfato de Strychinina, gramma.
Sulfato de sodio em pó, gramma.
Sulfato de sodio em chrystaes, gramma.
Sulfato de Sparteina, gramma.
Sulfato de ferro, gramma.
Sulfato de zinco, gramma
Sulfato de morphina, gramma.
Sulfato de cobre, gramma.
Sulfato de magnesia, gramma.
Sallol, gramma.
Salicilato de quinina, gramma.
Salicylato de sodio, gramma.
Salicylato de bismutho, gramma.
Salicylato de methyla, gramma.
Salopyrina, duzia.
Seringas de borracha sortidas, gramma.
Sulfato de qq., gramma.
Sabão medicinal, duzia.
Scamonia em pó, gramma.
Seringa de vidro para urethra, duzia.
Sinapismo Rigoleto, lata.
Thymol, gramma.
Tartaro stibiado, gramma.
Tannino, gramma.
Tamniforimo, gramma.
Theobromina, gramma.
Thygenol, gramma.
Thyocol, gramma.
Terpina, gramma.
Tannato de quinino, gramma
Talco, gramma.
Tintura de cipó cravo, gramma.
Trinitrina, solução, vidro.
Tintura de jalapa composta, gramma.
Urotropina, gramma.
Urodonal, gramma.
Vaselina Americana (branca), gramma.
Valeriana de ammoneo, gramma.
Veronal sodico, gramma.
Vannardato de sodio, litro.
Vinho branco, do Porto, litro.
Vidro conta gottas de 15, 30 e 120 gr., vidro.
Vidro bocca estreita de 15, 30 e 250 grammas, vidros.
Vermiol Rios, gramma.
Copos graduados de 15 a 1.000, um.
Espatulas de aço cabo de madeira, sortidos, uma.
Espatulas de osso, sortidas, uma
Funis de vidro, um.
Funis de agathe, um.
Graes de vidro, um.
Graes de pedra, um.
Canecas de louça, uma.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em de fevereiro de 1923. — *Carlos Zamith*, 1º official.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

EDITAL DE INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE INSPECTOR DO SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA VEGETAL, NO PORTO DE SANTOS

Devendo ser preenchido por concurso o cargo de inspector do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, no porto de Santos, está aberta na secretaria deste instituto, no Ministerio da Agricultura, a inscripção para este concurso.

De accôrdo com o que dispõe o art. 46 do regulamento de Secretaria de Estado da Agricultura, o prazo para a inscripção será de 60 dias contados da data deste edital, que é a da 1ª publicação no *Diario Official*.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos terem satisfeito ás exigencias da lei de serviço militar.

De accôrdo com o que dispõe o regulamento do instituto, em seu art. 51 em igualdade de condições, serão preferidos os profissionaes em agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica, (eliminatoria), escripta e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigirem ao Instituto Biologico, no Ministerio da Agricultura, todos dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Em tempo se declara que o cargo é de commissão.

Instituto Biologico de Defeza Agricola, 20 de fevereiro de 1923.

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director chamo a attenção dos interessados para a rectificação feita no edital de concurrencia publica desta repartição, para o fornecimento de material photographico.

Secretaria do Observatorio Nacional, 15 de fevereiro de 1923. O secretario, *Laurindo Macedo.*

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PHOTOGRAPHICO A ESTE OBSERVATORIO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 23 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas na secretaria desta repartição propostas para o fornecimento do material photographico necessario á este Observatorio, mediante as condições seguintes:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concurrencia, que desejarem fornecer, deverão solicitar nesta secretaria guia para recolher ao Thesouro Nacional a importancia de 300$ (tresentos mil réis), em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem.

A concurrencia será presidida pelo Sr. Dr. director deste Observatorio e o contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade, e serão entregues na secretaria desta repartição, dentro de dous dias que se seguirem ao pedido. Os proponentes deverão apresentar na secretaria, no dia e hora designados, as propostas em duas vias, devidamente selladas, a primeira via em envolucro fechado e lacrado. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e a guia do deposito feito no Thesouro Nacional.

III

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas ou outros quaesquer documentos, sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

IV

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos de accôrdo com os constantes da relação, a unidade e o preço por que se propõem a fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

V

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as prpostas abertas immediatamente, e, bem assim si houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declarção por escripto.

No caso do negociante julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro.

Decidida a duvida será por edital do *Diario Official* determinado o dia e hora da abertura das propostas.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam a reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

VII

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate será feita a preferencia por sorte.

IX

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

X

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos em quantidade que precisar obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XI

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização

Laboratorio photographico: Material de consumo necessario para o primeiro semestre do exercicio de 1923.

Fabricante — Quantidade — Volume — Pesos — Outras especificações

1. Acido chlorhydrico puro, Merck ou Polenc, tres kilos, em frascos com um kilo cada um.
2. Acido acetico puro, Merck ou Polenc, tres kilos em frascos com um kilo cada um.
3. Acido sulphurico Q., Merck ou Polenc, tres kilos, em frascos com um kilo cada um.
4. Acido citrico Q., Merck ou Polenc, 250 grammas, em frascos com 50 grammas cada um.
5. Acido pyrogallico sublimado, Merck ou Polenc, um kilo, em frascos de 25 ou 30 grammas cada um.
6. Acido azotico puro Merck ou Polenc tres kilos, em frascos com um kilo cada um.
7. Acido borico puro, Merck ou Polenc, um kilo, em frascos com um kilo cada um.
8. Ether sulfurico, Empreza Brasileira de Productos Chimicos, dous litros, em frascos com um litro cada um.
9. Benzina, Merck ou Polenc, dous litros, em frascos com um litro cada um.
10. Formol, Mallinckrodt, dous litros, em frascos com um litro cada um.
11. Amonea, Merck, dous litros, em frascos com um litro cada um.
12. Alcool de 40°, industria nacional, 15 litros, em frascos com um litro cada um.
13. Carbonato de sodio, em frascos de 500 grammas.
14. Anhydro puro, Kodak, 15 kilos, em frascos de 250 grammas cada um.
15. Carbonato de potassio puro, Merck, dous kilos, em frascos de 250 grammas cada um.
16. Bichlorureto de mercurio, Merck, 50 grammas.
17. Ferricyanureto de potassio, Merck, 500 grammas, em frascos de 100 grammas cada um.
18. Paramidophenol, Hauff, 500 grs., em frascos de 25 grammas cada um.
19. Hydroquinone, Agfa, 500 grammas, em frascos de 100 grammas cada um.
20. Metol, Hauff, 250 grammas, em frascos de 50 grammas cada um.
21. Sulfureto de sodio, Merck, 500 grammas, em frascos de 250 grammas cada um.
22. Alumen de chromo, Merck, um kilo, em frascos de 250 grammas cada um.
23. Alumen de potassio em pó, Merck ou Johnson, um kilo.
24. Rolhas de cortiça sortidas, Merck ou Johnson, um kilo.
25. Biiodureto de mercurio, Merck ou Johnson, 50 grammas.
26. Parafina, Merck ou Johnson, 50 grammas.
27. Glycerina pura, Merck ou Johnson, 500 grammas, em vidros de 100 grammas cada um.
28. Gomma laca branca, Polenc, 300 grammas, em vidro de 100 grammas cada um.
29. Collodio normal, Johnson, 500 grammas.
30. Papel negro gommado para diapositivo, 12 rolos.
31. Aceton pura, Mallinckrodt, um kilo, em frascos de 500 grammas cada um.
32. Potassa caustica pura (em cylindro), Merck, 500 grammas, em frascos de 100 grammas cada um.
33. Soda caustica pura (em cylindro), Merck, 500 grammas, em frascos de 100 grammas cada um.
34. Papel para filtrar, 33 centimetros, 250 folhas.
35. Hyposulfito de sodio crystallizado, 60 kilos em frascos.
36. Iodureto de potassio, Merck, 50 grammas.
37. Iodo em palhetas, Merck, 15 grammas.
38. Bromureto de potassio crystalizado, Riedel, 500 grammas.
39. Chapa photographica (13×18), Wellington, cinco duzias, 800 cc., 1.100, marca anti. scream.
40. Chapa photographica diapositiva, (13×18), Ilford, 15 duzias, 800 cc., 1.100, marca diapositiva.
41. Chapa photographica, 18×24 cm., Wellington, seis duzias, 2.000 cc., 2.200, marca anti. scream.
42. Chapa photographica 18×24 cm., Imperial, duas duzias, 2.000 cc., 2.200, marca Landscape.
43. Chapa photographica 18×24 cm., Imperial, duas duzias, 2.000 cc., 2.200, marca Process.

44. Chapa photographica 18×24 cm., Imperial, duas duzias, 2.000 cc., 2.200, marca diapositiva.

45. Chapa photographica (24×30), A. de Trefle, 10 duzias, 3.100 cc., 3.800, marca Grandes Instantaneos (grão extra-fina).

46. Glycerina pura, Johnson, 500 grammas, em frascos de 100 grammas.

47. Chapa photographica, 24×30, Imperial, duas duzias, 3.100, 3.800, marca Landscape.

48. Chapa photographica, 24×30, Imperial, duas duzias, 3.100, 3.800, marca Process.

49. Chapa photographica, 24×30, Imperial, duas duzias, 3.100, 3.800, marca diapositiva.

50. Papel photographico, 24×30, Gevaert, 30 duzias, 268, 250 grammas, marca Ortho Brom, brilhante.

51. Papel photographico, 24×30, Gevaert, 50 duzias, 175, 146 grammas, marca Vittex.

52. Papel em rolo para ampliação (150×500), Kodak, 35 rolos, 3.000, 900 grammas, marca Matte Enamel.

53. Papel em rolo para ampliação (100×500), Kodak, dous rolos, 4.600, 1.500, marca Matte Enamel.

54. Algodão hydrophilo, industria nacional, tres kilos, em pacotes de 500 grammas.

Secretaria do Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923. — *Laurindo Macedo*, secretario.

Aprendizado Agricola de Barbacena

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO E MATERIAL NECESSARIO A'S OFFICINAS, DORMITORIO E ENFERMARIA, DO APRENDIZADO AGRICOLA DE BARBACENA, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

Faço publico que no dia 7 de março proximo vindouro, ás 13 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento dos artigos constantes da lista abaixo ao Aprendizado Agricola de Barbacena, durante o primeiro semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocio dos artigos indicados na lista junta que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento á Collectoria Federal, em Barbacena, da importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente, ou em titulos da divida publica (apolices ao portador), para garantia da proposta que apresentarem. A concurrenca será presidida pelo director deste Aprendizado, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa e serão entregues:

a) no almoxarifado deste Aprendizado, os comprados ao commercio de Barbacena;

b) na estação de embarque, os comprados fóra do commercio de Barbacena.

III

Os artigos serão entregues até quinze dias após o recebimento dos pedidos.

IV

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e hora designados, em um envolucro fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

V

Constituem prova de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes, estaduaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

VI

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos de accôrdo com os constante da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer por escripto, por extenso, em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum que embora julgado inidoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer uma declaração por escripto. No caso do proponente julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinada a hora da abertura das propostas.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preços sobre a proposta mais barata.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

X

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, procedere-se-ha a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatados. No caso de novo empate, será feita a preferencia pela sorte.

XI

Terão preferencia em igualdade de condições, de accôrdo com o art. 742, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, os proponentes nacionaes.

XII

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XIII

As propostas que forem recebidas pelo Correio serão abertas da mesma fórma que as outras, ainda que não se achem presentes os licitantes que poderão ser representados por procuradores, si assim o entenderem.

XIV

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XV

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fornecer nos prazos estipulados na condição terceira, ficando os mesmos sujeitos á multa de cem mil réis (100$), por hora, do excesso, até duas horas. Si esse prazo fôr excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso, além da multa acima.

XVI

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVII

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a indemnização.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 15 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, *Luiz Martins Teixeira*, auxiliar-agronomo.

Relação dos artigos a que se refere o edital desta data

N. de ordem — especie — Unidade

GRUPO 1

Material electrico

1. Fio isolado n. 8, metro.
2. Fio isolado n. 10, metro.
3. Fio isolado n. 12, metro.
4. Fio isolado n. 14, metro.
5. Fio isolado n. 18, metro.
7. Fio flexivel n. 14, metro.
7. Telephone Kellogg de parede e de 4 barras, um.
8. Telephone Western Electric Co, 229 W, um.
9. Transformador de 10 k. w. triphasico e com polo neutro, um.
10. Kleats com parafusos, par.
11. Rosetas com supportes para fuzivel, uma.
12. Boquilhas com buchas sem chaves uma.
13. Boquilhas com buchas e chaves uma.
14. Fio magnetico para enrolamento de bobina de centro telephonico n. 37, kilo
15. Fita isolante de panno, peça.
16. Fita isolante de borracha, peça.
17. Fio fuzivel de 10 ampéres, kilo.
18. Fio fuzivel de 5 ampéres, kilo.
19. Fio fuzivel de 50 ampéres, kilo.

20. Fio fuzivel de 20 ampéres, kilo.
21. Receptaculo, um.
22. Pilhas seccas, uma.
23. Botões para campainha, um.
24. Pêras para campainha, uma.
25. Tomadas de corrente de rolha, uma.
26. Fio para campainha, n. 20, kilo.
27. Chaves monophasicas com fuzivel, uma.
28. Escovas para motores, uma.
29. Ferro para soldar de 220 volts, um.
30. Ferro electrico para engommar, de 220 volts, um.
31. Lampada "Osram" de 220 volts e 50 velas.
32. Lampada "Osram" de 220 volts e 16 velas, uma.
33. Lampada «Osram», de 220 volts e 32 velas, uma.
34. Tudo de porcellana de 12", um.
35. Tubo de porcellana de 8", um.
36. Tubo de porcellana de 4", um.
37. Tubo de porcellana de 1", um.
38. Tubo de porcellana de 1|2", um.

GRUPO 2 — MATERIAL PARA OFFICINA DE COURO

1. Sola para sapateiro, de primeira, kilo.
2. Atanado de Campos de primeira, perna.
3. Bufalo nacional, perna.
4. Taxas americanas de cholear, kilo.
5. Pregos amarellos para calçado, kilo.
6. Pregos brancos para calçado, kilo.
7. Pregos ponta de Paris, 10 × 10 kilo.
8. Cardas para saltos, kilo.
9. Fio branco patente, maço.
10. Fio pardo, maço.
11. Taxas americanas para selleiro, kilo.
12. Linha de 500 jardas, carretel.
13. Tinta «Universal», para calçado, garrafa.
14. Agulhas para selleiro, duzia.
15. Botões rapidos, grosa.
16. Illiózes pequenos, caixa.
17. Carneiras espichadas de 1ª, pelle.
18. Carneiras espichadas de 2ª, pelle.
19. Carneiras espichadas de 3ª, pelle.
20. Agulhas para machina Singer, 16 K 1, duzia.
21. Couro crú, kilo.
22. Sovelas sortidas para selleiro, duzia.
23. Cabos para sovela, duzia.
24. Vasador «Universal», um.
25. Couro de porco nacional, pelle.
26. Fivelas estanhadas para cilhas de 1 ½", groza.
27. Fivelas estanhadas para cilhas de 1 ¾", groza.
28. Fivelas estanhadas para cabeçadas de 1 ⅛", groza.
29. Fivelas estanhadas para lóros de 1 1|2", groza.
30. Argolas estanhadas de 2 3|4", grosa.
31. Argolas estanhadas de 1 1|2", grosa.
32. Meias argolas estanhadas de 2", grosa.
33. Meias argolas estanhadas de 1", grosa.
34. Sola para selleiro de 1ª, kilo
35. Agulhas para machinas de braço, Patente Elastique, duzia.
36. Polvilho, kilo.
37. Sal de azedas, kilo.
38. Martello de sapateiro, um.

GRUPO 3

Material para alfaiataria

1. Brim mescla, typo usado neste aprendizado, metro.
2. Linha branca n. 40, carretel.
3. Linha branca n. 10, carretel.
4. Botões brancos de osso polido, grosa.
5. Agulhas para machina de costura Singer, papel.
6. Agulhas curtas para alfaiate, papel.
7. Tesoura para alfaiate uma.
8. Oleo para machina Singer, vidro.
9. Ferro para engommar a carvão com 6 kilos, um.
10. Machina Singer de pé, para alfaiate uma.
11. Baêta cinzenta, metro.
12. Fiarella cinzenta de algodão, metro.
13. Botões pretos de osso, grosa.
14. Americano enfestado, metro.
15. Tesoura pequena, uma.
16. Linha preta n. 40, carretel.
17. Cadarço, metro.
18. Dedal, um.

GRUPO 4

Material para dormitorio e enfermaria

1. Colchas brancas, uma.
2. Cobertores vermelhos, um.
3. Colchões de capim para solteiro, um.
4. Travesseiros de capim, um.
5. Chapéos de palha de campo, um.
6. Chinellas de liga, par
7. Toalhas de banho brancas, uma.
8. Toalhas de rosto brancas, uma.
9. Urinol de agathe, um.
10. Escarradeiras hygienicas, uma.
11. Comadres de louça, uma.
12. Camas typo usado neste Aprendizado, uma.
13. Baldes esmaltados, um.
14. Mesas de cabeceira esmaltadas, uma.

GRUPO 5

Material para officina de ferro

1. Acido muriatico commercial, litro.
2. Aço quadrado de 3|4", kilo.
3. Cano de ferro zincado de 3|4", metro.
4. Cano de ferro zincado, de 1|2", metro.
5. Cano de ferro zincado, de 1-1|2", metro.
6. Cano de ferro zincado de 1", metro.
7. Ferro chato de 3|4 x 1|4, kilo.
8. Ferro chato de 1 x 3|8, kilo.
9. Ferro chato de 1-1|2 x 1|2, kilo.
10. Ferro chato de 7|8 x 3|8, kilo.
11. Ferro redondo de 5|16, kilo.
12. Ferro redondo de 3|8, kilo.
13. Ferro redondo de 7|16, kilo.
14. Ferro redondo de 1|2, kilo.
15. Ferro redondo de 5|8, kilo.
16. Ferro redondo de 3|4, kilo.
17. Ferro redondo de 7|8, kilo.
18. Limatões sortidos, duzia.
19. Limas quadradas sortidas, duzia.
20. Limas sortidas, duzia.
21. Lixa para ferro, nº 0, folha.
22. Lixa para ferro, nº 1, folha.
23. Lixa para ferro, nº 2, folha.
24. Oleo lubrificante, litro.
25. Parafusos de:
    1|2 x 3, kilo.
    1/2 × 4, kilo.
    1/2 × 5, kilo.
    1/2 × 6, kilo.
    1/2 × 7, kilo.
    7/16 × 2, kilo.
    7/16 × 3, kilo.
    7/16 × 4, kilo.
    7/16 × 5, kilo.
    5/16 × 2, kilo.
    5/16 × 3, kilo.
    5/16 × 4, kilo.
    3/8 × 1 1/2, kilo.
    3/8 × 2, kilo.
    3/8 × 2 1/2, kilo.
    3/8 × 3, kilo.
    1/4 × 1 1/2, kilo.
    1/4 × 2, kilo.
    1/4 × 2 1/2, kilo.
26. Porcas oitavadas de:
    1/2", kilo.
    7/16", kilo.
    5/16", kilo.
    3/8", kilo.
    1/4", kilo.
27. Serras para ferro, duzia.
28. T de reducção de 3/4" × 1/2", um.
29. Cano de chumbo de 1/2", kilo.
30. Cano de chumbo de 1", kilo.
31. Correias de 2", metro.
32. Chaves em bruto, duzia.
33. Limas murças chatas sortidas, duzia.
34. Limas murças triangulares de:
    0,005, uma.
    0,010, uma.
    0,015, uma.

GRUPO 6

Material para officina de madeira

1. Madeira de canella:
   Taboas de quina viva com 4m × × 0,30 × 0,03, uma.
   Taboas de forro com 4m × 0,22 × × 0,15, uma.
   Barrotes com 0,20 × 0,10, metro.
   Caibros de 4m × 0,8 × 0,7, um.
   Linha com 0,12 × 0,12, metro.
   Pranchão com 4m × 0,22 × 0,08 um.
   Couçoeiras com 0,11 × 0,18, metro.
   Couçoeiras com 0,25 × 0,8, metro.
   Couçoeiras com 0,30 × 0,10, metro.
   Ripas com 4,50 × 0,6 × 0,15, duzia.
2. Madeira de tambú:
   Taboas de quina viva com 4 × × 0,30 × 0,03, uma.
   Taboas de forro com 4 × 0,22 × × 0,15, uma.
   Barrotes com 0,20 × 0,10, metro.
   Caibros de 4m × 0,8 × 0,7, um.
   Linha com 0,12 × 0,12, metro.
   Pranchão com 4m × 0,22 × 0,08, um.
   Couçoeiras com 0,11 × 0,18, metro.
   Couçoeiras com 0,25 × 0,8, metro.
   Couçoeiras com 0,30 × 0,10, metro.
   Ripas com 4,50 × 0,6 × 0,15.
3. Madeira de cangerana:
   Taboas de quina viva com 4 × × 0,30 × 0,03, um.
   Taboas de forro com 4 × 0,22 × × 0,15, uma.
   Barrotes com 0,20 × 0,10, metro.
   Caibros de 4 × 0,8 × 0,7, um.
   Linha com 0,12 × 0,12, metro.
   Pranchão com 4 × 0,22 × 0,08, um.
   Couçoeiras com 0,11 × 0,18, metro.
   Couçoeiras com 0,25 × 0,8, metro.
   Couçoeiras com 0,30 × 0,10, metro.
   Ripas com 4,50 × 0,6 × 0,15, duzia.
4. Madeira de canella parda:
   Taboas de quina viva, com 4×0,30× ×0,03, uma.
   Taboas de forro com 4×0,22×015, uma.
   Barrotes com 0,20×0,10, metro.
   Caibros de 4×0.8×0,7, um.
   Linha com 0,12×12, metro.
   Pranchão com 4×0,22×0,08, um.
   Couçoeiras com 0,11×0,18, metro.
   Couçoeiras com 0,25×0,08, metro.
   Couçoeiras com 0,30×0,10, metro.
   Ripas com 4,50×0,6×0,15, duzia.

5. Madeira de mangue:
Taboas de quina viva, com 4×0,30××0,03, uma.
Taboas de forro com 4×0,22×0,15, uma.
Barrotes com 0,20×0,10, metro.
Caibros com 4×0,8×0,7, um.
Linha com 0,12×0,12, metro.
Pranchão com 4×0,22×0,08, um.
Couçoeiras com 0,11×0,18, metro.
Couçoeiras com 0,25×0,8, metro.
Couçoeiras com 0,30×0,10, metro.
Ripas com 4,50×0,6×0,15, duzia.
6. Madeira de cedro:
Pranchão com 4×0,30×0,05, um.
Taboas com 4×0,30×0,03, uma.
7. Dobradiças de ferro com
1", par.
2", par.
2 ½", par
3", par.
3 ½", par.
4", par.
8. Parafusos de fenda, de metal para madeira, sortidos, duzia.
9. Pregos balmaço de ferro, kilo.
10. Pregos balmaço de metal, kilo.
11. Pivot para armario, par.
12. Ferros pedrezes de:
5", um.
10", um.
15", um.
20", um.
25", um.
30", um.
13. Vidro fôsco com 1" quadrada, um.
14. Serras circulares com:
020 uma.
0,25, uma.
0,30, uma.
0,35 uma.
0,40, uma.
15. Fechadura para caixão, com trinco, uma.
16. Fechadura "Georges". com trinco, uma.
17. Fechadura "Georges", sem trinco, uma.
18. Fechadura para armario, uma.
19. Fecho de junta (unha), um.
20. Pegadores de caixilhos, par.
21. Arestas com:
½", kilo.
¾", kilo.
1", kilo.
1 ¼", kilo.
1 ½", kilo.
1 ¾", kilo.
2", kilo.
2 ¼", uma.
2 ½", kilo.
2 ¾", kilo.
3", kilo.
22. Gomma lacca, kilo.
23. Verniz "Crystal, kilo.
24. Esmalte, kilo.
25. Verniz de carruagem, kilo.
26. Lixa para madeira:
0, folha.
1, folha.
1 1|2, folha.
2, folha.
2 1|2, folha.
3, folha.
27. Pó levé, kilo.
28. Parafusos de metal, com porcas e borboletas, para carteiras, duzia.
29. Sandalo, kilo.
30. Batatinha, kilo.
31. Chaves de fenda, uma.
32. Escalas de madeira, de bucho, simples, uma.
33. Escalas de madeira, de bucho, duplas, uma.
34. Verrumas sortidas, de arco de pua, duzia.
35. Compassos direitos, um.
36. Machina para face junta com mesa movel, mancaes de esphera e com 2m X 0,35, de mesa, uma.
37. Machina de furar horizontal e mesa movel, uma.
38. Zinco liso, folha.
39. Puxadores para gaveta, par.
40. Pregos com:
10 X 10, kilo
12 X 12, kilo.
15 X 15, kilo.
16 X 18, kilo.
17 X 24, kilo.
17 X 21, kilo.
18 X 24, kilo.
19 X 27, kilo.
18 X 30, kilo.
20 X 30, kilo.
21 X 33, kilo.
22 X 36, kilo.
22 X 39, kilo.
23 X 42, kilo.
24 X 48, kilo.
24 X 52, kilo.
25 X 60, kilo.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 15 de fevereiro de 1923.

No impedimento do director, *Luiz Martins Teixeira*, auxiliar-agronomo.

Aprendizado Agricola de Barbacena

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LAVOURA, PARA TRATAMENTO DE ANIMAES, PARA CONSTRUCÇÃO E PARA A FABRICA DE LATAS E CONSERVAS, NECESSARIAS AO APRENDIZADO AGRICOLA DE BARBACENA, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923.

Faço publico que no dia 27 de fevereiro corrente, ás 13 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento dos artigos constantes da lista abaixo, ao Aprendizado Agricola de Barbacena, durante o primeiro semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocio dos artigos indicados na lista junta, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento á Collectoria Federal em Barbacena da importancia de um conto de réis (1:000$), em moeda corrente, ou em titulos da divida publica (apolices ao portador), para garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo director deste aprendizado, sendo feita a adjudicação pel Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa e serão entregues:

a) no almoxarifado deste aprendizado, os comprados ao commerrcio de Barbacena;

b) na estação de embarque, os comprados fóra do commercio de Barbacena.

III

Os artigos serão entregues até quinze dias após o recebimento dos pedidos.

IV

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e hora designados, em um envolucro fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

V

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes, estudaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

VI

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim si houver algum que embora julgado inidoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente inidoneo querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinada a hora para abertura das propostas.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preços sobre a proposta mais barata.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

X

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, procedere-se-ha a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatados. No caso de novo empate, será feita a preferencia pela sorte.

XI

Terão preferencia, em igualdade de condições, de accôrdo com o art. 712, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, os proponentes nacionaes.

XII

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XIII

As propostas que forem recebidas pelo Correio serão abertas da mesma fórma que as outras ainda que não se achem presentes os licitantes que poderão ser representados por procuradores, si assim o entenderem.

XIV

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XV

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fornecer nos prazos estipulados na condição terceira, ficando os mesmos sujeitos á multa de cem mil réis (100$), por hora, de excesso, até duas horas. Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso, além da multa acima.

XVI

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVII

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 9 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, *Luiz Martins Teixeira*, auxiliar agronomo.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DESTA DATA

Grupo n. 1 — Material de lavoura e para tratamento de animaes

Numero de ordem — Especie — Unidade

1. Enxadas "Jacaré", C 40 de tres libras, uma.
2. Enxadas "Jacaré", C 40 de duas e meia libras, uma.
3. Enxadas "Tres corôas", de tres libras, uma.
4. Enxadas "Tres corôas", de duas e meia libras, uma.
5. Enxadões "Bugre", um.
6. Enxadões "Jacaré", um.
7. Picaretas de aço, uma.
8. Pás direitas de 0,22, uma.
9. Pás direitas de 0,28, uma.
10. Pás para aterro, uma.
11. Chibancas de aço, uma.
12. Picaretas de aço, uma.
13. Forcados de quatro dentes, um.
14. Garfos de quatro dentes, um.
15. Garfos recurvados de quatro dentes, um.
16. Ancinhos, um.
17. Foices, uma.
18. Machados "Greaves", um.
19. Machadinhas de aço, uma.
20. Martellos para alfange, um.
21. Facas para cortar capim, uma.
22. Alfanges pequenos, um.
23. Cabos para alfanges, um.
24. Cabos para enxadas, um.
25. Escovas de raiz para animaes, uma.
26. Escovas de piassava para animaes, uma.
27. Raspadeira para animaes, uma.
28. Quintos novos vasios, um.
29. Cadeados com corrente, um.
30. Cadeados communs, um.
31. Argollas para cadeados, uma.
32. Chaves "Bico de papagaio", de 1", uma.
33. Arame de ferro galvanizado n. 12, kilo.
34. Arame de ferro galvanizado n. 16, kilo.
35. Banha em rama, kilo.
36. Cravos para ferraduras, kilo.
37. Cêra virgem, kilo.
38. Corda de ¼", metro.
39. Embira, carga.
40. Ferraduras, uma.
41. Breu, kilo.
42. Cal virgem, tonelada.
43. Enxofre commercial, kilo.
44. Formicida «Zumbi», litro.
45. Fumo em corda, kilo.
46. Grampos para cerca, kilo.
47. Mourões de candeia de dous metros de comprimento por 10 centimetros de diametro, duzia.
48. Sulfato de cobre commercial, kilo.
49. Sulfato de ferro commercial, kilo.
50. Soda caustica commercial, kilo.
51. Sebo de boi, kilo.
52. Superphosphato de calcio, kilo.
53. Salitre do Chile, kilo.
54. Chloreto de potassio commercial, kilo.
55. Escoria de Thomas, kilo.
56. Sulfato de ammonio commercial, kilo.
57. Tela de arame «Page» para porcos, metro.
58. Aivecas para arados Arens 40, uma.
58. Aivecas para arados Ransomes, uma.
60. Aivecas para arados A-1, uma.
61. Aivecas para arados B-1, uma.
62. Aivecas para arados 00, uma.
63. Aivecas para arados Oliver 7, uma.
64. Aivecas para arados Oliver 7 ½, uma.
65. Prensa para enfardar alfafa, uma.
66. Rabiças para arados Arens 40, uma.
67. Rabiças para arados Ransones, uma.
68. Rabiças para arados A-1, uma.
69. Rabiças para arados B-1, uma.
70. Rabiças para arados 00, uma.
71. Rabiças para arados Oliver 7, uma.
72. Rabiças para arados Oliver 7 1|2, uma.
73. Freios para cavalos, de metal branco, um.
74. Freios para burros, de ferro, um.
75. Estribos de metal branco, par.
76. Sella typo inglez, uma.
77. Lóros de couro, par.
78. Rabichos de couro, um.
79. Cabeçadas com rédeas de couro, uma.
80. Barrigueiras de cabello, uma.
81. Cilhas de cadarço, uma.
82. Mantas de feltro, uma.
83. Coxonilhos de linho, um.
84. Pontas de guia de couro, uma.
85. Correntes de 1/2", de ferro, kilo.
86. Correntes de 1/4", de ferro, kilo.
87. Correntes de 3/8", de ferro, kilo.
88. Baldes de zinco, de 10 litros, um.
89. Embrocation para animaes, vidro.
90. Sal grosso, kilo.
91. Puxavante para ferrar, um.
92. Torquez para ferrar, uma.
93. Martello para ferrar, um.
94. Fleming Witry, um.
95. Oleo de ricino, kilo.
96. Sulfato de sodio, kilo.
97. Esporas de metal branco, par.
98. Apanhador de frutas, um.
99. Canivetes de enxertar, um.
100. Tesouras de podar, uma.
101. Podão, um.

Grupo 2 — Material de construcção

1. Telhas nacionaes, milheiro.
2. Telhas francezas, milheiro.
3. Telhas nacionaes typo francez, milheiro.
4. Tijolos, milheiro.
5. Tijolos requeimados, milheiro.
6. Tijolos refractarios, cento.
7. Telhas para cumieira typo francez, cento.
8. Cimento "Excelsior", barrica.
9. Folhas de zinco, uma.
10. Latrinas de louça "Sanitario", uma.
11. Pias de louça, uma.
12. Caixas d edescarga automatica, uma.
13. Mictorios de louça, um.
14. Manilhas de barro de 0,05, uma.
15. Manilhas de barro de 0,10, uma.
16. Manilhas de barro de 0,15, uma.
17. Manilhas de barro de 0,20, uma.
18. Manilhas de barro de 0,30, uma.
19. Curvas para manilhas de 0,05, uma.
20. Curvas para manilhas de 0,10, uma.
21. Curvas para manilhas de 0,15, uma.
22. Curvas para manilhas de 0,20, uma.
23. Curvas para manilhas de 0,30, uma.
24. Areia, metro cubico.
25. Pedra, metro cubico.
26. Pedra britada, metro cubico.
27. Ladrilhos, metro quadrado.
28. Azulejos, metro quadrado.

Grupo 3 — Material para a fabrica de latas e conservas

1. Assucar branco crystal de 1ª, kilo.
2. Acido muriatico commercial, kilo.
3. Breu, kilo.
4. Bicarbonato de sódio, kilo.
5. Capsulas parafinadas para garrafas, milheiro.
6. Palhões para garrafas, cento.
7. Cachaça, litro.
8. Estanho "Carneiro", kilo.
9. Folhas de Flandres douradas de um só lado com verniz de ebulição, uma.
10. Barbante fino, kilo.
11. Papel manilha para embrulhos, resma.
12. Papel Itacolomy, kilo.
13. Rotulos modelo A — Aprendizado, cento.
14. Rotulos modelo B — Aprendizado cento.
15. Rotulos modelo C — Aprendizado cento.
16. Rotulos modelo D — Aprendizado, cento.
17. Tampas para vidro, modelo E — Aprendizado, cento.
18. Vidros brancos vasios, modelo F — Aprendizado, um.
19. Vidros brancos vasios, modelo G — Aprendizado, um.
20. Garrafas vasias de 1/2 litro, brancas, uma.
21. Garrafas vasias de 1/4 de litro, brancas, uma.
22. Rolhas de cortiça, cento.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 9 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, *Luiz Martins Teixeira*, auxiliar-agronomo.

Aprendizado Agricola de Barbacena

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FORRAGENS, MATERIAL PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE EDIFICIOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE AO APRENDIZADO AGRICOLA DE BARBACENA, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

Faço publico que no dia 23 de fevereiro corrente, ás 13 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento dos artigos, constantes da lista abaixo, ao Aprendizado Agricola de

Barbacena, durante o primeiro semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocio dos artigos indicados na lista junta, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento á Collectoria Federal em Barbacena da importancia de um conto de réis (1:000$), em moeda corrente, ou em titulos da divida publica (apolices ao portador), para garantia da proposta que apresentarem.

A concurrencia será presidida pelo director deste aprendizado sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa e serão entregues:

a) no almoxarifado deste aprendizado, os comprados ao commercio de Barbacena;

b) na estação de embarque, os comprados fóra do commercio de Barbacena.

III

Os artigos serão entregues até quinze dias após o recebimento dos pedidos.

IV

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e hora designados, em um envolucro fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

V

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes, estaduaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

VI

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum, que embora julgado inidoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente inidoneo querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada a hora para abertura das propostas.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preços sobre a proposta mais barata.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

X

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatados. No caso de novo empate, será feita a preferencia pela sorte.

XI

Terão preferencia, em igualdade de condições, de accôrdo com o art. 742, do decreto n. 15.783 de 8 de novembro de 1922, os proponentes nacionaes.

XII

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte

XIII

As propostas que forem recebidas pelo correio serão abertas da mesma fórma que as outras, ainda que não se acheem presentes os licitantes, que poderão ser representados por procuradores, si assim o entenderem.

XIV

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XV

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fornecer nos prazos estipulados na condição terceira, ficando os mesmos sujeitos á multa de cem mil réis (100$000), por hora de excesso, até duas horas. Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso, além da multa acima.

XVI

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

X

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 2 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, *Luiz Martins Teixeira*, auxiliar agronomo.

Relação dos artigos a que se refere o edital desta data

Grupo 1 — Forragens

N. de ordem — Especie — Unidade

1. Alfafa, kilo.
2. Farelinho de trigo, kilo.
3. Milho, kilo.

Grupo 2—Material para limpeza e conservação de edificios

1. Azul tinta para pintura, kilo.
2. Cêra para assoalho, lata kilo.
3. Agua raz Prates, kilo.
4. Vermelhão francez, kilo.
5. Alvaiade, kilo.
6. Verde tinta para pintura, kilo.
7. Anil, kilo.
8. Tijolos de arear, um.
9. Creolina Cruzvaldina, litro.
10. Zarcão, kilo.
11. Escovas para encerar assoalho, uma.
12. Esmalte branco, kilo.
13. Estôpa branca nacional, kilo.
14. Rupi, lata grande.
15. Vassourinha piassava, uma.
16. Ocre, kilo.
17. Vassoura piassava Cattete, uma.
18. Oleo de linhaça Genuino, kilo.
19. Vassoura de palha com cinco fios uma.
20. Pos de sapatos, kilo.
21. Potassa, kilo.
22. Vassoura para lavar casa, uma.
23. Papel hygienico, pacote.
24. Gesso, kilo.
25. Seccante «Castello», kilo.
26. Sapolio, um.
27. Sabão especial, kilo.
28. Sabonete medicinal de enxofre um.
29. Vidro de vidraça, pollegada quadrada.
30. Arestas, kilo.

Grupo 3 — Material de expediente

1. Borracha "Weldon-Rober" 333 Red, uma.
2. Boletins — modelo I — Aprendizado, cento.
3. Boletins — modelo II — Aprendizado, cento.
4. Boletins — Modelo III — Aprendizado, cento.
5. Boletins — modelo XIX — Contabilidade, cento.
6. Boletins — modelo IV — Aprendizado, cento.
7. Boletins — modelo V — Aprendizado, cento.
8. Guias — modelo II — Contabilidade, cento.
9. Guias — modelo VI — Contabilidade, cento.
10. Guias — modelo XVII — Contabilidade, cento.
11. Blocos de papel de cem folhas — modelo VII — Aprendizado, um.
12. Blocos de papel de cem folhas — modelo VIII — Aprendizado, um.
13. Blocos de papel de cem folhas — modelo IX — Aprendizado, um.
14. Blocos de papel de cem folhas — modelo VI — Aprendizado, um.
15. Blocos de papel de cem folhas — modelo X — Aprendizado, um.
16. Papel de linho para cartas, com enveloppes — modelo XI — Aprendizado, caixa.
17. Cadernetas com cem folhas — modelo XII — Aprendizado, uma.
18. Cadernetas com cincoenta folhas — modelo XIII — Aprendizado, uma.
19. Cadernetas com cem folhas — modelo XIV — Aprendizado, uma.

20. Cadernetas com cem folhas — modelo XV — Aprendizado, uma.
21. Cadernos em branco com cincoenta folhas, um.
22. Cadernos em branco com cem folhas, um.
23. Cadernos em branco com vinte e cinco folhas, um.
24. Cadernos em branco com duzentas folhas, um.
25. Impressos — modelo XVI—Aprendizado, cento.
26. Impressos — modelo XVII—Aprendizado, cento.
27. Canetas Fabber, duzia.
28. Enveloppes para officio — modelo XVIII — Aprendizado, cento.
29. Enveloppes para officio — modelo XIX — Aprendizado, cento.
30. Papel quadriculado, resma.
31. Envelopes para officio, modelo XX — Aprendizado, cento.
32. Enveloppes para officio, modelo XXI — Aprendizado, cento.
33. Enveloppes para officio, modelo XXII — Aprendizado, cento.
34. Impressos, modelo III — Contabilidade, cento.
35. Impressos, modelo XXIII — Aprendizado, cento.
36. Impressos, modelo XX — Contabilidade, cento.
37. Impressos, modelo XXII — Contabilidade, cento.
38. Impressos, modelo XXIV — Aprendizado, cento.
39. Giz para quadro negro, caixa.
40. Grampos para papel «Tower Brand» ns. 40|46, caixa de meia groza.
41. Gomma arabica liquida, vidro.
42. Gomma arabica em pedra, kilo.
43. Impressos, modelo XXV — Aprendizado, cento.
44. Lapis n. 50, HC Kurz, duas cores, duzia.
45. Lapis Fabber n. 2, duzia.
46. Lapis tinta, duzia.
47. Livro com duzentas folhas, modelo XIV — Contabilidade, com capa de panno, um.
48. Livro com quinhentas folhas, modelo XI — Contabilidade, com capa de panno, um.
49. Livro de tresentas folhas, modelo XI — Contabilidade, com capa de panno, um.
50. Indices, um.
51. Livro com cincoenta folhas, modelo XXVI — Aprendizado, com capa de panno, um.
52. Livro com duzentas folhas, modelo XXV — Contabilidade, com capa de panno, um.
53. Impressos, modelo XXVII—Aprendizado, cento.
54. Livro «Caixa», com cincoenta folhas e capa de panno, um.
55. Livro com duzentas folhas, modelo XXVI — Contabilidade, com capa de panno, um.
56. Livro com duzentas folhas, modelo XXVIII — Aprendizado, com capa de panno, um.
57. Livro com duzentas folhas, modelo XXIX — Aprendizado, com capa de panno, um.
58. Livro com duzentas folhas, modelo XXX — Aprendizado, com capa de panno, um.
59. Livro com tresentas folhas, modelo XXXI — Aprendizado, com capa de panno, um.
59-A. Blocos, papel com cem folhas, modelo LII — Aprendizado, um.
59-B. Folhas impressas, modelo LI — Aprendizado, cento.
60. Livro com duzentas folhas — modelo XXXII — Aprendizado, com capa de panno, um.
61. Livro com duzentas folhas — modelo XXXIII — Aprendizado, com capa de panno, um.
62. Livro com cincoenta folhas — modelo XXXIV — Aprendizado, com capa de panno, um.
63. Livro de cincoenta folhas — modelo XXXVI — Aprendizado, com capa de panno, um.
64. Livro com cem folhas — modelo XXXVII — Aprendizado, com capa de panno, um.
65. Mata-borrão branco, folha.
66. Mata-borrão de cor, folha.
67. Pennas Mallat n. 12, caixa.
68. Papel Carbono preto 8 ½" × 13".
69. Papel Carbono azul 8 ½" × 13".
70. Papel Carbono roxo 8 ½" × 13".
71. Papel Carbono preto 18" × 13".
72. Papel Carbono azul 18" × 13".
73. Papel Carbono roxo 18" × 13".
74. Papel para officio—modelo XXXV — Aprendizado, resma.
75. Papel para minutas — modelo XXXVIII — Aprendizado, resma.
76. Papel almasso, resma.
77. Percevejo commum, caixa.
78. Papel — modelo XXXIX —Aprendizado, resma.
79. Tinta para carimbo «Sardinha» preta, vidro.
80. Tinta para carimbo «Sardinha», vermelha, vidro.
81. Tinta azul-preta «Sardinha», litro.
82. Tinta preta «Stephens», litro.
83. Tinta carmim «Sardinha», litro.
84. Talão — modelo XL — Aprendizado, cem folhas, um.
85. Talão — modelo XLI — Aprendizado, cem folhas, um.
86. Talão — modelo XLII — Aprendizado, cem folhas, um.
87. Talão — modelo XXI — Contabilidade, cem folhas, um.
88. Talão — Modelo XIV — Contabilidade, cem folhas, um.
89. Talão — modelo XLIII — Aprendizado, cem folhas, um.
90. Talão — modelo XLIV — Aprendizado, cem folhas, um.
91. Talão — modelo XLV — Aprendizado, cem folhas, um.
92. Talão — modelo XLVI — Aprendizado, cem folhas, um.
93. Impressos — modelo LVIII — Aprendizado, cento.
94. Talão — modelo XLVII — Aprendizado, cem folhas, um.
95. Impressos — modelo XLIX — Aprendizado, cento.
96. Impressos — modelo L — Aprendizado, cento.
97. Livro — com cem folhas — modelo IX — Contabilidade, com capa de panno, um.
98. Grampos para machina de grampar, cento.
99. Grampos para machina de grampar, marca Alex H. Irvang Co. N. 1 — Hotchkiss, caixa.
100. Grampos para machina de grampar, marca Alex H. Irvin Co. N. 2 — Hotchkiss, caixa.
101. Fitas para machina de escrever Underwood, uma.

Os modelos a que se referem a presente lista se acham á disposição dos interessados na secretaria deste aprendizado.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 2 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, *Luiz Martins Teixeira*, auxiliar agronomo

Aprendizado Agricola de Barbacena

Proposta apresentada ao director deste aprendizado pelo proponente Sr. Miguel Quilici, em sessão realizada no dia 19 de fevereiro de 1923, para o fornecimento de generos alimenticios e combustiveis ao mesmo estabelecimento, durante o primeiro semestre do corrente anno.

O abaixo assignado, negociante estabelecido nesta cidade, propõe vender ao Aprendizado Agricola de Barbacena, durante o 1º semestre de 1923, de accôrdo com o edital publicado, os generos abaixo, pelos preços seguintes:

Grupo n. 1:

1. Arroz agulha, kilo, oitocentos réis	$800
2. Assucar refinado, 1º, kilo, mil e quinhentos réis	1$500
3. Azeite doce estrangeiro, litro, sete mil e quinhentos réis	7$500
4. Batatas inglezas, kilo, quatrocentos e cincoenta réis	$450
5. Bacalhau, kilo, tres mil réis	3$000
6. Bananas, uma, vinte e cinco réis	$025
7. Carne secca, kilo, mil e quinhentos réis	1$500
8. Cebolas, cabeça, mil e tresentos réis	1$300
9. Farinha de mandioca de Santa Barbara, kilo, quinhentos réis	$500
10. Feijão preto, kilo, seiscentos réis	$600
11. Fubá de milho, kilo, quatrocentos réis	$400
12. Goiabada, kilo, dous mil e quinhentos réis	2$500
13. Marmelada, kilo, dous mil e quinhentos réis	2$500
14. Pecegada, kilo, dous mil e quinhentos réis	2$500
15. Queijo de Minas, kilo, dous mil e quinhentos réis	2$500
16. Sal fino refinado, kilo, tresentos réis	$300
17. Vinagre, litro, mil réis	1$000
18. Café em pó, kilo, tres mil e duzentos réis	3$200
19. Manteiga mineira, kilo, oito mil réis	8$000
20. Matte, kilo, mil e setecentos réis	1$700
21. Chá Lipton, lata, tres mil réis	3$000
22. Leite condensado Milkmaid, lata, dous mil réis	2$000
23. Farinha de trigo, kilo, mil réis	1$000
24. Cangica de milho, kilo, citocentos réis	$800
25. Maizena, pacote, seiscentos réis	$600
26. Agua mineral, garrafa, mil e duzentos réis	1$200
27. Palitos, caixa, seiscentos réis	$600

Grupo n. 2:

1. Carne fresca de vacca, sem osso, kilo, mil e tresentos réis	1$300
2. Carne de porco, sem osso, kilo, dous mil e duzentos réis	2$200
3. Gallinhas, uma, tres mil e duzentos réis	3$200
4. Ovos, um, cento e quarenta réis	$140
5. Toucinho fresco, kilo, dous mil réis	2$000
6. Pão de trigo, de 70 grammas, um, setenta e tres réis	$073

Grupo n. 3:

1. Leite de vacca, litro, quatrocentos réis	$400

Grupo n. 4:

1. Lenha, m³, nove mil réis	9$000

Barbacena, 19 de fevereiro de 1923. — *Miguel Quilici* (sobre estampilha federal de 600 réis).

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OFFICINAS MECANICAS PARA EMBALAGEM DE PLANTAS E SEMENTES, PARA DESENHO, PARA CONSERVAÇÃO E ASSEIO, DE ARREIAMENTO PARA ANIMAES DE TRACÇÃO, DE ADUBOS, INSECTICIDAS, FUNGICIDAS E DE MOVEIS E OUTROS ARTIGOS

Levo ao conhecimento dos interessados, na fórma das disposições em vigor, que serão recebidas, nesta directoria, ás 13 horas, no dia 12 de março vindouro, propostas para o fornecimento a esta repartição durante o corrente anno, do material abaixo indicado e medianie as condições que veem em seguida:

GRUPO I

Material para officinas mecanicas e outros artigos de ferragens

(Preços por unidade):

1. Forja portatil com ventilador, peso 65 ks., dim. da bacia 0 53 x 0,45.
2. Bigornas de 35 kilos.
3. Machinas a mão para furar ferro de 1/8-1" com as respectivas brocas.
4. Tornos de bancada de 100 m/m de bocca.
5. Tarracha de 1/8-1" com cacinetes e machos.
6. Jogo de seis tenazes para forja.

Limas do seguinte sortimento

7. Limas chatas bastardas de 14".
8. Limas chatas bastardas de 10".
9. Limas chatas 1/2 murça de 14".
10. Limas chatas 1/2 murça de 10".
11. Limas chatas murças de 14".
12. Limas chatas murças de 10".
13. Limas facas 1/2 murça de 10".
14. Limas parallelas bastardas de 12".
15. Limas parallelas 1/2 murça de 12".
16. Limas parallelas murças de 12".
17. Limas 1/2 cana 1/2 murça de 10".
18. Limas redondas bastardas de 10".
19. Limas redondas murças de 10".
20. Limas tres quinas 1/2 murça de 8".
21. Arco para serra de 12" com 24 serras de 12".
22. Jogo de talhadeiras de 150, 175, 200 m/m.
23. Chaves de bico papagaio de 3/8, 1/2, 5/8, 3/4, 11 1/4".
24. Martellos de um kilo.
25. Malho de 3 1/2 kilos.
26. Chaves de fenda de 160, 250 m/m.
27. Martellos corte frio de 1 a 1 1/2 kilos.
28. Martellos corte quente de 1 a 11 1/2.
29. Ferro para soldar.
30. Alicates de gaz (N. Greaves n. 14).
31. Alicates universal n. 8.
32. Arame de cobre recosido de qualquer grossura (kilo).
33. Arame de latão de qualquer grossura (kilo).
34. Arruelas de ferro (kilo).
35. Brocas americanas 3/32.
36. Brocas americanas 1/16.
37. Brocas americanas 3/16.
38. Brocas americanas 5/16.
39. Brocas americanas 1/8.
40. Brocas americanas 3/8.
41. Brocas americanas 5/8.
42. Cabos de madeira preparados para picaretas.
43. Cabos de madeira preparados para pás.
44. Cabos de madeira preparados para enxadas.
45. Cabos de madeira preparados para marretas.
46. Cabos de madeira preparados para marrões.
47. Carrinhos de mão de ferro, tubulares, nacionaes.
48. Carrinhos de mão de madeira.
49. Carrocinhas de mão nacionaes.
50. Calcados de ferro zincado, para tempo.
51. Catracas inglezas de 6".
52. Catracas inglezas de 8".
53. Catracas inglezas de 10".
54. Catracas inglezas de 20".
55. Chaves inglezas combinadas 10".
56. Chaves inglezas combinadas 12".
57. Chaves inglezas combinadas 13".
58. Chaves inglezas Ring-dick.
59. Chaves de tubo de 12 a 23mm (jogo).
60. Chaves de duas boccas para porcas sextavadas de 5/8 e 1/2".
61. Chaves de duas borcas para porcas sextavadas de 3/8 e 1/4".
62. Dobradiças de ferro, de machina, de 2", par.
63. Dobradiças de ferro de junta, de 2", par.
64. Dobradiças de ferro de junta de 3", par.
65. Dobradiças de latão, de junta, de 2 1/2", par.
66. Dobradiças de vae e vem, de 5", par.
67. Enxó da Ribeira, «Greaves», n. 1.
68. Enxó da Ribeira, «Greaves», n. 2.
69. Enxó da Ribeira, «Greaves», n. 3.
70. Escalas de madeira articuladas de 2m,00, com mola.
71. Fechaduras francezas de caixão para portas.
72. Fechaduras francezas para armarios ou gavetas.
73. Feichos e trincos diversos para janellas.
74. Furadores de 6", com cabo de madeira.
75. Formões «Greaves» de 1/2".
76. Formões «Greaves» de 1".
77. Formões «Greaves» de 1 1/2".
78. Formões «Greaves» de 2"
79. Lamparinas de soldar a kerosene de bomba «Primus», de um litro.
80. Lamparinas de soldar a gazolina, de Aachneis, de um litro.
81. Lamparinas de soldar a alcool, n. 3.
82. Machadinhas Collins n. 2.
83. Martellos de mão, médios, com cabo, para bombeiros.
84. Martellos americanos, tres tamanhos.
85. Parafusos de ferro, com porcas de 1/2" e cabeças sextavadas.
86. Parafusos de ferro, com porcas de 5/8" e cabeças sextavadas.
87. Parafusos de ferro, com porcas de 3/4" e cabeças sex(avadas.
88. Parafusos de fenda, cabeças chatas, de 3"×11, grosa.
89. Parafusos de fenda, cabeças chatas, de 3", ×12, grosa.
90. Parafusos de fenda, cabeças chatas, de 3"×14, grosa.
91. Parafusos de fenda, cabeças chatas, de 2 1/2×12, grosa.
92. Parafusos de fenda, cabeças chatas, de 2"×10, grosa.
93. Parafusos de fenda, cabeças chatas, de 2"×11, grosa.
94. Parafusos de fenda, cabeças chatas, de 1 3/4"×10, kilo.
95. Pontas de Paris, com cabeça, sortidas em tamanho, kilo.
96. Pregos de diversos tamanhos, pacotes em kilos.
97. Rebôlos de 24"×4" com caixa.
98. Rebôlos de 11"X2 1/2".
99. Rebôlos de esmeril de 12"X2 1/2".
100. Serras de ferro «Victor» de 10".
101. Serras de ferro «Victor» de 12".
102. Serrotas de mão «Greaves» de 0m40 de comprimento.
103. Serrotas de mão «Greaves» de 0 50 de comprimento.
104. Trenas de aço de 20 metros.
105. Trenas «Chesterman» fio metalico de 10 metros.
106. Trenas «Chesterman» fio metalico de 20 metros.
107. Trenas «Chesterman» fio metalico de 25 metros.
108. Trenas «Chesterman» fio metalico de 30 metros.
109. Tubos de borracha de 3/4", metro.
110. Tubos de borracha tres dobras e lona com arame externo de 3/4, metro.
111. Tubos de borracha tres dobras e lona com arame externo de 1", metro.
112. Tubos de borracha tres dobras e lona com arame externo de 5/8", metro.
113. Tarrachas americanas de 5/8 a 1/4 para parafusos rosca «Wkthoort», caixa.
114. Torneiras de pressão de 3/8" a 1".
115. Torquezas de machinista n. 7.
116. Torquezas de machinista n. 9.
117. Torquezas de machinista n. 10.
118. Verrumas sortidas communs, duzia.
119. Bombas de ferro para desentupir pennas d'agua.
120. Chumbo em barra, kilo.
121. Alvaiade em pó, kilo.
122. Agua raz, kilo.
123. Breu em pó, kilo.
124. Estanho, kilo.
125. Solda de estanho.
126. Escada de abrir, typo americano, 10 degráos.
127. Escada de abrir, typo americano, 20 degráos.
128. Escovas de arame de aço para limpar limas.
129. Escovas de arame de aço para fundição.

GRUPO II

Arreiamentos para animaes de tracção

(Preços por unidade)

130. Cabeçadas de sola.
131. Bridões de ferro.

132. Coalheiras de sóla, tamanho medio.
133. Bracinhos de sóla.
134. Francaletes.
135. Canzis de ferro.
136. Lombeiras.
137. Correntes com élos.
138. Canudeiras.
139. Tesouras.
140. Ponta de guia de sola.

GRUPO III

Material para emballagem de plantas e sementes

(Preços por unidade)

141. Saccos de aniagem, reforçados, capacidade de 60 kilos.
142. Saccos de aniagem, reforçados, capacidade de 30 kilos.
143. Saccos de aniagem, communs, para cereaes, para 60 kilos.
144. Saccos de aniagem, communs, para cereaes, para 30 kilos.
145. Saccos de algodãosinho, para sementes, dos tamanhos: 1, 2, 3, 4 e 5 dos modelos apresentados pelo Almoxarifado.

GRUPO IV

Adubos

Especificação	Percentagens e pureza	Emballagem	Observações
146. Nitrato de sodio (salitre do Chile).....	15 % a 16 % de az.....	Em sacco de aniagem duplo.	Perc. de perchlorato adm. 1,5 %.
147. Nitrato de calcio.....	23 % de az.....	Em sacco de aniagem duplo, de 60 ks.	
148. Sulfato de ammoniaco.....	20 % de az.....	Em sacco de aniagem duplo, de 60 ks.	
149. Sangue secco.....	12 % de az.....	Em sacco de aniagem duplo, de 60 ks.	
150. Sulfato de potassa.....	48 % a 52 % de K2 O.....	Em sacco de aniagem duplo, de 60 ks.	
151. Chloreto de potassa.....	20 % a 53 % de K2 O.....	Em sacco de aniagem duplo, de 60 ks.	
152. Escoria de Thomas.....	18 a 20 de P2 O5..... 2 a 16 sol. no citrato acido Finura 80.....	Em sacco de aniagem duplo, de 60 ks.	Perc. de anhyd. sulf. admissivel 0,50 %.
153. Farinha de ossos.....	25 a 28 de P2 O5 total..... 12 a 14 de P2 O5 soluvel....	Em sacco de aniagem duplo, de 60 ks.	
154. Superphosphato.....	14 a 20 de P2 O5 soluvel. 90 % crivavel a 2 m/m e 45 % criv. a 1/2 m/m.	Em sacco de aniagem dupl., de 60 ks.	Perc. de humidade adm. 15 a 16 %.
155. Polysú V.....	5,8 de Az..... 3,7 de P2 O5 sol..... 5,0 de K2 O.....	Em sacco de aniagem duplo, de 60 ks.	
156. Polysú Maravilha.....	5,0 de Az..... 9,0 de P2 O5 sol..... 0,5 de K2 O.....	Em sacco de aniagem duplo, de 60 ks.	

GRUPO V

Insecticidas e fungicidas

Especificação	Percentagens e pureza	Emballagem	Observações
157. Formicida.....	.....	Em latas de folhas reforçadas e pintadas.	
158. Sulfato de cobre.....	63 a 66..... 53 a 28 de Cu 0.....	Em barricas de 60 kilos.....	Perc. de humidade adm. 38 a 40 %.
159. Sulfato de ferro.....	50 a 53.....	Em barricas de 60 kilos.	
160. Sulfur. de carbono.....	1,27 (desidade).....	Em latas de folha, reforçadas e pintadas.	
161. Verde Paris.....	Oxydo de cobre 26 %..... Anhydrido ars. livre 2 a 3 %. Humidade 8 a 12 %.....	Em barriquinhas de 22 kilos.	
162. Arsenico.....	96 a 99.....	Em caixas, revestidas de folha de Fladres, pesando 100 kilos.	

GRUPO VI

Material de desenho

(Preços por unidade)

163. Papel Schleidher, canson (rolo).
164. Penna Gillotte 291 (caixa).
165. Nankin «Pelikan», vidros grandes (duzia).
166. Borrachas Mongol» n. 4.800, size 72 (caixas).
167. Compassos de 30 cent. com lapis e tira-linhas.
168. Compassos de 10 cent. com lapis e tira-linhas.
169. Compassos balaustres de bomba.
170. Tira-linhas finos.
171. Compasso de reducção de 30 centimetros.
172. Rolos de papel tela de 10 metros cada rolo.
173. Lapis graphites HHHH (duzia).
174. Pinceis sortidos pello de leão (duzia).
175. Regua graduada com 1m20.
176. Regua graduada com 0m80.
177. Regua graduada com 0m50.
178. Regua graduada com 0m20.
179. Godets (collecção).
180. Curvas francezas de metal.
181. Transferidor de metal.
182. Cintel.

GRUPO VII

Material de conservação, asseio e outros

183. Balde de ferro esmaltado de 0,23, com tampa, um.
184. Balde de ferro galvanisado, cravado de 0,305, um.
185. Balde de ferro galvanisado, cravado de 0,35, um.
186. Brocha de crinas para caiação.

187. Brochas francezas, diversos tamanhos.
188. Brochas chatas para verniz.
189. Brilhantina para metaes, kilo.
190. Capachos de côco 0,90×0,60.
191. Copos de vidro, para agua, sem pé.
192. Copos de crystal Baccarat, para agua, sem pé.
193. Copos de meio crystal Baccarat, para agua, sem pé.
194. Cestas de vime para papeis, tamanho commum.
195. Corda franceza, de linho, para cabrestos de animaes, kilo.
196. Corda franceza de 0,25, kilo.
197. Creolina «Pearson», lata.
198. Cruswaldina, lata.
199. Escovas de raiz, sem cabo, dobrada n. 16.
200. Escovas de arame de aço para fundição.
201. Escarradeira de ferro esmaltado, com pé, uma.
202. Escarradeira hygienicas, com pé, uma.
203. Espanador de pennas de 0,30, um.
204. Espanador de pennas de 0,50, um.
205. Estopa de algodão, branca, nacional, kilo.
206. Estopa de primeira, branca, para automovel, kilo.
207. Enxugadores de borracha para assoalho, um.
208. Graxa de 1ª qualidade em bexiga, uma.
209. Gazolina em caixa, uma.
210. Jarro de agatha, para agua, com 10 litros, um.
211. Jarro de agatha, para agua, com 15 litros, um.
212. Kiol, litro.
213. Kerozene em caixa, uma.
214. Lixa americana, em papel, para madeira, em diversos tamanhos, uma.
215. Lixa americana, em panno, Davies, uma.
216. Lixa esmeril, uma.
217. Moringas de barro da Bahia com pratos.
218. Oleo de linhaça de 1ª qualidade, gallão.
219. Oleo lubrificante para machinas, gallão.
220. Papel para embrulho, 1,30 0,85, conforme amostra existente na secretaria desta directoria.
221. Pás de ferro para apanhar lixo, pequenas, uma.
222. Papel de filtro Prat Dumas & Comp.
223. Pedras pomes em pedaço, kilo.
224. Pedras pomes em pó, kilo.
225. Pinceis de varios tamanhos.
226. Porta copos nickelados para dous copos.
227. Potassa refinada, kilo.
228. Potassa grossa, kilo.
229. Rupi dara limpar metaes, 1/4 de litro.
230. Regador de folhas de Flandres XX, pintado, para 20 litros, um.
231. Regador de folhas de Flandres XX, pintado, para 10 litros, um.
232. Regador de folhas de Flandres XX, pintado, para cinco litros um.
233. Sapolio americano, caixa com seis duzias, uma.
234. Vassoura grande de cabello, com Kanitz, uma.
235. Vassoura de piassava para lavar casa, uma.
236. Vassoura de piassava para varrer, uma.
237. Vassourinha de piassava
238. Sabão liquido L'Aiglon
239. Sabão grosso, amacello, pão de dous kilos, um pão.
240. Talha de barro com torneira e filtro, de 0,80 de altura, uma.
241. Tintas a oleo, preparadas, côres diversas, em lata, kilo.
242. Tintas de esmalte, côres diversas, em latas, kilo.
243. Verniz branco, em galões, um.
244. Toalhas felpudas de algodão para rosto.

GRUPO VIII

Moveis

(Preço por unidade)

245. Cadeiras de gyro e molla para dactylographo.
246. Mesas para dactylographo, de ns. 6 e 10.
247. Mesas de peroba escura, uma gaveta central e 1,20×0,80×0,80.
248. Secretarias de peroba lustrada na côr, com tampo de esteirinha, divisões internas e gavetinhas, tampo de couro, com as dimensões: 1,50×1,30×0,80.
249. Bureaux ministre de peroba, tampo de panno couro escuro, com quatro gavetas de cada lado, com 1,50×0,80×0,80.
250. Armarios envidraçados para livros, de peroba escura, com cinco prateleiras moveis, meio almofadados e com 2,40×1,40×0,40.
251. Papeleiras de peroba escura, com vinte gavetas, de 1,50×0,70×044.
252. Porta-chapéos de peroba escura, com espelho bisanté, seis cabidas de madeira.
253. Armarios envidraçados, meio almofadados, de peroba escura, com divisões internas para livros grandes, de 2,00×1,52×0,35. (Modelo na secretaria).
254. Cadeiras de peroba escura, assento de palhinha e encosto de reguas.

Condições

I

A entrega do material dos grupos I, II, III, VI, VII e VIII, será feita nesta directoria, dentro de 24 horas, a contar da entrega do pedido ao fornecedor, com excepção dos moveis (Grupo VIII) que serão entregues dentro do prazo marcado no pedido. A entrega do material dos grupos IV e V será feita no armazem da mesma repartição, situado no Caes do Porto, dentro do prazo marcado pelo director, no pedido.

II

A entrega não sendo conforme está marcada, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento do director, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a Directoria a revisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

III

Os negociantes do ramo de negocios indicados neste edital que desejarem concorrer, deverão solicitar, nesta directoria, guia para o recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de um conto de réis (1:000$) em moeda corrente ou apolices do Thesouro, para garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo secretario deste Serviço, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

IV

Os artigos a fornecer serão os da relação supra, devendo os mesmos preencher as condições technicas seguintes, para o grupo IV: a) os adubos deverão satisfazer as exigencias technicas indicadas na relação; b) o teor dos elementos nobres deverá ser o indicado na relação; quando porém as percentagens declaradas forem maiores ou menores do que o teôr indicado, o pagamento será feito por unidade fertilisante; c) nas propostas deverá ser indicado, com precisão o teôr do adubo, acompanhando as propostas as respectivas amostras; d) os pagamentos só serão effectuados depois de procedidas as analyses sobre os stocks a adquirir, depois de recebidos pela Directoria.

V

Os proponentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e hora designados, em involucros fechados e lacrados, as propostas em tres vias, devidamente selladas a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição III.

VI

Constituem provas de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

VII

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim si houver algum, que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado

inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um involucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, serão por edital do *Diario Official*, determinados dia e hora para abertura das propostas.

IX

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offerecerem reducção de preço sobre a proposta mais barata.

X

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

XI

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer, observadas as exigencias technicas. No caso de absoluta igualdade de preços proceder-se-á a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

XII

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nesta parte.

XIII

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIV

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional, mediante guia desta Directoria, em moeda corrente ou em apolices ao portador, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, quando se tratar de fornecimento de material pertencente aos grupos I, II, IV, V e VIII.

XV

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos nos prazos estipulados na condição primeira.

A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias.

Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela directoria, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso além da multa que lhe tiver sido applicada.

XVI

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços até 31 de dezembro de 1923.

XVII

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

XVIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e registrado pelo Tribunal de Contas.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 16 de fevereiro de 1923.—*Arthur Torres Filho*, director.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

NOVA CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE FORRAGENS A' DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL E A'S REPARTIÇÕES QUE LHE SÃO SUBORDINADAS, QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 8 de Março proximo, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria geral, propostas para fornecimento de forragens a esta directoria e ás Repartições, que lhe são subordinadas, que se abastecem nesta Capital, durante o corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo do negocio a que se refere a concurrencia, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar nesta directoria geral, guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de 1:000$, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que aprresentarem.

A concurrencia será presdiida pelo director geral deste serviço

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação abaixo, e serão entregues na séde da repartição dentro das 48 horas do recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar á respectiva commissão, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via.

Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que, porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com a relação e a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes fôr julgado inidoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e si não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si isso convier, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será, por edital do *Diario Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se á completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que dele se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade e, antes de qualquer solução, serão publicadas na integra.

IX

A concurrencia versará sobre preços de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta egualdade de preços, proceder-se-á a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos preços que estiverem elevados mais de 10 °|° dos preços correntes no mercado; considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

Fica livre á Directoria do Serviço fazer a acquisição das forragens em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concurrencia poderá ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido, que dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIV

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II. A falta do fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 °|° sobre o valor total do pedido até 15 dias. Excedido esse prazo, será o artigo adquirido directamnete pela Repartição, correndo todas as despesas de excesso, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 21 de fevereiro de 1923. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Relação dos artigos a que se refere a condição II, deste edital.

Preço da unidade:

1. Alfafa nacional, kilo.
2. Aveia em grão, kilo.
3. Aveia triturada, kilo.
4. Capim verde, talha com 4 feixes.
5. Farellinho, kilo.
6. Farello de trigo, kilo.
7. Feno de Jaraguá ou favorito, kilo.
8. Fubá grosso, de milho, kilo.
9. Linhaça triturada, sem oleo, kilo.
10. Milho triturado, kilo.
11. Milho vermelho, em grão, kilo.
12. Palha de arroz para cama de animaes, kilo.
13. Sal grosso, kilo.
14. Remoido, kilo.
15. Osso moido, kilo.
16. Tankagem, kilo.
17. Cascas de ostras, kilo.
18. Carvão vegetal, kilo.
19. Triguilho, kilo.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES DE FERRAGENS E UTENSILIOS DOMESTICOS A' DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL E A'S REPARTIÇÕES QUE LHE SÃO SUBORDINADAS, QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 28 de fevereiro, ás 14 horas, serão recebidas nesta directoria geral, propostas para fornecimento de materiaes de ferragens e utensilios domesticos a esta directoria e ás repartições, que lhe são subordinadas, que se abastecerem nesta Capital, durante o corrente anno mediante as seguintes condições:

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concurrencia, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar nesta directoria geral, guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de 1:000$000, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

A concurrencia será presidida pelo director geral deste Serviço.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação abaixo e serão entregues na séde da repartição dentro das 48 horas do recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar á respectiva commissão, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira via.

Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que, por porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com a relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não setiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas dos que não forem considerados idoneos, não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes fôr julgado idoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e se não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Se isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será, por edital do *Diario Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e antes de qualquer solução, serão publicadas na integra.

IX

A concurrencia versará sobre preços de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta egualdade de preços, proceder-se-á a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos preços que estiverem elevados mais de 10 °|° dos preços correntes no mercado; considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

Fica livre a Directoria do Serviço fazer a acquisição dos materiaes de ferragens e utensilios domesticos em quantidade, que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços, durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concurrencia poderá ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido, que dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II. A falta do fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 °|° sobre o valor total do pedido até 15 dias. Excedido esse prazo, será o artigo adquirido directamente pela Repartição, correndo todas as despezas de excesso, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 11 de fevereiro de 1923.— No impedimento do director geral, *Armando Rocha.*

Relação dos artigos a que se refere a condição II, deste edital. — Preço de unidade.

A

1. Algodão em pasta, um kilo.
2. Ancinho de ferro zincado, com 12 dentes, com cabo, um.
3. Ancinho de ferro zincado, com 14 dentes, com cabo, um.
4. Ancinho de ferro zincado, com 16 dentes, com cabo, um.
5. Arestas de ferro, kilo.
6. Arranca-pregos, kilo.
7. Balde de ferro esmaltado, de 0,28, com tampa, um
8. Balde de ferro galvanisado, cravado, de 0,305, um.
9. Balde de ferro galvanisado, cravado, de 0,35, um.
10. Brilhantina para metaes, kilo.
11. Cavadeira de ferro, com 2 colheres, cabo de madeira de 1,60, um.
12. Corda franceza, de linho, para cabrestos de animaes, kilo.
13. Corda franceza, de 0,20, kilo.
14. Creolina «Pearson», lata.

D

15. Dobradiça de diversos tamanhos uma.

E

16. Enxada de aço «Jacaré», com cabo 4 1/2 libras, uma.
17. Enxada de aço «Jacaré», com cabo, 3 1/2 libras, uma.
18. Escada de abrir, typo americano, com 20 degraus, uma.
19. Escada de abrir, typo americano, com 10 degraus, uma.
20. Pequena, uma.
21. Escova de raiz, para lavar animaes, uma.
22. Escarradeira de ferro esmaltado, com pé, uma.
23. Espanador de pennas, de 0,30, um.
24. Espanador de pennas, de 0,50, um.
25. Estopa de algodão, branca, nacional, kilo.
26. Estopa de primeira, branca, para automovel, kilo.
27. Enxugadores de borracha para assoalho, um.

F

28. Fechadura franceza, para armario, uma.
29. Fechadura franceza, para porta, uma.
30. Fechos para janellas, diversos tamanhos, um.

G

31. Gadanho reforçado, de tres dentes, um.
32. Gadanho reforçado, de quatro dentes, um.
33. Kaol, litro.

J

34. Jarro de agatha, para agua, com 10 litros, um.
35. Jarro de agatha, para agua, com 15 litros, um.

L

36. Lixa americana, em papel, para madeira, em diversos numeros, um.
37. Lixa americana, em panno Davies, uma.
38. Lixa esmeril, um.

M

39. Machadinha Collins n. 3, uma.
40. Martello de aço, com cabo, um.
41. Martello americano, com cabo, um.

P

42. Pá direita, para jardim, uma.
43. Pá pequena para lixo, um.
44. Pá quadrada, reforçada, n. 343|4, com cabo, uma.
45. Pontas de Paris, com cabeça, kilo.
46. Pregos de diversos tamanhos, pacotes com 4 kilos um.
47. Potassa refinada, kilo.

R

48. Raspadeiras com cabo, para limpeza de animaes, uma.
49. Regador de folha de Flandres XX, pintado, para 20 litros, um.
50. Rupy, lata.

S

51. Sapolio americano, caixa com 6 duzias, uma.
52. Sabonetes sortidos, em barra, caixa com 12, um.
53. Sabonetes redondos, para apparelho, «Kanitz», duzia.
54. Sabonetes liquidos, latas de 5 litros, lata.
55. Sabão grosso, amarello, páo de 2 kilos, em caixa de 24 páos, caixa.
56. Serrote «Greaves», com cabo, um.
57. Solda de estanho, kilo.
58. Talha de barro, com torneira e filtro, de 0.80 de altura, talha.
59. Tesoura para podar, uma.
60. Torneira de pressão, de 3|8" a 1", uma.
61. Tubo de borracha, com arame 3|4, metro.
62. Tubo de borracha, 3|4, metro.

V

63. Vassoura grande, de cabello, com cabeça n. 22, uma.
64. Vassoura de piassava, para lavar casa, uma.
65. Vassoura nacional, «Cattete», uma.
66. Idem, idem, grande, gary, para cocheira uma.
67. Idem, idem tamanho médio, uma.
68. Idem, de palha nacional, a escolher, uma.
69. Idem, de cabello (grande), n. 24, uma.

Lubrificantes, tintas e vernizes

70. Alcatrão em latão de ferro com 50 kilos, um.
71. Brochas francezas, diversos tamanhos.
72. Graxa de 1ª qualidade, em bexiga uma.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE CARRAPATICIDAS DIVERSOS Á DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL E ÁS REPARTIÇÕES QUE LHE SÃO SUBORDINADAS, QUE SE ABASTECEM NESTA CAPITAL, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 26 de fevereiro proximo, ás 14 horas, serão recebidas nesta Directoria Geral, propostas para fornecimento de carrapaticidas diversos a esta directoria e ás repartições que lhe são subordinadas, que se abastecem nesta capital, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concurrencia, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar nesta Directoria Geral guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de 1:000$, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

A concurrencia será presidida pelo director geral do Serviço.

II

Os artigos a fornecer serão carrapaticidas diversos e serão entregues na séde da repartição, dentro das 48 horas do recolhimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar á respectiva commissão no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via.

Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que, porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com a relação, a unidade do preço porque se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes fôr julgado inidoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e se não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será, por edital do *Diario Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e antes de qualquer solução, serão publicadas na integra.

IX

A concurrencia versará sobre preços de unidade, litro. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos preços que estiverem elevados mais de 10 % dos preços correntes no mercado; considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

Fica livre a directoria do serviço fazer a acquisição dos carrapaticidas em quantidade, que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços, durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concurrencia poderá ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito de qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido, que dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIV

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II. A falta do fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido até 15 dias. Excedido esse prazo, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo todas as despezas de excesso, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 8 de fevereiro de 1923. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslau Braz»

Rua General Canabarro n. 338

EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, communico aos interessados que estarão abertas, de 15 a 28 do corrente, as inscripções para o exame de admissão á matricula nesta secola, de accôrdo com as seguintes bases abaixo especificadas:

INSTRUCÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO DE ADMISSÃO E AO CURSO DA ESCOLA NORMAL DE ARTES E OFFICIOS WENCESLAU BRAZ

Do concurso de admissão

O concurso de admissão constará das seguintes provas:

1. Prova escripta de composição em lingua portugueza sobre assumpto tal que force o candidato concorrente a mostrar não só habilidade de exposição vernacula, como tambem da maioria da materia leccionada no curso primario.

2.° Tres problemas abrangendo toda a arithmetica ensinada em grão primario.

3.° Prova graphica de construcção geometrica, tambem em grão primario.

a) a escola só fornecerá, para as provas, papel e tinta, devendo os candidatos trazer o demais material que lhes fôr necessario;

b) não será permittido, na fórma do costume o uso de apontamentos, notas, rascunho, livros, etc.;

c) para o borrão dos calculos e construcções geometricas, as mesas examinadoras, fornecerão folhas de papel, rubricadas pelos examinadores, e que deverão ser entregues ás mesas, juntamente com as provas limpas;

d) a admissão será funcção rigorosa da classificação em relação ao numero de admittendos, fixado pelo Sr. ministro. No caso do ultimo classificado dentro daquelle numero, ter nota igual a de outros candidatos, entre elles se fará novo concurso para matricula em litigio;

e) o concurso será effectuado na primeira quinzena de março.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, 2 de fevereiro de 1923.—*Augusto C. Avila*, secretario interino

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Primeira secção

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES

De ordem do Sr. inspector federal, faço publico que, no dia 23 de fevereiro do corrente anno, ás 14 horas, na séde desta inspectoria, á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para fornecimento de diversos materiaes, mencionados na relação abaixo, para uso das fiscalizações do porto do Rio de Janeiro, Baixada Fluminense e do Districto de Apparelhagem Sul, durante o anno corrente, e de accôrdo com os esclarecimentos que podem ser dados diariamente, das 12 ás 15 horas, nas mencionadas repartições.

I

As propostas serão em tres vias, sem rasuras, nem emendas ou cousa que duvida faça, sendo a primeira via sellada.

II

Os concurrentes, por meio de requerimento dirigido ao Sr. inspector, deverão inscrever-se para a concurrencia até as 14 horas da vespera do dia acima designado para o recebimento das propostas.

III

Os concurrentes deverão depositar na thesouraria desta inspectoria, em moeda corrente, a quantia de 2:000$, para garantia da assignatura do contracto a assignar, perdendo essa caução o proponente escolhido que, dentro de cinco dias uteis contados da data da sua chamada pelo *Diario Official*, não o fizer.

IV

O concurrente escolhido, antes da assignatura do contracto e para garantia de execução do mesmo, depositará na thesouraria desta inspectoria a quantia de 10:000$, em moeda corrente, ou apolices federaes.

V

A idoneidade dos concurrentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a dos outros.

Antes de qualquer decisão, as propostas serão na integra publicadas no *Diario Official*.

VII

As propostas deverão conter uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste dital, o preço offerecido, bem assim a obrigação de fornecer, pelos preços correntes na praça, quaesquer materiaes que não constarem deste edital, desde que sejam pedidos ao contractante.

Paragrapho unico. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem propostas que apenas offereçam uma reducção sobre a mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em enveloppe lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:

«Proposta de... (nome do proponente).»

A esse enveloppe o proponente reunirá: *a*) todas as provas que puder apresentar de sua idoneidade; *b*) recibo da caução de 2:000$, a que se refere a clausula III; *c*) recibos de impostos federaes e municipaes a que se achar sujeito o seu genero de negocio, relativos ao ultimo semestre; *d*) provas de que é negociante matriculado com registro de contracto na Junta Commercial.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será entregue até o dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, abrir-se-hão os enveloppes que conteem os documentos de prova de idoneidade, reunir-se-hão esses documentos ás propostas fechadas em um só envolucro, que será igualmente lacrado e rubricado pelos proponentes presentes e ficará sob a guarda do chefe da 1ª secção.

Dentro de tres dias depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes que tiverem sido considerados idoneos, annunciando-se o dia para a abertura das

propostas, sendo nesse dia, restituidas, fechadas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, de accôrdo com a clausula V.

IX

O proponente acceito ficará obrigado a fornecer, dentro de quinze dias da data em que lhe fôr entregue o empenho respectivo, os artigos que dependam de providencias especiaes; e dentro de tres dias todos os demais artigos, sob pena de multa de 50$ (cincoenta mil réis) por dia que exceder desses prazos.

Paragrapho unico. A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a clausula IV, ficando o fornecedor obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de ser o contracto declarado caduco e ficar o fornecedor sem direito a indemnização alguma e privado de continuar a fornecer a esta inspectoria.

X

A Inspectoria reserva-se o direito de acceitar a proposta em globo ou parte de uma e parte de outra ou outras, conforme julgar mais conveniente, á vista da differença dos preços, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, annullando a presente concurrencia, si assim o entender, sem direito a indemnização a quem quer que seja.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, 1ª Secção, em 6 de fevereiro de 1923. — *Manoel Topaióz*, chefe da 1ª Secção.

1. Aço commum em vergalhões de 3|8 a 1", kilo.
2. Idem, idem, quadrado de 1 1|4, kilo.
3. Idem em barra de 1|8 a 1|4 X 3|4 a 2", kilo.
4. Idem de 2" X 5|16, kilo.
5. Idem para solda de 1|4, 5|8 e 3|8, kilo.
6. Idem em vergalhões ottavados de 7|8, kilo.
7. Acido muriatico, litro.
8. Arruelas de ferro de 7|8, 1|2, 5|8, 3.4, 3|8 e 5|16", kilo.
9. Algodão em rama, kilo.
10. Azeite de peixe em quartola, kilo.
11. Alvaiade de zinco Vieille Montagne, kilo.
12. Alcool de 40° em lata de 18 litros, litro.
13. Agua-raz Pratis em latas de 10 litros, kilo.
14. Azeite doce para luz (Paulista), em latas de 10 kilos, kilo.
15. Aluminio liquido Blundell Spence, em latas de 1|2 kilo, kilo.
16. Idem em barras, kilo.
17. Areia do Porto em quartola de 200 kilos liquidos, quartola.
18. Areia doce, metro cubido.
19. Azul Ultramar R U, kilo.
20. Arruelas de borracha, uma.
21. Arame de aço, kilo.
22. Alfafa, kilo.
23. Arreio completo para charrete, um.
24. Acido preparado para carga, litro.
25. Azulejos brancos 1535 X 1535, um.
26. Alicates de 6", com cabo, um.
27. Idem, idem de 8", um.
28. Almotolia de cobre, de 1|4 de litro, uma.
29. Borracha em lençol, de 1|16 a 1|8, kilo.
30. Balmazes de latão de 1|2" a 3|4, kilo.
31. Baldes de zinco de 12", fortes e cravados, um.
32. Idem de ferro galvanisado, de 12", um.
33. Breu claro, kilo.
34. Brochas francezas AP ns. 6, 8, 10, 12 e 14, uma.
35. Idem de cabello para caiação, uma.
36. Beturnadeiras, uma.
37. Braçadeiras nickeladas, uma.
38. Botões para campainha, uma.
39. Baldes de defesa, fortes de 13" a 11", uma.
40. Carvão Cardiff ou Americano, tonelada.
41. Idem nacional, tonelada.
42. Idem de forja, inglez, tonelada.
43. Idem coke para fundição.
44. Colla da Bahia, kilo.
45. Cobre em chapa para forro, kilo.
46. Idem em vergalhão de 3/8 a 1", kilo.
47. Carbonato de soda, kilo.
48. Cyanureto do commercio, em vidros de 1/2 kilo, vidro.
49. Cruzwaldina em latas, lata.
50. Cabos de manilha, de 1/2" a 2" de diametro, kilo.
51. Idem de arame de aço flexivel, metro.
52. Canos de chumbo de 1/2, 3/8, 3/4, 1", 1 1/2, 1 1/4 e 1 3/4 e 2", kilo.
53. Carbureto de calcio 7x15, em latas de 50 kilos, kilo.
54. Correia de sola inglesa, de 1 1/2 a 3", metro.
55. Idem Balata de 1" e 1 1/2, metro.
56. Camarões grandes, uma.
57. Camaras de ar Michelin 880x120, uma.
58. Idem Goodyear 30x3 1/2, e 33x4 1/2" uma.
59. Idem nacionaes, uma.
60. Cano de ferro galvanisado de 2", kilo.
61. Cal de pedra, kilo.
62. Caneca de ferro batido, de 10 centimetros, uma.
63. Idem de agatha, de 8 centimetros, uma.
64. Curva de ferro galvanizado de 4", uma.
65. Corrente patente, calibrada, de 1|4", 1|2" e 3|4" metro.
66. Cimento Thyssen, barrica de 150 kilos, barrica.
67. Idem Salona, barrica de 150 kilos, barrica.
68. Idem Urca, barrica de 150 kilos, barrica.
69. Idem de outras marcas, barrica de 150 kilos, barrica.
70. Campainha magneto de 120 volts, uma.
71. Copos para oleo de metal branco, um
72. Cadeados com 2 chaves, um.
73. Celluloide, folha.
74. Cortina com collocação, metro, 2.
75. Couro verde escuro, metro quadrado.
76. Cremones de latão, de 2 1|2", um.
77. Cimalha n. 3, metro.
78. Chaves de 2 boccas, de 7|8X1" e de 1X1 1|2", uma.
79. Idem de bico de papagaio, de 0m,80, uma.
80. Capacho de côco, metro 2.
81. Chaleira de agatha, para 2 litros, uma.
82. Couro para charrette, uma.
83. Couçoeira de pinho do Paraná, de 13"X14", pé.
84. Idem de Riga, de 3"X9"X3m00, com 2 f. aap. 1 face, com frisos, metro.
85. Idem, idem, de 3"X9"X3m20, com 4 f. idem, idem, com 2 bites, metro.
86. Idem de peroba, 3"X9"X3m60, metro.
87. Idem do Paraná de 2", 3"X9"X4m20 com 1 f. em baixo, metro.
88. Idem, idem, idem, idem, com 2 f. em baixo, metro.
89. Idem, idem, idem, idem, com 3 f. em baixo, metro.
90. Idem de Riga, 3"X9"X4m10, com 2 fios app. 1 face com frisos, metro.
91. Dormentes de madeira de lei de 4m,00 X 0,20 X 0,14, um.
92. Idem, idem, idem de 4m,50 X 0,20 X 0,14, um.
93. Idem, idem, idem de 3m,30 X 0,20 X 0,14, um.
94. Idem, idem, idem de 2m,60 e 2m,65 (bitola larga), uma.
95. Dobradiças de ferro e junta, de 1" a 3", par.
96. Idem de latão de 1" a 3", par.
97. Idem de mola, par.
98. Idem de metal, quadradas, par.
99. Idem de 3" e 2 1|2", par.
100. Escovas de raiz n. 127, uma.
101. Idem de aço para tubo de 1" a 2 1/2", uma.
102. Espanadores de penna n. 70 (grandes), um.
103. Estanho legitimo, marca «Carneiro», kilo.
104. Escovões de piassava, com cabo, um.
105. Espelhos nickelados, um.
106. Enxós de ribeira n. 3, um.
107. Idem de mão, para calafate, uma.
108. Enxadas, uma.
109. Espelho para fechadura, uma.
110. Elos patente de 3|4 e 5|8", um.
111. Estopa alvejada, de 1ª, kilo.
112. Idem de linho para calafeto, kilo.
113. Idem de côr, de 1ª, kilo.
114. Ferro em barra, de 2 3|4 X 3|4", kilo.
115. Idem de 1|4 X 3|4 a 3", kilo.
116. Idem preto, em chapas de 3|16 a 1|4 X 8 a 16' X 4' e 5', kilo.
117. Idem galvanizado, em chapas de 1|2 m|m a 3 m|m X 2m,40 X 1m,20, kilo.
118. Idem em vergalhão, redondo, de 1|4 e 1 1|2", kilo.
119. Idem, idem, quadrado, de 3|8 a 1 1|2", kilo.
120. Idem em cantoneira, de 2" a 4 X 1|2 X 3|8, kilo.
121. Idem batido para solda, de 3/16, 1/4 e 5/16, kilo.
222. Idem fundido, de 3/16, 1/4 e 5/16, kilo.
123. Fio para condensador, novello.
124. Idem de algodão destorcido, em novello, novello.
125. Idem de vela, inglez, em meiadas, uma.
126. Idem para campainha, kilo.
127. Idem para magneto n. 24, kilo.
128. Idem BRC n. 10, metro.
129. Idem duplo para pendente, metro.
130. Idem branco 2/c 12 Pirelli, metro.
131. Idem preto n. 18, metro.
132. Feltro alcatroado, folha.
133. Fechadura de metal, uma.
134. Idem gorge com trinco, uma.
135. Idem Yale, uma.
136. Idem gorge para gaveta, uma.
137. Idem com duas gavetas, uma.
138. Idem com uma chave, uma.
139. Idem afaca, uma.
140. Idem de bureau, uma.
141. Idem para gaveta, uma.
142. Idem para armario, uma.
143. Idem idem de metal, uma.
144 Fusiveis de rolha, de 25 amp., um.
145. Fechos de ferro, pedrezes, de 10' um.
146. Fita isolante, metro.
147. Idem idem de 3/4, metro.
148. Fibra de 1/64, folha.

149. Graxa nacional, Rio Grande, em quartola, kilo.
150. Idem partente de 1", em quartola, kilo.
151. Gaxeta de asbesto de 3|8, 1|2, 5|8 e 3|4», kilo.
152. Idem patente de 1|2» e 5|8», kilo.
153. Giz em pedra, kilo.
154. Gazolina em tambores ou caixas, litro.
155. Grampos para correia, cento.
156. Idem isolados, cento.
157. Idem prendedores de metal, um.
158. Gacheta de algodão de 1|4, 3|8, 5|8 e 3|4", kilo.
159. Gesso cró, kilo.
160. Grade de 2m10 x 1m43, metro 2.
161. Grelhas de ferro fundido, kilo.
162. Guizos nickelados, de 2", um.
163. Ipé em varas, para cabo de ferramenta, um.
164. Interruptor de 5 amp. e 25 amp., um.
165. Kerosene em latas de 18 litros, litro.
166. Lisnatões redondos, murços e bastardos, de 1|8, 1|4, 5|16, 3|8, 3|4, 5|8", um.
167. Idem quadrados M e B de 1|8, 1|4, 5|16, 3|8, 1|2, 5|8 e 3|4", um.
168. Limas paralelas murças e bastardas, de 4" e 12", um.
169. Idem 1|2 cauna bastarda de 14" e 14", um.
170. Idem idem murça de 4 e 12", um.
171. Idem triangular de 8", um.
172. Lubrificador automatico, francez, um.
173. Locotéa, um.
174. Lenha traçada, m3.
175. Lona impermeavel kaki, de 1m20, metro.
176. Idem americana de 1m20, metro.
177. Idem de linho nacional, metro.
178. Milho de 1", kilo.
179. Manilhas de 2"x0,60 e 6"x0,60, uma.
180. Mangote de alta pressão, de 1|2" e 2", metro.
181. Marretas de aço, com cabo, kilo.
182. Idem, idem, de 2 kilos e 5 kilos, kilo.
183. Machadinha com cabo, kilo.
184. Martello mecanico com cabo, kilo.
185. Mangueira de lona, de 2 1|2", metro.
186. Idem de linho especial de 2 a 6", metro.
187. Idem especial de 2 1|2", metro.
188. Naphtalina em pó, kilo.
189. Oleo Mobiloil A e B, kilo.
190. Idem, de ricino, kilo.
191. Idem, Velox especial, kilo.
192. Idem, de linhaça, kilo.
193. Idem, de machina, kilo.
194. Idem, de mocotó, litro.
195. Occa lavada, kilo.
196. Parafusos de ferro, rosca de machina, kilo.
197. Idem, idem de 3|4, kilo.
198. Idem, idem, francezes 75 X 9 e 140 X 8, um.
199. Idem, idem de cabeça conica, de 3 1|4, um.
200. Idem, idem de cabeça sextavada, de 7|8X6, 7|8X10, 7|8X13, 1|2, 3|16 a 1"X1" a 3", um.
201. Idem, idem de rosca soberba, de 5|16 a 5|8 X 1 1|2 X 6", kilo.
202. Idem, idem de cabeça sextavada de 1|2, 5|8 e 2 1|2", kilo.
203. Idem, idem com porca, de 8, 10 e 15 X 7|8", kilo.
204. Idem, idem de ferro, de 1|2 a 2" X 4 a 14 linhas, um.
205. Idem de metal e fenda, de 1|2 a 2" X 4" a 14 linhas, uma.
206. Idem francezes, com holanda, de 3|16 a 3|4 X 1" a 6", um.
207. Idem, idem conica, de 5|16 a 3|8 X 1" a 6", um.
208. Idem de embutir, de 5|16 a 3|4 X 1" a 6", um.
209. Porcas quadradas e sextavadas, de 3|8 a 3|4", um.
210. Pomada esmeril «Carborundum», kilo.
211. Pinceis chatos e redondos numeros 24, 26 e 27, um.
212. Idem francezes n. 26, um.
213. Idem idem n. 20, um.
214. Idem Martha de 2", um.
215. Idem de cabello, de 3/4, um.
216. Idem idem n. 28, um.
217. Pregos de cobre de 1/2 a 5", kilo.
218. Idem de metal, de 3/4 a 1", kilo.
219. Pneumaticos lisos CORD 30X 3 1/2 e 30x3 1/2, um.
220. Idem anti 33x4 1/2, um.
221. Idem liso Goodyear 33x4 1/2, um.
222. Idem anti Goodyear 33x4 1/2, um.
223. Idem liso de 880x120, um.
224. Idem anti de 880x120, um.
225. Idem, idem nacional e outras marcas, um.
226. Pontas de Paris, de 12x12, 15x18, 18x24, 18x30, 20x36, 24x48, 22x60, 25x72, kilo.
227. Idem, idem de 1", 1 1/2, 2, 2 1/2 e 3", kilo.
228. Plombagina, kilo.
229. Papelão hydraulico, kilo.
230. Pedra de amolar alphange, uma.
231. Pitões de metal, um.
232. Purpurina, kilo.
233. Picaretas de soca, uma.
234. Pó de sapato, kilo.
235. Idem azul, kilo.
236. Pedra pomes, kilo.
237. Preto inglez, kilo.
238. Pixe de 1", em quartola, kilo.
239. Papelão asbesto, kilo.
240. Rapi em latas de 1/2 litro, litro.
241. Rebites de ferro, cabeça redonda, de 1/2 a 3/4 x 1 a 2 1/2", kilo.
242. Idem de cobre, de 1/8 a 1/4 x 1/4 a 1", kilo.
243. Idem idem, de 1/2 x 1/4", kilo.
244. Idem de ferro, de 1 x 1/2 e 1/2 x 3/4", kilo.
245. Registro directo, de 3/4, um.
246. Raldanas de 3/4, um
247. Regadores de folha, reforçados e cravados, um.
248. Serrante «Castello», kilo.
249. Soda caustica, lata de kilo, kilo.
250. Soda calcinada, kilo.
251. Sabão especial, kilo.
252. Serrilhas «Victor», de 10 a 14", uma.
253. Sal grosso em sacco, kilo.
254. Supporte com chave, aranha e tulipa, um.
255. Tintas patente "Silip» (varias côres), kilo.
256. Idem Olsina, ns. 12 e 59, kilo.
257. Idem envenenadas de 1ª e 2ª mão, kilo.
258. Tubo de ferro galvanizado, de 1/2 a 2", kilo.
259. Lata de ferro preto, de 2" a 4", kilo.
260. Tijolos de areia, um.
261. Idem de construcção (varias marcas), milheiro.
262. Idem idem requeimados, milheiro.
263. Tomada de folha, uma.
264. Taocas de pinho americano, metro.
265. Idem idem do Paraná, metro.
266. Idem de perna rosa, appa. m. 1. 1 3/4 x 9 x 2m50, metro.
267. Idem idem idem idem idem 2 x 9 x 2m50, metro.
268. Idem de canella de 2", larga, metro.
269. Tapetes de uma só côr (diversos tamanhos), metro quadrado.
270. Vassouras de piassava, uma.
271. Vassouras grandes, redondas, de piassava, uma.
272. Idem de palha, de 5 fios, uma.
273. Idem cattete, uma.
274. Velas architet, uma.
275. Velas «Berlim», platinadas, uma.
276. Vidros de porta, de cedro, internat com almofadas, M2.
277. Vidro fosco, de 33 1/2 X 33 1/2", um.
278. Idem de 2 grossuras, de 13 X 32", 22 X 20, um.
279. Idem opacos, de 2 grossuras, de 30 X 15", um.
280. Idem indicadores, de 8 X 12", um.
281. Verniz «Chinnell», Galão.
282. Idem «Kaung N. 6», Galão.
283. Idem «Carnaga Murphy», Galão.
284. Idem, idem "Standfinds, Galão.
285. Idem «Flatting», Copal, Crystal e Ala, Galão.
286. Zinco em placas, para caldeira, de 2 X 4 X 1", kilo.
287. Zarcão, kilo.
288. Armarios para escriptorio, de 2m,00 X 1m.00 X 0,40, de canella e portas de vidro, um.
289. Cadeiras para escriptorio, um.
290. Cabos para enxada, um.
291. Idem para carreta, um.
292. Lampadas electricas, uma.
293. Limas chatas murças e bastardas, de 4" a 12", um.
294. Idem triangulares, bastardinhas, de 4", um.
295. Idem, idem de 8", um.
296. Lixa esmeril «Bezia», ns. 0 a 3, folha.
297. Idem para madeira, folha.
298. Envas para soldar, par.
299. Leonite, kilo.
300. Linoleum para lanchas, M2.
301. Metal Muntz, em chapas marca 3 cordas, n. 16 e 18, kilo.
302. Massa branca Blundell Spence, em latas de 10 kilos, kilo.
303. Metal patente nickel, marca 4 cruzes, kilo.
304. Idem papel, kilo.
305. Idem para solda, de 3|16, 1|4 e 5|16, kilo.
306. Oxygenio em garrafas de 6m3,000, metro cubico.
307. Oculos para soldador, um.
308. Oleo de cylindro, em quartola, litro.
309. Trados Greaves, 5|8, um.
310. Tubos de borracha, metro.
311. Capim, talha.
312. Mesas para escriptorio (L|2 bureau), uma.
313. Idem para machina, uma.
314. Quadro para campanha, um.
315. Oleo proprio para auto, kilo.
316. Oleos diversos, kilo.
317. Machina de escrever (Remington), diversos tamanhos, uma.
318. Idem idem (Royal), diversos tamanhos, uma.
319. Idem idem (Underwood diversos tamanhos, uma.
320. Cadeira de canella, de palhinha, uma.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1923. — *Manoel Tapajós*, chefe da 1ª Secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARRUELLAS DE BORRACHA E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 44

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de março de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para reforma do seguinte:

Sobresalentes para freio Westinghouse e outros artigos:

1.500 arruellas de borracha para valvula de emergencia, de 1/2", fig. 11, peça 1.737, uma.
1.200 arruellas de borracha para valvula de emergencia, de 3/8", fig. 11, peça 1.737, uma.
400 arruellas de borracha para pistão, fig. 27, n. 11, uma.
200 arruelas de borracha para triplice valvula, de acção rapida, fig. 28, n. 15, uma.
20.000 arruellas de borracha para mangueira de freio, peça n. 3.279, uma.
100 arruellas de borracha para indicador, uma.
100 arruellas de immersão para bomba de ar, n. 1.928, uma.
400 arruellas de feltro para caixa de graxa, uma.
200 arruellas de borracha para séde de valvula de retenção, de 3/8", uma.
250 arruels de borracha, F. 27, n. 11, furo de 3/8", uma.
250 arruellas de borracha, F. 27, n. 11, furo de 1/2", uma.
435 buchas de sola para cylindro de freio, de 8", uma.
1.360 buchas de sola para cylindro de freio, de 10", uma.
305 buchas de sola para cylindro de freio, de 12", uma.
130 buchas de sola para cylindro de freio, de 14", uma.
195 buchas de sola para cylindro de freio, de 6", uma.
50 juntas de borracha para triplice, peça 2.427, uma.
300 juntas de borracha para cylindro, de 10", peça 4.886, uma.
50 juntas de borracha para triplice, peça 1.760, uma.
750 juntas de borracha para cylindro, de 8", peça 2.427, uma.
300 juntas de borracha para cylindro, de 10", peça 1.754, uma.
340 juntas de borracha para manipulador, peça 2.015, uma.
50 juntas de borracha para manipulador duplo, typo 700, uma.
390 juntas de sola para manipulador, peça 2.016, uma.
50 juntas de sola para manipulador, typo 700 uma.
80 juntas de sola para cylindro, de 8", peça 1.753 uma.
100 juntas de borracha para caixa de emergencia, de triplice, de 12", peça 4.876, uma.
500 juntas de borracha, F. 14, n. 36, para triplice valvula de 8", uma.
100 juntas de borracha, F. 14, n. 26, para triplice valvula, de 10", uma.
230 juntas de borracha, F. 30, n. 36, para triplice valvula, de 8", uma.
150 juntas de borracha, F. 30, n. 36, para triplice valvula 10" uma.
4.000 juntas de borracha, F. 36, n. 14, uma.
200 juntas de borracha, F. 27, n. 14, uma.
200 juntas de borracha, F. 37, n. 15, uma.
150 juntas de borracha, F. 28, n. 15, uma.
300 juntas de sola, F. 36, n. 23, uma.
50 juntas de sola, F. 37, n. 14, uma.
150 juntas de sola, F. 40, n. 14, uma.
40 juntas de sola para manipulador, F. 6, n. 31, uma.
20 juntas de sola para manipular, F. 6, n. 32, uma.
50 juntas de sola para manipulador, G. 6, uma.
50 juntas de borracha para manipulador, G. 6, uma.
50 juntas de borracha para triplice, valvula de acção rapida, uma.
50 juntas de borracha para triplice valvula, de acção lenta, uma.
100 juntas de borracha, F. 23, uma.
100 juntas de sola, F. 23, uma.
3.000 juntas de sola, typo B H, uma.
250 juntas de borracha, F. 28, n. 14, uma.
12.400 mangueiras de freio de 1 1/4", completas, resistindo a mais de 100 libras de pressão, uma.
100 mangueiras de borracha Falcon, de 2 3/4", para tender, uma.
100 mangueiras de borracha Falcon, de 3 1/2", para tender, uma.
30 mangueiras de borracha Falcon, de 50 pés x 4", para carvão pulverisado, uma.
400 arruellas de borracha para triplice valvula, peça 1.753, uma.
420 arruellas de borracha para indicador de nivel d'agua uma
600 arruellas de borracha para apparelho Nathan, uma.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % dos preços correntes na praça, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os preços que apparecerem não respeitando a essa condição, não serão tomados em consideração.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor e dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas e devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de fevereiro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

(Segunda correcção do edital de 6 de fevereiro de 1923).

Concurrencia n. 39

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 26 de fevereiro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

150 kilos de acido muriatico acondicionado em botijões de barro vidrado, kilo	1$900
800 kilos de agua raz «Pratts» em caixas de duas latas, kilo	5$500
10 alcaravizes de duas boccas (bocca de sapo), um	6$000
10 kilos de aluminio em barra, de 8"×2"×1", kilo	6$500
40 kilos de amianthe em lençol de 1m,00×1m,00×1/8", kilo	2$800
Aldrabas de ferro, reforçadas:	
500 de 0m,10, uma	$500
100 de 0m,15, uma	$700
Aldrabas de latão:	
250 de 0m,10, uma	1$800
100 de 0m,15, uma	2$000
400 barris de madeira, para agua, com dous tampos, reforçados, boas aduellas, bem cintados e alças de ferro, um	6$000
8 bigornas de ferro de 180 a 200 kilos, kilo	2$100
250 kilos de breu, em pedra, kilo	$750
Brochas de cabello, para caiação:	
350 n. 00, uma	1$200
350 n. 0000, uma	1$200
350 baldes de ferro galvanisado, reforçados, de 14" de bocca e 10" de altura, rebatidos, um	1$000
10 kilos de cêra virgem, amarella, bem limpa, kilo	3$500
Cabo de linho alcatroado:	
250 kilos de 3/4".	
300 kilos de 1".	
250 kilos de 1 1/4".	
250 kilos de 1 1/2".	
Preço médio, kilo	3$700
Cabo de manilha:	
100 kilos de 1/2".	
200 kilos de 3/4".	
200 kilos de 1".	
200 kilos de 1 1/2".	
Preço médio, kilo	2$200
100 kilos de colla de pintor, kilo	1$200
50 kilos de colla da Bahia, para marceneiro, conforme novo caderno de encargos, kilo	2$000
Canos de chumbo para agua:	
2.000 kilos de 1/2"	
3.375 kilos de 3/4"	
2.660 kilos de 1"	
490 kilos de 1 1/4"	
525 kilos de 1 1/2"	
550 kilos de 2"	
Preço médio, kilo	1$400
150 carrinhos de ferro tubular, americanos legitimos, de mão, caçamba inteiriça, um	30$000
250 carrancas com rosca para janella, uma	$250
Correntes de ferro de élos communs:	
50 kilos de 1/4"	
100 kilos de 1/2"	
Preço médio, kilo	2$600
400 cadeados de ferro galvanizados de 4", duas chaves, alça e corrente, para desvios, um	6$000
Diminizes de ferro galvanizado:	
50 para canos que tem 3/4"×1/2" de diametro interno, um	1$200
50 para canos que tem 1"×1/2" de diametro interno, um	1$800
50 para canos que tem 1"×3/4" de diametro interno, um	2$000
50 para canos que tem 1 1/2"×1/2" de diametro interno, um	2$200
30 para canos que tem 1 1/2"×3/4" de diametro interno, um	2$300
40 para canos que tem 1 1/2"×1" de diametro interno, um	2$400
10 para canos que tem 2"×1/2" de diametro interno, um	2$600
10 para canos que tem 2"×3/4" de diametro interno, um	3$200
30 para canos que tem 2"×1" de diametro interno, um	3$600
30 para canos que tem 2"×1 1/2" de diametro interno, um	4$000
10 para canos que tem 2 1/2"×1" de diametro interno, um	4$500
10 para canos que tem 2 1/2"×2" de diametro interno, um	7$000
10 para canos que tem 3"×1" de diametro interno, um	5$000
10 para canos que tem 3"×1 1/2" de diametro interno, um	6$500
10 para canos que tem 3"×2" de diametro interno, um	8$000
10 para canos que tem 3"×2 1/2" de diametro interno, um	8$500
10 para canos que tem 4"×2" de diametro interno, um	10$000
10 para canos que tem 4"×3" de diametro interno, um	12$000
7.000 kilos de dynamite, com 75 % de nitro-glycerina, conforme novo caderno de encargos, kilo	11$500
3.500 kilos de explosivo de 2ª classe, conforme novo caderno de encargos, kilo	6$500
Dobradiças de ferro, de machina, reforçadas:	
1.000 pares de 3", par	1$000
1.500 pares de 3 1/2", par	1$300
300 pares de 4", par	1$500
Dobradiças de ferro, de junta, reforçadas:	
500 pares de 2 1/2", par	$400
2.500 pares de 3", par	$500
2.500 pares de 3 1/2", par	$800
500 pares de 4", par	1$000
12 diamantes «Sharratt», um	22$000
500 litros de espirito de vinho rectificado de 36° em garrafas de litro, litro	1$500
2.500 kilos de estopa branca de algodão, de 1ª qualidade, kilo	1$200
50 esticadores completos para arame, um	40$000
1.500 kilos de enxofre em pedra, 1ª qualidade, kilo	$500
20 extinctores «Z Werneck», um	280$000
200 emendas sortidas «Jackson» para correias, uma	$200
100 fechaduras de caixão, de ferro, reforçadas, de boa qualidade, a esquerda, uma	1$300
300 fechaduras de caixão, de ferro, reforçadas, de boa qualidade, a direita, uma	1$300
500 fechaduras de ferro, com trinco e maçaneta de louça, uma	5$000
350 fechaduras de ferro, com trinco e maçaneta de metal, uma	5$000
50 fechaduras de gorges, com trinco e 2 chaves, uma	8$500
Fechaduras para armario ou gaveta, francezas, gorges, com pertences:	
50 de 0m,030 do centro da broca, uma	1$500
50 de 0m,035 do centro da broca, uma	1$500
50 de 0m,040 do centro da broca, uma	1$500
Fechos de ferro, pedrezes, com as respectivas castanhas:	
1.000 de 0m,20, um	$500
1.000 de 0m,60, um	1$100
1.000 de 0m,80, um	1$500
1.000 de 1m,20, um	2$100
Fechos cremones, de ferro, completos:	
300 de 2m,50, um	4$500
400 de 3m,50, um	6$000
Fechos targettes, de ferro, com botão de virar, completos:	
250 de 0m,035, um	1$200
250 de 0m,045, um	1$400

Fechos targettes, de metal nickelados, completos:

100 de 0m,035, um. . . . . 2$500
100 de 0m,045, um. . . . . 3$000

Fechos de ferro, com dobradiças:

250 de 0m,20, um. $700
250 de 0m,60, um. . . . . 2$000
250 de 0m,80, um. . . . . 2$200
250 de 1m,00, um. . . . . 2$400

Folles de couro:

6 de 40", um. . . . . 270$000
6 de 48", um. . . . . 350$000

Forjas de campanha, portateis:

12 n. 2, uma. . . . . 130$000
12 n. 3, uma. . . . . 168$000
4.000 kilos de graxa amarella, conforme novo caderno de encargos, kilo. . . . . 1$300
500 caixas com duas latas de 16 litros cada uma, de gazolina, conforme novo caderno de encargos, caixa. . . . . 35$000

Joelhos de ferro galvanizado:

100 para canos que teem 1|2" de diametro interno, um. $700
100 para canos que teem 3|4" de diametro interno, um. . . . . 4$000
100 para canos que teem 1" de diametro interno, um. . . . . 1$200
500 caixas com duas latas de 16 litros cada uma, de kerozene, conforme novo caderno de encargos, caixa. . . . . 23$500

Lixa branca em papel «Navarre»:

1.000 folhas n. 0
1.000 folhas n. 1
1.000 folhas n. 2
Preço médio, folha $080
12 luvas de ferro galvanizado para canos de 2" de diametro interno uma. . . . . 1$700

Latão redondo em vergalhões:

100 kilos de 3/4"
200 kilos de 1"
250 kilos de 1 1/4"
Preço médio, kilo . . . . . 3$500

Limas de Jonas & Colver, Nickolson, Black Diamond, Morson, Parasol ou Greaves:

Limas chatas, murças:

5 duzias de 4", duzia. . . . . 10$200
5 duzias de 6", duzia. . . . . 14$400
5 duzias de 8", duzia. . . . . 18$000
5 duzias de 10", duzia. . . . . 28$800
5 duzias de 12", duzia. . . . . 38$400
5 duzias de 14", duzia. . . . . 50$400
5 duzias de 16", duzia. . . . . 78$000

Limas chatas bastardas:

6 duzias de 6", duzia. . . . . 12$600
5 duzias de 8", duzia. . . . . 16$200
5 duzias de 10", duzia. . . . . 26$400
10 duzias de 12", duzia. . . . . 34$800
10 duzia de 14", duzia. . . . . 45$000
20 duzias de 16" duzia. . . . . 72$000
10 duzias de 18". duzia. . . . . 96$400

Limas 3 quinas, murças:

10 duzias de 4", duzia. . . . . 9$600
10 duzias de 6", duzia. . . . . 12$000
10 duzias de 8", duzia. . . . . 16$800
10 duzias de 10", duzia. . . . . 27$600
12 duzias de 12", duzia. . . . . 45$600
10 duzias de 14", duzia. . . . . 54$000
5 duzias de 16", duzia. . . . . 78$000

Limas 3 quinas, bastardas:

5 duzias de 4", duzia. . . . . 9$000
10 duzias de 6", duzia. . . . . 10$800
10 duzias de 8", duzia. . . . . 15$600
10 duzias de 10", duzia. . . . . 25$200
10 duzias de 12", duzia. . . . . 33$000
10 duzias de 14", duzia. . . . . 49$200
10 duzias de 16", duzia. . . . . 72$000

Limas 1/2 canna, murças:

5 duzias de 6", duzia. . . . . 15$000
10 duzias de 8", duzia. . . . . 18$600
10 duzias de 10", duzia. . . . . 30$000
10 duzias de 12", duzia. . . . . 40$800
10 duzias de 14", duzia. . . . . 66$000
10 duzias de 16". duzia. . . . . 86$400

Limas 1/2 canna, bastardas:

5 duzias de 6", duzia. . . . . 14$400
5 duzias de 8", duzia. . . . . 16$800
5 duzias de 10", duzia. . . . . 27$600
10 duzias de 12", duzia. . . . . 37$200
10 duzias de 14", duzia. . . . . 60$000

Limas parallelas, murças:

3 duzias de 8", duzia. . . . . 21$600
3 duzias de 10", duzia. . . . . 26$400
3 duzias de 12", duzia. . . . . 36$000
3 duzias de 14", duzia. . . . . 52$800

Limas parallelas, bastardas:

3 duzias de 14", duzia. . . . . 48$000
3 duzias de 16", duzia. . . . . 75$600

Limas facas, murças:

5 duzias de 4", duzia. . . . . 14$400
3 duzias de 6", duzia. . . . . 16$800
3 duzias de 8", duzia. . . . . 19$200
3 duzias de 10", duzia. . . . . 31$200
3 duzias de 12", duzia. . . . . 40$800
3 duzias de 14", duzia. . . . . 66$000

Limas facas, bastardas:

3 duzias de 6", duzia. . . . . 14$400
3 duzias de 8", duzia. . . . . 16$800
3 duzias de 10", duzia. . . . . 27$000
3 duzias de 12", duzia. . . . . 37$200
3 duzias de 14", duzia. . . . . 60$000

Limatões redondos, bastardos:

10 duzias de 6", duzia. . . . . 42$000
10 duzias de 8", duzia. . . . . 19$800
10 duzias de 10", duzia. . . . . 25$200
5 duzias de 12", duzia. . . . . 37$200
5 duzias de 14", duzia. . . . . 60$000
10 duzias de 16", duzia. . . . . 66$000
10 duzias de 18", duzia. . . . . 92$400

Limatões redondos, murços:

5 duzias de 6", duzia. . . . . 13$200
5 duzias de 8", duzia. . . . . 21$600
5 duzias de 10", duzia. . . . . 27$600
5 duzias de 12", duzia. . . . . 40$800

Limatões quadrados, bastardos:

3 duzias de 10", duzia. . . . . 26$200
3 duzias de 12". duzia. . . . . 37$200
3 duzias de 14", duzia. . . . . 55$200
3 duzias de 16", duzia. . . . . 66$000
3 duzias de 18", duzia. . . . . 96$000

Mangeiras de couro, chromadas, rebitadas de cobre, devendo ter por metro linear 45 a 50 rebites:

150 de 4m,00 × 0m,20, uma. . . . . 410$000
15 de 4m,00 × 0m,30, uma. . . . . 138$000
2.500 kilos de ocre lavado, kilo. $160
8.000 litros de oleo de caroço de algodão, conforme novo caderno de encargos, litro. . . . . 1$570
1.000 kilos de oleo de banha, conforme novo caderno de encargos, kilo. . . . . 2$000
2.000 litros de oleo de machina, conforme novo caderno de encargos, litro. $900
1.000 litros de oleo de cylindro, conforme novo caderno de encargos, litro. $900
36 peneiras de arame zincado de 0m,30, uma. . . . . 5$000

Parafusos de ferro, de fenda, para madeira, cabeça chata:

20 grosas de 1/2" × 4, grosa. . . . . 1$300
60 grosas de 5/8" × 5, grosa. . . . . 1$400
60 grosas de 5/8" × 6, grosa. . . . . 1$400
60 grosas de 3/4" × 5, grosa. . . . . [illegible]
150 grosas de 3/4" × 6, grosa. . . . . [illegible]
200 grosas de 1" × 7, grosa. . . . . [illegible]
250 grosas de 1" × 8, grosa. . . . . [illegible]
120 grosas de 1" × 9, grosa. . . . . [illegible]
56 grosas de 1 1/2" × 10, grosa. . . . . [illegible]
60 grosas de 1 1/2" × 12, grosa. . . . . [illegible]

100 grosas de 2"×10, grosa ..... 4$200
100 grosas de 2"×12, grosa ..... 4$400
10 grosas de parafusos de latão, de fenda, para madeira, cabeça chata, de 1/2"×4, grosa 2$600

Pontas de Paris, com cabeça:

200 kilos de 1" (15×21).
2.500 kilos de 1 1/2" (16×18).
6.000 kilos de 2" (18×24).
3.000 kilos de 2 1/2" (20×30).
3.000 kilos de 3" (22×36).
2.500 kilos de 3 1/2" (22×42).
2.000 kilos de 4" (22×48).
2.000 kilos de 5" (24×60).
Preço médio, kilo ..... 1$900
50 kilos de preto leve, francez, kilo ..... 4$500
500 kilos de potassa, kilo $750

Pinceis chatos:

80 n. 6, um. $450
150 n. 8, um. $600
150 n. 10, um. $700
150 n. 12, um. $800
300 n. 14, um. $950
300 n. 16, um. ..... 1$100
300 n. 18, um. ..... 1$150
300 n. 20, um. ..... 1$200
300 n. 24, um. ..... 1$600
250 n. 28 um. ..... 1$800

Pinceis redondos:

80 n. 6, um. $450
150 n. 8, um. $600
150 n. 10, um. $700
150 n. 12, um. $800
200 n. 14, um. $950
200 n 16, um. ..... 1$100
250 n 18, um. ..... 1$150
250 n 20 um. ..... 1$200
250 n. 24, um. ..... 1$600
200 n. 28, um. ..... 1$800

300 pharóes de metal reforçados, polidos, com os respectivos cabos com ponteira de metal, iguaes á amostra que se encontra no deposito geral da 5ª divisão, um ..... 24$000
12 pás duplas concavas, de mola, uma ..... 22$000
10 kilos de rebites de cobre de 3|4" X 1|8" com arruellas, kilo ..... 10$000
75 rodeiros para trollys de bitola larga, com os respectivos mancaes, um ..... 160$000
75 rodeiros para trollys de bitola estreita, com os respectivos mancaes, um ..... 136$000

Registros de passagem, de ferro galvanizado:

20 para canos de 1|2" de diametro interno, um 3$500
20 para canos de 3|4" de diametro interno, um. 5$000
30 para canos de 1" de diametro interno, um. 8$000
20 para canos de 2" de diametro interno, um. 24$000
20 para canos de 2 1|2" de diametro interno, um 35$000
20 para canos de 3" de diametro interno, um. 65$000
10 para canos de 4" de diametro interno, um. 120$000

Registros de pressão, de latão:

100 de 1|2", um. ..... 3$200
200 de 3|4", um. ..... 5$200
200 de 1", um. ..... 7$500
12 rebolos de amolar de 0m,80 X 0m,12, um ..... 82$000
10 meios de sola especial, sem golpe, falha e furo, meio ..... 40$000

Sahidas de metal:

50 de 3|4", uma. ..... 1$800
50 de 1" uma. ..... 2$500

Tês de ferro galvanizado:

30 para canos de 1|2" X 1|2" de diametro interno, um. $900
20 para canos de 3|4" X 1|2" de diametro interno, um. ..... 1$500
50 para canos de 3|4", X 3|4" de diametro interno, um. ..... 1$500
20 para canos de 1" X 1|2" de diametro interno, um. ..... 2$000
30 para canos de 1" X 3|4" de diametro interno, um. ..... 2$200
30 para canos de 1"×1" de diametro interno, um ..... 1$800
30 para canos de 1 1/2"×1 1/2" de diametro interno, um ..... 3$000
10 para canos de 2"×3/4" de diametro interno um ..... 6$000
10 para canos de 2"×1 1/2" de diametro interno, um ..... 7$500
10 para canos de 2"×2" de diametro interno, um ..... 9$000
10 para canos de 3"×1" de diametro interno, um ..... 18$000
10 para canos de 3"×1 1/2' de diametro interno um ..... 22$000
10 para canos de 3"×3" de diametro interno, um ..... 24$000
5 para canos de 4"×2" de diametro interno, um ..... 25$000
5 para canos de 4"×4" de diametro interno um ..... 28$000

Torneiras de metal de pressão, com flange:

250 de 1/2" uma ..... 5$500
200 de 3/4", uma ..... 7$000
50 de 1", uma ..... 8$500

Torneiras de metal, de manivella, com flange:

50 de 1/2" uma ..... 5$500
50 de 3/4", uma ..... 7$000
20 de 1", uma ..... 8$500

Torneiras de boia:

30 de 3/8" uma ..... 4$000
30 de 1/2", uma ..... 4$800
20 de 3/4", uma ..... 7$000
30 de 1", uma ..... 8$500

Trinchas abertas:

10 de 2 1/2", uma ..... 2$600
10 de 3", uma ..... 3$000
10 de 3 1/2", uma ..... 3$400

Trinchas fechadas:

10 de 2 1/2", uma ..... 2$600
10 de 3", uma ..... 3$000
10 de 3 1/2", uma ..... 3$400
10 trenas de panno e fio metallico, «Schestermann», de 10 metros, uma ..... 20$000

Trenas com laminas de aço, de 1/2" de largura, "Schestermann»:

10 de 20 metros, uma ..... 70$000
2 de 30 metros, uma ..... 110$000

Uniões de ferro galvanizado:

10 para canos de 1/2" de diametro interno, uma ..... 2$500
10 para canos de 3/4" de diametro interno, uma ..... 3$000
10 para canos de 1" de diametro interno, uma 3$500
10 para canos de 1 1/2". de diametro interno, uma ..... 6$000
5 para canos de 4" de diametro interno, uma 26$000
20 kilos de vermelhão da China, kilo ..... 15$000
1.000 kilos de vermelhão de sapateiro, lavado, de 1ª qualidade, kilo $180
250 kilos de verde composto, Castello, de 1ª qualidade, kilo ..... 1$000
500 kilos de verde Londres, Castello, de 1ª qualidade, kilo ..... 1$200
10 ventosas de metal de 3/4" uma ..... 15$000
80 velas para automovel, Pognon, Champion, ou Bosch, uma ..... 4$500

Vidros brancos de 0m,002:

250 de 0m,40×0m,30.
300 de 0m,50×0m,40.
300 de 0m,60×0m,50.
250 de 0m,70×0m,60.
Preço médio, decimetro quadrado $103

Vidros brancos de 0m,003:

1.000 de 0m,80×0m,80.
100 de 1m,00×1m,00.
Preço médio, decimetro quadrado $148

Vidros encarnados de 0m,002:

50	de 0m,50 × 0m,50, decimetro quadrado	$300
	Vidros verdes de 0m,002:	
50	de 0m,50 × 0m,50, decimetro quadrado	$300
2.000	kilos de zarcão genuino, em cylindros de ferro (de 13 kilos bruto), kilo	1$800
2	kilos de algodão em rama, kilo	5$000
100	metros de algodão nacional enfestado, de qualidade superior, em peças de 20 metros, metro	1$250
56	vidros de 125 grammas, de arnica, vidro	1$300
6	vidros de 125 grammas, de alcool camphorado, vidro	1$350
1	kilo de acido borico, em vidros, por	6$000
10	metros de bacta encarnada, encorpada, metro	6$000
10	vidros de 125 grammas de balsamo catholico, vidro	$700
2	kilos de benzina, kilo	3$000
48	cadeiras com assento e encosto de palhinha, superiores, uma	18$000
5	cadeiras gyratorias, com assento e encosto de palhinha, de rosca e braço, uma	100$000
48	capachos de côco, de cores sortidas, de 1m,00 × 0m,40, um	12$000
3	kilos de camphora em pedra (tablettes), kilo	25$000
96	copos de meio crystal, um	1$100
30	camurças (em pelles grandes), uma	12$000
384	latas de litro de desinfectante, conforme novo caderno de encargos, lata	3$500
6	copos de aluminium, um	3$000
74	espanadores de pennas, de 0m,50, um	5$500
15	espanadores de cabello, de 0m,40, um	3$000
24	escarradeiras hygienicas, de aluminium e de pé curto, uma	17$000
2	escovas de roupa, uma	8$000
42	moringues de barro, Paulistas, microbicidas, «Salus», com os respectivos pratos, uma	62$000
4	kilos de naphtalina em bolas, kilo	4$000
20	metros de oleado fantasia, fingindo madeira, de 1m,30 de largura, metro	10$000
196	pacotes de 1.000 folhas de papel hygienico «Aguia», pacote	1$200
6	pás pequenas, para lixo, uma	2$500
4	reguas de aço millimetradas de 1,m00, uma	25$000
90	latas de ½ litro, de Rupi, lata	1$700
6	regadores de zinco, um	18$000
450	sabonetes «Kanitz», em bolas, para corrente, (sortidos), um	1$200
96	sabonetes «Pears» ns. 2 e 3, um	3$600
5	kilos de sabão Marselha, em barra, kilo	2$100
200	sapolios superiores, um	$380
1k,060	grs. de tachas de cobre em pacotes de 180 grammas, kilo	8$500
29	duzias de toalhas de linho branco, superior, sem barra de côr, de 1m,00x0m,50, marcadas, duzia	68$400
63	pacotes de velas nacionaes Stearina, pacote	2$400
424	vassouras de piassava, pequenas, uma	$220
218	vassouras de piassava, grandes, redondas, uma	1$000
224	vassouras de piassava Cattete, chatas, uma	1$200
144	vassouras de piassava n. 16, para lavagem (esfregão), uma	$900
68	vassouras de cabello, n. 22 B, uma	3$000
79	vassouras de palha, com 6 fios, uma	1$800
100	kilos de cabo de aço de 1", kilo	4$200

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na intendencia, sendo todas as despezas até o local da entrega por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos de preço marcado medio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas e devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de fevereiro de 1923. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1923

Primeira correcção do edital que sahiu publicado no dia 16 de fevereiro de 1923

Concurrencia n. 43

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de março de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

825 kilos de antimonio em barra, kilo.
100 kilos de aluminio em barra, kilo.
27.000 kilos de bronze phosphoroso, typo IV no Caderno de Encargos, mas devendo ser a quantidade phosphoro de 0,30 a 0,50 %, kilo.
21.900 kilos de cobre em barra, kilo.
11.245 kilos de chumbo em barra, kilo.
8.150 kilos de estanho em verguinhas, kilo.
15.000 kilos de metal anti-fricção, typo I no Caderno de Encargos, kilo.
4.000 kilos de metal anti-fricção, typo II no Caderno de Encargos, kilo.
1.000 kilos de carburundum, kilo.
1.350 kilos de zinco em placas, kilo.
100.000 kilos de ferro «Guza» para fundição de aço, kilo.
3.000 kilos de ferro manganez com 80 % de manganez, kilo.
2.000 kilos de «Carbonfree Ferro Titanium» da Goldsmith Company, para fundição de aço, kilo.

Arame de ferro:
185 kilos de 3/16"
10 kilos de 3/32"
75 kilos de 1/8"
180 kilos de 1/4"
160 kilos de 5/16"
75 kilos de 1/16"
10 kilos de 1/32"
O preço será médio para o kilo.

Arame de aço:
90 kilos de 1/32"
270 kilos de 1/16"
300 kilos de 1/8"
295 kilos de 3/16"
215 kilos de 1/4"
100 kilos de 5/16"
75 kilos de 3/32"
O preço será médio para o kilo.

12.920 kilos de vergalhões de aço redondo commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

115 vergalhões de 1/4"
5 vergalhões de 5/16"
148 vergalhões de 3/8"
61 vergalhões de 1/2"
51 vergalhões de 5/8"
63 vergalhões de 3/4"
187 vergalhões de 7/8"
77 vergalhões de 1"
15 vergalhões de 1 1/8"
22 vergalhões de 1 1/4"
15 vergalhões de 1 1/2"
20 vergalhões de 1 3/4"
16 vergalhões de 2"
4 vergalhões de 2 1/4"
6 vergalhões de 2 1/2"
5 vergalhões de 3"
O preço será médio para o kilo.

14.115 kilos de vergalhões de aço redondo para molas, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

25 vergalhões de 3/16"
59 vergalhões de 1/4"
125 vergalhões de 5/16"
48 vergalhões de 3/8"
80 vergalhões de 1/2"
84 vergalhões de 5/8"
42 vergalhões de 3/4"
82 vergalhões de 7/8"
160 vergalhões de 1"
92 vergalhões de 1 1/8"
55 vergalhões de 1 1/4"
44 vergalhões de 1 3/8"
26 vergalhões de 1 1/2"
40 vergalhões de 1 1/16"
O preço será médio para o kilo.

2.400 kilos de vergalhões de aço doce, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

3 vergalhões de 3"
3 vergalhões de 3 1/2"
3 vergalhões de 4"
O preço será médio para o kilo.

6.665 kilos de vergalhões de aço doce redondo, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

2 vergalhões de 1 1/4"
2 vergalhões de 1 1/8"
5 vergalhões de 1"
5 vergalhões de 7/8"
20 vergalhões de 3/4"
25 vergalhões de 5/8"
50 vergalhões de 1/2"
150 vergalhões de 3/8"
25 vergalhões de 5/16"
50 vergalhões de 1/4"
20 vergalhões de 2"
25 vergalhões de 2 1/4"
2 vergalhões de 2 1/2"
2 vergalhões de 2 3/4"
2 vergalhões de 3"
O preço será médio para o kilo.

8.450 kilos de vergalhões de aço redondo perfurado para estaes de locomotivas, com 3m,50 de comprimento, de accôrdo com a amostra que se encontra no deposito central da 4ª divisão, nas seguintes dimensões:

100 vergalhões de 1 1/4"
100 vergalhões de 1 1/8"
100 vergalhões de 1"
100 vergalhões de 15/16"
100 vergalhões de 1 1/16"
O preço será médio para o kilo.

72.618 kilos de vergalhões de aço redondo especial para eixos, com 5m,00 de comprimento, nas seguintes dimensões:

20 vergalhões de 5 3/4"
5 vergalhões de 5 1/4"
1 vergalhão de 5"
2 vergalhões de 3 1/2"
2 vergalhões de 4"
3 vergalhões de [illegible] 1/2"
2 vergalhões de [illegible]"
11 vergalhões de [illegible] 1/2"
1 vergalhão de 6"
1 vergalhão de 6 1/2"
1 vergalhão de 7"
6 vergalhões de 7 1/2"
1 vergalhão de 8"
1 vergalhão de [illegible] 1/2"
1 vergalhão de [illegible]
4 vergalhões de [illegible] 1/2"
3 vergalhões de [illegible]"
3 vergalhões de 8 1/4"
3 vergalhões de 8 1/4"
5 vergalhões de 6 3/4"
5 vergalhões de 6 1/4"
10 vergalhões de 4 3/4"
O preço será médio para o kilo.

625 kilos de vergalhões de aço quadrado para molas, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

50 vergalhões de 1/2"
30 vergalhões de 5/8"
O preço será médio para o kilo.

3.421 kilos de vergalhões de aço quadrado commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

35 vergalhões de [illegible] 1/2"
10 vergalhões de [illegible]8"
24 vergalhões de [illegible]4"
5 vergalhões de [illegible] 7/8"
20 vergalhões [illegible]
9 vergalhões [illegible] 1/4"
3 vergalhões de [illegible] 3/4"
8 vergalhões de [illegible] 1/2"
7 vergalhões de 2 [illegible]
3 vergalhões de 2 1/2"
O preço será médio para o kilo.

54.305 kilos de aço em barra para molas, de canto boleado, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

5 barras de 1"X5/8"
16 barras de 1 1/4"X1/4"
2 barras de 1 1/4"X5/8"
10 barras de 1 1/2"X3/8"
11 barras de 1 1/2"X3/16"
10 barras de 1 1/2"X1/4"
38 barras de 2"X1/16"
20 barras de 2"X1/8"
60 barras de 2"X1/4"
3 barras de 2"X1"
46 barras de 2"X3/8"
10 barras de 2 1/2"X1/4"
2 barras de 2 1/2"X5/16"
42 barras de 2 1/2"X3/8"
21 barras de 2 1/2"X1/2"
12 barras de 2 3/4"X3/8"
33 barras de 3"X1/16"
124 barras de 3"X3/8"
97 barras de 3"X1/2"
12 barras de 3 1/4"X3/8"
223 barras de 3 1/2"X3/8"
211 barras de 3 1/2"X1/2"
5 barras de 3 1/2"X5/8"
245 barras de 4"X3/8"
233 barras de 4"X1/2"
20 barras de 5"X5/8"
24 barras de 5"X1/2"
5 barras de 3"X5/16"
4 barras de 1"X3/32"
17 barras de 5"X3/8"
10 barras de 5/8"X1/16"

O preço será médio para o kilo.

32.712 kilos de aço em barra para molas, com nervura, de canto boleado, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

82 barras de 3"X3/8"
180 barras de 3"X1/2"
100 barras de 3"X5/8"
40 barras de 3 1/4"X3/8"
115 barras de 3 1/2"X3/8"
119 barras de 3 1/2"X1/2"
100 barras de 4"X3/8"
100 barras de 4"X1/2"
5 barras de 3 1/2"X5/8"

O preço será médio para o kilo.

25.428 kilos de aço doce em barra com 16 pés de comprimento nas seguintes dimensões:

5 barras de 12"X1"
3 barras de 12"X7/8"
3 barras de 12"X3/4"
3 barras de 10"X1"
3 barras de 10"X7/8"
3 barras de 10"X3/4"
3 barras de 8"X1"
10 barras de 8"X7/8"
10 barras de 8"X3/4"
10 barras de 8"X5/8"
10 barras de 8"X1/2"
5 barras de 7"X1"
5 barras de 7"X7/8"
5 barras de 7"X3/4"
5 barras de 7"X5/8"
2 barras de 7"X1/2"
10 barras de 7"X3/8"
10 barras de 6"X1"
5 barras de 6"X7/8"
5 barras de 6"X3/4"
5 barras de 6"X5/8"
5 barras de 6"X1/2"
5 barras de 6"X3/8"
5 barras de 5 1/2"X5/8"
5 barras de 5 1/2"X1/2"
5 barras de 5"X5/8"
5 barras de 5"X1/2"
10 barras de 4"X1/2"
10 barras de 4"X1 1/4"
5 barras de 4"X1"
10 barras de 3"X3/8"
10 barras de 3"X1/2"
20 barras de 3"X1/4"
10 barras de 2"X1/2"
5 barras de 1 1/2"X1/2"
5 barras de 2 1/2"X3/8"
5 barras de 2"X3/8"
20 barras de 1 3/4"X3/8"
10 barras de 1 1/2"X3/8"
5 barras de 1 1/4"X3/8"
10 barras de 1"X3/8"
5 barras de 2 1/2"X1/4"
5 barras de 2"X1/4"
5 barras de 1 1/2"X1/4"
5 barras de 1"X1/4"
5 barras de 3/4"X1/4"

O preço será médio para o kilo.

302 kilos de aço doce em barra, de meia cana, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

5 barras de 2"X5/8"
5 barras de 1 1/2"X1/2"
5 barras de 1 1/2"X3/8"
5 barras de 1 1/4"X7/16"
5 barras de 1"X3/8"

O preço será medio para o kilo.

29.335 kilos de aço doce em chapa nas seguintes dimensões:

10 chapas de 10 pés X 5 pés X 1/2"
10 chapas de 10 pés X 5 pés X 5/8"
10 chapas de 14 pés X 4 pés X 3/16"
5 chapas de 12 pés X 6 pés X 5/8"
5 chapas de 12 pés X 6 pés X 1/2"
6 chapas de 12 pés × 6 pés × 3/8"
20 chapas de 16 pés × 4 pés × 3/16"
12 chapas de 10 pés × 5 pés × 1/4"

O preço será médio, para o kilo.

13.413 kilos de aço doce em cantoneira «U», com 36 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

1 cantoneira de 4" × 2 1/4" × 5/16"
2 cantoneiras de 6" × 2 1/2" × 1/2"
20 cantoneiras de 8" × 3" × 1/2"
10 cantoneiras de 8" × 3" × 3/8"
5 cantoneiras de 9" × 3" × 5/8"
3 cantoneiras de 10" × 3 1/2" × 5/8"
2 cantoneiras de 12" × 3 1/2" × 5/8"

3.295 kilos de aço doce em cantoneira duplo «T», com 24 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

10 cantoneiras de 8" × 3" × 1/2"
10 cantoneiras de 8" × 3" × 3/8"

300 kilos de aço doce em cantoneira «Z», com 20 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

50 cantoneiras de 3" × 3" × 3" × 3/8"
50 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 2 1/2" 3/8"
100 cantoneiras de 1 3/4" × 1 3/4" × 1 3/4" × 1/4"

6.741 kilos de aço doce em cantoneira «L», com 24 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

2 cantoneiras de 6" × 6" × 5/8"
2 cantoneiras de 5" × 5" × 1/2"
5 cantoneiras de 4" × 4" × 1/2"
2 cantoneiras de 4" × 3" × 3/8"
10 cantoneiras de 3" × 3" × 3/8"
5 cantoneiras de 3" × 3" × 1/2"
15 cantoneiras de 2 3/4" × 2 3/4" × 3/16"
10 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 1/4"
10 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 5/16"
10 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 3/16"
10 cantoneiras de 2" × 2" × 1/4"
10 cantoneiras de 1 3/4" × 1 3/4" × 3/16"
10 cantoneiras de 1 3/4" × 1 3/4" × 1/4"
10 cantoneiras de 1 1/2" × 1 1/2" × 1/4"
10 cantoneiras de 1 1/4" × 1 1/4" × 3/16"
10 cantoneiras de 1" × 1" × 3/16"
5 cantoneiras de 1" × 1" × 1/4"
5 cantoneiras de 1" × 1" × 1/8"

631 kilos de aço doce em cantoneiras «T», com 17 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

2 cantoneiras de 1" × 1" × 1" × 3/16"
2 cantoneiras de 3" × 3" × 3" × 3/8"
2 cantoneiras de 2 3/4" × 2 3/4" × 2 3/4" × 5/16"
2 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 2 1/2" × 1/4"
2 cantoneiras de 2" × 2" × 2" × 1/4"
2 cantoneiras de 1 3/4" × 1 3/4" × 1 3/4" × 1/4"
5 cantoneiras de 1 1/2" × 1 1/2" × 1 1/2" × 3/16"
5 cantoneiras de 1 1/4" × 1 1/4" × 1 1/4" × 3/16"

O preço será médio para o kilo de cantoneira de qualquer dos feitios acima pedidos.

103.249 kilos de ferro em barra B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

10 barras de 3/4"X3/8"
15 barras de 7/8"X1/4"
50 barras de 7/8"X1/8"
20 barras de 1"X1/8"
10 barras de 1"X3/16"
155 barras de 1"X1/4"
110 barras de 1"X3/8"
16 barras de 1"X1/2"
44 barras de 3/4"X1/2"
10 barras de 1 1/8"X5/8"
50 barras de 1 1/4"X1/16"
93 barras de 1 1/4"X1/4"
40 barras de 1 1/4"X5/16"
43 barras de 1 1/4"X3/8"
6 barras de 1 1/4"X3/4"
99 barras de 1 1/2"X3/16"
111 barras de 1 1/2"X1/4"
30 barras de 1 1/2"X3/8"
21 barras de 1 1/2"X1/8"
82 barras de 1 1/2"X1/2"
25 barras de 1 1/2"X3/4"
11 barras de 1 1/2"X1"
16 barras de 1 3/8"X5/8"
60 barras de 1 3/4"X5/16"
104 barras de 1 3/4"X1/4"
9 barras de 1 3/4"X5/16"
95 barras de 1 3/4"X3/8"
57 barras de 1 3/4"X1/2
11 barras de 1 3/4"X5/8"
9 barras de 1 3/4"X3/4"
20 barras de 2"X5/16"
12[illegible] barras de 2"X5/16"
48 barras de 2"X1/4"
92 barras de 2"X3/8"
155 barras de 2"X1/2"
80 barras de 2"X5/8"
37 barras de 2"X1"
39 barras de 2 1/2"X3/8"
165 barras de 2 1/2"X1/2"
85 barras de 2 1/2"X5/8"
62 barras de 2 1/2"X3/4"
30 barras de 2 1/2"X1"
8 barras de 2 1/2"X1 1/2"
9 barras de 2 3/4"X1/2"
2[illegible] barras de 3"X5/16"
53 barras de 3"X1/4"
18 barras de 3"X3/8"
43 barras de 3"X5/8"
43 barras de 3"X3/4"
41 barras de 3"X1"
7 barras de 3"X1 1/2"
2 barras de 3"X2"
3[illegible] barras de 3 1/2"X3/8"
21 barras de 3 1/2"X1/2"
13 barras de 3 1/2"X5/8"
17 barras de 3 1/2"X3/4"
2[illegible] barras de 3 1/2"X[illegible]
19 barras de 3 1/2"X[illegible]/8"
8 barras de 3 1/2"[illegible]/4"
8 barras de 3 1/2"[illegible] 1/2"
20 barras de 4"X1/4
6 barras de 4"X5/16"
10 barras de 4"X1/8"
36 barras de 4"X1/2"
6 barras de 4"X5/8"
12 barras de 4"X3/4"
14 barras de 4"X1"
10 barras de 4" × 1 1/4"
11 barras de 4" × 1 1/2"
7 barras de 4" × 1 3/4"
7 barras de 4" × 2"
5 barras de 4 1/2" × 1 1/2"
5 barras de 4 1/2" × 2 1/2"
6 barras de 5" × 5/8"
2 barras de 5" × 7/8"
33 barras de 5" × 1"
12 barras de 5" × 1 1/2"
4 barras de 5" × 2"
15 barras de 6" × 3/4"
22 barras de 6" × 1"
1 barra de 6" × 1 1/4"
9 barras de 6" × 1 1/2"
6 barras de 6" × 2"
1 barra de 6" × 3"
4 barras de 7" × 5/8"
2 barras de 7" × 3/4"
15 barras de 7" × 1"
4 barras de 8" × 1/2"
3 barras de 8" × 5/8"
6 barras de 8" × 3/4"
46 barras de 8" × 1"
1 barra de 8" × 3"
10 barras de 10" × 1 1/2"

152 950 kilos de vergalhões de ferro redondo B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

251 vergalhões de 1/4"
150 vergalhões de 5/16"
1.424 vergalhões de 3/8"
1.478 vergalhões de 1/2"
1.046 vergalhões de 5/8"
763 vergalhões de 3/4"
445 vergalhões de 7/8"
718 vergalhões de 1"
506 vergalhões de 1 1/8"
405 vergalhões de 1 1/4"
249 vergalhões de 1 3/8"
329 vergalhões de 1 1/2"
137 vergalhões de 1 5/8"
213 vergalhões de 1 3/4"
33 vergalhões de 1 7/8"
206 vergalhões de 2"
30 vergalhões de 2 1/4"
26 vergalhões de 2 1/2"
10 vergalhões de 2 3/4"
150 vergalhões de 1/8"
100 vergalhões de 3/16"
22 vergalhões de 3"
8 vergalhões de 3 1/2"
3 vergalhões de 3 3/4"
4 vergalhões de 4"
4 vergalhões de 4 1/2"
3 vergalhões de 5"

9.410 kilos de ferro quadrado B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

1 vergalhão de 2 5/8"
1 vergalhão de 3 1/2"
15 vergalhões de 3/8"
15 vergalhões de 1/2"
10 vergalhões de 5/8"
10 vergalhões de 3/4"
17 vergalhões de 1"
17 vergalhões de 1 1/8"
12 vergalhões de 1 1/4"
4 vergalhões de 1 1/2"
30 vergalhões de 1 3/16"
30 vergalhões de 1 1/4"
10 vergalhões de 1 3/8
13 vergalhões de
8 vergalhões de 1 1/2"
1 vergalhão de 2 3/4"
4 vergalhões de 3"
3 vergalhões de 4"
2 vergalhões de 5"
1 vergalhão de 4 1/2"

O preço será medio, para o kilo de todo o ferro B. B. acima pedido.

99.104 kilos de ferro B. B. em chapas, nas seguintes dimensões:

10 chapas de 8 pés × 3 pés × 3/8"
10 chapas de 8 pés × 3 pés × 1/2"
5 chapas de 8 pés × 3 pés × 5/16"
5 chapas de 10 pés × 4 pés × 5/8"
30 chapas de 10 pés × 4 pés × 3/16"
10 chapas de 10 pés × 4 pés × 1/2"
10 chapas de 10 pés × 4 pés × 1/4"
10 chapas de 10 pés × 4 pés × 5/16"
10 chapas de 12 pés × 4 pés × 3/16"
30 chapas de 14 pés × 4 pés × 3/16"
120 chapas de 8 pés × 4 pés × 1/16"
93 chapas de 8 pés × 4 pés × 1/8"
93 chapas de 8 pés × 4 pés × 3/16"
82 chapas de 8 pés × 4 pés × 1/4"
23 chapas de 8 pés × 4 pés × 3/8"
15 chapas de 8 pés × 4 pés × 1/2"
10 chapas de 8 pés × 4 pés × 5/16"
3 chapas de 8 pés × 6 pés × 1/8"
8 chapas de 8 pés × 6 pés × 3/16"
3 chapas de 8 pés × 6 pés × 1/4"
9 chapas de 10 pés × 3 pés × 3/16"
4 chapas de 10 pés × 5 pés × 1/16"
5 chapas de 10 pés × 5 pés × 1/8"

19 chapas de 10 pés × 5 pés × 3/16"
14 chapas de 10 pes × 5 pés × 1/4"
7 chapas de 10 pés × 5 pés × 1/2"
2 chapas de 10 pés × 5 pés × 5/16"
7 chapas de 10 pés × 5 pés × 3/8"
4 chapas de 20 pés × 3 pés × 1/4"
3 chapas de 20 pés × 4 pés × 1/4"
3 chapas de 24 pés × 5 pés × 3/16"
10 chapas de 12 pés × 5 pés × 3/16"
20 chapas de 10 pés × 4 pés × 1/8"
50 chapas de 10 pés × 4 pés × 1/16"
10 chapas de 10 pés × 4 pés × 3/8"
O preço será medio, para o kilo.

3.754 kilos de vergalhões de ferro redondo Lowmoor, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

61 vergalhões de 1/4"
50 vergalhões de 5/16"
117 vergalhões de 3/8"
62 vergalhões de 1/2"
31 vergalhões de 5/8"
50 vergalhões de 3/4"
6 vergalhões de 7/8"
12 vergalhões de 1"
15 vergalhões de 1 1/8"
23 vergalhões de 1 1/4"
9 vergalhões de 1 3/8"
3 vergalhões de 1 1/2"
2 vergalhões de 1 3/4"
3 vergalhões de 1 5/8"

13.195 kilos de vergalhões de ferro quadrado Lowmoor, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

7 vergalhões de 3 1/2"
5 vergalhões de 4"
4 vergalhões de 4 1/2"
2 vergalhões de 5"
2 vergalhões de 5 1/2"
2 vergalhões de 6"
2 vergalhões de 7"
55 vergalhões de 1/4"
22 vergalhões de 3/8"
12 vergalhões de 1/2"
O preço será médio, para todo o ferro Lowmoor acima pedido.

8.325 kilos de vergalhões de ferro redondo commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

120 vergalhões de 3/8"
123 vergalhões de 1/2"
77 vergalhões de 5/8"
56 vergalhões de 3/4"
41 vergalhões de 7/8"
18 vergalhões de 1"
33 vergalhões de 1 1/8"
34 vergalhões de 1 1/4"
15 vergalhões de 1 3/8"
17 vergalhões de 1 1/2"
20 vergalhões de 1 3/4"
3 vergalhões de 2 1/2"
10 vergalhões de 2"
O preço será médio, para o kilo

5.000 kilos de vergalhões de ferro redondo perfurado para estaes de caldeira, com 16 pés de comprimento, conforme amostra que se encontra do Deposito Geral da 4ª Divisão, nas seguintes dimensões:

166 vergalhões de 1 1/8"
131 vergalhões de 1 1/4"
O preço será médio, para o kilo.

3.955 kilos de ferro em chapas «Russas», nas seguintes dimensões:

24 chapas de 2m,00X1m,00X1/16"
64 chapas de 2m,00X1m,00X1/32"
51 chapas de 1m,00X0m,50X1/32"
50 chapas de 5 pésX2 1/2 pés X 1/16"
150 chapas de 7 pésX3 pés X 16"
O preço será médio pês para o kilo.

14.701 kilos de ferro em chapas lavradas, nas seguintes dimensões:

33 chapas de 8 pésX4 pésX1/4"
10 chapas de 8 pésX4 pésX3/16"
6 chapas de 8 pésX4 pésX1/8"
10 chapas de 8 pésX4 pésX5/16"
10 chapas de 10 pésX4 pésX3/16"
O preço será médio, para o kilo.

5.385 kilos de ferro galvanisado em chapas, nas seguintes dimensões:

10 chapas n. 18 de 1m,50X1m,00.
12 chapas n. 20 de 1m,50X1m,00.
20 chapas n. 22 de 1m,50X1m,00.
1 chapa n. 24 de 1m,50X1m,00.
11 chapas de 8 pés X4 pés X1/32".
25 chapas de 8 pés X4 pés X1/16".
15 chapas de 8 pés X4 pés X1/8".
2 chapas de 8 pés X4 pés X3/16".
O preço será medio para o kilo.

990 kilos de ferro Lowmoor em cantoneira «T», com 18 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

6 cantoneiras de 3"X3"X3/8".
20 cantoneiras de 1"X1"X3/16".
8 cantoneiras de 2"X2"X1/4".

23.627 kilos de ferro Lowmoor em cantoneira «U», com 36 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

8 cantoneiras de 6"X2 1/2"X3/8".
3 cantoneiras de 6"X2 1/2"X1/2".
1 cantoneira de 8"X2 1/2"X3/8".
26 cantoneiras de 8"X3"X1/2".
2 cantoneiras de 8"X3"X3/8".
1 cantoneira de 10"X3"X5/8".
6 cantoneiras de 10",X3 1/2"X1/2".
3 cantoneiras de 6"X2 1/4"X1/2".
3 cantoneiras de 8"X3 1/2"X1/2".
4 cantoneiras de 9"X3 1/2"X1/2".
1 cantoneira de 12"X3"X1/2".
O preço será medio, para o kilo de qualquer das cantoneiras de ferro Lowmoor acima pedidas:

28.454 kilos de cobre em chapas, nas seguintes dimensões:

30 chapas de 8 pés X4 pés X1/64".
40 chapas de 8 pés X4 pés X1/32".
17 chapas de 8 pés X4 pés X1/16".
8 chapas de 8 pés X4 pés X1/8".
5 chapas de 8 pés X4 pés X3/16".
6 chapas de 8 pés X4 pés X1/4".
5 chapas de 8 pés X4 pés X3/8".
2 chapas de 8 pés X4 pés X1/2".
1 chapa de 8 pés X4 pés X3/4".
10 chapas de 8 pés X4 pés X7/8".
13 chapas de 10 pés X5 pés X1/2".
10 chapas de 12 pés X6 pés X1/2".
2 chapas de 19 pés X5 pés X5/8".
O preço será medio, para o kilo.

5.380 kilos de vergalhões de cobre redondo, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

23 vergalhões de 3/8".
55 vergalhões de 1/2".
22 vergalhões de 5/8".
5 vergalhões de 3/4".
6 vergalhões de 7/8".
108 vergalhões de 1".
24 vergalhões de 1 1/8".
46 vergalhões de 1 1/4".
O preço será medio, para o kilo.

Arame de cobre:

80 kilos de 1/32".
165 kilos de 1/16".
205 kilos de 1/8".
110 kilos de 3/16"
505 kilos de 1/4".
160 kilos de 5/16".
O preço será medio, para o kilo.

18.281 kilos de vergalhões de latão redondo commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

6 vergalhões de 7/16".
140 vergalhões de 3/8".
160 vergalhões de 1/2".
51 vergalhões de 5/8".
91 vergalhões de 3/4".
94 vergalhões de 7/8".
105 vergalhões de 1".
20 vergalhões de 1 1/8".
51 vergalhões de 1 1/4".

45 vergalhões de 1 1/2".
28 vergalhões de 1 3/4".
26 vergalhões de 2".
15 vergalhões de 2 1/2".
6 vergalhões de 3".
O preço será medio, para o kilo.

3.100 kilos de latão em chapas, nas seguintes dimensões:

4 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/64".
6 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/32".
14 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/16".
1 chapa de 8 pés X 4 pés X 3/32".
3 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/8".
1 chapa de 8 pés X 4 pés X 1/4".
1 chapa de 8 pés X 4 pés X 5/16".
2 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/8".
2 chapas de 6 pés X 3 pés X 5/16".
2 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/16".
6 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/32".
8 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/64".
5 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/8".
2 chapas de 6 pés X 4 pés X [illegible]".
10 chapas de 6 pés X 3 pés [illegible]6".
10 chapas de 6 pés X 3 pés [illegible]32".
O preço será medio, para o kilo.

Arame de latão:

15 kilos de 3/32".
230 kilos de 1/4".
3 kilos de 1/32".
65 kilos de 1/16".
8[illegible] kilos de 1/8".
90 kilos de 3/16".
3[illegible] kilos de 5/16".
10 kilos de 3/8".
O preço será médio, para o kilo.

4.878 kilos de tubos de cobre de 4m,80 de comprimento, nas seguintes dimensões:

303 tubos de 1/8" externo e 1/32" de espessura de parede.
321 tubos de 1/4" externo e 1/16" de espessura de parede.
15[illegible] tubos de 3/8" externo e 1/16" de espessura de parede.
12[illegible] tubos de 1/2" externo e 3/32" de espessura de parede.
44 tubos de 5/8" externo e 3/32" de espessura de parede.
42 tubos de 3/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
14 tubos de 7/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
40 tubos de 1" externo e 1/8" de espessura de parede.
45 tubos de 1 1/2" externo e 1/8" de espessura de parede.
6 tubos de 1 3/4" externo e 3/16" de espessura de parede.
30 tubos de 2" externo e 3/16" de espessura de parede.
100 tubos de 3/16" externo e 1/16" de espessura de parede.
7 tubos de 1 1/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
2 tubos de 1 1/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
25 tubos de 2 1/4" externo e 3/16" de espessura de parede.
O preço será médio, para o kilo.

680 kilos de tubos de latão com 4m,80 de comprimento, nas seguintes dimensões:

20 tubos de 3/16" externo e 1/16" de espessura de parede.
45 tubos de 1/4" externo e 1/16" de espessura de parede.
11 tubos de 3/8" externo e 1/16" de espessura de parede.
32 tubos de 1/2" externo e 3/32" de espessura de parede.
6 tubos de 5/8" externo e 3/32" de espessura de parede.
30 tubos de 3/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
25 tubos de 1" externo e 1/8" de espessura de parede.
3 tubos de 1 1/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
25 tubos de 1/8" externo e 1/32" de espessura de parede.
O preço será médio para o kilo.

Sobresalentes para machinas

Aros de aço com rebordo.

6 de 55" interno.
6 de 50 1/4" interno.
12 de 61 1/4" interno.
12 de 43 3/8" interno.
6 de 36 1/2" interno.
10 de 14 1/2" interno.
4 de 31 1/4" interno.
8 de 19 3/4" interno.
8 de 20" interno
10 de 21 1/2" interno.
16 de 22 1/4" interno.
8 de 30 1/2" interno.
10 de 24 1/2" interno.
4 de 24" interno.
6 de 31 3/4" interno.
8 de 55 1/2" interno.
4 de 39 1/2" interno.
8 de 18 3/4" interno.
8 de 21 3/4" interno.
24 de 61 1/2" interno.
200 de 23 1/4" interno.
70 de 43 1/2" interno.
16 de 35 1/2" interno.
4 de 18 1/2" interno.
[illegible] de 19 1/2" interno.
200 de 26 1/2" interno.
24 de 29 1/2" interno.
16 de 41 1/2" interno.
16 de 31 1/2" interno.
12 de 22 1/2" interno.
16 de 33 3/4" interno.
12 de 47 3/4" interno.
30 de 43 3/4" interno.
8 de 37 3/4" interno.
20 de 46 3/4" interno.
12 de 55 3/8" interno.
12 de 61 3/4" interno.
12 de 61 3/4" interno.
36 de 55 3/4" interno.
80 de 23 1/2" interno.
12 de 22" interno.
140 de 23" interno.
14 de 60 1/2" interno.
48 de 46 1/2" interno.
8 de 47 1/2" interno.
44 de 29 3/4" interno.
200 de 19 1/8" interno.
120 de 20 3/4" interno.
24 de 26 3/4" interno.
8 de 37 1/2" interno.
4 de 48 1/2" interno.

Aros de aço [illegible] rebordo:

16 de 46 3/4" interno.
20 de 61 1/2" interno.
8 de 41 1/2", interno.
8 de 43 1/2", interno.
56 de 31 1/2", interno.
48 de 43 1/2", interno.
10 de 47 1/2", interno.
4 de 37 1/2", interno.
12 de 30 1/2", interno.
12 de 55 3/8", interno.
16 de 33 3/4", interno.
22 de 31 3/4", interno.
22 de 35 1/2", interno.
4 de 41 3/4", interno.
16 de 43 3/4", interno.
5 de 61 1/4", interno.
10 de 18 1/2", interno.
10 de 19 1/2", interno.
16 de 23 1/2", interno.
16 de 29 1/2", interno.
8 de 37 3/4", interno.
6 de 47 3/4", interno.
6 de 55 3/4", interno.
6 de 61 3/4", interno.
12 de 43 3/8", interno.
O preço será médio, para o kilo.

Sobresalentes de machinas:

6 macacos Barrets para 25 toneladas, sem carretão, um.
10 macacos Barrets para 25 toneladas, um.

1.850 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 20' 3" X 2", tubo.
125 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 13' X 2", tubo.
1.625 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 13' 6" X 2", tubo.
1.220 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 16' X 2 1/4", tubo.
300 tubos de 20' 2" X 5 1/2", para superaquecedor de locomotivas Mallet, classe 0-8-8-0, tubo.
600 tubos para caldeiras de locomotivas Ten-Wheel typo 305, de 13' 2" X 2", tubo.
600 tubos para caldeiras de locomotivas Ten-Wheel, typo 272, 4, 46 X 2", tubo.
1.000 tubos para caldeiras de locomotivas Consolidation, typo 671, de 5,00 X 2 1/4", tubo.
400 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12' 4" X 1 1/2", tubo.
800 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12' 4" X 2", tubo.

5.000 kilos de tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12' 2" X 2", kilo.
500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 4,20 X 2", tubo.
500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 5,00 X 2", tubo.
500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 6,00 X 2", tubo.
50 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 5,00 X 2 1/4", tubo.
50 tubos para superaquecedor typo Pacific, diametro de 5"3/8" em uma extremidade e 4 1/2" na outra, comprimento de 6m, 15, tubo.
50 metros de tubos de cobre flexivel de 3/4", metro.
200 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 13' 6" X 2 1/4", tubo.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 18 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e reistrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de fevereiro de 1923. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, PARA SECÇÃO CONSTRUCÇÃO, RAMAL DE LIMA DUARTE, 5ª DIVISÃO, EM 1923.

Concurrencia n. 47

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 8 de março de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

6.000 dormentes de bitola larga com 2 m, 65 × 0m,20 × 0m,14, maximo de um ..... 5$590

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafraz, Brasil, ou páu Brasil, guaraúna parda ou braúna parda, guaraúna preta ou braúna preta, guarabú ou roxinho escuro, ipé tabaco, jacarandá cabiúna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá táu, jatobá ou oleo de jatahy, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, páo ferro, peroba rosa, piúna, páo preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, araribá rosa, arco de pipa, araçá pitanga, cabreuna ou caporehyba, canella parda, cangerana, capebano, catucanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou garapiapunha grossahy, azeite, gonçalo alves, rajado preto ou guarabú rajado, ipé rosa, ipé una, magalô, marantiba, oitys, páo d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou páo pereira, sapucahy vermelho, sebastião d'arruda ou páo rosa, taruman, tabujo ou amoreira e batinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho, que será sempre serrada.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão acceitas madeiras de primeira classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta Estrada.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso, a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remettida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio

a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte. Na falta de madeira sde 2ª classe, poderão fornecer todos ou maior porcentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 ½ % para os que excederem da porcentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substituil-os por 2ª, tendo, neste caso, o abatimento de 3 % quando a quantidade excedente não attingir a 15 % do total a fornecer e o de 10 % quando exceder essa porcentagem.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada acceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir á quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados,

2º, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos a confirmados por extenso, para o dormente da bitola marcada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A entrega será, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de um espaço de tempo de 60 dias.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa a que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor de caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sempre que assista ao contractante direito á reclamação de especie humana.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 5 dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realisado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restrigir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de fevereiro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEIS E CARTOLINA PARA SER ENTREGUE A' IMPRENSA NACIONAL, EM 1923.

Concurrencia n. 45

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 5 de março de 1923, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de

Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado, branco, para impressão:

1.000 resmas de 20 kilos, BB, resma	35$740
500 resmas de 24 kilos, BB, resma	42$888
500 resmas de 30 kilos, BB, resma	53$610
1.000 resmas de 24 kilos, AA, resma	42$888
Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado côr para impressão:	
500 resmas de 24 kilos, AA, amarello, resma	51$600
500 resmas de 24 kilos, AA, verde, resma	51$600
300 resmas de 24 kilos, AA, encarnado, resma	52$470
Resmas de 500 folhas abertas de papel registro, branco:	
100 resmas de 103 × 70, de 50 kilos, resma	144$000
150 resmas de 84 × 61, de 42 kilos, resma	424$800
205 resmas de 76 × 56, de 33 kilos, resma	98$000
100 resmas de 70 × 51, de 25 kilos, resma	75$000
75 resmas de 62 × 48, de 23 kilos, resma	70$980
50 resmas de 58 × 48, de 15 kilos, resma	46$300
21.600 folhas de cartolina no formato e côres, de accôrdo com as 12 amostras que se encontram na Intendencia, numeradas de 13 a 14, sendo 1.800 de cada amostra, folha	$300

Todo o material pedido deverá ser igual ás amostras que se encontram na Intendencia

Os preços marcados são os maximos.

A entrega de todas as variedades pedidas será iniciada dentro de um espaço de tempo de 60 dias, devendo estar terminada quando completos 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, sendo porém, essas quantidades a entregar marcadas pelo fiel da 2ª Secção da Intendencia, que attenderá ao espaço de armazenagem existente na Imprensa Nacional, onde serão entregues todos os artigos desta concurrencia correndo todas as despesas por conta do fornecedor.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 5 dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que forexpedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propisas, as quaes antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos, nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de fevereiro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

Pelo presente edital se declara que, a partir de 14 do corrente mez, fica, nos termos do art. 464 do regulamento postal vigente, prorogado, por mais quarenta dias, o prazo, que hoje se findou, para as inscripções ao concurso de auxiliares.

Dentro dessa prorogação, poderão se inscrever não só os empregados da circumscripção desta administração, como tambem quaesquer pessoas extranhas ao Correio, desde que apresentem os documentos exigidos pelo art. 470 do mesmo regulamento, que são: attestado medico provando haverem sido vaccinados a menos de seis mezes, não terem defeitos physicos, mórmente nos orgãos visuaes e auditivos, e não soffrerem de molestia contagiosa ou qualquer outra; attestado de bom comportamento passado pela autoridade policial da circumscripção em que residirem; caderneta de reservista do Exercito ou da Marinha, ou certificado de alistamento militar; e certidão de idade e, na falta desta, documento que, legalmente, a supra, provando serem maiores de 18 annos e menores de 30, além de outras exigencias legaes.

São materias obrigatorias para o concurso de que se trata: linguas portugueza e franceza, geographia, especialmente a do Brasil, arithmetica, até proporções inclusive, escripturação mercantil e dactylographia.

São materias facultativas: linguas ingleza, allemã, hespanhola e italiana e desenho linear.

As provas escriptas de linguas estrangeiras constarão de escripta, sob dictado, traducção e versão, sendo facultada a consulta de dicionarios.

As oraes constarão de leitura, traducção e analyse.

As provas escripta e oral de escripturação mercantil versarão sobre questões theoricas e praticas.

Os candidatos a esse concurso deverão requerer inscripção em petição escripta de proprio punho, acompanhada dos documentos já citados, endereçada o está Administração e sellada com estampilhas federaes na importancia de $600, cobrando-se, posteriormente, dos mesmos, por occasião da inscripção, a taxa de 5$ representada em estampilhas federaes.

Os candidatos que não puderem comparecer nesta Administração para assignar o livro de inscripções, deverão constituir procurador para esse fim nesta cidade não podendo, entretanto, esse encargo recahir sobre funccionarios do correio. Os documentos que instruirem as petições deverão ser sellados com a importancia de $600, em estampilhas federaes, e as firmas dos escrivães, medicos e autoridades policiaes serão reconhecidas por tabellião.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto, em 13 de janeiro de 1923. — O administrador, *Antonio Felix Martins.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, convido ao Sr. Antonio Mendes Basios, proprietario do predio da rua Conde de Bomfim n. 280, a reparar a rêde de distribuição entre o pavimento terreo e o superior, de accôrdo com o art. 3º e § 2º do regulamento, dentro de 15 dias sob pena de multa.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios ns. 9, 19 e 49 da rua Orestes as intimações que lhes expediu esta repartição, respectivamente para collocar um deposito de agua com capacidade de 1.200 litros, para concertar a torneira do tanque, e para reparos na caixa de lavagem daquelles immoveis, renovo, de ordem do Sr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 15 de fevereiro de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 20 da rua Barão de S. Felix a intimação que, por esta repartição lhe foi expedida, para collocação de um deposito de 1.200 litros no referido immovel, renovo, de ordem do Sr. director geral, interino, a alludida intimação, que deverá ser obedecida dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de incorrer em novas penalidades.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 17 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Paim Pamplona n. 50, casa IV, propriedade de Carlos Luiz da Silva, concertar o deposito de agua.

Rua Paim Pamplona n. 50, casa V, propriedade de Carlos Luiz da Silva, concertar a caixa automatica.

Avenida Suburbana n. 2 617, propriedade de Antonio Joaquim de Souza Botafogo, collocar deposito de 1 200 litros.

Avenida Suburbana n. 2 625, propriedade de Antonio Joaquim de Souza Botafogo, collocar deposito de 1.200 litros.

Avenida Suburbana n. 2 881, propriedade de D. Maria Lima, substituir o deposito e torneiras internas.

Avenida Suburbana n. 2.827, propriedade de José Moraes da Cunha Vasconcellos, substituir o deposito estragado por outro de 1.200 litros.

Avenida Suburbana n. 2.875, propriedade do mesmo, idem idem.

Avenida Suburbana n. 2.877, idem, idem idem.

Rua da Capella n. 103, propriedade de Ermelindo da Cruz Gonçalves, concertar a torneira da pia.

Rua da Capella n. 134, propriedade de Antonio Sodré Netto, concertar a torneira da pia, da caixa de descarga e do tanque.

Rua da Capella n. 136, propriedade do mesmo, concertar a torneira de boia da caixa de descarga.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da Secção de Expediente.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LOCOMOTIVAS A' ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

De ordem do Sr. director geral e de accôrdo com as disposições em vigor, faço publico que, ás 14 horas do dia 2 de março do corrente anno, sob a presidencia do chefe da secção do expediente, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, de tres locomotivas do typo «Ten-Wheel».

As propostas deverão obedecer as seguintes condições:

I

A concurrencia versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso para cada locomotiva, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director geral. Para a comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

II

As locomotivas serão entregues na ponte maritima da estrada, em Cajú, dentro dos seus vagões, até 30 de junho do corrente anno, correndo todas as despezas até o local da entrega por conta do fornecedor, excepto as de direito aduaneiro que correrão por conta da repartição.

III

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria da repartição, no prazo de 48 horas a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimçaão.

IV

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, datadas, assignadas, sem razura nem emendas e contendo o preço por extenso de cada locomotiva e prazo para a entrega, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação da residencia.

Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de tres contos de réis (3:000$) em moeda corrente ou em letras, de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.986, de 20 de agosto de 1915, conforme disposição contida no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industrias e profissão.

V

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concurrencia.

VI

Os involucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidos os documentos bem como os involucros contendo as suas propostas, que não serão abertas.

VII

As propostas serão lidas, rubricando cada proponente ou seu preposto as outras a cada pagina.

As segundas vias serão publicadas no *Diario Official*, e após essa formalidade fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço terá preferencia o proponente que fizer maior reducção e, não dando resultado este alvitre, o que fizer o fornecimento em menor prazo.

VIII

As cauções serão restituidas, pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que as do concurrente ou concurrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional, de cinco por cento (5%) da importancia dos respectivos fornecimentos para garantia e execução do dito contracto.

Si os concurrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco (5) dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de tres contos de réis (3:000$), que reverterá para os cofres publicos.

IX

O contracto só vigorará depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

X

O pagamento das locomotivas será feito no Thesouro Nacional, apresentando o fornecedor, para tal fim, conta em tres vias, acompanhada da guia de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

XI

As propostas indicarão o preço e não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando á repartição reservado o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

XIII

A construcção das locomotivas e dos tenders deve obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

As locomotivas deverão ser do typo Ten-Wmeel, com superaquecedor e obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

Especificações principaes

Typo — Ten-Wheel.
Bitola — 1m,00
Combustivel — Carvão.

Peso total maximo — 3[illegible].2.
Peso adherente total 28,8.
Peso maximo por eixo — 9.6.
Força de tracção — 7,3.

Dimensões do cylindro — 406m/m × 508 m/m.
Diametro das rodas motrizes — 1.219 m/m.
Pressão de regimen — 180 libras.
Base rigida maxima — 3.048 m/m.
Base total — 5.893 m/m.
Base total da locomotiva e do tender — 13.525 m/m.
Relação entre a grelha e superficie de aquecimento maximo — 1/50.
Valvulas de distribuição—Cylindricas.
Aparelho do movimento — Walschaert.

Caldeira e pertences

A caldeira — Será do typo cylindrico, de diametro interno de 47" (frente), alongando o diametro externo na parte trazeira, feita de chapas de aço homogeneo especial para caldeiras, resistindo a uma pressão de regimen de 180 libras por pollegada quadrada em ordem de marcha, experimentada com vapor até 20 % acima da pressão de regimen e com agua quente até 25 % acima da mesma pressão; de contornos bonitos, bem estaiada e reforçada na abertura. Domo bem fixado sobre a caldeira. Costuras de juntas horizontaes e duas filas sobrepostas, externa e internamente. Furação para as costuras feita á machina e não a puncção. Chapas aplainadas nas bordas e calafetadas com ferramenta de ponta redonda. Furos dos rebites alargados depois de reunidas as chapas para serem ligeiramente escariados debaixo das cabeças dos rebites.

Rebites collocados por pressão hydraulica ou pneumatica em todos os pontos onde fôr possivel. Chapa de gargallo de espessura supplementar para conservar a secção requerida depois de formados os flanges. Todas as chapas cuidadosamente flangeadas e recosidas depois de feito á mão. Todos os furos brocados cuidadosamente e os cantos agudos arrendondados para evitar que os tubos se cortem.

Fornalha — Para queimar carvão, de aço homogeneo, tendo de comprimento interno 83 3/16" e de largura interna 26 1/8" e todas as chapas recosidas depois de flangeadas. As espessuras das chapas serão: as do tecto 5/16", as dos

tubos 5|8" as dos lados 3|8", e as de traz 3|8". Espaço d'agua: na frente 3 1|2", nos lados 3" e atraz 3".

Anel inferior da caldeira — Será ajustado cuidadosamente e fixado com duas filas de rebites.

Estaes — Serão de ferro batido de 7|8" e 1" de diametro, aparafuzados e rebatidos nas chapas em distancia não superior a 4" de centro a centro, com furinho na extremidade externa. Serão rebitados pneumaticamente. Chapas do céo com estaes radiaes de ferro batido de 15|16" de diametro com extremidade alargada, aparafuzados através as duas chapas e rebitados, excepto, as filas centraes que teem cabeça especial. As filas transversaes, na frente, estaladas por alças expansivas. Dois estaes tubulares, ligando os espelhos da fornalha e o da caixa de fumaça, nos pontos mais convenientes, para impedir os empenhos dos mesmos. Estaes tambem tubulares de 2" para supportes de tijolos refractarios e installação dos mesmos na fornalha.

Superaquecedor — Do typo «Locomotive Firetube» ou «Schmitd».

Tubos — Os tubos serão de aço ou ferro fabricados pelo processo do carvão vegetal, tendo 2" de diametro externo e 11'-6" de comprimento, com virolas de cobre nas chapas dos tubos.

Bujões de Limpeza — Os bujões, nos cantos inferiores do quadro da fornalha para lavagem da caldeira, devem ser constituidos por pequenos autoclaves elypticos de 2" x 3". Na geratriz inferior do corpo cylindro da caldeira deve existir um autoclave elyptico de 5' x 8». Dous bujões fusiveis no tecto.

Alimentação — Será feita por meio de dous injectores «Nathan Monitor», um n. 6 e outro n. 8. Valvulas de introducção com torneira estanque (baga e gacheta) que permitta isolar a valvula de retenção quando esta encravar.

Regulador e canos de vapor — De valvula equilibrada collocada na cupola, com tubo de ferro batido e tubos de aço fundido conduzindo externamente aos cylindros.

A prisão da haste na valvula do regulador será assegurada convenientemente com porca e contrapino ou chaveta.

Grelhas — De ferro fundido apropriadas ao combustivel, fixas.

Cinzeiros — De chapas de aço com tampas.

Caixa de fumaça — Comprida e munida de dententor de fagulhas com chapa perfurada.

O revestimento interno inferior deverá ir até meia secção. Os conductos e escapamentos devem ser convenientemente fixados na sella dos cylindros.

Espelhos e portas de aço estampado, cuidadosamente ajustados.

Chaminé — De ferro para dar um maximo de tiragem.

Longerões — Serão do melhor aço fundido, recosido. A secção dianteira com orelhas para fixar os cylindros. Aplainados e perfeitamente ligados entre si e a caldeira por meio de peças fundidas, orelhas, telhas e chapas de expansão. Cadeiras resguardadas de gastos por cunhas e telhas ajustaveis. As partes inferiores bem seguras por travessas aparafusadas ás cadeiras.

Cylindros — Os cylindros serão de 16" de diametro por 20" de curso de emboio; de ferro fundido de fina granulação e tão duro quanto possa ser trabalhado.

Fundidos conjunctamente com a meia sella. Ajustados e firmemente aparafusados aos longerões.

Embolos — De ferro fundido, com cabeça solida, e com tres anéis de ferro fundido para vedar. Haste de aço batido de diametro amplo, bem ajustada e enchavetada á cruzeta e ao embolo.

Valvulas de movimento — Do typo Walschaert, graduadas para cortar o vapor igualmente em todos os pontos do curso. Valvulas de aspiração dispostas de modo que, em caso de fractura da espiga, não possa cahir esta no interior do *slide*. Quadrante, cepos, chapas e pinos de aço mole temperado superficialmente. Valvulas typo «Piston.»

Gacheta — Gacheta metallica para as hastes dos embolos e das gavetas de distribuição.

Parallelos — Do typo de duas barras, de aço, bem aparafusados aos cylindros e aos supportes dos longerões.

Cruzetas — Do typo «Alligator» de aço fundido com calços ou conediços de bronze.

Rodas motrizes — Braçagem, etc.

Rodas motrizes — Serão em numero de 6 com 48" de diametro, bem proporcionadas e contrabalançadas. Os centros serão de aço fundido de 42" de diametro.

Aros — Serão de aço duro com 3" de espessura e 5 1|4" de largura nas rodas de rebordo e 6 1|2" nas rodas sem rebordo.

Eixos — De aço batido, com mangas de 7" de diametro por 7" de comprimento.

Caixas de graxa — De aço fundido, com largos flanges e deposito de oleo, calçadas com metal antifricção, com encaixes para oleo.

Molas — De aço duro, temperado em oleo, com barras de equilibrio para conseguir a maior macieza possivel.

Braçagem — Braços de aço batido, com mancaes de bronze ajustaveis. Braços de conjugação de aço, com buchas de bronze.

Pinos — Serão do melhor aço batido, com sufficiente superficie para os mancaes.

Lubrificação — Todos os mancaes serão providos de apparelhos apropriados para lubrificação. Copos ajustaveis serão collocados nos parallelos e na braçagem. Os cylindros e valvulas serão lubrificados da cabine por canalização de cobre ligada a um lubrificador «Nathan» com as sahidas ou olhos necessarios.

Truck da locomotiva

Truck dianteiro — De supporte central movel e de amplo diametro. Quadro de ferro batido em aço fundido com mancaes de bronze capeados de metal patente magnolia, situados entre cadeiras, munidos de barras de equilibrio e molas.

Molas — Do melhor aço temperado em oleo.

Rodas — Em numero de quatro, de diametro 24 1|4", com centros de aço fundido e aros de aço. Eixos de aço batido com mangas de quatro pollegadas (4") de diametro por 6 1|2" de comprimento.

Cabina-Limpatrilhos e Utensilios

Cabina — Metallica revestida internamente com madeira ou construida de madeira de lei, bem acabada e armada, presa á caldeira e ao passadiço, com corrediças, caixas de ferramentas, assentos acolchoados para machinista e foguista e ventilador no tecto.

Passadiço — De aço, com arestas de ferro T.

Limpatrilhos — De madeira de lei guarnecido de ferro.

Engate — Do typo «Ibotson» a 75 c|m. de altura do topo dos trilhos.

Arieiros — Arieiros de ampla capacidade com valvulas e tubos apropriados A valvula de areia deve ser collocada na base da caixa.

Pharol — Um de 18» de diametro, equipamento electrico «Pyle National» typo *E*. O pharol terá vidro connexo e lampada incandescente de 250 watts, 110 volts, soquete Edison.

Utensilios e accessorios — A machina trará mesa para pharol, sino e corda, apito, torneira de descarga, duas valvulas de segurança, manometro, tres torneiras de prova, apparelho de vidro de nivel d'agua, bujões fusiveis sobresalentes, etc., etc.

Ferramentas — A machina será provida de um jogo completo de chaves, pá e mais ferramentas para fogo, martello, talhadeiras, dous macacos de 20 toneladas com movimento lateral e alavancas, ferramenta para engachetar, um macaco de rosca, almotolias, cadeiras, archotes, etc., etc.

Calibres — Todas as partes principaes serão feitas por bitolas e calibres perfeitamente permutaveis.

Parafuzos e porcas — Todas as roscas dos parafuzos serão do systema »Withworth» excepto onde se tiver de empregar roscas mais finas. Todas as porcas endurecidas. Todos os utensilios fabricados por terceiros deverão ter as bitolas «Stadar».

Corrimão — De ferro ou aço convenientemente collocado polido e bem aparafuzado.

Tender

Tender — Typo americano com coberta por cima da carvoeira.

Estrado — Solidamente construido de peças de aço em forma de U, e bem contraventado.

Engate — Do typo «Ibotson» a 75 c|m. de altura acima do topo dos trilhos.

Trucks — Dous trucks de quatro rodas, equilibrados com fortes travessas, com supporte central e lateral em ambos.

Molas — Semi-elipticas

Rodas — Em numero de 8, com 28" de diametro, de aço rolleado, com aros postiços.

Eixos — De aço batido, com mangas de 4" de diametro por 7" de comprimento.

Freio — Freio em ambos os *trucks* com travessas apropriadas.

Tanque — Em fórma de «U" com topo chato, formado de chapas de aço bem rebitadas, bem contraventado com cantoneiras de ferro e seguro no estrado. As chapas do fundo de 3|16" e as lateraes de 1|8 com rebites de 3|8", espaçados de 1 1|4" de centro a centro.

Capacidade d'agua, 9.800 litros.

Capacidade de combustivel, amplo.

Será provido de valvula e mangueira de borracha com espiraes de ferro para abastecimento d'agua.

Caixas de ferramentas — De chapas de aço collocadas no topo do tanque, parte fronteira, fechadas a cadeado.

Acabamento geral externo

Cylindros — Sobretampas dos cylindros de chapa de aço, prensadas e polidas. Coberta da caixa da gaveta de chapa de aço, com tampas de aço polido.

Revestimento — Caldeira revista, em secções com magnesia, cobertas de folhas.

Cylindros revestidos, em secções, com magnesia.

Guarnição — Caldeira bem guarnecida por chapas russas seguras por tiras.

Pintura — Machina e tender bem pintados e envernizados com perfeição. Letras e numeros conforme a encommenda.

Freio — Os freios serão do systema «Vaccum» da The Vaccum Brake Co., Limited, applicado nas rodas motrizes e nas do tender.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos prepios ns. 89 da rua Ubaldino do Amaral e 13 da rua Visconde do Rio Branco, as intimações que, por esta repartição lhes foram expedidas, para collocação de hydrometros nos referidos immoveis, renovo, de ordem do Sr. director geral interino, as alludidas intimações, que deverão ser obedecidas, dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de incorrerem em novas penalidades.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE GAZOLINA E OLEOS, DURANTE O 1° SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 26 do mez de fevereiro de 1923, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento, durante o 1° semestre de 1923, dos artigos seguintes:

6.500 latas, de 18 litros cada uma, de gazolina «Inergia», «Texaco», «Atlantic» ou «Montano Superior» ao preço maximo de 17$, cada lata, devendo tambem ser dado o preço por litro, para o caso de preferir a Repartição o recebimento a granel.

5.000 litros de oleo «Volgaline», fino e grosso, em quartolas, para auto caminhões, ao preço maximo de 1$300, cada litro;

1.600 litros de oleo «Algol», em quartolas, ao preço maximo de 1$800, cada litro;

1.000 litros de oleo "Ursa», em quartolas, ao preço maximo de 2$, cada litro.

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá á concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 500$, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada, e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem contarem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega da gazolina na *garage* da repartição, á rua Dr. Rodrigo dos Santos n. 7, e dos oleos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas, lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes folha a folha, e authenticadas pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I servirá apenas para garantir a assignatura do contracto, visto como os licitantes preferidos terão de fazer uma outra correspondente a 10 % do valor total dos artigos que lhe forem adjudicados. Aquelle que se recusar a firmar o contracto perderá a importancia da caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que cogita a condição V, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

VII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido impressos na Secção de Expediente, até a vespera do dia marcado, para a concurrencia. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado Geral á rua Frei Caneca n. 112.

VIII

Os artigos deverão ser fornecidos: a gazolina, 3.000 latas, logo após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e as restantes, 3.500 latas, nos mezes de março a junho, em partidas de 875 latas em cada mez; os oleos, 50 % de suas totalidades, logo após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e o restante 50 %, nos ultimos dias do mez de abril. No caso de recusa de qualquer destes artigos, a sua substituição effectuar-se-ha dentro de dous dias.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição VIII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição IX, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição IX, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora préviamente marcados, pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados, si ainda continuar o empate, será adoptado o processo do sorteio o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que fôr celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e, consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 30 de junho de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de janeiro de 1923. — Pelo chefe da secção, *Ildefonso O. F. de Carvalho.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta Repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Barão de Bom Retiro n. 114, propriedade de Ernani Menezes Pinto, concertar a torneira de boia do deposito de agua e do tanque.

Rua Barão de Bom Retiro n. 116, propriedade de Ernani Menezes Pinto, concertar a torneira de boia e do deposito de agua.

Rua Barão de Bom Retiro n. 118, propriedade de Ernani Menezes Pinto, concertar a torneira de boia e deposito de agua.

Rua do Rosario n. 169, para collocação de hydrometro.

Rua 13 de Maio n. 27, para collocação de hydrometro.

Rua Frei Caneca n. 57, para collocação de hydrometro.

Rua dos Invalidos n. 57, para collocação de hydrometro.

Rua Buenos Ayres n. 82, para collocação de hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 19 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concurrencia publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.° monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.° O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.° Os concurrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-esculptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.° O prazo para a apresentação dos projectos será de seis (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concurrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.° O custo total do moumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis) 3.000:000$000.

6.° Os projectos e respectivas descripções deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concurrente. De tudo será passado recibo ao concurrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobrecartas, contendo os nomes dos concurrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seu autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.° Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.° Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.° Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concurrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1o, 2° e 3° logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e sómente aos membros da commissão e seus auxiliares, será permittida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita logo após o julgamento.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concurrencia, si nenhum dos projectos apresentados fôr julgado digno de consideração, abrindo nova concurrencia, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia préviamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envolucros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 14 de março proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes destes ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

GRUPO 19

CARVÃO DE PEDRA

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1. Carvão de pedra nacional, tonelada.		312	65$000
2. Carvão de Cardiff, tonelada		102	99$000
3. Carvão de forja tonelada		23	140$000
4. Carvão americano, tonelada		300	99$000

GRUPO 24 — MATERIAL CIRURGICO

N. de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1. Abridor de bocca nickelado, de rosca em forma de T, um		2	4$000
2. Abaixador de lingua, de metal «Doyen», um		2	2$500
3. Abaixador de lingua, de vidro, um		2	2$000
4. Agulhas de platina de 2 cent., uma.		30	4$700
5. Agulhas de platina de 3 cent. para seringa de 2 cc., uma		10	7$000
6. Agulhas de platina de 4 cent. para seringa de 2 cc., uma		100	8$800
7. Agulhas de platina de 5 cent. para seringa de 2 cc, uma		50	10$500
8. Agulhas de platina de 6 cent. para seringa de 2 cc., uma		10	11$000
9. Agulhas de platina de 7 cent. Tuffier para seringa de 2 cc., uma		10	16$000
10. Agulhas de platina de 8 cent. Tuffier para seringa de 2 cc., uma		10	24$000
11. Agulhas de platina de 10X10X10 cent. Tuffier para seringa de 2 cc., uma		10	32$000
12. Agulhas de platina de 2 a 2 1|2 para seringa de 5 a 20 cc., uma		100	6$500

13. Agulhas de 3 cent. para seringa de 5 a 20 cc. (platina), uma	10	7$500
14. Agulhas de 4 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma	25	8$500
15. Agulhas de platina de 5 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma	50	11$500
16. Agulhas de platina para oleo 2 1|2 a 4 cc., uma	10	10$000
17. Agulhas de prata para puncção lombar, uma	10	6$000
18. Agulhas para sutura, fundo de molla, uma	10	$300
19. Agulhas para microscopia, uma	20	$800
20. Agulhas para histologia, uma	50	$800
21. Agulhas de Cooper cabo de metal, uma	4	6$000
22. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 100 grs., kilo	400	5$800
23. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 250 grs., kilo	300	5$600
24. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 50 grs., kilo	300	6$000
25. Algodão em pasta, kilo	200	3$900
26. Alça de platina fio grosso e fino, uma	10	12$000
27. Apparelho aspirador de Potain, um	6	65$000
28. Apparelho Faucher para lavagem do estomago, um	10	12$000
29. Aspirador de Dieulafoy grande modelo, um	2	220$000
30. Ataduras de cambraia de 4 a 10 cent. 5 metros, sortidas, duzia	200	7$000
31. Ataduras de cambraia de 12 cent., 5 metros, duzia	100	10$0000
32. Ataduras de gaze de 9 a 12 cent. 5 metros sortidas, duzia	500	7$000
33. Ataduras de gaze 3 a 8 cent., 5 metros sortidas, duzia	500	3$950
34. Bisturis fechantes Collin, um	10	7$500
35. Bisturis modernos cabos fixos, Collim, um	10	6$900
36. Bisturis Gentile, um	10	6$900
37. Balões encapados para oxigenio n. 30, um	2	50$000
38. Baldes de agathe com tampa nickelada e pedal, um	2	45$000
39. Baldes para curativos com tampa sem pedal, um	2	14$000
40. Bacias de caoutchouc para curativos, pequenas, uma	4	2$000
41. Idem, média, uma	10	3$000
42. Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, uma	10	6$000
43. Curetas grandes, uterinas, uma	10	12$000
44. Curetas pequenas, uma	10	8$500
45. Comadre de ferro esmaltado, uma	10	15$000
46. Canulas de vidro para lavagem urethral, uma	100	$400
47. Canulas de vidro para ferida, uma	100	$400
48. Canulas de vidro para vagina, uma	10	$400
49. Canulas de caoutchouc metraes com registro, uma	10	1$600
50. Canulas de caoutchouc para vagina com registro para vagina, uma	10	1$600
51. Canula de Whinadam, uma	10	6$800
52. Canula de borracha para clister, uma	10	1$500
53. Categut-Leclerc para suturas, numero sortido, uma	100	1$000
54. Dedeiras de borracha, grossa com protectores, uma	10	2$000
55. Escadinha de ferro esmaltado, uma	10	24$000
56. Especulo modelo Collin, um	10	18$000
57. Especulo para ouvido, jogo de tres, um	10	8$000
58. Esterilizador de metal n. 1, um	2	30$000
59. Esterilizador de metal n. 2, um	2	38$000
60. Esterilizador de matel n. 3, um	2	45$000
61. Esthetoscopio bi-auricular, um	2	16$000
62. Esthetoscopio de ebonite, um	2	7$800
63. Esthetoscopio clinico de madeira, um	2	2$500
64. Esthetoscopio clinico de metal, um	2	6$000
65. Esthetoscipio Constantino Paul, um	2	23$000
66. Escalpello metallico para anatomia, um	40	2$500
67. Escalpello metallico para autopsia, um	50	4$500
68. Estufa pequena nickelada para esterilizar sondas, uma	2	100$000
69. Estyletes, um	2	$700
70. Espelho reflector frontal, um	2	80$000
71. Espelho reflector electrico, um	2	70$000
72. Fio de prata para suturas, rolo	10	8$000
73. Fio de platina, gramma	10	29$000
74. Fundas para um só lado para hernia crural, uma	50	4$000
75. Fundas duplas para hernia crural, uma	5	12$000
76. Fundas para um só lado para hernia inguinal, uma	50	4$000
77. Fundas duplas para hernia inguinal, uma	10	12$000
78. Fundas para hernia umbillical, uma	3	12$000
79. Faca para amputação, uma	5	12$000
80. Faca para autopsia, uma	10	14$600
81. Gaze antiseptica ou hydrophila, 0m,65 × 5 e 7m., caixa	1.500	4$000
82. Gaze iodoformada 5% e 10%, 0m,65 × × 5m,00, caixa	20	4$500
83. Gaze Seabury simples cinco metros, caixa	10	9$000
84. Gaze boricada, um metro, caixa	100	1$000
85. Gaze phenicada 10% 0m,65 × 5m,00, caixa	50	3$800
86. Gaze salicilada, 0m,65 × 5m,00, caixa	10	3$800
87. Gotteiras de arame para fractura de braço, uma	5	11$000
88. Gotteiras de arame para fractura de perna, uma	10	15$000
89. Gotteiras de arame para fractura de coxa, uma	2	10$000
90. Irrigador com elevação Stand, um	2	65$000
91. Irrigador Esmarck, com tampa, completo, para dous litros, um	100	9$000
92. Lanceta Bensaude, uma	10	12$000
93. Luvas de borracha, par	10	5$500
94. Lavatorio com dous depositos de vidro e bacia de louça funccionando a pedal, um	2	150$000
95. Lavatorio de pedal com bacia de porcellana e dous frascos de 10 litros, um	2	160$000
96. Mesa chaise-longue para exame clinico, com braçadeira, uma	2	125$000
97. Mesa para curativos com estribos nickelados com movimento Tredelenburg e depositos, uma	2	240$000
98. Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos cirurgicos, uma	2	45$000
99. Martello de reflexo Dejerine, um	2	14$000
100. Olivas para canulas, qualquer fabricante, uma	10	1$500
101. Oculos de nickel com graduação, um	10	3$000
102. Oculos de nickel sem graduação, de côr, um	50	2$500
103. Porta agulhas de Pozzi, um	2	18$000
104. Pulverizador a frio Riechardson, um	5	14$000
105. Pulverizador a fogo, tamanho médio, um	5	20$000
106. Pinceis para iodo, um	40	$200
107. Pinceis para iodo, garganta, um	10	$600
108. Pinça para larynge Loubet Barbou, uma	2	12$600
109. Pinças de dissecção até 18 cm., uma	50	2$500
110. Pinças de Pean hemostatica articulação Collin até 18 cm., uma	100	4$500
111. Pinças de torção, até 18 cm., uma	20	3$000
112. Pinças le Mobr, até 18 cm., uma	2	1$000
113. Pinças de Debrand, até 18 cm., uma	2	3$500
114. Pinças dente de rato, até 18 cm., uma	50	2$500
115. Pinças de madeira para tubos, communs, uma	10	1$400
116. Pinças para laminas communs, uma	10	1$000
117. Pinças para curativo de nariz e ouvido, uma	10	5$000
118. Pinças para histologia e microscopia, uma	10	1$680
119. Pinças Record para operações de phymoses, até 18 cm., uma	5	10$000
120. Pinças Abel, até 18 cm., uma	2	11$000
121. Platina Malassez, uma	2	16$000
122. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. c/c, uma	100	18$000
123. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. s/c, uma	200	3$500
124. Seringa de Luer, 3 cc. c/c, uma	10	10$000
125. Seringa de Luer, 3 cc. s/c, uma	10	6$000

126.	Seringa de Luer, 5 cc. c/c, uma	10	23$000
127.	Seringa de Luer, 5 cc. s/c, uma	10	7$000
128.	Seringa de Luer, 10 cc. c/c, uma	10	28$000
129.	Seringa de Luer, 10 cc. s/c, uma	10	9$000
130.	Seringa de Luer, 20 cc. c/c, uma	10	30$000
131.	Seringa de Luer, 20 cc. s/c, uma	10	11$000
132.	Seringa de Luer, 50 cc. c/c, uma	10	80$000
133.	Seringa de Luer, 50 cc. s/c, uma	10	55$000
134.	Seringa de Roux para injecção de soro 20 cc. c/c, uma	10	28$000
136.	Seringa de Roux para injecção de soro 20 cc. s/c, uma	10	10$000
137.	Seringa de vidro com guarnição de metal para operações (grandes), uma	10	30$000
138.	Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma	100	$700
139.	Seringa de borracha 00 0000, uma	100	$800
140.	Seringa de borracha 1 a 4, uma	100	1$300
141.	Seringa de borracha 5 a 16, uma	50	2$800
142.	Seringa jacto continuo Alpha ou Omega, uma	10	7$000
143.	Sonda de gomma Vergne, uma	100	1$800
144.	Sonda de gomma Nelaton, uma	200	1$500
145.	Sonda de gomma Benoquée, uma	10	2$800
146.	Sparadrapo sortidos, carretel	10	4$000
147.	Sarjador nickelado 8 laminas, um	10	25$000
148.	Suspensorios Milleret completos para testiculos, duzia	30	26$000
149.	Silk, protective, metro	20	4$000
150.	Seda Leclerc fio sortido, tubo	10	1$200
151.	Tesouras para histologia e microscopia, uma	2	10$000
152.	Tesouras cirurgicas rectas e curvas até 16 cm., uma	50	9$000
153.	Tesouras cirurgicas Collin, até 16 cm., uma	2	10$000
154.	Tesouras comuns Vitry, até 15 cm., uma	50	8$000
155.	Tesouras communs Vitry, de 16 cm. a 20, uma	30	10$000
156.	Tenta-canula, uma	10	1$500
157.	Trocater para hydrocele, um	10	8$500
158.	Trocater Universal jogo 4 peças, um	2	20$000
159.	Thermometro Casella prismatico com certificado, um	200	12$000
160.	Thermometro para estufa, 100°, um	30	9$000
161.	Thermometro para estufa 200°, um	10	11$000
162.	Thermometro Block patente, um	10	8$000
163.	Thermometro Thompson ou outra marca de precisão N. P., um	6	5$000
164.	Ventosas de vidro, uma	10	$500

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2.ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33×0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente dataddas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 13 de março, em original, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dá sómente até ás 14 horas do dia 12 de março, a quantia de 10:000$, para o grupo 19 e 5:000$, para o grupo 24, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria do Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 14 de março, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª — Antes de qulquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 13 de março. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se trata de fornecimento quinzenal e não depende de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si esse demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20.ª — As contas do fornecimento serão apresentadas ás partições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 19 de fevereiro de 1923. — *Flôres Junior*, director geral interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 23 de fevereiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

Grupo n. 11 — Gazolina e kerozene

N. de ordem — Artigo	Quantidade	Preço maximo por unidade
1. Gazolina em tambor de 180 litros, litro	119.700	$750
3. Gazolina em lata de 18 litros, litro	19.296	$980
3. Kerozene em caixa, caixa	83	27$500

Grupo n. 23 — Accessorios de automovel

N. de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1. Buzina Klaxon electrica, uma		4	220$000
2. Cajados para capota, um		8	6$500
3. Camaras de ar 30×3, "Michelin", uma		50	20$500
4. Camaras de ar 30×3 ½, "Michelin", uma		50	22$400
5. Camaras de ar 32×4, "Michelin", uma		12	28$800
6. Camaras de ar 32×4 ½, "Michelin", uma		8	31$000
7. Camaras de ar 34×4 ½, "Michelin", uma		8	35$000
8. Camaras de ar 765×105, "Michelin", uma		12	25$000
9. Camaras de ar 815×105, "Michelin", uma		12	27$000
10. Camaras de ar 880×120, "Michelin", uma		12	34$000
11. Camaras de ar 915×105, "Michelin", uma		12	30$000
12. Camaras de ar 920×120, "Michelin", uma		12	36$000
13. Camaras de ar 935×135, "Michelin", uma		12	39$000
14. Contrapinos de 1 a 6 m/m, um		1.000	$016
15. Copos para graxa ns. 4 e 6, um		12	2$000
16. Couro para embrayagem, um		6	12$000
17. Espatulas para collocar pneus, uma		6	5$800
18. Fio magneto de 8 m/m, metro		10	1$200
19. Juntas metallicas para vellas, uma		24	$040
20. Metal patente, kilo		10	7$000
21. Macacos para auto, de uma tonelada, um		6	22$000
22. Pneus anti 30×3, "Michelin", um		12	109$000
23. Pneus anti 30×3 ½, "Michelin", um		12	177$000
24. Pneus anti 32×4 ½, "Michelin", um		12	238$000
25. Pneus anti 765×105, "Michelin", um		12	172$000
26. Pneus anti 815×105, "Michelin", um		12	178$000
27. Pneus anti 880×120, "Michelin", um		12	254$000
28. Pneus anti 915×105, "Michelin", um		12	250$000
29. Pneus anti 920×120, "Michelin", um		12	262$000
30. Pneus anti 935×135, "Michelin", um		12	333$000
31. Pneus anti 32×4, "Cord", um		10	293$000
32. Pneus anti 34×4 ½, "Cord", um		8	385$000
33. Velas diversas para automoveis, uma		200	6$500
34. Tubos de borracha para bomba de ar, uma		20	2$000

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita a machina em papel de 0,33 × 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponente pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 22 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 21 de fevereiro, a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos do grupo.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 23 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, ás propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 22 de fevereiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª — Fica ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As propostas cujos prazo deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas ás clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20.ª — As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

2.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 1 de fevereiro de 1923. — *Flôres Junior*, director-geral, interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

ALMOXARIFADO GERAL

Concurrencia publica para 1923 (*)

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade desta secretaria geral, se acha aberta a inscripção de concurrentes aos fornecimentos de artigos dos grupos ns. 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 17, 20 e 21, respectivamente, de: Leite fresco de vacca — Café moido e torrado — Pão, farinha de trigo e artigos de padaria — Carne fresca de vacca e de porco — Generos alimenticios e forragens — Capim — Gazolina e kerozene — Carvão mineral — Louças — Ferragens e artigos de ferragistas — Moveis, colchões e artigos de colchoaria — Tintas e vernizes — Accessorios de automoveis — Fazendas, armarinho e confecções, sob as seguintes condições:

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer os preços para todos os artigos e ser entregues no dia, local e hora mencionados na condição sexta, em enveloppes fechados, com a indicação externa dos grupos a que se referirem.

Segunda — Todas as propostas serão feitas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, datadas e assignadas, tendo especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não se tomando em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante do edital.

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão para o julgamento de suas idoneidades, até ás 15 horas do dia 8 de março do corrente anno, em original seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça do Rio de Janeiro, registrado até 31 de outubro proximo passado, carta de commerciante matriculado.

Quarta — Cada proponente, depois de devidamente julgado «idoneo», depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Contabilidade, a qual se dará, sómente, até ás 14 horas do dia 8 de março de 1922, a caução correspondente ao grupo em que pretende inscripção, sendo os depositos feitos nas condições infra:

Para o grupo 2 — Leite fresco de vacca, de	3:000$000
Para o grupo 3 — Café moido e torrado, de	3:000$000
Para o grupo 4 — Pão, farinha de trigo e artigos de padaria, de	5:000$000
Para o grupo 5 — Carne fresca de vacca, porco, carneiro, vitella e figado	10:000$000
Para o grupo 6 — Generos alimenticios e forragens, de	20:000$000
Para o grupo 8 — Capim, de	1:000$000
Para o grupo 9 — Gazolina e kerozene, de	10:000$000
Para o grupo 12 — Carvão mineral, de	10:000$000
Para o grupo 13 — Louças, de	3:000$000
Para o grupo 15 — Ferragens e artigos de ferragistas, de	5:000$000
Para o grupo 16 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria, de	5:000$000
Para o grupo 17 — Tintas, vernizes e artigos de pintura, de	5:000$000
Para o grupo 20 — «Accessorios de automoveis, de	5:000$000
Para o grupo 21 — Fazendas, armarinho e confecções, de	5:000$000

Quinta — Dar-se-hão guias para serem feitas as cauções citadas na condição quarta, destinadas a garantir a apresentação de proposta na concurrencia publica a realizar, sómente aos commerciantes, préviamente julgados «idoneos» e que exhibirem os ultimos talões, originaes, de impostos pagos á Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional, relativos ao exercicio de 1922, concernentes aos artigos que desejam fornecer, inclusive o imposto de renda.

Sexta — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes que as rubricarão, ás 14 horas de dia 10 de março de 1923, perdendo a totalidade da caução feita a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação o negociante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta nesta concurrencia.

Setima — Para fiel garantia da execução do contracto e das condições estabelecidas no presente edital será exigido o deposito, na thesouraria do Thesouro Nacional, de quantia correspondente a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar em 1923.

Oitava — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento, total ou parcial, de qualquer grupo, não assignando o contracto no prazo determinado pelo edital que esta secretaria geral fizer expedir e que será publicado tres vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para garantia de apresentação de proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra, no *Diario Official*.

Decima — A inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 9 de março de 1923, e o concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito de que trata a condição quarta deste edital e não exhibir na secção de contabilidade o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto nem sua proposta poderá ser recebida na occasião em que se realizar a concurrencia de que se trata.

Decima primeira — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer todos os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos no local, dia e hora fixados, incorrendo na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo e condições estabelecidas.

Si essa demora exceder de quarenta e oito horas (48), em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de dez (10 %) sobre o valor total do pedido, e, nas mesmas condições, a de cincoenta por cento (50 %) si o excesso fôr maior de quinze dias (15) ou, ainda, no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, sendo os artigos adquiridos, immediatamente, no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

Decima segunda — Os fornecedores venderão, aos funccionarios do departamento, os artigos de que necessitem para seu consumo, pelos preços contractados, mediante pagamento á vista.

Decima terceira — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando este abandonar ou se recusar a satisfazer os pedidos, ficando o contractante, em qualquer dos casos, sujeito á perda da caução de que trata a condição setima do presente edital, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Decima quarta — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Decima quinta — O concurrente acceito que não assignar o respectivo contracto no prazo estabelecido, e bem assim o que se recusar a satisfazer os pedidos nos prazos mencionados na condição decima primeira do presente edital, além das penalidades já discriminadas nas diversas condições deste edital, devidamente approvado, será considerado «inidoneo» perante o Departamento Nacional de Saude Publica, conforme determinou o Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Decima sexta — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital.

Decima setima — Os fornecimentos serão feitos, estrictamente, dentro das verbas votadas, obrigando-se os contra-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

stantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

Decima oitava — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que lhes forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao Lazareto da Ilha Grande, Hospital D. Pedro II e Hospital Paula Candido, que serão entregues nos pontos destinados aos embarques, sendo rejeitados no acto do recebimento ou da conferencia os que não estiverem nas condições exigidas.

Decima nona — As propostas, que não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, mencionarão os preços em moeda corrente, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham, apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Vigesima — Em caso de absoluta igualdade de preços será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior reducção.

Vigesima primeira — As contas do fornecimentos serão apresentadas nas respectivas repartições até o dia cinco (5) do mez seguinte, incorrendo na multa de cem mil réis (100$) os contractantes que o não fizerem.

Vigesima segunda — Os contractantes, na occasião da assignatura dos respectivos contractos pagarão o sello proporcional correspondente ao total do fornecimento em 1923 e sujeitar-se-hão aos descontos das multas que lhes forem impostas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantir a execução do contracto ficando, neste caso, obrigados a completal-a no prazo de quarenta e oito horas (48), após o recebimento da intimação expedida para tal fim.

Vigesima terceira — A carne resca de vacca só poderá ter até um quinto (1|5) de osso e duas terças (2|3) partes da carne será dos quartos trazeiros da rez.

Vigesima quarta — Os concurrentes ao fornecimento do grupo tres (3) «Café moido e torrado», além das exigencias contidas nas condições deste edital, relativas á apresentação de documentos, provarão, tambem, ter pago á Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional, impostos especiaes concernentes aos motores para a torrefacção e moagem desse genero alimenticio e diietetico.

Vigesima quinta — Havendo necessidade de se adquirir, nesta Capital, material para as commissões sanitarias federaes nos Estados da União, o Departamento dará preferencia aos fornecedores contractados, que ficam obrigados a manter os preços estabelecidos nos contractos assignados.

Vigesima sexta — Os concurrentes dos artigos relativos ao grupo n. 21 poderão desde já examinar as respectivas amostras no Almoxarifado Geral.

Os artigos para os quaes é chamada concurrencia, são os mencionados nos grupos infra-relacionados.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 17 de fevereiro de 1923. — *J. Pedroso*, secretario geral.

GRUPO 2 — LEITE FRESCO DE VACCA

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Leite fresco de vacca, litro	268.800	$750

GRUPO 3 — CAFÉ TORRADO E MOIDO

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Café torrado e moido, kilo	13.660	2$250

GRUPO 4 — PÃO, FARINHA DE TRIGO E ARTIGOS DE PADARIA

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
3. Pão, kilo	142.958	$900

GRUPO 5 — CARNE FRESCA DE VACCA E DE PORCO

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Carne fresca de vacca, kilo	135.024	$860
2. Carne de porco, kilo	100	1$900
3. Figado, kilo	180	1$500

GRUPO 6 — GENEROS ALIMENTICIOS E FORRAGENS

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
19. Chá preto, kilo	124	26$000
21. Ervilhas seccas, kilo	1.060	2$600
23. Farinha de mandioca, kilo	13.200	$440
30. Leite condensado «Moça», lata	1.300	2$600
33. Louro, kilo	34	5$000
34. Manteiga nacional, kilo	3.190	7$000
37. Massa branca, kilo	2.850	1$500
38. Massa amarella, kilo	230	1$600
52. Rhum da Jamaica, garrafa	84	12$000

GRUPO 8 — CAPIM

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Capim, kilo	657.700	$040

GRUPO 9 — GAZOLINA E KEROZENE

Fornecimento para o primeiro semestre de 1923

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Gazolina em caixas de 2 latas, de 18 litros cada lata, caixa	3.758	30$590
2. Kerozene em caixas de 2 latas, de 18 litros cada lata, caixa	1.391	30$250

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, o que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 12 — CARVÃO MINERAL

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Carvão americano, tonelada	1.340	99$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, o que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 13 — LOUÇAS

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		Nova base
13. Chicaras e pires de granito, para chá, duzia	56	16$200
14. Chicaras e pires de granito, para café, duzia	62	7$200
18. Filtros Pasteur, vella E, um	32	31$500
39. Saboneteiras de louça, uma	22	2$700
40. Terrina de granito com tampo 14", uma	48	16$200
41. Terrina de granito com tampo grande, uma	48	19$800

GRUPO 15 — FERRAGENS E ARTIGOS DE FERRAGISTAS

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
2. Aço em chapas, kilo	600	1$18[illegible]
3. Aço em vergalhões e barras	600	1$[illegible]
5. Alicates com dous córtes de 10", um	24	2$47[illegible]
8. Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um	44	2$00[illegible]
24. Bacias de ferro esmaltado 60 cem. de diametro, uma	34	4$90[illegible]
26. Baldes de ferro zincado reforçado, cravados de 12", um	300	3$00[illegible]
31. Barbante em chicote ou novello, kilo	170	4$0[illegible]
32. Barbante de côr em novello	30	$5[illegible]
37. Capachos de grade até 80 cent., um	12	6$40[illegible]
45. Caldeirão de ferro agathe com tampa, para 18 litros	18	20$80[illegible]
46. Caldeirão de ferro esmaltado, com tampa, Clarck, kilo	960	5$00[illegible]
50. Chaleira de ferro esmaltado, com tampa, Clarck, kilo	240	5$00[illegible]
55. Cabos sortidos para machado, um	90	$740
56. Cabos sortidos para picaretas, um	138	$740
61. Cano de chumbo para agua, kilo	1.000	1$170
62. Cano de chumbo para gaz, kilo	520	1$170
64. Carrinho de madeira (mão), um	26	33$900
67. Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia	18	25$900
69. Cobre em folhas, kilo	400	4$00[illegible]
76. Colheres de metal branco «Nevada», para chá, duzia	28	7$90
94. Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienico, com pé pequeno, uma	290	16$600

95. Enxadas de aço 3 libras «Jacaré» legitima, uma	60	7$200
96. Idem idem 3 1|2 libras, «Jacaré» legitima, uma	60	7$800
97. Idem idem 4 libras, «Jacaré» ligitima, uma	244	9$690
106. Escadas de abrir com 12 degraus, uma	8	35$300
121. Ferro em chapas, qualquer grossura, kilo	400	$780
123. Ferro em chapas galvanizadas, kilo	400	1$000
129 Gomma arabica em grão kilo	26	2$700
130. Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um	54	13$600
138. Martellos americanos sortidos, um	46	5$900
139. Martellos mecanicos de 1 kilo, um	16	1$400
156. Papel hygienico, 1.000 folhas, pacote	1.544	$940
157. Papel hygienico em rôlo, rôlo	400	$850
161. Parafusos de ferro, com fenda, kilo	158	3$[illegible]
165. Pregos de ferro sortidos, kilo	410	1$680
167. Ponta de Paris, qualquer numero, pacote	1.032	3$500
168. Panellas de ferro Clarck, com tampa, kilo	500	5$000
176. Rebites de cobre, kilo	24	5$400
181. Sapolios (legitimo), um	6.492	$290
182. Solda forte estanhada, kilo	70	1$800
183. Serrotes Greaves médios, um	40	6$900
185. Sachos fortes de ferro com cabo, um	20	2$000
186. Taxas de cobre, kilo	70	4$750
190. Trenas de 20 metros «Chesterman», uma	14	23$900
191. Trenas de aço 10 metros «Chesterman», uma	6	13$900
192. Terrinas de ferro agathe, 18 a 23 cent. uma	48	10$000
193. Terrinas de 24 a 30 cent., uma	48	14$000
194. Urinóes de ferro esmaltado com tampa de 20 cent., um	80	3$390
195. Urinóes de ferro esmaltado com tampa de 22 cent., um	400	5$200
196. Urinóes de ferro esmaltado com tampa, de 24 cent., um	700	6$060

GRUPO 16 — MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Armação de pinho com portas envidraçadas ou de almofadas de madeira, até 4,00 de alto e 0,60 de fundo, lustrada em qualquer côr e prateleiras de madeiras, metro quadrado	80	51$450
2. Idem, idem, pintado de branco metro quadrado	50	60$900
3. Idem, idem, de peroba ou canella, metro quadrado	44	91$500
4. Armarios de peroba ou canella, envidraçados ou sem vidros até 0,60 de fundo, lustrados em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	44	84$000
5. Armario de pinho, laqueado de branco, até 0,50 de fundo, metro quadrado	44	60$900
6. Armarios vitrines laqueados de branco com 5 prateleiras de crystal e paredes lateraes de vidro, proprios para instrumentos cirurgicos, até 0,60 de fundo, metro quadrado	24	262$500
7. Bureaux de peroba ou canella de 1,50 × 0,80 com oito gavetas, forrado de panno verde ou imitação a couro lustrado em qualquer côr, um	14	236$250
8. Idem, idem, 1,30 × 70 com seis gavetas, um	20	183$645
9. Bancos com pés de ferro, typo jardim, pintados de branco, metro	160	18$879
10. Idem, de peroba ou canella lustrado, metro	80	17$829
11. Idem, para filtro com 1,10 de alto, um	24	21$000
12. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça	144	$860
13. Idem, porta chapeus com pegadores nickelados e espelho, qualquer côr, um	40	68$800
14. Camas de ferro cabeceiras de 1" e longarinas de 1 1/4 esmaltadas de 1,90 × 0,80, uma	420	80$000
15. Cadeiras com pés de ferro, typo jardim, laqueada de branco, uma	144	20$895
16. Idem de peroba ou canella com assento de palhinha, qualquer côr, uma	96	12$589
17. Idem, idem, com arco e assento de palhinha, uma	72	10$395
18. Idem, idem, para machina de escrever com mola e gyro, uma	26	73$500
19. Idem, idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palhinha para bureaux, uma	56	128$000
20. Cadeira de peroba ou canella com assento e encosto de madeira com mola e gyro para bureaux, uma	28	129$000
21. Columnas de peroba ou canella para vaso, qualquer côr, uma	49	18$500
22. Cartonier com esteira, oito gavetas qualquer côr, uma	38	193$000
23. Cartonier com esteiras, 16 gavetas qualquer côr, uma	24	292$000
24. Colchão de capim de 1ª com 1,90 × × 0,90 × 013 capa de riscado, um	1.250	9$395
25. Idem, idem, com 1,70 × 0,70 × 0,13 capa de riscado, um	500	8$880
26. Idem de crina vegetal com 1,90 × × 0,90 × 13, capa riscado de linho, um	130	38$990
27. Idem de crina vegetal com 1,70 × × 0,70 × 0,13, capa riscado de linho, um	60	36$900
28. Capim de 1ª para colchão, kilo	1.200	$250
29. Crina vegetal, kilo	1.200	$680
30. Capachos de coco liso, decimetro quadrado	620	$294
31. Capachos de coco com barra, decimetro quadrado	400	$120
32. Estrado de madeira para cama, decimetro quadrado	3.200	$316
33. Estrado de madeira para mesa, decimetro quadrado	6.800	$316
34. Grupo de peroba ou canella com nove peças e encosto de palhinha qualquer côr, um	8	258$000
35. Idem com tres peças forrado de panno couro, um	6	187$000
36. Idem, idem, com assento e encosto de palhinha, um	8	99$750
37. Linoleum superior qualquer côr até 0,002 de espessura, metro quadrado	120	11$530
38. Idem, idem, até 0,004 de espessura, metro quadrado	40	21$130
39. Mesa de pinho, pés torneados lustra em qualquer côr, com duas gavetas, decimetro quadrado	4.400	$630
40. Idem, idem, de peroba ou canella com duas gavetas, decimetro quadrado	4.000	$830
41. Idem de peroba ou canella, forrada de de panno couro ou verde, com quatro gavetas, decimetro quadrado	4.800	1$370
42. Idem, idem, com tampa de madeira lustrada em qualquer côr, com tres ou mais gavetas	6.000	1$160
43. Idem, idem, para machina de escrever com prateleiras, gavetas e taboa de correr, decimetro quadrado	1.040	1$150
44. Idem de ferro para cabeceira de cama, com tampo de marmore, qualquer modelo, uma	140	57$750
45. Meia secretária de peroba ou canella, formato americana, com esteira de 1,20 × 75, com cinco gavetas, uma	10	187$950
46. Relogio de parede americano com pendula, um	18	74$000

47.	Riscado de linho para colchão, metro	200	9$000
48.	Riscado de algodão para colchão, metro	2.000	1$278
49.	Sofá para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro, um	18	141$750
50.	Secretária americana, de peroba ou canella, qualquer côr, com esteirinha de 1,30 × 80, com sete gavetas, uma	10	301$500
51	Idem, idem, com 1,50 × 90, com sete gavetas, uma	14	350$850
52.	Tamborete giratorio de ferro, esmaltado de branco, um	48	46$200
53.	Travesseiros de capim com capa de riscado 0,80X45, um	1.350	2$650
54.	Idem, idem, de 40X36, um	80	12$300
55.	Idem, de palha de flecha com capa de riscado de linho de 80X45, um	200	12$800
56.	Idem, idem, de 0,40X36, um	80	8$900
57.	Idem, redondo com capa de riscado de algodão de 70X0,25, um	200	1$740
58.	Vidro duplo para tampo, decimetro quadrado	400	$515
59.	Idem, idem, de crystal, decimetro quadrado	120	2$100

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 17 — TINTAS E VERNIZES

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
3. Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo	1.100	1$320
5. Agua raz «Pratts», kilo	2.396	3$542
7. Aluminio em pó, kilo	34	12$100
8. Aluminio liquido, kilo	40	6$270
10. Azul flor de anil, kilo	120	1$650
13. Betumadeiras de cabo preto, uma	42	1$210
14. Brochas francezas A. P. 10, uma	94	3$850
20. Bolorós largos de 6", um	40	4$400
22. Cêra amarella, kilo	150	3$080
23. Cimento branco, kilo	50	$319
24. Colla da Bahia, de 1ª, kilo	126	1$782
26. Crispidores, kilo	36	3$190
29. Fezes de ouro, kilo	48	$539
30. Gesso crê, kilo	510	$385
32. Gomma laca branca, kilo	90	18$700
33. Jaid chromo de 1ª, kilo	54	1$210
34. Mordente, kilo	66	1$980
35. Ocre lavado francez, kilo	380	$187
36. Oleo de linhaça genuino Blundl Spence, kilo	5.076	2$519
37. Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo	180	2$739
45. Pinceis francezes chatos ou redondos n. 30, um	60	2$420
46. Pó leve, kilo	14	3$036
49. Pó de sapato, kilo	20	$352
51. Seccante marca «Castello» francez, kilo	430	1$199
52. Sandalo, kilo	28	2$200
53. Tinta preparada envenenada, kilo	260	2$750
54. Terra cassel, kilo	24	$550
56. Tinta preparada esmalte qualquer marca, côres sortidas, kilo	1.510	6$589
58. Tinta preparada em massa V. M., kilo	2.360	1$540
59 Tinta Rocalina, kilo	280	4$389
60. Tinta Olsina, kilo	300	1$760
61 Tinta lavada Keistone, kilo	120	2$860
62. Tinta preparada «Morson» qualquer côr, kilo	280	1$727
65 Verniz copal Blundell Spence, kilo	244	5$500
66. Nobles Hoare, kilo	248	5$500
67. Verniz vieux-chene	36	$759
69. Verde Londres em pó, kilo	80	1$419
70. Verde nativo R. U., kilo	40	4$389
71. Vermelhão francez Blundell Spence, kilo	120	1$650
72. Vermelhão lavado, kilo	100	
73. Verniz preto Blundell-Spence, kilo	46	1$[illegible]
75. Zarcão genuino, kilo	1.100	1$4[illegible]

GRUPO 20 — ACCESSORIOS DE AUTOMOVEL

N. de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Preço
1. Buzina Klaxon, uma	4	220$000
2. Cajados para capota, um	8	6$500
3. Camaras de ar 30X3 «Michelin», uma	136	20$500
4. Camaras de ar 30X3 1|2 «Michelin», uma	136	22$400
5. Camaras de ar 32X4 «Michelin», uma.	24	28$800
6. Camaras de ar 32X4 1|2 «Michelin», uma	8	31$000
7. Camaras de ar 34X4 1|2 «Michelin», uma	8	35$000
8. Camaras de ar 765X105 «Michelin», uma	12	25$000
9. Camaras de ar 815X105 «Michelin», uma	24	27$000
10. Camaras de ar 880X120 «Michelin», uma	96	34$000
11. Camaras de ar 915X105 «Michelin», uma	24	49$000
12. Camaras de ar 920X120 «Michelin», uma	24	36$000
13. Camaras de ar 935X135 «Michelin», uma	12	39$000
14. Contrapinos de 1 a 6 m|m, um	1.800	$016
15. Copos para graxa n. 4 e 6, um	12	2$000
16. Couro para embrayagem, um	6	12$000
17. Espatulas para collocar pneus, uma	6	5$800
18. Fio magneto de 8 m|m, metro	10	1$200
19. Juntas metallicas para vellas, uma	24	$040
20. Metal patente, kilo	40	7$000
21. Macacos para auto, de uma tonelada, um	6	22$000
22. Pneus anti 30X3 «Michelin», um	96	109$000
23. Pneus anti 30X3 1|2 «Michelin», um	96	177$000
24. Pneus anti 32X4 1|2 «Michelin», um	8	238$000
25. Pneus anti 765X105 «Michelin», um	12	172$000
26. Pneus anti 815X105 «Michelin», um	24	178$000
27. Pneus anti 880X120 «Michelin», um	84	254$000
28. Pneus anti 915X105 «Michelin», um	24	250$000
29. Pneus anti 920X120 «Michelin», um	24	262$000
30. Pneus anti 935X135 «Michelin», um	24	333$000
31. Pneus anti 32X4 «Cord», um	10	293$000
32. Pneus anti 34X1|2 «Cord», um	8	385$000
33. Vedas diversas para automoveis, uma.	296	6$500
34. Tubos de borracha para bomba de ar uma	20	2$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 21 — FAZENDAS, ARMARINHO E CONFECÇÕES

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	
1. Agulhas Bodkim (papeis sortidos), papel	54	2$300
2. Agulhas para costura a mão qualquer numero, papel	126	$730
3. Agulhas para costura a machina qualquer numero, papel	52	2$600
4. Aniagem, metro	300	1$080
5. Alfinetes qualquer côr e tamanho, pacote de 100 grammas	50	2$400
6. Algodão nacional crú de 1,60 largo, metro	20.280	3$105
7. Algodão nacional crú de 0,78 largo, metro	400	1$550
8. Algodão nacional trança de 1,40 largo, metro	2.660	3$100
9. Algodão nacional inferior de 0,70 largo, metro	520	1$200
10. Algodão nacional alvejado, trançado de 1.60 largo, metro	600	3$100
11. Afoalhado de algodão de côr com 1.50 largo, metro	100	4$600
12. Afoalhado de algodão branco lavrado 1.60 largo, metro	400	5$000
13. Afoalhado de linho branco 1,80 largo, metro	240	15$700
14. Afoalhado de linho branco 1,75 largo, metro	160	14$000
15. Aventaes de mescla azul para serventes com mangas, um	410	15$000

16. Aventaes de cretones para medicos com mangas, um	528	17$500
17. Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro com mangas, um	732	28$000
18. Aventaes de brim lona para medico e enfermeiro, um	192	18$000
19. Baeta de 1ª qualidade, com côr, metro	60	8$280
20. Bandeiras nacionaes de 5 pannos, uma	4	100$800
21. Bandeiras nacionaes de 4 pannos, uma	24	72$000
22. Bandeiras nacionaes de 3 pannos, uma	62	46$800
23. Bandeiras nacionaes de 2 pannos, uma	46	23$400
24. Brim branco de linho, metro	180	8$400
25. Brim branco de algodão, metro	800	4$200
26. Brim branco de lona, metro	400	2$850
27. Brim pardo de linho, metro	1.000	6$300
28. Brim pardo de algodão, metro	4.800	2$520
29. Brim kaki inglez, metro	400	4$950
30. Brim kaki nacional, metro	800	2$700
31. Botões de massa, grosa	12	10$500
32. Botões brancos de osso, sortido, grosa	130	1$800
33. Botões grandes de madreperola, grosa	200	11$500
34. Botões pequenos de madreperola, grosa	40	8$500
35. Cadarço branco de algodão até 0,07 largo peça de 10 metros, peça	2.000	1$800
36. Cadarço branco de linho até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça	80	1$800
37. Cadarço para encadernação qualquer côr até 0,05 largo, metro	400	1$100
38. Calças de riscado de algodão fino para homem, uma	60	6$500
39. Calça de riscado de algodão fino para meninos, uma	40	4$700
40. Calça de riscado de algodão grosso para homens, uma	60	6$600
41. Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma	40	4$700
42. Camisas de cretones para homens, de 1,25 comp., uma	40	6$800
43. Camisas de cretones para senhoras, de 1,25 comp., uma	40	6$750
44. Camisas de cretones para meninos, de 0,95 comp., uma	40	5$900
45. Camisas de algodão para homens, de 1,25 comp., uma	40	6$300
46. Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 comp., uma	40	4$500
47. Camisa de algodão para meninos, de 0,90 com., uma	40	3$780
48. Colchas brancas de 1,40×1,90, uma	660	12$600
49. Colchas de cor de 1,40×1,90, uma	200	11$700
50. Cretone nacional infestado, de 1m,40 de largo, metro	1.200	4$140
51. Cobertores de algodão para solteiro, um	600	7$600
52. Cobertores de lã para solteiro, um	2.460	14$800
53. Cobertores de juta para solteiro, um	240	10$350
54. Chapéos de palha de côco, um	288	$810
55. chinellos de corda de ns. 33 a 40, par	252	2$700
56. Capotes de panno azul para *chauffeur*, um	8	112$000
57. Colchetes de qualquer cor e tamanho, grosa	12	1$500
58. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa	18	2$300
59. Escovas para unhas com cabo de osso, uma	500	5$800
60. Escovas para dentes, duzia	48	20$000
61. Filó para cortinado, metro	840	13$000
62. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro	260	3$870
63. Fustão branco felpudo, de 0.68 de largo, metro	180	4$950
64. Fronhas de algodão de 83×0,45, uma	140	1$845
65. Fronhas de algodão de 41×0,38, uma	140	1$530
66. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos com 70×25, uma	240	1$440
67. Fronhas de cretone de 83×0,085, uma	280	2$650
68. Fronhas de cretone de 41×0,38, uma	320	1$900
69. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos com 70×25, uma	240	2$400
70. Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para *chauffeur*, um	44	88$200
71. Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para cocheiro, um	36	88$200
72. Fardamento de panno azul com bonet, para *chauffeur*, um	20	135$000
73. Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um	40	77$400
74. Fardamento de brim de algodão, para servente, um	120	31$500
75. Gorros de mescla azul, um	168	$950
76. Gorros de cretonne para enfermeiros e medicos, um	636	1$500
77. Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um	412	1$400
78. Guardanapos brancos de algodão 50×50, duzia	36	31$500
79. Guardanapos brancos de algodão 25×25, duzia	100	11$700
80. Guardanapos brancos de linho 60×60, duzia	32	47$000
81. Guardanapos brancos de linho 30×30, duzia	32	34$000
82. Linha Clark, qualquer cor, sortido e numero, grosa	54	85$000
83. Lençoes de cretone com 2,20×1,75, um	340	8$900
84. Lençoes de cretone com 2,20×1,40, um	280	8$500
85. Lençoes de algodão com 2,20×1,75, um	600	6$300
86. Lençoes de algodão com 2,10×1,40, um	280	6$120
87. Linho branco enfestado de 1,30 larg. metro	500	14$000
88. Lona riscada para toldos de 1,00 de largo, metro	2.700	8$000
89. Lona branca nacional de 1,15 largo, metro	1.000	10$000
90. Morim superior, peça de 20 metros	300	27$000
91. Morim para ataduras, peço de 20 metros	1.132	17$000
92. Mescla azul superior, metro	2.400	2$850
93. Oleado de qualquer côr, para mesa de 1,30 largo, metro	204	12$600
94. Panno felpudo para lençóes de banho de 1,50 largo, metro	240	8$400
95. Pentes grandes, de chifre, duzia	16	18$500
96. Pentes pequenos para caspa, duzia	16	16$500
97. Riscado para roupa c|0,60 largo, metro	8.300	1$840
98. Saias de algodão de côr para senhora, uma	40	6$800
99. Saias de algodão de côr para meninas, uma	40	6$400
100. Saias de cretone para senhora, uma	40	9$500
101. Saias de cretone para meninas, uma	40	7$000
102. Sarja de lã branca para camisetas, metro	600	12$000
103. Signaes de saude de 3 pannos, um	20	30$000
104. Signaes de saude de 2 pannos, um	200	19$000
105. Signaes de saude de 1 panno, um	80	8$000
106. Toalha para rosto felpudas de 1,0 m. largo, duzia	122	35$000
107. Toalha para banho felpudas de 1,50X2,00, duzia	120	96$000
108. Toalha de linho fino para ascultação c|1,10 de largo, duzia	84	49$000
109. Tunicas de mescla azul, uma	48	9$800
110. Toucados para enfermeiras, um	192	9$500
111. Zephir nacional listrado, xadrez ou azul, metro	1.000	1$900
112. Zephir estrangeiro, listrado, xadrez ou liso, metro	400	3$060
113. Zuarte nacional, metro	200	1$980

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o que não esteja incluido nesta lista.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 17 de fevereiro de 1923. — *J. Pedroso*, secretario geral.

Inspectoria de Vehiculos do [illegible] Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel José Viveiros	79	Automovel	19	Fevereiro	1923	Escapamento aberto	Proprietario.
Do[illegible]gos de S. Ribeiro	195	»	»	»	»	Interrompendo o transito	Motorista.
Antonio J. de Carvalho	398	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
The Rio de Janeiro Light and Power	513	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido	Proprietario.
Antonio Q. de Martos	540	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Benigno José da Cunha	646	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Manoel José Martins	985	»	»	»	»	Contra mão	»
Companhia Transporte e Carruagens	1.005	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Domingos G. Rodrigues	1.125	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
José Joaquim Barros	1.143	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
João Bautista Gonçalves	1.254	»	»	»	»	Contra mão de direcção	»
A. Vasconcellos & Comp.	1.257	»	»	»	»	Interrompendo o transito	Proprietario.
Mestre & Blatgé	1.320	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Antolino Saêta	1.465	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Antonio Pinto	2.309	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Dr. João Ru[illegible] Barbosa	2.425	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
José M. Simões Duarte	2.672	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Motorista.
Domingos Granado	2.800	»	»	»	»	» » »	»
Coronel Francisco A. Mello	3.171	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Manoel J. Chrysostomo	3.218	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Emygdio V. Pereira	3.3[illegible]3	»	»	»	»	» » »	»
Dr. Leonidio Ribeiro Filho	3.383	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Empreza Fascio d. Segreto	3.7[illegible]0	»	»	»	»	» » »	»
Alfredo da Costa Leal	3.811	»	»	»	»	Contra mão de direcção	»
Antonio de Carvalho	3.815	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Arthur Duarte	4.[illegible]07	»	»	»	»	» » »	»
Evaristo A. da Cunha	4.040	»	»	»	»	» » »	»
Francisco [illegible] de Paula Netto	4.184	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Manoel R. Gonçalves	4.194	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Pedro A. da Cu[illegible]	4.314	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido	»
Amphiloquio B. Vasconcellos	4.375	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Francisco Machado Vieira	4.509	»	»	»	»	» » »	»
Antonio Castro	4.720	»	»	»	»	» » »	»
Domenico Ferrero	4.785	»	»	»	»	» » »	»
Dr. Eduardo Peritto	4.868	»	»	»	»	Descarga aberta	Proprietario.
Raul R. Oliveiroz Mondego	5.018	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Antonio A. de Oliveira	5.084	»	»	»	»	Contra mão	»
João Corrêa	5.127	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario
Francisco Ignacio Almeida	5.1[illegible]5	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
José Fernandes	5.225	»	»	»	»	Por trafegar na parte asphaltada	»
Braulio Paiva	5.2[illegible]3	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Eudoxio de Queiroz	5.321	»	»	»	»	Contra mão de direcção	Motorista.
Desnoeval de M. Caldas	5.335	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Octavio de Menezes	5.514	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Franco Manoel	5.[illegible]00	»	»	»	»	Descarga livre	»
Garage Royal Lta.	5.825	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Patricio Camanh[illegible]	5.[illegible]03	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Octaviano Francisco Alves	5.[illegible]68	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Rodrigues Mattos & Comp.	6.024	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Proprietario.
Nicolão Jorge Chame	6.051	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Antonio F. Dutra Junior	6.124	»	»	»	»	» » »	»
Fabricio Dutra da Silva	6.153	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Felix N. Pinto	6.264	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Antonio M. Pinto	6.348	»	»	»	»	» » »	»
Mestre & Blatgé	6.354	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.

Inspectoria de Vehiculos, 22 de fevereiro de 1923. [illegible] D. [illegible].

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Alfredo Ferreira Martins	39	Automovel	18	Fevereiro	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José da Costa	187	»	»	»	»	Meio fio e bonde	»
Angelo Quaresma	350	»	»	»	»	Por não buzinar no cruzamento	Proprietario.
Companhia Transporte e Carruagens	397	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Manoel da Rocha	604	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Baptista e Irmãos	753	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Joaquim Dionysio	945	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido	Motorista.
Alfredo T. Machado	1.048	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Domingos G. Rodrigues	1.125	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Sra. Maria da G. A. Oliveira	1.169	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Companhia Transporte e Carruagens	1.764	»	»	»	»	Contra mão	»
José Valente	1.830	»	»	»	»	Meio fio e o bond	»
Anchises V. de Mello	1.980	»	»	»	»	Angariando passageiro	Motorista.
Pedro A. de Carvalho	2.307	»	»	»	»	» »	»
Joaquim Ferreira	2.313	»	»	»	»	Passar pela frente do carro do Palacio	»
Adelino Costa	2.386	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Manoel Campos	2.642	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Francisco Grabowisky	2.676	»	»	»	»	» » »	»
André P. Mendes	2.831	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	Motorista.
José de Oliveira	3.019	»	»	»	»	Descarga livre	»
José F. de Azeredo	3.088	»	»	»	»	Por não buzinar no cruzamento	»
Francisco A. Mello	3.159	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Avelino Fernandes	3.169	»	»	»	»	» » »	Motorista.
José Moreira Dias	3.283	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido	»
Raul de Sá	3.398	»	»	»	»	Escapamento aberto	Proprietario.
Carlos F. Alfenas	3.408	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Francisco Luiz do Nascimento	3.452	»	»	»	»	Por não buzinar no cruzamento	»
José J. Gomes Esteves	3.511	»	»	»	»	Meio fio e bond	»
Bernardino J. A. de Mattos	3.524	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Mario Alves	3.738	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Julio da Silva Ribeiro	3.884	»	»	»	»	» » »	»
Antonio Fernandes	4.169	»	»	»	»	» » »	»
João M. Cardoso	4.169	»	»	»	»	» » »	»
Joaquim de Souza	4.216	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Samuel R. de Almeida	4.323	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Sylvestre Peixoto	4.346	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Alberto Bellezio	4.429	»	»	»	»	Angariando passageiro	»
Jorge de Oliveira	4.892	»	»	»	»	Dirigir de chapéo	»
Francisco I. de Almeida	5.135	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Lem Bucker Frey	5.197	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio R. da Rocha	5.424	»	»	»	»	Não buzinar no cruzamento	Motorista.
Manoel V. Lima	5.515	»	»	»	»	Angariando passageiro	»
Alberto G. Roesck	5,518	»	»	»	»	Escapamento aberto	»
Olivio A. de Almeida	5.6.2	»	»	»	»	Não moderar a marcha no cruzamento	»
Mestre e Blatgé	5.644	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Dr. Hugo W. Laemmert	5.727	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Elysio Fernandes	5.761	»	»	»	»	» » »	»
José R. Videira	5.900	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Paulo M. de Oliveira	6.016	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
Ascendino D. Sampaio	6.049	»	»	»	»	Marcha ré	Motorista.
José R. Cordeiro	6.077	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Benito E. Moura	6.206	»	»	»	»	Meio fio e bond	»
Nestor P. Gomes	6.222	»	»	»	»	Angariando passageiro	»
José R. de Almeida	6.308	»	»	»	»	Avanço ao signal	»

Inspectoria de Vehiculos, em 21 de fevereiro de 1923.—O inspector, *D. Bernardes.*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Dr. Antonio S. Alvarenga	34	Automovel	17	Fevereiro	1923	Excesso de velocidade	Proprietario
Francisco Grabowisky	112	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
David J. Lopes Filho	193	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Motorista.
Antonio L. Cardoso	235	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario
José A. da Silva	264	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Salvador L. Ventura	739	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Manoel Duarte	923	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Proprietario.
Joaquim Dionysio	945	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Companhia Transporte e Carruagens	954	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario
Antonio J. da Silva	355	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Clemente S. Fontan	464	»	»	»	»	Meio fio e o bond	»
Companhia Transporte e Carruagens	618	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario
João Baptista	671	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Baptista & Irmãos	758	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Proprietario
João F. de Freitas	990	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Francisco Rodrigues	1.078	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Armando F. da Rocha	1.155	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario
Luiz Galote	1.165	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Dr. Eduardo França	1.104	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario
Albino Pereira	1.504	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
João A. de Oliveira	1.521	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
São Thiago S. Velho & Comp.	1.538	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José S. Dias	1.635	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Alfredo Vieira	1.691	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Companhia Transporte e Carruagens	1.705	»	»	»	»	Excesso de velocidade	
Dr. Joaquim G. Perdigão	1.782	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Carlos B. Lourenço	1.867	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
The Rio de Janeiro Light and Power	1.909	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario
Amancio R. de Freitas	2.224	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Pedro A. de Carvalho	2.307	»	»	»	»	Descarga aberta	»
Antonio da S. Bento	2.349	»	»	»	»	Meio fio e o bond	Proprietario
Joaquim Guerra	2.418	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Mauricio Vudussen	2.488	»	»	»	»	Contra mão	»
Crocchi & Gravina	2.798	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario
Roberto D. Lopes	2.887	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
José A. de Souza	2.718	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Thomaz & Comp.	3.083	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Bento Moura & Moure	3.135	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José M. [illegible]	3.189	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
The Rio de Janeiro Light and Power	3.304	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Empreza Aguas Gazosas	3.347	»	»	»	»	» » »	»
João P. Miranda	3.595	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Raul Malagati	3.650	»	»	»	»	» » »	»
Arthur S. de Mattos	3.702	»	»	»	»	» » »	»
Eurydides Magalhães	3.737	»	»	»	»	Lanterna apagada	Proprietario
Fortunato J. Sant'Anna	3.811	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Raul da S. Fidalgo	3.881	»	»	»	»	» » »	»
S. A. Wynit Martins & Comp.	3.931	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
José Fernandes	3.994	»	»	»	»	Angariando passageiro	Motorista.
Avelino Esteves	4.019	»	»	»	»	Por trafegar na parte asphaltada.	»
Alfredo do Amaral	4.070	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Angelo Gimenez	4.199	»	»	»	»	» » »	»
Companhia Dias Tavares	4.223	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario
João Baptista Garcia	4.261	»	»	»	»	» » »	Motorista.
João B. de Oliveira	4.344	»	»	»	»	Interromper o transito	»
Annibal Ferreira	4.449	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Fernandes dos Santos	4.536	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Fracisco F. do Valle	4.628	»	»	»	»	» » »	»
Angelo Quaresma	4.656	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario
Rogerio F. G. Freitas	4.768	»	»	»	»	Contra mão	»
Francisco da S. Braga	4.798	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Ernesto P. de Macedo	4.869	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Arthur Geraldo	5.056	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Basilo F. da Costa	5.038	»	»	»	»	» » »	»
Nilo Alves Gama	5.092	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Antonio L. dos Santos	5.126	»	»	»	»	» » »	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Henry S. Carppeter	5.157	Automovel	17	Fevereiro	1923	Avanço ao signal	Proprietario.
Antonio C. Loureiro	5.254	»	»	»	»	» » »	»
Hermano A. Neuman	5.299	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Companhia Brasileira I. Construcção	5.324	»	»	»	»	Escapamento aberto	Proprietario.
Antonio J. da Silva	5.558	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Deoclecíano F. Sampaio	5.656	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
The Rio de Janeiro Light and Power	5.691	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	Proprietario.
Dr. Pedro de P. P. Carvalho	5.762	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Geraldo R. Martins	5.954	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Auto Omnibus Ltd	5.976	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Manoel V. Mendonça	6.048	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Custodio B. de Carvalho	6.136	»	»	»	»	Contra mão de direcção	»
Luiz da C. Faria	6.176	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Lalvador de A. Braga	6.209	»	»	»	»	» » »	»
Commendador G. Mercantelli	6.316	»	»	»	»	» » »	Proprietario.

Inspectoria de Vehiculos, 20 de fevereiro de 1923.— O inspector, *D. Bernardes.*

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 23 do corrente, ás 8 horas e 30 minutos nesta Inspectoria:

Edgard Soares de Pinho, Julio Campero Martinez, Antonio Moreira da Silva, Francisco Ignacio Monteiro de Andrade, Eugenio Joaquim dos Santos, Ernesto Francisco da Silveira, Antonio José de Oliveira, Francisco da Silva, Carlos dos Santos Nora e Adalberto da Silva Guimarães.

Turma supplementar — Hygino Honorato da Silva, Avelino Ferreira, Ernesto Vall Junior, José Maria de Paula, Guilherme Augusto Cordeiro, Luiz Pappeti e Honorino Carneiro de Queiroz.

— Resultados dos exames effectuados em 17, 19 e 20 do corrente:

Motoristas approvados — Herminio Joaquim Fernandes, Luiz Gonzaga Tavares, José Manoel Fernandes, Augusto Lourenço Moreira, Antenor Ferreira Garcia, Bento Gonçalves Monteiro, Manoel Antonio dos Santos, Raymundo Kigel, Mario Marques da Costa Braga, Irineu Moreira Baptista, Oswaldo Guimarães dos Santos, Augusto Teixeira e Julio Ramos de Carvalho.

Inhabilitados e reprovados — Manoel Ferreira, Oscar Gomes Ferreira e José Alvarez Fernandez.

Inspectoria de Vehiculos, 22 de fevereiro de 1923.— *D. Bernardes*, inspector geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço publico que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria, no dia 28 do corrente mez, ás 14 horas, 14 1/5, 14 3/4, 15 e 15 1/4 horas, respectivamente, os predios ns. 217 da rua Carmo Netto (cocheira), 328 da rua Frei Caneca, 23 da rua Visconde Duprat (cocheira), 79 da rua Coqueiros (avenida) e 13 da rua Dr. Agra, ficando pelo presente edital citados a comparecerem a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos immoveis ou os seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 21 de fevereiro de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos, do regulamento em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria no dia 23 do corrente mez, ás 13 horas, o predio n. 17 da rua Evaristo da Veiga, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella querendo, o proprietario do referido predio ou o seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 17 de fevereiro de 1923. —*Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

De ordem do Sr. director geral deste Departamento, convido os Srs. Moreira Barbosa & Comp., desta praça, a comparecer na secretaria geral, na secção de Contabilidade, afim de ser feita a caução da quantia correspondente a 5 % sobre o valor total do contracto que devem assignar para o fornecimento, durante o anno de 1923, de artigos do grupo 11—«Material cirurgico» ás dependencias deste Departamento.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, 22 de fevereiro de 1923.—*J. Pedroso*, secretario geral.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, deverá comparecer a esta inspectoria, dentro do prazo de oito dias, o capitão-tenente Carlos Coelho Rodrigues, a contar da data da publicação deste, sob pena de ser considerado desertor.

Inspectoria de Marinha, 15 de fevereiro de 1923.— *Horacio Nelson de Paulo Barros*, capitão de mar e guerra, graduado, sub-inspector interino.

Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

COMMISSÃO EXAMINADORA DOS CANDIDATOS AO CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE 3º OFFICIAL DO MESMO ARSENAL

De ordem do Sr. vice-almirante presidente da commissão examinadora, communico aos Srs. candidatos que, de accôrdo com o resolvido pela mesma commissão, foi annullada a prova escripta de «Portuguez» realizada no dia 19 do corrente, devendo os mesmos Srs. candidatos aguardar nova chamada que em época opportuna será feita por edital.

Sala da Commissão, em 22 de fevereiro de 1923.— *Alfredo Ribeiro Abreu*, secretario do concurso.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 24

Brasil—Estado de Santa Catharina

Poste de luz no Penedo de São Pedro

Por ordem do Sr. contra-almirante superintendente de navegação, avisa-se aos navegantes que será inaugurado no dia 1 de março vindouro um poste com apparelho de luz do sytema (A.G.A.) no Penedo de São Pedro, ao norte da barra de Florianopolis, em Santa Catharina.

Os caracteristicos serão publicados no novo aviso communicando a inauguração.

Directoria de Pharóes, no Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1923 — *Alvaro de Azambuja*, capitão de corveta, director interino. Confere *Alvaro de Azambuja*, capitão de corveta, director interino.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DO FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director previne-se ás Sras costureiras matriculadas na 5ª cathegoria que até o dia 28 do corrente, recebem-se na secção do fardamento as novas cartas de fiança afim de serem reformadas as respectivas matriculas para o corrente anno.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 19 de fevereiro de 1923.—*Nelson Peixoto Jurema*, capitão de fragata, sub-director.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA FORÇA E LUZ NORTE-FLUMINENSE

RELATORIO QUE VAE SER APRESENTADO PELA DIRECTORIA A' ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 26 DE FEVEREIRO DE 1923

Srs. accionistas — Em obediencia ao que determina o art. 16 dos nossos estatutos, cumpre-nos apresentar-vos o balanço da nossa companhia encerrado a 30 de dezembro proximo findo.

Com prazer levamos ao vosso conhecimento que a nossa empreza vae prosperando progressivamente, não só quanto ao augmento de suas linhas, como tambem quanto ao accrescimo das suas rendas, que, em 1922, já attingiram á somma de 173:177$090.

Foi-nos, assim, permittido elevar o capital social de 550 para 700 contos, beneficiando os Srs. accionistas com um *bonus* de 20 %, tirados da conta de lucros e perdas.

Gostosamente vos communicamos tambem que, depois de longos annos, beneficiand o capital da companhia com o augmento do seu patrimonio, em melhoramentos materiaes, só agora nos foi permittido fazer a distribuição de um dividendo de 10 % sobre o capital já augmentado.

Com as novas linhas installadas e outras em construcção, esperamos que as rendas da companhia serão cada vez mais majoradas, sem que as despezas geraes sejam relativamente oneradas.

Dando essas informações aos Srs. accionistas, collocamos á disposição dos mesmos o balanço e todos os outros documentos que necessitarem.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — *Affonso Vizeu* e *Julien Derenne*, directores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Em conformidade com o que determinam os estatutos da Companhia Força e Luz Norte-Fluminense, os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da mesma, declaram ter examinado detidamente toda a escripturação, contas e mais documentos relativos ao exercicio de 1922 e com prazer declaram que encontraram tudo na mais perfeita ordem.

São, pois, de parecer que sejam approvadas as contas e os actos da directoria.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — *Francisco Candido Pereira*. — *Julio Ferreira Vianna*. — *Conrado Borlido Maia de Niemeyer*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Moveis e utensilios:	
Valor desta conta	2:341$300
Caução da directoria:	
Idem	40:000$000
Semoventes:	
Idem	1:536$000
Rêde de distribuição:	
Idem	162:386$470
Usina:	
Idem	313:788$440
Titulos caucionados:	
Idem	50:000$000
Energia:	
Idem	2:475$650
Caixa:	
Idem	461$860
Succursal:	
Idem	7:879$070
Linha de transmissão:	
Idem	331:942$820
Luz:	
Idem	8:558$750
Medidores:	
Idem	17:186$050
Contas correntes:	
Idem	30:544$850
	969:091$260

Activo

Capital:	
Valor desta conta	700:000$000
Acções caucionadas:	
Idem	40:000$000
Fundo de reserva:	
Idem	18:748$200
Fundo de depreciação:	
Idem	18:748$200
Caução:	
Idem	50:000$000
Lucros e perdas:	
Idem	894$500
Dividendo:	
Idem	70:000$000
Imposto de dividendo:	
Idem	3:710$000
Contas correntes:	
Pelos saldos credores	66:990$360
	969:091$260

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Saldo anterior de Energia		151:331$310 $100
Pago por accidentes	400$000	
Bonificação aos accionistas e outros	150:000$000	
Impostos e despezas da Bonificação a despezas geraes	9:355$000	
Honorarios, salarios, aluguel de escriptorio e outras a juros e descontos	36:151$960	
Saldo desta conta a custeio	4:351$650	
Saldo desta conta a dividendo	49:642$390	
Pelo a distribuir a imposto de dividendo	70:000$000	
Pelo a recolher ao Thesouro a energia	3:710$000	
Saldo que apresenta de luz		35:787$350
Idem de material		123:768$230
Idem		13:621$510
Saldo a novo exercicio	894$500	
	324:508$500	324:508$500
		(1.100)

EMPREZA DE ARMAZENS GERAES CARANGOLA S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos quinze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, ás quatorze horas, de accôrdo com os annuncios publicados no *Diario Official* de 1, 2 e 3 do mez de fevereiro do corrente anno, reuniram-se no escriptorio desta empreza, á rua de S. Bento numero 8 (oito), sobrado, doze accionistas representando mil acções, conforme consta do respectivo livro de presenças.

O Sr. Francisco Barros Cruz, director, verificando haver numero legal para o funccionamento da assembléa, declara aberta a sessão e indica o Sr. Antonio de Fraga Rocha para presidir os trabalhos.

Acceita por acclamação a proposta, assume este senhor a presidencia e convida para secretario o Sr. Manoel Azurem Costa, que tomou logar na mesa.

O Sr. presidente declara que o fim da presente assembléa é a discussão e approvação das contas e balanço do anno findo de 1922 (mil novecentos e vinte e dous) e dá a palavra ao Sr. Luiz Alves Ribeiro, relator do parecer do conselho fiscal, cujo teor é o seguinte:

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Empreza de Armazens Geraes Carangola S. A., tendo examinado o balanço e demais documentos referentes ás operações do exercicio de 1922, verificaram estarem de accôrdo com a respectiva escripturação feita com methodo e clareza, são portanto de parecer que sejam approvados os actos da directoria, e bem assim as contas por ella apresentadas relativas ao mencionado exercicio de 1922. Rio de Janeiro, quinze de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres. — Luiz Alves Ribeiro. — Manoel Azurem Costa. — João de Fraga Rocha.

O Sr. presidente declara estar em discussão o dito parecer bem como o balanço e mais actos da directoria relativos ao anno de 1922, e ninguem pedindo a palavra postos á votação são unanimemente approvados, tendo deixado de votar o conselho fiscal.

Em seguida o Sr. presidente manda proceder á eleição dos membros do conselho fiscal, os quaes deverão servir no anno de 1923. Recolhendo-se as cedulas é apurado o seguinte resultado:

Luiz Alves Ribeiro	985 votos
Manoel Azurem Costa	985 votos
João de Fraga Rocha	990 votos

O Sr. presidente declara eleitos e empossados em seus respectivos lugares os ditos senhores.

Nada mais havendo a tratar-se, o senhor presidente encerra a sessão e pede aos Srs. accionistas, que aguardem a redacção da acta. Lida esta e posta em discussão, foi unanimemente approvada. E eu Manoel Azurem Costa, a subscrevi e assignei com todos os accionistas. — *Manoel Azurem Costa*, secretario. — *José Jacintho de Fraga*. — Por procuração de Manoel de Fraga, Trajano de Souza Lima e Theocrito de Almeida Pinheiro, *José Jacintho de Fraga*. — *Luiz Alves Ribeiro*. — *João de Fraga Rocha*. — *Francisco Barros Cruz*. — *Antonio de Fraga Rocha*. — *J. Nunes Tassara*. — *Armando G. Capella*.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo			Passivo		
Machinismos		42:778$220	Capital		200:000$000
Acções caucionadas		20:000$000	Fundos de reserva		3:130$580
C/correntes:			Directoria		1:500$000
Brazilian Warrant Co. Ltd	9:597$100		Imposto a pagar		675$000
Braga Irmão & Comp	172:086$800	181:683$900	C/correntes:		
Caixa		43$460	Francisco Barros Cruz c/ acções caucionadas	10:000$000	
			Antonio Fraga Rocha, idem	10:000$000	
			Manuel A. Tavares	7:200$000	27:200$000
		244:505$580			244:505$580

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922.—O contador, *Manuel A. Tavares*—Os directores, *Francisco Barros Cruz.—Antonio de Fraga Rocha.*

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA «LUCROS E PERDAS» EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Debito			Credito	
Despezas geraes:			Beneficiamentos	38:312$000
Folhas de pessoal	85:625$540		Armazenagens	116:097$250
Telephone	397$500		Manipulações	78:296$300
Annuncios	339$000			
Alugueis	67:680$000			
Despezas miudas	1:774$440			
Energia electrica	9:809$340			
Sellos	169$000			
Ordenados	31:940$000			
Licenças e impostos	6:566$600			
Seguros	7:001$950			
Gratificações	4:950$000	216:253$370		
Impostos a pagar		675$000		
Machinismos (depreciação)		777$180		
Directoria		1:500$000		
Fundo de reserva		1:500$000		
Dividendos (6 %)		12:000$000		
		232:705$550		232:705$550

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922.— O contador, *Manoel A. Tavares.*— Os directores, *Francisco Barros Cruz, Antonio de Fraga Rocha.* (1.103)

Soares de Sampaio & Comp., Limitada

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo			Passivo		
Valores disponiveis:			Capital:		
Caixa — Rio	9:430$090		Quotas integradas		200:000$000
Caixa — S. Paulo	1:635$200		Fundo de reserva:		
Nos bancos	100:040$050		Fundos disponiveis		52:245$200
Em cambiaes	1:710$000	112:815$340	Contas especiaes dos socios		82:637$408
Bens pertencentes á sociedade		179:565$820	Credores diversos:		
Devedores diversos:			Em conta corrente — Rio	1.726:320$534	
Em conta corrente — Rio	1.692:682$762		Correspondente em Porto Alegre	964$570	
Por titulos a receber — Rio	189:669$300		Por titulos a pagar — Rio	106:454$180	
Por titulos protestados — Rio	1:727$700		Em conta corrente — S. Paulo	21:229$770	
Por supprimentos de consignação ferro guza — Rio	1:112$000		Por consignação ferro guza — S. Paulo	15:812$440	
Por valores caucionados — São Paulo	3:000$000		Comptoir Métallurgique — São Paulo	484:249$390	
Por titulos a receber — S. Paulo	283:009$020		Ordens de pagamento — S. Paulo	1:000$000	2.356:040$914
Em conta corrente — S. Paulo	227:341$580	2.398:542$362			
Activo de compensação:			Passivo de compensação:		
Valores em deposito — Rio	60:000$000		Credores por valores depositados	60:000$000	
Bancos desta praça — C/cobrança	189:669$300		Titulos endossados a cobrança — Rio	189:669$300	
Titulos e valores caucionados — Rio	90:000$000		Apolices caucionadas — Rio	90:000$000	
Bancos de S. Paulo — C/cobrança	283:009$020	622:678$320	Titulos endossados a cobrança — S. Paulo	283:009$020	622:678$320
		3.313:601$842			3.313:601$842

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922.— Gerente, *Alberto Sampaio.*— Contador, *Hustimo Silva.* (1.088)

COMPANHIA FABRICA DE TECIDOS SÃO PEDRO DE ALCANTARA

ACTA DA SESSÃO EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA FABRICA DE TECIDOS SÃO PEDRO DE ALCANTARA, PARA APRESENTAÇÃO DO RELATORIO, BALANÇOS E CONTAS, RELATIVOS AO ANNO SOCIAL DE 1922 E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E SEUS SUPPLENTES

(1ª convocação)

Aos quinze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, ás treze horas, no escriptorio da Companhia Fabrica de Tecidos São Pedro de Alcantara, á rua da Candelaria n. 81, 1º andar nesta Capital, achando-se presentes nove accionistas, representando, por si e por procurações 5.940 acções e 5.208 votos, conforme consta do livro de presença, por todos assignado, o director-presidente Sr. Edgard Rodrigues Peixoto declarou, á vista da existencia de numero legal, aberta a sessão convidando para presidil-a o Sr. Dr. João Brasileiro de Toledo Franco, que, acceitando, por sua vez, convida os Srs. Martin Adolpho Kock e Antonio Monteiro da Luz para 1º e 2º secretarios respectivamente.

Lida a acta da sessão anterior pelo Sr. Antonio Monteiro da Luz, é a mesma posta em discussão e em seguida em debate, approvada.

O Sr. presidente manda proceder á leitura do relatorio da directoria.

O accionista Sr. Carlos Henry Ricardo Kopal pede que seja dispensada a leitura do mesmo, visto já ter sido publicado nos jornaes e distribuido em impressos, o que é concedido.

Convidado o conselho fiscal a ler o seu parecer, levanta-se o Sr. José Carlos de Figueiredo e lê o seguinte:

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas — O conselho fiscal vos apresenta o seu parecer, limitando-se a chamar a vossa attenção para o relatorio da digna directoria e principalmente para os balanços e demonstrações das contas de lucros e perdas, pelos quaes verificareis a boa e prospera situação da vossa companhia.

Não deve, entretanto, deixar de exprimir a sua approvação e o seu applauso ao acto da directoria mandando reconstruir o predio em que se acha edificado com toda a solidez e em vantajosas condições.

O conselho fiscal lamenta que pertinaz enfermidade do director Sr. João Monteiro da Luz o obrigue a continuar ausente da administração da nossa companhia e faz votos pelo seu restabelecimento.

Os balanços apresentados conferem com a escripturação, que continúa a ser feita com a habitual clareza, pelo que o conselho fiscal é de parecer e propõe que sejam approvados os actos e as contas da directoria, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1922.

Rio, 24 de Janeiro de 1923. — *João Brasileiro de Toledo Franco.* — *J. C. de Figueiredo.* — *E. Berla.*

O Sr. presidente põe em discussão o parecer do conselho fiscal e o relatorio da directoria do anno de 1922, conjuntamente.

Não havendo quem peça a palavra, é encerrada a discussão, sendo em seguida postos a votos e unanimemente approvados, abstendo-se de votar os directores e fiscaes.

Em seguida o Sr. presidente manda proceder á leitura da seguinte proposta que se acha sobre a mesa:

PROPOSTA

Não se achando ainda restabelecido em sua saude o director-thesoureiro effectivo da companhia, Sr. João Monteiro da Luz propomos que, em attenção aos bons serviços por elle prestados, seja prorogada por um anno, nas mesmas condições, a licença que lhe foi concedida pela assembléa geral de 15 de fevereiro do anno passado, continuando a substituil-o interinamente, durante esse periodo e tambem nas mesmas condições, em que o vem fazendo, o Sr. José Lourenço Barreira Vianna.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — *Martin Adolpho Kock.* — *João Brasileiro de Toledo Franco.* — *E. Berla.* — *J. C. de Figueiredo.*

O Sr. presidente põe em discussão a proposta acima, e não havendo quem peça a palavra, submette-a a votação, sendo unanimemente approvada.

Passando-se em seguida á segunda parte da ordem do dia, o Sr. presidente suspende a sessão pelo tempo necessario para que os Srs. accionistas se munam de cedulas para a eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Reaberta a sessão e feita a chamada, são recolhidas nove cedulas, verificando-se a eleição, por unanimidade dos votos, do conselho fiscal:

	Votos
Dr. João Brasileiro de Toledo Franco	5.208
José Carlos de Figueiredo	5.208
Eugenio Cotrim Berla	5.208
Supplentes:	
Barão de Oliveira Castro	5.208
Dr. Ildefonso Carlos de Azevedo Dutra	5.208
Walter Andréas Schuback	5.208

O Sr. presidente proclama eleitos os membros do conselho fiscal e supplentes os accionistas acima mencionados.

Não havendo mais nada a tratar o Sr. presidente dá por encerrada a sessão, ás 14 e meia horas, e manda que se lavre a presente acta que é por todos assignada.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — *João Brasileiro de Toledo Franco.* — *Martin Adolpho Kock.* — *Antonio Monteiro da Luz.* — *J. C. de Figueiredo.* — *Martin Adolpho Kock*, por si e por procuração de Dr. José Rodrigues Peixoto e de D. Cornelia Rodrigues Peixoto. — *Antonio Monteiro da Luz*, por si e por procuração de João Monteiro da Luz, Antonio de Oliveira Guimarães, Maria Mendes Ribeiro da Fonseca, Maria M. da Fonseca (filha de Domingos), Olivia M. da Fonseca, Francisco M. da Fonseca, Maria M. da Fonseca (filha de Manoel), Felicidade M. da Fonseca, Manoel M. da Fonseca e Maria M. da Fonseca (filha de José). — *E. Berla.* — *Charles Jámes Dimmock.* — *Flavio Novaes*, por si e por procuração de Josepha Novaes de Mello Cunha. — *Walter Andréas Schuback.* — *Carlos Henry Ricardo Kopal*, por si e por procuração de Sebastião S. da Rocha. — *Edgard Rodrigues Peixoto.* (1.101)

COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO GARANTIDA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 5 DE FEVEREIRO DE 1923

Aos 5 de fevereiro de 1923, ás 12 horas, na séde da Companhia de Administração Garantida, á rua da Quitanda numero 73, presentes oito accionistas, representando a totalidade das acções em que é dividido o capital social, assumindo a presidencia o Dr. Oscar Guimarães Sant'Anna, declarou installada a assembléa, designando para secretarios João de Almeida Lustosa e Antonio Vaz de Carvalho Junior, declarando em seguida que o fim da assembléa, conforme constava dos annuncios publicados no *Diario Official*, que foram lidos, era deliberar sobre uma proposta de alteração de estatutos e proceder á eleição de um membro da directoria. Foi lida a proposta, que é o seguinte:

Proposta de alteração de estatutos da Companhia de Administração Garantida

Será substituido pelo seguinte:

TITULO V

Administração

Art. 29. A companhia será administrada por dous directores, sendo um presidente e um gerente, eleitos pelos accionistas.

Art. 30. O director, para entrar em exercicio, caucionará dez acções para garantia da sua gestão.

Art. 31. Os directores serão eleitos por seis annos, podendo findo este prazo, ser reeleitos.

Art. 32. Ao director presidente compete:

§ 1. Demandar activa e passivamente pela companhia e represental-a em todos os actos em que tenha de comparecer ou funccionar;

§ 2.º Transigir, renunciar direitos, hypothecar ou empenhar bens sociaes;

§ 3.º Contrahir obrigações e alienar bens e direitos;

§ 4.º Superintender a escripturação da companhia;

§ 5. Nomear os empregados necessarios e marcar seus ordenados.

§ 6. Movimentar as contas correntes dos bancos podendo assignar cheques e recibos.

§ 7.º Receber toda e qualquer quantia que por qualquer titulo seja devida á companhia.

§ 8.º Receber juros, dividendos e quaesquer rendas da companhia e de seus committentes ou valores de qualquer especie que lhes pertençam.

Art. 33. Ao director-gerente compete:

§ 1.º A direcção da contabilidade.

§ 2.º A guarda dos livros e archivos da companhia.

§ 3.º Propor a nomeação dos empregados.

§ 4.º Dar parecer sobre todos os negocios sociaes.

§ 5.º Substituir o presidente no expediente interno.

Art. 34. Em caso de impedimento de um dos membros da directoria, será convidado a substituil-o um dos membros do conselho fiscal, só se procedendo a nova eleição em caso de recusa destes.

Art. 35. O director convocado terá a qualidade de interino, só adquirindo a de effectivo si o director substituido estiver afastado de suas funcções por prazo maior de um anno.

Art. 36. O director-presidente, em remuneração do seu trabalho, vencerá o honorario mensal de 2:000$ e o director-gerente o de 1:000$000.

Ficam suppritmidos os arts. 37, 38, 39, 40, 41 e 42.

O Sr. presidente declarou em discussão a proposta. Não havendo quem pedisse a palavra sujeitou-a á votação, sendo a mesma unanimemente approvada, pelo que declarou os estatutos por esta fórma alterados, de accôrdo com a deliberação da assembléa.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia, trouxe o Sr. presidente ao conhecimento da assembléa que o Dr. Henrique Carneiro Leão Teixeira, devido a

motivos de ordem particular, resignou o cargo de presidente desta companhia, por carta de 25 de janeiro proximo passado, em que lamenta apartar-se desta directoria, reconhecendo a harmonia de vista que sempre reinou entre os seus membros. Dando conhecimento á assembléa dos conceitos nobres e honrosos desse documento, declarou por seu turno o Sr. presidente que era com o maior pezar que via se afastar desta casa o seu digno director, que, durante perio de dez annos, presidiu com tanta proficiencia os negocios sociaes, mantendo sempre a maior união de vistas com a directoria. Propunha que em reconhecimento dos relevantes serviços prestados por aquelle director, fossem consignados na acta os agradecimentos dos accionistas, o que foi approvado unanimemente.

Declarou em seguida o presidente que, verificada a vaga do referido cargo, de accôrdo com os estatutos assumiu o respectivo exercicio e de accôrdo com a alteração que acaba de ser approvada resta vago o cargo de director-gerente, a cuja eleição irá se proceder.

Com o intuito de fazer coincidir os mandatos dos directores e proceder-se regularmente ás novas eleições da directoria, propoz o presidente que o novo director-gerente fosse considerado eleito pelo prazo que restava do mandato do director renunciante, o que foi approvado.

Procedendo-se á eleição, foi apurado, por unanimidade de votos, o seguinte resultado: Para director-gerente, o senhor Manoel Francisco Caneio, que foi proclamado eleito e investido do seu cargo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente acta em duplicata, que, depois de lida e approvada, vae por todos assignada.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923. — *Oscar Guimarães Sant'Anna.* — *João de Almeida Lustosa.* — *A. Vaz de Carvalho Junior.* — *Augusto de Faro Carvalho.* — *Antonio Cavalcanti de Albuquerque.* — *Carlos Robillard de Marigny.* — *Eugenio de Lucena.* — *Oswaldo Guimarães Sant'Anna.*

Junta Commercial da Capital Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 19 de fevereiro de 1923, archivou-se nesta repartição, sob o numero 6.178, o seguinte documento, referente á Companhia de Administração Garantida, a saber: «Acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 5 do corrente, que approvou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria da Junta Commercial, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923. — *João Hygino de Araujo* (sobre uma estampilha federal no valor de 50$000). Visto. J. C., em 20 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos.* (Ao lado o carimbo da Junta Commercial).

SOCIEDADES CIVIS

Caixa de Caridade e Pão de Santo Antonio

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Caixa de Caridade e Pão de Santo Antonio, com séde nesta cidade, compõe-se de illimitado numero de socios e tem por fim distribuir aos pobres no primeiro domingo de cada mez a importancia de dez mil réis em cem pães do valor de cem réis cada um, e bem assim, no dia 13 de junho de cada anno, trezentos do mesmo valor, além dos que generosamente forem fornecidos para tal fim. O director-presidente poderá mandar, para boa ordem, effectuar a distribuição acima por meio de cartões numerados e rubricados pelo thesoureiro, que serão entregues de preferencia aos pobres que assistirem ás missas da capellania da Venerável Irmandade do SS. Sacramento, Santo Antonio dos Pobres e Nossa Senhora dos Prazeres, cujo trabalho ficará ao encargo de sua administração; distribuir 13 esmolas de 10$ cada uma, de preferencia aos instituidos pobres, ás suas viuvas que se achem nas mesmas condições e aos pobres moradores na parochia de Santo Antonio dos Pobres ha mais de um anno; distribuir 20 vestuarios que serão divididos igualmente entre meninos e meninas, dando-se preferencia aos filhos de viuvas pobres todos residentes ha mais de dous annos nesta freguezia. Para que os impetrantes possam obter as esmolas em dinheiro e vestuarios, deverão apresentar de 1 a 31 de maio dous requerimentos ao director-presidente, juntando attestado de pobreza e de residencia, de accôrdo com o estatuido neste regulamento. Finalmente conceder auxilios pecuniarios aos instituidos quando enfermos e necessitados, quando indigentes e a seus herdeiros quando venham a fallecer. E administrada por um conselho director composto de director-presidente, director-secretario, director-thesoureiro e seis consultores. E' representada pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. Os estatutos só poderão ser reformados por proposta do conselho administrativo e cinco annos depois de sua approvação. A Caixa, de accôrdo com o art. 25 destes estatutos, é inextinguivel. Os nomes dos fundadores e dos membros do actual conselho director constam dos estatutos. (1.162)

ANNUNCIOS

Brasil

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua de S. Pedro n. 30, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1923. — *A directoria.* (1.096)

Companhia Mineração do Pedrão

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 28 do corrente, ás 14 horas, á rua Buenos Aires n. 45, sobrado, afim de deliberarem sobre uma proposta relativa aos estatutos, e consequente eleição da directoria.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1923. — *A directoria.* (1.100)

Companhia Nacional de Capital e Industrias, S. A.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas da Companhia Nacional de Capital e Industrias, no escriptorio á rua Garibaldi n. 25, muda da Tijuca, os documentos de que trata o art. 147, §§ 1º a 3º, do decreto numero 434, de 1891. — *A directoria.* (1.094)

Companhia Progresso Industrial do Brasil

Rua Theophilo Ottoni n. 18

No escriptorio desta Companhia, ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao anno findo.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1923. — Pela Companhia Progresso Industrial do Brasil, *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, director presidente.

Companhia Nacional de Rendas S. A.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas da Companhia Nacional de Rendas, no escriptorio á rua Garibaldi n. 25, muda da Tijuca, os documentos de que trata o art. 147, §§ 1º a 3º do decreto n. 434 de 1891. — *A directoria.* (1.095)

General Electric, S. A.

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 28 de fevereiro deste anno, ás 14 horas, na séde da sociedade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e contas do anno commercial proximo findo.

Os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, vigente, acham-se desde já a disposição dos Srs. accionistas na séde social.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923. — *A directoria.* (1.092) (*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia da Sociedade Anonyma «Rio Casino»

O liquidatario desta fallencia, avisa a todos os credores e interessados que está diariamente em seu escriptorio, á rua do Rosario n. 107, sobrado, das 3 ás 5 horas da tarde.

Arthur Pessolo, liquidatario. (1.091)

Lloyd Industrial Sul Americano

S. A. de Seguros Geraes

No escriptorio desta companhia, á avenida Rio Branco n. 47, 2º andar, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1923. — *A Directoria.* (1.109)

Motores Marelli S. A.

Por ordem do director-presidente são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral no dia 28 do corrente, ás 3 horas, na séde social, afim de: 1º, tomarem conhecimento e approvarem o balanço e o relatorio da directoria referente ao exercicio findo em 30 de novembro de 1922; 2º, eleger o novo presidente devido ao fallecimento do presidente Gr. Uff. Ercole Marelli; eleição dos syndicos e seus substitutos.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1923. — *A gerencia.* (1.112)

Codigo de Contabilidade da União

— (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922) acha-se á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, 5$000.

Sociedade Anonyma Mercethylina

No escriptorio desta sociedade, á rua da Carioca n. 40, 1º andar, acham-se á disposição dos accionistas o balanço e mais papeis a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.—*A directoria.* (1.105)

União Beneficente dos Militares

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(Primeira convocação)

Convoco os socios desta sociedade para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na proxima quarta-feira, 28 de fevereiro corrente, ás 10 horas, na séde social á rua Buenos-Aires n. 53.

Objecto da Convocação: eleição de um socio titular para preenchimento da vaga ora existente.

De accordo com os art. 10, lettra *c*, artigo 13 e seus paragraphos, art. 14 dos estatutos sociaes, sómente terão direito a voto os dezenove socios titulares, ora existente, com um voto cada um e o Sr. Dr. Mario de Albuquerque Lima com 194 votos, além do que lhe compete como socio titular, como depositante e avalista de titulos em um total de 1.945:800$000.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1823. — Dr. *Mario de Albuquerque Lima*, director-presidente. — *Sebastião Guillobel*, director-secretario (1.104)

Companhia Brasileira de Minas «Santa Mathilde»

Rua Buenos Aires n. 98, sobrado

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas desta companhia os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923.—*A directoria.* (1.052)

Companhia Industrial e Agricola Usina Santo Antonio

Em obediencia ao art. 20 dos estatutos, convido aos Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 28 do corrente, ás 12 horas, na séde desta Companhia, na Usina Santo Antonio, 2º districto deste municipio, para tomarem conhecimento do relatorio, balanço, parecer do conselho fiscal, approvação das contas, eleição de directoria e conselho fiscal.

Campos, 10 de fevereiro de 1923.—Director, *José Rangel da Motta Vasconcellos* (1.053)

Companhia de Tintas Anorganicas

Convoco os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, afim de serem preenchidas as vagas de presidente e director-secretario, no dia 23 do corrente mez, á rua da Alfandega, 26, 1º andar, ás 2 horas da tarde.

Rio, 15 de fevereiro de 1923.—*Jayme C. L. de Vasconcellos*, presidente interino.

Companhia Cervejaria Bohemia

(Petropolis)

No escriptorio desta companhia, á avenida Sete de Abril n. 176, Petropolis, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Petropolis, 10 de fevereiro de 1923.—O director-gerente, *Alberto Buringer.*

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

No escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 91, loja, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao anno proximo findo.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1923.—*Herminio Maria de Novaes*, director-presidente. (1.055)

Banco Commercial dos Varegistas

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. accionistas a comparecer no dia 23 do corrente, ás 3 1/2 horas p. m. para a assembléa geral ordinaria, de accôrdo com os estatutos, afim de ser apresentado o relatorio da directoria e a tomada de contas referentes ao exercicio de 1922, com o parecer do conselho fiscal, eleição do novo conselho e outros assumptos de interesse social.

A reunião effectuar-se-a no salão da Sociedade União dos Varegistas de Seccos e Molhados, á rua Buenos Aires n. 217, gentilmente cedido pela sua illustre directoria.—*Os directores.* (911)

Banco Commercial dos Varegistas

Realizando-se no dia 23 do corrente a assembléa geral ordinaria de accôrdo com os estatutos e lei das sociedades anonymas, acham-se desde já na séde do banco, ás ordens dos Srs. accionistas, o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1922, bem como todas as contas, referentes ao exercicio findo, tanto um como outras podem ser examinados a qualquer hora, das 11 ás 3.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923.—*A directoria.* (947)

Companhia Manufactora Fluminense

88, Rua da Candelaria

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembléa geral extraordinaria, no dia 5 de março proximo futuro, á 1 hora da tarde, em virtude de requerimento de alguns Srs. accionistas, para se resolver sobre uma proposta apresentada, cuja solução não está prevista nos nossos estatutos.

Ficam suspensas as transferencias de acções desde hoje, até o dia 5 de março proximo futuro, marcado para a realisação da assembléa geral extraordinaria

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1923.—*Carlos Julio Galliez*, director-presidente. (980)

Companhia União Industrial

SOCIEDADE ANONYMA

Para os devidos fins, esta companhia faz publico que por deliberação da assembléa geral dos accionistas, celebrada no dia 15 do corrente mez, foi resolvido a distribuição do 2º dividendo na razão de 80$ por acção, relativamente ao exercicio encerrado em 30 de dezembro de 1922, realizando-se o pagamento do dito dividendo annual, nesta cidade, na séde da companhia, á rua Primeiro de Março n. 51, sobrado, á partir de 8 de março proximo futuro.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1923.—*A Directoria.* (999)

JUIZO DA SEGUNDA VARA CIVEL

QUADRO GERAL DOS CREDORES HABILITADOS NA FALLENCIA DA SOCIEDADE ANONYMA «RIO CASINO»

O Juizo	$
Curador das massas	$
Commissão do syndico e liquidatario	$
Credores privilegiados:	
Antão Joaquim	480$000
Augusto Sarteaux	761$300
Antonio Ferreira	190$400
Antonio Rodrigues	113$700
Antonio da Silva	95$000
Antonio Nunes	102$400
Angelo Silva	184$600
Antonio Costa	208$000
Augusto Pinto	160$000
Abilio Calhabau	108$800
Alfredo Farias	115$000
David Pereira	115$200
Domingos Martins	117$000
Daniel Fernandes	240$000
Eduardo Cunha	180$000
Elias da Silva	122$800
Ermindo Moreira	168$000
Elpidio de Andrade, Joaquim Marçal de Andrade e José martins de Andrade	374$400
Firmino Silva	220$000
João Rocha	121$600
João Barbas	144$000
João de Freitas	102$400
João Lopes	166$400
João da Cruz	204$000
João Wenceslão	128$800
João da Rocha	1[illegible]$800
José Sá	234$000
José Euzebio	223$200
José Fernandes e Palmyro Fernandes	468$000
José Spará	108$000
José dos Santos	76$000
José Von Bertrand	3:000$000
Joaquim de Oliveira	185$600
Joaquim Santos	179$200
Joaquim Pinto	408$500
Joaquim Silva	195$000
Joaquim Fonseca, Albino Gomes, Augusto Reis e Manoel Reis	428$000
Joaquim Alves	156$000
Manoel Pereira	156$000
Manoel Antonio	65$000
Manoel Almeida Corrêa	96$000
Manoel Gonçalves	187$000
Manoel de Britto	403$200
Marciano Paulo	164$000
Mauricio de Souza	76$800
Raymundo Silva	247$000
Serafim Gonçalves	115$000
Ulysses de Carvalho	18[illegible]$000
Antonio Domingos, mestre auxiliar	240$000
Luiz Esteves, conferente	166$000
Ricardo Vicente, mecanico	366$000
Antonio Ramos, vigia	128$000
Victorino Mesquita, carpinteiro	273$000
Antonio Nogueira, carpinteiro	235$000
Manoel Almeida, carpinteiro	277$200
Joaquim Assumpção, carpinteiro	186$000
Leonardo Ignacio, carpinteiro	235$000
João M. Ronda, carpinteiro	186$000
Abilio Ribeiro, carpinteiro	235$000

José Costa Ferreira, carpinteiro	223$200
Manoel Carvalho, carpinteiro	198$400
Joaquim Dias, carpinteiro	212$400
Francisco Pontes, carpinteiro	285$600
Luciano Trigo, carpinteiro	158$500
Antonio Senra, carpinteiro	179$800
José Coutinho, carpinteiro	255$200
Alberto Cancella, carpinteiro	216$000
Manoel Placido, carpinteiro	138$000
Bernardino Cunha, carpinteiro	250$800
Albino Vaz, carpinteiro	186$000
Antonio Alves Silva, carpinteiro	210$800
João Fernandes, carpinteiro	166$400
Manoel P. Rocha	210$800
João Defensor	127$600
Francisco Pereira	185$600
Antonio Fernandes	156$000
Pedro Araujo	132$000
Joaquim Domingos, pedreiro	156$000
José de Almeida, pedreiro	179$200
David Ferreira, pedreiro	187$200
Antonio Alves, pedreiro	197$200
Antonio Quintas, pedreiro	208$000
Antonio Martins, pedreiro	195$000
José Rosa, pedreiro	197$200
Manoel Caldeira, pedreiro	168$000
Miguel Vicente, ferreiro	176$800
Flavio Flores, ferreiro	89$600
Alfredo de Oliveira, ferreiro	108$800
Martinazzi Santos, ferreiro	47$200
Miguel Soares, ferreiro	84$000
José Soares, ferreiro	157$500
Emigdio Gaspar, servente	38$400
Francisco Fernandes, servente	98$400
Francisco Martins, servente	160$200
José Gonçalves, servente	108$800
José Dias, servente	96$000
Manoel Amaral, servente	76$800
José Cardoso, servente	96$000
Joaquim Trindade, servente	129$600
Francolino Machado, servente	115$200
Ventura da Cunha, servente	102$400
Manoel Lopes, servente	115$200
José Gonçalves, servente	60$800
José A. Teixeira, servente	88$400
Isaac Gomes, servente	96$000
Antonio Machado	44$800
José Moreira	96$000
Manoel Lourenço	64$000
Evaristo Loureiro	102$400
Antonio Rosa	108$800
Felicio Santos	64$000
Pedro Vianna	102$400
Justino Costa	108$800
Augusto Costa	108$800
Antonio Silva	38$400
Antonio Pinho	122$400
Antonio Rodrigues da Costa	102$400
Manoel Fernandes	25$600
Manoel Gomes	15$200
Alcido Norberto	64$000
Octavio de Oliveira	57$600
Joaquim Fernandes	102$400
Balthazar Figueiredo	201$500
José Mendes	13$000
José Lopes	13$000
Candido Xavier	71$500
Sebastião Paulo	57$600
Raul Carvalho Pinto	19$200
Manoel Costa, mestre	312$000
Antonio Alves Souza	328$900
Candido Guimarães	17$000
Antonio Souza	95$000
Manoel Maia	202$500
Silvano Eduardo	221$000
João Luiz Xavier	182$000
Joaquim Leitão	121$500
Paulo Ramos, servente	83$200
Domingos Corrêa, servente	108$800
Manoel Noves, servente	99$000
João Dantas da Costa, servente	102$400
José Tavares, servente	108$800
Waldy Ribeiro, servente	89$600
Modesto Catallá, servente	102$400
Joaquim Santos, servente	108$800
Bernardino Pereira, servente	108$800
João Loureiro, servente	105$600
Claudio Antonio, servente	83$200
Pedro Leopoldino, servente	102$400
Anchises Magalhães, servente	89$600
Guilherme Frenck, mestre	375$000
Sebastian Schneider, mestre	50$000
Luiz Oliveira, official	132$000
Josué Soares, official	96$000
Frans Watzeck, official	165$000
Siefert, official	135$000
Arlindo Vieira de Souza, official	75$000
Luiz Tavares, official	60$000
João Santos, official	120$000
Elias Mayer, official	195$000
Janco, official	45$000
Carlos Sparman, official	71$200
Carlos Spelzer, official	225$000
Edmundo Tempelhof	165$000
João Paulo Souza	120$000
Oscar Vieira	108$000
Joaquim Motta	12$000
Antonio de Sá formador	221$000
José Moreira, fundidor	115$500
Graciano Fernandes, fundidor	210$000
José Ferreira	110$000
Evaristo d'Almeida, servente	192$000
Luiz Esteves, almoxarife	100$000
Antonio Ramos, vigia da noite	334$800
Balthazar Figueiredo, vigia da noite	297$600
José Cardoso, vigia da noite	216$000
Miguel Vicente, vigia da noite	43$200
Candido Xavier, vigia da noite	121$000
Francisco Martins, vigia do dia	165$600
Joaquim Trindade, vigia do dia	147$200
Francisco Pontes, vigia do dia	201$600
José Moreira, vigia do dia	147$200
Anchises Magalhães vigia do dia	134$400
Francolino Machado, vigia do dia	92$800
Manoel Lopes, vigia do dia	19$200
Manoel Palmyra, mestre	300$000
Francolino Machado, vigia	96$000
Francisco Pontes	96$000
Anchises Magalhães	96$000
Candido Xavier	67$500
Antonio Ramos	62$000
Balthazar Figueiredo	144$000
José Cardoso	162$000
Manoel Britto	162$000
Luiz Esteves	50$000
Total	32:683$500

Credores chirographicos:

Almeida Irmão & Companhia	4:653$600
Adhemar Lesaige	1:080$000
Alberto Almeida & Comp.	9:015$400
Alberto Russo	30:480$000
Antonio de Souza	218$700
Almeida Marques & Comp.	1:339$400
Arnaldo Teixeira Soares	9:645$250
Adolf Petersen & Companhia	38:360$000
Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulicas	14:056$200
Cardoso & Comp.	1:330$400
Dias Garcia & Comp.	21:108$600
Empresa Industrial Marmore Limitada	19:305$100
Empreza Graphica Acquarone	101$000
Fontes Garcia & Companhia	35:717$200
F. R. Moreira & Comp.	12:821$700
F. Passos & Comp.	17:050$000
H. Picot	5:000$000
Hime & Comp.	26:411$700
José Veiga & Comp.	5:100$000
José Giordano	4:474$200
Mello Sampaio & Companhia	25:089$000
M. Hilpert & Comp.	689$000
Mauricio Gardman	1:908$680
Mendes Dias & Vianna	1:386$000
Prefeitura Municipal do Districto Federal	841:221$827
Pereira Araujo & Companhia	19:135$450
Raul Machado Bittencourt (Dr.)	60:879$900
Raul Machado Bittencourt (Dr.)	3:280$580
Ricardo Carlos Schamandck (Dr.)	1:800$000
Rodolpho Waechneldt	9:143$200
Soliani Fermo & Companhia	10:684$900
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	4:199$200
The Rio de Janeiro Light & Power Limited	328$680
Total	1.237:014$867

Rio, 22 de fevereiro de 1923. — *Arthur Possolo*, liquidatario. (1.115)